STJ julga limite para retenção em rescisão de compra de imóvel

Em breve, a 2ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) definirá um limite para retenção nos casos em que compradores decidem rescindir contratos de compra e venda de imóveis. Dois temas balizarão a análise: a data de contratação e o tipo de imóvel em questão. A partir daí, o que for decidido será aplicado a todos os casos semelhantes levados ao Judiciário.

Leia +

SBPE registra captação líquida negativa pelo quarto mês

Em setembro, a caderneta vinculada ao Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE) registrou captação líquida (diferença entre depósitos e retiradas) negativa de R$ 6,19 bilhões. Foi o quarto mês consecutivo em que foi contabilizado déficit.

Leia +

Confira os editais desta edição!
Página 2

Últimas notícias do mercado

Calendário de leilões da semana tem imóveis com descontos de até 76%; veja a agenda
Exame - 13/10/2026

DEMAIS ASSUNTOS

Juros, crédito e jornada: a agenda da construção civil para o próximo governo
InfoMoney - 13/10/2026

CND - A pedra de tropeço dos registradores - Parte 1
Migalhas - 13/10/2026

Reurb Existencial: por uma Nova Teoria da Regularização Fundiária Urbana
Irib - 13/10/2026

Projeto Memória do Foro Extrajudicial inicia projeto-piloto em Paranaguá
RIB-PR - 13/10/2026

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ÍNDICE

ACRE 61

CRUZEIRO DO SUL / AC 61
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO SUL - CNS: 001222 61
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **FRANCISCO DOS SANTOS DE OLIVEIRA** 61
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO SUL - CNS: 001222 61
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 61

ALAGOAS 61

ARAPIRACA / AL 62
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014 62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSE ARAUJO SILVA** 62

IGACI / AL 62
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGACI - CNS: 004051 62
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 62

MACEIO / AL 63
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735 63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DEBORAH DE OLIVEIRA PEIXOTO** 63
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735 63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GILENO DE SOUZA SILVA** 63

MARIBONDO / AL 64
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIBONDO - CNS: 003400 64
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 64
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIBONDO - CNS: 003400 64
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 65
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIBONDO - CNS: 003400 65
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 65
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIBONDO - CNS: 003400 66
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 66
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIBONDO - CNS: 003400 67
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 67
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIBONDO - CNS: 003400 68
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 69

PENEDO / AL 69
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PENEDO - CNS: 002485 69
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **TITULARES DE DIREITOS REAIS E CONFRONTANTES** 69
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PENEDO - CNS: 002485 70
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 70

PORTO CALVO / AL 70
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO CALVO - CNS: 002469 70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **AKLLA RILRLY FALCAO DA SILVA** 70
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO CALVO - CNS: 002469 71

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **HUGO ALVES GUIMARAES** 71
AMAZONAS 72
MANAUS / AM 72
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150 72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUIS FELIPE FERREIRA MONTEIRO** 72
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465 72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARIO DE SOUZA ALBERTINO NETTO** 72
BAHIA 73
BAIANÓPOLIS / BA 73
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAIANÓPOLIS - CNS: 138248 73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ELEIDE TIMM** 73
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAIANÓPOLIS - CNS: 138248 73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **PIERRE TIMM VANELLI** 73
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAIANÓPOLIS - CNS: 138248 74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **IRMA FRIDA TIMM** 74
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAIANÓPOLIS - CNS: 138248 74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DILMA SOARES KOCHEM** 74
BARREIRAS / BA 75
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS - CNS: 007658 75
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **RIONDAS AGROPASTORIL LTDA** 75
CAMACARI / BA 77
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484 77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOELMA DUTRA MENDES MACEDO** 77
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484 77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FLAVIUS AUGUSTUS FLORENCIO MACEDO** 77
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484 77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VALMIR DA CRUZ DE SOUZA** 78
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484 78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSENICE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA** 78
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484 78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CAROLAINE NASCIMENTO DOS SANTOS** 78
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484 79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RAFAEL DA SILVA SANTA RITA** 79
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484 79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SAMUEL SANTOS NASCIMENTO** 79
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484 79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ADRIELE SANTOS TEIXEIRA** 80

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484 80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VITOR SABINO VIEIRA DOS SANTOS** 80

CORACAO DE MARIA / BA 80
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORAÇÃO DE MARIA - CNS: 011080 80
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **CORACAO DE MARIA EMPREENDIMENTOS RURAIS E PARTICIPACOES LTDA** 80
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORAÇÃO DE MARIA - CNS: 011080 81
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **LB AGROPECUARIA LTDA** 81
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORAÇÃO DE MARIA - CNS: 011080 81
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **JOÃO ROBERTO AZEVEDO GARCEZ DE AGUIAR** 81
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORAÇÃO DE MARIA - CNS: 011080 82
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **OSMAR RODRIGUES TORRES** 82

FEIRA DE SANTANA / BA 82
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355 82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LEANDRA ALVES SANFRANT** 82
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355 83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EDVALDO BISPO DOS SANTOS** 83
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355 83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SULAMITA LIMA DOS SANTOS** 83
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355 84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **KARINA FEITOSA DE OLIVEIRA** 84
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355 84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GILVANDA DE ARAUJO DOS SANTOS** 84
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355 85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **HELIO MARTINS DOS SANTOS** 85
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355 85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUCIANA CARLA MORAES DE OLIVEIRA MARTINS** 85
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409 85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FRANCILENE PEREIRA DA SILVA ALMEIDA** 85
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409 86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **AILTON SANTOS ALMEIDA** 86

IPIRA / BA 86
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIRA - CNS: 013342 86
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **DILSON ALVES DOS SANTOS** 87

ITABELA / BA 87
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABELA - CNS: 008029 87

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ZILENE CHAVES PEREIRA BATISTA** 87
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABELA - CNS: 008029 88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **TARCÍSIO CRUZ BATISTA** 88

JEQUIE / BA 88
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645 88
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **KLEIDE DE CASSIA DA SILVA** 88

LUIS EDUARDO MAGALHÃES / BA 89
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615 89
EDITAL - RTD - ART. 720 NORMAS DE SERVIÇO DA BAHIA - INTIMADO(S): **JOSE INALDO MENDES DE SOUZA** 89
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615 89
EDITAL - RTD - ART. 720 NORMAS DE SERVIÇO DA BAHIA - INTIMADO(S): **RICARDO DE JESUS SANTOS** 90
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615 90
EDITAL - RTD - ART. 720 NORMAS DE SERVIÇO DA BAHIA - INTIMADO(S): **WESLEY GONÇALVES DE SOUZA** 90
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615 91
EDITAL - RTD - ART. 720 NORMAS DE SERVIÇO DA BAHIA - INTIMADO(S): **JEANE PEREIRA LOPES VIEIRA** 91
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615 91
EDITAL - RTD - ART. 720 NORMAS DE SERVIÇO DA BAHIA - INTIMADO(S): **SANDRO SANTOS VIEIRA** 91
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615 92
EDITAL - RTD - ART. 720 NORMAS DE SERVIÇO DA BAHIA - INTIMADO(S): **HANNAH KAROLLING GONÇALVES SILVA** 92
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615 92
EDITAL - RTD - ART. 720 NORMAS DE SERVIÇO DA BAHIA - INTIMADO(S): **REINILDO DIAS DE OLIVEIRA** 92
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615 93
EDITAL - RTD - ART. 720 NORMAS DE SERVIÇO DA BAHIA - INTIMADO(S): **EDMILSON OLIVEIRA LEÃO** 93
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615 93
EDITAL - RTD - ART. 720 NORMAS DE SERVIÇO DA BAHIA - INTIMADO(S): **EDILEUSA CIRQUEIRA SILVA LEÃO** 93
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615 94
EDITAL - RTD - ART. 720 NORMAS DE SERVIÇO DA BAHIA - INTIMADO(S): **ADRIANO RIBEIRO SOBRINHO** 94
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615 94
EDITAL - RTD - ART. 720 NORMAS DE SERVIÇO DA BAHIA - INTIMADO(S): **JEANE CRUZ DE ANDRADE** 94
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615 95
EDITAL - RTD - ART. 720 NORMAS DE SERVIÇO DA BAHIA - INTIMADO(S): **JOSE PINTO DOS SANTOS FILHO** 95
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615 95
EDITAL - RTD - ART. 720 NORMAS DE SERVIÇO DA BAHIA - INTIMADO(S): **MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DOS SANTOS** 95

SALVADOR / BA 96
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391 96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CESAR RIBEIRO DOS SANTOS** 96

SANTO ANTONIO DE JESUS / BA 96
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492 96
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **ELZA REIS NERY** 97

SERRINHA / BA 97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRINHAS - CNS: 007708 97
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 98

VALENTE / BA 98
OFÍCIO ÚNICO DE VALENTE - CNS: 006973 98
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 98

VITORIA DA CONQUISTA / BA 99
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740 99
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **SIVALDO DA SILVA NOVAIS** 99
CEARÁ 100

AQUIRAZ / CE 100
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 019356 100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **KAUAN BALBINO CASTRO** 100
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 019356 100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GABRIEL PAIVA PIRES** 100
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 019356 100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VITORIA ALVES DOS SANTOS** 101

ITAITINGA / CE 101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978 101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FRANCISCO NETO DE SOUSA** 101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978 101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARILIA DE ARAUJO ALVES** 102
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978 102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ENILSON FONSECA FREITAS** 102
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978 102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **KELEANE DA SILVA GONCALVES FREITAS** 103
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978 103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FRANCISCO EDIGLEY SOARES DE FREITAS** 103
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978 103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARA MOREIRA PEROBA** 104
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978 104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WIDERLANIO WIDSON SILVA** 104
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978 104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FRANCISCA MIRELY TEIXEIRA** 105
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978 105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANDRE CANDIDO DA SILVA** 105
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978 105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JONATAN BASILIO DO NASCIMENTO** 106
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978 106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RAYLANE SANTOS BORGES**

... 106
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978 ... 107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LEANDRO DE PAULO MEDEIROS** ... 107
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978 ... 107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FRANCISCO JOSE DA SILVA** ... 107
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978 ... 108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DHENIFFER ROCHA SOBRINHO FREITAS** ... 108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978 ... 108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **HENRIQUE SIMAO DO NASCIMENTO ANDRADE** ... 108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978 ... 108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FRANCISCO IAGO LOPES DA SILVA** ... 109
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978 ... 109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JAINE LIMA DO NASCIMENTO** ... 109
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978 ... 109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUIS HENRIQUE SOUZA GOMES** ... 110
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978 ... 110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JEREMIAS CESAR RODRIGUES LIMA** ... 110
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978 ... 110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSE VICTOR TAVARES COSTA** ... 111
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978 ... 111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FRANCISCO TAINAN FEITOSA SILVA** ... 111
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978 ... 111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANTONIA MARIANE PEREIRA DE PAULA** ... 112
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978 ... 112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUSIRENE PEREIRA DA SILVA** ... 112
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978 ... 112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FRANCISCA SABRINA SANTOS CRUZ** ... 113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978 ... 113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **THAISA MONTEIRO RODRIGUES** ... 113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978 ... 114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ARLEY DE CASTRO SOUSA** ... 114

JUAZEIRO DO NORTE / CE ... 114
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121 ... 114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CARLOS EDUARDO RODRIGUES** ... 114
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121 ... 115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **NATALIA GOMES ARRUDA**

RODRIGUES 115
ESPÍRITO SANTO 115
AFONSO CLAUDIO / ES 115
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410 115
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 115
ARACRUZ / ES 115
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010 116
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **TEREZA RANGEL PINTO** 116
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010 116
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ROGERIO DE ASSIS PINTO** 116
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010 117
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **DEVENS IMOVEIS LTDA** 117
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010 117
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **BAR OLIMAR LTDA** 117
CARIACICA / ES 118
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943 118
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 118
DOMINGOS MARTINS / ES 119
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOMINGOS MARTINS - CNS: 021659 119
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 119
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOMINGOS MARTINS - CNS: 021659 119
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 119
ITAPEMIRIM / ES 120
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM - CNS: 021378 120
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 120
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM - CNS: 021378 121
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 121
JAGUARE / ES 121
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARE - CNS: 023051 121
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **ARCANGELO MARIM NETO** 121
SAO JOSE DO CALCADO / ES 122
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - CNS: 021352 122
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **JOSE ILTON BORGES** 122
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - CNS: 021352 122
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 122
SERRA / ES 123
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954 123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WESLEY CARDOSO VIEIRA** 123
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954 123

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **KEYDMAR DALTIO** 123
GOIÁS 124
ABADIA DE GOIÁS / GO 124
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIA DE GOIÁS - CNS: 029199 124
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 124
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO 124
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUCIANA DE SOUSA QUEIROZ** 124
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUIS MARIANO CAMARA BARROS** 125
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GABRIEL FREITAS RODRIGUES** 126
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARCOS THIERRE CASTRO DE SOUSA** 126
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANDRESA VIEIRA DA SILVA** 127
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **THAYRA DARLING DO NASCIMENTO RIBEIRO** 127
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO** 128
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **KLEBER DE HOLANDA SOLANO** 128
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **HIAGO ALVES TAVARES DA SILVA** 129
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ELISANE RODRIGUES SARAIVA** 129
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377 130
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **PRIMOR ENGENHARIA LTDA** 130
ALEXÂNIA / GO 131
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA - CNS: 025064 131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CLEITON PAIVA DA CRUZ** 131
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA - CNS: 025064 131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CINTHIA CANDIDA VIEIRA PAIVA** 131
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA - CNS: 025064 132
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **ANA PEREIRA DE LIMA E SILVA** 132
ANAPOLIS / GO 132

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021 132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GILVANI AMARO MARQUES** 132
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021 133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANDRE LUIS DA PAIXAO** 133
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021 133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FATIMA EUNICE ALI JADALLA DA PAIXAO** 133
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021 134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **L C LIMA CLINICA DA COLUNA LTDA** 134
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021 134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CINTIA DE LIMA ROSSI** 135
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021 135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **IGOR AUGUSTO FERREIRA NAVES** 135

APARECIDA DE GOIANIA / GO 136
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WAGNER JOSE DOS SANTOS JUNIOR** 136
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **THIAGO FERREIRA RUIZ** 136
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757 137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JULIANA FARIAS MAIA** 137

BOM JESUS DE GOIAS / GO 138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIÁS - CNS: 028670 138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ADÃO MARTINS DE SOUSA** 138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIÁS - CNS: 028670 138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CLEUMA SOUZA DOS SANTOS** 138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIÁS - CNS: 028670 138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JANDER MAURO LEOPOLDO DOS SANTOS** 138

CIDADE OCIDENTAL / GO 139
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389 139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LIVISTON FERREIRA DA SILVA** 139
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389 139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FERNANDE LUCAS DE BARROS** 139
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389 140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ALEX JUNIO GONCALVES DA SILVA** 140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389 140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RONEY DOS SANTOS PINTO** 140
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389 141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **KACIO ROCHA DE OLIVEIRA**

... 141

FORMOSA / GO ... 141

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799 ... 141

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GUNTHER SPREDEMANN** ... 141

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799 ... 142

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **AMANDA BORGES FRASCINO** ... 142

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799 ... 142

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SORAIA CRISTINA DA SILVA** ... 142

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799 ... 143

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JAIR LEITE TEIXEIRA FILHO** ... 143

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799 ... 143

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GUSTAVO GOMES DE ALMEIDA** ... 143

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799 ... 144

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JULIA GOMES DE ALMEIDA** ... 144

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799 ... 144

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JUAN CARLOS MENDONÇA KUZNIEWSKI** ... 144

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799 ... 145

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **KARIEM BARRETO SARDINHA** ... 145

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799 ... 146

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JS CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA** ... 146

GOIANESIA / GO ... 146

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286 ... 146

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSAFA SOARES DE JESUS** ... 146

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286 ... 147

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RAFAEL BENTO DE SOUZA** ... 147

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286 ... 147

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **NAIARA CRISTINA FERNANDES DO CARMO SOUZA** ... 147

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286 ... 148

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JORGE ANTONIODA SILVA** ... 148

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286 ... 148

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ZIRLENE DE PAULA BORGES DA SILVA** ... 148

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286 ... 149

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANDRESSA MOREIRA TAVARES** ... 149

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286 ... 149

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **KARLA MIRANDA DOS SANTOS** ... 149

GOIANIA / GO 150
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013 150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **NEY THOMPSON OLIVEIRA** 150
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013 150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RONI CESAR DOS SANTOS** 150
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013 150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RAFAELLA DINIZ MARTINS DOS SANTOS** 151
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013 151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANDRE JULIO CASTILHO SILVA** 151
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013 151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VINICIUS IDALINO DE ARAUJO** 151
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013 152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUAN SOUSA DE MELO** 152
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013 152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DEBORA RIBEIRO DOS SANTOS** 152
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013 153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VICTOR EVANGELISTA OLIVEIRA SOUZA** 153
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013 153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CAMILA LOURENÇO SILVA** 153
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013 153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ARTHUR DO PRADO VIEIRA** 154

INHUMAS / GO 154
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397 154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **THIAGO PIRES DE ALMEIDA** 154
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397 154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JEZILENNY ALMEIDA REZENDE** 154
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397 155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JEAN CARLOS RIBEIRO PILENGUI** 155
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397 155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GUILHERME ALVES LEANDRO** 155
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397 156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **PABLO HENRIQUE ALVES DE BRITO** 156
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397 156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **TATIANE LEMES RAMOS** 156
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397 157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ARIANE ALVES FARIA** 157
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397 157

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GABRIELLY VITORIA RODRIGUES GONDIM** 157
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397 158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ALMIR GONÇALVES DA SILVA** 158

JARAGUA / GO 158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476 158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ROLANDO RATTES MOURTHE** 158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476 158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **AGNELO ALVES DE LIMA** 158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476 159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MICHELE DA SILVA MIRANDA SANTOS** 159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476 159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GUILHERME HENRIQUE COTRIM SANTOS** 159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476 160
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ADILIO FRANCA PEDROSO** 160

JATAI / GO 160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033 160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WANDERSON BRAGANHOL SILVA** 160
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033 161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MICHELE MARIA MARTINS DA SILVA** 161

LUZIANIA / GO 161
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660 162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **AMANDA DO NASCIMENTO BRITO** 162
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660 162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JULIANA DO NASCIMENTO BRITO** 162
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660 163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUIS ALEJANDRO DEL VALLE MARACAY GARCIA** 163
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660 163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GILVANA FERREIRA DE ALENCAR** 163

MAURILANDIA / GO 164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAURILANDIA - CNS: 029413 164
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ESPÓLIO DE DONIZETE FERREIRA E OUTROS** 164

MINEIROS / GO 166
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752 167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EDSON ALVES RIBEIRO** 167
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752 167

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **NILTON RODRIGUES RESENDE** 167
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752 167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARIA LUCIA PLACIDO RESENDE** 168
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752 168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GLEIDE APARECIDA JUSTO DE OLIVEIRA** 168
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752 168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANA MARCELA TEODORO TIMO** 168
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752 169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FRANCIELE CRISTINA BORGES SANTOS PEREIRA** 169

MONTES CLAROS DE GOIAS / GO 169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS DE GOIAS - CNS: 026419 169
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ALGEMIRO JOAQUIM DUARTE** 169

NOVO GAMA / GO 170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751 170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **KAMILA FERNANDES PINHO** 170

PIRACANJUBA / GO 171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA - CNS: 028613 171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WAGNER TADEU SANTANA RORIZ** 171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA - CNS: 028613 171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARIA LUCIA LISITA BELLO RORIZ** 171

RIO VERDE / GO 172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120 172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **BRUNO FERREIRA DE ARAUJO** 172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120 172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **HERSON PABLO DIAS PEREIRA** 173

SENADOR CANEDO / GO 173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480 173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GERSON ALVES DE MELO** 173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480 174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VITORIA GABRIELY RODRIGUES LOPO** 174

TRINDADE / GO 174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104 174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CLAISON BATISTA DE SOUZA** 174

URUACU / GO 175

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163 175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARIZA REAL PRADO** 175
MARANHÃO 175

SAO LUIS / MA 175
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743 175
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **ALESSANDRA SILVA FREITAS** 175
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743 177
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **MARIA LEUDA LACERDA DE ALMEIDA** 177
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743 178
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **YDSA TEIXEIRA SIMÕES** 178
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743 179
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **EDINA ARAÚJO DA SILVA** 179
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743 181
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **REIJANE DE AQUINO VELOSO** 181
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743 182
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **MARCELO KEITON COSTA DO NASCIMENTO** 182

SÃO LUÍS / MA 183
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702 184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JANAINA MILENA SALES DA SILVA FONSECA** 184
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702 184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SERGIO HENRIQUE MATIAS MOTA** 184
MINAS GERAIS 184

ALMENARA / MG 184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA - CNS: 039016 185
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **DIONÍSIO ALVES MARTINS FILHO** 185

ANDRELÂNDIA / MG 186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRELÂNDIA - CNS: 033787 186
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 186

BARBACENA / MG 187
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 059873 187
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 187
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 059873 187
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **LUIZ PAULO RODRIGUES AMARAL** 187
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 059873 188
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 188
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 059873 188
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 188
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 032466 189
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 189

BELO HORIZONTE / MG 189
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279 190
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213, II, DA LEI Nº 6.015/73 - MINAS GERAIS - INTIMADO(S): **GUSTAVO MOURA TEIXEIRA SOUZA, ESIO DIAS BITENCOURT, CACILDA EUSTÁQUIA DE AMORIM** 190

BETIM / MG 191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040 191
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 191

BRUMADINHO / MG 191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADINHO - CNS: 039057 191
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA** 191

CATAGUASES / MG 192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 045062 192
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 193

CONTAGEM / MG 193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091 193
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **ANDAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** 193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091 194
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 194

COROMANDEL / MG 194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL - CNS: 057257 194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANA PAULA TEIXEIRA** 194

GOVERNADOR VALADARES / MG 194
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990 195
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213, II, DA LEI Nº 6.015/73 - MINAS GERAIS - INTIMADO(S): **SEBASTIAO RODRIGUES DA COSTA** 195
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990 195
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213, II, DA LEI Nº 6.015/73 - MINAS GERAIS - INTIMADO(S): **SABINO DUARTE DA COSTA** 195
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990 196
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213, II, DA LEI Nº 6.015/73 - MINAS GERAIS - INTIMADO(S): **JOSE TEIXEIRA RAMOS** 196
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990 196
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213, II, DA LEI Nº 6.015/73 - MINAS GERAIS - INTIMADO(S): **DEMETRIO ANASTAS MARASLIS** 196
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 032631 197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARCIA CRISTINA RODRIGUES ALVES** 197

LEOPOLDINA / MG 197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEOPOLDINA - CNS: 039149 197
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 197

MANHUACU / MG 198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063 198
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 198

MANTENA / MG 199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANTENA - CNS: 053884 199
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 199

MONTES CLAROS / MG 200
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304 200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DANNIEL XAVIER GOMES** 200
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304 200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WGT WEB GLOBAL TRADERS COMERCIO EXTERIOR DIGITAL LTDA REPRESENTADO LEGALMENTE PELOS SÓCIOS RAFAEL ANDERSON MOTA LIMA E/OU DANNIEL XAVIER GOMES** 200
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304 201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RAFAEL ANDERSON MOTA LIMA** 201
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304 202
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **ALCIDES GONÇALVES PEREIRA** 202
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304 202
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **MARILIA CÂMARA DE SOUZA** 202

MUZAMBINHO / MG 203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUZAMBINHO - CNS: 059741 203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOB LEANDRO CARLOS DE SALES - EMITENTE / GARANTIDOR FIDUCIANTE** 203

NOVA SERRANA / MG 204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248 204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA** 204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248 204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSE RAFAEL DE ASSIS** 204

PARA DE MINAS / MG 205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232 205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **TATIANE SILVA DE SOUSA** 205

PATOS DE MINAS / MG 205
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 043448 205
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 205

PATROCINIO / MG 207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO - CNS: 058644 207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DINO DE SOUSA FERREIRA** 207

PERDOES / MG 208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDÕES - CNS: 044966 208
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 208

PIRAPORA / MG 208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA - CNS: 059881 208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VICENTE GONCALO ALVES**

BATISTA 208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA - CNS: 059881 209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **INGRA ALEXANDRA DE OLIVEIRA RAMOS** 209

POMPEU / MG 209
SERVENTIA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE POMPÉU-MG - CNS: 058271 209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LEIDE DAIANA PEREIRA DA SILVA** 209
SERVENTIA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE POMPÉU-MG - CNS: 058271 210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ALDAIR JOSE DIAS** 210

POUSO ALEGRE / MG 210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023 210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANNA KAROLYNA TEODOSIO MONTEIRO** 210

PATOS DE MINAS / MG 211
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238 211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANDRE LUIS SILVA** 211

RIBEIRAO DAS NEVES / MG 211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281 211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARCOS MIGUEL REIS TAVARES** 212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281 212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSE ANTONIO REIS TAVARES** 212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281 213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANA REGINA BITTENCOURT TAVARES** 213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281 213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DULCE MARIA ANDRADE TAVARES** 213

SAO FRANCISCO / MG 214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO - CNS: 045013 214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **HELOISA GONCALVES FERREIRA BARBOSA** 214

SAO JOAO DEL REI / MG 214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI - CNS: 047308 215
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213, II, DA LEI Nº 6.015/73 - MINAS GERAIS - INTIMADO(S): **JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA** 215

SAO JOAO EVANGELISTA / MG 215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - CNS: 033456 215
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 215

SETE LAGOAS / MG 216
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899 216
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **MARIA LUCIA MARTINS FIGUEREDO DE MATOS** 216
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899 217
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **JOSE**

MOACIR MARTINS DE FIGUEREDO 217
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899 219
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **MARIO JORGE MARTINS FIGUEIREDO** 219
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899 220
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **MARCOS GERALDO DIAS DOS ANJOS** 220
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899 221
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213, II, DA LEI Nº 6.015/73 - MINAS GERAIS - INTIMADO(S): **ESPÓLIO JOSÉ EUSTÁQUIO LOUREIRO** 222
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899 222
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213, II, DA LEI Nº 6.015/73 - MINAS GERAIS - INTIMADO(S): **BRUNO CAMPOS FIGUEIREDO** 222

TOMBOS / MG 223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604 223
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS** 223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604 223
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 223

UBERLANDIA / MG 223
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **REINALDO MARCELO FERNANDES DE LIMA** 224
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VANESSA DE OLIVEIRA CHAVES** 224
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MATHEUS ENVER CARNEIRO DOS REIS** 225
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VALDEMAR ANTONIO DE FARIA** 225
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **THIAGO ALVES DO NASCIMENTO - CLÁUSULAS DE PROCURADORES RECÍPROCOS** 226
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136 226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CAMILLA RAMOS NASCIMENTO - CLÁUSULAS DE PROCURADORES RECÍPROCOS** 226
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573 227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOICE MACHADO FERREIRA** 227

VESPASIANO / MG 227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365 227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CHANDERLEY MELO AMARAL** 227

MATO GROSSO DO SUL 228

CAMPO GRANDE / MS 228
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344 228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARILENE GONÇALVES ESPINDOLA** 228

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055 228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CATALINO SANGUINA VIEIRA** 228
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055 229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUCAS BARCELOS SEMIDEI** 229
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055 229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DOUGLAS BRENO DUARTE GOMES** 229

DOURADOS / MS 230
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661 230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSIVALDO VARGAS DA SILVA** 230
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661 231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUCIANO ALMEIDA** 231
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661 231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CLEBERSON DA SILVA BENICIO** 231
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661 232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSE VICTOR DA SILVA** 232
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661 232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ALANA DAMASCENO DA SILVA** 232
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661 233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JAZYEL DOS SANTOS SEMPREBOM CAIRES** 233
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661 233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **QUELE NASCIMENTO DE SOUZA** 233

MIRANDA / MS 234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRANDA - CNS: 062026 234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ACACIO RENAN WERNER ROSSANE** 234

MUNDO NOVO / MS 234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUNDO NOVO - CNS: 062695 234
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **SEBASTIÃO DE JESUS** 234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUNDO NOVO - CNS: 062695 235
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 235

SIDROLANDIA / MS 235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLANDIA - CNS: 061648 235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUCEIR ALONSO IVARROLA** 235

MATO GROSSO 236

APIACAS / MT 236
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APIACAS - CNS: 065516 236
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **INDECO INTEGRACAO DESENVOLVIMENTO E COLONIZACAO LTDA** 236

CUIABA / MT 236
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677 236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MATHEUS MOIMAZ** 237
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677 237
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ROCHEDO ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA** 237

DIAMANTINO / MT 237
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINO - CNS: 063412 237
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 237

FELIZ NATAL / MT 238
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIZ NATAL - CNS: 064105 238
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **ORENI APARECIDO LOPES** 238
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIZ NATAL - CNS: 064105 238
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **IRENE BAZZO LOPES** 239
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIZ NATAL - CNS: 064105 239
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **ORIVAL ALVES** 239
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIZ NATAL - CNS: 064105 239
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **MARIA ALVARES DA SILVA** 239
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIZ NATAL - CNS: 064105 240
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **YOSHIMURA TADASHI** 240

NOVA MUTUM / MT 240
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM - CNS: 063404 240
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **ALCINO VASCONCELOS LEAL** 240

PEDRA PRETA / MT 241
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - CNS: 064295 241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **PAULO RICARDO GUIMARAES DE SOUZA** 241

RONDONOPOLIS / MT 241
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297 241
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **CONSTRUTORA VICKY LTDA** 241

SANTO ANTONIO DO LEVERGER / MT 242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS ANTONIO DO LEVERGER - CNS: 063552 242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VINICIUS MOURA DA SILVA** 242

ÁGUA BOA / MT 243
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420 243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSE CARLOS DE JESUS** 243
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420 243
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ANTONIO GALDINO SANTOS DE ALMEIDA** 243

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420 244
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **EUCLIDES VOLPATTO** 244
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420 245
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ISABEL FRUTUOSO STOCCO VOLPATTO** 245
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420 246
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **JACINTO HENRIQUES** 246
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420 247
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **CARLOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA** 247
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420 247
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA GOMES** 247
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420 248
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ANTONIO JULIO AFONSO** 248

PARÁ 249

ALTAMIRA / PA 249
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514 249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARILVA CARVALHO SANTOS** 249
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514 250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOAO BATISTA DE JESUS SOUZA** 250
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514 250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SO SALVADOS COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA** 250
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514 251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ALEXANDRE CESAR DELBEN** 251
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514 251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ENDERSON UCHOA DUARTE** 251

ANANINDEUA / PA 252
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599 252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LEILA DAIANY TAVARES DOS SANTOS** 252

BELEM / PA 252
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888 252
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 252

BRASIL NOVO / PA 253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRASIL NOVO - CNS: 067165 253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **PAULO CESAR BIANCARDI** 253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRASIL NOVO - CNS: 067165 253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GENAIR FELBERG BIANCARDI** 254

BREU BRANCO / PA 254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREU BRANCO - CNS: 065581 254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **NIVIA PEREIRA DOS SANTOS** 254

MARABA / PA 255
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635 255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FABIO CAETANO RIBEIRO DA SILVA** 255

MARITUBA / PA 255
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARITUBA - CNS: 065615 255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SIDNEY AUGUSTO COSTA DE SOUZA** 255

SALINOPOLIS / PA 256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINOPOLIS - CNS: 067421 256
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **DARCILENE CORREA DA SILVA** 256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINOPOLIS - CNS: 067421 256
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **MAURICIO ROBERTO COSTA ARAÚJO** 256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINOPOLIS - CNS: 067421 257
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **PATRÍCIA DE ALBUQUERQUE NUÑEZ ARAÚJO** 257

SANTAREM / PA 257
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM - CNS: 067843 257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SANTOS FIGUEIRA CAMPOS** 258
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM - CNS: 067843 258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANDREIA FREITAS ROSA** 258

PARAÍBA 259

CABEDELO / PB 259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173 259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RAFAEL SIQUEIRA GALVINO** 259

CAMPINA GRANDE / PB 259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548 259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RODRIGO GUEDES PALETOT** 259

GUARABIRA / PB 260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARABIRA - CNS: 073023 260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MAYARA DA SILVA FELIX** 260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARABIRA - CNS: 073023 260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JAIRO GOMES RODRIGUES** 260

JOAO PESSOA / PB 261
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 261

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ISA PAULA DE SOUTO DIAS** 261
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ELIAS BEZERRA DA SILVA JUNIOR** 261
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CECILIA BEZERRA DA SILVA** 262
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EVANILSON MIGUEL ELEUTERIO** 263
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JARKLENIA SOARES BELARMINO MENDES** 263
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MAGDA ALEJANDRA FERREIRA DO NASCIMENTO** 264
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **TANCREDO AURELIANO DOS SANTOS** 264
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MAYARA ANDRESSA JOVINO DE LIMA** 265
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **KARLA DE FIGUEIREDO TARGINO** 266
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ELIEL ALVES ARRUDA** 266
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LILIANA MONICA DE LIMA CARDOSO ARRUDA** 267
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161 267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CLEYDJANE SOARES COELHO** 267
PERNAMBUCO 268
BEZERROS / PE 268
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEZERROS - CNS: 074856 268
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 268
CAMOCIM DE SAO FELIX / PE 269
OFÍCIO ÚNICO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - CNS: 075622 269
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 269
CARUARU / PE 269
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 159830 269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **BRUNO CESAR VERAS DE LIMA** 270
JABOATAO DOS GUARARAPES / PE 270
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849 270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CARLOS EDUARDO RIBEIRO DA SILVA** 270
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849 271

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RAQUEL DE OLIVEIRA SILVA** 271
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849 271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RAFAELA APARECIDA BEZERRA DE BARROS** 271
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849 271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GILVAN DE OLIVEIRA MEDEIROS** 271
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849 272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VALDECI MARIA DA SILVA MEDEIROS** 272

PAULISTA / PE 272
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434 272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ADRIANO MARINHO DOS SANTOS** 272
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434 273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANDERSON DOMINGOS DA SILVA** 273
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434 273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LARISSA LUCAS DA SILVA** 273
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434 273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CLERITHON DA SILVA BEZERRA** 273

PETROLINA / PE 274
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348 274
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **GABRIELA JAQUES LIMA** 274
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348 274
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **ALBERTO MAGNO DOS SANTOS BAGETTI** 274
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 159541 275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FERNANDA SORAIA DE ALMEIDA FERNANDES** 275

RECIFE / PE 275
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159442 275
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ALBERTO MARTINS MOREIRA** 275
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159442 276
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **MAGNA COELI BRITO LIRA MELO** 276
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159442 276
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **EDELZITO BRANCO DE MELO** 276
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159442 277
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **CRISTALIA BRANCO DE MELO** 277

PIAUÍ 278

CURIMATA / PI 278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURIMATA - CNS: 078162 278

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURIMATA - CNS: 078162 278
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURIMATA - CNS: 078162 279
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 279
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURIMATA - CNS: 078162 279
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 279
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURIMATA - CNS: 078162 280
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 280

DEMERVAL LOBAO / PI 280
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526 280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSE DA CRUZ DE SOUSA SENA** 280
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526 281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WILLIAN DOS REIS DA SILVA** 281
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526 282
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **MARIA PEREIRA DA COSTA SOARES** 282
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526 283
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 283

PARNAGUA / PI 284
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAGUA - CNS: 153338 284
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **RAIMUNDO FERREIRA DE CARVALHO** 284

PIO IX / PI 285
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIO IX - CNS: 079269 285
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **ANTÔNIA GALDINO FERREIRA** 285
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIO IX - CNS: 079269 286
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **FRANCISCO CARLOS SOBRINHO** 286
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIO IX - CNS: 079269 287
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **ESPÓLIO DE JOSÉ FRANCISCO CAVALCANTE** 287

TERESINA / PI 287
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646 287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **INGRID VICTORIA REBOUCAS LIMA** 287
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646 288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DOMINGOS OLIVEIRA DA ROCHA JUNIOR** 288
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646 288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARIA VANESSA DE OLIVIERA SILVA** 288
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646 289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **TAIANA LIMA SILVA** 289
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646 289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GEOVANE PEREIRA DE**

OLIVEIRA 289
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646 289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **KLEBER DA SILVA FONTINELE** 289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 079657 290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUCIANA LUSTOSA DE ARAUJO MELO** 290
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451 290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FREDERICO LIMA MENDES** 290
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451 291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANNE RHAFAELA BORGES LUSTOSA MENDES** 291
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451 291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GEOFRAN RIBEIRO DE SANTANA** 291
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451 291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SIMONE CINTHIA DO NASCIMENTO SILVA** 291
PARANÁ 292
APUCARANA / PR 292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085233 292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSE AUGUSTO MACHADO** 292
ARAPONGAS / PR 292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 145912 292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JUAN DOMINGUES ANTUNES** 292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 145912 293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSIMAR FERRO MENDONCA** 293
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 145912 294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GIOVANA CARVALHO DOS SANTOS PAGANINI** 294
CASCAVEL / PR 294
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 083022 294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MAYARA BEZERRA DE MELO** 294
CURITIBA / PR 295
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246 295
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **ANDRAUS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** 295
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606 295
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 295
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238 296
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **JOAO LUCAS DE OLIVEIRA** 296
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238 296
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **SANDRA REGINA BRANCO LUCAS DE OLIVEIRA** 296

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648 297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JULIANA DORNELLAS HIRT** 297
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648 297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EDILSON DARAB HIRT** 297

FAZENDA RIO GRANDE / PR 298
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976 298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **NILSON JOSE DA CRUZ** 298

JAGUAPITA / PR 298
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106 299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSE LUIS DE CARVALHO** 299
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106 299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANDRESSA APARECIDA SERTORI** 299

LONDRINA / PR 300
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766 300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GUSTAVO VINCE RODRIGUES** 300
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766 300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FLAVIA DAL COL VINCE RODRIGUES** 300

MARINGA / PR 301
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 085290 301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **BECER ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA** 301

MARMELEIRO / PR 301
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARMELEIRO - CNS: 154021 301
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **LUIZ ALFREDO CHIOQUETTA** 301

PALOTINA / PR 302
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALOTINA - CNS: 086041 302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **NELSON HENNING** 302
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALOTINA - CNS: 086041 302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ISOLETE HENNING** 302

PEABIRU / PR 303
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEABIRU - CNS: 087254 303
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **JOÃO ANGELO DALVANTEO** 303

PONTA GROSSA / PR 303
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509 303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WENDER VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS** 304

PORECATU / PR 304
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836 304
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.

6.015/73 - INTIMADO(S): **VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS** 304
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836 305
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS** 305

QUEDAS DO IGUACU / PR 306
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUEDAS DO IGUACU - CNS: 081943 306
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **FELIX WELFER** 306

SAO JOSE DOS PINHAIS / PR 307
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970 307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LEONARDO NERES DA SILVA FILHO** 307
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970 307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **PATRICIA ADRIANA KOPP FERREIRA** 307

RIO DE JANEIRO 307

ANGRA DOS REIS / RJ 308
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781 308
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): **GABRIELLE CRISTINA GERMANO DA CUNHA** 308
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781 308
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): **EDUARDO LEMOS MARINHO** 308
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781 309
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): **LAURINDA ALVES MARINHO** 309

BARRA DO PIRAI / RJ 310
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA DO PIRAI - CNS: 089128 310
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **MANOEL NADYR CHAVES** 310

BELFORD ROXO / RJ 310
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136 310
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **DESIO ALVES DE MELO** 310
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136 311
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **JOSEFA ARAUJO DE MELO** 311
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136 311
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **JORGE ALVES** 312
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136 312
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **EDIR DE CARVALHO ALVES** 312
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136 313
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **MERILÂNIA MARIA DA TRINDADE BATISTA** 313
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136 313
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **JOÃO BATISTA DE ARAUJO** 313

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136 314
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ELINA GOMES** 314
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136 315
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **CORINTO FERREIRA COELHO** 315
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136 315
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **JOSE GULLO** 315

CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ 316
12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092 316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RICHARD PAULO ELIAS DA SILVA** 316

DUQUE DE CAXIAS / RJ 316
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647 316
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL** 317

GUAPIMIRIM / RJ 317
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763 317
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **NILSON FAGUNDES PAES** 317
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763 318
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 318

ITABORAI / RJ 319
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971 319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EDSON DA COSTA PORTELA** 319

LAJE DO MURIAE / RJ 319
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE LAJE DO MURIAE - CNS: 091520 319
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 319

MAGE / RJ 320
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522 320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ERICA JESUS DE ASSIS** 320

MARICA / RJ 321
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591 321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **KAITTY AVELINA DA SILVA OLIVEIRA** 321
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591 321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MIDIÃ SERRA DA SILVA MATOS** 321
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591 322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARCOS DA SILVA MATOS** 322

NOVA FRIBURGO / RJ 322
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 092379 322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ADRIANO MARCIANO RODRIGUES** 322

RIO DAS OSTRAS / RJ 323
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830 323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VANESSA MACHADO PEDRO** 323
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830 323
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): **LRP ENGENHARIA DE ARARUAMA LTDA** 323
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830 324
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): **LEANDRO RAMOS PEDROSA** 324

RIO DE JANEIRO / RJ 324
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344 324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FABIO BARBOZA APOLINARIO** 324
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344 325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ELISANGELA DE LIMA SANTOS** 325
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344 325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **HEVELEN MARIANO BORGES** 325
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344 326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ISABELLE DOS ANJOS PELLERANO** 326
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344 326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARIANNE CAETANO RODRIGUES** 326
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344 327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DOUGLAS DOS SANTOS VENANCIO** 327
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344 327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANDERSON NEVES DE OLIVEIRA** 328
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344 328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **KARINE PAULA DA SILVA** 328
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276 329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GEORGES SADALA RIHAN** 329
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276 329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANA PAULA CAMPOS SADALA RIHAN** 329
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276 330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GEORGES SADALA RIHAN** 330
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276 330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANA PAULA CAMPOS SADALA RIHAN** 331
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CAYO TEIXEIRA PEDROTE** 331
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ALINE DA COSTA FONTES**

PEDROTE 332
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANDERSON PESSANHA DA SILVA** 332
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VINICIUS ALVES DOS SANTOS** 333
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617 333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VANESSA SOUZA BORGES** 333
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722 334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GEISKA RAMOS DO SACRAMENTO** 334
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722 334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARCELO D OLIVEIRA LEITE** 334
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722 335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **PATRICIA BAYER D OLIVEIRA LEITE** 335
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722 335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RUBENS EDUARDO FERREIRA LIMA** 336
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722 336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FLAVIA MATHIAS DE LIMA** 336
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425 337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CARLOS GABRIEL RANQUINI RAFFAELI** 337
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425 337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SÉRGIO DEL PONTE** 337
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425 338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SILVERIA DAS NEVES SAMPAIO** 338
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425 338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **TAIANE GUIMARÃES SAMPAIO** 338
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425 339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CLAUDETE VIEIRA COELHO** 339
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425 339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOÃO PAULO FREIRE COELHO** 339
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425 340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ENDERSON NIZZO** 340
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776 340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FABIO PEREIRA DA SILVA** 340
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776 341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DIONE DA PAIXAO DE MATOS** 341
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776 341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JONATHAN DOUGLAS DE SOUZA PINHEIRO** 341

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776 342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOZENI DE SOUZA PINTO** 342
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776 342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DIOGO MANOEL DA SILVA ROCHA** 343
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776 343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JENNIFER ESTEFANI COELHO DA SILVA** 343
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776 344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FERNANDO LUIZ DE FIGUEIREDO JUNIOR** 344
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776 344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARCOS ASSUNCAO ALCOFORADO** 344
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776 345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DANIEL SALVADOR DAMASCENO** 345
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776 345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **THAINA BERNARDO GOMES DE MELO** 345
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776 346
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **EVENTUAIS HERDEIROS AGRIPINO JOAQUIM FORTES** 346
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776 346
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **EVENTUAIS HERDEIROS DE ELISA DE MENEZES FORTES** 346
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776 346
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **RAYMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES** 346

SAO FIDELIS / RJ 347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FIDELIS - CNS: 154567 347
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 347

SAO GONCALO / RJ 347
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649 347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **THIAGO PETRILHO COELHO** 347
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649 348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SIMONY SILVA NUNES PETRILHO** 348
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401 348
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **IGNACIO JOSE LOURENÇO** 349
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401 349
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **OVIDIA DA COSTA LOURENÇO** 349

SAO JOAO DA BARRA / RJ 350
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BARRA - CNS: 093427 350
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **POSSUIDOR PROPRIETARIO LOTE 13** 350

RIO GRANDE DO NORTE 350

MOSSORO / RN 350
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920 350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ROSIANA MORAIS** 350

PARNAMIRIM / RN 351
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315 351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CARLOS GABRIEL LOPES DA SILVA** 351

SANTA CRUZ / RN 351
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ - CNS: 094144 351
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 351

SAO JOSE DE MIPIBU / RN 352
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - CNS: 094136 352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARIA GERLIS FERREIRA DE MEIRELES** 352
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - CNS: 094136 353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSE JONAS DA SILVA** 353
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - CNS: 094136 353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARIA MICHELINE BATISTA FERREIRA** 353

RIO GRANDE DO SUL 354

BARRA DO RIBEIRO / RS 354
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO RIBEIRO - CNS: 099499 354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MIRIAM DE OLIVEIRA ALVES** 354

CACHOEIRINHA / RS 354
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131 354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **NIKOLAS FERREIRA SILVA** 354
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 165639 355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FABIO COSTA E SILVA** 355

CANDELARIA / RS 355
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANDELARIA - CNS: 101683 355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JORGE ALBERTO DALMOLIN** 355

CANOAS / RS 356
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360 356
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 356

CAXIAS DO SUL / RS 356
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200 356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANDIELE ANTUNES COLERAUS** 356
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259 357
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **DOMINGAS SIRENA** 357
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259 358

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL** 358

CHAPADA / RS 358
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA - CNS: 101576 358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DARIANO AGOSTINO GUTH** 359

CAPAO DA CANOA / RS 359
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099 359
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): **CLARISSE HECK MACHADO** 359
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099 360
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): **CLAUDIA HECK MACHADO** 360
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099 361
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): **RAFAEL HECK MACHADO** 361

ERECHIM / RS 362
2º REGISTRO DE IMOVEIS DE ERECHIM - CNS: 165571 362
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **NAZEAZENO MARQUES DE LIMA** 362
2º REGISTRO DE IMOVEIS DE ERECHIM - CNS: 165571 362
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 363
2º REGISTRO DE IMOVEIS DE ERECHIM - CNS: 165571 364
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 364

ESTANCIA VELHA / RS 364
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA - CNS: 101642 364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MATHEUS FELIPE FLORES** 364
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA - CNS: 101642 365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **AMANDA CAROLINE DA SILVA** 365

ESTRELA / RS 365
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA - CNS: 099911 365
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 365

GRAMADO / RS 367
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519 367
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **ERNESTO BEDIN** 367

GRAVATAI / RS 367
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291 367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FLAVIO FERREIRA TOLFO** 367
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291 368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CRISTINA MARCELINO DOS SANTOS** 368
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291 368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DIEGO MARTINS DA CONCEIÇÃO** 369

IJUI / RS 369
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604 369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSE IVAIR FINCKLER MARSARO** 369
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604 370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DARCI MARSARO** 370

MACHADINHO / RS 370
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACHADINHO - CNS: 099507 370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **4EVER ENERGY INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (REPRESENTANTE LEGAL: CAROLINE ALMEIDA KUEHL GUEDES - CPF: 031.990.620-59)** ... 370
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACHADINHO - CNS: 099507 371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CAROLINE ALMEIDA KUEHL GUEDES** 371
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACHADINHO - CNS: 099507 371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DENILSON RIBEIRO GUEDES** 371

PANAMBI / RS 372
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANAMBI - CNS: 097329 372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **AYRES BALESTRIN** 372
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANAMBI - CNS: 097329 373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ZENIR CARON BALESTRIN** 373

PASSO FUNDO / RS 373
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309 373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RONALDO OLIVEIRA DE SOUZA** 373
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309 374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **NILZA ANGELICA PILGER** 374

PELOTAS / RS 374
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234 374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARCELO SCHNEIDER GARCIA** 374
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234 375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CHARLENE FURTADO DA SILVA SCHNEIDER** 375
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234 375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARIANA DA SILVA WASIELESKI** 375
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234 376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SOLANGE MARIA KOHLER** 376
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234 376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARILIA REZENDE RUSSO** 376
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592 377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUCIOMAR LOPES GONCALVES** 377
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592 377

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MICHELE GONCALVES BOTELHO** 377
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592 378
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 378
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592 378
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 378
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081 379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EUGENIA SENGIK CAVALHEIRO** 379
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081 379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUIZ FERNANDO LARROZA BARBOSA** 380
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081 380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MICHELE VASCONCELOS ALVES** 380

PORTO ALEGRE / RS 381
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242 381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JANICE PINHO DE BARROS** 381
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267 381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SANDRA LUCIA DE OLIVEIRA LUCAS** 381
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267 382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FERNANDO FALCON DE MORAES** 382
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267 382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FRANCISCO LUCAS LIMA DA SILVA** 382
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267 383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FERNANDO BARELLA** 383
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218 383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ASAPH XIMENES DE OLIVEIRA,** 383
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218 384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MURIEL ALEXANDRE BERNARDES DE OLIVEIRA** 384
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218 384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOAO PAULO MARTINS COSTA KESSLER** 384
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218 385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANDREA SILVEIRA MARTINS KESSLER** 385
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218 385
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS 385

RIO GRANDE / RS 386
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366 386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ITAMAR ROCHA BENITO** 386
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366 387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ATAISE FERREIRA BENITO** 387
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366 387

EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): **LUIZ CARLOS SCALA LOUREIRO** 387
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366 387
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): **CONCEIÇÃO MACHADO LOUREIRO** 388

SANTA ROSA / RS 388
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691 388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GILBERTO SCHIEWE** 388
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691 389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ROSELI DE FATIMA SCHIEWE** 389

SAO LEOPOLDO / RS 389
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766 389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ROSIMERI DOS SANTOS KULMANN** 389
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766 390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LETICIA RODRIGUES DE MELLO** 390

SAO SEBASTIAO DO CAI / RS 390
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI - CNS: 099523 390
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 390

SAO VALENTIM / RS 391
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VALENTIM - CNS: 100115 391
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 391

SAPUCAIA DO SUL / RS 392
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691 392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DANIELA GOULART ROSA** 392
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691 392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUCAS GUILHERME PIRES MARTINS** 392
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691 393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LARISSA KELY DA LUZ SILVA PIRES** 393
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691 393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CARLOS ALBERTO SANTOS DA SILVEIRA** 394

SOBRADINHO / RS 394
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOBRADINHO - CNS: 099952 394
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 394

TENENTE PORTELA / RS 395
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TENENTE PORTELA - CNS: 100180 395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MATEUS SILVEIRA SANTOS** 395

TRAMANDAI / RS 395
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228 395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EDUARDO CHAIANO DA**

SILVEIRA GARCIA 395
SANTA CATARINA 396
ARAQUARI / SC 396
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706 396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GLAUCIA RAMOS** 396
ASCURRA / SC 396
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA - CNS: 104752 396
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 396
BALNEARIO CAMBORIU / SC 397
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455 397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FLAVIA SILVEIRA DE MORAES SEQUINE** 397
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455 398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JAMIL MENESES MANSUR** 398
BLUMENAU / SC 398
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463 398
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 398
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653 399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VANESSA DE OLIVEIRA** 399
BRUSQUE / SC 400
OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862 400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GILBERTO KEMPNER** 400
OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862 400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **APARECIDA NICHELATI KEMPNER** 400
FLORIANOPOLIS / SC 401
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422 401
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ADÉLIA SAGAZ** 401
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422 401
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **OLIMPIO OLVALINO SAGAZ** 402
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422 402
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **OSVALDINO OSVALINO SAGAZ** 402
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422 403
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **LUCIANA HILDA NUNES SAGAZ** 403
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422 404
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **DEVALDA HILDA SAGAZ** 404
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422 404
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 405
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422 405
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 405
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422 406
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 406

5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL - CNS: 162990 408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **KELLI CRISTINE RODRIGUES** 408

GAROPABA / SC 408
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233 408
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 408
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233 409
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 409

ICARA / SC 409
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084 410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOÃO DE OLIVEIRA** 410
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084 410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARIZA TEREZA DE OLIVEIRA** 410

IMBITUBA / SC 410
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672 410
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 411

JOINVILLE / SC 411
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896 411
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **ARNOLDO CRISTOFILINI JUNIOR** 411
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896 412
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **MARIA DO CARMO ALVES SILVA** 412
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506 412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DENILSON BARSCH** 412
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506 413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **INDIOARA BARAUNA BARSCH** 413
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498 413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RAFAEL JOSE LEAL** 413
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498 414
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **EDIELSON CENI VIEIRA DE SOUZA** 414
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498 414
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **JESSICA ZUE DA SILVA DE SOUZA** 414

LAGES / SC 414
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 109603 414
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **RENATO MELO** 414

LAURO MULLER / SC 415
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO MULLER - CNS: 150284 415
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **CLÁUDIO GONZAGA BETT** 415

NAVEGANTES / SC 416
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVEGANTES - CNS: 108514 416

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SIRLEI SOARES CORREIA** 416

ORLEANS / SC 416
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLEANS - CNS: 105718 416
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **CONCEIÇÃO RABELLO** 416

PALHOCA / SC 417
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536 417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DONIZETE DA SILVA ESTEVAO** 417

PALMITOS / SC 417
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS - CNS: 105692 417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VIVIANE CRISTINA DEMEDA** 417
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS - CNS: 105692 418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **THIAGO VIDALETTI** 418
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS - CNS: 105692 418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARIOCIR RAIMUNDO VIDALETTI** 418
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS - CNS: 105692 419
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 419

PINHALZINHO / SC 419
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHALZINHO - CNS: 107631 419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **KAUANA CAROLINE DE OLIVEIRA** 419
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHALZINHO - CNS: 107631 420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SANIEL BERTILO MAJOLO** 420

PRESIDENTE GETULIO / SC 420
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO - CNS: 107557 421
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 421
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO - CNS: 107557 421
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 421

QUILOMBO / SC 421
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUILOMBO - CNS: 107730 421
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 422

SAO CARLOS / SC 422
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 105304 422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUCIA KASPER WINKELMANN** 422
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 105304 423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ARI WINKELMANN** 423

SAO JOAO BATISTA / SC 423
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320 423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ALEX SANDRO CAMINHA AVILA** 423

TIJUCAS / SC 424
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912 424
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **FABIANO CAMARGO** 424
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912 425
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **MAICON ROBERTO SCHMITT** 425
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912 426
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **ILDEMAR DE AMORIM** 426
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912 428
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **JULIANO DE OLIVEIRA** 428
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912 429
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **ROBSON ANTUNES DE RAMOS** 429
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912 430
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **GENI LUIZ BUENO** 430

TIMBO / SC 432
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO - CNS: 104166 432
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 432
SERGIPE 432

ARACAJU / SE 432
1º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110197 432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANNE VICTORIA ALMEIDA OLIVEIRA** 432

NEOPOLIS / SE 433
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NEOPOLIS - CNS: 110114 433
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **GERLANIA ALVES LEANDRO** 433
SÃO PAULO 434

ALTINÓPOLIS / SP 434
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTINÓPOLIS - CNS: 122028 434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EVAIR FIORI REMUNDINI** 434

ARACATUBA / SP 434
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477 434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **KARINA SILVESTRE** 434

ATIBAIA / SP 435
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485 435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GEORGETTE IBRAHIM JABBOUR** 435
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485 435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GJ SERVICO DE CONSTRUCAO LTDA** 435
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485 436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CARLOS EDUARDO DOS ANJOS**

.... 436

BARUERI / SP 436
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576 436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ALEXANDRE CASTILHO CAMPOLI** 436
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576 437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **E S WORK SEGURANCA ELETRONICA E SERVICOS LTDA** 437

BAURU / SP 438
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534 438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GABRIELLE PARIZOTTO** 438
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534 438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSÉ VITOR CLEMENTE DOS SANTOS** 438
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534 439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUAN RAFAEL INACIO DOS SANTOS** 439
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534 440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ALFREDO SOARES DE OLIVEIRA** 440
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534 440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CLEITON MENDES LUNA** 440
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534 441
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **YARA MARIA MAMEDE** 441
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534 442
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **PAULO ROBERTO MAMEDE** 442
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534 442
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **MARIA JUSSARA MATIAS** 442

BOTUCATU / SP 443
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542 443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GIOVANE DUARTE GAUDENCIO** 443
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542 443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RAFAEL PARDINI DE ABREU CARVALHAES** 443

BEBEDOURO / SP 444
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEBEDOURO - CNS: 121020 444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS,TITULOS E DOCUMENTOS,CIVIL DE PESSOA JURIDICA/TABELIAO DE PROTESTO** 444
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEBEDOURO - CNS: 121020 444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS,TITULOS E DOCUMENTOS,CIVIL DE PESSOA JURIDICA/TABELIAO DE PROTESTO** 444

BOTUCATU / SP 445
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 123802 445
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.

6.015/73 - INTIMADO(S): **JOÃO MIRA FILHO** 445
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 123802 445
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **MANUEL JOAQUIM ANDRADE** 445

CACAPAVA / SP 445
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA - CNS: 122010 445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JULIANO DA COSTA ROLA** 445
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA - CNS: 122010 446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ROBERIVAN FRANCISCO SIQUEIRA SILVA** 446

CACHOEIRA PAULISTA / SP 446
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA PAULISTA - CNS: 121194 446
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 447

CAPAO BONITO / SP 447
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO BONITO - CNS: 119669 448
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOC., CIVIL DE PESSOA JURIDICA E TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS** 448

CARAPICUIBA / SP 448
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429 448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MAURICIO AUGUSTO MARX** 449

CATANDUVA / SP 449
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844 449
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **SOC IMOB COLON PAULISTA MATOGROSSENSE LTDA SICOPAM** 449

COTIA / SP 450
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917 450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANA PAULA ALCANTARA DOVKANTS** 451
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917 451
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): **LILIAN BRANCAGLIONE ALVES** 451

FRANCA / SP 452
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013 452
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **ANTONIO ROSA DE MESQUITA** 452
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013 453
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **FERNANDO GOULART GIUBERTI** 453
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013 453
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **LUCIANA APARECIDA ASTUN GIUBERTI** 453
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013 454
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **JOSÉ ANTUNES** 454

IPAUSSU / SP 455

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAUSSU - CNS: 145607 455
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **BRENNO FERREIRA DE CAMARGO FILHO** 455

ITAQUAQUECETUBA / SP 455
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA - CNS: 120907 455
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 456

JARDINOPOLIS / SP 456
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818 456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANA MARIA PAIN VILARES** 456
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818 456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LARA MARIA PAIN VILARES** 457
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818 457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARCO ANTONIO BOLDRIN LOPES** 457
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818 458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SERGIO MOREIRA TICLY** 458
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818 458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUCIANA APARECIDA DONIZETI DA COSTA** 458
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818 459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SILVIO ANTONIO GALEGO JUNIOR** 459
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818 459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FRANCISCO NOEL SANTOS DO NASCIMENTO** 459
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818 460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DOUGLAS FELIPE MIAN ADOLFO** 460

JAU / SP 460
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575 460
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 460

LIMEIRA / SP 461
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672 461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WENDEL PARESCHI FERREIRA** 461

LORENA / SP 461
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LORENA - CNS: 119792 461
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 461

LUCELIA / SP 462
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUCELIA - CNS: 119636 462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANA PAULA DE SOUZA VANCETE** 462

MATAO / SP 462
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATÃO - CNS: 120303 462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RAFAEL RODRIGO FERREIRA DA SILVA** 462

MOGI GUAÇU / SP 463
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618 463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WELLINGTON RODRIGO PEREIRA** 463
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618 464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ALINE LUCIANA DE LIMA PEREIRA** 464
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618 464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CRISTIANO MESSIAS DOS SANTOS** 464

MORRO AGUDO / SP 465
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO - CNS: 146308 465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EVAIR IRINEU DE OLIVEIRA** 465

OSVALDO CRUZ / SP 465
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSVALDO CRUZ - CNS: 119628 465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RICARDO CASSIANO MANCINI** 465

PEDERNEIRAS / SP 466
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDERNEIRAS - CNS: 120717 466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ALEX DOS SANTOS** 466

PIEDADE / SP 466
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287 466
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ABDIEL PAES DE CAMARGO** 466
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287 469
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 469

PIRACICABA / SP 470
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516 470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LEDA CRISTINA BATISTELA DA SILVA** 470
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516 471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LIVIA MARIA FUNARI DOS SANTOS** 471
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516 472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **KELY CRISTINA BERNARDES DA SILVA** 472

PIRAJUI / SP 472
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAJUI - CNS: 120725 472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **NATALE GABRIELE DOS REIS** 472
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAJUI - CNS: 120725 473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RACHEL BRISON DA COSTA** 473
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAJUI - CNS: 120725 473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FRANCISCO ROGERIO DA SILVA** 473
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAJUI - CNS: 120725 474

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DAVID RAMOS** 474
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAJUI - CNS: 120725 474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DAMIÃO FERREIRA DOS SANTOS** 474
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAJUI - CNS: 120725 475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **PRISCILA BASSANI RIBEIRO** 475

PIRAPOZINHO / SP 475
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306 475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **STHEFANY ARAUJO DE SOUZA** 475
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306 476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GEOVANA ESTEFANI GUIMARÃES PADUAN** 476
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306 476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MAXIMILIANO ANTONIO LOPES** 476

POA / SP 476
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428 477
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ADIMOB LTDA.** 477
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428 477
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **TITO MELLO ZARVOS** 477
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428 478
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **TEMUZA PARTICIPACOES E CONSTRUCOES LTDA** 478
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428 478
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **JOAO CASTILHO DE OLIVEIRA CESAR** 478
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428 479
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ADIMOB LTDA.** 479
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428 480
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **TITO MELLO ZARVOS** 480
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428 480
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **TEMUZA PARTICIPACOES E CONSTRUCOES LTDA** 480
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428 481
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **JOAO CASTILHO DE OLIVEIRA CESAR** 481
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428 482
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ANTONIO MASSAMI OSHIYAMA** 482
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428 482
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ADIMOB LTDA.** 482
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428 483
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **TITO MELLO ZARVOS** 483

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428 484
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **TEMUZA PARTICIPACOES E CONSTRUCOES LTDA** 484
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428 484
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ANTONIO MASSAMI OSHIYAMA** 484
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428 485
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **JAIRA COSTA DOS SANTOS** 485
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428 486
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **JORGE DA COSTA SANTOS** 486
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428 486
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **JOSELITA COSTA DOS SANTOS E SILVA** 486
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428 487
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **JAUDYR COSTA DOS SANTOS** 487

PRAIA GRANDE / SP 488
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768 488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ROSANA PEREIRA DO CARMO** 488
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768 488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CARLOS VICENTE DANTAS** 488
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768 489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FRANCINETE PEREIRA** 489
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768 489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JULIANA BARACHO OLIVEIRA** 489
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768 490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MAGDA RAMOS BARBOSA** 490
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768 491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CARLOS ROBERTO CORREIA DE SOUZA** 491
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768 491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EDILEUZA CORREIA DE SOUZA** 491
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768 492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RICARDO IGLESIAS FARIAS** 492
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768 492
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 492

PRESIDENTE EPITACIO / SP 493
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE EPITACIO - CNS: 120444 493
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **SOLANGE ALVES** 493

PILAR DO SUL / SP 494
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PILAR DO SUL - CNS: 145631 494

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **IVANA TOGNOCCHI** 494
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PILAR DO SUL - CNS: 145631 494
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **IVANO TOGNOCCHI** 494

REGISTRO / SP 495
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO - CNS: 120956 495
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 495

RIBEIRAO PRETO / SP 496
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435 496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CAMILI VITÓRIA DA SILVA RODRIGUES** 496
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435 496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ROBSON LEANDRO DE OLIVEIRA** 496
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435 497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JORGE LUIZ DO NASCIMENTO** 497
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435 497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANA PAULA DA SILVA** 497
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435 498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FILIPE DA SILVA TOLEDO** 498
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435 498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CAIO GARCIA SASSO** 499
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435 499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **SHEILA SEBASTIANA DE JESUS PALHARES** 499
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435 500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DANIEL EDIVALDO DA SILVA** 500
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435 500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DE SOUZA** 500
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435 501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ISABELLA LETÍCIA FAGUNDES GABIOLLI** 501
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435 501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **CESAR HENRIQUE FERREIRA DA SILVA** 501
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435 502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JEAN CARLOS OLIVEIRA SERVELO** 502
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435 502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EDUARDO APARECIDO DE TONI** 502
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435 503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ROMILDO DE SOUZA BARBOSA** 503
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435 504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **PAMALLA DA CONCEIÇÃO**

FARIAS 504
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435 504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RODRIGO JOSÉ DIAS HESPANHA** 504
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435 505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GUSTAVO CESAR NOGUEIRA DE ASSIS** 505
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435 505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DIEGO DOS REIS ROSA** 505
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435 506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RAFAEL ALVES BARBOSA** 506
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435 506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **YURI GONÇALVES ARAUJO DOS SANTOS** 506
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435 507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSÉ CARLOS DIAS FERREIRA** 507
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435 507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RAEL CARLOS GOMES DE ARAUJO** 508
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435 508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ALISSON SOUZA DE JESUS** 508
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435 509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **PAULO GABRIEL DE PAULA** 509
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435 509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JESSICA PRISCILA DE CAMARGO** 509
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490 510
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **DANILO DE PAULA E SILVA BASTOS ROSA** 510
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490 510
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **MARCELO FERRAZ MARCONDES DE SOUZA** 510

SANTA RITA DO PASSA QUATRO / SP 511
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337 511
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **LUIZ GUSTAVO BARIONI** 511

SANTA ROSA DE VITERBO / SP 511
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DE VITERBO - CNS: 119842 511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RODRIGO MOREIRA DOS SANTOS** 511

SAO BERNARDO DO CAMPO / SP 512
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNANDO DO CAMPO - CNS: 112524 512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VALDEREI RAIMUNDO DA SILVA** 512
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNANDO DO CAMPO - CNS: 112524 512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANDREA OTSUJI** 512

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNANDO DO CAMPO - CNS: 112524 513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RAFAEL FRANZONATTO** 513
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNANDO DO CAMPO - CNS: 112524 513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VICTOR ANDRADE REGIS** 513
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNANDO DO CAMPO - CNS: 112524 514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WELLINGTON DO NASCIMENTO SILVA** 514
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNANDO DO CAMPO - CNS: 112524 514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ALINE CRISTINA RODRIGUES BEZERRA** 514
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNANDO DO CAMPO - CNS: 112524 515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ELISANGELA REIS CERQUEIRA** 515

SAO CAETANO DO SUL / SP 515
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CAETANO DO SUL - CNS: 111476 515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WASHINGTON LUIZ CHIXARO LOBO** 516
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CAETANO DO SUL - CNS: 111476 516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VERA LUCIA PERES LOBO** 516

SAO PAULO / SP 517
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 112482 517
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 517
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746 517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GLENDA CRISTIANE BUKI** 517
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746 518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **VINICIUS OMAR ALMEIDA KHALIL** 518
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746 518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FABIO CELESTINO DA SILVA** 518
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746 519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JEFFERSON RODRIGO BERNARDO** 519
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746 519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DIEGO VICTOR GONCALVES DA SILVA** 519
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746 520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RAMON GODOY** 520
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746 520
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 520
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179 521
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ELISEU ZAMENGO DE SOUZA** 521
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252 521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RODRIGO SUCUPIRA SEIXEIRO** 521
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252 522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ISABELA DE CASSIA LIZIERI DE**

ALMEIDA 522
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252 522
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **PEDRO BARBOSA CAVALCANTE** 522
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252 523
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **JURACY ALMEIDA CAVALCANTE** 523

SAO VICENTE / SP 523
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612 523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANA PAULA PINTO DRUMOND** 523
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612 524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **IRALU GUIMARAES ABBAS** 524
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612 524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DANIELLA APARECIDA DA PURIFICACAO** 524
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612 525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARCAL ARLINDO ELEUTERIO DA SILVA** 525
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612 525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUCIANA LIBANO DA SILVA** 525

SUMARE / SP 526
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103 526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EDNA MARIA DA ROSA** 526
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103 526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EDUARDO RODRIGUES PESSOA** 526
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103 527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANDERSON FREDERICO DE CAMPOS TEIXEIRA** 527

SUZANO / SP 527
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620 527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EVERSON CRISTIAN ASSIS SANTOS** 527
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620 528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ÉRICO SOARES DA SILVA** 528
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620 528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **GLAUCO DE ALMEIDA SIMPLICIO DE OLIVEIRA** 528
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620 529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MATHEUS TAVARES DA SILVA** 529

SÃO CARLOS / SP 529
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413 530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RODINEI NUNES DA SILVA** 530
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413 530

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ANGELICA CRISTINA DOS SANTOS NUNES** 530
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413 531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOÃO VITOR SOUZA SANTOS** 531

TATUI / SP 531
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990 531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ISABEL LUCAS** 531
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990 532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **BARBARA DIAS CAVANHA** 532
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990 533
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 533

TIETE / SP 533
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIETE - CNS: 120022 533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MARCOS JENSEN** 533
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIETE - CNS: 120022 533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **PAULA CAMPOS MACHADO JENSEN** 534

TUPÃ / SP 534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPÃ - CNS: 120048 534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **IHALLIS DOS SANTOS VIEIRA** 534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPÃ - CNS: 120048 535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RUBEVALDO PEREIRA RIBEIRO** 535

TABOAO DA SERRA / SP 535
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411 535
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **CARLOS EDUARDO CORDEIRO** 535
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411 536
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ANGELITA JAQUELINE LODEIRO CORDEIRO** 536
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411 537
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **PAULO ROBERTO CORDEIRO** 537
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411 538
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **DANIELA GALANTE BATISTA CORDEIRO** 538
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411 539
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **ANDRE FELIPE ALVES DA COSTA TREDINNICK** 539
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411 540
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **MARCIA MACIEL QUARESMA** 540
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411 541
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **RODRIGO BARANOWSKY DE SOUZA FREITAS** 541

VOTORANTIM / SP 542

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887 542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **POLYANA CRISTINA SILVA ANDRADE** 542
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887 542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **HENRIQUE FERNANDO ALVES DE ANDRADE** 542
TOCANTINS 543
ARAGUACU / TO 543
OFÍCIO ÚNICO DE ARAGUAÇU - CNS: 126508 543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LUCIANA ALVES DA SILVA** 543
ARAGUAINA / TO 544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621 544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LINDOVAN DE OLIVEIRA SANTOS** 544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621 544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **THAIS CRISTINA DA SILVA SANTOS** 544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621 545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 4O, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LIA PAULA MONTEIRO CARNEIRO** 545
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621 546
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 546
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621 547
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL 547
LAGOA DA CONFUSAO / TO 547
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DA CONFUSÃO - CNS: 127696 547
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **FERNANDO SHIGUERI OGAWA** 547
MARIANOPOLIS DO TOCANTINS / TO 548
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIANOPOLIS DO TOCANTINS - CNS: 126664 548
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **TOMAZIA PEREIRA DA SILVA** 548

Verifique na próxima página o índice de leilões

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 549

ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO 549
RIO GRANDE DO SUL 549
SANTA MARIA / RS 549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178 549
IMÓVEL - ID12012961 - MATRÍCULA Nº 73.728 - RUA VINTE DE SETEMBRO, Nº 37, APARTAMENTO 201 (1º ANDAR OU 2º PAVIMENTO) BAIRRO ZONA URBANA 549

ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA. - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO 550
SÃO PAULO 550
ASSIS / SP 550
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766 550
IMÓVEL - ID0307/26 - MATRÍCULA Nº 17.626 DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS/SP - SEBASTIÃO NOGUEIRA LEITE, Nº 170, BAIRRO JARDIM EUROPA 553

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO 554
AMAZONAS 554
MANAUS / AM 554
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945 554
IMÓVEL - ID27072 - MATRÍCULA Nº 48.731 - AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, Nº 5803, APARTAMENTO Nº 1107 BAIRRO PONTA NEGRA 555
GOIÁS 555
CALDAS NOVAS / GO 555
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357 555
IMÓVEL - ID12016914 - MATRÍCULA Nº 135.331 - RUA 11, Nº 251, BAIRRO LOTEAMENTO CHÁCARAS ITAPEMA 556
QUIRINÓPOLIS / GO 556
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS - CNS: 027987 556
IMÓVEL - ID12016912 - MATRÍCULA Nº 9.696 - RUA IPÊ, Nº 11 (LANÇADA EM CADASTRO IMOBILIÁRIO), BAIRRO PARQUE PRIMAVERA 556
RIO VERDE / GO 557
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120 557
IMÓVEL - ID27107 - MATRÍCULA Nº 42.791 - 4, Nº 0, BAIRRO PARQUE DOS JATOBÁS 557
TRINDADE / GO 558
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104 558
IMÓVEL - ID27147 - MATRÍCULA Nº 83.885 - RUA NM-03, Nº S/Nº, CASA Nº 02 BAIRRO RESIDENCIAL NOVA MORADA 564
VALPARAÍSO DE GOIÁS / GO 564
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153 564
IMÓVEL - ID12016746 - MATRÍCULA Nº 32.283 - LOTE 12 DA QUADRA 54, Nº SN, CASA B BAIRRO LOTEAMENTO PACAEMBÚ 564
MINAS GERAIS 565
ALFENAS / MG 565
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562 565
IMÓVEL - ID27159 - MATRÍCULA Nº 69.386 - RUA MÁRIO PELOSO, Nº 189 , BAIRRO JARDIM OLÍMPIA 571
NOVA SERRANA / MG 571
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248 571
IMÓVEL - ID12016913 - MATRÍCULA Nº 111.113 - RUA DAS TILÁPIAS, Nº 141 (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO), CASA 01 COM DIREITO A UMA VAGA DE GARAGEM BAIRRO SANTO EXPEDITO 572
PATROCÍNIO / MG 572
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO - CNS: 058644 572

IMÓVEL - ID25604 - MATRÍCULA Nº 61.573 - RUA DONA CEDILINA CAROLINA DO CARMO, Nº 717, CASA Nº 02 BAIRRO PADRE EUSTÁQUIO 573
MATO GROSSO DO SUL 573
CAMPO GRANDE / MS 573
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344 573
IMÓVEL - ID27153 - MATRÍCULA Nº 153.862 - RUA DOS CAFEZEIROS, Nº 634, CASA 01 BAIRRO RESIDENCIAL FIGUEIRAS DO PARQUE 579
IMÓVEL - ID12016915 - MATRÍCULA Nº 5.329 - RUA DA LAPA, Nº 268, BAIRRO LEBLON 580
MUNDO NOVO / MS 580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUNDO NOVO - CNS: 062695 580
IMÓVEL - ID27108 - MATRÍCULA Nº 7.398 - RUA LUCIA SIANI PAVANELLI, Nº 231, BAIRRO COPAGRIL 581
MATO GROSSO 581
LUCAS DO RIO VERDE / MT 581
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUCAS DO RIO VERDE - CNS: 063883 581
IMÓVEL - ID12016910 - MATRÍCULA Nº 21.411 - AVENIDA SERGIPE, Nº 598-E, BAIRRO RIO VERDE 582
PARÁ 582
ANANINDEUA / PA 582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599 582
IMÓVEL - ID12016918 - MATRÍCULA Nº 72.596 - RUA 08, Nº 10, BAIRRO ÁGUAS LINDAS (IN LOCO) 582
BELÉM / PA 583
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888 583
IMÓVEL - ID27110 - MATRÍCULA Nº 73.907 - TRAVESSA DA PRAÇA JOÃO DIAS PAES (EX-PRAÇA DO JAÚ), Nº 31, BAIRRO SACRAMENTA 583
PERNAMBUCO 583
JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE 584
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849 584
IMÓVEL - ID12016911 - MATRÍCULA Nº 85.146 - AVENIDA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Nº 8054, APARTAMENTO 1104 COM DIREITO A UM USO DE GARAGEM BAIRRO BARRA DE JANGADA 584
RECIFE / PE 584
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742 584
IMÓVEL - ID12016508 - MATRÍCULA Nº 66.027 - RUA DESEMBARGADOR VIRGÍLIO DE SÁ PEREIRA, Nº 131 (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO), CASA 04 BAIRRO DO CORDEIRO 585
PARANÁ 585
CURITIBA / PR 585
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549 585
IMÓVEL - ID17287 - MATRÍCULA Nº 87.850 - RUA CONSELHEIRO LAURINDO, Nº 1.138, APARTAMENTO Nº 3803 BAIRRO REBOUÇAS 591
ENÉAS MARQUES / PR 592
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO - CNS: 080184 592
IMÓVEL - ID27160 - MATRÍCULA Nº 16.404 - LOTE RURAL Nº 93-A, Nº S/Nº, BAIRRO ZONA RURAL 598
MARIÓPOLIS / PR 598
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CLEVELANDIA - CNS: 085092 598
IMÓVEL - ID20181, 21332, 22448 E 22449 - MATRÍCULA Nº 10.678, 747, 11.101 E 10,679 - ESTRADA VICINAL, Nº S/Nº, BAIRRO ZONA RURAL 604
RIO GRANDE DO NORTE 605
NATAL / RN 605
3 º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NATAL - CNS: 094961 605
IMÓVEL - ID27074 - MATRÍCULA Nº 59.510 - RUA PRINCESA ISABEL, Nº 816, APARTAMENTO Nº 1703 BAIRRO CIDADE ALTA 605
RONDÔNIA 606
JI-PARANÁ / RO 606
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JI-PARANA - CNS: 157545 606
IMÓVEL - ID27148 - MATRÍCULA Nº 28.060 - RUA ARGEMIRO LUIZ FONTOURA, Nº 3710 , BAIRRO ALTO ALEGRE 612

PRESIDENTE MÉDICI / RO 612
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE MEDICI - CNS: 096099 612
IMÓVEL - ID27109 - MATRÍCULA Nº 12.254 - AV. TIRADENTES, Nº 1392, BAIRRO CENTRO 613
RIO GRANDE DO SUL 613
ALEGRETE / RS 613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRETE - CNS: 099275 613
IMÓVEL - ID26038 - MATRÍCULA Nº 33.064 - RUA CORONEL CABRITA, Nº 75, APARTAMENTO Nº 201 BAIRRO CENTRO 614
CACHOEIRINHA / RS 614
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131 614
IMÓVEL - ID27145 - MATRÍCULA Nº 43.346 E 43.339 - RUA TAQUARI, Nº 388, APARTAMENTO Nº 101 BAIRRO VILA PRINCESA IZABEL 620
PASSO FUNDO / RS 621
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309 621
IMÓVEL - ID27152 - MATRÍCULA Nº 53.243 - AVENIDA ÁLVARO BERTHIER, Nº 566 , BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO 627
PELOTAS / RS 627
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592 627
IMÓVEL - ID12016916 - MATRÍCULA Nº 56.177 - RUA OLAVO BILAC, Nº 702, CASA 09 BAIRRO FRAGATA (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO) 627
SÃO PAULO 628
CAJAMAR / SP 628
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623 628
IMÓVEL - ID12016898 - MATRÍCULA Nº 168.861 - RUA DAS VINCAS, Nº 486, BAIRRO POLVILHO 628
PINDAMONHANGABA / SP 629
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINDAMONHANGABA - CNS: 120162 629
IMÓVEL - ID27111 - MATRÍCULA Nº 81.882 - AV. MONSENHOR JOÃO JOSÉ DE AZEVEDO, Nº 181, AP. 21, BLOCO 7, BAIRRO JARDIM MARIA EMÍLIA 629
RIBEIRÃO PRETO / SP 629
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490 630
IMÓVEL - ID27150 - MATRÍCULA Nº 65.214 - RUA ANGEL CASTROVIEJO, Nº 1397 , BAIRRO PARQUE SÃO SEBASTIÃO 635
SÃO PAULO / SP 636
14º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111211 636
IMÓVEL - ID26427 - MATRÍCULA Nº 213.749 - RUA DO BOQUEIRÃO, Nº 305, APARTAMENTO DUPLEX Nº 82, BLOCO A , BAIRRO SAÚDE 642
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935 643
IMÓVEL - ID12016917 - MATRÍCULA Nº 210.622 - RUA FRANCESCO USPER, Nº 389, APARTAMENTO 54-B BAIRRO VILA PRUDENTE - 26º SUBDISTRITO 643
TOCANTINS 643
FILADÉLFIA / TO 643
OFÍCIO ÚNICO DE FILADÉLFIA - CNS: 127704 643
IMÓVEL - ID27161 - MATRÍCULA Nº 3037 - CHÁCARA PROVIDÊNCIA I, Nº S/N, BAIRRO ZONA RURAL 649

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO 650
DISTRITO FEDERAL 650
BRASÍLIA / DF 650
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL - CNS: 021022 650
IMÓVEL - ID07105304 - MATRÍCULA Nº 160.428 - SAAN 4, Nº 115, 115, 125, 135 BAIRRO ZONA INDUSTRIAL 652
IMÓVEL - ID47174501 - MATRÍCULA Nº 168843 - SANTA BÁRBARA, Nº 01, BAIRRO SETOR HABITACIONAL TORORÓ (JARDIM BOTÂNICO) 655

COOPERATIVA DE CREDITO GERACOES - SICREDI GERACOES RS/MG - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO 656
RIO GRANDE DO SUL 656

CACHOEIRA DO SUL / RS 656
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DO SUL - CNS: 097733 656
IMÓVEL - ID01 - MATRÍCULA Nº 32.336 - DOS LORETOS, Nº 616, BAIRRO GONÇALVES 656

COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANA, SANTA CATARINA E SAO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO 657
SANTA CATARINA 657
PALMA SOLA / SC 657
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONISIO CERQUEIRA - CNS: 109579 657
IMÓVEL - ID00024 - MATRÍCULA Nº 15.744 - RUA BOCA DE SANTA CATARINA, Nº Q7 LT3, BAIRRO LOTEAMENTO AZALÉIA 657

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO CENTRO SUL DO MATO GROSSO DO SUL E BAHIA - SICREDI CENTRO-SUL MS/BA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO 658
MATO GROSSO DO SUL 658
BATAGUASSU / MS 658
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATAGUASSU - CNS: 062935 658
IMÓVEL - ID00035 - MATRÍCULA Nº 16.789 - TRAVESSA GUASSU COM A RUA PONTA PORÃ, Nº LT07-B, BAIRRO BATAGUASSU/MS 659

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS - SICREDI BIOMAS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO ... 659
ACRE 659
CRUZEIRO DO SUL / AC 659
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO SUL - CNS: 001222 659
IMÓVEL - ID 00040 - MATRÍCULA Nº 3.900 - RUA FELIX GASPAR, Nº S/N, BAIRRO 660
AMAZONAS 660
GUAJARÁ / AM 660
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAJARA - CNS: 004697 660
IMÓVEL - ID801425 - MATRÍCULA Nº 853 - FAZENDA NOVO HORIZONTE - SITUADO À MARGEM DIREITA DA ESTRADA DE GUAJARÁ (RODOVIA 195), Nº S/N, BAIRRO ZONA RURAL 661

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO 661
MATO GROSSO 661
VÁRZEA GRANDE / MT 661
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446 661
IMÓVEL - ID01 - MATRÍCULA Nº 77505 - POETA BELMIRO BRAGA, Nº 245, BAIRRO CENTRO-NORTE 668

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO REGIOES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO 671
MINAS GERAIS 671
BOM JESUS DA PENHA / MG 671
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA RESENDE - CNS: 058214 671
IMÓVEL - ID01 - MATRÍCULA Nº 275 - SITIO DA PENHA, Nº S/N, BAIRRO INTEIRIOR 671

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO - SICREDI UNIAO RS/ES - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO 672
RIO GRANDE DO SUL 672
AUGUSTO PESTANA / RS 672

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AUGUSTO PESTANA - CNS: 097386 672
IMÓVEL - ID01 - MATRÍCULA Nº 1.153 - LUGAR DENOMINADO FUNDO ALEGRE, Nº S/N, BAIRRO INTERIOR 672
SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES / RS 672
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DAS MISSÕES - CNS: 097865 672
IMÓVEL - ID01 - MATRÍCULA Nº 4.918 - LOCALIDADE DE SESMARIA SÃO JOSE DO ICAMAQUAN, Nº S/N, BAIRRO INTERIOR 673

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO UNICRED PROSPERAR LTDA. UNICRED PROSPERAR - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO 673
RIO GRANDE DO SUL 673
BENTO GONÇALVES / RS 673
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071 673
IMÓVEL - ID01 - MATRÍCULA Nº 65.799 - PRESIDENTE JOÃO GOULART, Nº 450, BAIRRO UNIVERSITÁRIO 674
IMÓVEL - ID01 - MATRÍCULA Nº 80.379 - FERUCCIO FASOLO, Nº 182, BAIRRO UNIVERSITÁRIO 674
IMÓVEL - ID01 - MATRÍCULA Nº 80.418 - FERUCCIO FASOLO, Nº 182, BAIRRO UNIVERSITÁRIO 675
SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS 676
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725 676
IMÓVEL - ID01 - MATRÍCULA Nº 28.098 - INTENDENTE SEBASTIÃO BARRETO, Nº 49, BAIRRO FORTIM 676

DEL MONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISEGMENTOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO 676
SÃO PAULO 676
SÃO PAULO / SP 676
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 112482 676
IMÓVEL - IDZ-37650-001 - MATRÍCULA Nº 125.583 - TURIASSU, Nº 591, SALA 111 BAIRRO PERDIZES 677

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO 679
CEARÁ 679
FORTALEZA / CE 679
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719 680
IMÓVEL - IDZ-37519-005 - MATRÍCULA Nº 104.079 - CORONEL LUIZ DAVID DE SOUZA, Nº 102, APT. 1606 BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY 680
ESPÍRITO SANTO 686
SERRA / ES 686
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954 686
IMÓVEL - IDZ-37519-002 - MATRÍCULA Nº 57.293 - NARA LEÃO, Nº 125, APT. 1002 BAIRRO JARDIM LIMOEIRO 686
GOIÁS 693
GOIÂNIA / GO 693
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013 693
IMÓVEL - IDZ-37519-004 - MATRÍCULA Nº 270.288, 270.401 E 270.491 - 16, Nº S/N, APT. 406 BAIRRO SETOR CENTRAL 693
SÃO PAULO 699
PRESIDENTE PRUDENTE / SP 700
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615 700
IMÓVEL - IDZ-37671-001 - MATRÍCULA Nº 66.143 - BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 92, CASA BAIRRO CENTRO 700
REGENTE FEIJÓ / SP 706
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGENTE FEIJO - CNS: 121004 706
IMÓVEL - IDZ-37671-002 - MATRÍCULA Nº 3.086 - JÚLIO MESQUITA, Nº 1104, GALPÃO BAIRRO VILA ELOAH 706
SÃO PAULO / SP 713
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746 713
IMÓVEL - IDZ-37519-001 - MATRÍCULA Nº 10.684 - LASAR SEGAL, Nº 648, CASA BAIRRO CASA VERDE 713
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA / SP 719
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERQUEIRA CESAR - CNS: 121095 719
IMÓVEL - IDZ-37519-003 - MATRÍCULA Nº 13.938 - RIO JURUENA, Nº 220, CASA BAIRRO PARQUE DOS LAGOS 719

PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO 725
RIO DE JANEIRO 725
RIO DE JANEIRO / RJ 725
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776 725
IMÓVEL - ID51.267 - MATRÍCULA Nº 51.267 - DOUTOR JOSÉ ALVES DA SILVA, Nº S/N , BAIRRO CAMPO GRANDE 726

VIA CERTA FINANCIADORA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO 726
RIO GRANDE DO SUL 726
MOSTARDAS / RS 726
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSTARDAS - CNS: 101618 726
IMÓVEL - ID01 - MATRÍCULA Nº 26.140 - CAPÃO DA ROÇA , Nº S/N, BAIRRO SÃO SIMÃO 727

LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38 - CONSOLIDADO 727

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO 727
LEILÃO DE IMÓVEIS - Z-37674 727
LEILÃO DE 20 IMÓVEIS - ONLINE 727
IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS ESTADOS: PR | BA | MG | MT | GO | MA | SP | RJ E OUTROS. 727
LEILÃO CONVENCIONAL Nº 823 - ONLINE 727
20 IMÓVEIS 727
RESIDENCIAIS E TERRENOS 727
LEILÃO CONVENCIONAL Nº 824 - ONLINE 728
13 IMÓVEIS 728
RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, RURAL E TERRENOS 728

ESTADO - ACRE
CRUZEIRO DO SUL/AC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO SUL - CNS: 001222

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FRANCISCO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROPRIETÁRIO TABULAR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO - PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROTOCOLO Nº 35.873. FRANCISCO RIBEIRO GOMES, qualificada nos autos, protocolou o pedido de usucapião extraordinário do domínio útil referente à área 300m², localizado na Rua Muru, cidade de Cruzeiro do Sul/AC, registrado sob matrícula n° 3301, em nome de Francisco dos Santos de Oliveira, cuja última referência de endereço é desconhecida, encontrando-se em lugar incerto e não sabido. Nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/1973, ficam NOTIFICADOS, por edital, os proprietários tabulares, eventuais sucessores ou interessados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, apresentem manifestação fundamentada, se desejarem, perante este Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Sul - Estado do Acre, localizado na Avenida Boulevard, centro, nº 798, centro, Cruzeiro do Sul/AC, CEP 69.980-000, em horário de expediente. A presente publicação será realizada por meio eletrônico, através do Portal da ONR - Operador Nacional do Registro Imobiliário Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br), na forma prevista no art. 216-A, 4º, da LRP, e conforme Provimentos nº 65/2017 e nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça. Decorrido o prazo legal sem manifestação, presumir-se-á a anuência tácita aos pedidos, nos termos da legislação vigente. Cruzeiro do Sul/AC, 13 de outubro de 2026.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO SUL - CNS: 001222

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE CIÊNCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS- PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROTOCOLO Nº 35.873. FRANCISCO RIBEIRO GOMES, qualificada nos autos, protocolou o pedido de usucapião extraordinário do domínio útil referente à área 300m², localizado na Rua Muru, cidade de Cruzeiro do Sul/AC, registrado sob matrícula n° 3301. Nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/1973, ficam CIENTES os terceiros eventualmente interessados da tramitação do referido pedido, podendo manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, perante este Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Sul - Estado do Acre, localizado na Avenida Boulevard, centro, nº 798, centro, Cruzeiro do Sul/AC, CEP 69.980-000, em horário de expediente. A presente publicação será realizada por meio eletrônico, através do Portal da ONR - Operador Nacional do Registro Imobiliário Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br), na forma prevista no art. 216-A, 4º, da LRP, e conforme Provimentos nº 65/2017 e nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça. Decorrido o prazo legal sem manifestação, presumir-se-á a anuência tácita dos terceiros, nos termos da legislação vigente. Cruzeiro do Sul/AC, 13 de outubro de 2026. Henrique de Oliveira Rasslan - oficial

Consultar o arquivo anexo

ESTADO - ALAGOAS

ARAPIRACA/AL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JOSE ARAUJO SILVA**

A Oficiala do Cartório do 1º Ofício de Arapiraca/AL, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA (a)o Sr(a). JOSE ARAUJO SILVA , CPF N° 044.036.464-76 , a comparecer em Cartório, na Rua Lúcio Roberto, 43, Centro, Arapiraca/AL, entre 08 e 17:45 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R$1.540,49 referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária N° 054.208.785, registrado na matrícula nº 72.331, daquele Cartório, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Arapiraca/AL, em 09/10/2026 O Oficial.

IGACI/AL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGACI - CNS: 004051

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

CÉFORA PATRÍCIA FARIAS DOS SANTOS FIDELIS, TABELIÃ E REGISTRADORA DO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS E REGISTROS PÚBLICOS DE IMÓVEIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS. FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a proprietária tabular E.G. DE BARROS LTDA., com sede na Rua Professor Jadson Carlos de Amorim, nº 23, Bom Sucesso, Arapiraca/AL, CEP: 57.309-140, inscrita no CNPJ sob nº 47.116.183/0001-79, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL, sob NIRE nº 27201333727, depositou nesta Serventia, para conhecimento de terceiros interessados, os documentos exigidos pelo Artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e pelo Artigo 108 e seguintes, do Capítulo IV da Consolidação Normativa Notarial e Registral (CNNR) do Estado de Alagoas, os quais foram devidamente Prenotados sob nº 12.598, aos 04 de setembro de 2026, a fim de que sejam registrados os DESMEMBRAMENTOS denominados "MORADA NOBRE 1", "MORADA NOBRE 2" e "MORADA NOBRE 3", localizados na Avenida Manoel Carvalho de Barros, s/nº, Bairro Jacuípe, Município de Igaci/AL, CEP 57620-000, objeto das Matrículas nºs 6507, 5737 e 5759, respectivamente, todas desta Serventia, os quais foram devidamente aprovados por esta Municipalidade, conforme Alvarás de Desmembramento, expedidos aos 02 de setembro de 2026 e Termos de Aprovação Municipal, expedidos aos 28 de setembro de 2026, através das Licenças: 000008, 000009 e 000010, Certidão de Conformidade Urbanística, expedida aos 25 de fevereiro de 2026 e Lei Municipal nº 846/2025, dispensados do licenciamento ambiental, conforme Certidões nºs 2026.13080156566.CERT.IMA e 2026.04084322444.DL.IMA, expedidas aos 13 de agosto de 2026 e Certidão nº 2026.17070153344.CERT.IMA, expedida aos 17 de julho de 2026, todas pelo Instituto de Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA/AL). O desmembramento "MORADA NOBRE 1" tem por objeto uma área de 4.936,19m², constituída por 29 (vinte e nove) lotes; o desmembramento "MORADA NOBRE 2" tem por objeto uma área de 1.790,60m², constituída por 11 (onze) lotes; e o desmembramento "MORADA NOBRE 3" tem por objeto uma área de 1.553,32m², constituída por 09 (nove) lotes. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da 3 e última publicação deste edital, nos termos do Artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979 c/c Artigo

112, do Capítulo IV da CNNR do Estado de Alagoas. Findo o prazo determinado, e não havendo impugnação, será feito o registro, ficando os documentos apresentados pela requerente, à disposição dos interessados, neste cartório, no endereço Rua Maria Sampaio, nº 128, Centro, Igaci/AL, CEP: 57.620-000, durante o horário de expediente. Ressalta-se que, eventuais impugnações deverão ser apresentadas por escrito e com firmas reconhecidas no recinto desta Serventia, no endereço acima mencionado. Igaci, 06 de outubro de 2026. A Oficiala de Registro, CÉFORA PATRÍCIA FARIAS DOS SANTOS FIDELIS.

Consultar o arquivo anexo

MACEIO/AL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORAH DE OLIVEIRA PEIXOTO**

INTIMA: DEBORAH DE OLIVEIRA PEIXOTO - CPF - ***162654-** - PROT. IN01657338C, PRENOTAÇÃO: 693.515. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: DEBORAH DE OLIVEIRA PEIXOTO - CPF - ***162654-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: UNIDADE SOB N° 09, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "SOLARA", situado na Rua em Projeto, conhecida como Rua Otacílio Holanda, nº 125, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: UNIDADE SOB N° 09, componente do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "SOLARA", situado na Rua em Projeto, conhecida como Rua Otacílio Holanda, nº 125, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento do BANCO DO BRASIL S/A, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matricula nº 167.755, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMA-LA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pelo Banco do Brasil S/A, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILENO DE SOUZA SILVA**

INTIMA: GILENO DE SOUZA SILVA - CPF - ***.361.484-** - PROT. 01658038C, PRENOTAÇÃO: 693.635 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: GILENO DE SOUZA SILVA - CPF - ***.361.484-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 205, do Bloco 03, integrante do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE VALE DOS CORAIS", situado na Avenida Dr. Neves Pinto, n° 708, no bairro Antares, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 205, do Bloco 03, integrante do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE VALE DOS CORAIS", situado na Avenida Dr. Neves Pinto, n° 708, no bairro Antares, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADOS, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento do BANCO DO BRASIL S/A, credor fiduciário do contrato

imobiliário garantido por alienação fiduciária na matricula nº 172.261, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pelo Banco do Brasil S/A, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

MARIBONDO/AL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIBONDO - CNS: 003400

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Requerentes: JOSE ISAEL ROCHA LIMA, brasileiro, nascido em 06/10/1969, filho de Antônio Costa Lima e Edenilda Rocha Lima, comerciante, portador do CPF sob n. 616.151.104-53, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com MARLUCE CORREIA DE LIMA, brasileira, nascida em 02/01/1972, filha de Paulo Correia de Lima e Marilita Paulo de Lima, professora, portadora do CPF sob n. 924.040.304-34, residentes e domiciliados no Pv. Mata Verde, SN, Lanche do Izael, Povoado, Maribondo/AL, CEP 57670-000,por meio de sua advogada, MARIA MARQUES SILVA TORRES, OAB-AL 10.147, com endereço à Avenida Senador Arnon de Melo, n. 459-A, Centro, Maribondo-AL, conforme procuração em anexo. Identificação do Imóvel: MEMORIAL DESCRITIVO. Imóvel: Imóvel (Salão) localizado no Pov. Mata Verde. Proprietário: José Isael Rocha Lima, CPF: 616.151.104-53. Município: Maribondo - AL. U.F.: AL - BR. Comarca: Maribondo - AL. Área (m²): 78,00. Perímetro (m): 36,00. LIMITES E CONFRONTAÇÕES. Frente: medindo 7,50m, confrontando-se com a Rua Projetada; Fundo: medindo 7,50m, confrontando-se com propriedade do Sr. Carlos José Rocha Lima; Lado Direito: medindo 10,50m, confrontando-se com propriedade dos Espolio de Paulo Correia de Lima; Lado Esquerdo: medindo 10,50m, confrontando-se com a Rua Projetada. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 8.946.710,35m e E 788.109,83m; deste segue confrontando com a Rua do Comercio, com azimute de 125°32'15,64" por uma distância de 7,50m, até o ponto P02, de coordenadas N 8.946.705,99m e E 788.115,93m; deste segue confrontando com a propriedade dos Espolio de Paulo Correia de Lima, com azimute de 207°40'01,75" por uma distância de 10,50m, até o ponto P03, de coordenadas N 8.946.696,69m e E 788.111,05m ; deste segue confrontando com a propriedade de Carlos José Rocha Lima, com azimute de 305°32'15,64" por uma distância de 7,50m, até o ponto P04, de coordenadas N 8.946.701,05m e E 788.104,95m ; deste segue confrontando com a Rua do Comercio, com azimute de 27°40'01,75" por uma distância de 10,50m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição. Maribondo/AL, 09/03/2026. Responsável Técnico: Ivan Nunes Pereira, Eng. Agrônomo, RN-020392654-4 CREA/AL 4811-D. ART n. AL20260529861. Modalidade De Usucapião: Extraordinária. Tempo de Posse alegado pela Requerente: Há 15 (quinze) anos. Pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta Serventia, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir desta data, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas nesta Serventia. Maribondo, 13 de outubro de 2026. Atenciosamente, LAURA RÊGO BARROS FERREIRA Tabeliã e Oficial

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIBONDO - CNS: 003400

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Requerente: CONSTRUTORA PRIME LTDA, inscrita no CNPJ 54.238.301/0001-87, situada em R. Do Comercio, 422, Centro em Maribondo/AL, e-mail: KESLLEY25@HOTMAIL.COM, representado neste ato KESLLEY GABRIEL BARROS CAVALCANTE, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 14/05/2003, proprietario de microempresa, filho de: ROSILENE DOS SANTOS BARROS CAVALCANTE e JOAO BATISTA MOURA CAVALCANTE, e-mail: KESLLEY25@HOTMAIL.COM, portador(a) de CNH nº 07688726236, expedida por Órgão de Trânsito/AL em 16/11/2022 e do CPF 084.606.094-99, solteiro(a), residente e domiciliado(a) em Rua Padre Cicero, 21, Cs De Bomba, Centro em Tanque D Arca/AL, por meio de seu advogado, ROSIVAL FERREIRA DA SILVA NETO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/AL sob n. 16.247, com endereço profissional na Rua do Comércio, s/n, Centro, Maribondo, Alagoas, CEP 57670-000, conforme procuração em anexo. Identificação do Imóvel: MEMORIAL DESCRITIVO REFERENCIADA DE UM TERRENO PARA FINS DE USUCAPIÃO, LOCALIZADO NO BAIRRO ZORAIDE FLORENTINO DE ALMEIDA, MARIBONDO - AL. Área do Terreno: 134,87m². Perímetro do Terreno: 49,72m. Requerente: LUZIA DE OLIVEIRA ARAÚJO, residente na Fazenda Baixa Fria, Maribondo - AL, portador do CPF: 957.600.594-91. Assunto: Levantamento Planimétrico para Usucapião do presente terreno. Localização do perímetro: Rua José Bastos de Araújo, N° 138, Bairro Zoraide Florentino de Almeida, na cidade de Maribondo - AL. Coordenadas Geográficas: 9°34'45,7'S 36°18'30,2"W. Área do Terreno: 134,87 m2. Perímetro do Terreno: 49,72 m. IPTU: 053365. Responsável Técnico pelo Levantamento: Deyvid Filipe Rafael Morais - Engenheiro Civil - CREA/AL 021851893-5. DESCRIÇÃO DAS DIVISAS DO TERRENO. Inicia-se a descrição deste perímetro no alinhamento frontal, confrontando com Rua José Bastos de Araújo, medindo 8,00 m; deste segue confrontando na lateral direita com Lote 14, pertencente a Maria Rita Pereira da Costa, medindo 16,79 m; em seguida, aos fundos do perímetro, confrontando com lote pertencente a José Pablo Erisson dos Santos Teixeira, sem construção e medindo 8,00 m, e por fim a lateral esquerda, com o Lote 12, pertencente a Claudete Oliveira Andrade de Lima, e medindo 16,93 m. Observação: As plantas de levantamento e situação do terreno seguem em anexo. Coordenadas geográficas: 9°34'45,7'S 36°18'30,2"W. MARIBONDO - AL, 08 de julho de 2026. Apresentada a ART n. AL20260552405. Modalidade De Usucapião: Extraordinária. Tempo de Posse alegado pela Requerente: Há 15 (quinze) anos. Pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta Serventia, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir desta data, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas nesta Serventia. Maribondo, 13 de outubro de 2026. Atenciosamente, LAURA RÊGO BARROS FERREIRA Tabeliã e Oficial

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIBONDO - CNS: 003400

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Requerente: CARLOS JOSE ROCHA LIMA, brasileiro, nascido em 14/06/1966, filho de Antônio Costa Lima e Edenilda Rocha Lima, comerciante, divorciado, portador do CPF n. 553.791.094-20, residente e domiciliado a R. Projetada, SN, Pv. Mata Verde, Maribondo/AL, CEP 57670-000, por meio de sua advogada, MARIA MARQUES SILVA TORRES, OAB-AL 10.147, com endereço à Avenida Senador Arnon de Melo, n. 459-A, Centro, Maribondo-AL, conforme procuração em anexo. Identificação do Imóvel: MEMORIAL DESCRITIVO. Imóvel: Com uma casa, s/n, localizado no Pov. Mata Verde. Proprietário: Carlos José Rocha Lima, CPF: 553.791.094-20.

Município: Maribondo - AL. U.F.: AL - BR. Comarca: Maribondo - AL. Área construída (m²): 141,21. Área vazia (m²): 1.869,21. Área total (m²): 2.010,42. Perímetro (m): 267,31. LIMITES E CONFRONTAÇÕES. Frente: medindo 99,99m, confrontando-se com terreno da Sr. Maria do Carmo Barros Santos e do Sr. Marevaldo Ferreira da Silva e com a Rua do Comercio; Fundo: medindo 91,39m, confrontando-se com terreno dos Sr(s). Raniel Alves da Silva e José Elias do Nascimento Neto; Lado Direito: medindo 38,21m, confrontando-se com terreno do Sr. José Isael Rocha Lima e da Sr. Maria do Carmo Correia Costa; Lado Esquerdo: medindo 37,10m, confrontando-se com terreno do Sr. José Lima dos Santos. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 8.946.701,76m e E 788.105,68m; deste segue confrontando com a propriedade de José Isael Rocha Lima , com azimute de 115°24'11,30" por uma distância de 10,13m, até o ponto P02, de coordenadas N 8.946.697,41m e E 788.114,82m ; deste segue confrontando com a propriedade de Maria do Carmo Correia Costa, com azimute de 207°04'34,93" por uma distância de 1,50m, até o ponto P03, de coordenadas N 8.946.696,08m e E 788.114, 14m ; deste segue com azimute de 113°49'13,81" por uma distância de 5,00m, até o ponto P04, de coordenadas N 8.946.694,06m e E 788.118,71m ; deste segue com azimute de 200°31'33,42" por uma distância de 1,90m, até o ponto P05, de coordenadas N 8.946.692,27m e E 788.118,05m ; deste segue com azimute de 117°28'25,41" por uma distância de 4,00m, até o ponto P06, de coordenadas N 8.946.690,43m e E 788.121,60m ; deste segue com azimute de 20°28'11,48" por uma distância de 1,89m, até o ponto P07, de coordenadas N 8.946.692,20m e E 788.122,26m ; deste segue com azimute de 115°22'01,05" por uma distância de 13,80m, até o ponto P08, de coordenadas N 8.946.686,29m e E 788.134,73m ; deste segue confrontando com a propriedade de Raniel Alves da Silva, com azimute de 219°45'57,91" por uma distância de 40,20m, até o ponto P09, de coordenadas N 8.946.655,39m e E 788.109,01m ; deste segue com azimute de 126°43'29,12" por uma distância de 17,20m, até o ponto P10, de coordenadas N 8.946.645,10m e E 788.122,80m ; deste segue confrontando com a propriedade de José Elias dos Nascimento Neto, com azimute de 206°11'01,66" por uma distância de 34,00m, até o ponto P11, de coordenadas N 8.946.614,59m e E 788.107,79m ; deste segue confrontando com a propriedade de José Lima dos Santos, com azimute de 301°39'51,47" por uma distância de 37,70m, até o ponto P12, de coordenadas N 8.946.634,38m e E 788.075,71m ; deste segue confrontando com a propriedade de Maria do Carmo Barros Santos, com azimute de 22°25'53,75" por uma distância de 33,00m, até o ponto P13, de coordenadas N 8.946.664,88m e E - 788.088,30m ; deste segue confrontando com a propriedade de Marevaldo Ferreira da Silva, com azimute de 112°35'44,21" por uma distância de 11,30m, até o ponto P14, de coordenadas N 8.946.660,54m e E 788.098,73m ; deste segue com azimute de 33°48'51,36" por uma distância de 30,30m, até o ponto P15, de coordenadas N 8.946.685,72m e E 788.115,59m ; deste segue com azimute de 298°23'39,01" por uma distância de 16,00m, até o ponto P16, de coordenadas N 8.946.693,33m e E 788.101,52m ; deste segue confrontando com a propriedade de Rua do Comercio, com azimute de 26°15'57,84" por uma distância de 9,40m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição. Maribondo - AL, 18/03/2026. Responsável Técnico: Ivan Nunes Pereira, Eng. Agrônomo, RN-020392654-4 CREA/AL 4811-D. ART n. AL20260533069. Modalidade De Usucapião: Extraordinária. Tempo de Posse alegado pela Requerente: Há 15 (quinze) anos. Pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta Serventia, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir desta data, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas nesta Serventia. Maribondo, 13 de outubro de 2026. Atenciosamente, LAURA RÊGO BARROS FERREIRA Tabeliã e Oficial

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIBONDO - CNS: 003400

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Requerente: IVO FERNANDES DE ARAUJO, brasileiro, nascido em 20/05/1945, filho de Pedro Fernandes de Araujo e Maria Rocha de Araujo, aposentado, viúvo, portador do CPF sob n. 163.918.104-00, residente e domiciliado no Sítio Serra

Grande, zona rural de Maribondo/AL, CEP 57670-000, por meio de sua advogada, MARIA MARQUES SILVA TORRES, OAB-AL 10.147, com endereço à Avenida Senador Arnon de Melo, n. 459-A, Centro, Maribondo-AL, conforme procuração em anexo. Identificação do Imóvel: MEMORIAL DESCRITIVO. Imóvel: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO DE UM TERRENO SITUADO NO SITIO SERRA GRANDE NO MUNICIPIO DE MARIBONDO - AL Proprietário: Ivo Fernandes de Araújo CPF: 163.918.104-00 Área (ha): 0,6693 ou 2,228 tarefas. Perímetro (m): 395,32. Inicia-se a descrição deste perímetro no NORTE pelo ponto P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 8.941.668,00m e E 801.919,00m; deste segue confrontando com a Estrada Vicinal, com azimute de 30°37'14" por uma distância de 47,45m até o ponto P-02, de coordenadas N 8.941.708,83m e E 801.943,17m; deste segue confrontando com a Estrada Vicinal, com azimute de 39°41'57" por uma distância de 68,32m até o ponto P-03, de coordenadas N 8.941.761,39m e E 801.986,80m; deste segue confrontando com a Estrada Vicinal, com azimute de 38°30'54" por uma distância de 27,61m, que forma uma soma total de 143,38m até o ponto P-04. LESTE pelo o ponto P-04, de coordenadas N 8.941.783,00m e E 802.004,00m; deste segue confrontando com a propriedade de Herdeiros de Miguel Mecias de Assunção CPF: 475.164.704-06, com azimute de 136°04'51 por uma distância de 37,48m até o ponto P- SUL pelo o ponto P-05, de coordenadas N 8.941.756,00m e E 802.030,00m; deste segue confrontando com a propriedade de Herdeiros de Miguel Mecias de Assunção CPF: 475.164.704-06, com azimute de 226°44'09" por uma distância de 46,69m até o ponto P-06, de coordenadas N 8.941.724,00m e E 801.996,00m; deste segue confrontando com a propriedade de Herdeiros de Miguel Mecias de Assunção CPF: 475.164.704-06, com azimute de 195°56'43" por uma distância de 14,56m até o ponto P-07, de coordenadas N 8.941.710,00m e E 801.992,00m; deste segue confrontando com a propriedade de Herdeiros de Miguel Mecias de Assunção CPF: 475.164.704-06, com azimute de 161°33'54" por uma distância de 3,16m até o ponto P-08, de coordenadas N 8.941.707,00m e E 801.993,00m; deste segue confrontando com a propriedade de Herdeiros de Miguel Mecias de Assunção CPF: 475.164.704-06, com azimute de 210°57'50" por uma distância de 11,66m até o ponto P-09, de coordenadas N 8.941.697,00m e E 801.987,00m; deste segue confrontando com a propriedade de Herdeiros de Miguel Mecias de Assunção CPF: 475.164.704-06, com azimute de 139°38'08" por uma distância de 26,25m até o ponto P-10, de coordenadas N 8.941.677,00m e E 802.004,00m; deste segue confrontando com a propriedade de Herdeiros de Miguel Mecias de Assunção CPF: 475.164.704-06, com azimute de 216°52'12" por uma distância de 40,00m até o ponto P-11, de coordenadas N 8.941.645,00m e E 801.980,00m; deste segue confrontando com a propriedade de Herdeiros de Miguel Mecias de Assunção CPF: 475.164.704-06, com azimute de 251°33'54" por uma distância de 22,14m, que forma uma soma total de 164,46m até o ponto P-12. OESTE pelo o ponto P-12, de coordenadas N 8.941.638,00m e E 801.959,00m; deste segue confrontando com a propriedade de Herdeiros de Miguel Mecias de Assunção CPF: 475.164.704-06, com azimute 306°52'12" por uma distância de 50,00m até o ponto P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 395,32 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perimetro foram calculados no plano de projeção UTM. Maribondo/AL, 19/03/2026. Responsável Técnico: Ivan Nunes Pereira, Eng. Agrônomo, RN-020392654-4 CREA/AL 4811-D. ART n. AL20260532202. Modalidade De Usucapião: Extraordinária. Tempo de Posse alegado pela Requerente: Há 15 (quinze) anos. Pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta Serventia, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir desta data, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas nesta Serventia. Maribondo, 13 de outubro de 2026. Atenciosamente, LAURA RÊGO BARROS FERREIRA Tabeliã e Oficial

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIBONDO - CNS: 003400

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Requerente: IVO FERNANDES DE ARAUJO, brasileiro, nascido em 20/05/1945, filho de Pedro Fernandes de Araujo e Maria Rocha de Araujo, aposentado, viúvo, portador do CPF sob n. 163.918.104-00, residente e domiciliado no Sítio Serra Grande, zona rural de Maribondo/AL, CEP 57670-000, por meio de sua advogada, MARIA MARQUES SILVA TORRES, OAB-AL 10.147, com endereço à Avenida Senador Arnon de Melo, n. 459-A, Centro, Maribondo-AL, conforme procuração em anexo. Identificação do Imóvel: MEMORIAL DESCRITIVO. Imóvel: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO DE UM TERRENO SITUADO NO SITIO SERRA GRANDE NO MUNICIPIO DE MARIBONDO - AL Proprietário: Ivo Fernandes de Araújo CPF: 163.918.104-00 Área (ha): 2,9593 ou 9,854 tarefas. Perímetro (m): 846,98. Inicia-se a descrição deste perímetro no NORTE pelo ponto P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 8.941.907,00m e E 801.868,00m; deste segue confrontando com a propriedade de José Teixeira Neto COF: 016.324.344-15, com azimute de 24°46'31" por uma distância de 229,09m até o ponto P-02. LESTE pelo o ponto P-02, de coordenadas N 8.942.115,00m e E 801.964,00m; deste segue confrontando com a propriedade de Jailson da Silva Santos CPF: 072.601.824-40 e esposa Gileide Correia da Silva CPF: 121.796.184-41, com azimute de 122°06'23" por uma distância de 60,21m até o ponto P-03. SUL pelo o ponto P-03, de coordenadas N 8.942.083,00m e E 802.015,00m; deste segue confrontando com a propriedade de Antenor Gama de Assunção CPF: 584.266.394-53 e esposa Liene Mecia de Assunção CPF: 786.990.104-00 , com azimute de 119°58'54" por uma distância de 30,02m até o ponto P-04, de coordenadas N 8.942.068,00m e E 802.041,00m; deste segue confrontando com a propriedade de Agenor Fernandes de Araujo CPF: 227.823.384-04 e esposa Zilma Mecias de Assunção CPF: 515.753.024-20, com azimute de 168°29'10" por uma distância de 55,11m até o ponto P-05, de coordenadas N 8.942.014,00m e E 802.052,00m; deste segue confrontando com a propriedade de Herdeiros de Miguel Mecias de Assunção CPF: 475.164.704-06, com azimute de 206°33'54" por uma distância de 35,78m até o ponto P-06, de coordenadas N 8.941.982,00m e E 802.036,00m; deste segue confrontando com a propriedade de Herdeiros de Miguel Mecias de Assunção CPF: 475.164.704-06, com azimute de 281°53'19" por uma distância de 19,42m até o ponto P-07, de coordenadas N 8.941.986,00m e E 802.017,00m; deste segue confrontando com a propriedade de Herdeiros de Miguel Mecias de Assunção CPF: 475.164.704-06, com azimute de 187°44'41" por uma distância de 126,15m, que forma uma soma total de 211,37m até o ponto P-08. OESTE pelo o ponto P-08, de coordenadas N 8.941.861,00m e E 802.000,00m; deste segue confrontando com a propriedade de Herdeiros de Miguel Mecias de Assunção CPF: 475.164.704-06, com azimute de 127°57'15" por uma distância de 63,41 m até o ponto P-09, de coordenadas N 8.941.822,00m e E 802.050,00m; deste segue confrontando com a Estrada Vicinal, com azimute de 242°55'41" por uma distância de 50,54m até o ponto P-10, de coordenadas N 8.941.799,00m e E 802.005,00m; deste segue confrontando com a propriedade de Antonio Fernandes de Araujo COF: 279.955.184-04, com azimute de 326°43'30" por uma distância de 38,28m até o ponto P-11, de coordenadas N 8.941.831,00m e E 801.984,00m; deste segue confrontando com a propriedade de Antonio Fernandes de Araujo COF: 279.955.184-04, com azimute de 310°36'05" por uma distância de 27,66m até o ponto P-12, de coordenadas N 8.941.849,00m e E 801.963,00m; deste segue confrontando com a propriedade de José Teixeira Neto COF: 016.324.344-15, com azimute 301°24'19" por uma distância de 111,31m, que forma uma soma total de 291,20m até o ponto P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 846,98 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perimetro foram calculados no plano de projeção UTM. Maribondo/AL, 19/03/2026. Responsável Técnico: Ivan Nunes Pereira, Eng. Agrônomo, RN-020392654-4 CREA/AL 4811-D. ART n. AL20260532200. Modalidade De Usucapião: Extraordinária. Tempo de Posse alegado pela Requerente: Há 15 (quinze) anos. Pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta Serventia, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir desta data, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas nesta Serventia. Maribondo, 13 de outubro de 2026. Atenciosamente, LAURA RÊGO BARROS FERREIRA Tabeliã e Oficial

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIBONDO - CNS: 003400

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Requerente: IVO FERNANDES DE ARAUJO, brasileiro, nascido em 20/05/1945, filho de Pedro Fernandes de Araujo e Maria Rocha de Araujo, aposentado, viúvo, portador do CPF sob n. 163.918.104-00, residente e domiciliado no Sítio Serra Grande, zona rural de Maribondo/AL, CEP 57670-000, por meio de sua advogada, MARIA MARQUES SILVA TORRES, OAB-AL 10.147, com endereço à Avenida Senador Arnon de Melo, n. 459-A, Centro, Maribondo-AL, conforme procuração em anexo. Identificação do Imóvel: MEMORIAL DESCRITIVO. Imóvel: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO DE UM TERRENO SITUADO NO SITIO SERRA GRANDE NO MUNICIPIO DE MARIBONDO - AL Proprietário: Ivo Fernandes de Araújo CPF: 163.918.104-00 Área (ha): 0,7747 ou 2,579 tarefas Perímetro (m): 408,52 Inicia-se a descrição deste perímetro no NORTE pelo ponto P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 8.941.786,00m e E 801.806,00m; deste segue confrontando com a propriedade de José Teixeira Neto COF: 016.324.344-15, com azimute de 68°08'09" por uma distância de 61,66m até o ponto P-02. LESTE pelo o ponto P-02, de coordenadas N 8.941.808,96m e E 801.863,22m; deste segue confrontando com a propriedade de José Teixeira Neto COF: 016.324.344-15, com azimute de 110°18'38" por uma distância de 126,65m até o ponto P-03, SUL pelo o ponto P-03, de coordenadas N 8.941.765,00m e E 801.982,00m; deste segue confrontando com a propriedade de Estrada Vicinal, com azimute de 219°41'57" por uma distância de 68,88m até o ponto P-04. "OESTE pelo o ponto P-04, de coordenadas N 8.941.712,00m e E 801.938,00m; deste segue confrontando com a propriedade de Herdeiros de Miguel Mecias de Assunção CPF: 475.164.704-06, com azimute 299°16'31" por uma distância de 151,33m até o ponto P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 408,52 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perimetro foram calculados no plano de projeção UTM. Maribondo/AL, 19/03/2026. Responsável Técnico: Ivan Nunes Pereira, Eng. Agrônomo, RN-020392654-4 CREA/AL 4811-D. ART n. AL20260532198. Modalidade De Usucapião: Extraordinária. Tempo de Posse alegado pela Requerente: Há 15 (quinze) anos. Pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta Serventia, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir desta data, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas nesta Serventia. Maribondo, 13 de outubro de 2026. Atenciosamente, LAURA RÊGO BARROS FERREIRA Tabeliã e Oficial

Consultar o arquivo anexo

PENEDO/AL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PENEDO - CNS: 002485

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TITULARES DE DIREITOS REAIS E CONFRONTANTES**

A OFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, JULIANA ALVES MIRAS BARROS, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973 e do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça, FAZ SABER a terceiros eventualmente interessados que tramita perante esta serventia pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO formulado por ADRIELE SANTOS PEREIRA, brasileira, solteira, CPF nº

142.346.064-21, representada por advogado, referente ao imóvel urbano situado na Rodovia AL-110, nº 118, bairro Santa Isabel, Penedo/AL, com área de 9.892,5286 m² e perímetro de 535,0021 m, conforme planta e memorial descritivo apresentados, elaborados pelo técnico Jailson Aureliano da Silva, registro profissional nº 08957196498, TRT nº CFT2505221049. A certidão de busca apresentada indica inexistência de registro imobiliário localizado para o imóvel no endereço pesquisado. A pretensão é instruída com ata notarial de 06/02/2026, lavrada pelo 2º Ofício de Notas de Penedo/AL, Livro nº 004, Ato nº 60, folhas 067 a 070. A requerente alega posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dona, inclusive mediante soma de posses anteriores, pretendendo a aquisição originária da propriedade pela modalidade de usucapião extraordinária. FICAM NOTIFICADOS OS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para, querendo, apresentar impugnação fundamentada ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, na forma e a partir do marco de publicação previstos nas normas aplicáveis. A ausência de impugnação será interpretada nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973 e da regulamentação pertinente. O procedimento, com a planta, memorial e demais documentos, poderá ser consultado na sede do Cartório do 1º Ofício, Praça Jácome Calheiros, nº 121, Centro, Penedo/AL, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h. Expede-se o presente edital para publicação na forma legal. Penedo/AL, 12 de outubro de 2026.

Consultar o arquivo anexo

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PENEDO - CNS: 002485

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

A OFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, JULIANA ALVES MIRAS BARROS, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973 e do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça, FAZ SABER a terceiros eventualmente interessados que tramita perante esta serventia pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO formulado por ADRIELE SANTOS PEREIRA, brasileira, solteira, CPF nº 142.346.064-21, representada por advogado, referente ao imóvel urbano situado na Rodovia AL-110, nº 118, bairro Santa Isabel, Penedo/AL, com área de 9.892,5286 m² e perímetro de 535,0021 m, conforme planta e memorial descritivo apresentados, elaborados pelo técnico Jailson Aureliano da Silva, registro profissional nº 08957196498, TRT nº CFT2505221049. A certidão de busca apresentada indica inexistência de registro imobiliário localizado para o imóvel no endereço pesquisado. A pretensão é instruída com ata notarial de 06/02/2026, lavrada pelo 2º Ofício de Notas de Penedo/AL, Livro nº 004, Ato nº 60, folhas 067 a 070. A requerente alega posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dona, inclusive mediante soma de posses anteriores, pretendendo a aquisição originária da propriedade pela modalidade de usucapião extraordinária. FICAM NOTIFICADOS OS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para, querendo, apresentar impugnação fundamentada ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, na forma e a partir do marco de publicação previstos nas normas aplicáveis. A ausência de impugnação será interpretada nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973 e da regulamentação pertinente. O procedimento, com a planta, memorial e demais documentos, poderá ser consultado na sede do Cartório do 1º Ofício, Praça Jácome Calheiros, nº 121, Centro, Penedo/AL, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h. Expede-se o presente edital para publicação na forma legal. Penedo/AL, 12 de outubro de 2026.

Consultar o arquivo anexo

PORTO CALVO/AL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO CALVO - CNS: 002469

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **AKLLA RILRLY FALCAO DA SILVA**

O 1º Ofício Notarial e Registral de Porto Calvo/AL, FAZ SABER, para ciência dos respectivos, AKLLA RILRLY FALCAO DA SILVA, CPF: ***.126.394-**, e HUGO ALVES GUIMARAES, CPF: ***.552.994-**, e-mail: AKLLARILRLY404@GMAIL.COM, devedores fiduciantes do imóvel alienado, LOTE 2, QUADRA B, RESIDENCIAL DR. HORÁCIO NETO, RUA PROJETADA A, CENTRO, PORTO CALVO-AL, CEP 57900-000, os quais, não tendo sido encontrados no endereço de cobrança e estando em local incerto e não sabido, ficam, por este edital, INTIMADOS do teor respectivo. O 1º Ofício Notarial e Registral de Porto Calvo/AL, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º, 3º e 4º, da Lei nº 9.514/97, por ofício da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credora fiduciária do contrato imobiliário nº 844443002085, firmado em 13/09/2023, garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 6504 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sas., vem INTIMÁ-LOS a efetuar o pagamento das prestações vencidas e das que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor, posicionado em 02/10/2026, corresponde a R$ 6.057,63 (seis mil, cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos), referente às prestações vencidas de 10/05/2025 a 10/09/2026, além das despesas de cobrança e de intimação. O valor da purga é atualizado diariamente, conforme projeção da credora fiduciária, cuja planilha atualizada poderá ser obtida neste Ofício. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sas. para que se dirijam, no horário de 8:00 às 12:00 ou 14:00 às 17:00, a este Ofício, situado na cidade de Porto Calvo-Alagoas, Praça Apolinário de Gusmão, nº 91-A, Centro, onde deverão efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 3 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, ficam V.Sas. cientes de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, George Michael Dias Neres, Oficial Interino (Portaria nº 473/26 da Corregedoria Geral da Justiça)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO CALVO - CNS: 002469

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **HUGO ALVES GUIMARAES**

O 1º Ofício Notarial e Registral de Porto Calvo/AL, FAZ SABER, para ciência dos respectivos, AKLLA RILRLY FALCAO DA SILVA, CPF: ***.126.394-**, e HUGO ALVES GUIMARAES, CPF: ***.552.994-**, e-mail: AKLLARILRLY404@GMAIL.COM, devedores fiduciantes do imóvel alienado, LOTE 2, QUADRA B, RESIDENCIAL DR. HORÁCIO NETO, RUA PROJETADA A, CENTRO, PORTO CALVO-AL, CEP 57900-000, os quais, não tendo sido encontrados no endereço de cobrança e estando em local incerto e não sabido, ficam, por este edital, INTIMADOS do teor respectivo. O 1º Ofício Notarial e Registral de Porto Calvo/AL, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º, 3º e 4º, da Lei nº 9.514/97, por ofício da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credora fiduciária do contrato imobiliário nº 844443002085, firmado em 13/09/2023, garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 6504 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sas., vem INTIMÁ-LOS a efetuar o pagamento das prestações vencidas e das que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor, posicionado em 02/10/2026, corresponde a R$ 6.057,63 (seis mil, cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos), referente às prestações vencidas de 10/05/2025 a 10/09/2026, além das despesas de cobrança e de intimação. O valor da purga é atualizado diariamente, conforme projeção da credora fiduciária, cuja planilha atualizada poderá ser obtida neste Ofício. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sas. para que se dirijam, no horário de 8:00 às 12:00 ou 14:00 às 17:00, a este Ofício, situado na cidade de Porto Calvo-Alagoas, Praça Apolinário de Gusmão, nº 91-A, Centro, onde deverão efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 3 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, ficam V.Sas. cientes de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente, George Michael Dias Neres, Oficial Interino (Portaria nº 473/26 da Corregedoria Geral da Justiça)

ESTADO - AMAZONAS
MANAUS/AM

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS FELIPE FERREIRA MONTEIRO**

O Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao Contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor já qualificado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1º Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09h às 15h, de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência detentora do Contrato nº. 001057340-8, datado de 28/06/2021. Mutuário(a)(s): LUIS FELIPE FERREIRA MONTEIRO - CPF/MF nº ***.224.442-**; contato(s) eletrônico(s): msocorro_ferreira@hotmail.com; Endereço do imóvel: CASA Nº 157, da quadra "F", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITTA CLUB HOUSE, situado na Avenida Torquato Tapajós, nº 11.411, bairro Tarumã-Açu, segundo distrito imobiliário desta cidade. Matrícula nº. 27732, CNM nº 004150.2.0027732-22, deste Ofício. Nesta oportunidade, fica V.Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO S.A. nos termos do Artigo 26 7º ou 26-A 1º da Lei nº 9.514/97. Em atenção ao Ofício Circular nº 155 - DVEXP/CGJ de 22/05/2025, cientificamos que, em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que deve ocorrer trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Prenotação nº 113727 - IN01565519C - SAEC.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIO DE SOUZA ALBERTINO NETTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO EM MORA Pelo presente e na qualidade de Titular do Cartório do 5° Oficio de Registro de Imóveis de Manaus-Am, situado na Rua Joaquim Sarmento nº 390 - Centro, Fone: (92)3231-1614, seguindo atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei 9.514/97 (Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo da purgação da mora da data da última publicação de edital) e a requerimento do Credor Fiduciário do Contrato, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMAMOS a comparecer no prazo de 15 dias, para satisfazer a(s) prestação(ões) vencida(s) e as atribuições necessárias conforme a Lei citada, contados a partir da data de publicação deste Edital, em razão de encontra-se em local incerto, ignorado e inacessível, do Senhor a seguir: DEVEDOR FIDUCIANTE: MARIO DE SOUZA ALBERTINO NETTO, CPF: 718.110.282-68. - Contrato de Alienação Fiduciária nº 878770817237-0. - Endereço do Imóvel: Avenida do Turismo, nº 14.164, APARTAMENTO 404,

Bloco 25, Condomínio Residencial Viva Vida Tarumã, Bairro Tarumã, nesta cidade. - Matrícula do Imóvel: 19.055.- Manaus, 08 de outubro de 2026. Wilson Agnelo Batista Filho SubOficial do Cartório do 5° Ofício de Registro de Imóveis

ESTADO - BAHIA
BAIANÓPOLIS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAIANÓPOLIS - CNS: 138248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ELEIDE TIMM**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - DEVEDOR FIDUCIANTE Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas - Títulos e Documentos da Comarca de Baianópolis-BA, sob o nº 5.791, que em razão do procedimento de intimação extrajudicial para fins de constituição em mora. CREDOR FIDUCIÁRIO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, sediada à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, Cond. Wtorre JK, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, no prazo legal, contado na forma da legislação aplicável, com fundamento no art.26, 4° e 4°-B, da Lei 9.514/97, referente aos IMÓVEIS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTES: FAZENDA TIMM - LOTE 01. Matriculado sob o nº 687, situado no município de Baianópolis-BA; FAZENDA XAXIN I. Matriculado sob o nº 161, situado no município de Baianópolis-BA, e tendo em vista não ter sido possível sua localização para a realização da intimação pessoal, fica o (a) mesmo(a) INTIMADO(A) que o devedor fiduciante Sr.(a). ELEIDE TIMM, inscrita no CPF/MF sob nº 027.174.749-86, para que tome ciência do procedimento e, querendo, efetue o pagamento do debito perante o Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas - Títulos e Documentos e Registro Civil das pessoas Jurídicas da Comarca de Baianópolis Ba. CNPJ:-15.139.697/0001-53, situado à Rua 15 de novembro n.º 175, Centro - CEP 47.830.320, FAZ SABER que, o devedor encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, sendo assim, fica intimado pelo presente Edital, para ciência de que estamos autorizados na forma da Lei a promover a Consolidação da Propriedade da respectiva alienação fiduciária que onera o(s) imóvel(is) do(s) qual(is) detém a propriedade suspensiva e posse direta, acima referido(s), com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, com o competente registro conforme determina a Lei. Baianópolis/BA, 07 de outubro de 2026. O Oficial, Djanitamar José da Silva, do que dou fé. _ Djanitamar José da Silva - Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAIANÓPOLIS - CNS: 138248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **PIERRE TIMM VANELLI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - DEVEDOR FIDUCIANTE Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas - Títulos e Documentos da Comarca de Baianópolis-BA, sob o nº 5.791, que em razão do procedimento de intimação extrajudicial para fins de constituição em mora. CREDOR FIDUCIÁRIO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, sediada à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, Cond. Wtorre JK, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42referente aos IMÓVEIS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTES: FAZENDA TIMM - LOTE 01. Matriculado sob o nº 687, situado no município de Baianópolis-BA; FAZENDA XAXIN I. Matriculado sob o nº 161, situado no município de Baianópolis-BA, e tendo em vista não ter sido possível sua localização para a realização da intimação pessoal, fica o (a) mesmo(a) INTIMADO(A) que o devedor fiduciante Sr.(a). PIERRE TIMM

VANELLI, inscrito no CPF/MF sob nº 071.379.929-35, para que tome ciência do procedimento e, querendo, efetue o pagamento do debito perante o Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas - Títulos e Documentos e Registro Civil das pessoas Jurídicas da Comarca de Baianópolis Ba. CNPJ:-15.139.697/0001-53, situado à Rua 15 de novembro n.º 175, Centro - CEP 47.830.320, no prazo legal, contado na forma da legislação aplicável, com fundamento no art.26, 4° e 4°-B, da Lei 9.514/97, FAZ SABER que, o devedor encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, sendo assim, fica intimado pelo presente Edital, para ciência de que estamos autorizados na forma da Lei a promover a Consolidação da Propriedade da respectiva alienação fiduciária que onera o(s) imóvel(is) do(s) qual(is) detém a propriedade suspensiva e posse direta, acima referido(s), com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, com o competente registro conforme determina a Lei. Baianópolis/BA, 07 de outubro de 2026. O Oficial, Djanitamar José da Silva, do que dou fé. _ Djanitamar José da Silva - Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAIANÓPOLIS - CNS: 138248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IRMA FRIDA TIMM**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - DEVEDOR FIDUCIANTE Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas - Títulos e Documentos da Comarca de Baianópolis-BA, sob o nº 5.791, que em razão do procedimento de intimação extrajudicial para fins de constituição em mora. CREDOR FIDUCIÁRIO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, sediada à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, Cond. Wtorre JK, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, referente aos IMÓVEIS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTES: FAZENDA TIMM - LOTE 01. Matriculado sob o nº 687, situado no município de Baianópolis-BA; FAZENDA XAXIN I. Matriculado sob o nº 161, situado no município de Baianópolis-BA, e tendo em vista não ter sido possível sua localização para a realização da intimação pessoal, fica o (a) mesmo(a) INTIMADO(A) que o devedor fiduciante Sr.(a). IRMA FRIDA TIMM, inscrita no CPF/MF sob nº 004.523.499-07, para que tome ciência do procedimento e, querendo, efetue o pagamento do debito perante o Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas - Títulos e Documentos e Registro Civil das pessoas Jurídicas da Comarca de Baianópolis Ba. CNPJ:-15.139.697/0001-53, situado à Rua 15 de novembro n.º 175, Centro - CEP 47.830.320, no prazo legal, contado na forma da legislação aplicável, com fundamento no art.26, 4° e 4°-B, da Lei 9.514/97, FAZ SABER que, o devedor encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, sendo assim, fica intimado pelo presente Edital, para ciência de que estamos autorizados na forma da Lei a promover a Consolidação da Propriedade da respectiva alienação fiduciária que onera o(s) imóvel(is) do(s) qual(is) detém a propriedade suspensiva e posse direta, acima referido(s), com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, com o competente registro conforme determina a Lei. Baianópolis/BA, 07 de outubro de 2026. O Oficial, Djanitamar José da Silva, do que dou fé. _ Djanitamar José da Silva - Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAIANÓPOLIS - CNS: 138248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DILMA SOARES KOCHEM**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - DEVEDOR FIDUCIANTE Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas - Títulos e Documentos da Comarca de Baianópolis-BA, sob o nº 5.791, que em razão do procedimento de intimação extrajudicial para fins de constituição em mora. CREDOR FIDUCIÁRIO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, sediada à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, Cond. Wtorre JK, Vila Nova

Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, referente aos IMÓVEIS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTES: FAZENDA TIMM - LOTE 01. Matriculado sob o nº 687, situado no município de Baianópolis-BA; FAZENDA XAXIN I. Matriculado sob o nº 161, situado no município de Baianópolis-BA, e tendo em vista não ter sido possível sua localização para a realização da intimação pessoal, fica o (a) mesmo(a) INTIMADO(A) que o devedor fiduciante Sr.(a). DILMA SOARES KOCHEM, inscrita no CPF/MF sob nº 004.276.935-35, para que tome ciência do procedimento e, querendo, efetue o pagamento do debito perante o Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas - Títulos e Documentos e Registro Civil das pessoas Jurídicas da Comarca de Baianópolis Ba. CNPJ:- 15.139.697/0001-53, situado à Rua 15 de novembro n.º 175, Centro - CEP 47.830.320, no prazo legal, contado na forma da legislação aplicável, com fundamento no art.26, 4° e 4°-B, da Lei 9.514/97, FAZ SABER que, o devedor encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, sendo assim, fica intimado pelo presente Edital, para ciência de que estamos autorizados na forma da Lei a promover a Consolidação da Propriedade da respectiva alienação fiduciária que onera o(s) imóvel(is) do(s) qual(is) detém a propriedade suspensiva e posse direta, acima referido(s), com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, com o competente registro conforme determina a Lei. Baianópolis/BA, 07 de outubro de 2026. O Oficial, Djanitamar José da Silva, do que dou fé. _ Djanitamar José da Silva - Oficial

BARREIRAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS - CNS: 007658

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RIONDAS AGROPASTORIL LTDA**

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE BARREIRAS -BA THIZIANE CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA, Oficiala Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Barreiras, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que RICARDO ÂNGELO SILVA, brasileiro, casado sob o regime da Separação Convencional de Bens, no dia 12/09/2012, com Gesuelma Magalhães de Castro, administrador de empresas, portador da CI/RG nº 1.796.325 SSP/DF, inscrito no CPF nº 861.509.015-72, residente e domiciliado na Rua Abílio Farias, nº 188, Residencial Carolina, Aptº 302, bairro Centro, na cidade de Barreiras-BA, na qualidade de interessado e herdeiro do Espólio de Waldêz Angelo Silva, nascido em 27/12/1940, brasileiro, casado, bancário aposentado, natural de Barreiras - Ba, filho de Almir Ângelo da Silva e Carmelita Rêgo e Silva, portador da CI/RG nº 300.578 SSP/DF, inscrito no CPF nº 003.918.085-91, requereu, sob a prenotação 135.201, em 01 de junho de 2026, a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel denominado "FAZENDA RANCHO DA SERRA", tendo uma área de 164,8646ha, situado em Barreiras - Bahia - Perímetro (m) 6.281,58 m - Com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AW6-M-H649, de coordenadas long -45°03'07,492", lat -12°05'44,410", e alt 689,64 m, situado na divisa entre a Fazenda Candeias III e a Fazenda Rancho da Serra - Gleba 02, de propriedade de Espólio de Waldez Angelo Silva, Matrícula: 123.917, Código INCRA: 951.110.712.205-0; Daí segue confrontando com Fazenda Rancho da Serra - Gleba 02 com o azimute de 161°55' e a distância de 1211,83 m até o vértice AW6-M-H652, de coordenadas long 45°02'55,060", lat -12°06'21,897" e alt 524,51 m, situado na divisa com a Fazenda Rancho da Serra - Gleba 02 e no limite da faixa de domínio da Rodovia BA-826, que liga a Rodovia BR-020/242 ao Aeroporto de Barreiras-BA; Daí segue confrontando com Rodovia BA-826, sentido Rodovia BR 020/242, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°14' e 50,26m até o vértice AW6-V-3593, de coordenadas long -45°02'55,497", lat -12°06'23,475" e alt 523,28 m; 192°39' e 14,9m até o vértice AW6-V-3594, de coordenadas long -45°02'55,605", lat -12°06'23,948" e alt 521,45 m; 190°03' e 14,2m até o vértice AW6-V-3595, de coordenadas long -45°02'55,687", lat -12°06'24,403" e alt 519,84 m; 186°11' e 18,79m até o vértice AW6-V-3596, de coordenadas long -45°02'55,754", lat 12°06'25,011" e alt 517,7 m; 179°34' e 12,23m até o vértice AW6-V-3597, de coordenadas long 45°02'55,751", lat -12°06'25,409" e alt 516,34 m; 175°58' e 13,34m até o vértice AW6-V-3598, de coordenadas long -45°02'55,720", lat -12°06'25,842" e

alt 514,76 m; 171°32' e 13,36m até o vértice AW6-V-3599, de coordenadas long -45°02'55,655", lat -12°06'26,272" e alt 513,13 m; 167°10' e 15,66m até o vértice AW6-V-3600, de coordenadas long -45°02'55,540", lat -12°06'26,769" e alt 511,27 m; 160°16' e 15,05m até o vértice AW6-V-3601, de coordenadas long -45°02'55,372", lat 12°06'27,230" e alt 509,62 m; 155°21' e 20,39m até o vértice AW6-V-3602, de coordenadas long 45°02'55,091", lat -12°06'27,833" e alt 507,38 m; 152°05' e 20,03m até o vértice AW6-V-3603, de coordenadas long -45°02'54,781", lat -12°06'28,409" e alt 505,28 m; 150°43' e 544,11m até o vértice AW6-V-3604, de coordenadas long -45°02'45,984", lat -12°06'43,854" e alt 488,72 m; 153°22' e 18,29m até o vértice AW6-V-3605, de coordenadas long -45°02'45,713", lat -12°06'44,386" e alt 489,17 m; 156°55' e 13,66m até o vértice AW6-V-3606, de coordenadas long -45°02'45,536", lat 12°06'44,795" e alt 489,4 m; 161°43' e 8,87m até o vértice AW6-V-3607, de coordenadas long 45°02'45,444", lat -12°06'45,069" e alt 489,54 m; 165°27' e 14,1m até o vértice AW6-V-3608, de coordenadas long -45°02'45,327", lat -12°06'45,513" e alt 489,61 m; 168°58' e 19,91m até o vértice AW6-V-4554, de coordenadas long -45°02'45,201", lat -12°06'46,149" e alt 489,44 m; 170°31' e 307,3m até o vértice AW6-M-H650, de coordenadas long -45°02'43,527", lat -12°06'56,012" e alt 477,01 m, situado no limite da faixa de domínio da Rodovia BA-826, que liga a Rodovia BR-020/242 ao Aeroporto de Barreiras-BA e no limite com a Rua do Loteamento Chácaras Candeias; Daí segue confrontando com Rua do Loteamento Chácaras Candeias com os seguintes azimutes e distâncias: 244°42' e 457,28m até o vértice AW6-P-7414, de coordenadas long -45°02'57,199", lat 12°07'02,370" e alt 468,6 m; 246°41' e 49,85m até o vértice AW6-P-7415, de coordenadas long 45°02'58,713", lat -12°07'03,012" e alt 463,89 m; 259°51' e 50,78m até o vértice AW6-P-7416, de coordenadas long -45°03'00,366", lat -12°07'03,303" e alt 461,23 m; 295°08' e 175,14m até o vértice AW6-M-H651, de coordenadas long -45°03'05,609", lat -12°07'00,882" e alt 445,47 m, situado no limite com a Rua do Loteamento Chácaras Candeias e na divisa com a Área Desmembrada da Fazenda Candeias, de propriedade de Juber Pereira Ferreira e Outros, Matrícula: 9593; Daí segue confrontando com a Área Desmembrada da Fazenda Candeias com o azimute de 341°49' e a distância de 385,59 m até o vértice AW6-M-H512, de coordenadas long -45°03'09,587", lat -12°06'48,961" e alt 461,85 m, situado na divisa entre a Área Desmembrada da Fazenda Candeias e a Fazenda Loop, de propriedade de Tropical Empreendimentos Imobiliários Ltda, Matrícula: 49.790; Daí segue confrontando com a Fazenda Loop com os seguintes azimutes e distâncias: 341°37' e 501,76m até o vértice AW6-M H511, de coordenadas long -45°03'14,818", lat -12°06'33,466" e alt 503,2 m; 341°30' e 446,09m até o vértice AW6-M-H510, de coordenadas long -45°03'19,498", lat -12°06'19,700" e alt 503,24 m, situado na divsia entre a Fazenda Loop e a Fazenda Candeias, de propriedade de Riondas Agropastoril Ltda, Matrícula: 1431, Código INCRA: 301.035.308.471-9; Daí segue confrontando com a Fazenda Candeias com os seguintes azimutes e distâncias: 340°59' e 127,44m até o vértice AW6-M-H509, de coordenadas long -45°03'20,870", lat -12°06'15,779" e alt 518,11 m; 313°03' e 25,75m até o vértice AW6-M-H508, de coordenadas long -45°03'21,492", lat -12°06'15,207" e alt 515,09 m; 336°56' e 83,47m até o vértice AW6-M-H507, de coordenadas long -45°03'22,573", lat -12°06'12,708" e alt 525,97 m; 346°51' e 21,43m até o vértice AW6-M-H506, de coordenadas long -45°03'22,734", lat 12°06'12,029" e alt 525,24 m; 06°59' e 40,99m até o vértice AW6-M-H505, de coordenadas long 45°03'22,569", lat -12°06'10,705" e alt 526,33 m; 341°49' e 499,05m até o vértice AW6-M-H504, de coordenadas long -45°03'27,716", lat -12°05'55,276" e alt 610,84 m; 341°00' e 282,87m até o vértice AW6-M-H503, de coordenadas long -45°03'30,761", lat -12°05'46,573" e alt 688,2 m, situado na divisa entre a Fazenda Candeias e a Fazenda Candeias III, de propriedade de Braga Marafiga Participações Ltda, Matrícula: 52.729, Código no INCRA: 950.033.728.390-5; Daí segue confrontando com a Fazenda Candeias III com os seguintes azimutes e distâncias: 84°37' e 407,75m até o vértice FXA-P-1050514, de coordenadas long -45°03'17,338", lat -12°05'45,330" e alt 705,2 m; 136°35' e 102,41m até o vértice FXA-P-1050513, de coordenadas long -45°03'15,011", lat 12°05'47,751" e alt 698,43 m; 33°37' e 111,95m até o vértice AW6-M-H502, de coordenadas long 45°03'12,961", lat -12°05'44,718" e alt 689,66 m; 86°43' e 165,67m até o vértice AW6-M-H649, de coordenadas long -45°03'07,492", lat -12°05'44,410" e alt 689,64 m, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.", registrado no livro "2" de Registro Geral sob nº 1.497 em 15 de maio de 1990, neste Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Barreiras - Bahia. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por dois dias consecutivos disponibilizado no site eletrônico www.registrodeimoveis.org.br Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, podendo este ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias. A IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE

ÁREA, realizada pelo(a) solicitante, conforme lhe é facultado pelo art. 213, 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.015/1973, ressaltando que o silêncio desse implicará na presunção de ausência de interesse do pedido. Barreiras - Bahia, 13 de outubro de 2026. THIZIANE CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA OFICIALA SUBSTITUTA

Consultar o arquivo anexo

CAMACARI/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOELMA DUTRA MENDES MACEDO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. JOELMA DUTRA MENDES MACEDO, inscrita no CPF/MF nº 930.231.896-68, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL QUITADO, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO COM RECURSOS DO SBPE NO ÂMBITO DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - SFH, nº 109910000847, firmado em 22 de julho de 2008, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente a Casa Residencial de nº 05, integrante do Residencial Morada Bela, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 25124. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIUS AUGUSTUS FLORENCIO MACEDO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. FLAVIUS AUGUSTUS FLORENCIO MACEDO, inscrito no CPF/MF nº 677.734.785-20, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL QUITADO, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO COM RECURSOS DO SBPE NO ÂMBITO DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - SFH, nº 109910000847, firmado em 22 de julho de 2008, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente a Casa Residencial de nº 05, integrante do Residencial Morada Bela, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 25124. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALMIR DA CRUZ DE SOUZA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. VALMIR DA CRUZ DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 832.920.395-68, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA VINCULADA A EMPREENDIMENTO E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - RECURSOS SBPE - CONTRATO nº 155552895621, firmado em 28 de novembro de 2013, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 202, do Bloco BEIJA-FLOR, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Parque dos Pássaros, do Projeto urbanístico Reserva Parque Residencial, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 32502. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSENICE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. JOSENICE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA, inscrita no CPF/MF nº 809.753.645-53, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA VINCULADA A EMPREENDIMENTO E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - RECURSOS SBPE - CONTRATO nº 155552895621, firmado em 28 de novembro de 2013, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 202, do Bloco BEIJA-FLOR, integrante do Empreendimento denominado Condomínio Parque dos Pássaros, do Projeto urbanístico Reserva Parque Residencial, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 32502. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLAINE NASCIMENTO DOS SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. CAROLAINE NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF nº 084.446.785-54, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.0468069-0, firmado em 01 de novembro de 2018, junto a

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 304, do Bloco 08, integrante do Empreendimento denominado Residencial Morada Premium, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 47732. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL DA SILVA SANTA RITA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. RAFAEL DA SILVA SANTA RITA, inscrito no CPF/MF nº 048.091.205-03, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.0468069-0, firmado em 01 de novembro de 2018, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 304, do Bloco 08, integrante do Empreendimento denominado Residencial Morada Premium, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 47732. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL SANTOS NASCIMENTO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. SAMUEL SANTOS NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF nº ***.847.415-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE VINCULADA A EMPREENDIMENTO COM FIANÇA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - RECURSOS SBPE - CONTRATO nº 1.7877.0201971-8, firmado em 11 de outubro de 2022, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 301A, do Bloco 13, integrante do Empreendimento denominado Vog Reserva Imperiale, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 52821. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ADRIELE SANTOS TEIXEIRA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. ADRIELE SANTOS TEIXEIRA, inscrita no CPF/MF nº 046.910.275-64, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.2170928-5, firmado em 24 de dezembro de 2024, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 004, do Bloco 04, integrante do Empreendimento denominado Sol do Mediterrâneo, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 59974. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **VITOR SABINO VIEIRA DOS SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. VITOR SABINO VIEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 083.636.135-09, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.2232272-4, firmado em 11 de fevereiro de 2025, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 101, do Bloco 14, integrante do Empreendimento denominado Sol do Mediterrâneo, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 60135. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

CORACAO DE MARIA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORAÇÃO DE MARIA - CNS: 011080

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CORACAO DE MARIA EMPREENDIMENTOS RURAIS E PARTICIPACOES LTDA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CORAÇÃO DE MARIA/BA EDITAL DE INTIMAÇÃO EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 Interessada: EVANGELISTA EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA. Caio Rodrigo Ataliba Paiva da Silva, Oficial da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Coração de Maria, com sede na Rua Coronel José Félix,

115, Centro, Coração de Maria - BA, CEP 44.250-000, atendimento, nos dias úteis, das 08 às 14 horas, telefone de contato: (75) 4141.1526, EMAIL: cartoriocm@cartoriocm.com.br, torna público, nos termos do artigo 213 da Lei 6.015/1973, A INTIMAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS TABULARES dos imóveis confrontantes, quais sejam, CORACAO DE MARIA EMPREENDIMENTOS RURAIS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ: 07.724.884/0001-76, proprietária do imóvel matrícula 8799, Coração de Maria/BA; LB AGROPECUARIA LTDA, CNPJ: 15.830.335/0001-04, proprietária do imóvel matrícula 8799, Coração de Maria/BA; OSMAR RODRIGUES TORRES, CPF: 034.353.935-72, possuidor do imóvel situado na Zona Rural, Coração de Maria/BA; e JOÃO ROBERTO AZEVEDO GARCEZ DE AGUIAR, CPF: 000.725.915-87, proprietária do imóvel matrícula 8799, relativamente ao pedido de retificação de área do imóvel vizinho, matrícula número 3.860, do Ofício de Registro de Imóveis de Coração de Maria, protocolizado em 05/08/2026, sob o número de prenotação 020224, solicitadA pelaEVANGELISTA EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA. Todos os documentos relativos ao referido requerimento estão à disposição do interessado para sua consulta, tendo o prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação deste(s) edital(is) para se manifestar, por escrito, na sede do cartório, endereço e horário na epígrafe, sob pena de aceitação tácita do requerido pela retificante. Dou fé, Coração de Maria, 08 de outubro de 2026. Caio Rodrigo Ataliba Paiva da Silva - Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORAÇÃO DE MARIA - CNS: 011080

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LB AGROPECUARIA LTDA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CORAÇÃO DE MARIA/BA EDITAL DE INTIMAÇÃO EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 Interessada: EVANGELISTA EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA. Caio Rodrigo Ataliba Paiva da Silva, Oficial da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Coração de Maria, com sede na Rua Coronel José Félix, 115, Centro, Coração de Maria - BA, CEP 44.250-000, atendimento, nos dias úteis, das 08 às 14 horas, telefone de contato: (75) 4141.1526, EMAIL: cartoriocm@cartoriocm.com.br, torna público, nos termos do artigo 213 da Lei 6.015/1973, A INTIMAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS TABULARES dos imóveis confrontantes, quais sejam, CORACAO DE MARIA EMPREENDIMENTOS RURAIS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ: 07.724.884/0001-76, proprietária do imóvel matrícula 8799, Coração de Maria/BA; LB AGROPECUARIA LTDA, CNPJ: 15.830.335/0001-04, proprietária do imóvel matrícula 8799, Coração de Maria/BA; OSMAR RODRIGUES TORRES, CPF: 034.353.935-72, possuidor do imóvel situado na Zona Rural, Coração de Maria/BA; e JOÃO ROBERTO AZEVEDO GARCEZ DE AGUIAR, CPF: 000.725.915-87, proprietária do imóvel matrícula 8799, relativamente ao pedido de retificação de área do imóvel vizinho, matrícula número 3.860, do Ofício de Registro de Imóveis de Coração de Maria, protocolizado em 05/08/2026, sob o número de prenotação 020224, solicitadA pelaEVANGELISTA EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA. Todos os documentos relativos ao referido requerimento estão à disposição do interessado para sua consulta, tendo o prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação deste(s) edital(is) para se manifestar, por escrito, na sede do cartório, endereço e horário na epígrafe, sob pena de aceitação tácita do requerido pela retificante. Dou fé, Coração de Maria, 08 de outubro de 2026. Caio Rodrigo Ataliba Paiva da Silva - Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORAÇÃO DE MARIA - CNS: 011080

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOÃO ROBERTO AZEVEDO GARCEZ DE AGUIAR**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CORAÇÃO DE MARIA/BA EDITAL DE INTIMAÇÃO EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 Interessada: EVANGELISTA EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA. Caio Rodrigo Ataliba Paiva da Silva, Oficial da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Coração de Maria, com sede na Rua Coronel José Félix, 115, Centro, Coração de Maria - BA, CEP 44.250-000, atendimento, nos dias úteis, das 08 às 14 horas, telefone de contato: (75) 4141.1526, EMAIL: cartoriocm@cartoriocm.com.br, torna público, nos termos do artigo 213 da Lei 6.015/1973, A INTIMAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS TABULARES dos imóveis

confrontantes, quais sejam, CORACAO DE MARIA EMPREENDIMENTOS RURAIS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ: 07.724.884/0001-76, proprietária do imóvel matrícula 8799, Coração de Maria/BA; LB AGROPECUARIA LTDA, CNPJ: 15.830.335/0001-04, proprietária do imóvel matrícula 8799, Coração de Maria/BA; OSMAR RODRIGUES TORRES, CPF: 034.353.935-72, possuidor do imóvel situado na Zona Rural, Coração de Maria/BA; e JOÃO ROBERTO AZEVEDO GARCEZ DE AGUIAR, CPF: 000.725.915-87, proprietária do imóvel matrícula 8799, relativamente ao pedido de retificação de área do imóvel vizinho, matrícula número 3.860, do Ofício de Registro de Imóveis de Coração de Maria, protocolizado em 05/08/2026, sob o número de prenotação 020224, solicitadA pelaEVANGELISTA EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA. Todos os documentos relativos ao referido requerimento estão à disposição do interessado para sua consulta, tendo o prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação deste(s) edital(is) para se manifestar, por escrito, na sede do cartório, endereço e horário na epígrafe, sob pena de aceitação tácita do requerido pela retificante. Dou fé, Coração de Maria, 08 de outubro de 2026. Caio Rodrigo Ataliba Paiva da Silva - Oficial de Registro.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORAÇÃO DE MARIA - CNS: 011080

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OSMAR RODRIGUES TORRES**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CORAÇÃO DE MARIA/BA EDITAL DE INTIMAÇÃO EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 Interessada: EVANGELISTA EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA. Caio Rodrigo Ataliba Paiva da Silva, Oficial da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Coração de Maria, com sede na Rua Coronel José Félix, 115, Centro, Coração de Maria - BA, CEP 44.250-000, atendimento, nos dias úteis, das 08 às 14 horas, telefone de contato: (75) 4141.1526, EMAIL: cartoriocm@cartoriocm.com.br, torna público, nos termos do artigo 213 da Lei 6.015/1973, A INTIMAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS TABULARES dos imóveis confrontantes, quais sejam, CORACAO DE MARIA EMPREENDIMENTOS RURAIS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ: 07.724.884/0001-76, proprietária do imóvel matrícula 8799, Coração de Maria/BA; LB AGROPECUARIA LTDA, CNPJ: 15.830.335/0001-04, proprietária do imóvel matrícula 8799, Coração de Maria/BA; OSMAR RODRIGUES TORRES, CPF: 034.353.935-72, possuidor do imóvel situado na Zona Rural, Coração de Maria/BA; e JOÃO ROBERTO AZEVEDO GARCEZ DE AGUIAR, CPF: 000.725.915-87, proprietária do imóvel matrícula 8799, relativamente ao pedido de retificação de área do imóvel vizinho, matrícula número 3.860, do Ofício de Registro de Imóveis de Coração de Maria, protocolizado em 05/08/2026, sob o número de prenotação 020224, solicitadA pelaEVANGELISTA EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA. Todos os documentos relativos ao referido requerimento estão à disposição do interessado para sua consulta, tendo o prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação deste(s) edital(is) para se manifestar, por escrito, na sede do cartório, endereço e horário na epígrafe, sob pena de aceitação tácita do requerido pela retificante. Dou fé, Coração de Maria, 08 de outubro de 2026. Caio Rodrigo Ataliba Paiva da Silva - Oficial de Registro.

FEIRA DE SANTANA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **LEANDRA ALVES SANFRANT**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. LEANDRA ALVES SANFRANT, brasileira, trabalhador dos serviços de caixa e trabalhadores assemelhados, portadora do CPF 059.XXX.XXX-XX por não ter(em) sido encontrado(s) no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber "RUA EUNAPOLIS, BLOCO 16, AP 304, CONDOMINIO RESIDENCIAL PALACE FRAGA MAIA PAPAGAIO FEIRA DE SANTAN BA 44059001", e "RUA PAULO TORRES NR 205 CAMPO LIMPO FEIRA DE SANTAN

BA 44034068" para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da devedora fiduciante, n° 878770791777-1, datado de 12 de março de 2020, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua Eunápolis, s/n°, Condomínio Residencial Palace Fraga Maia, Apartamento de n°304, Bloco 16, bairro Papagaio, registrado sob nº 103.855. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDVALDO BISPO DOS SANTOS**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. EDVALDO BISPO DOS SANTOS, brasileiro, trabalhador de construção civil, portador do CPF 014.XXX.XXX-XX e SULAMITA LIMA DOS SANTOS, brasileira, administradora, portadora do CPF 858.XXX.XXX-XX por não ter(em) sido encontrado(s) no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber "RUA COUTINHO N° 85, BLOCO 03A, APTO 003, COND RESIDENCIAL VIDA VERDE, MANGABEIRA FEIRA DE SANTAN BA.", e "RUA RAIMUNDO ABREU NR 10 GABRIELA FEIRA DE SANTAN BA 44028490" para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela Recursos do FGTS,, n° 878771329072-6, datado de 10 de março de 2022, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua Coutinho, n°85, Condomínio Residencial Vida Verde, Apartamento de n°03, Bloco 03A, bairro Mangabeira, registrado sob nº 113.200. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SULAMITA LIMA DOS SANTOS**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. EDVALDO BISPO DOS SANTOS, brasileiro, trabalhador de construção civil, portador do CPF 014.XXX.XXX-XX e SULAMITA LIMA DOS SANTOS, brasileira, administradora, portadora do CPF 858.XXX.XXX-XX por não ter(em) sido encontrado(s) no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber "RUA COUTINHO N° 85, BLOCO 03A, APTO 003, COND RESIDENCIAL VIDA VERDE, MANGABEIRA FEIRA DE SANTAN BA.", e "RUA RAIMUNDO ABREU NR 10 GABRIELA FEIRA DE SANTAN BA 44028490" para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela Recursos do FGTS,, n° 878771329072-6, datado de 10 de março de 2022, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua Coutinho, n°85,

Condomínio Residencial Vida Verde, Apartamento de n°03, Bloco 03A, bairro Mangabeira, registrado sob nº 113.200. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARINA FEITOSA DE OLIVEIRA**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. KARINA FEITOSA DE OLIVEIRA, brasileira, escriturária, portadora do CPF 051.XXX.XXX-XX por não ter(em) sido encontrado(s) no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber "RUA VITORINO FREIRE N°800, CONDOMINIO RESIDENCIAL BERGANO, BLOCO 10, AP 201, MANGABEIRA FEIRA DE SANTANA BA", e "RUA RIBEIRO LOPES RESIDENCIAL ALTO DO PAPAGAIO NR 8888 AP304 BLOCO 03, RESIDENCIAL ALTO DO PAPAGAIO, FEIRA DE SANTANA BA" para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, n° 878771501850-0, datado de 14 de setembro de 2022, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua Vitorino Freire, n°800, Condomínio Residencial Bérgamo, Apartamento de n°201, Bloco 10, bairro Mangabeira, registrado sob nº 117.402. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILVANDA DE ARAUJO DOS SANTOS**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. GILVANDA DE ARAUJO DOS SANTOS, brasileira, empresária, portadora do CPF 022.XXX.XXX-XX por não ter(em) sido encontrado(s) no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber "RUA K, CASA 304, INTEGRANTE DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVACE PAPAGAIO, SITUADO À RUA 01, N°125, MANTIBA, FEIRA DE SANTANA/BA - 44117000", e "RUA E NR 211 MANGABEIRA FEIRA DE SANTAN BA 44056148" para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações Recursos SBPE, n° 178770239065-3, datado de 03 de julho de 2023, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua 01, n°125, Condomínio Residencial Vivace Papagaio, Casa de n° 304, bairro Mantiba, registrado sob nº 119.176. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELIO MARTINS DOS SANTOS**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar aos Srs. HELIO MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, analista de teste senior, portador do CPF 099.XXX.XXX-XX e LUCIANA CARLA MORAES DE OLIVEIRA MARTINS, brasileira, atendente, portadora do CPF 801.XXX.XXX-XX por não ter(em) sido encontrado(s) no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber "CASA NA RUA BARRA AVENIDA, 307, BAIRRO CIDADE NOVA, FEIRA DE SANTANA - BA 44056-536", e "RUA GLORIA DO GOITA, 436, CS 2, BAIRRO JANGA, PAULISTA/ PE 53437-380" para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Constituição de Alienação Fiduciária, Entre Outras Avenças, n° 9171399-3, datado de 01 de abril de 2024, do Banco Bradesco S/A, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua Barra Avenida, Casa de n°307, bairro Cidade Nova, registrado sob nº 121.229. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do BANCO BRADESCO S/A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA CARLA MORAES DE OLIVEIRA MARTINS**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar aos Srs. HELIO MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, analista de teste senior, portador do CPF 099.XXX.XXX-XX e LUCIANA CARLA MORAES DE OLIVEIRA MARTINS, brasileira, atendente, portadora do CPF 801.XXX.XXX-XX por não ter(em) sido encontrado(s) no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber "CASA NA RUA BARRA AVENIDA, 307, BAIRRO CIDADE NOVA, FEIRA DE SANTANA - BA 44056-536", e "RUA GLORIA DO GOITA, 436, CS 2, BAIRRO JANGA, PAULISTA/ PE 53437-380" para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Constituição de Alienação Fiduciária, Entre Outras Avenças, n° 9171399-3, datado de 01 de abril de 2024, do Banco Bradesco S/A, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua Barra Avenida, Casa de n°307, bairro Cidade Nova, registrado sob nº 121.229. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do BANCO BRADESCO S/A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCILENE PEREIRA DA SILVA ALMEIDA**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º

Oficio de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. FRANCILENE PEREIRA DA SILVA ALMEIDA, nacionalidade brasileira, trabalhador dos serviços de contabilidade, de caixa, Carteira de Identidade nº 0955542383, expedida por Secretaria de Segurança Pública/BA e do CPF ***.852.745-**, casada no regime de comunhão parcial de bens com AILTON SANTOS ALMEIDA, nacionalidade brasileira, motorista, CNH nº 02984261000, expedida por Órgão de Trânsito/BA e do CPF ***.681.585-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA B NR 206 BARAUNA FEIRA DE SANTANA BA 44020210 e Av. Antônio Ribeiro Marques, 300 QD B CS143 Condomínio Residencial Reserva Buriti REGISTRO FEIRA DE SANTANA BA 44110000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, nº 8.7877.0114848-2, datado de 09.06.2017 da Caixa Econômica Federal, tendo como Casa n° 143 - localizada na Rua 'A1', Quadra B, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA BURITI, 1ª Etapa, situado na Avenida Antonio Ribeiro Marques, 300, bairro Registro, Feira de Santana-BA, registrado sob nº da matrícula 59.757. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AILTON SANTOS ALMEIDA**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Oficio de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. FRANCILENE PEREIRA DA SILVA ALMEIDA, nacionalidade brasileira, trabalhador dos serviços de contabilidade, de caixa, Carteira de Identidade nº 0955542383, expedida por Secretaria de Segurança Pública/BA e do CPF ***.852.745-**, casada no regime de comunhão parcial de bens com AILTON SANTOS ALMEIDA, nacionalidade brasileira, motorista, CNH nº 02984261000, expedida por Órgão de Trânsito/BA e do CPF ***.681.585-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA B NR 206 BARAUNA FEIRA DE SANTANA BA 44020210 e Av. Antônio Ribeiro Marques, 300 QD B CS143 Condomínio Residencial Reserva Buriti REGISTRO FEIRA DE SANTANA BA 44110000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, nº 8.7877.0114848-2, datado de 09.06.2017 da Caixa Econômica Federal, tendo como Casa n° 143 - localizada na Rua 'A1', Quadra B, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA BURITI, 1ª Etapa, situado na Avenida Antonio Ribeiro Marques, 300, bairro Registro, Feira de Santana-BA, registrado sob nº da matrícula 59.757. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

IPIRA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIRA - CNS: 013342

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DILSON ALVES DOS SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 24/2026 O Oficial do Registro de Imóveis de Ipirá-BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 213, 2° e 3°, da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER a todos os eventuais interessados que o Sr. PAULO VINÍCIUS SIMON COSTA DANTAS, CPF nº ***.498.815-** e sua esposa a Sra. RENATA FERREIRA DANTAS, protocolou neste Cartório o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel rural denominado "FAZENDA RIACHO FUNDO", no Município de Ipirá-BA, medindo 2,3636 ha (dois hectares, trinta e seis ares e trinta e seis centiares), que tramita neste Cartório sob número de protocolo 79.601. O imóvel retificando está registrado sob número de matrícula 17.848, em ficha, deste Cartório. Dessa forma, NOTIFICA O CONFRONTANTE: DILSON ALVES DOS SANTOS, CPF nº 563.605.925-68, imóvel residencial situado na Rua Santa Maria, casa, s/n, Parque dos Calibris, Ipirá-BA em virtude da sua notificação pessoal ter sido infrutífera para que seja notificado a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. O Notificado pode comparecer ao Cartório durante o horário de expediente para receber uma cópia de planta e memorial descritivo, apresentados pela Notificante e também para apresentar IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, se assim desejar. Endereço do Cartório: Rua Rafael Azevedo da Silva, n. 120, Centro, Ipirá-BA. Horário de funcionamento: dias úteis, das 08:00h às 14:00h. O silêncio será entendido como concordância ao referido pedido. 08 de OUTUBRO de 2026. Plínio de Castro Paranhos Ferreira - Oficial de Registros de Imóveis.

Consultar o arquivo anexo

ITABELA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABELA - CNS: 008029

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ZILENE CHAVES PEREIRA BATISTA**

Prezado(a) Senhor(a), Na qualidade de Oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABELA, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMO-LHE a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Nome do Credor: BANCO BRADESCO SA Documento do Credor: 60.746.948/0001-12 Qualificação: BANCO BRADESCO SA, SEDE NA CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA, OSASCO - SP, INSCRITO NO CNPJ Nº: 60.746.948/0001-12. Contrato: 9012868-0 Data do contrato: 16/08/2019 Matrícula do imóvel principal: 3.475. A intimação engloba os demais imóveis constantes do mesmo contrato. Valor da dívida (R$): 84280.09 em 15/07/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo. Informamos que foram recolhidas as custas cartorárias para cada notificação, através dos Dajes abaixo listados: - Emissor: 9999 - Série: 036 - Número: 585551 Assim, procedo à INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL, podendo o pagamento ser efetuado diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ITABELA, ou na serventia supracitada, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. Nos termos do art. 26-A da Lei n° 9.514/97, caso a dívida decorra de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, exceto se for operação do sistema de consórcio de que trata na Lei n° 11.795/08, a averbação da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário ocorrerá trinta dias após a expiração do prazo desta intimação para a purgação da mora, sendo assegurado ao devedor fiduciante pagar diretamente perante o credor, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, as parcelas da dívida vencida e as despesas, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento das obrigações indicadas no prazo ora estipulado garantirá o direito de consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor da credora fiduciária, conforme disposto no art. 26, 7°, da Lei 9.514/97, ocasionando o encaminhamento do(s) referido(s)

imóvel(is) a leilão, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A, da Lei supramencionada. Caso V. Sª já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABELA - CNS: 008029

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **TARCÍSIO CRUZ BATISTA**

Prezado(a) Senhor(a), Na qualidade de Oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABELA, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMO-LHE a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Nome do Credor: BANCO BRADESCO SA Documento do Credor: 60.746.948/0001-12 Qualificação: BANCO BRADESCO SA, SEDE NA CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA, OSASCO - SP, INSCRITO NO CNPJ Nº: 60.746.948/0001-12. Contrato: 9012868-0 Data do contrato: 16/08/2019 Matrícula do imóvel principal: 3.475. A intimação engloba os demais imóveis constantes do mesmo contrato. Valor da dívida (R$): 84280.09 em 15/07/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo. Informamos que foram recolhidas as custas cartorárias para cada notificação, através dos Dajes abaixo listados: - Emissor: 9999 - Série: 036 - Número: 585551 Assim, procedo à INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL, podendo o pagamento ser efetuado diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ITABELA, ou na serventia supracitada, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. Nos termos do art. 26-A da Lei n° 9.514/97, caso a dívida decorra de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, exceto se for operação do sistema de consórcio de que trata na Lei n° 11.795/08, a averbação da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário ocorrerá trinta dias após a expiração do prazo desta intimação para a purgação da mora, sendo assegurado ao devedor fiduciante pagar diretamente perante o credor, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, as parcelas da dívida vencida e as despesas, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento das obrigações indicadas no prazo ora estipulado garantirá o direito de consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor da credora fiduciária, conforme disposto no art. 26, 7°, da Lei 9.514/97, ocasionando o encaminhamento do(s) referido(s) imóvel(is) a leilão, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A, da Lei supramencionada. Caso V. Sª já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

JEQUIE/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **KLEIDE DE CASSIA DA SILVA**

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JEQUIÉ-BA Praça Coronel João Borges, nº 01 - Centro - Jequié - Bahia CEP 45.200-140 - Tel. (73) 3526-5305 Gabriel Biondi Sampaio, Escrevente do Registro De Imóveis E Hipotecas, Títulos E Documentos E Civil Das Pessoas Jurídicas Da Comarca De Jequié-BA, FAZ SABER que, ANTONIO JOSE REIS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, CPF nº 009.288.095-95, residente na cidade de Jequié, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 58.199, deste Registro Imobiliário, localizado na Rua H, nº 376, bairro do Água Branca, nesta cidade de Jequié, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) e dos artigos 799 e 800 do Código de Normas do Estado da Bahia, prenotado sob nº 102.538. Considerando impossibilidade de

obtenção de anuência do Confrontante, KLEIDE CASSIA DA SILVA ANDRADE, CPF nº ***.371.805-**, por não ser localizada nesta Comarca, ou há nenhum responsável legal sobre o imóvel de nº 91 (estando o mesmo fechado), fica NOTIFICADO o confrontante do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2° do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4° do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5°, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Gabriel Biondi Sampaio, Escrevente, digitei e subscrevi. Jequié, 06 de outubro de 2026

Consultar o arquivo anexo

LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - RTD - Art. 720 Normas de Serviço da Bahia - Intimado(s): **JOSE INALDO MENDES DE SOUZA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. Greg Guimarães Valadares Barreto, Registrador do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, CNPJ 18.802.429/0001-68, serviço extrajudicial situado na Rua Vânia Aparecida dos Santos Ribeiro, CEP: 47.864-098, fone: (77) 9.9825- 7100, e-mail: atendimento@rilem.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que foi apresentado pelo NOTIFICANTE - SUPREMO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 12.094.530/0001-25, com requerimento de notificação datado de 01 de outubro de 2026, com a solicitação da intimação por Edital do Sr. JOSE INALDO MENDES DE SOUZA, inscrito no CPF nº 028.452.764-51, referente ao Compromisso de Compra e Venda, tendo por objeto a aquisição da unidade imobiliária Lote n° 25 da Quadra 5B do Empreendimento CONDOMINIO VERDE VIDA, mediante pagamento parcelado. Até a presente data, não foi identificado o pagamento das parcelas em aberto no total de R$ 77.982,48 (Setenta e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos). O débito em questão encontra-se inadimplido a mais de 90 (noventa) dias, ensejando a aplicação das hipóteses previstas na Cláusula Quinta do contrato acima mencionado, podendo culminar, inclusive, com a rescisão contratual. Serve a presente missiva para NOTIFICAR e constituir em mora V.Sa., para que efetue o pagamento e regularização das pendências financeiras acima mencionadas, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze), sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL nos termos contratualmente acordados, conforme autorizam os artigos 1º da Lei n.º 4864/65 e 62 da Lei nº. 13.097/2015. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação:QTGU3-4R3C9-SKYCR-236QC Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 08 de outubro de 2026. GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - RTD - Art. 720 Normas de Serviço da Bahia - Intimado(s): **RICARDO DE JESUS SANTOS**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. Greg Guimarães Valadares Barreto, Registrador do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, CNPJ 18.802.429/0001-68, serviço extrajudicial situado na Rua Vânia Aparecida dos Santos Ribeiro, CEP: 47.864-098, fone: (77) 9.9825- 7100, e-mail: atendimento@rilem.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que foi apresentado pelo NOTIFICANTE - SUPREMO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 12.094.530/0001-25, com requerimento de notificação datado de 01 de outubro de 2026, com a solicitação da intimação por Edital do Sr. RICARDO DE JESUS SANTOS, inscrito no CPF nº 027.888.655-89, referente ao Compromisso de Compra e Venda, tendo por objeto a aquisição da unidade imobiliária Lote nº 33 da Quadra 4I do Empreendimento CONDOMINIO VERDE VIDA, mediante pagamento parcelado. Até a presente data, não foi identificado o pagamento das parcelas em aberto no total de R$ 63.755,15 (Sessenta e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos). O débito em questão encontra-se inadimplido a mais de 90 (noventa) dias, ensejando a aplicação das hipóteses previstas na Cláusula Quinta do contrato acima mencionado, podendo culminar, inclusive, com a rescisão contratual. Serve a presente missiva para NOTIFICAR e constituir em mora V.Sa., para que efetue o pagamento e regularização das pendências financeiras acima mencionadas, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze), sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL nos termos contratualmente acordados, conforme autorizam os artigos 1º da Lei n.º 4864/65 e 62 da Lei nº. 13.097/2015. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação:FVTGA-P5NM7-L3JQK-TS2TN Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 08 de outubro de 2026. GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - RTD - Art. 720 Normas de Serviço da Bahia - Intimado(s): **WESLEY GONÇALVES DE SOUZA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. Greg Guimarães Valadares Barreto, Registrador do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, CNPJ 18.802.429/0001-68, serviço extrajudicial situado na Rua Vânia Aparecida dos Santos Ribeiro, CEP: 47.864-098, fone: (77) 9.9825- 7100, e-mail: atendimento@rilem.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que foi apresentado pelo NOTIFICANTE - SUPREMO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 12.094.530/0001-25, com requerimento de notificação datado de 01 de outubro de 2026, com a solicitação da intimação por Edital do Sr. WESLEY GONÇALVES DE SOUZA, inscrito no CPF nº 015.323.795-36, referente ao Compromisso de Compra e Venda, tendo por objeto a aquisição da unidade imobiliária Lote n° 08 da Quadra 3B do Empreendimento CONDOMINIO VERDE VIDA, mediante pagamento parcelado. Até a presente data, não foi identificado o pagamento das parcelas em aberto no total de R$ 122.933,87 (Cento e vinte e dois mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos). O débito em questão encontra-se inadimplido a mais de 90 (noventa) dias, ensejando a aplicação das hipóteses previstas na Cláusula Quinta do contrato acima mencionado, podendo culminar, inclusive, com a rescisão contratual. Serve a presente missiva para NOTIFICAR e constituir em mora V.Sa., para que efetue o pagamento e regularização das pendências financeiras acima mencionadas, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze), sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL nos termos contratualmente acordados, conforme autorizam os artigos 1º da Lei n.º 4864/65 e 62 da Lei nº. 13.097/2015. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de

validação:4BJ6Q-HB5S9-EHZCJ-Q3NY2 Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 08 de outubro de 2026. GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - RTD - Art. 720 Normas de Serviço da Bahia - Intimado(s): **JEANE PEREIRA LOPES VIEIRA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. Greg Guimarães Valadares Barreto, Registrador do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, CNPJ 18.802.429/0001-68, serviço extrajudicial situado na Rua Vânia Aparecida dos Santos Ribeiro, CEP: 47.864-098, fone: (77) 9.9825- 7100, e-mail: atendimento@rilem.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que foi apresentado pelo NOTIFICANTE - SUPREMO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 12.094.530/0001-25, com requerimento de notificação datado de 01 de outubro de 2026, com a solicitação da intimação por Edital do Sr. JEANE PEREIRA LOPES VIEIRA, inscrito no CPF nº 049.287.425-59, referente ao Compromisso de Compra e Venda, tendo por objeto a aquisição da unidade imobiliária Lote n° 96 da Quadra 2A do Empreendimento CONDOMINIO VERDE VIDA, mediante pagamento parcelado. Até a presente data, não foi identificado o pagamento das parcelas em aberto no total de R$ 53.995,05 (Cinquenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos). O débito em questão encontra-se inadimplido a mais de 90 (noventa) dias, ensejando a aplicação das hipóteses previstas na Cláusula Quinta do contrato acima mencionado, podendo culminar, inclusive, com a rescisão contratual. Serve a presente missiva para NOTIFICAR e constituir em mora V.Sa., para que efetue o pagamento e regularização das pendências financeiras acima mencionadas, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze), sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL nos termos contratualmente acordados, conforme autorizam os artigos 1º da Lei n.º 4864/65 e 62 da Lei nº. 13.097/2015. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação:CYRED-PNSCM-GTMHP-TLNDM Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 08 de outubro de 2026. GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - RTD - Art. 720 Normas de Serviço da Bahia - Intimado(s): **SANDRO SANTOS VIEIRA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. Greg Guimarães Valadares Barreto, Registrador do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, CNPJ 18.802.429/0001-68, serviço extrajudicial situado na Rua Vânia Aparecida dos Santos Ribeiro, CEP: 47.864-098, fone: (77) 9.9825- 7100, e-mail: atendimento@rilem.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que foi apresentado pelo NOTIFICANTE - SUPREMO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 12.094.530/0001-25, com requerimento de notificação datado de 01 de outubro de 2026, com a solicitação da intimação por Edital do Sr. SANDRO SANTOS VIEIRA, inscrito no CPF nº 037.347.405-92, referente ao Compromisso de Compra e Venda, tendo por objeto a aquisição da unidade imobiliária Lote n° 96 da Quadra 2A do Empreendimento CONDOMINIO VERDE VIDA, mediante pagamento parcelado. Até a presente data, não foi identificado o pagamento das parcelas em aberto no total de R$ 53.995,05 (Cinquenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos). O débito em questão encontra-se inadimplido a mais de 90 (noventa) dias, ensejando a aplicação das hipóteses previstas na Cláusula Quinta do contrato acima mencionado, podendo culminar, inclusive, com a rescisão contratual. Serve a presente missiva para NOTIFICAR e constituir em mora V.Sa., para que efetue o pagamento e regularização das

pendências financeiras acima mencionadas, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze), sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL nos termos contratualmente acordados, conforme autorizam os artigos 1º da Lei n.º 4864/65 e 62 da Lei nº. 13.097/2015. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação:9TLWQ-J7EME-QH5LM-B4MX7 Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 08 de outubro de 2026. GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - RTD - Art. 720 Normas de Serviço da Bahia - Intimado(s): **HANNAH KAROLLING GONÇALVES SILVA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. Greg Guimarães Valadares Barreto, Registrador do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, CNPJ 18.802.429/0001-68, serviço extrajudicial situado na Rua Vânia Aparecida dos Santos Ribeiro, CEP: 47.864-098, fone: (77) 9.9825- 7100, e-mail: atendimento@rilem.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que foi apresentado pelo NOTIFICANTE - SUPREMO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 12.094.530/0001-25, com requerimento de notificação datado de 01 de outubro de 2026, com a solicitação da intimação por Edital do Sr. HANNAH KAROLLING GONÇALVES SILVA, inscrito no CPF nº 015.021.353-02, referente ao Compromisso de Compra e Venda, tendo por objeto a aquisição da unidade imobiliária Lote nº 80 da Quadra 5A do Empreendimento CONDOMINIO VERDE VIDA, mediante pagamento parcelado. Até a presente data, não foi identificado o pagamento das parcelas em aberto no total de R$ 80.425,02 (Oitenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais e dois centavos). O débito em questão encontra-se inadimplido a mais de 90 (noventa) dias, ensejando a aplicação das hipóteses previstas na Cláusula Quinta do contrato acima mencionado, podendo culminar, inclusive, com a rescisão contratual. Serve a presente missiva para NOTIFICAR e constituir em mora V.Sa., para que efetue o pagamento e regularização das pendências financeiras acima mencionadas, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze), sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL nos termos contratualmente acordados, conforme autorizam os artigos 1º da Lei n.º 4864/65 e 62 da Lei nº. 13.097/2015. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação:679YW-UFKDS-5V7MQ-GGJCC Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 08 de outubro de 2026. GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - RTD - Art. 720 Normas de Serviço da Bahia - Intimado(s): **REINILDO DIAS DE OLIVEIRA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. Greg Guimarães Valadares Barreto, Registrador do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, CNPJ 18.802.429/0001-68, serviço extrajudicial situado na Rua Vânia Aparecida dos Santos Ribeiro, CEP: 47.864-098, fone: (77) 9.9825- 7100, e-mail: atendimento@rilem.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que foi apresentado pelo NOTIFICANTE - SUPREMO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 12.094.530/0001-25, com requerimento de notificação datado de 01 de outubro de 2026, com a solicitação da intimação por Edital do Sr. REINILDO DIAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 633.281.865-49, referente ao Compromisso de Compra e Venda, tendo por objeto a aquisição da unidade imobiliária Lote nº 22 da Quadra 4C do Empreendimento CONDOMINIO VERDE VIDA, mediante pagamento parcelado. Até a presente data, não foi identificado o pagamento das parcelas em aberto no total de R$ 46.817,56 (Quarenta e seismil

oitocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos). O débito em questão encontra-se inadimplido a mais de 90 (noventa) dias, ensejando a aplicação das hipóteses previstas na Cláusula Quinta do contrato acima mencionado, podendo culminar, inclusive, com a rescisão contratual. Serve a presente missiva para NOTIFICAR e constituir em mora V.Sa., para que efetue o pagamento e regularização das pendências financeiras acima mencionadas, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze), sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL nos termos contratualmente acordados, conforme autorizam os artigos 1º da Lei n.º 4864/65 e 62 da Lei nº. 13.097/2015. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação:4DMHF-56PF9-SPPNT-68E5V Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 08 de outubro de 2026. GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - RTD - Art. 720 Normas de Serviço da Bahia - Intimado(s): **EDMILSON OLIVEIRA LEÃO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. Greg Guimarães Valadares Barreto, Registrador do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, CNPJ 18.802.429/0001-68, serviço extrajudicial situado na Rua Vânia Aparecida dos Santos Ribeiro, CEP: 47.864-098, fone: (77) 9.9825- 7100, e-mail: atendimento@rilem.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que foi apresentado pelo NOTIFICANTE - SUPREMO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 12.094.530/0001-25, com requerimento de notificação datado de 16 de setembro de 2026, com a solicitação da intimação por Edital do Sr. EDMILSON OLIVEIRA LEÃO, inscrito no CPF nº 014.234.005-77, referente ao Compromisso de Compra e Venda, tendo por objeto a aquisição da unidade imobiliária Lotes nº 36 da Quadra 4G do Empreendimento LOTEAMENTO VERDE VIDA, mediante pagamento parcelado. Até a presente data, não foi identificado o pagamento das parcelas em aberto no total de R$ 29.834,30 (Vinte e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos). O débito em questão encontra-se inadimplido a mais de 90 (noventa) dias, ensejando a aplicação das hipóteses previstas na Cláusula Quinta do contrato acima mencionado, podendo culminar, inclusive, com a rescisão contratual. Serve a presente missiva para NOTIFICAR e constituir em mora V.Sa., para que efetue o pagamento e regularização das pendências financeiras acima mencionadas, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze), sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL nos termos contratualmente acordados, conforme autorizam os artigos 1º da Lei n.º 4864/65 e 62 da Lei nº. 13.097/2015. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação:WBYT8-K5JSE-466F4-8PDJ4 Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 08 de outubro de 2026. GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - RTD - Art. 720 Normas de Serviço da Bahia - Intimado(s): **EDILEUSA CIRQUEIRA SILVA LEÃO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. Greg Guimarães Valadares Barreto, Registrador do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, CNPJ 18.802.429/0001-68, serviço extrajudicial situado na Rua Vânia Aparecida dos Santos Ribeiro, CEP: 47.864-098, fone: (77) 9.9825- 7100, e-mail: atendimento@rilem.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que foi apresentado pelo NOTIFICANTE - SUPREMO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 12.094.530/0001-25, com requerimento de notificação datado de 16 de setembro de 2026, com a solicitação da intimação por Edital do Sr.

EDILEUSA CIRQUEIRA SILVA LEÃO, inscrito no CPF nº 007.864.615-43, referente ao Compromisso de Compra e Venda, tendo por objeto a aquisição da unidade imobiliária Lotes nº 36 da Quadra 4G do Empreendimento LOTEAMENTO VERDE VIDA, mediante pagamento parcelado. Até a presente data, não foi identificado o pagamento das parcelas em aberto no total de R$ 29.834,30 (Vinte e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos). O débito em questão encontra-se inadimplido a mais de 90 (noventa) dias, ensejando a aplicação das hipóteses previstas na Cláusula Quinta do contrato acima mencionado, podendo culminar, inclusive, com a rescisão contratual. Serve a presente missiva para NOTIFICAR e constituir em mora V.Sa., para que efetue o pagamento e regularização das pendências financeiras acima mencionadas, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze), sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL nos termos contratualmente acordados, conforme autorizam os artigos 1º da Lei n.º 4864/65 e 62 da Lei nº. 13.097/2015. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação:Z5PUF-QMUUB-FWCDU-5VMRA Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 08 de outubro de 2026. GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - RTD - Art. 720 Normas de Serviço da Bahia - Intimado(s): **ADRIANO RIBEIRO SOBRINHO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. Greg Guimarães Valadares Barreto, Registrador do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, CNPJ 18.802.429/0001-68, serviço extrajudicial situado na Rua Vânia Aparecida dos Santos Ribeiro, CEP: 47.864-098, fone: (77) 9.9825- 7100, e-mail: atendimento@rilem.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que foi apresentado pelo NOTIFICANTE - SUPREMO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 12.094.530/0001-25, com requerimento de notificação datado de 01 de outubro de 2026, com a solicitação da intimação por Edital do Sr. ADRIANO RIBEIRO SOBRINHO, inscrito no CPF nº 055.395.715-50, referente ao Compromisso de Compra e Venda, tendo por objeto a aquisição da unidade imobiliária Lote n° 34 da Quadra 5A do Empreendimento CONDOMINIO VERDE VIDA, mediante pagamento parcelado. Até a presente data, não foi identificado o pagamento das parcelas em aberto no total de R$ 36.916,32 (Trinta e seis mil novecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos). O débito em questão encontra-se inadimplido a mais de 90 (noventa) dias, ensejando a aplicação das hipóteses previstas na Cláusula Quinta do contrato acima mencionado, podendo culminar, inclusive, com a rescisão contratual. Serve a presente missiva para NOTIFICAR e constituir em mora V.Sa., para que efetue o pagamento e regularização das pendências financeiras acima mencionadas, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze), sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL nos termos contratualmente acordados, conforme autorizam os artigos 1º da Lei n.º 4864/65 e 62 da Lei nº. 13.097/2015. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação:TG3ZW-3AHDV-DRWDE-7HPTT Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 08 de outubro de 2026. GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - RTD - Art. 720 Normas de Serviço da Bahia - Intimado(s): **JEANE CRUZ DE ANDRADE**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. Greg Guimarães Valadares Barreto, Registrador do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, CNPJ 18.802.429/0001-68, serviço extrajudicial situado na Rua Vânia Aparecida dos Santos Ribeiro, CEP: 47.864-098, fone: (77) 9.9825- 7100, e-mail: atendimento@rilem.com.br, na

forma da lei, FAZ SABER, que foi apresentado pelo NOTIFICANTE - SUPREMO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 12.094.530/0001-25, com requerimento de notificação datado de 15 de setembro de 2026, com a solicitação da intimação por Edital do Sr. JEANE CRUZ DE ANDRADE, inscrito no CPF nº 827.375.415-49, referente ao Compromisso de Compra e Venda, tendo por objeto a aquisição da unidade imobiliária Lote n° 12 da Quadra 4B do Empreendimento CONDOMINIO VERDE VIDA, mediante pagamento parcelado. Até a presente data, não foi identificado o pagamento das parcelas em aberto no total de R$ 106.689,36 (Cento e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos). O débito em questão encontra-se inadimplido a mais de 90 (noventa) dias, ensejando a aplicação das hipóteses previstas na Cláusula Quinta do contrato acima mencionado, podendo culminar, inclusive, com a rescisão contratual. Serve a presente missiva para NOTIFICAR e constituir em mora V.Sa., para que efetue o pagamento e regularização das pendências financeiras acima mencionadas, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze), sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL nos termos contratualmente acordados, conforme autorizam os artigos 1º da Lei n.º 4864/65 e 62 da Lei nº. 13.097/2015. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação:S7KA9-R2E9B-3AFVE-XK5MB Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 08 de outubro de 2026. GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - RTD - Art. 720 Normas de Serviço da Bahia - Intimado(s): **JOSE PINTO DOS SANTOS FILHO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. Greg Guimarães Valadares Barreto, Registrador do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, CNPJ 18.802.429/0001-68, serviço extrajudicial situado na Rua Vânia Aparecida dos Santos Ribeiro, CEP: 47.864-098, fone: (77) 9.9825- 7100, e-mail: atendimento@rilem.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que foi apresentado pelo NOTIFICANTE - SUPREMO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 12.094.530/0001-25, com requerimento de notificação datado de 28 de setembro de 2026, com a solicitação da intimação por Edital do Sr. JOSE PINTO DOS SANTOS FILHO, inscrito no CPF nº 159.262.065-53, referente ao Compromisso de Compra e Venda, tendo por objeto a aquisição da unidade imobiliária Lote nº 14 da Quadra 6A do Empreendimento CONDOMINIO VERDE VIDA, mediante pagamento parcelado. Até a presente data, não foi identificado o pagamento das parcelas em aberto no total de R$ 65.035,04 (Sessenta e cinco mil trinta e cinco reais e quatro centavos) O débito em questão encontra-se inadimplido a mais de 90 (noventa) dias, ensejando a aplicação das hipóteses previstas na Cláusula Quinta do contrato acima mencionado, podendo culminar, inclusive, com a rescisão contratual. Serve a presente missiva para NOTIFICAR e constituir em mora V.Sa., para que efetue o pagamento e regularização das pendências financeiras acima mencionadas, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze), sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL nos termos contratualmente acordados, conforme autorizam os artigos 1º da Lei n.º 4864/65 e 62 da Lei nº. 13.097/2015. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação:WJXD8-B54BQ-TAFF3-4724K Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 08 de outubro de 2026. GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615

EDITAL - RTD - Art. 720 Normas de Serviço da Bahia - Intimado(s): **MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DOS SANTOS**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e

Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. Greg Guimarães Valadares Barreto, Registrador do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, CNPJ 18.802.429/0001-68, serviço extrajudicial situado na Rua Vânia Aparecida dos Santos Ribeiro, CEP: 47.864-098, fone: (77) 9.9825- 7100, e-mail: atendimento@rilem.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que foi apresentado pelo NOTIFICANTE - SUPREMO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 12.094.530/0001-25, com requerimento de notificação datado de 28 de setembro de 2026, com a solicitação da intimação por Edital do Sr. MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 115.654.438-61, referente ao Compromisso de Compra e Venda, tendo por objeto a aquisição da unidade imobiliária Lote n° 14 da Quadra 6A do Empreendimento CONDOMINIO VERDE VIDA, mediante pagamento parcelado. Até a presente data, não foi identificado o pagamento das parcelas em aberto no total de R$ 65.035,04 (Sessenta e cinco mil trinta e cinco reais e quatro centavos) O débito em questão encontra-se inadimplido a mais de 90 (noventa) dias, ensejando a aplicação das hipóteses previstas na Cláusula Quinta do contrato acima mencionado, podendo culminar, inclusive, com a rescisão contratual. Serve a presente missiva para NOTIFICAR e constituir em mora V.Sa., para que efetue o pagamento e regularização das pendências financeiras acima mencionadas, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze), sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL nos termos contratualmente acordados, conforme autorizam os artigos 1º da Lei n.º 4864/65 e 62 da Lei nº. 13.097/2015. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate Código de validação:G4WNW-7M27M-2K6LY-TC7LJ Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 08 de outubro de 2026. GREG VALADARES GUIMARÃES BARRETO OFICIAL

SALVADOR/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CESAR RIBEIRO DOS SANTOS**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, CPF nº 110.973.615-00, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos das certidões 225438 e 225439 datadas de 16/07/2026, expedidas pelo 1° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivei, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento número 203 de porta, Bloco 01, integrante do empreendimento denominado Residencial Salvador Life II, situado no Loteamento denominado Vale do Abaré, bairro Pirajá, Salvador/BA, CI nº 691.524-8, registrado nesta Serventia na matrícula nº 128.839, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 503.270. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termo da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. A credora fiduciária declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico.

SANTO ANTONIO DE JESUS/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS - CNS: 007492

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELZA REIS NERY**

EDITAL (ARTIGOS: 1.071, CPC; 10 e 11 do Provimento 65/2017 do CNJ; 1418, 4º, E 1420, ambos do Código de Normas e Serviços Extrajudiciais da Bahia) - PRAZO: 15 DIAS. REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA. A Dra. FLÁVIA GUIOTI PRATES, Oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DO CONFRONTANTE: ESPÓLIO DE OSCAR JOSÉ RODRIGUES, na pessoa da inventariante, SRA. ELZA REIS NERY, CPF Nº 537.888.345-87 OU DE SEUS POSSÍVEIS HERDEIROS E SUCESSORES, COM ENDEREÇOS INCERTOS OU NÃO SABIDOS, INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, ALÉM DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, TITULARES DE DIREITO REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS OU AVERBADOS NA MATRÍCULA Nº 12.237 IMÓVEL CONFRONTANTE ao imóvel de Transcrição 13.841-3N objeto de RETIFICAÇÃO DE ÁREA perante esse Cartório de Ofício nos termos do pedido prenotado sob o nº 26.320, DATADO DE 26/08/2026, requerido por JOSE CARLOS MOZART, CPF: ***.694.204-**, sobre o imóvel: "conforme memorial descritivo: Área (m2): 285,92m²; Perímetro (m): 77,87m; Local: RUA IGNÁCIO BARRETO QUEIROZ n°140, ERNESTO MELO. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO "Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N: 8.566.594,503 m e E: 470.485,454 m, confrontando com A RUA IGNÁCIO BARRETO QUEIROZ (FRENTE); deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas N: 8.566.604,127 m e E: 470.488,172 m, com azimute de 15°46'16" e distância de 10,00 agora confrontando com UM IMÓVEL NA AV. DOIS DE JULH nº425, ERNESTO MELO (MAT.: 12.238, COMARCA SAJ-BA / INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.01.015.0098.001), PROPRIETÁRIO IVAN ANDRADE SANTOS CPF:597.167.465-04 (LADO DIREITO); deste segue até o ponto P3 definido pelas coordenadas N: 8.566.599,277 m e E: 470.504,893 m, com azimute de 106°10'24" e distância de 17,41 agora confrontando com UM IMÓVEL NA AV. DOIS DE JULHO n°405, ERNESTO MELO (MAT.: 12.237, COMARCA SAJ-BA I INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.01.015.0108.001), PROPRIETÁRIO ESPÓLIO DE OSCAR JOSÉ RODRIGUES CPF:004.021.505-97, EDGARLINDA ASSUNÇÃO REIS EXLER CPF:072.157.705-91 / INVENTARIANTE; deste segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas N: 8.566.599,139 m e E: 470.504,862 m, com azimute de 192°38'15" e distância de 0,14 deste segue até o ponto P5 definido pelas coordenadas N: 8.566.596,169 m e E: 470.515,753 m, com azimute de 105°15'07" e distância de 11,29 agora confrontando com UM IMÓVEL NA AVENIDA DOIS DE JULHO nº397, ERNESTO MELO (MAT.: 3520, COMARCA SAJ-BA), PROPRIETÁRIA MARIA CONCEIÇÃO BARRETO SALES CPF:998.357.895-68 (FUNDO); deste segue até o ponto P6 definido pelas coordenadas N: 8.566.586,573 m e E: 470.513,534 m, com azimute de 193°01'08" e distância de 9,85 agora confrontando com UM IMÓVEL NA RUA IGNÁCIO BARRETO QUEIROZ n°160, ERNESTO MELO (MAT.: 12982 - AV. 01, COMARCA SAJ-BA), PROPRIETÁRIOS JOSÉ CARLOS MOZART CPF:***.694.204-**, MARIA GERUZIA LIMA MOZART CPF:790.321.175-72 (LADO ESQUERDO); deste segue até o ponto P1 definido pelas coordenadas N: 8.566.594,503 m e E: 470.485,454 m, com azimute de 285°46'16" e distância de 29,18.O perímetro acima descrito encerra uma área de 285,92 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Dito imóvel possui cadastro junto à municipalidade, em nome do requerente, inscrição imobiliária número n° 01.01.015.0070.001. Nos termos do Código de Normas e Serviços Extrajudiciais da Bahia, caso a planta não contenha a assinatura de qualquer um dos confrontantes, este será notificado pelo registrador competente. E, caso não seja encontrado qualquer notificando ou caso esteja em lugar incerto ou não sabido, tal fato será certificado pelo registrador, que promoverá a notificação por edital. O presente edital é resultado da intimação infrutífera das pessoas citadas acima e de seus possíveis herdeiros e sucessores, na Cidade de Santo Antônio de Jesus, estando os notificandos em lugar incerto, não sabido ou inacessível, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial.

SERRINHA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRINHAS - CNS: 007708

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL- LOTEAMENTO - TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS- NATUREZA: LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - O Cartório de Registro e Imóveis e Hipotecas da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, por intermédio de sua Oficial Interina Laís de Brito Carvalho, vem por meio do presente dar ciência a terceiros eventualmente interessados, que se encontra em tramite nesta Serventia o pedido de registro em nome da CONSTRUTORA ANDRANDE CERQUEIRA LTDA, pessoa jurídica, portadora do CNPJ: sob n° 46.518.363/0001-14, situada à POVOADO MORRO DO LOPES - VARZEA DAS PEDRAS, 97 - ZONA RURAL - SANTALUZ, neste ato representada por sua sócia ANA PAULA ANDRADE SILVA, do LOTEAMENTO GENESES, situado na extensão da Avenida Valdete Carneiro, estrada para o Povoado do Regalo, s/n, zona rural, Serrinha-BA, com total de 07 quadras, 207 lotes e com area total de 59.505,57m, sendo 44.944,61m2 em lotes, 14.350,92m2 de ruas e calçamentos e 210,04m2 de área verde, conforme Ato de aprovação da Prefeitura de Serrinha/BA, Decreto nº 035/2026, publicado no dia 15/06/2026. Referido imóvel encontra-se inserido em área maior registrada nesta Serventia no Livro 2-R (Registro Geral), Matrícula 20.577. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive as indicações de cada lote, farão parte integrante do Registro. ADVERTÊNCIA: Terceiros eventualmente interessados poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, nos termos do art. 19, 3º, da Lei nº 6.766/79, perante esta Serventia de Registro de Imóveis, situada à Rua Lauro Mota, S/N, Bairro Ginásio, Shopping Serrinha, Loja 06, Serrinha-BA, Telefone (75) 3261-7565. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, o qual será afixado nesta Serventia e pulicado 3 (três) vezes, na forma da lei.Serrinha-BA, 08 de outubro de 2026. LAIS DE BRITO CARVALHO. Oficial Interina de Registro de Imóveis.

Consultar o arquivo anexo

VALENTE/BA

OFÍCIO ÚNICO DE VALENTE - CNS: 006973

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

PROTOCOLO Nº 010183 PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, por intermédio de sua Oficial de Registro de Imóveis, MARIA APARECIDA RODRIGUES GARCIA, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 213, inciso II, 2º, 4º e 17, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, no Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Provimento CNJ nº 149/2023, com suas alterações posteriores), no Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia e demais disposições legais aplicáveis, FAZ SABER, para conhecimento dos HERDEIROS, SUCESSORES E DEMAIS INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS DE PEDRO MOTA ARAÚJO, FALECIDO, que tramita perante esta Serventia PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA, requerido por ALLISON RAMON ARAUJO DE SANTANA, brasileiro, analista de sistemas, portador da CNH nº 04499594499, RG nº 13.433.250-48 SSP/BA, inscrito no CPF nº ***.105.475-**, e sua cônjuge CISSA FERREIRA LOPES ARAUJO, brasileira, médica, portadora da CNH nº 04666317604, RG nº 9.622.194-10 SSP/BA, inscrita no CPF nº 017.568.155-42, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Rui Barbosa, nº 142, Centro, Valente/BA, referente ao imóvel objeto da Matrícula nº 4.515, deste Registro de Imóveis, situado na Rua Roberval Ramos, nº 37, Centro, Valente/BA. DA IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Trata-se de imóvel urbano situado na Rua Roberval Ramos, nº 37, Centro, Valente/BA, objeto da Matrícula nº 4.515 deste Registro de Imóveis, com área originalmente registrada de 5 MTS DE FRENTE E 12 MTS DE FRENTE A FUNDO, cuja retificação pretende estabelecer a área de 4 MTS DE FRENTE E 12 MTS DE COMPRIMENTO, conforme planta e memorial descritivo apresentados pelo interessado, com as seguintes características, medidas perimetrais e confrontações: Uma área medindo 4mt (quatro metros) de frente / oeste à Rua Roberval Ramos e 4mt

(quatro metros) de fundo / leste à Praça Possidônio Ramos por 12mt (doze metros) de comprimento ao lado norte confrontando com imóvel de inscrição imobiliária 01.01.033.0148.001 e 12mt (doze metros) de comprimento ao lado esquerdo sul confrontante com imóvel de inscrição imobiliária 01.01.033.0009.001. DO IMÓVEL CONFRONTANTE E DOS INTERESSADOS: O imóvel objeto da retificação confronta com imóvel situado À RUA POSSIDÔNIO RAMOS N°29, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob nº 01.01.033.0009.001, atribuído a PEDRO MOTA ARAÚJO, FALECIDO, sob matrícula n° 2981 nesta serventia. A confrontação corresponde ao trecho de aproximadamente 12,00 m (doze metros) de extensão, situado ao lado esquerdo sul, conforme representação constante da planta e do memorial descritivo. DO LEVANTAMENTO TÉCNICO: A retificação pretendida encontra-se instruída com planta e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico RENAN DOS SANTOS ARAUJO, CREA nº 271.301.686-0, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº BA20261596622, nos quais constam as características, dimensões, limites e confrontações do imóvel objeto do procedimento. DA NOTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS: Considerando as buscas realizadas no âmbito do procedimento, bem como a diligência efetuada no imóvel confrontante, conforme documentação e certidões constantes dos autos, e não tendo sido possível a completa identificação dos interessados remanescentes vinculados ao imóvel confrontante, FICAM, PELO PRESENTE EDITAL, NOTIFICADOS OS HERDEIROS, SUCESSORES E DEMAIS INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS DE PEDRO MOTA ARAÚJO, FALECIDO, para que, querendo, apresentem manifestação ou impugnação fundamentada acerca da retificação administrativa pretendida, especialmente quanto aos limites, medidas perimetrais e confrontações que envolvem o imóvel acima identificado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado na forma da legislação aplicável, nos termos do art. 213, 17, da Lei nº 6.015/1973. DA CONSULTA AOS DOCUMENTOS: A planta, o memorial descritivo e os demais documentos que instruem o procedimento encontram-se disponíveis para consulta pelos interessados na sede desta Serventia Extrajudicial, situada na Rua 1º de Maio, nº 09, Centro, Valente/BA, durante o horário regular de atendimento, das 08h às 15h, podendo ser solicitadas informações pelo e-mail ritdvalente@gmail.com. DA IMPUGNAÇÃO E DOS EFEITOS DO SILÊNCIO: Eventual impugnação deverá ser apresentada por escrito perante este Registro de Imóveis, dentro do prazo legal, contendo as razões da discordância e, se houver, os documentos e demais elementos que a fundamentem. ADVERTE-SE EXPRESSAMENTE que, nos termos do art. 213, 4º, da Lei nº 6.015/1973, será presumida a anuência dos interessados regularmente notificados que deixarem de apresentar impugnação no prazo legal, prosseguindo-se com a análise do procedimento de retificação administrativa de área, observados os demais requisitos legais e registrais. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, a ser publicado eletronicamente na forma da legislação vigente. Valente/BA, 13 de outubro de 2026. Maria Aparecida Rodrigues Garcia Oficial de Registro

VITORIA DA CONQUISTA/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SIVALDO DA SILVA NOVAIS**

O Ofício do 2º Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP nº 45.000-435, horário de atendimento: 08 às 14 horas dos dias úteis, por meio de seu Oficial, Carlos Alberto Resende, após tentativa frustrada de intimação pessoal, intima o(a)(s) Sr.(a)(s) SIVALDO DA SILVA NOVAIS, nos termos do art. 213 da Lei 6.015/73, que foi requerido por ERLON MAGALHAES ROCHA o pedido de retificação de área da matrícula nº 77.481, imóvel situado na RUA DAS LAVANDAS, nº 105-A, Bairro ZABELÊ (Lote 02, Quadra SQ06-C, Loteamento SENHORINHA CAIRO), nesta cidade de Vitória da Conquista, procedimento que recebeu a prenotação nº 372.340. Eventuais impugnações deverão ser feitas por escrito, na sede do Cartório, endereço e horário de atendimento supra, podendo ser considerados verdadeiros os fatos caso não haja impugnações. Vitória da Conquista, 13 de outubro de 2026, Carlos Alberto Resende, Oficial.

Consultar o arquivo anexo

ESTADO - CEARÁ
AQUIRAZ/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 019356

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **KAUAN BALBINO CASTRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - O Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona da comarca de Aquiraz - Ceará, por sua Titular/Oficiala ALCIONE MARTINS FLORÊNCIO, FAZ SABER a(o)(s) Sr(a)(s). KAUAN BALBINO CASTRO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, e atendendo à solicitação do credor do contrato nº 844442821330, firmado em 17/01/2023, emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, registrado sob o R-4 da Matrícula 28052, deste Cartório, referente ao imóvel objeto da referida Matrícula, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., venho através deste edital, intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencidos desde 20/01/2026, posicionado em 24/09/2026, correspondente a R$ 5.873,04, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, fica(m) intimado(s) V. Sa(s)., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Virgílio Coelho, 296, Centro - Aquiraz-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica(m) V. Sa(s)., cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 019356

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **GABRIEL PAIVA PIRES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - O Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona da comarca de Aquiraz - Ceará, por sua Titular/Oficiala ALCIONE MARTINS FLORÊNCIO, FAZ SABER a(o)(s) Sr(a)(s). GABRIEL PAIVA PIRES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, e atendendo à solicitação do credor do contrato nº 844442806374-9, firmado em 01/11/2022, emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, registrado sob o R-4 da Matrícula 28059, deste Cartório, referente ao imóvel objeto da referida Matrícula, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., venho através deste edital, intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencidos desde 02/02/2026, posicionado em 24/09/2026, correspondente a R$ 4.788,04, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, fica(m) intimado(s) V. Sa(s)., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Virgílio Coelho, 296, Centro - Aquiraz-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica(m) V. Sa(s)., cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 019356

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITORIA ALVES DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - O Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona da comarca de Aquiraz - Ceará, por sua Titular/Oficiala ALCIONE MARTINS FLORÊNCIO, FAZ SABER a(o)(s) Sr(a)(s). VITÓRIA ALVES DOS SANTOS, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, e atendendo à solicitação do credor do contrato nº 844442859985-1, firmado em 16/01/2023, emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, registrado sob o R-4 da Matrícula 28133, deste Cartório, referente ao imóvel objeto da referida Matrícula, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., venho através deste edital, intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencidos desde 17/12/2023, posicionado em 24/09/2026, correspondente a R$ 26.306,05, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, fica(m) intimado(s) V. Sa(s)., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Virgílio Coelho, 296, Centro - Aquiraz-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica(m) V. Sa(s)., cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97.

ITAITINGA/CE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO NETO DE SOUSA**

ELINALVA HENRIQUE DA SILVA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor FRANCISCO NETO DE SOUSA, CPF/MF nº ***.663.557-** referente ao contrato n° 844441021926-7, firmado em 22/09/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-03 da matricula n° 5883, deste oficio, referente ao imóvel situado RUA CICERO RAMOS, NR 465, BAIRRO PARQUE GENEZARE nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos nas datas: 22/10/2025, 22/11/2025, 22/12/2025, 22/01/2026, 22/02/2026, 22/03/2026, 22/04/2026, 22/05/2026 e 22/06/2026. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R$ 5.433,04. Em virtude do destinatário não ter sido encontrado nos endereços, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILIA DE ARAUJO ALVES**

ELINALVA HENRIQUE DA SILVA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA a Senhora MARILIA DE ARAUJO ALVES, CPF/MF nº ***.657.173-** referente ao contrato n° 844442187045-2, firmado em 25/10/2019, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-06 da matricula n° 10441, deste oficio, referente ao imóvel situado RUA DOS EVANGELISTA, NR 226, BAIRRO GERERAU nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos nas datas: 10/02/2026, 10/03/2026, 10/04/2026, 10/05/2026 e 10/06/2026. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R$ 4.450,74. Em virtude do destinatário não ter sido encontrado no endereço, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ENILSON FONSECA FREITAS**

ELINALVA HENRIQUE DA SILVA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os senhores ENILSON FONSECA FREITAS, CPF/MF nº ***.808.393-** e KELEANE DA SILVA GONCALVES FREITAS, CPF/MF nº ***.945.043-** referente ao contrato n° 844442717248-0, firmado em 22/06/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-05 da matricula n° 13658, deste oficio, referente ao imóvel situado RUA JOSE MATIAS DE MORAIS, NR 664, BAIRRO GERERAU nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos nas datas: 22/09/2025, 22/10/2025, 22/11/2025, 22/12/2025, 22/01/2026, 22/02/2026, 22/03/2026, 22/04/2026, 22/05/2026 e 22/06/2026. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R$ 13.339,11. Em virtude do destinatário não ter sido encontrado no endereço, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELEANE DA SILVA GONCALVES FREITAS**

ELINALVA HENRIQUE DA SILVA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os senhores ENILSON FONSECA FREITAS, CPF/MF nº ***.808.393-** e KELEANE DA SILVA GONCALVES FREITAS, CPF/MF nº ***.945.043-** referente ao contrato n° 844442717248-0, firmado em 22/06/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-05 da matricula n° 13658, deste oficio, referente ao imóvel situado RUA JOSE MATIAS DE MORAIS, NR 664, BAIRRO GERERAU nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos nas datas: 22/09/2025, 22/10/2025, 22/11/2025, 22/12/2025, 22/01/2026, 22/02/2026, 22/03/2026, 22/04/2026, 22/05/2026 e 22/06/2026. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R$ 13.339,11. Em virtude do destinatário não ter sido encontrado no endereço, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO EDIGLEY SOARES DE FREITAS**

ELINALVA HENRIQUE DA SILVA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor FRANCISCO EDIGLEY SOARES DE FREITAS, CPF/MF nº ***.521.243-** referente ao contrato n° 844442591719-4, firmado em 15/09/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matricula n° 14635, deste oficio, referente ao imóvel situado RUA CANARIO, NR 207, Bairro Gereraú nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos nas datas: 15/02/2026, 15/03/2026, 15/04/2026, 15/05/2026 e 15/06/2026. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R$ 3.843,43. Em virtude do destinatário não ter sido encontrado nos endereços, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARA MOREIRA PEROBA**

ELINALVA HENRIQUE DA SILVA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os senhores MARA MOREIRA PEROBA, CPF/MF nº ***.546.693-** e WIDERLANIO WIDSON SILVA, CPF/MF nº ***.771.354-** referente ao contrato n° 844442719080-1, firmado em 15/06/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-05 da matricula n° 16902, deste oficio, referente ao imóvel situado RUA DAS ABELHAS, NR 105, LOTEAMENTO TERRA NOVA, BAIRRO GERERAU nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos nas datas: 15/10/2025, 15/11/2025, 15/12/2025, 15/01/2026, 15/02/2026, 15/03/2026, 15/04/2026, 15/05/2026 e 15/06/2026. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R$ 6.433,37. Em virtude do destinatário não ter sido encontrado no endereço, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **WIDERLANIO WIDSON SILVA**

ELINALVA HENRIQUE DA SILVA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os senhores MARA MOREIRA PEROBA, CPF/MF nº ***.546.693-** e WIDERLANIO WIDSON SILVA, CPF/MF nº ***.771.354-** referente ao contrato n° 844442719080-1, firmado em 15/06/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-05 da matricula n° 16902, deste oficio, referente ao imóvel situado RUA DAS ABELHAS, NR 105, LOTEAMENTO TERRA NOVA, BAIRRO GERERAU nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos nas datas: 15/10/2025, 15/11/2025, 15/12/2025, 15/01/2026, 15/02/2026, 15/03/2026, 15/04/2026, 15/05/2026 e 15/06/2026. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R$ 6.433,37. Em virtude do destinatário não ter sido encontrado no endereço, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCA MIRELY TEIXEIRA**

ELINALVA HENRIQUE DA SILVA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA a Senhora FRANCISCA MIRELY TEIXEIRA, CPF/MF nº ***.382.863-** referente ao contrato n° 844443368192-7, firmado em 11/06/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matricula n° 20930, deste oficio, referente ao imóvel situado RUA DINAMARCA, Nº 241, BAIRRO GERERAU nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos nas datas: 25/11/2024, 25/12/2024, 25/01/2025, 25/02/2025, 25/03/2025, 25/04/2025, 25/05/2025, 25/06/2025, 25/07/2025, 25/08/2025, 25/09/2025, 25/10/2025, 25/11/2025, 25/12/2025, 25/01/2026, 25/02/2026, 25/03/2026, 25/04/2026, 25/05/2026 e 25/06/2026. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R$ 18.039,62. Em virtude do destinatário não ter sido encontrado no endereço, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE CANDIDO DA SILVA**

ELINALVA HENRIQUE DA SILVA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor ANDRE CANDIDO DA SILVA, CPF/MF nº ***.611.563-** referente ao contrato n° 844443313354-7, firmado em 06/03/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matricula n° 20939, deste oficio, referente ao imóvel situado RUA CARNAUBINHA, Nº 244, AP 202, BAIRRO GERERAÚ nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos nas datas: 05/10/2025, 05/11/2025, 05/12/2025, 05/01/2026, 05/02/2026, 05/03/2026, 05/04/2026, 05/05/2026 e 05/06/2026. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R$ 5.006,34. Em virtude do destinatário não ter sido encontrado nos endereços, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATAN BASILIO DO NASCIMENTO**

ELINALVA HENRIQUE DA SILVA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os senhores JONATAN BASILIO DO NASCIMENTO, CPF/MF nº ***.967.613-** e RAYLANE SANTOS BORGES, CPF/MF nº ***.078.863-** referente ao contrato n° 844443329352-8, firmado em 18/03/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matricula n° 21036, deste oficio, referente ao imóvel situado RUA BEM TE VI, NR 398, AP 203, BAIRRO GERERAU nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos nas datas: 25/06/2025, 25/07/2025, 25/08/2025, 25/09/2025, 25/10/2025, 25/11/2025, 25/12/2025, 25/01/2026, 25/02/2026, 25/03/2026, 25/04/2026, 25/05/2026 e 25/06/2026. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R$ 10.817,84. Em virtude do destinatário não ter sido encontrado no endereço, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAYLANE SANTOS BORGES**

ELINALVA HENRIQUE DA SILVA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os senhores JONATAN BASILIO DO NASCIMENTO, CPF/MF nº ***.967.613-** e RAYLANE SANTOS BORGES, CPF/MF nº ***.078.863-** referente ao contrato n° 844443329352-8, firmado em 18/03/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matricula n° 21036, deste oficio, referente ao imóvel situado RUA BEM TE VI, NR 398, AP 203, BAIRRO GERERAU nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos nas datas: 25/06/2025, 25/07/2025, 25/08/2025, 25/09/2025, 25/10/2025, 25/11/2025, 25/12/2025, 25/01/2026, 25/02/2026, 25/03/2026, 25/04/2026, 25/05/2026 e 25/06/2026. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R$ 10.817,84. Em virtude do destinatário não ter sido encontrado no endereço, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO DE PAULO MEDEIROS**

ELINALVA HENRIQUE DA SILVA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor LEANDRO DE PAULO MEDEIROS, CPF/MF nº ***.107.173-** referente ao contrato n° 844443379840-9, firmado em 18/04/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-05 da matricula n° 21928, deste oficio, referente ao imóvel situado Rua Olga Lucia Espindola Freire, NR 354, AP 101, Bairro Gereraú nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos nas datas: 20/11/2025, 20/12/2025, 20/01/2026, 20/02/2026, 20/03/2026, 20/04/2026, 20/05/2026 e 20/06/2026. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R$ 6.338,58. Em virtude do destinatário não ter sido encontrado nos endereços, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO JOSE DA SILVA**

ELINALVA HENRIQUE DA SILVA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor FRANCISCO JOSE DA SILVA, CPF/MF nº ***.243.323-** referente ao contrato n° 844443459054-2, firmado em 21/06/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matricula n° 22331, deste oficio, referente ao imóvel situado AV DAS NACOES, Nº 478, AP 102, CONDOMINIO RESIDENCIAL BOLONHA, BAIRRO CARACANGA nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos nas datas: 25/11/2024, 25/12/2024, 25/01/2025, 25/02/2025, 25/03/2025, 25/04/2025, 25/05/2025, 25/06/2026, 25/07/2026, 25/08/2026, 25/09/2025, 25/10/2025, 25/11/2025, 25/12/2025, 25/01/2026, 25/02/2026, 25/03/2026, 25/04/2026, 25/05/2026 e 25/06/2026. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R$ 15.566,00. Em virtude do destinatário não ter sido encontrado nos endereços, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DHENIFFER ROCHA SOBRINHO FREITAS**

ELINALVA HENRIQUE DA SILVA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA a Senhora DHENIFFER ROCHA SOBRINHO FREITAS, CPF/MF nº ***.627.813-** referente ao contrato n° 844443458119-5, firmado em 27/06/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matricula n° 22642, deste oficio, referente ao imóvel situado RUA DO SANICO, NR 206, AP 103, BLOCO A, BAIRRO GERERAU nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos nas datas: 24/12/2025, 24/01/2026, 24/02/2026, 24/03/2026, 24/04/2026, 24/05/2026 e 24/06/2026. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R$ 5.206,53. Em virtude do destinatário não ter sido encontrado no endereço, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HENRIQUE SIMAO DO NASCIMENTO ANDRADE**

ELINALVA HENRIQUE DA SILVA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor HENRIQUE SIMAO DO NASCIMENTO ANDRADE, CPF/MF nº ***.104.123-** referente ao contrato n° 844443662616-1, firmado em 24/12/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matricula n° 23704, deste oficio, referente ao imóvel situado AV DAS NACOES, NR 218, APTO 202, BAIRRO CARACANGA nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos nas datas: 25/08/2025, 25/09/2025, 25/10/2025, 25/11/2025, 25/12/2025, 25/01/2026, 25/02/2026, 25/03/2026, 25/04/2026, 25/05/2026 e 25/06/2026. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R$ 7.149,04. Em virtude do destinatário não ter sido encontrado nos endereços, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO IAGO LOPES DA SILVA**

ELINALVA HENRIQUE DA SILVA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor FRANCISCO IAGO LOPES DA SILVA, CPF/MF nº ***.123.663-** referente ao contrato n° 878772182274-0, firmado em 06/12/2024, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matricula n° 24111, deste oficio, referente ao imóvel situado AV DAS NACOES, NR 439, APTO 104, BAIRRO CARACANGA nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos nas datas: 15/10/2025, 15/11/2025, 15/12/2025, 15/01/2026, 15/02/2026, 15/03/2026, 15/04/2026, 15/05/2026 e 15/06/2026. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R$ 6.266,18. Em virtude do destinatário não ter sido encontrado nos endereços, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAINE LIMA DO NASCIMENTO**

ELINALVA HENRIQUE DA SILVA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os JAINE LIMA DO NASCIMENTO, CPF/MF nº ***.681.933-** e LUIS HENRIQUE SOUZA GOMES, CPF/MF nº ***.332.793-** referente ao contrato n° 878772240079-2, firmado em 13/02/2025, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matricula n° 24879, deste oficio, referente ao imóvel situado RUA DO SANICO, NR 176, BLOCO B, AP 104, BAIRRO GERERAU nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos nas datas: 25/05/2025, 25/06/2025, 25/07/2025, 25/08/2025, 25/09/2025, 25/10/2025, 25/11/2025, 25/12/2025, 25/01/2026, 25/02/2026, 25/03/2026, 25/04/2026, 25/05/2026 e 25/06/2026. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R$ 12.895,57. Em virtude do destinatário não ter sido encontrado no endereço, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS HENRIQUE SOUZA GOMES**

ELINALVA HENRIQUE DA SILVA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os JAINE LIMA DO NASCIMENTO, CPF/MF nº ***.681.933-** e LUIS HENRIQUE SOUZA GOMES, CPF/MF nº ***.332.793-** referente ao contrato n° 878772240079-2, firmado em 13/02/2025, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matricula n° 24879, deste oficio, referente ao imóvel situado RUA DO SANICO, NR 176, BLOCO B, AP 104, BAIRRO GERERAU nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos nas datas: 25/05/2025, 25/06/2025, 25/07/2025, 25/08/2025, 25/09/2025, 25/10/2025, 25/11/2025, 25/12/2025, 25/01/2026, 25/02/2026, 25/03/2026, 25/04/2026, 25/05/2026 e 25/06/2026. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R$ 12.895,57. Em virtude do destinatário não ter sido encontrado no endereço, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEREMIAS CESAR RODRIGUES LIMA**

ELINALVA HENRIQUE DA SILVA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor JEREMIAS CESAR RODRIGUES LIMA, CPF/MF nº ***.373.113-** referente ao contrato n° 844443865622-0, firmado em 16/06/2025, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matricula n° 24900, deste oficio, referente ao imóvel situado RUA RENIS ESPINDOLA FREIRE, NR 417, AP 102 BAIRRO GERERAU nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos nas datas: 18/07/2025, 18/08/2025, 18/09/2025, 18/10/2025, 18/11/2025, 18/12/2025, 18/01/2026, 18/02/2026, 18/03/2026, 18/04/2026, 18/05/2026 e 18/06/2026. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R$ 10.123,41. Em virtude do destinatário não ter sido encontrado nos endereços, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE VICTOR TAVARES COSTA**

ELINALVA HENRIQUE DA SILVA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor JOSE VICTOR TAVARES COSTA, CPF/MF nº ***.881.623-** referente ao contrato n° 844443799149-1, firmado em 23/04/2025, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matricula n° 25201, deste oficio, referente ao imóvel situado RUA F, NR 82, AP 201, BAIRRO GERERAU nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos nas datas: 21/10/2025, 21/11/2025, 21/12/2025, 21/01/2026, 21/02/2026, 21/03/2026, 21/04/2026, 21/05/2026 e 21/06/2026. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R$ 7.109,59. Em virtude do destinatário não ter sido encontrado nos endereços, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO TAINAN FEITOSA SILVA**

ELINALVA HENRIQUE DA SILVA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor FRANCISCO TAINAN FEITOSA SILVA, CPF/MF nº ***.871.903-** referente ao contrato n° 844443957296-8, firmado em 14/08/2025, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matricula n° 25266, deste oficio, referente ao imóvel situado RUA DO SANICO, NR 166, AP 204, BLOCO A, Bairro Gereraú nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos nas datas: 15/12/2025, 15/01/2026, 15/02/2026, 15/03/2026, 15/04/2026, 15/05/2026 e 15/06/2026. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R$ 5.705,06. Em virtude do destinatário não ter sido encontrado nos endereços, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIA MARIANE PEREIRA DE PAULA**

ELINALVA HENRIQUE DA SILVA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA a Senhora ANTONIA MARIANE PEREIRA DE PAULA, CPF/MF nº ***.072.913-** referente ao contrato n° 844443840000-4, firmado em 29/05/2025, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matricula n° 25551, deste oficio, referente ao imóvel situado AV DAS NACOES, NR 489, AP 204, BAIRRO CARACANGA nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos nas datas: 24/06/2025, 24/07/2025, 24/08/2025, 24/09/2025, 24/10/2025, 24/11/2025, 24/12/2025, 24/01/2026, 24/02/2026, 24/03/2026, 24/04/2026, 24/05/2026 e 24/06/2026. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R$ 8.909,51. Em virtude do destinatário não ter sido encontrado no endereço, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUSIRENE PEREIRA DA SILVA**

ELINALVA HENRIQUE DA SILVA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA a Senhora LUSIRENE PEREIRA DA SILVA, CPF/MF nº ***.082.893-** referente ao contrato n° 878772250873-9, firmado em 24/02/2025, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matricula n° 25759, deste oficio, referente ao imóvel situado AV DAS NACOES, NR 379, AP 202, BAIRRO CARACANGA nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos nas datas: 01/06/2025, 01/07/2025, 01/08/2025, 01/09/2025, 01/10/2025, 01/11/2025, 01/12/2025, 01/01/2026, 01/02/2026, 01/03/2026, 01/04/2026, 01/05/2026, 01/06/2026 e 01/07/2026. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R$ 12.138,21. Em virtude do destinatário não ter sido encontrado no endereço, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCA SABRINA SANTOS CRUZ**

ELINALVA HENRIQUE DA SILVA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os senhores FRANCISCA SABRINA SANTOS CRUZ, CPF/MF nº ***.365.183-** e THAISA MONTEIRO RODRIGUES, CPF/MF nº ***.931.093-** referente ao contrato n° 844443823126-1, firmado em 21/05/2025, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matricula n° 26295, deste oficio, referente ao imóvel situado AV DAS NACOES, NR 277, AP 103, BAIRRO CARACANGA nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos nas datas: 23/06/2025, 23/07/2025, 23/08/2025, 23/09/2025, 23/10/2025, 23/11/2025, 23/12/2025, 23/01/2026, 23/02/2026, 23/03/2026, 23/04/2026, 23/05/2026 e 23/06/2026. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R$ 13.153,33. Em virtude do destinatário não ter sido encontrado no endereço, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAISA MONTEIRO RODRIGUES**

ELINALVA HENRIQUE DA SILVA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA os senhores FRANCISCA SABRINA SANTOS CRUZ, CPF/MF nº ***.365.183-** e THAISA MONTEIRO RODRIGUES, CPF/MF nº ***.931.093-** referente ao contrato n° 844443823126-1, firmado em 21/05/2025, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matricula n° 26295, deste oficio, referente ao imóvel situado AV DAS NACOES, NR 277, AP 103, BAIRRO CARACANGA nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos nas datas: 23/06/2025, 23/07/2025, 23/08/2025, 23/09/2025, 23/10/2025, 23/11/2025, 23/12/2025, 23/01/2026, 23/02/2026, 23/03/2026, 23/04/2026, 23/05/2026 e 23/06/2026. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R$ 13.153,33. Em virtude do destinatário não ter sido encontrado no endereço, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITINGA - CNS: 136978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARLEY DE CASTRO SOUSA**

ELINALVA HENRIQUE DA SILVA, Interina do Registro de Imóveis da Cidade de Itaitinga - Ceará, por nomeação legal etc. Faz saber que por solicitação do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob o número 00.360.305/0001-04, INTIMA o Senhor ARLEY DE CASTRO SOUSA, CPF/MF nº ***.792.383-** referente ao contrato n° 844443845126-1, firmado em 03/06/2025, garantido por Alienação Fiduciária, registro no R-04 da matricula n° 26551, deste oficio, referente ao imóvel situado RUA RENIS ESPINDOLA FREIRE, NR 339, AP 202, BAIRRO GERERAÚ nesta Cidade de Itaitinga-CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos nas datas: 10/10/2025, 10/11/2025, 10/12/2025, 10/01/2026, 10/02/2026, 10/03/2026, 10/04/2026, 10/05/2026 e 10/06/2026. Sendo o valor total das parcelas em atraso: R$ 6.994,50. Em virtude do destinatário não ter sido encontrado nos endereços, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação e de outras que por ventura não tenham sido pagas, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Nos termos do Art.1.667 1º, Prov. 04/2023/CGJCE.

JUAZEIRO DO NORTE/CE

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Oficio de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE - CE, na conformidade do Art. 26, 4° e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor ITAÚ-UNIBANCO CNPJ 60701190/0001-04 - , INTIMA O SR. CARLOS EDUARDO RODRIGUES CPF 300973838-21 E NATALIA GOMES ARRUDA RODRIGUES CPF 058552103-40 contrato nº 10173642100-0 firmado em 13/04/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-04 MATRÍCULA 25403, referente ao imóvel situado na RUA LIONS CLUB, 09 BAIRRO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES E RUA EXPEDITO LEANDRODE SOUSA, 163 BAIRRO LAGOA SECA EM JUAZEIRO DO NORTE-CE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ais seguintes encargos vencidos: parcelas 13/05/2026 a 13/07/2026, totalizando R$ 12.043,38 EM 29/07/2026, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1° da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR D0 CREDOR FIDUCIÁRIO ITAÚ-UNIBANCO S.A Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 7 de outubro de 2026. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA GOMES ARRUDA RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Oficio de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE - CE, na conformidade do Art. 26, 4° e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor ITAÚ-UNIBANCO CNPJ 60701190/0001-04 - , INTIMA O SR. CARLOS EDUARDO RODRIGUES CPF 300973838-21 E NATALIA GOMES ARRUDA RODRIGUES CPF 058552103-40 contrato nº 10173642100-0 firmado em 13/04/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-04 MATRÍCULA 25403, referente ao imóvel situado na RUA LIONS CLUB, 09 BAIRRO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES E RUA EXPEDITO LEANDRODE SOUSA, 163 BAIRRO LAGOA SECA EM JUAZEIRO DO NORTE-CE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ais seguintes encargos vencidos: parcelas 13/05/2026 a 13/07/2026, totalizando R$ 12.043,38 EM 29/07/2026, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1° da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR D0 CREDOR FIDUCIÁRIO ITAÚ-UNIBANCO S.A Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 7 de outubro de 2026. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

ESTADO - ESPÍRITO SANTO

AFONSO CLAUDIO/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

IAMÊ PEIXOTO DORNELAS, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Afonso Cláudio/ES, Comarca de Afonso Cláudio/ES, Estado do Espírito Santo, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido à impossibilidade de identificar o (s) titular (es) do domínio do (s) imóvel (eis) confrontante (s) Denevaldo Feletti matrícula (s) 12972, onde foi colhida a anuência do (s) ocupante (s) Bruno Lourenço de Castro, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico, publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4° do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73.

ARACRUZ/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TEREZA RANGEL PINTO**

EDITAL RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto no art. 216 - A, da Lei 6.015/73, que torna - se publica a pretensão do Sr GERALDO LOYOLA, brasileiro, motorista, inscrito no CPF sob o nº 416.***.***-72, casado sob regime de comunhão de bens com Sr CREUZA HELENA MASO LOYOLA, brasileira, funcionária pública, inscrita no CPF sob o nº 073.***.***-20, residentes e domiciliados nesta cidade de Aracruz/ES, "UM TERRENO URBANO CONSTÍTUIDO PELO LOTE 12 (DOZE), DA QUADRA 16 (DEZESSEIS), COM ÁREA TOTAL DE 300,00m² (TREZENTOS METROS QUADRADOS), situado à Rua José Diir nº 09, Bairro Bela Vista, deste município de Aracruz/ES, confrontando pelo seus diversos lados, com, DEVENS IMÓVEIS LTDA - EPP; RUA JOSÉ DIIR ; RUA ERNESTO MAIOLI; e BAR OLIMAR LTDA - ME , Matriculado sob o Nº 2.742, em propriedade de TEREZA RANGEL PINTO e seu esposo ROGERIO DE ASSIS PINTO, deste município e comarca de Aracruz/ES, protocolado sob o nº 61615, neste cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, o procedimento Administrativo da Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinário, mantendo a posse mansa e pacifica por mais de 40 (quarenta) anos .- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel deverão ser apresentados no prazo quinze dias da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado, Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico ou em qualquer Jornal de grande circulação por 15 (quinze) dias. Findo o prazo, não havendo impugnações e pendências outras, dará segmento no processo da Usucapião Extrajudicial. - DADO E PASSADO nesta Cidade de Aracruz - ES, aos 18 de Setembro de 2026. - Eu, _ (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar, subscrevo e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO -OFICIAL. - Planta do imóvel conforme requerente anexa:

Consultar o arquivo anexo

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROGERIO DE ASSIS PINTO**

EDITAL RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto no art. 216 - A, da Lei 6.015/73, que torna - se publica a pretensão do Sr GERALDO LOYOLA, brasileiro, motorista, inscrito no CPF sob o nº 416.***.***-72, casado sob regime de comunhão de bens com Sr CREUZA HELENA MASO LOYOLA, brasileira, funcionária pública, inscrita no CPF sob o nº 073.***.***-20, residentes e domiciliados nesta cidade de Aracruz/ES, "UM TERRENO URBANO CONSTÍTUIDO PELO LOTE 12 (DOZE), DA QUADRA 16 (DEZESSEIS), COM ÁREA TOTAL DE 300,00m² (TREZENTOS METROS QUADRADOS), situado à Rua José Diir nº 09, Bairro Bela Vista, deste município de Aracruz/ES, confrontando pelo seus diversos lados, com, DEVENS IMÓVEIS LTDA - EPP; RUA JOSÉ DIIR ; RUA ERNESTO MAIOLI; e BAR OLIMAR LTDA - ME , Matriculado sob o Nº 2.742, em propriedade de TEREZA RANGEL PINTO e seu esposo ROGERIO DE ASSIS PINTO, deste município e comarca de Aracruz/ES, protocolado sob o nº 61615, neste cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, o procedimento Administrativo da Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinário, mantendo a posse mansa e pacifica por mais de 40 (quarenta) anos .- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel deverão ser apresentados no prazo quinze dias da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado, Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico ou em qualquer Jornal de grande circulação por 15 (quinze) dias. Findo o prazo, não havendo impugnações e pendências outras, dará segmento no processo da Usucapião Extrajudicial. - DADO E PASSADO nesta Cidade de Aracruz -

ES, aos 18 de Setembro de 2026. - Eu, _ (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar, subscrevo e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO -OFICIAL. - Planta do imóvel conforme requerente anexa:

Consultar o arquivo anexo

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DEVENS IMOVEIS LTDA**

EDITAL RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto no art. 216 - A, da Lei 6.015/73, que torna - se publica a pretensão do Sr GERALDO LOYOLA, brasileiro, motorista, inscrito no CPF sob o nº 416.***.***-72, casado sob regime de comunhão de bens com Sr CREUZA HELENA MASO LOYOLA, brasileira, funcionária pública, inscrita no CPF sob o nº 073.***.***-20, residentes e domiciliados nesta cidade de Aracruz/ES, "UM TERRENO URBANO CONSTÍTUIDO PELO LOTE 12 (DOZE), DA QUADRA 16 (DEZESSEIS), COM ÁREA TOTAL DE 300,00m² (TREZENTOS METROS QUADRADOS), situado à Rua José Diir nº 09, Bairro Bela Vista, deste município de Aracruz/ES, confrontando pelo seus diversos lados, com, DEVENS IMÓVEIS LTDA - EPP; RUA JOSÉ DIIR ; RUA ERNESTO MAIOLI; e BAR OLIMAR LTDA - ME , Matriculado sob o Nº 2.742, em propriedade de TEREZA RANGEL PINTO e seu esposo ROGERIO DE ASSIS PINTO, deste município e comarca de Aracruz/ES, protocolado sob o nº 61615, neste cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, o procedimento Administrativo da Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinário, mantendo a posse mansa e pacifica por mais de 40 (quarenta) anos .- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel deverão ser apresentados no prazo quinze dias da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado, Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico ou em qualquer Jornal de grande circulação por 15 (quinze) dias. Findo o prazo, não havendo impugnações e pendências outras, dará segmento no processo da Usucapião Extrajudicial. - DADO E PASSADO nesta Cidade de Aracruz - ES, aos 18 de Setembro de 2026. - Eu, _ (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar, subscrevo e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO -OFICIAL. - Planta do imóvel conforme requerente anexa:

Consultar o arquivo anexo

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ - CNS: 023010

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BAR OLIMAR LTDA**

EDITAL RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto no art. 216 - A, da Lei 6.015/73, que torna - se publica a pretensão do Sr GERALDO LOYOLA, brasileiro, motorista, inscrito no CPF sob o nº 416.***.***-72, casado sob regime de comunhão de bens com Sr CREUZA HELENA MASO LOYOLA, brasileira, funcionária pública, inscrita no CPF sob o nº 073.***.***-20, residentes e domiciliados nesta cidade de Aracruz/ES, "UM TERRENO URBANO CONSTÍTUIDO PELO LOTE 12 (DOZE), DA QUADRA 16 (DEZESSEIS), COM ÁREA TOTAL DE 300,00m² (TREZENTOS METROS QUADRADOS), situado à Rua José Diir nº 09, Bairro Bela Vista, deste município de Aracruz/ES, confrontando pelo seus diversos lados, com, DEVENS IMÓVEIS LTDA - EPP; RUA JOSÉ DIIR ; RUA ERNESTO MAIOLI; e BAR OLIMAR LTDA - ME , Matriculado sob o Nº 2.742, em propriedade de TEREZA RANGEL PINTO e seu esposo ROGERIO DE ASSIS PINTO, deste município e comarca de Aracruz/ES, protocolado sob o nº 61615, neste cartório de Registro de Imóveis de Aracruz, o procedimento Administrativo da Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinário, mantendo a posse mansa e pacifica por mais de 40 (quarenta) anos .- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel

deverão ser apresentados no prazo quinze dias da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado, Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico ou em qualquer Jornal de grande circulação por 15 (quinze) dias. Findo o prazo, não havendo impugnações e pendências outras, dará segmento no processo da Usucapião Extrajudicial. - DADO E PASSADO nesta Cidade de Aracruz - ES, aos 18 de Setembro de 2026. - Eu, _ (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar, subscrevo e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO -OFICIAL. - Planta do imóvel conforme requerente anexa:

Consultar o arquivo anexo

CARIACICA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, de conformidade com o disposto no art. 216-A, 4º da Lei 6.015/73 e artigo 413 do Provimento CNJ nº 149/2023, a pretensão dos requerentes: JANACELY DEMONIER KILL, EDUARDO BERGAMI ROCHA, RONISSON DEMONIER KILL e FERNANDA LUIZA GILLES KILL de ver declarada a propriedade de um imóvel por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que tramita na Serventia com os seguintes dados: a. JANACELY DEMONIER KILL, brasileira, natural de Vitória / ES, nascida aos 11/02/1983, filha de Célio João Gilles Kill e Marly da Penha Demonier Kill, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n°. 03039179318 DETRAN-ES, inscrita no CPF sob o n.° ***.957.987-**, engenheira, casada em 26/10/1974 sob o regime da comunhão parcial de bens com EDUARDO BERGAMI ROCHA, brasileiro, nascido aos 11/01/1980, filho de Clodoaldo Rocha Filho e Anilza Ana Bergami, portador da Carteira Nacional de Habilitação n°. 01840963715, inscrito no CPF nº 081.093.857.02, analista de sistema, residentes e domiciliados na Rua Inácio Higino, n º 1170, Apto 501, Bloco Pacífico, Ed Praia da Costa Residencial Club, Praia da Costa, Vila Velha/ES; RONISSON DEMONIER KILL, brasileiro, natural de Vitória / ES, nascido aos 20/04/1976, filho de Célio João Gilles Kill e Marly da Penha Demonier Kill, portador da Carteira Nacional de Habilitação n°. 04807527317, inscrita no CPF sob o n.° ***.586.017-**, motorista, casado em 14/09/2004 sob o regime da comunhão parcial de bens com FERNANDA LUIZA GILLES KILL, brasileira, nascida aos 21/04/1978, filha de Flavino José Gilles e Launita Simon Gilles, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n°. 04807527317, inscrita no CPF sob o n.° ***.586.017-**, cabeleireira, residentes e domiciliados na Rua Inácio Higino, n º 1170, Apto 501, Bloco Pacífico, Ed Praia da Costa Residencial Club, Praia da Costa, Vila Velha/ES. b. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: LOTE DE TERRENO Nº 11 DA QUADRA Nº 28 COM ÁREA DE 350,28M² (TREZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS E VINTE E OITO DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADA NO BAIRRO VILA CAPIXABA, CARIACICA-ES, CONFRONTANDO-SE PELA FRENTE COM A RUA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, EM 14,88M E 3,62M; LADO DIREITO COM HAMILTON PEREIRA DA COSTA E ESPOLIO DE JOÃO FIUZA - LOTE 10, EM 22,28M; PELO FUNDOS COM RUA CASTELO, EM 16,21M E 3,95M; E, PELO LADO ESQUERDO EM 12,57M, COM A RUA SÃO JOSÉ DO CALÇADO, E O PERÍMETRO DE 73,51M. INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº34162-12-63-0136-000. SEM REGISTRO/MATRÍCULA CONHECIDOS. c. TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES OU CONFRONTANTES DE FATO COM EXPECTATIVA DE DOMÍNIO: Proprietário Tabular: Não possui. Titulares de Direitos Reais do imóvel usucapiendo: Antônio Demoner e Vitoria Zucoloto Demoner, Célio João Gilles Kill Proprietários dos imóveis confrontantes: Confrontante Frente: A RUA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (Prefeitura Municipal de Cariacica). Confrontante lado direito: HAMILTON PEREIRA DA COSTA E ESPOLIO DE JOÃO FIUZA. Confrontantes do lado esquerdo: A RUA SÃO JOSÉ DO CALÇADO (Prefeitura Municipal de Cariacica). Confrontante de fundos: RUA CASTELO (Prefeitura Municipal de Cariacica). d. MODALIDADE DA USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA - Nos termos do Artigo 1238 do Código Civil Brasileiro. e. Tempo de posse alegado pelo requerente: 29 anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados terceiros eventualmente interessados à se manifestarem (concordando ou impugnando) quanto ao pedido

de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias - contados somente após o transcurso de 20 (vinte) dias da presente publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição dos interessados para consulta sob o protocolo nº 4912. Em caso de concordância ou impugnação expressa quanto ao domínio do imóvel, as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou E-mail: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA - REGISTRO DE IMÓVEIS, Avenida Mario Gurgel, nº 5353, Shopping Moxuara, Sala 301-B, São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-910, TEL: (27) 3344-2871 - (27) 3343-5506. E-MAIL: cartorio@cartrgi2zona.com.br, SITE: cartrgi2zona.com.br. Ficam advertidos que transcorrido o prazo sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Titular do Registro de Imóveis de Cariacica, fiz digitar, subscrevo e assino.

Consultar o arquivo anexo

DOMINGOS MARTINS/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOMINGOS MARTINS - CNS: 021659

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

KÊNIA MARA FELIPETTO MALTA VALADARES, Oficiala Interina do Registro Geral de Imóveis de Domingos Martins/ES, Serviço Extrajudicial situado na Avenida Presidente Vargas, nº 602, Salas 205 a 207, Centro, Domingos Martins/ES, CEP 29.260-000, na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto ao presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita perante esta Serventia pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, prenotado sob nº 49103, formulado por MITRA ARQUIDIOCESANA DE VITÓRIA, inscrita no CNPJ sob nº 27.054.162/0044-07, referente ao imóvel: "Um imóvel rural, situado em Ponto Alto, Distrito de Paraju, Município de Domingos Martins-ES, medindo a área de 10.544,10 m² (dez mil, quinhentos e quarenta e quatro metros e dez decímetros quadrados) e perímetro de 510,34 m (quinhentos e dez metros e trinta e quatro decímetros), confrontando-se ao Norte com Esporte Clube Cruzeiro de Ponto Alto e Waldir Ribett, ao Sul com Wani Roos, ao Leste com Wani Roos e ao Oeste com Waldir Ribett, oriundo do imóvel matriculado sob o nº 9.316, Livro nº 2-Z.6, Página 131, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Domingos Martins-ES.", conforme planta, memorial descritivo e demais documentos integrantes do procedimento. O pedido tem por objeto o reconhecimento da aquisição originária da propriedade pela modalidade de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, sendo alegado pelo requerente o exercício de posse pelo período de 17 anos, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil de 2002. Pelo presente edital, ficam os terceiros eventualmente interessados, NOTIFICADOS para, querendo, apresentar impugnação escrita e fundamentada ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, perante esta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação deste edital, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/1973. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, na forma do art. 413, 1º, inciso V, do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça. Domingos Martins/ES, 09 de outubro de 2026. MATHEUS HOLZ COUTINHO, Escrevente Autorizado.

Consultar o arquivo anexo

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOMINGOS MARTINS - CNS: 021659

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

KÊNIA MARA FELIPETTO MALTA VALADARES, Oficiala Interina do Registro Geral de Imóveis de Domingos Martins/ES, Serviço Extrajudicial situado na Avenida Presidente Vargas, nº 602, Salas 205 a 207,

Centro, Domingos Martins/ES, CEP 29.260-000, na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto ao presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita perante esta Serventia pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, prenotado sob nº 49099, formulado por FRANCISCO ADEMIR FAZOLO, inscrito no CPF sob nº 947.633.217-49, e GELICA NELY MONHOL FAZOLO, inscrita no CPF sob nº 794.236.477-15, referente ao imóvel: "Uma área de terreno urbano, integrante da matrícula 16.786, Livro nº 2.AF.6, fl. 009, medindo 1.055,97m² (mil e cinquenta e cinco metros e noventa e sete decímetros quadrados), com perímetro de 164,53 (cento e sessenta e quatro metros e cinquenta e três decímetros), limitando-se pela frente com a Rua Pitanga Pinto medindo 18,89 m, pelos fundos com terreno de Argeo Bravin medindo 1,14 m + 6,95 m + 14,06 m, pelo lado direito com terreno de Maria da Penha Modolo medindo 27,57m e 31,39m e do lado esquerdo com terreno de Maria da Penha Modolo medindo 64,53 m, cuja localização oficial atual é na Rua Pitanga Pinto, Pedra Azul, Distrito de Aracê, Município e Comarca de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo. Número do Cadastro Imobiliário Municipal: 05.01.015.2001.", conforme planta, memorial descritivo e demais documentos integrantes do procedimento. O pedido tem por objeto o reconhecimento da aquisição originária da propriedade pela modalidade de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, sendo alegado pelo requerente o exercício de posse pelo período de 16 anos, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil de 2002. Pelo presente edital, ficam os terceiros eventualmente interessados, NOTIFICADOS para, querendo, apresentar impugnação escrita e fundamentada ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, perante esta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação deste edital, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/1973. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, na forma do art. 413, 1º, inciso V, do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça. Domingos Martins/ES, 09 de outubro de 2026. MATHEUS HOLZ COUTINHO, Escrevente Autorizado.

Consultar o arquivo anexo

ITAPEMIRIM/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM - CNS: 021378

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS - MARCELO LOUREIRO NASCIMENTO, Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapemirim/ES, neste ato representado por sua Escrevente Autorizada, Carolina Bourguignon de Moreno Geão, nos termos do Art. 213, 17 da Lei 6.015/73, servindo do presente, para promover a NOTIFICAÇÃO dos CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, e nesta oportunidade levar ao seu conhecimento, que perante este Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis tramita o procedimento de Retificação de área, prenotado sob o n.º 58.441, em 08.10.2026, requerido pela LLR MACHADO HOLDING LTDA - CNPJ nº 62.864.460/0001-15, tendo por objeto o imóvel matriculado sob nº 20.049, do Livro 2, Ficha 01 deste Ofício Imobiliário, situado no lugar denominado Comporta - Piabanha do Norte, neste Município e Comarca de Itapemirim/ES, tudo conforme Planta e Memorial Descritivo, elaborados pelo Técnico em Agrimensura Petrus de Souza Alves - Registro nº 13555732706, anexada ao presente edital. Dessa forma, ficam os interessados não identificados a requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição dos notificados interessados e cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da primeira publicação do presente edital, poderão apresentar neste Serviço Registral, situado na Avenida Bernardino Monteiro, nº 314, Centro, Itapemirim/ES, CEP: 29.330-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. Vale ressaltar que a falta de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de Retificação Administrativa. Dado e passado neste Município e Comarca de Itapemirim/ES, aos 09 de outubro de 2026. Eu, Carolina Bourguignon de Moreno Geão, Escrevente Autorizada, digitei e assino.

Consultar o arquivo anexo

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM - CNS: 021378

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS - MARCELO LOUREIRO NASCIMENTO, Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapemirim/ES, neste ato representado por sua Escrevente Autorizada, Carolina Bourguignon de Moreno Geão, nos termos do Art. 213, 17 da Lei 6.015/73, servindo do presente, para promover a NOTIFICAÇÃO dos CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, e nesta oportunidade levar ao seu conhecimento, que perante este Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis tramita o procedimento de Retificação de área, prenotado sob o n.º 58.253, em 13.07.2026, requerido por RUI BARBOSA DA SILVA - CPF nº ***.348.777-**, tendo por objeto o imóvel matriculado sob nº 26.477, do Livro 2, Ficha 01 deste Ofício Imobiliário, situado na RUA VINICIUS DE MORAES, na PRAIA DE ITAÓCA, do IMÓVEL JOACIMA, neste Município e Comarca de Itapemirim/ES, medindo 607,31M² e o perímetro de 99,00m, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto V1 definido pelas coordenadas geográficas de Latitude: -20,90991821 Longitude: -40,78915298; deste, segue com azimute de 105°12'10" distância de 11,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Vinicius de Moraes até o ponto VIA definido pelas coordenadas geográficas de Latitude: -20,90994534 e Longitude: -40,78905126; deste, segue com azimute de 105°12'10" e distância de 11,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Vinicius de Moraes até o ponto V2 definido pelas coordenadas geográficas de Latitude: -20,90997246 Longitude: -40,78894954; deste, segue com azimute de 193°08'22" e distância de 27,00 m., confrontando neste trecho com Crivaldo Monteiro Júnior até o ponto V3 definido pelas coordenadas geográficas de Latitude: -20,91020930 e Longitude: -40,78901135; deste, segue com azimute de 285°09'33" e distância de 11,50 m., confrontando neste trecho com Fernando Gomes da Silva até o ponto V3A definido pelas coordenadas geográficas de Latitude: -20,91018102 Longitude: -40,78911772; deste, segue com azimute de 285°09'33" e distância de 11,50 m., confrontando neste trecho com Fernando Gomes da Silva até o ponto V4 definido pelas coordenadas geográficas de Latitude: -20,91015274 e Longitude: -40,78922408; deste, segue com azimute de 15°15'43" e distância de 27,00 m., confrontando neste trecho com Sebastião Aparecido de Almeida até o ponto V1 definido pelas coordenadas geográficas de Latitude: -20,90991821 e Longitude: -40,78915298; ponto inicial da ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas geográficas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, MC 39 WGr. Todos as distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas geográficas com origem do plano definido pela média das coordenadas geográficas (SGL - Sistema Geodésico Local), tudo conforme Planta e Memorial Descritivo, elaborados pelo Engenheiro Civil Paulo Cesar Fabres de Jesus - CREA/ES Nº 012648-D. Dessa forma, ficam os interessados não identificados a requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição dos notificados interessados e cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da primeira publicação do presente edital, poderão apresentar neste Serviço Registral, situado na Avenida Bernardino Monteiro, nº 314, Centro, Itapemirim/ES, CEP: 29.330-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. Vale ressaltar que a falta de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de Retificação Administrativa. Dado e passado neste Município e Comarca de Itapemirim/ES, aos 29 de setembro de 2026. Eu, Carolina Bourguignon de Moreno Geão, Escrevente Autorizada, digitei e assino.

JAGUARE/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARE - CNS: 023051

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ARCANGELO MARIM NETO**

Oficial do Cartório do 1 Ofício de Jaguaré-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 04/09/2026, requerimento pelo qual: VALDINEI ASTORI, CPF/MF n°. ***.904.557-**, solicitou a retificação de área no imóvel matriculado sob os n°s. 4958 e 4960, Livro 02, desta serventia, conforme plantas e memoriais descritivos elaborados pelo Engenheiro Civil Italo do Nascimento Tinoco - Conselho Profissional: ES-043636/D/ES - Código de Credenciamento: FALX; Documento de RT nº. 0820250267068-ES, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial, tem o presente edital por finalidade NOTIFICAR ARCANGELO MARIM NETO, inscrito no CPF/MF n°. ***.156.657-**, na condição de confrontante do imóvel acima descrito, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1° Ofício, no endereço Rua Tancredo de Almeida Neves, n°. 444, bairro Centro, Jaguaré-ES, CEP: 29.950-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei Federal n°. 6.015/73, artigo n°. 213, 2°, 3°, e 4°. As plantas e os memoriais descritivos encontram-se no Cartório à disposição dos notificados para consulta e/ou cópia. Oficial: Rômolo José Dagostini.

Consultar o arquivo anexo

SAO JOSE DO CALCADO/ES

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - CNS: 021352

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE ILTON BORGES**

Altenir José da Silva, Oficial Interino de Registro de Imóveis de São José do Calçado, ES, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A da Lei 6.015-73, que ocorre perante este serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pedro Medina, nº 53, Centro, São José do Calçado, ES, durante o expediente de 2ª a 6ª, das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, autuado sob nº 13.478, com tempo de posse desde 23/07/2006, formulado por José Ilton Borges, brasileiro, casado, lavrador, portador da CI: 1783106-SSP-ES, CPF: 793.645.867-00, residente e domiciliado na Fazenda da Serra, Distrito de Alto Calçado, São José do Calçado, ES. Cep: 29470-000, tendo por objeto um imóvel rural, situado no lugar Fazenda da Serra, Alto Calçado, São José do Calçado, ES, com 15ha, 48a, e 80ca. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência do pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei 6.015/1973. Assim, serve-se do presente para promover a NOTIFICAÇÃO de JOSE ILTON BORGES - CPF: 793.645.867-00, para que chegue ao conhecimento dos titulares de direitos e confrontantes e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação. São José do Calçado, ES, 13 de outubro de 2026. Altenir José da Silva Oficial Interino

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - CNS: 021352

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Altenir José da Silva, Oficial Interino de Registro de Imóveis de São José do Calçado, ES, FAZ

SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A da Lei 6.015-73, que ocorre perante este serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pedro Medina, nº 53, Centro, São José do Calçado, ES, durante o expediente de 2ª a 6ª, das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, autuado sob nº 13.478, com tempo de posse desde 23/07/2006, formulado por José Ilton Borges, brasileiro, casado, lavrador, portador da CI: 1783106-SSP-ES, CPF: 793.645.867-00, residente e domiciliado na Fazenda da Serra, Distrito de Alto Calçado, São José do Calçado, ES. Cep: 29470-000, tendo por objeto um imóvel rural, situado no lugar Fazenda da Serra, Alto Calçado, São José do Calçado, ES, com 15ha, 48a, e 80ca. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência do pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei 6.015/1973. Assim, serve-se do presente para promover a NOTIFICAÇÃO de LUIZ AURÉLIO RAGGI - CPF: 113.534.576-72, JOSE MARQUES DE ABREU - CPF: 243.674.867-5 e ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA CINCO DE JUNHO - CNPJ: 03.460.966/0001-08, para que chegue ao conhecimento dos titulares de direitos e confrontantes e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação. São José do Calçado, ES, 13 de outubro de 2026. Altenir José da Silva Oficial Interino

Consultar o arquivo anexo

SERRA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY CARDOSO VIEIRA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de BANCO DO BRASIL S.A., nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. WESLEY CARDOSO VIEIRA - CPF nº 138.460.547-98, proprietário do imóvel situado na Rua Recife, Apartamento 402, Bloco 07, Condomínio Parque Vila Florata, Jardim Limoeiro, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário BANCO DO BRASIL S.A. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 319.404.559, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 27/06/2013 - Matricula do Imóvel nº 82.068, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal ao BANCO DO BRASIL S.A., somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KEYDMAR DALTIO**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. KEYDMAR DALTIO - CPF nº 105.357.897-00, proprietário do imóvel situado na Rua dos Rouxinóis, nº 52, Apartamento 204, Bloco 12, Condomínio Residencial Parque Vila de Camburi, Morada de Laranjeiras, Serra-ES, a fim de que

compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.0338685-2, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 30/04/2018 - Matricula do Imóvel nº 97.126, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

ESTADO - GOIÁS

ABADIA DE GOIÁS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIA DE GOIÁS - CNS: 029199

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Leandro Henrique de Lima, Oficial Substituto do Registro de Imóveis e Anexos do Distrito Judiciário de Abadia de Goiás, Comarca de Guapó - Estado de Goiás, na forma da Lei 6.766/79, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem e que interessar possa, que: RICARDO HENRIQUE PACHECO, inscrito no CPF nº 894.089.501-00, apresentou neste Cartório a documentação exigida nos termos da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, para o DESMEMBRAMENTO do imóvel objeto da Matrícula nº 3.657, Livro 02 - Registro Geral, deste Cartório, situado na Rua Rodolfo Machado, esquina com Rua Buenos Aires, esquina com Rua Amora, esquina com Viela, Fazenda Dourados, Abadia de Goiás/GO, com área total de 46.790,00m², sendo desmembrada em 02 (duas) áreas, denominadas ÁREA 01, com 22.525,65m², e ÁREA 02, com 24.264,35m², conforme aprovação da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás/GO, através do Decreto nº 851/2026, de 26/05/2026, referente ao Processo Administrativo nº 8080/2026 e Parecer Jurídico nº 122/2026. Torna público que o processo se encontra neste Cartório à disposição dos interessados na Av. Comercial, Qd. J3, Lote 06, Daniella Park, em Abadia de Goiás/GO, a partir desta data, cujo prazo para impugnação será de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da última publicação, na forma do art. 19 da Lei nº 6.766/79. O presente EDITAL será publicado em 3 (três) dias consecutivos, por meio eletrônico, na plataforma do Registro de Imóveis do Brasil - RIB, acompanhado de pequeno desenho de localização da área, nos termos da legislação vigente. Findo o prazo sem impugnação será feito o registro, nos termos do que foi requerido e das normas em vigor. DADO E PASSADO, nesta cidade de Abadia de Goiás/Go - Estado de Goiás, Cartório de Registro de Imóveis, aos 05 de outubro de 2026 (05/10/2026).

Consultar o arquivo anexo

AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA DE SOUSA QUEIROZ**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi

requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Lote 41, da Quadra 09 no loteamento denominado RESIDENCIAL JARDIM PARAÍSO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=14.646 em nome do devedor LUCIANA DE SOUSA QUEIROZ, CPF- 931.029.174-53. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592608124774125430050. Emolumentos Edital de Intimação: R$ 110,30. Fundos: R$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS MARIANO CAMARA BARROS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Lote 10-E da quadra 24, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-09=32.796 em nome do devedor LUIS MARIANO CAMARA BARROS, CPF- 028.586.623-04. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PRÓ-COTISTA. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592605111816725430011. Emolumentos Edital de Intimação: R$ 110,30. Fundos: R$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL FREITAS RODRIGUES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Casa 05 localizada no Condomínio RESIDENCIAL CARNAÚBA II, Lote 23-A da quadra 99 Conjunto A, Setor 11, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-11=50.964 em nome do devedor GABRIEL FREITAS RODRIGUES, CPF- 083.820.361-20. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592606211619425430029. Emolumentos Edital de Intimação: R$ 110,30. Fundos: R$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS THIERRE CASTRO DE SOUSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Lote A1-28 da quadra 57, situado no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA IV, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=51.453 em nome do devedor MARCOS THIERRE CASTRO DE SOUSA, CPF- 030.976.481-51. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da

Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592607175986925430015. Emolumentos Edital de Intimação: R$ 110,30. Fundos: R$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRESA VIEIRA DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Casa A localizada no Condomínio RESIDENCIAL ECOPORANGA IV, Lote 23 da quadra 106 Conjunto B, Setor 10, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-07=51.836 em nome do devedor ANDRESA VIEIRA DA SILVA, CPF- 031.016.151-78. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592607212892225430035. Emolumentos Edital de Intimação: R$ 110,30. Fundos: R$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAYRA DARLING DO NASCIMENTO RIBEIRO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Casa 22, localizada no Condomínio RESIDENCIAL PAULA XXVIII, Lote 04 da quadra 83 Conjunto A, Setor 12, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=61.874 em nome do devedor THAYRA DARLING DO NASCIMENTO RIBEIRO, CPF- 609.626.063-24. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - RECURSOS FGTS. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o

término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592606111837425430018. Emolumentos Edital de Intimação: R$ 110,30. Fundos: R$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Apartamento 204, no 1º Pavimento, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BENVIRÁ IV, Lote 65 da quadra 44, Conjunto B, Setor 02, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=89.462 em nome do devedor SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO, CPF- 018.523.191-86. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592607175986925430021. Emolumentos Edital de Intimação: R$ 110,30. Fundos: R$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KLEBER DE HOLANDA SOLANO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Apartamento 102, no Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL

RECANTO, Lote 43 da quadra 43 Conjunto A, Setor 02, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=97.961 em nome do devedor KLEBER DE HOLANDA SOLANO, CPF- 468.306.931-87. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592605111816725430053. Emolumentos Edital de Intimação: R$ 110,30. Fundos: R$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HIAGO ALVES TAVARES DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Apartamento 101, no Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALBUQUERQUE I, Lote 44 da Quadra 54, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM IV, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=101.177 em nome do devedor HIAGO ALVES TAVARES DA SILVA, CPF- 085.519.861-39. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592608143930725430040. Emolumentos Edital de Intimação: R$ 110,30. Fundos: R$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISANE RODRIGUES SARAIVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Apartamento 102, no Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TELES IV, Lote 18 da Quadra 38, situado no loteamento denominado JARDIM GUAIRA II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=104.010 em nome do devedor ELISANE RODRIGUES SARAIVA, CPF-892.907.391-34. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592608124774125430056. Emolumentos Edital de Intimação: R$ 110,30. Fundos: R$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PRIMOR ENGENHARIA LTDA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela interessada PRIMOR ENGENHARIA LTDA, CNPJ-16.xxx.xxx/0001-54, com sede no SHIS CL QI 23, Bloco A, Sala 206, Lago Sul, Brasília-DF, procede a presente a fim de informar que requereu(ram) a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 107.679 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, Lote 01-A da Quadra 36, situado no loteamento denominado JARDIM RECANTO, neste Município, Com a área de 975,00m². Confrontando pela frente para a Av. Mato Grosso do Sul, com 40,00 metros, mais dois chanfros de 7,07 + 7,07 metros, pelo fundo com os lotes 05 e 24, com 50,00 metros, pelo lado direito com a Rua Rio de Janeiro, com 15,00 metros, e pelo lado esquerdo com a Rua Florianópolis, com 15,00 metros, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titulares dos imóveis confrontantes de matrícula nº 97.398, ou seja, Lote 05 da Quadra 36, situado no loteamento denominado JARDIM RECANTO, nesta cidade, fica o seu titular, LENIN DAVID DIAZ FIGUERA, CPF-XXX.841.032-XX; e matrícula nº 97.418, ou seja, Lote 24 da Quadra 36, situado no loteamento denominado JARDIM RECANTO, nesta cidade, fica o seu titular, VANESSA DA SILVA, CPF-XXX.145.173-XX; assim os proprietários deverão comparecer a esta serventia para tomar conhecimento dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2° do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro por 02 (dois) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766. Selo Agrupador: ***926081**722425430016 Emolumentos da Expedição do Edital: R$110,30; fundos R$26,76;

ISSQN R$ 5,52.

ALEXÂNIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA - CNS: 025064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEITON PAIVA DA CRUZ**

FAZ SABER quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em cumprimento ao disposto no art. 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, ÍNTIMO o DEVEDOR(A) /FIDUCIANTE: CLEITON PAIVA DA CRUZ, CPF nº 788.970.251-53 e sua esposa CINTHIA CANDIDA VIEIRA PAIVA, CPF nº 021.158.361-89, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua 28,Quadra 69, Lote 09, nesta cidade, a comparecer em nossa serventia, em qualquer dia útil, no horário compreendido entre 08h00m às 17h00m, para efetuar o pagamento dos débitos decorrentes do CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA do imóvel objeto da(s) Matrícula(s) n° 6.108, registrada sob o R-3-6.108, em favor da CREDORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, que recai sobre o(s) lote de terreno situado no loteamento Alexânia, sendo o lote nº 08 (oito) da quadra nº 69 (sessenta e nove), frente para a rua 28, com a área de 450,00m². O pagamento deverá ser feito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, que será publicado durante 3 (três) dias, pelo menos. O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, conforme art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Hugo Oliveira Veloso, Oficial Registrador, Alexânia-GO, 08 de outubro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA - CNS: 025064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CINTHIA CANDIDA VIEIRA PAIVA**

FAZ SABER quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em cumprimento ao disposto no art. 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, ÍNTIMO o DEVEDOR(A) /FIDUCIANTE: CLEITON PAIVA DA CRUZ, CPF nº 788.970.251-53 e sua esposa CINTHIA CANDIDA VIEIRA PAIVA, CPF nº 021.158.361-89, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua 28,Quadra 69, Lote 09, nesta cidade, a comparecer em nossa serventia, em qualquer dia útil, no horário compreendido entre 08h00m às 17h00m, para efetuar o pagamento dos débitos decorrentes do CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA do imóvel objeto da(s) Matrícula(s) n° 6.108, registrada sob o R-3-6.108, em favor da CREDORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, que recai sobre o(s) lote de terreno situado no loteamento Alexânia, sendo o lote nº 08 (oito) da quadra nº 69 (sessenta e nove), frente para a rua 28, com a área de 450,00m². O pagamento deverá ser feito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, que será publicado durante 3 (três) dias, pelo menos. O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, conforme art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Hugo Oliveira Veloso, Oficial Registrador, Alexânia-GO, 08 de outubro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA - CNS: 025064

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANA PEREIRA DE LIMA E SILVA**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Alexânia/GO faz saber a quem interessar e aos que tiverem conhecimento do presente edital que o ESPÓLIO DE JOVINO CANDIDO DE LACERDA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.645.181-**, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel rural situado no "Loteamento Santo Antônio de Olhos D'Água", neste município de Alexânia/GO, matrícula nº 7.482, de seu interesse, nos termos dos arts. 212 e 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, devido à falta de anuência expressa, na planta e no memorial descritivo, dos titulares do imóvel confrontante, matrícula nº 950, localizada neste município de Alexânia/GO. Fica, assim, a Sra. PROPRIETÁRIA CONFRONTANTE: ANA PEREIRA DE LIMA E SILVA, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº 085.036.641-00, e terceiros interessados do imóvel retromencionado, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram disponíveis e arquivados em cartório para exame e conhecimento, nos termos dos 2º e 3º do art. 213, podendo, para tanto, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II do art. 213 da Lei dos Registros Públicos. Para tanto, as opções que a lei confere ao interessado são: 1) impugnar fundamentadamente o pedido no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente aos trabalhos, assinando a planta e o memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando tacitamente os trabalhos. Nos termos do 4º do art. 213 da Lei dos Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área. Assim, decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado uma única vez, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará em duas publicações consecutivas, será deferida a retificação pretendida. O Oficial Registrador, Hugo Oliveira Veloso. Alexânia/GO, 13 de outubro de 2026.

Consultar o arquivo anexo

ANAPOLIS/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **GILVANI AMARO MARQUES**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2º Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 01 de outubro de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: GILVANI AMARO MARQUES, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da CI nº 1281939 SSP-GO e CPF nº ***.777.881-**, residente e domiciliado nos endereços: Rua Navarete, Quadra 02, Apartamento 102, Bloco L, Conjunto Residencial Quinta Villaverde I, Anápolis-GO e/ou Rua General Joaquim Inácio, nº 666, Bairro Setor Central, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos da Contrato

por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, Entre Outras Avenças, nº 9006918, firmado em São Paulo - SP, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 13.795, que tem como objeto o imóvel situado na RUA NAVARRETE, QUADRA 02, APARTAMENTO 102, BLOCO L, CONJUNTO RESIDENCIAL QUINTA VILLAVERDE I, DO DESMEMBRAMENTO DA FAZENDA GÓIS OU MONJOLO, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Outubro/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor - BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco-SP - nos termos do art. 26 7° da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902610013587326950001 Consulte este selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE LUIS DA PAIXAO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2º Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 01 de outubro de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: ANDRÉ LUÍS DA PAIXÃO, brasileiro, casado, biomédico, portador do CPF nº ***.142.541-** e da CNH nº 04066646912 DETRAN-GO, residente e domiciliado nos endereços: Rua S-57, Quadra 64, Lote 04, Anápolis City - Setor Sul, Anápolis-GO e/ou Rua S-49, nº 10, Quadra 58, Anápolis City, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos da Cédula de Crédito Bancário - Limite Guarda Chuva - Abertura de Limite de Crédito nº 860033, firmada nesta cidade aos 24/02/2023, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 22.928, que tem como objeto o imóvel situado na RUA S-57, QUADRA 64, LOTE 04, ANÁPOLIS CITY - SETOR SUL, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Outubro/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO - SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 02.282.709/0001-52, com sede em Osasco-SP - nos termos do art. 26 7° da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902610013587326950000 Consulte este selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FATIMA EUNICE ALI JADALLA DA PAIXAO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2º Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 01 de outubro de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: FÁTIMA EUNICE ALI JADALLA DA PAIXAO, brasileira, casado, administrativa, portadora do CPF nº ***.510.001-** e da CNH nº 00089485885 DETRAN-GO, residente e

domiciliada nos endereços: Rua S-57, Quadra 64, Lote 04, Anápolis City - Setor Sul, Anápolis-GO e/ou Rua S-49, nº 10, Quadra 58, Anápolis City, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos da Cédula de Crédito Bancário - Limite Guarda Chuva - Abertura de Limite de Crédito nº 860033, firmada nesta cidade aos 24/02/2023, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 22.928, que tem como objeto o imóvel situado na RUA S-57, QUADRA 64, LOTE 04, ANÁPOLIS CITY - SETOR SUL, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Outubro/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO - SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 02.282.709/0001-52, com sede em Osasco-SP - nos termos do art. 26 7° da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 09002610013587326950000 Consulte este selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **L C LIMA CLINICA DA COLUNA LTDA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2º Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 28 de setembro de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: L. C. LIMA CLÍNICA DA COLUNA LTDA., inscrita no CNPJ nº 27.557.213/0001-75, respectivamente com sede no endereço: Rua JM-15, Quadra 21, Lote 02, Setor Sul Jamil Miguel I Etapa, Anápolis-GO, na pessoa da sua representante legal: LUCIANA DE LIMA ROSSI, CPF nº 180.762.888-43, residente no endereço: Rua Ana de Oliveira, nº 133, Apartamento 11, Centro, São João da Boa Vista-SP; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei nº 13.476, de 2017, com pacto adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "em ser" e futuras, e dos Contratos de Créditos Bancários nºs C319211920, C419212988, C519203930, C519304094, Cheque especial e Cartão de crédito, firmados nesta cidade em 28/10/2024, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 104.811, que tem como objeto o imóvel situado na RUA JM-15, QUADRA 21, LOTE 02, SETOR SUL JAMIL MIGUEL I ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Setembro/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE, inscrita no CNPJ n° 03.566.655/0001-10, com sede em SÃO GABRIEL DO OESTE-MS - nos termos do art. 26 7° da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 09002609284238126950000 Consulte este selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CINTIA DE LIMA ROSSI**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2º Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 28 de setembro de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: CÍNTIA DE LIMA ROSSI, brasileira, divorciada, Diretora geral de empresas, portadora da CI nº 18512943 SSP/SP e CPF nº ***.125.708-**, residente e domiciliada nos endereços: Rua JM-15, Quadra 21, Lote 02, Setor Sul Jamil Miguel I Etapa, Anápolis-GO e/ou Rua Ana de Oliveira, nº 133, Apartamento 11, Centro, São João da Boa Vista-SP; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei nº 13.476, de 2017, com pacto adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "em ser" e futuras, e dos Contratos de Créditos Bancários nºs C319211920, C419212988, C519203930, C519304094, Cheque especial e Cartão de crédito, firmados nesta cidade em 28/10/2024, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 104.811, que tem como objeto o imóvel situado na RUA JM-15, QUADRA 21, LOTE 02, SETOR SUL JAMIL MIGUEL I ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Setembro/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CELEIRO CENTRO OESTE SICREDI CELEIRO CENTRO OESTE, inscrita no CNPJ n° 03.566.655/0001-10, com sede em SÃO GABRIEL DO OESTE-MS - nos termos do art. 26 7° da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902609284238126950000 Consulte este selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **IGOR AUGUSTO FERREIRA NAVES**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2º Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 05 de outubro de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: IGOR AUGUSTO FERREIRA NAVES, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da CI nº 5.619.635 SSP-GO e CPF nº ***.003.891-**, residente e domiciliado nos endereços: Rua Ouvidor, Quadra I, Lote 10, Parque São João, Anápolis-GO e/ou Rua São Judas Tadeu, nº 01, Quadra 51, Lote 14, Centro, Abadiânia-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, firmado em São Paulo-SP, em 10/11/2021, nº 10169427904, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 105.842, que tem como objeto o imóvel situado na RUA OUVIDOR, QUADRA I, LOTE 10, PARQUE SÃO JOÃO, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não

cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ n° 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo-SP - nos termos do art. 26 7° da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902610013587326950005 Consulte este selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

APARECIDA DE GOIANIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WAGNER JOSE DOS SANTOS JUNIOR**

Auto n° 12.508/ 2026. KEITY LARISSY SANTOS Suboficiala e Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar DAYANA XAVIER DE MORAIS SANTOS - CPF nº ***.425.481-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 844440129408, firmado em: 02/08/2012, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 223.024 , CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Dr. Edilberto da Veiga Jardim, localizada no condomínio CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALBERTO DE LIMA, edificada no LOTE 21 da QUADRA 85 do loteamento PARQUE VEIGA JARDIM, neste município, cujo débito principal corresponde, a R$ 5.781,76, apurado em 27/08/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 773.016 em 26/08/2026. Emolumentos: R$110,30. Fundesp: R$11,03 (10%). Issqn: R$3,31 (3%). Funemp: R$3,31 (3%). Funcomp: R$6,62 (6%). Adv. Dativos: R$ 2,21 (2%). Funproge: R$2,21 (2%). Fundepeg: R$1,38 (1,25%). TOTAL: R$ 140,37. Selo digital: 00852608212812226950020. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO FERREIRA RUIZ**

Auto n° 12.285/ 2026. MARIA GABRIELLY RODRIGUES CABRAL, Suboficiala e Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar THIAGO FERREIRA RUIZ - CPF nº 222.791.788-18, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 144440612415, firmado em 05/06/2014, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 235.564, CASA

GEMINADA 02 de frente para a Rua Saraca localizada no condomínio CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FARIA II, edificada no LOTE 02 da QUADRA 47, do loteamento VILA ALZIRA, neste município, cujo débito principal corresponde, a R$ 13.117,85, apurado em 07/08/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 772.823 em 25/08/2026. Emolumentos: R$110,30. Fundesp: R$11,03 (10%). Issqn: R$3,31 (3%). Funemp: R$3,31 (3%). Funcomp: R$6,62 (6%). Adv. Dativos: R$ 2,21 (2%). Funproge: R$2,21 (2%). Fundepeg: R$1,38 (1,25%). TOTAL: R$ 140,37. Selo digital: 00852609015244426950019. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA FARIAS MAIA**

Auto n° 12.294/ 2026 . MARIA GABRIELLY RODRIGUES CABRAL, Suboficiala e Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4° do art. 26 da Lei n° 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JULIANA FARIAS MAIA - CPF nº 059.223.321-98, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato n° 844442599052, firmado em:05/10/2021, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula n° 274.675 ,CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Maceió, localizada no condomínio CONDOMÍNIO BALDER CONSTRUTORA XX, edificada no LOTE 24 da QUADRA 74, do loteamento PARQUE DAS NAÇÕES, neste município, cujo débito principal corresponde, a R$ 12.125,05, apurado em 10/08/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7° do art. 26 da Lei n° 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n° 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 772.808 em 25/08/2026. Emolumentos: R$110,30. Fundesp: R$11,03 (10%). Issqn: R$3,31 (3%). Funemp: R$3,31 (3%). Funcomp: R$6,62 (6%). Adv. Dativos: R$ 2,21 (2%). Funproge: R$2,21 (2%). Fundepeg: R$1,38 (1,25%). TOTAL: R$ 140,37. Selo digital: 00852609015244426950030. Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

BOM JESUS DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIÁS - CNS: 028670

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ADÃO MARTINS DE SOUSA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus de Goiás - Estado de Goiás, conforme a Lei n. 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ n. 00.360.305/0001-04, como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: ADÃO MARTINS DE SOUSA - CPF nº XXX.793.XXX-50, devedores fiduciantes inadimplentes, a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua um, nº 115, Centro - Bom Jesus de Goiás-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante de "" CASA 1-J, no CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL SEBASTIAO LUIZ VIEIRA", situado do lado par da Avenida do Contorno, Lote 01, Quadra 12, Bairro Aníbal Lima, Bom Jesus de Goiás/GO, devidamente registrado sob os ns. R-01-9.255 e R-02-9.255", firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Bom Jesus de Goiás-GO, 08/10/2026. Selo Eletrônico: 01632610085679326950001. Eurípedes Gomes de Bessa. Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIÁS - CNS: 028670

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CLEUMA SOUZA DOS SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus de Goiás - Estado de Goiás, conforme a Lei n. 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ n. 00.360.305/0001-04, como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: CLEUMA SOUZA DOS SANTOS - CPF nº xxx.696.xxx-87, devedor(es) fiduciante(s) inadimplentes, a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua um, nº 115, Centro - Bom Jesus de Goiás-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante de "UMA CASA RESIDENCIAL com área de 44,76 m²", edificada no lote urbano de QUARENTA E SEIS (46), da quadra UM (01), situado a Rua Antônio Pereira Arantes, Bairro Luiz Carlos de Oliveira, Bom Jesus/GO, devidamente registrado sob os ns. R-01-9.353 e R-02-9.353", firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Bom Jesus-Goiás, 08 de outubro de 2026. Selo digital: 01632610085679326950002. Eurípedes Gomes de Bessa. Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIÁS - CNS: 028670

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JANDER MAURO LEOPOLDO DOS SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus de Goiás - Estado de Goiás, conforme a Lei n. 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ n. 00.360.305/0001-04, como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: JANDER MAURO LEOPOLDO DOS SANTOS - CPF nº XXX.180.XXX-XX, devedores fiduciantes inadimplentes, a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua um, nº 115, Centro - Bom Jesus de Goiás-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante de "UMA CASA RESIDENCIAL GEMINADA, SENDO: CASA 01 nº 758, com área de 71,25 m²", edificada no Lote urbano desmembrado de área maior de número QUATRO (04), da quadra DEZESSEIS (16), situado a Rua Gasparino José Neves, Bairro Tropical, Bom Jesus/GO, devidamente registrado sob os ns. R-01-12.436 e R-02-12.436", firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Bom Jesus de Goiás-GO, 08/10/2026. Selo Eletrônico: 01632610085679326950000. Eurípedes Gomes de Bessa. Oficial.

CIDADE OCIDENTAL/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **LIVISTON FERREIRA DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 9 de outubro de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): LIVISTON FERREIRA DA SILVA, portador(a) do CPF nº ***.495.931-**, Solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS nº 8.7877.0618574-2, firmado em Brasília-DF, em 21/06/2019, que tem como objeto o imóvel situado no: Mansão 04, APARTAMENTO Nº 202 - BLOCO B - PAVIMENTO SUPERIOR do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO MARCOS, MANSÕES TAPERA FLORIDA, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 17428 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7°, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552610013679926950018 consulte este selo em: https://see.tjgo.jus.br.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **FERNANDE LUCAS DE BARROS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 9 de outubro de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): FERNANDE LUCAS DE BARROS, portador(a) do CPF nº 505.234.491-00, Solteiro, relativas ao

Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFI Sistema de Financiamento Imobiliário nº 1.4444.1598724-8, firmado em Brasília-DF, em 17/08/2021, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 11, da Quadra B, Rua 05, ALPHAVILLE RESIDENCIAL I, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 18705 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7°, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552610013679926950022 consulte este selo em: https://see.tjgo.jus.br.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX JUNIO GONCALVES DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 9 de outubro de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ALEX JUNIO GONCALVES DA SILVA, portador(a) do CPF nº 036.713.791-70, Solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, nº 8.7877.0260118-0, firmado em Brasília-DF, em 10/01/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Chácara 01, da Quadra 05, Rua Duque de Caxias, APARTAMENTO Nº 101 - BLOCO 16 - PAVIMENTO TERREO do RESIDENCIAL QUALLITY PARK, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 28500 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7°, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552610013679926950020 consulte este selo em: https://see.tjgo.jus.br.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONEY DOS SANTOS PINTO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 9 de outubro de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): RONEY DOS SANTOS PINTO, portador(a) do CPF nº 034.291.631-96, Divorciado, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2875491-1, firmado em Brasília/DF, em 03/02/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 12, da Quadra 70, Rua 35, APARTAMENTO nº 203, PAVIMENTO SUPERIOR do RESIDENCIAL MARIANA, PARQUE NÁPOLIS B, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 41661 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações

vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7°, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552610013679926950021 consulte este selo em: https://see.tjgo.jus.br.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KACIO ROCHA DE OLIVEIRA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 9 de outubro de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): KACIO ROCHA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 034.234.201-03, Solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos FGTS nº 8.7877.2259293-4, firmado em Valparaíso de Goiás-GO, em 27/02/2025, que tem como objeto o imóvel situado no: Chácara 05, da Quadra 01, Rua Duque de Caxias, CASA nº 63 do RESIDENCIAL VISTA VERDE, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 45460 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7°, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552610013679926950019 consulte este selo em: https://see.tjgo.jus.br.

FORMOSA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUNTHER SPREDEMANN**

CINTHIA GOMES DIAS, Interventora do Registro de Imóveis de Formosa-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9514/97, mediante solicitação do protocolo 182.520, vem intimar o mutuário GUNTHER SPREDEMANN, CPF ***.992.059-** a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos mencionados no Contrato expedido pela Caixa Econômica Federal, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº 7 da matricula n° 17.238 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua 9 5, lote 5, quadra 46, Parque Vila Verde, Formosa-GO, CEP: 73.808 330. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 8/10/2026, corresponde a R$ 275.931,63 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que o Sr. poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento ou nesta serventia, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs. Sr., para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis,

situado no endereço acima, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Ficando Vossa Senhoria advertida de que, nos contratos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, a qual ocorrerá 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Nesta oportunidade, ficam Vs. Sr. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - nos termos do art. 26, 7°, da lei 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA BORGES FRASCINO**

CINTHIA GOMES DIAS, Interventora do Registro de Imóveis de Formosa-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9514/97, mediante solicitação do protocolo 182.243, vem intimar a mutuária AMANDA BORGES FRASCINO, CPF 099.696.477-09a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos mencionados no Contrato expedido pela Caixa Econômica Federal, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº 5 da matricula n° 51.936 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua 13 10-C, Lote 10-C, quadra 73-A, Parque Lago de Formosa, Formosa-GO, CEP: 73.813-860. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 8/10/2026, corresponde a R$ 171.211,09 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sra. poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento ou nesta serventia, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs. Sr., para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado no endereço acima, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Ficando Vossa Senhoria advertida de que, nos contratos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, a qual ocorrerá 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Nesta oportunidade, ficam Vs. Sr. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - nos termos do art. 26, 7°, da lei 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SORAIA CRISTINA DA SILVA**

CINTHIA GOMES DIAS, Interventora do Registro de Imóveis de Formosa-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9514/97, mediante solicitação do protocolo 182.092, vem intimar a mutuária SORAIA CRISTINA DA SILVA, CPF: 003.854.261 78 a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos mencionados no Contrato expedido pela Caixa Econômica Federal, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº 4 da matrícula n° 61.089 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua F 23-A, Quadra 38, Lote 23-A, Parque da Colina, Formosa-GO, CEP: 73808-080. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 9/10/2026, corresponde a R$ 155.969,43, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de

cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sra. poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento ou nesta serventia, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vsª. Srª., para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado no endereço acima, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Ficando Vossa Senhoria advertida de que, nos contratos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, a qual ocorrerá 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Nesta oportunidade, ficam Vs. Sr. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - nos termos do art. 26, 7°, da lei 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAIR LEITE TEIXEIRA FILHO**

CINTHIA GOMES DIAS, Interventora do Registro de Imóveis de Formosa-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9514/97, mediante solicitação do protocolo 182.092, vem intimar o mutuário JAIR LEITE TEIXEIRA FILHO, CPF: 051.135.881 48 a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos mencionados no Contrato expedido pela Caixa Econômica Federal, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº 4 da matrícula n° 61.089 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua F 23-A, Quadra 38, Lote 23-A, Parque da Colina, Formosa-GO, CEP: 73808-080. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 9/10/2026, corresponde a R$ 155.969,43, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Sra. poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento ou nesta serventia, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs. Sr., para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado no endereço acima, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Ficando Vossa Senhoria advertida de que, nos contratos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, a qual ocorrerá 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Nesta oportunidade, ficam Vs. Sr. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - nos termos do art. 26, 7°, da lei 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO GOMES DE ALMEIDA**

CINTHIA GOMES DIAS, Interventora do Registro de Imóveis de Formosa-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9514/97, mediante solicitação do protocolo 182.478 vem intimar o mutuário GUSTAVO GOMES DE ALMEIDA, CPF 051.775.471-16 a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos mencionados no Contrato expedido pelo BRB - Banco de Brasília S.A, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº 4 da matrícula n°

71.222 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Via 3 19, gleba 74, casa 7, lote 19, Chácara Abreu, Formosa-GO, CEP: 73.804-020. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 02/10/2026, corresponde a R$ 63.827,29 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que o Sr poderá efetuar a purga da mora na agência do BRB - Banco de Brasília S.A., detentora do financiamento ou nesta serventia, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vsª. Srª., para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado no endereço acima, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Ficando Vossa Senhoria advertida de que, nos contratos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, a qual ocorrerá 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Nesta oportunidade, ficam Vs. Sr. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BRB - Banco de Brasília S.A., - nos termos do art. 26, 7°, da lei 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIA GOMES DE ALMEIDA**

CINTHIA GOMES DIAS, Interventora do Registro de Imóveis de Formosa-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9514/97, mediante solicitação do protocolo 182.478 vem intimar a mutuária JULIA GOMES DE ALMEIDA, CPF 061.516.681 46 a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos mencionados no Contrato expedido pelo BRB - Banco de Brasília S.A, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº 4 da matrícula n° 71.222 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Via 3 19, gleba 74, casa 7, lote 19, Chácara Abreu, Formosa-GO, CEP: 73.804-020. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 02/10/2026, corresponde a R$ 63.827,29 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Srª poderá efetuar a purga da mora na agência do BRB - Banco de Brasília S.A., detentora do financiamento ou nesta serventia, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vsª. Srª., para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado no endereço acima, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Ficando Vossa Senhoria advertida de que, nos contratos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, a qual ocorrerá 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Nesta oportunidade, ficam Vsª. Srª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BRB - Banco de Brasília S.A., - nos termos do art. 26, 7°, da lei 9.514/97

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUAN CARLOS MENDONÇA KUZNIEWSKI**

CINTHIA GOMES DIAS, Interventora do Registro de Imóveis de Formosa-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9514/97, mediante solicitação do protocolo 182.244, vem intimar o mutuário JUAN CARLOS MENDONCA KUZNIEWSKI, CPF nº 037.012.221-69 a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos mencionados no Contrato expedido pela Caixa Econômica Federal, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº 5 da matricula n° 71.257 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Avenida A, Lote 12, Quadra 83, Condomínio Residencial Ana Liz, Apartamento 202, Parque da Colina, Formosa-GO, CEP: 73808-192. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 05/10/2026, corresponde a R$ 65.616,18 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que o Sr. poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento ou nesta serventia, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vs. Sr., para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado no endereço acima, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Ficando Vossa Senhoria advertida de que, nos contratos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, a qual ocorrerá 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Nesta oportunidade, ficam Vs. Sr. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - nos termos do art. 26, 7°, da lei 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARIEM BARRETO SARDINHA**

CINTHIA GOMES DIAS, Interventora do Registro de Imóveis de Formosa-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9514/97, mediante solicitação do protocolo 182.176, vem intimar a mutuária KARIEM BARRETO SARDINHA, CPF 063.464.281-28 a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos mencionados no Contrato expedido pela Caixa Econômica Federal, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº 3 da matricula n° 72.862 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Baru, quadra 11, lote LC-4B, Residencial Jardim Planalto, Formosa-GO, CEP: 73.809-006. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 8/10/2026, corresponde a R$ 7.298,38 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Srª. poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento ou nesta serventia, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vsª. Srª., para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado no endereço acima, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Ficando Vossa Senhoria advertida de que, nos contratos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, a qual ocorrerá 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Nesta oportunidade, ficam Vs. Sr. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Caixa Econômica Federal - nos termos do art. 26, 7°, da lei 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JS CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA**

CINTHIA GOMES DIAS, Interventora do Registro de Imóveis de Formosa-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9514/97, mediante solicitação do protocolo 182.478 vem intimar a mutuária JS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ 33.145.064/0001-30 a efetivar o cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos mencionados no Contrato expedido pelo BRB - Banco de Brasília S.A, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº 4 da matrícula n° 71.222 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Via 3 19, gleba 74, casa 7, lote 19, Chácara Abreu, Formosa-GO, CEP: 73.804-020. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 02/10/2026, corresponde a R$ 63.827,29 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação e dela decorrentes. Saliento que a Srª poderá efetuar a purga da mora na agência do BRB - Banco de Brasília S.A., detentora do financiamento ou nesta serventia, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vsª. Srª., para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado no endereço acima, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Ficando Vossa Senhoria advertida de que, nos contratos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, a qual ocorrerá 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Nesta oportunidade, ficam Vsª. Srª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BRB - Banco de Brasília S.A., - nos termos do art. 26, 7°, da lei 9.514/97.

GOIANESIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSAFA SOARES DE JESUS**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 05 de outubro de 2.026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pela credora, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: JOSAFA SOARES DE JESUS, brasileiro, solteiro, nascido em 28/09/1982, auxiliar de escritório e assemelhados, portador da CI nº 3896905-DGPC/GO em 08/06/1996, CPF 981.593.721-91, residente e domiciliado na Rua 29 nº 366 Centro e, registrado sob a matrícula nº 19.887; a comparecer a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Compradores e Devedores Fiduciantes - Contrato nº 807920001489 O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel

em face do credor - a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, nos termos do art. 26, 7°, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL BENTO DE SOUZA**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 08 de outubro de 2.026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pela credora, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICAM INTIMADOS: RAFAEL BENTO DE SOUZA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/09/1988, outros, portador da CI/RG nº 51175696-SPTC/GO, em 23/03/2005 e do CPF nº 024.224.531-55, e sua esposa NAIARA CRISTINA FERNANDES DO CARMO SOUZA, brasileira, nascida em 12/04/1992, secretaria, portadora da CI/RG nº 5166073-SSP/GO, em 02/12/2009 e do CPF nº 023.309.011-86, residentes e domiciliados na Rua 31 nº 254, Carrilho, desta cidade, registrado sob a matrícula nº 21.483; a comparecer a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Compradores e Devedores Fiduciantes - Contrato nº 855551040848. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor - a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, nos termos do art. 26, 7°, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAIARA CRISTINA FERNANDES DO CARMO SOUZA**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 08 de outubro de 2.026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pela credora, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICAM INTIMADOS: RAFAEL BENTO DE SOUZA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/09/1988, outros, portador da CI/RG nº 51175696-SPTC/GO, em 23/03/2005 e do CPF nº 024.224.531-55, e sua esposa NAIARA CRISTINA FERNANDES DO CARMO SOUZA, brasileira, nascida em 12/04/1992, secretaria, portadora da CI/RG nº 5166073-SSP/GO, em 02/12/2009 e do CPF nº 023.309.011-86, residentes e domiciliados na Rua 31 nº 254, Carrilho, desta cidade, registrado sob a matrícula nº 21.483; a comparecer a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Compradores e Devedores Fiduciantes - Contrato nº 855551040848. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação

da propriedade do imóvel em face do credor - a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, nos termos do art. 26, 7°, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE ANTONIODA SILVA**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 05 de outubro de 2.026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pela credora, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICAM INTIMADOS: JORGE ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/03/1964, outros, portador da CI/RG nº 1811531-SSP/GO, em 17/05/1973 e do CPF nº 587.289.961-00 e sua esposa ZIRLENE DE PAULA BORGES DA SILVA, brasileira, nascida em 19/01/1973, do lar, portadora da CI/RG nº 3659049-DGPC/GO, em 09/08/1994 e do CPF nº 002.119.371-18, residentes e domiciliados na Rua 23 nº 140-A, São Cristóvão, em Goianésia/GO e, registrado sob a matrícula nº 21.944; a comparecer a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Compradores e Devedores Fiduciantes - Contrato nº 855551604559. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor - a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, nos termos do art. 26, 7°, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZIRLENE DE PAULA BORGES DA SILVA**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 05 de outubro de 2.026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pela credora, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICAM INTIMADOS: JORGE ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/03/1964, outros, portador da CI/RG nº 1811531-SSP/GO, em 17/05/1973 e do CPF nº 587.289.961-00 e sua esposa ZIRLENE DE PAULA BORGES DA SILVA, brasileira, nascida em 19/01/1973, do lar, portadora da CI/RG nº 3659049-DGPC/GO, em 09/08/1994 e do CPF nº 002.119.371-18, residentes e domiciliados na Rua 23 nº 140-A, São Cristóvão, em Goianésia/GO e, registrado sob a matrícula nº 21.944; a comparecer a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Compradores e Devedores Fiduciantes - Contrato nº 855551604559. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada

que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor - a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, nos termos do art. 26, 7°, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRESSA MOREIRA TAVARES**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 05 de outubro de 2.026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pela credora, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: ANDRESSA MOREIRA TAVARES, nacionalidade brasileira, nascida em 12/08/1994, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora da Carteira de Identidade nº 5703194, expedida por Secretaria de Segurança Pública/GO, em 21/11/2008 e do CPF 043.759.461-05, solteira, residente e domiciliada em R 11, 208, Setor Oeste e, registrado sob a matrícula nº 34.108; a comparecer a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Compradores e Devedores Fiduciantes - Contrato nº 844442653000. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor - a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, nos termos do art. 26, 7°, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARLA MIRANDA DOS SANTOS**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 05 de outubro de 2.026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pela credora, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADA: KARLA MIRANDA DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascida em 20/10/1992, motorista de veículos de transporte de carga, filha de Eliete Miranda da Luz Santos e Mamedio Gomes dos Santos, e-mail: karlamiranda125@gmail.com, portadora da Carteira de Identidade nº 1145069, expedida por Secretaria de Segurança Pública/TO em 23/10/2020 e do CPF 045.158.041- 97, solteira, residente e domiciliada em R 40, 299 Casa A, São Cristóvão Goianésia/GO e, registrado sob a matrícula nº 36.138; a comparecer a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Compradores e Devedores Fiduciantes - Contrato nº 878771870857 O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação

da propriedade do imóvel em face do credor - a CAIXA ECONOMICA FEDERAL agência local, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, nos termos do art. 26, 7°, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei.

GOIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NEY THOMPSON OLIVEIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. NEY THOMPSON OLIVEIRA, inscrito sob o CPF n. ***.344.661-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1.4444.1954463-4 - Sistema Financeiro da Habitação, do lote de terras para construção urbana, nº 06, quadra 136, Rua Escócia, Jardim Europa , nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-9 e R-10 da matrícula n. 44.569. O valor do débito até 09/10/2026 era de R$ 37.296,69 (trinta e sete mil e duzentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO: 00122610013431026950015.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONI CESAR DOS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. RAFAELLA DINIZ MARTINS DOS SANTOS, inscrita sob o CPF n. 066.270.426-65, e o Sr. RONI CESAR DOS SANTOS, inscrito sob o CPF n. 956.141.681-68, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.4444.0899935-8 - Sistema Financeiro da Habitação, da Casa Residencial nº 04, do "RESIDENCIAL SILVA GONTIJO", da área do lote de terras nº 20, da quadra QI-16, sito a Rua VI-13, no CONJUNTO VERA CRUZ, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-2 e R-3 da matrícula n. 202.434. O valor do débito até 09/10/2026 era de R$ 5.031,23 (cinco mil e trinta e um reais e vinte e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO: 00122610013431026950017.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAELLA DINIZ MARTINS DOS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. RAFAELLA DINIZ MARTINS DOS SANTOS, inscrita sob o CPF n. 066.270.426-65, e o Sr. RONI CESAR DOS SANTOS, inscrito sob o CPF n. 956.141.681-68, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.4444.0899935-8 - Sistema Financeiro da Habitação, da Casa Residencial nº 04, do "RESIDENCIAL SILVA GONTIJO", da área do lote de terras nº 20, da quadra QI-16, sito a Rua VI-13, no CONJUNTO VERA CRUZ, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-2 e R-3 da matrícula n. 202.434. O valor do débito até 09/10/2026 era de R$ 5.031,23 (cinco mil e trinta e um reais e vinte e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO: 00122610013431026950017.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE JULIO CASTILHO SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC.Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. ANDRE JULIO CASTILHO SILVA, inscrita sob o CPF n. 015.545.721-77, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444415319669 - Sistema Financeiro da Habitação, do Apartamento nº 1703B - TORRE 02 (CONQUISTA), do "CONDOMÍNIO LIVRE BURITIS", com direito ao Boxe de Garagem nº 374, lote de terras nº 01/20, da quadra 127, sito a Rua Manaus, nº 1.230, no PARQUE AMAZÔNIA , nesta capital, alienado fiduciariamente à/ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL , consoante ao(s) registro(s) R-4 e R-5 da matrícula n. 244.109. O valor do débito até 07/10/2026 era de R$7.162,11(sete mil e cento e sessenta e dois reais e onze centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO:00122610013431026950005.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS IDALINO DE ARAUJO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC.Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº

9.514/97, INTIMA o Sr. VINICIUS IDALINO DE ARAUJO, inscrito sob o CPF n. ***.269.101-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA do APARTAMENTO nº 409 do Bloco F, do "RESIDENCIAL PARQUE GRAN RIO", com direito ao Boxe de Garagem nº 104, chácara nº 26, denominada São José, na Fazenda Santa Rita, a Rua de Interligação, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL , consoante ao(s) registro(s) R-1 e R-2 da matrícula n. 249.939. O valor do débito até 07/10/2026 era de R$ 58.677,57(cinquenta e oito mil e seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO:00122610013431026950006.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUAN SOUSA DE MELO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. LUAN SOUSA DE MELO, inscrito sob o CPF n. 976.486.472-49, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, da Casa Residencial n. 03, do Residencial LLEGO 14, situado no Lote n. 05, da Quadra 07, localizado na Rua RMP-08 com a Rua RMP-11, no Residencial Monte Pascoal, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 270.156. O valor do débito até 07/10/2026 era de R$ 5.983,62 (cinco mil e novecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO: 00122610013431026950003.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA RIBEIRO DOS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. DEBORA RIBEIRO DOS SANTOS, inscrita sob o CPF n. 049.297.341-50, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1987513-0 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 104 - 02-A, com direito à Vaga de garagem - Descoberta n. 47 - PcD, localizado no Bloco 02-A do RESIDENCIAL IRIS REZENDE III, situado na Rua VC

21, Terreno urbano denominado BLOCO n. 104/117, Conjunto Vera Cruz, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-5 e R-6 da matrícula n. 397.523. O valor do débito até 09/10/2026 era de R$ 4.512,88 (quatro mil e quinhentos e doze reais e oitenta e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO: 00122610013431026950018.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR EVANGELISTA OLIVEIRA SOUZA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. VICTOR EVANGELISTA OLIVEIRA SOUZA, inscrito sob o CPF n. 032.638.131-70, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.2104131-4 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 201, com direito à Vaga de garagem n. 349/127, localizado no 2º Pavimento do Bloco 13 do SONHO DOURADO I, situado na Avenida Porto Dourado, Lote 02/A, Fazenda Dourados no lugar denominado Chácara Dom Bosco , nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-5 e R-6 da matrícula n. 398.682. O valor do débito até 09/10/2026 era de R$ 5.787,93 (cinco mil e setecentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO: 00122610013431026950016.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA LOURENÇO SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC.Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. CAMILA LOURENÇO SILVA, inscrita sob o CPF n.043.305.891-92, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444420589644 - Programa Minha Casa Minha Vida, da Casa n. 03, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA VENTOS BORBA I, situado na Rua MDV-13, Lote 17, Quadra 21, Moinho dos Ventos, nesta capital, alienado fiduciariamente à/ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-2 e R-3 da matrícula n. 336.062. O valor do débito até 07/10/2026 era de R$4.395,58 (quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO:00122610013431026950004.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARTHUR DO PRADO VIEIRA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ARTHUR DO PRADO VIEIRA, inscrito sob o CPF n. 966.844.612-72, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a à Cédula de Crédito Bancário n. 9276022, do Apartamento n. 3701-B, com direito à Vaga de garagem n. 74-SS1, 125/125A-SS1 e ao Escaninho n. 25-TER, localizados na Torre B do MOOVE HOME BRASAL, situado na Rua T-37, Lote 28, 29, 30, 31, 45, 46, 47, Quadra 104-A, Setor Bueno, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A, consoante aos registros R-10 da matrícula n. 402.815. O valor do débito até 07/10/2026 era de R$ 171.320.49 (cento e setenta e um mil, trezentos e vinte reais e quarenta e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SELO: 00122610013431026950007.

INHUMAS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO PIRES DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.°do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) THIAGO PIRES DE ALMEIDA, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. 027.930.491-90, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato n. 144442081219 firmado em 05/05/2023, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua 21 E, quadra 21, lote 16, Residencial Vale Azul, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 18.372, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.° do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 07 de outubro de 2026. Rafael Leonardo Barbosa de Lima. Escrevente. Poder Judiciário do Estado de Goiás. Selo Eletrônico de Fiscalização. Consulte esse selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEZILENNY ALMEIDA REZENDE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.°do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) JEZILENNY ALMEIDA REZENDE, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. 745.564.791-34, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato n. 144442081219 firmado em 05/05/2023, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua 21E, quadra 21, lote 16, Residencial Vale Azul, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 18.372, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.° do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 07 de outubro de 2026. Rafael Leonardo Barbosa de Lima. Escrevente. Poder Judiciário do Estado de Goiás. Selo Eletrônico de Fiscalização. 00172610012645925430033. Consulte esse selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEAN CARLOS RIBEIRO PILENGUI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.°do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) JEAN CARLOS RIBEIRO PILENGUI, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. 623.994.461-00, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato n. 878770392621 firmado em 24/07/2018, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua 1, quadra 2, lote 39, Residencial Atlântida, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 27.237, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.° do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 07 de outubro de 2026. André Henrique Muniz Garcia. Escrevente. Poder Judiciário do Estado de Goiás. Selo Eletrônico de Fiscalização 00172610012645925430022. Consulte esse selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME ALVES LEANDRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.°do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) GUILHERME ALVES LEANDRO, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.057.091-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO,

CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato n. 844442342300 firmado em 10/07/2020, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua 2, quadra 6, lote 11, casa 1, Residencial Portal de Inhumas II, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 34.163, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.° do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 09 de outubro de 2026. André Henrique Muniz Garcia. Escrevente. Poder Judiciário do Estado de Goiás. Selo Eletrônico de Fiscalização 00172608075968525430010. Consulte esse selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PABLO HENRIQUE ALVES DE BRITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.°do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) PABLO HENRIQUE ALVES DE BRITO, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. 702.082.281-95, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato n. 844442767548 firmado em 29/08/2022, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Alberto Ganzaroli, quadra 2, lote 20, casa 2, Condomínio Residencial Edgard Henrique II, Residencial Nova Morada II, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 35.576, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.° do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 07 de outubro de 2026. André Henrique Muniz Garcia. Escrevente. Poder Judiciário do Estado de Goiás. Selo Eletrônico de Fiscalização 00172610012645925430018. Consulte esse selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANE LEMES RAMOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.°do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) TATIANE LEMES RAMOS, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. 036.095.411-13, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato n. 844442767548 firmado em 29/08/2022, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Alberto Ganzaroli, quadra 2, lote 20, casa 2, Condomínio Residencial Edgard Henrique II, Residencial Nova Morada II, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 35.576, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a

Credora nos termos do parágrafo 7.° do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 07 de outubro de 2026. André Henrique Muniz Garcia. Escrevente. Poder Judiciário do Estado de Goiás. Selo Eletrônico de Fiscalização 00172610012645925430018. Consulte esse selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARIANE ALVES FARIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.°do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) ARIANE ALVES FARIA, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. 028.405.911-03, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato n. 844442070292 firmado em 03/06/2019, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua SMN-08, quadra 15, lote 21, casa 2, Residencial Nova Morada II, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 33.256, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.° do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 07 de outubro de 2026. Rafael Leonardo Barbosa de Lima. Escrevente. Poder Judiciário do Estado de Goiás. Selo Eletrônico de Fiscalização. 00172610012645925430027. Consulte esse selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELLY VITORIA RODRIGUES GONDIM**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.°do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) GABRIELLY VITORIA RODRIGUES GONDIM, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. 070.394.781-88, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato n. 844444080264 firmado em 14/11/2025, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua SNM -04, quadra 3, lote 4, casa 2, Residencial Alvorada, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 37.700, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.° do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 07 de outubro de 2026. Rafael Leonardo Barbosa de Lima. Escrevente. Poder Judiciário do Estado de Goiás. Selo Eletrônico de Fiscalização. 00172610012645925430024. Consulte esse selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALMIR GONÇALVES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.°do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) ALMIR GONÇALVES DA SILVA, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. 365.367.048-94, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato n. 844444180649 firmado em 30/01/2026, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Rógerio Gomes Rabelo, quadra 6, lote 12, casa 1, Residencial Vale Azul III, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 37.885, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.° do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 07 de outubro de 2026. Rafael Leonardo Barbosa de Lima. Escrevente. Poder Judiciário do Estado de Goiás. Selo Eletrônico de Fiscalização. 00172610012645925430026. Consulte esse selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo.

JARAGUA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROLANDO RATTES MOURTHE**

O Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Jaraguá, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4° do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Credora Caixa Econômica Federal - CEF , inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA o devedor ROLANDO RATTES MOURTHE, inscrito no CPF nº ***.996.723-**, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao contrato de garantia do imóvel urbano, registrado na matrícula 11.198, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação, garantirá à Credora Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do parágrafo 7° do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel objeto da referida matrícula. A parte fica notificada que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao(a) devedor(a) ou ao(a) terceiro(a) fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. Jaraguá-GO, 02 de outubro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AGNELO ALVES DE LIMA**

O Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Jaraguá, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no

4° do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Credora Caixa Econômica Federal - CEF , inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA o devedor AGNELO ALVES DE LIMA, inscrito no CPF nº ***.974.811-**, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao contrato de garantia do imóvel urbano, registrado na matrícula 12.486, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação, garantirá à Credora Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do parágrafo 7° do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel objeto da referida matrícula. A parte fica notificada que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao(a) devedor(a) ou ao(a) terceiro(a) fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. Jaraguá-GO, 02 de outubro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELE DA SILVA MIRANDA SANTOS**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 1075123. O Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Jaraguá, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4° do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Credora Banco Bradesco S/A , inscrita no CNPJ/MF sob o n° 60.701.190/0001-04, pelo presente INTIMA a devedora MICHELE DA SILVA MIRANDA SANTOS, inscrita no CPF nº ***.536.131-**, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao contrato de garantia do imóvel urbano, registrado na matrícula 16.168, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação, garantirá à Credora BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do parágrafo 7° do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel objeto da referida matrícula. A parte fica notificada que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao(a) devedor(a) ou ao(a) terceiro(a) fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. Jaraguá-GO, 24 de setembro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME HENRIQUE COTRIM SANTOS**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 1075106. O Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Jaraguá, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4° do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Credora Banco Bradesco S/A , inscrita no CNPJ/MF sob o n° 60.701.190/0001-04, pelo presente INTIMA o devedor GUILHERME HENRIQUE COTRIM SANTOS, inscrita no CPF nº ***.069.891-**, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao contrato de garantia do imóvel urbano, registrado na matrícula 16.168, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação, garantirá à Credora BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do parágrafo 7° do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel objeto da referida matrícula. A parte fica notificada que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao(a) devedor(a) ou ao(a) terceiro(a) fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. Jaraguá-GO, 24 de setembro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ADILIO FRANCA PEDROSO**

Juliano Rodrigues Mu oz, Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Jaraguá/GO, na forma da lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, requerimento de Usucapião Extrajudicial, pelo qual Vanderlei Leite Borges, inscrito no CPF sob o nº ***.417.761-**, e sua esposa Zilma de Sousa Pires Borges, inscrita no CPF sob o nº ***.056.821-**, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, visando o registro da aquisição do um imóvel urbano com a seguinte descrição: UM TERRENO, identificado como LOTE 07 da QUADRA 02, do loteamento SANTA FÉ, localizado nesta cidade, com 360,00m² de área superficial com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: 12,00 metros dividindo com a Avenida Coronel Diógenes de Castro Ribeiro; FUNDOS: 12,00 metros dividindo com o lote 18; LADO DIREITO: 30,00 metros dividindo com o lote 08; LADO ESQUERDO: 30,00 metros dividindo com o lote 06, contendo uma área construída de 330,50m². Assim sendo, fica intimado o confrontante ADILIO FRANÇA PEDROSO, inscrito no CPF sob o número ***.267.781-**, para apresentação de impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Jaraguá/GO, 15 de setembro de 2026.

Consultar o arquivo anexo

JATAI/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **WANDERSON BRAGANHOL SILVA**

Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto(a) do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; a pedido faz saber por meio deste, intima e científica WANDERSON BRAGANHOL SILVA, brasileira, nascido(a) em 09/08/1989, serralheiro, portador da CNH nº 06065780840 DETRAN/GO e do CPF nº 029.174.741-81, casado no regime de comunhão parcial de bens com Michele Maria Martins da Silva, brasileira, nascido(a) em 15/02/1996, outros, portadora da CNH nº 06204649706 DETRAN/GO e do CPF nº 055.059.951-79, residentes e domiciliados em R 3, 545, Q 7 L 9, Jdm Liberdade, Jataí/GO. Pelo Presente Edital, protocolado nesta Serventia sob o nº 343.149 em 04/09/2026, FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí - GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em dias úteis das 08hs às 17hs, para satisfazer as prestações vencidas e as quais vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; o valor do débito atualizado até a data de 02/10/2026 é de R$ 14.444,28 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), referente ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.1477798-3, de Jataí/GO, de 26/03/2021, registrados nesta Serventia sob o objeto do R-03, na matrícula 60.312 que tem como objeto o imóvel situado neste município na Avenida Paulista, designado de Lote 23, da Quadra 29, nº 263, no Residencial Nossa Senhora de Fátima. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias para a purgação do débito discriminado, a contar da última publicação do presente edital. Cientificando que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora Caixa Econômica Federal - CEF, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública,

pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, alterado pelo decreto-lei 1.259/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04. Esclareço que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do $ 3° do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, aplicando-se esta regra exclusivamente aos contratos de alienação fiduciária de bens imóveis destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial, exceto aqueles decorrentes de operações do sistema de consórcio (Lei nº 11.795/2008), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Nos termos do Artigo 26, 7°, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto(a).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELE MARIA MARTINS DA SILVA**

Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto(a) do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; a pedido faz saber por meio deste, intima e científica MICHELE MARIA MARTINS DA SILVA, brasileira, nascido(a) em 15/02/1996, outros, portadora da CNH nº 06204649706 DETRAN/GO e do CPF nº 055.059.951-79, casada no regime de comunhão parcial de bens com Wanderson Braganhol Silva, brasileira, nascido(a) em 09/08/1989, serralheiro, portador da CNH nº 06065780840 DETRAN/GO e do CPF nº 029.174.741-81, residentes e domiciliados em R 3, 545, Q 7 L 9, Jdm Liberdade, Jataí/GO. Pelo Presente Edital, protocolado nesta Serventia sob o nº 343.149 em 04/09/2026, FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí - GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em dias úteis das 08hs às 17hs, para satisfazer as prestações vencidas e as quais vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; o valor do débito atualizado até a data de 02/10/2026 é de R$ 14.444,28 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), referente ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.1477798-3, de Jataí/GO, de 26/03/2021, registrados nesta Serventia sob o objeto do R-03, na matrícula 60.312 que tem como objeto o imóvel situado neste município na Avenida Paulista, designado de Lote 23, da Quadra 29, nº 263, no Residencial Nossa Senhora de Fátima. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias para a purgação do débito discriminado, a contar da última publicação do presente edital. Cientificando que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora Caixa Econômica Federal - CEF, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, alterado pelo decreto-lei 1.259/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04. Esclareço que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do $ 3° do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, aplicando-se esta regra exclusivamente aos contratos de alienação fiduciária de bens imóveis destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial, exceto aqueles decorrentes de operações do sistema de consórcio (Lei nº 11.795/2008), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Nos termos do Artigo 26, 7°, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto(a).

LUZIANIA/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA DO NASCIMENTO BRITO**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 01 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: AMANDA DO NASCIMENTO BRITO, CPF nº ***.498.393-** e JULIANA DO NASCIMENTO BRITO, CPF nº ***.564.023-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato de Alienação Fiduciária, firmado em: 17/03/2022, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 101, localizado no 2º pavimento do Condomínio São Vicente XLIV, situado na zona suburbana de Luziânia/GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, edificado no lote 19 da Quadra 240, com área privativa total de 55,16 m², matrícula n° 39.605. Ficando cientes que têm o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 103.020, selo eletrônico nº 00812607286216125430018, Consulte a autenticidade deste selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA DO NASCIMENTO BRITO**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 01 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente dos devedores. Faz saber: AMANDA DO NASCIMENTO BRITO, CPF nº ***.498.393-** e JULIANA DO NASCIMENTO BRITO, CPF nº ***.564.023-**, pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato de Alienação Fiduciária, firmado em: 17/03/2022, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 101, localizado no 2º pavimento do Condomínio São Vicente XLIV, situado na zona suburbana de Luziânia/GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva IX, edificado no lote 19 da Quadra 240, com área privativa total de 55,16 m², matrícula n° 39.605. Ficando cientes que têm o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três)

vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 103.020, selo eletrônico nº 00812607286216125430018, Consulte a autenticidade deste selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS ALEJANDRO DEL VALLE MARACAY GARCIA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 01 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: LUIS ALEJANDRO DEL VALLE MARACAY GARCIA, CPF nº ***.299.992-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato de Alienação Fiduciária, firmado em: 23/09/2025, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 103, localizado no 1º pavimento do Residencial São Vicente Village Parc XCYV, edificado no Lote 18 da Quadra 445, situado na zona suburbana de Luziânia/GO, no loteamento denominado Parque Estrela D'Alva X, com área privativa total de 56,90 m², matrícula n° 55.264. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, Protocolo 103.016, selo eletrônico nº 00812607286216125430014, Consulte a autenticidade deste selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILVANA FERREIRA DE ALENCAR**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 28 de Setembro de 2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: GILVANA FERREIRA DE ALENCAR , CPF nº ***.273.861-** , pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 160602248, firmado em: 26/05/2014, que tem como objeto o imóvel: Lote 56-A da Quadra 108 , com a área de 150,00 m² , situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado JARDIM DO INGÁ , confrontando pela frente com a Rua Formosa, constante de uma casa residencial, com a área total construída de 59,85 m², matrícula n° 124. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO

DO BRASIL S/A , CNPJ: 00.000.000/0001-91 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 101.885, selo eletrônico nº 00812606264172725430018, Consulte a autenticidade deste selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br.

MAURILANDIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAURILANDIA - CNS: 029413

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ESPÓLIO DE DONIZETE FERREIRA E OUTROS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião nº 003/2026, no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, com endereço na Avenida JK, nº515, Centro, Maurilândia - GO, CEP. 75.930-000, Protocolo n. 17.291, Requerentes/Solicitantes: o ESPÓLIO DE DONIZETE FERREIRA SILVA - era brasileira, maior e capaz, nascida aos 12/10/1955, natural de Santa Helena de Goiás - Goiás, filha de Oswaldo Ferreira Branquinho e Lavertina Rodrigues Branquinho, aposentada, era portadora da Carteira de Identidade n.º 1.471.349 SSP/GO, e inscrita no CPF/MF n.º 360.196.071-00, era rtesidente e domiciliada na Avenida J.K, n.º715, Centro, nesta cidade de Maurilândia - Goiás, faleceu em 29 de janeiro de 2021 - conforme Certidão de Óbito sob Matrícula n.º 029413 01 55 2021 4 00006 008 0001707 09 do CRC desta cidade; compareceram neste ato na qualidade de representantes e Herdeiros do Espólio de Donizete Ferreira Silva; o Sr. OSVALDO LESTER FERREIRA - brasileiro, maior e capaz, nascido aos 30/01/1980, natural de Maurilândia - Goiás, filho de Donizete Ferreira Silva, divorciado - Conforme Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio - Matrícula nº 029413 01 55 2009 2 00010 148 0001368 94 do CRC desta cidade, autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 3703468 DGPC/GO, e inscrito no CPF/MF nº 997.626.251-53, endereço eletrônico: não declarado, residente e domiciliado na Avenida JK, nº 715, Centro, nesta cidade de Maurilândia - Goiás, CEP: 75.930-000; KEELY CECÍLIA FERREIRA MARTINS - brasileira, solteira, com 04 meses de vida, faleceu em 18/01/1987 conforme Certidão de Óbito - Matrícula nº 029413 01 55 1987 4 00002 015 0000368 40 do CRC desta cidade; o Sr. EMANUEL FERREIRA OLIVEIRA - brasileiro, maior e capaz, nascido aos 23/04/1991, natural de Maurilândia - Goiás, filho de Aluizio Antonio Oliveira e Donizete Ferreira Silva, divorciado - conforme Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio - Matrícula nº 029413 01 55 2016 2 00012 0001842 49 do CRC desta cidade, fermentador, portador da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) DETRAN/GO nº 06500661404, onde consta o RG nº 5548410 SSP/GO, e inscrito no CPF/MF nº 747.630.751-87, endereço eletrônico: não declarado, residente e domiciliado na Avenida Guanabara Quadra 25 Lote 312, Bairro Lorena, nesta cidade de Maurilândia - Goiás, CEP: 75.930-000; o Sr. GERALDO PEDRO OLIVEIRA NETO - brasileiro, maior e capaz, nascido aos 05/02/1993, natural de Maurilândia - Goiás, filho de Aluizio Antonio Oliveira e Donizete Ferreira Silva, torneiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 6007077 SSP/GO, e inscrito no CPF/MF nº 052.683.181-28, endereço eletrônico: não declarado, casado sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens com a Sra. Josiele Santos Pessoa Oliveira - brasileira, maior e capaz, nascida aos 26/08/1995, natural de Maurilândia - Goiás, filha de Antoniel Sousa Pessoa e Maria Celma Santos de Souza, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 6129406 2ªvia SSP-PC/GO, e inscrita no CPF/MF nº 702.185.491-99, endereço eletrônico: não declarado, conforme Certidão de Casamento Matrícula 029413 01 55 2016 2 00013 052 0001972 13 do CRC desta cidade, residentes e domiciliados na Rua Genival Apolinário Dantas, nº124, Bairro: Nossa Senhora da Guia, nesta cidade de Maurilândia - Goiás, CEP:75.930-000, a Sra. KAREM EMMANUELA FERREIRA OLIVEIRA - brasileira, maior e capaz, nascida aos 21/07/1994, natural de Maurilândia - Goiás, filha de Aluizio Antonio Oliveira e Donizete Ferreira Silva, solteira - conforme Certidão de Nascimento nº 6093, Livro A-12, Folhas 045 do CRC desta cidade, do lar, portadora carteira de Identidade nº 6116450 2ªvia SSP/PC-GO, e inscrita no CPF/MF

nº 702.047.771-27, endereço eletrônico: não declarado, residentes e domiciliada na Avenida JK, nº715, Centro, nesta cidade de Maurilândia - Goiás, CEP: 75.930-000; COMO ANUENTES: a Sra. IZABEL RUTH FERREIRA SANTOS - brasileira, maior e capaz, nascida aos 01/05/1953, filha de Osvaldo Ferreira Branquinho e Lanvertina Rodrigues Branquinho, portadora da Carteira de Identidade nº1820021 SSP/GO, e inscrito no CPF/MF nº 065.258.316-44, e seu esposo, o Sr. ISMAEL SOUSA SANTOS - brasileiro, maior e capaz, nascido aos 15/11/1948, filho de Jorge Sousa Santos e Jerônima Jaime de Jesus, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº1883287 SPTC/GO, e inscrito no CPF/MF nº 577.840.861-72, casados entre si sob o Regime da Comunhão de Bens, em 10/12/1984, conforme Certidão de Casamento sob n° 827, Fls n° 135, Livro n°B-05 C do CRC desta cidade; a Sra. MARIA FERREIRA BRANQUINHO - brasileira, maior e capaz, nascida aos 26/04/1950, filha de Osvaldo Ferreira Branquinho e Lanvertina Ferreira da Silva, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº M-9.190.817 SSP/MG, e inscrita no CPF/MF nº 065.129.186-06, e seu esposo, o Sr. JAMIRO URIAS FERREIRA - brasileiro, maior e capaz, nascido aos 04/11/1945, filho de Nicanor Urias Ferreira e Valdelina Maria Ferreira, produtor rural, portador da Carteira de Identidade nº840093 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 071.357.421-68, casados entre si sob o Regime da Comunhão de Bens, em 23/06/1968, conforme Certidão de Casamento - Matrícula nº 0294130255 1968 2 00003 175 0000372 41 do CRC desta cidade; o Sr. WESTER JUNIOR BRANQUINHO - brasileiro, maior e capaz, nascido aos 08/08/1976, filho de Osvaldo Ferreira Branquinho e Lanvertina Rodrigues Branquinho, solteiro - conforme Certidão de Nascimento - Matrícula nº 0294130255 1977 1 00007 053 0000617 68 do CRC desta cidade, funcionário público municipal, portador do Registro Geral e CPF/MF nº 788.647.981-53; a Sra. MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS - brasileira, maior e capaz, nascida aos 14/08/1961, filha de José Ferreira Branquinho e Ibrantina Gonçalves Ferreira, escriturária, portadora da Carteira de Identidade nº1075522 2ªvia SPTC/GO, e inscrito no CPF/MF nº290.629.851-49, e seu esposo, o Sr. JOÃO APARECIDO DOS SANTOS - brasileiro, maior e capaz, nascido aos 08/06/1963, filho de José Amaro dos Santos e Izabel Maria de Araújo, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1560595 2ºvia SSP/GO, e inscrito no CPF/MF nº 283.714.961-68, casados entre si sob o Regime da Comunhão Universal de Bens, em 12/11/1985, conforme Certidão de Casamento nº574 Livro BA-001 Folha 287 do CRC de Santa Helena de Goiás - Goiás; neste ato representado pelo bastante procurador, o Sr. Emmanuel Ferreira Oliveira - acima qualificado; conforme Procuração Pública lavrada nas notas deste Cartório em 10/04/2026 protocolo nº 5528 Folha nº 101 Livro: 017-P arquivada em pasta própria neste Cartório; a Sra. MARANY FERREIRA BORGES DE OLIVEIRA - brasileira, maior e capaz, nascida aos 06/06/1963, filha de José Ferreira Branquinho e Ibrantina Gonçalves Ferreira, assistente administrativo, portadora da Carteira de Identidade nº 1.725.779/2ªvia SSP/GO, e inscrita no CPF/MF nº 278.963.821-72, casada sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens em 05/01/1983 com o Sr. Vilmar Alves de Oliveira - brasileiro, maior e capaz, nascido aos 30/11/1957, filho de Maria Aparecida de Oliveira, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1048833 SSP/GO, e inscrito no CPF/MF nº 211.966.481-15, endereço eletrônico: não declarado, conforme Certidão de Casamento - Matrícula nº 025718 01 55 1983 3 00001 187 0000373 38 do CRC de Santa Helena de Goiás - Goiás; o Sr. GILSON FERNANDES BRANQUINHO - brasileiro, maior e capaz, nascido aos 18/10/1976, natural de Maurilândia - Goiás, filho de Nilson Ferreira Branquinho e Maria de Fatima Fernandes Branquinho, solteiro - conforme Certidão de Nascimento - Matrícula nº 029413 01 55 1976 1 00006 195 0000390 48 do CRC desta cidade, operador de escavadeira hidraulica, portador da Carteira de Identidade nº0572660 DGPC/GO, e inscrito no CPF/MF nº 888.531.521-68; a Sra. GISSELMA FERNANDES BRANQUINHO - brasileira, maior e capaz, nascida aos 23/09/1979, filha de Nilson Ferreira Branquinho e Maria de Fatima Fernandes Branquinho, solteira - conforme Certidão de Nascimento Livro A-08 Fls.257 nº2.610 do CRC desta cidade, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº3737092 2ªvia SSP/GO, e inscrita no CPF/MF nº006.864.861-88; o Sr. ANTONIO CARLOS FERNANDES BRANQUINHO - brasileiro, maior e capaz, nascido aos 27/09/1986, filho de Nilson Ferreira Branquinho e Maria de Fatima Fernandes Branquinho, solteiro - conforme Certidão de Nascimento - Matrícula nº 029413 01 55 1986 1 00010 183 0004678 89 do CRC desta cidade, almoxarife, portador da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) DETRAN/GO nº05746953907, onde consta o RG nº 4918722 DGPC/GO, e inscrito no CPF/MF nº 013.368.551-93; a Sra. GIZELE FERREIRA ROCHA RODRIGUES - brasileira, maior e capaz, nascida aos 15/09/1997, filha de Nilson Ferreira Branquinho e Francisca Antônio Rocha, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº6134987 2ªvia SSP-PC/GO, e inscrita no CPF/MF nº 053.741.581-55, casada sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens em 28/03/2019 com o Sr. Ronivaldo Barbosa Rodrigues Ferreira - brasileiro, maior e capaz, nascido aos 28/12/1992, filho de Edivaldo Leal Rodrigues e Maria Edna Santos Barbosa, portador da Carteira de Identidade nº 7536459 SSP-PC/GO, e inscrito no CPF/MF nº

031.818.722-10, conforme Certidão de Casamento - Matrícula nº 027540 01 55 2019 2 00020 189 0063098 51 do CRC de Itaberaí - Goiás; a Sra. ELIZABETH ALVES DA SILVA - brasileira, maior e capaz, nascida aos 08/07/1946, filha de Osvaldo Ferreira Branquinho e Lanvertina Ferreira da Silva, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº M-5.421.052 SSP/MG, e inscrito no CPF/MF nº 592.287.336-91, e seu esposo, o Sr. AGNALDO ALVES DE SOUZA - brasileiro, maior e capaz, nascido aos 12/01/1945, filho de Sebastião Alves de Faria e Flauzina Alves de Souza, aposentado, portador da Carteira Identidade nº M-8.581.758 SSP/MG, e inscrito no CPF/MF nº 365.620.256-72, casados entre si sob o Regime da Comunhão Bens, em 19/11/1966, conforme Certidão de Casamento Matrícula nº0294130255 1966 2 00003 121 0000318 03 do CRC desta cidade; neste ato representado pelo bastante procurador, o Sr. Emmanuel Ferreira Oliveira - acima qualificado; conforme Procuração Pública lavrada nas notas deste Cartório em 27/05/2026 protocolo nº 6.581 Folhas nº 160 a 165, Livro: 005-AT arquivada em pasta própria neste Cartório; Foi requerido pelos herdeiros da Senhora Donizete Ferreira Silva a lavratura da presente ATA NOTARIAL, nos termos do artigo 1.071, inciso I, do novo Código de Processo Civil. tratando-se de procedimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, com fulcro no art. 1.238 do Código Civil e demais normas aplicáveis à espécie, em face de ESPÓLIO DE DONIZETE FERREIRA SILVA, referente a um imóvel urbano, situado nesta cidade, um terreno para construção urbana nesta cidade, referente ao imóvel urbano, um terreno para construção urbana nesta cidade, à Avenida JK esquina com a Rua Joaquim Batista Fernandes (antiga Av: cinco), este terreno possui as seguintes medidas: 15,00 metros de frente, por 15,00 metros de fundo, lado direito com 30,00 metros e lado esquerdo com 30,00 metros, com área total de 450,00 m², pertencente a Quadra nº 31 Lote nº 13 confrontando pela frente com a Avenida JK, nos fundos com a parte do lote nº 12, pelo lado direito com o lote nº 14 e pelo lado esquerdo com a Rua Joaquim Batista Fernandes (Antiga Av: 05). Atuais confrontantes: que se encontra registrado sob Matrícula Nº 730, no CRI desta cidade e Comarca de Maurilândia - Goiás; que tem como proprietária ESPÓLIO DE DONIZETE FERREIRA SILVA, o qual está na posse mansa, pacífica e ininterrupta, sem qualquer oposição, agindo como único dono e senhor da coisa a 15 anos. (Tempo superior aos fixados pelo Parágrafo Único do Artigo 1.238 do Código Civil vigente. Conforme demonstrado na documentação colacionada ao Requerimento Extrajudicial - Certidão de Inteiro Teor, a área objeto do pleito está registrada em nome de LAVERTINA RODRIGUES BRANQUINHO ou LANVERTINA RODRIGUES BRANQUINHO. Ocorre que o proprietário registral a mais de 15 (quinze) anos, não fez jus à posse do imóvel, eis que os antigos proprietários se encontram em lugares incertos e não sabidos, não havendo notícias dos paradeiros dos mesmos, Imóvel destinado e que o usucapiente nele desenvolve a atividade de moradia, desde o ano 2003. Neste ínterim, resta cristalino que os Requerentes adquiram o imóvel, mantiveram sobre o bem usucapiendo posse ininterrupta e pagou todos os Impostos inerentes ao imóvel, conforme se faz prova comprovantes de pagamento dos Impostos, Certidões negativa dos tributos, Relatório de Movimentação Tributária do Contribuinte e Boletim de Informações Cadastrais do Imóvel em anexo, com justo título e boa-fé, demonstrando seu interesse de regularizar sua situação cartorária, como explanado alhures. Em que os mesmos vêm exercendo a posse mansa, pacífica e ininterrupta, sem qualquer oposição, agindo como única dono e senhor da coisa (rem sibi habendi), sendo responsável, em seu período de posse, por todas as taxas, impostos e demais obrigações inerentes ao bem imóvel. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na Matrícula do Imóvel usucapiendo LAVERTINA RODRIGUES BRANQUINHO ou LANVERTINA RODRIGUES BRANQUINHO; Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: a mais de 15 anos. Pelo presente edital de intimação, fica intimado, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, com endereço na Avenida JK, nº515, Centro, Maurilândia - Goiás, CEP: 75.930-000. e-mail: crimaurilândia@hotmail.com, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 15 dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Cartório; Protocolo Edital 17.291. Selo Eletrônico: 03632609226029725020000 - Consulte em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo; Maurilândia - Goiás, 06 de outubro de 2026 SHARIDA GONÇALVES DA SILVA PAULA Oficial Interina

Consultar o arquivo anexo

MINEIROS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON ALVES RIBEIRO**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado(a) no(s) endereço(s) fornecido(s), nos termos do 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o Sr. EDSON ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 592.840.721-15, a comparecer a este Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua 7, nº 121, Centro, Mineiros-GO, no prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária de UMA CASA RESIDENCIAL, construída de material, coberta de telhas plan, contendo: sala, 2 quartos, cozinha, banheiro social, com instalação de água e luz, com piso cimentado, com a área construída de 49,37 m² e seu respectivo TERRENO, constante do LOTE "06", da QUADRA "08", do Loteamento PRIMAVERA, nesta cidade, sito na Rua das Rosas, com a área de 250,00m², registrada sob o nº R-6/AV-7, na matrícula nº 15.095 do CRI local, a qual encontra-se alienada fiduciariamente ao BANCO DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0659-94. Nesta oportunidade fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo improrrogável de 15 dias, contados da última publicação do presente edital, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária- nos termos do Art. 26 7° da Lei 9.514/97. Mineiros-Goiás, 09 de outubro de 2026. André Luiz de Oliveira- Escrevente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILTON RODRIGUES RESENDE**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s), nos termos do 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o Sr. NILTON RODRIGUES RESENDE, inscrito no CPF/MF sob nº 201.726.051-72, a comparecer a este Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua 7, nº 121, Centro, Mineiros-GO, no prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária de UMA CASA RESIDENCIAL, construída de material, coberta de telhas plan, forrada com PVC, piso de cerâmica, contendo: sala estar, 03 quartos, 01 banheiro e cozinha, com instalação completa de água, luz e esgoto, com a área construída de 70,00m² e seu respectivo terreno constante do LOTE "05", da QUADRA "19", do Loteamento RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA, nesta cidade, sito na Avenida Irmã Carmelita, com a área de (300,00m²) trezentos metros quadrados, registrada sob o nº R-7, na matrícula nº 22.121 do CRI local, a qual encontra-se alienada fiduciariamente a COOPERATIVA DE CRÉDITO E CAPTAÇÃO SICOOB UNICIDADES - SICOOB UNICIDADES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.047.549/0001-20. Nesta oportunidade fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo improrrogável de 15 dias, contados da última publicação do presente edital, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária- nos termos do Art. 26 7° da Lei 9.514/97. Mineiros-Goiás, 09 de outubro de 2026. André Luiz de Oliveira- Escrevente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA LUCIA PLACIDO RESENDE**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s), nos termos do 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA a Sra. MARIA LUCIA PLACIDO RESENDE, inscrita no CPF nº 588.038.231-15, a comparecer a este Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua 7, nº 121, Centro, Mineiros-GO, no prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária de UMA CASA RESIDENCIAL, construída de material, coberta de telhas plan, forrada com PVC, piso de cerâmica, contendo: sala estar, 03 quartos, 01 banheiro e cozinha, com instalação completa de água, luz e esgoto, com a área construída de 70,00m² e seu respectivo terreno constante do LOTE "05", da QUADRA "19", do Loteamento RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA, nesta cidade, sito na Avenida Irmã Carmelita, com a área de (300,00m²) trezentos metros quadrados, registrada sob o nº R-7, na matrícula nº 22.121 do CRI local, a qual encontra-se alienada fiduciariamente a COOPERATIVA DE CRÉDITO E CAPTAÇÃO SICOOB UNICIDADES - SICOOB UNICIDADES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.047.549/0001-20. Nesta oportunidade fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo improrrogável de 15 dias, contados da última publicação do presente edital, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária- nos termos do Art. 26 7° da Lei 9.514/97. Mineiros-Goiás, 09 de outubro de 2026. André Luiz de Oliveira- Escrevente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLEIDE APARECIDA JUSTO DE OLIVEIRA**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado(a) no(s) endereço(s) fornecido(s), nos termos do 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA a Sra. GLEIDE APARECIDA JUSTO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 652.084.471-34, a comparecer a este Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua 7, nº 121, Centro, Mineiros-GO, no prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária de UMA CASA RESIDENCIAL TÉRREA, contendo: um hall, uma garagem, uma sala/copa, uma cozinha, uma circulação, dois quartos, um banheiro, uma suíte (sendo quarto com banheiro/closet); com área construída de 143,62 m² e seu respectivo TERRENO, constante do LOTE "06" da QUADRA "04", do Loteamento RESIDENCIAL MARIA JOSÉ, nesta cidade, sito na Rua 04, com a área de (322,67m²) trezentos e vinte e dois metros quadrados vírgula sessenta e sete, registrada sob o nº R-11, na matrícula nº 23.457 do CRI local, a qual encontra-se alienada fiduciariamente a COOPERATIVA DE CRÉDITO E CAPTAÇÃO SICOOB UNICIDADES - SICOOB UNICIDADES, inscrita no CNPJ nº 03.047.549/0001-20. Nesta oportunidade fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo improrrogável de 15 dias, contados da última publicação do presente edital, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária- nos termos do Art. 26 7° da Lei 9.514/97. Mineiros-Goiás, 09 de outubro de 2026. André Luiz de Oliveira- Escrevente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA MARCELA TEODORO TIMO**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado(a) no(s) endereço(s) fornecido(s), nos termos do

4º do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA a Sra. ANA MARCELA TEODORO TIMO, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.899.141-59, a comparecer a este Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua 7, nº 121, Centro, Mineiros-GO, no prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária de UMA CASA RESIDENCIAL, contendo: uma sala de estar, uma sala de TV, uma garagem, uma área externa, três banheiros, três quartos, uma cozinha, uma despensa, uma área gourmet, um canil; totalizando uma área construída de 228,67m² e seu respectivo TERRENO, constante do Lote nº 01 (um) da Quadra nº 11 (onze), do Loteamento RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA, situado na zona urbana deste município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, sito na Travessa T-04 esquina com a Rua dos Beneditinos, com a área de 423,20 m² (quatrocentos e vinte e três metros quadrados vírgula vinte), registrada sob o nº R-4/AV-5/AV-6, na matrícula nº 30.446 do CRI local, a qual encontra-se alienada fiduciariamente ao BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A - BANCO SICOOB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.038.232/0001-64. O valor do débito em 09 de outubro de 2026 se resultava em R$ 17.316,66 (dezessete mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). Nesta oportunidade fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo improrrogável de 15 dias, contados da última publicação do presente edital, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária- nos termos do Art. 26 7° da Lei 9.514/97. Mineiros-Goiás, 09 de outubro de 2026. André Luiz de Oliveira- Escrevente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **FRANCIELE CRISTINA BORGES SANTOS PEREIRA**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado(a) no(s) endereço(s) fornecido(s), nos termos do 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA a Sra. FRANCIELE CRISTINA BORGES SANTOS PEREIRA, inscrita no CPF n° 043.000.591-10, a comparecer a este Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua 7, nº 121, Centro, Mineiros-GO, no prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária de UM TERRENO, constante do Lote nº 01 (um) da Quadra nº 06 (seis), do Loteamento RESIDENCIAL SANTA MARIA, situado na zona urbana deste município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, sito na Rua Rio Doce esquina com a Rua Rio Verde, com a área de 287,50m² (duzentos e oitenta e sete metros quadrados e meio), registrado sob o nº R-2/AV-3, na matrícula nº 38.680 do CRI local, a qual encontra-se alienada fiduciariamente a COOPERATIVA DE CRÉDITO E CAPTAÇÃO SICOOB UNICIDADES - SICOOB UNICIDADES, inscrita no CNPJ nº 03.047.549/0001-20. Nesta oportunidade fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo improrrogável de 15 dias, contados da última publicação do presente edital, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária- nos termos do Art. 26 7° da Lei 9.514/97. Mineiros-Goiás, 09 de outubro de 2026. André Luiz de Oliveira- Escrevente.

MONTES CLAROS DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS DE GOIAS - CNS: 026419

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALGEMIRO JOAQUIM DUARTE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Eu, IVAN LINO DE OLIVEIRA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis,

Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protesto, Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, na forma da lei, faz a presente notificação, por edital, de ALGEMIRO JOAQUIM DUARTE, qualificado como, brasileiro, casado, lavrador, era residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de titular de direitos reais, e em virtude de estar em local incerto, não sabido e/ou inacessível, nos termos do 13, do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, e do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que fora apresentado nesta Serventia, o reconhecimento do direito de propriedade, através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, referente ao imóvel urbano nesta Cidade e Comarca de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, constituído pelo lote 545 (quinhentos e quarenta e cinco) da quadra 29 (vinte e nove) no SETOR CENTRAL, com área de 455,00m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), situado na Rua Rui Barbosa, sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: "frente 13 metros, dividindo com a Rua Rui Barbosa; fundo 13 metros, dividindo com o lote 544; lateral direito 35 metros, dividindo com o lote 546 e lateral esquerda 35 metros, dividindo com a área pertencente ao Grupo Escolar Municipal", devidamente Transcrito no Livro 3-B de Transcrição das Transmissões nº 1.557, Folhas 84, em 17/01/1973, conforme Planta atualizada do imóvel, com Memorial Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 1020240149830/GO, subscrito pelo Engenheiro Agrimensor Sedinei Kasprczak da Silva, inscrito no CREA sob nº 5069956393/D-SP, e foi requerido pelo Sr. DADIR CARVALHO MAIA, médico, nascido em 02/12/1943, natural de Anápolis, Goiás, filho de Dirceu Rodrigues Maia e de Dalila Carvalho Maia, portador da Carteira de Identidade nº 373667-SSP-GO (2ª via), inscrito no CPF nº 038.813.421-68, endereço eletrônico (e-mail): não possui, e sua esposa YARA OLIVEIRA MAIA, assistente social, nascida em 14/04/1946, natural de Piracanjuba, Goiás, filha de José Francisco de Oliveira e de Francisca do Espírito Santo Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 85.287-SSP-GO (2ª via), inscrita no CPF nº 008.742.971-33, endereço eletrônico (e-mail): não possui, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão universal de bens, realizado em 11/11/1972, anteriror a vigência da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento, matrícula nº 026963 01 55 1977 2 00003 108 0000505 10, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da Cidade de Padre Bernardo, Goiás, residentes e domiciliados na Rua João de Abreu, Ed. Maison Dor, nº 564, Apto. 402, Setor Oeste, tendo como advogado DR. ARIVALDO FERNANDES DE ARAÚJO, brasileiro casado, natural de Canápolis, Minas Gerais, nascido em 18/06/1965, filho de Severino Fernandes de Araújo Filho e de Maria Edivan Ferreira, inscrito na OAB/GO, sob o número nº 10.267, com escritório profissional na Rua 16, nº 289, Setor Central, em Goiânia, Goiás, com endereço eletrônico e-mail): arivaldo.araújo@gmail.com, tendo todos os documentos exigidos pela legislação, disponíveis nesta Serventia. Contudo, venho por meio deste, NOTIFICA-LO para que manifeste concordância ou apresente impugnação quanto o pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sendo o silêncio de Vossa Senhoria, interpretado como concordância, nos termos da legislação citada. Nada mais, é o que me cumpria. SELO DIGITAL:03782610085183026950000. Consulte: https://see.tjgo.jus.br/buscas. Montes Claros de Goiás, Goiás, 08 de outubro de 2026.

Consultar o arquivo anexo

NOVO GAMA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA - CNS: 147751

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAMILA FERNANDES PINHO**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE KAMILA FERNANDES PINHO CPF: 057.628.441-61 O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) KAMILA FERNANDES PINHO CPF: 057.628.441-61, residente e domiciliada em Q SCE Q 56 LT 004 APT 310, SETOR CENTRAL DO GAMA, BRASÍLIA-DF, devedora fiduciante do imóvel: APARTAMENTO Nº 301 - 3º PAVIMENTO - LOCALIZADO NO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SENA XIV", LOTE 05 DA QUADRA 25, LUNABEL 3, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 301 - 3º PAVIMENTO - LOCALIZADO NO

"CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SENA XIV", LOTE 05 DA QUADRA 25, LUNABEL 3, Neste Município; fica, por este edital INTIMADA do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO,segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1° e 3° da lei n° 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matricula n° 26.522 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LA a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R$ 2.760,94 (dois mil, setecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Oficio situado na Alameda Central 1, Lote nº 07 da Seção BK-185 do Conjunto 11-HC, Núcleo Habitacional Novo Gama, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7°, da Lei n° 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

PIRACANJUBA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA - CNS: 028613

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WAGNER TADEU SANTANA RORIZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PEDRO MAX DE SOUZA CRUZ, Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados, que pelo presente edital, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA os Senhores MARIA LUCIA LISITA BELLO RORIZ, inscrita no CPF sob nº ***.182.641-** e WAGNER TADEU SANTANA RORIZ, inscrito no CPF nº 095.079.811-87; qualificação constante no Por CONTRATO PARTICULAR DE MÚTUO COM PACTO ADJETO DE GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, Nº 01/2025 E OUTRAS AVENÇAS; em virtude de estar em local não sabido, conforme certidão expedida nos autos. A intimada deverá comparecer em Cartório, à Rua Percival Rebelo. Número 557, Centro, Cep 756.400-92, nesta cidade, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, no total de R$4.000.000,00, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 01/2025, firmado, registrado sob o nº R.7-21.265, na matrícula nº 21.265, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na zona rural n, neste município de Piracanjuba, Estado de Goiás, denominado de FAZENDA SANTA CLARA, situada na Fazenda Garapa, com a área de 137,7870 ha, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) ARISTEU FRARE, inscrito no CPF nº 004.864.738-13 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Piracanjuba-GO, em 08/10/2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACANJUBA - CNS: 028613

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA LUCIA LISITA BELLO RORIZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PEDRO MAX DE SOUZA CRUZ, Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis da

Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados, que pelo presente edital, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA os Senhores MARIA LUCIA LISITA BELLO RORIZ, inscrita no CPF sob nº ***.182.641-** e WAGNER TADEU SANTANA RORIZ, inscrito no CPF nº 095.079.811-87; qualificação constante no Por CONTRATO PARTICULAR DE MÚTUO COM PACTO ADJETO DE GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, Nº 01/2025 E OUTRAS AVENÇAS; em virtude de estar em local não sabido, conforme certidão expedida nos autos. A intimada deverá comparecer em Cartório, à Rua Percival Rebelo. Número 557, Centro, Cep 756.400-92, nesta cidade, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, no total de R$4.000.000,00, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 01/2025, firmado, registrado sob o nº R.7-21.265, na matrícula nº 21.265, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na zona rural n, neste município de Piracanjuba, Estado de Goiás, denominado de FAZENDA SANTA CLARA, situada na Fazenda Garapa, com a área de 137,7870 ha, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) ARISTEU FRARE, inscrito no CPF nº 004.864.738-13 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Piracanjuba-GO, em 08/10/2026.

RIO VERDE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO FERREIRA DE ARAUJO**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, Banco Bradesco S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o n° 60.746.948/0001-12, com sede social no endereço Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco/SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) BRUNO FERREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, maior e capaz, solteiro, produtor rural, filho de Luiz Claudio Ferreira de Araujo e Sueli Ferreira Barros, portador da CI/RG nº 4111244-PC/GO e CPF nº 889.626.011-68, residente e domiciliado nesta cidade à Rua da Amizade, nº 36, Qd. 72, Lt. 10-11, Bairro Setor Pauzanes e Rua 11, Parque dos Buritis 2ª etapa, lote 26, quadra 11, nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R$ 132.219,74 (cento e trinta e dois mil duzentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), posicionado no dia 13/10/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, Contrato nº 9122477, datado em 28/11/2022, São Paulo/SP, que possui como garantia o imóvel situado à Rua 11, lote 26, quadra 11, Parque dos Buritis 2ª etapa, nesta cidade, registrado na matrícula sob n° 37.675. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária n° 500.958. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HERSON PABLO DIAS PEREIRA**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ sob o n° 60.701.190/0001-04, com sede social no endereço Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, São Paulo/SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) HERSON PABLO DIAS PEREIRA, brasileiro, divorciado, Diretor, portador da CI/RG nº 5222033-PC/GO, CPF sob n° 830.685.972-34, e-mail: hersompablo@gmail.com, residente e domiciliado à Rua da Maçonaria, Residencial Cheverny, Vila Jardim São Judas Tadeu, Goiânia/GO e R. Solar 05, Qd.16, Lt.20, Cond. Solar do Bosque, nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R$ 165.124,35 (cento e sessenta e cinco mil cento e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), posicionado no dia 13/10/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, Contrato nº 10301678606, datado em 28/01/2026, São Paulo/SP, que possui como garantia o imóvel situado à R. Solar 05, Qd.16, Lt.20, Cond. Solar do Bosque, nesta cidade, registrado na matrícula sob n° 107.464. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária n° 501.310. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

SENADOR CANEDO/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERSON ALVES DE MELO**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, GERSON ALVES DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o ***.788.391-**, e VITORIA GABRIELY RODRIGUES LOPO, inscrito(a) no CPF/MF sob o ***.018.341-**, para comparecerem à FGR INCORPORAÇÕES JARDINS TURIM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.919.994/0001-02, com sede na Av. Primeira Avenida, Quadra 01-B, Lote 16/17 e 18, Sala 30, Condomínio Empresarial Village, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru em Senador Canedo/GO, para tratar de parcelas em aberto referente ao Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel, com financiamento imobiliário e Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária e outras Avenças Jurídicas, na modalidade de prazo e preços certos, nos termos da Lei n° 9.514/97, passado em Senador Canedo, GO, aos 12/11/2022, o imóvel alienado em caráter fiduciário à FGR INCORPORAÇÕES JARDINS TURIM LTDA, objeto da matrícula nº 62.825, correspondente ao lote de terras para construção urbana de número quatorze (14), da quadra vinte e três (23), situado na Rua JT-24, no loteamento fechado denominado "JARDINS TURIM", neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor

da credora fiduciária - à FGR INCORPORAÇÕES JARDINS TURIM LTDA - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 18 de setembro de 2026. HADELINY INOCÊNCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542609144358826950011 / Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br Emolumentos: R$142,58 - Taxa Judiciária: R$35,01. Valor Total R$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITORIA GABRIELY RODRIGUES LOPO**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, GERSON ALVES DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o ***.788.391-**, e VITORIA GABRIELY RODRIGUES LOPO, inscrito(a) no CPF/MF sob o ***.018.341-**, para comparecerem à FGR INCORPORAÇÕES JARDINS TURIM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.919.994/0001-02, com sede na Av. Primeira Avenida, Quadra 01-B, Lote 16/17 e 18, Sala 30, Condomínio Empresarial Village, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru em Senador Canedo/GO, para tratar de parcelas em aberto referente ao Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel, com financiamento imobiliário e Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária e outras Avenças Jurídicas, na modalidade de prazo e preços certos, nos termos da Lei n° 9.514/97, passado em Senador Canedo, GO, aos 12/11/2022, o imóvel alienado em caráter fiduciário à FGR INCORPORAÇÕES JARDINS TURIM LTDA, objeto da matrícula nº 62.825, correspondente ao lote de terras para construção urbana de número quatorze (14), da quadra vinte e três (23), situado na Rua JT-24, no loteamento fechado denominado "JARDINS TURIM", neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à FGR INCORPORAÇÕES JARDINS TURIM LTDA - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 18 de setembro de 2026. HADELINY INOCÊNCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542609144358826950011 / Consulte este selo em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br Emolumentos: R$142,58 - Taxa Judiciária: R$35,01. Valor Total R$: 177,59

TRINDADE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAISON BATISTA DE SOUZA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4° do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, com endereço eletrônico: produtosimob@bradesco.com.br, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, em Osasco-SP, pelo presente edital, INTIME: CLAISON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, vendedor, portador da CI.RG nº 4729421 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.172.681-**, residente e domiciliado na Rua Crisandália, quadra F, lote 14-A, Conjunto Dona Iris II, em Trindade/GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento e Constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel, entre outras Avenças nº 9276462, de 16 de janeiro de 2026, passado em São Paulo-SP, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANDERSON 1", do lote de terras de nº 19, da quadra 51, situado na Rua

Itamaraty, no loteamento denominado "SETOR JARDIM MARISTA", neste município, registrado sob o R-4 e R-5, na matrícula n° 57.392, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação do fiduciário expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir ao Credor, BANCO BRADESCO S.A., nos termos do parágrafo 7° do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade, em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782609215227226950022

URUACU/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUACU - CNS: 025163

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARIZA REAL PRADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Robson Ribeiro de Faria, Oficial de Registro e Tabelião de Notas, do Cartório 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis, comarca de Uruaçu-GO, em 09 de outubro de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada as intimações da devedora. Faz saber a pessoa física abaixo relacionada: MARIZA REAL PRADO, inscrita no CPF sob o nº 647.163.179-00, com os seguintes endereços: I) Rua Porto Nacional, s/n, Quadra nº 67, Lote nº 17-A, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000; II) Rua Porto Nacional, Quadra nº 67, Lote nº 17-A, Setor NW, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000. Pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Cartório 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua Goiás esquina com a Rua Anápolis, n° 53, Qd. 51, Lt. 08, Centro, nesta cidade de Uruaçu-GO; para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. Referente ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Compra, Venda e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Sistema Financeiro da Habitação nr. 130.908.946, datado de 30 de novembro de 2022, registrado sob nº R-09 na matrícula nº 20.300, deste Cartório, referente a Uma casa residencial, com ao todo 09 cômodos, com a área construída de 131,60 m2, edificada no Lote de terras nº 17-A (dezessete-A), da Quadra nº 67 (sessenta e sete), situado à Rua Porto Nacional, com a área total de 173,79 m2, Setor NW, zona urbana nesta cidade. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da CREDOR FIDUCIÁRIO: BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0001-91 - nos termos do art. 26 7° da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. Uruaçu-GO, 09 de outubro de 2026. ROBSON RIBEIRO DE FARIA - OFICIAL DE REGISTRO.

ESTADO - MARANHÃO

SAO LUIS/MA

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALESSANDRA SILVA FREITAS**

EDITAL N.º 143/2026: CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA DE IMÓVEL, COM PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS ALINE MICHELS LORRENZZETTI, Oficial Titular do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, em cumprimento ao art. 213, inciso II, 2º e 3º, da Lei n.º 6.015/1973, em especial a ALESSANDRA SILVA

FREITAS, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.***.923-**, seus respectivo(s) representante(s) legal(ais), QUE tramita perante este 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, pedido de retificação de área, medidas e rumos, conforme requerimento formulado por MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇOES S/A, inscrito no CNPJ/MF n.º **.***.492/0001-**, protocolizado sob o n.º 27.736, em 27/02/2026, tendo como objeto imóvel da matrícula sob o CNM n.º 029702.2.0116677-62, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição, referente ao terreno situado na Rua Boa Esperança, desmembrado de área maior, denominado de Lote 02, n.º 684, Bairro Turu, neste município de São Luís/MA, cuja descrição passará a ter o seguinte teor: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, situado na Rua Primavera, de coordenadas N: 9.721.376,937m e E: 584.874,722m. Deste, segue confrontando com Rua Primavera; com o seguinte azimute e distância 34°27'5" e 52,964m, até o vértice M2 de coordenadas 9.721.420,612m e 584.904,684m; confrontando com área da CAEMA na Rua Primavera, n.º 148, Bairro Turu com o seguinte azimute e distância 109°59'13" e 7,52m, até o vértice M3 de coordenadas 9.721.418,040m e 584.911,755m; com o seguinte azimute e distância 109°49'30" e 16,15m, até o vértice M4 de coordenadas 9.721.412,563 m e 584.926,948m; com o seguinte azimute e distância 109°49'30" e 172,68m, confrontando com Rua H, Qd. K, n.º 01, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 02, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 03, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 04, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 05, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 06, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 07, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 08, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 09, Bairro Turu; Rua H, n.º 10, Qd. K, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 11, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 12, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 13, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 14, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 15, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 16, Bairro Turu e Rua H, Qd. K, n.º 17, Bairro Turu, até o vértice M5 de coordenadas 9.721.354,000m e 585.089,390m; confrontando CONDOMÍNIO BOSQUE DOS PINHEIROS, na Rua Boa Esperança, s/n.º, Bairro Turu (matrícula sob o CNM n.º 029702.2.0049031-76, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição, com o seguinte azimute e distância 145°21'37" e 68,58m; até o vértice M6 de coordenadas 9.721.297,580m e 585.128,369m; confrontando com o imóvel objeto da matrícula sob o CNM n.º 029702.2.00116676-65, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição, com o seguinte azimute e distância 223°42'0" e 124,33m; até o vértice M7 de coordenadas 9.721.207,697 m e 585.042,475m; confrontando com Rua 10, n.º 42, Bairro Turu; Rua 10, n.º 44, Bairro Turu, Rua 10, n.º 46, Bairro Turu e Rua 10, n.º 48, Bairro Turu, com o seguinte azimute e distância 316°10'56" e 31,36m; até o vértice M8 de coordenadas 9.721.230,325m e 585.020,762m; confrontando com Rua 10, n.º 48, Bairro Turu, com o seguinte azimute e distância 46°35'26" e 1,86m; até o vértice M9 de coordenadas 9.721.2'31,603m e 585.022,113m; confrontando com Rua 10, n.º 48, Bairro Turu; Rua 10, n.º 50, Bairro Turu; Rua 10, n.º 52, Bairro Turu; Rua 10, n.º 54, Bairro Turu; Rua 10, n.º 56, Bairro Turu; Rua 10, n.º 58, Bairro Turu; Rua 10, n.º 60, Bairro Turu; Rua 10, n.º 62, Bairro Turu; Rua 10, n.º 64, Bairro Turu; Rua 10, n.º 66, Bairro Turu; Rua 10, n.º 68, Bairro Turu; Rua 10, n.º 70, Bairro Turu e Rua 10, n.º 72, Bairro Turu com o seguinte azimute e distância 315°10'2" e 112,74m; até o vértice M10 de coordenadas 9.721.311,555m e 584.942,626m; confrontando com Rua 10, n.º 74 Bairro Turu; Rua 10, n.º 76, Bairro Turu; Rua 10, n.º 78, Bairro Turu; Rua 10, n.º 80 Bairro Turu; Rua 10, n.º 82, Bairro Turu; Rua 10, n.º 84, Bairro Turu; Rua 10, n.º 86, Bairro Turu; Rua 10, n.º 88, Bairro Turu; Rua 10, n.º 90, Bairro Turu e Rua 10, n.º 92 Bairro Turu, com o seguinte azimute e distância 314°7'21" e 83,59m; até o vértice M11 de coordenadas 9.721.369,750m e 584.882,620m; confrontando com Rua 10, n.º 92, Bairro Turu; com o seguinte azimute e distância 312°18'11" e 10,68m; até o vértice M1 de coordenadas 9.721.376,937m e E: 584.874,722; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45 tendo como o Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. O terreno acima descrito possui área de 25.062,45m² (vinte e cinco mil e sessenta e dois metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados) e Perímetro de 682,44m. Considerando que a interessada acima indicada figura como proprietária de imóvel confinante ao que está em processo de retificação, ficam pelo presente, NOTIFICADA a proprietária para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este 3º Registro de Imóveis, localizado na Avenida Daniel de La Touche, n.º 20, Edifício Mocelin Tower, 9º andar, Bairro Cohama, em São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, E-mail: contato@3rislz.com.br, Telefone: (98) 3011-3606, WhatsApp: (98) 99205-3164, no prazo legal de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, permanecendo o requerimento, planta, memorial descritivo e demais documentos à disposição para análise no referido prazo. Nos termos do art. 213, inciso II, 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/1973, é presumida a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação, ensejando a imediata averbação da retificação. E,

para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado duas vezes a cada quinze dias na Central do Registro de Imóveis do Brasil - RIB, bem como afixado no mural da Serventia para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Expedido em São Luís, Estado do Maranhão, pelo 3º Registro de Imóveis, em 09/10/2026. Atenciosamente, LUCILÉIA DA SILVA RIBEIRO, Escrevente Autorizada. Selo de fiscalização: INTIMA162743LOADUTV5Q2KCD080, site para consulta: https://selo.tjma.jus.br/#/.

Consultar o arquivo anexo

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA LEUDA LACERDA DE ALMEIDA**

EDITAL N.º 144/2026: CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA DE IMÓVEL, COM PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS ALINE MICHELS LORRENZZETTI, Oficial Titular do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, em cumprimento ao art. 213, inciso II, 2º e 3º, da Lei n.º 6.015/1973, em especial a MARIA LEUDA LARCEDA DE ALMEIDA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.***.748-**, e seu cônjuge, seus respectivo(s) representante(s) legal(ais) ou sucessor(es), QUE tramita perante este 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, pedido de retificação de área, medidas e rumos, conforme requerimento formulado por MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇOES S/A, inscrito no CNPJ/MF n.º **.***.492/0001-**, protocolizado sob o n.º 27.736, em 27/02/2026, tendo como objeto imóvel da matrícula sob o CNM n.º 029702.2.0116677-62, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição, referente ao terreno situado na Rua Boa Esperança, desmembrado de área maior, denominado de Lote 02, n.º 684, Bairro Turu, neste município de São Luís/MA, cuja descrição passará a ter o seguinte teor: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, situado na Rua Primavera, de coordenadas N: 9.721.376,937m e E: 584.874,722m. Deste, segue confrontando com Rua Primavera; com o seguinte azimute e distância 34°27'5" e 52,964m, até o vértice M2 de coordenadas 9.721.420,612m e 584.904,684m; confrontando com área da CAEMA na Rua Primavera, n.º 148, Bairro Turu com o seguinte azimute e distância 109°59'13" e 7,52m, até o vértice M3 de coordenadas 9.721.418,040m e 584.911,755m; com o seguinte azimute e distância 109°49'30" e 16,15m, até o vértice M4 de coordenadas 9.721.412,563 m e 584.926,948m; com o seguinte azimute e distância 109°49'30" e 172,68m, confrontando com Rua H, Qd. K, n.º 01, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 02, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 03, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 04, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 05, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 06, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 07, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 08, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 09, Bairro Turu; Rua H, n.º 10, Qd. K, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 11, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 12, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 13, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 14, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 15, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 16, Bairro Turu e Rua H, Qd. K, n.º 17, Bairro Turu, até o vértice M5 de coordenadas 9.721.354,000m e 585.089,390m; confrontando CONDOMÍNIO BOSQUE DOS PINHEIROS, na Rua Boa Esperança, s/n.º, Bairro Turu (matrícula sob o CNM n.º 029702.2.0049031-76, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição, com o seguinte azimute e distância 145°21'37" e 68,58m; até o vértice M6 de coordenadas 9.721.297,580m e 585.128,369m; confrontando com o imóvel objeto da matrícula sob o CNM n.º 029702.2.00116676-65, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição, com o seguinte azimute e distância 223°42'0" e 124,33m; até o vértice M7 de coordenadas 9.721.207,697 m e 585.042,475m; confrontando com Rua 10, n.º 42, Bairro Turu; Rua 10, n.º 44, Bairro Turu, Rua 10, n.º 46, Bairro Turu e Rua 10, n.º 48, Bairro Turu, com o seguinte azimute e distância 316°10'56" e 31,36m; até o vértice M8 de coordenadas 9.721.230,325m e 585.020,762m; confrontando com Rua 10, n.º 48, Bairro Turu, com o seguinte azimute e distância 46°35'26" e 1,86m; até o vértice M9 de coordenadas 9.721.2'31,603m e 585.022,113m; confrontando com Rua 10, n.º 48, Bairro Turu; Rua 10, n.º 50, Bairro Turu; Rua 10, n.º 52, Bairro Turu; Rua 10, n.º 54, Bairro Turu; Rua 10, n.º 56, Bairro Turu; Rua 10, n.º 58, Bairro Turu; Rua 10, n.º 60, Bairro Turu; Rua 10, n.º 62, Bairro Turu; Rua 10, n.º 64, Bairro Turu; Rua 10, n.º 66, Bairro Turu; Rua 10, n.º 68, Bairro Turu; Rua 10, n.º 70, Bairro Turu e Rua 10, n.º 72, Bairro Turu com o seguinte azimute e distância 315°10'2" e 112,74m; até o vértice M10 de coordenadas 9.721.311,555m e

584.942,626m; confrontando com Rua 10, n.º 74 Bairro Turu; Rua 10, n.º 76, Bairro Turu; Rua 10, n.º 78, Bairro Turu; Rua 10, n.º 80 Bairro Turu; Rua 10, n.º 82, Bairro Turu; Rua 10, n.º 84, Bairro Turu; Rua 10, n.º 86, Bairro Turu; Rua 10, n.º 88, Bairro Turu; Rua 10, n.º 90, Bairro Turu e Rua 10, n.º 92 Bairro Turu, com o seguinte azimute e distância 314°7'21" e 83,59m; até o vértice M11 de coordenadas 9.721.369,750m e 584.882,620m; confrontando com Rua 10, n.º 92, Bairro Turu; com o seguinte azimute e distância 312°18'11" e 10,68m; até o vértice M1 de coordenadas 9.721.376,937m e E: 584.874,722; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45 tendo como o Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. O terreno acima descrito possui área de 25.062,45m² (vinte e cinco mil e sessenta e dois metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados) e Perímetro de 682,44m. Considerando que a interessada acima indicada figura como proprietária de imóvel confinante ao que está em processo de retificação, ficam pelo presente, NOTIFICADOS os proprietários para que se manifestem expressamente acerca do pedido perante este 3º Registro de Imóveis, localizado na Avenida Daniel de La Touche, n.º 20, Edifício Mocelin Tower, 9º andar, Bairro Cohama, em São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, E-mail: contato@3rislz.com.br, Telefone: (98) 3011-3606, WhatsApp: (98) 99205-3164, no prazo legal de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, permanecendo o requerimento, planta, memorial descritivo e demais documentos à disposição para análise no referido prazo. Nos termos do art. 213, inciso II, 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/1973, é presumida a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação, ensejando a imediata averbação da retificação. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado duas vezes a cada quinze dias na Central do Registro de Imóveis do Brasil - RIB, bem como afixado no mural da Serventia para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Expedido em São Luís, Estado do Maranhão, pelo 3º Registro de Imóveis, em 09/10/2026. Atenciosamente, LUCILÉIA DA SILVA RIBEIRO, Escrevente Autorizada. Selo de fiscalização: INTIMA1627434QYZO9MNC321AI55, site para consulta: https://selo.tjma.jus.br/#/.

Consultar o arquivo anexo

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **YDSA TEIXEIRA SIMÕES**

EDITAL N.º 145/2026: CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA DE IMÓVEL, COM PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS ALINE MICHELS LORRENZZETTI, Oficial Titular do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, em cumprimento ao art. 213, inciso II, 2º e 3º, da Lei n.º 6.015/1973, em especial a YDSA TEIXEIRA SIMOES, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.*.423-**, seu cônjuge, respectivo(s) representante(s) legal(ais) ou sucessor(es), e/ou eventuais ocupantes, QUE tramita perante este 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, pedido de retificação de área, medidas e rumos, conforme requerimento formulado por MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇOES S/A, inscrito no CNPJ/MF n.º **.***.492/0001-**, protocolizado sob o n.º 27.736, em 27/02/2026, tendo como objeto imóvel da matrícula sob o CNM n.º 029702.2.0116677-62, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição, referente ao terreno situado na Rua Boa Esperança, desmembrado de área maior, denominado de Lote 02, n.º 684, Bairro Turu, neste município de São Luís/MA, cuja descrição passará a ter o seguinte teor: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, situado na Rua Primavera, de coordenadas N: 9.721.376,937m e E: 584.874,722m. Deste, segue confrontando com Rua Primavera; com o seguinte azimute e distância 34°27'5" e 52,964m, até o vértice M2 de coordenadas 9.721.420,612m e 584.904,684m; confrontando com área da CAEMA na Rua Primavera, n.º 148, Bairro Turu com o seguinte azimute e distância 109°59'13" e 7,52m, até o vértice M3 de coordenadas 9.721.418,040m e 584.911,755m; com o seguinte azimute e distância 109°49'30" e 16,15m, até o vértice M4 de coordenadas 9.721.412,563 m e 584.926,948m; com o seguinte azimute e distância 109°49'30" e 172,68m, confrontando com Rua H, Qd. K, n.º 01, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 02, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 03, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 04, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 05, Bairro

Turu; Rua H, Qd. K, n.º 06, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 07, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 08, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 09, Bairro Turu; Rua H, n.º 10, Qd. K, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 11, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 12, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 13, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 14, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 15, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 16, Bairro Turu e Rua H, Qd. K, n.º 17, Bairro Turu, até o vértice M5 de coordenadas 9.721.354,000m e 585.089,390m; confrontando CONDOMÍNIO BOSQUE DOS PINHEIROS, na Rua Boa Esperança, s/n.º, Bairro Turu (matrícula sob o CNM n.º 029702.2.0049031-76, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição, com o seguinte azimute e distância 145°21'37" e 68,58m; até o vértice M6 de coordenadas 9.721.297,580m e 585.128,369m; confrontando com o imóvel objeto da matrícula sob o CNM n.º 029702.2.00116676-65, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição, com o seguinte azimute e distância 223°42'0" e 124,33m; até o vértice M7 de coordenadas 9.721.207,697 m e 585.042,475m; confrontando com Rua 10, n.º 42, Bairro Turu; Rua 10, n.º 44, Bairro Turu, Rua 10, n.º 46, Bairro Turu e Rua 10, n.º 48, Bairro Turu, com o seguinte azimute e distância 316°10'56" e 31,36m; até o vértice M8 de coordenadas 9.721.230,325m e 585.020,762m; confrontando com Rua 10, n.º 48, Bairro Turu, com o seguinte azimute e distância 46°35'26" e 1,86m; até o vértice M9 de coordenadas 9.721.2'31,603m e 585.022,113m; confrontando com Rua 10, n.º 48, Bairro Turu; Rua 10, n.º 50, Bairro Turu; Rua 10, n.º 52, Bairro Turu; Rua 10, n.º 54, Bairro Turu; Rua 10, n.º 56, Bairro Turu; Rua 10, n.º 58, Bairro Turu; Rua 10, n.º 60, Bairro Turu; Rua 10, n.º 62, Bairro Turu; Rua 10, n.º 64, Bairro Turu; Rua 10, n.º 66, Bairro Turu; Rua 10, n.º 68, Bairro Turu; Rua 10, n.º 70, Bairro Turu e Rua 10, n.º 72, Bairro Turu com o seguinte azimute e distância 315°10'2" e 112,74m; até o vértice M10 de coordenadas 9.721.311,555m e 584.942,626m; confrontando com Rua 10, n.º 74 Bairro Turu; Rua 10, n.º 76, Bairro Turu; Rua 10, n.º 78, Bairro Turu; Rua 10, n.º 80 Bairro Turu; Rua 10, n.º 82, Bairro Turu; Rua 10, n.º 84, Bairro Turu; Rua 10, n.º 86, Bairro Turu; Rua 10, n.º 88, Bairro Turu; Rua 10, n.º 90, Bairro Turu e Rua 10, n.º 92 Bairro Turu, com o seguinte azimute e distância 314°7'21" e 83,59m; até o vértice M11 de coordenadas 9.721.369,750m e 584.882,620m; confrontando com Rua 10, n.º 92, Bairro Turu; com o seguinte azimute e distância 312°18'11" e 10,68m; até o vértice M1 de coordenadas 9.721.376,937m e E: 584.874,722; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45 tendo como o Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. O terreno acima descrito possui área de 25.062,45m² (vinte e cinco mil e sessenta e dois metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados) e Perímetro de 682,44m. Considerando que a interessada acima indicada figura como proprietária de imóvel confinante ao que está em processo de retificação, ficam pelo presente, NOTIFICADOS os proprietários e/ou eventuais ocupantes, para que se manifestem expressamente acerca do pedido perante este 3º Registro de Imóveis, localizado na Avenida Daniel de La Touche, n.º 20, Edifício Mocelin Tower, 9º andar, Bairro Cohama, em São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, E-mail: contato@3rislz.com.br, Telefone: (98) 3011-3606, WhatsApp: (98) 99205-3164, no prazo legal de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, permanecendo o requerimento, planta, memorial descritivo e demais documentos à disposição para análise no referido prazo. Nos termos do art. 213, inciso II, 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/1973, é presumida a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação, ensejando a imediata averbação da retificação. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado duas vezes a cada quinze dias na Central do Registro de Imóveis do Brasil - RIB, bem como afixado no mural da Serventia para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Expedido em São Luís, Estado do Maranhão, pelo 3º Registro de Imóveis, em 09/10/2026. Atenciosamente, LUCILÉIA DA SILVA RIBEIRO, Escrevente Autorizada. Selo de fiscalização: INTIMA162743BZX5T0MKIHT7B691 , site para consulta: https://selo.tjma.jus.br/#/.

Consultar o arquivo anexo

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EDINA ARAÚJO DA SILVA**

EDITAL N.º 146/2026: CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA DE IMÓVEL, COM PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS ALINE MICHELS LORRENZZETTI, Oficial Titular do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, em cumprimento ao art. 213, inciso II, 2º e 3º, da Lei n.º 6.015/1973, em especial a EDINA ARAÚJO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.***.721-72, respectivo(s) representante(s) legal(ais) ou sucessor(es), e/ou eventuais ocupantes, QUE tramita perante este 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, pedido de retificação de área, medidas e rumos, conforme requerimento formulado por MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇOES S/A, inscrito no CNPJ/MF n.º **.***.492/0001-**, protocolizado sob o n.º 27.736, em 27/02/2026, tendo como objeto imóvel da matrícula sob o CNM n.º 029702.2.0116677-62, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição, referente ao terreno situado na Rua Boa Esperança, desmembrado de área maior, denominado de Lote 02, n.º 684, Bairro Turu, neste município de São Luís/MA, cuja descrição passará a ter o seguinte teor: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, situado na Rua Primavera, de coordenadas N: 9.721.376,937m e E: 584.874,722m. Deste, segue confrontando com Rua Primavera; com o seguinte azimute e distância 34°27'5" e 52,964m, até o vértice M2 de coordenadas 9.721.420,612m e 584.904,684m; confrontando com área da CAEMA na Rua Primavera, n.º 148, Bairro Turu com o seguinte azimute e distância 109°59'13" e 7,52m, até o vértice M3 de coordenadas 9.721.418,040m e 584.911,755m; com o seguinte azimute e distância 109°49'30" e 16,15m, até o vértice M4 de coordenadas 9.721.412,563 m e 584.926,948m; com o seguinte azimute e distância 109°49'30" e 172,68m, confrontando com Rua H, Qd. K, n.º 01, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 02, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 03, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 04, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 05, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 06, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 07, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 08, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 09, Bairro Turu; Rua H, n.º 10, Qd. K, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 11, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 12, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 13, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 14, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 15, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 16, Bairro Turu e Rua H, Qd. K, n.º 17, Bairro Turu, até o vértice M5 de coordenadas 9.721.354,000m e 585.089,390m; confrontando CONDOMÍNIO BOSQUE DOS PINHEIROS, na Rua Boa Esperança, s/n.º, Bairro Turu (matrícula sob o CNM n.º 029702.2.0049031-76, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição, com o seguinte azimute e distância 145°21'37" e 68,58m; até o vértice M6 de coordenadas 9.721.297,580m e 585.128,369m; confrontando com o imóvel objeto da matrícula sob o CNM n.º 029702.2.00116676-65, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição, com o seguinte azimute e distância 223°42'0" e 124,33m; até o vértice M7 de coordenadas 9.721.207,697 m e 585.042,475m; confrontando com Rua 10, n.º 42, Bairro Turu; Rua 10, n.º 44, Bairro Turu, Rua 10, n.º 46, Bairro Turu e Rua 10, n.º 48, Bairro Turu, com o seguinte azimute e distância 316°10'56" e 31,36m; até o vértice M8 de coordenadas 9.721.230,325m e 585.020,762m; confrontando com Rua 10, n.º 48, Bairro Turu, com o seguinte azimute e distância 46°35'26" e 1,86m; até o vértice M9 de coordenadas 9.721.2'31,603m e 585.022,113m; confrontando com Rua 10, n.º 48, Bairro Turu; Rua 10, n.º 50, Bairro Turu; Rua 10, n.º 52, Bairro Turu; Rua 10, n.º 54, Bairro Turu; Rua 10, n.º 56, Bairro Turu; Rua 10, n.º 58, Bairro Turu; Rua 10, n.º 60, Bairro Turu; Rua 10, n.º 62, Bairro Turu; Rua 10, n.º 64, Bairro Turu; Rua 10, n.º 66, Bairro Turu; Rua 10, n.º 68, Bairro Turu; Rua 10, n.º 70, Bairro Turu e Rua 10, n.º 72, Bairro Turu com o seguinte azimute e distância 315°10'2" e 112,74m; até o vértice M10 de coordenadas 9.721.311,555m e 584.942,626m; confrontando com Rua 10, n.º 74 Bairro Turu; Rua 10, n.º 76, Bairro Turu; Rua 10, n.º 78, Bairro Turu; Rua 10, n.º 80 Bairro Turu; Rua 10, n.º 82, Bairro Turu; Rua 10, n.º 84, Bairro Turu; Rua 10, n.º 86, Bairro Turu; Rua 10, n.º 88, Bairro Turu; Rua 10, n.º 90, Bairro Turu e Rua 10, n.º 92 Bairro Turu, com o seguinte azimute e distância 314°7'21" e 83,59m; até o vértice M11 de coordenadas 9.721.369,750m e 584.882,620m; confrontando com Rua 10, n.º 92, Bairro Turu; com o seguinte azimute e distância 312°18'11" e 10,68m; até o vértice M1 de coordenadas 9.721.376,937m e E: 584.874,722; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45 tendo como o Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. O terreno acima descrito possui área de 25.062,45m² (vinte e cinco mil e sessenta e dois metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados) e Perímetro de 682,44m. Considerando que a interessada acima indicada figura como proprietária de imóvel confinante ao que está em processo de retificação, ficam pelo presente, NOTIFICADO(S) a proprietária e/ou eventuais ocupantes, para que se manifeste expressamente acerca do pedido perante este 3º Registro de Imóveis, localizado na Avenida Daniel de La Touche, n.º 20, Edifício Mocelin Tower, 9º andar, Bairro Cohama, em São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, E-mail:

contato@3rislz.com.br, Telefone: (98) 3011-3606, WhatsApp: (98) 99205-3164, no prazo legal de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, permanecendo o requerimento, planta, memorial descritivo e demais documentos à disposição para análise no referido prazo. Nos termos do art. 213, inciso II, 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/1973, é presumida a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação, ensejando a imediata averbação da retificação. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado duas vezes a cada quinze dias na Central do Registro de Imóveis do Brasil - RIB, bem como afixado no mural da Serventia para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Expedido em São Luís, Estado do Maranhão, pelo 3º Registro de Imóveis, em 09/10/2026. Atenciosamente, LUCILÉIA DA SILVA RIBEIRO, Escrevente Autorizada. Selo de fiscalização: INTIMA162743PCRU6EVGGIRF3W68, site para consulta: https://selo.tjma.jus.br/#/.

Consultar o arquivo anexo

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **REIJANE DE AQUINO VELOSO**

EDITAL N.º 147/2026: CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA DE IMÓVEL, COM PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS ALINE MICHELS LORRENZZETTI, Oficial Titular do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, em cumprimento ao art. 213, inciso II, 2º e 3º, da Lei n.º 6.015/1973, em especial a REIJANE DE AQUINO VELOSO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.***.943-**, seu respectivo(s) representante(s) legal(ais) ou sucessor(es), e/ou eventuais ocupantes, QUE tramita perante este 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, pedido de retificação de área, medidas e rumos, conforme requerimento formulado por MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇOES S/A, inscrito no CNPJ/MF n.º **.***.492/0001-**, protocolizado sob o n.º 27.736, em 27/02/2026, tendo como objeto imóvel da matrícula sob o CNM n.º 029702.2.0116677-62, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição, referente ao terreno situado na Rua Boa Esperança, desmembrado de área maior, denominado de Lote 02, n.º 684, Bairro Turu, neste município de São Luís/MA, cuja descrição passará a ter o seguinte teor: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, situado na Rua Primavera, de coordenadas N: 9.721.376,937m e E: 584.874,722m. Deste, segue confrontando com Rua Primavera; com o seguinte azimute e distância 34°27'5" e 52,964m, até o vértice M2 de coordenadas 9.721.420,612m e 584.904,684m; confrontando com área da CAEMA na Rua Primavera, n.º 148, Bairro Turu com o seguinte azimute e distância 109°59'13" e 7,52m, até o vértice M3 de coordenadas 9.721.418,040m e 584.911,755m; com o seguinte azimute e distância 109°49'30" e 16,15m, até o vértice M4 de coordenadas 9.721.412,563 m e 584.926,948m; com o seguinte azimute e distância 109°49'30" e 172,68m, confrontando com Rua H, Qd. K, n.º 01, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 02, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 03, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 04, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 05, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 06, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 07, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 08, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 09, Bairro Turu; Rua H, n.º 10, Qd. K, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 11, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 12, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 13, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 14, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 15, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 16, Bairro Turu e Rua H, Qd. K, n.º 17, Bairro Turu, até o vértice M5 de coordenadas 9.721.354,000m e 585.089,390m; confrontando CONDOMÍNIO BOSQUE DOS PINHEIROS, na Rua Boa Esperança, s/n.º, Bairro Turu (matrícula sob o CNM n.º 029702.2.0049031-76, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição, com o seguinte azimute e distância 145°21'37" e 68,58m; até o vértice M6 de coordenadas 9.721.297,580m e 585.128,369m; confrontando com o imóvel objeto da matrícula sob o CNM n.º 029702.2.00116676-65, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição, com o seguinte azimute e distância 223°42'0" e 124,33m; até o vértice M7 de coordenadas 9.721.207,697 m e 585.042,475m; confrontando com Rua 10, n.º 42, Bairro Turu; Rua 10, n.º 44, Bairro Turu, Rua 10, n.º 46, Bairro Turu e Rua 10, n.º 48, Bairro Turu, com o seguinte azimute e distância 316°10'56" e 31,36m; até o vértice M8 de coordenadas 9.721.230,325m e 585.020,762m; confrontando com Rua 10, n.º 48, Bairro Turu, com o seguinte azimute e distância 46°35'26" e 1,86m; até o vértice M9 de coordenadas 9.721.2'31,603m e 585.022,113m; confrontando com

Rua 10, n.º 48, Bairro Turu; Rua 10, n.º 50, Bairro Turu; Rua 10, n.º 52, Bairro Turu; Rua 10, n.º 54, Bairro Turu; Rua 10, n.º 56, Bairro Turu; Rua 10, n.º 58, Bairro Turu; Rua 10, n.º 60, Bairro Turu; Rua 10, n.º 62, Bairro Turu; Rua 10, n.º 64, Bairro Turu; Rua 10, n.º 66, Bairro Turu; Rua 10, n.º 68, Bairro Turu; Rua 10, n.º 70, Bairro Turu e Rua 10, n.º 72, Bairro Turu com o seguinte azimute e distância 315°10'2" e 112,74m; até o vértice M10 de coordenadas 9.721.311,555m e 584.942,626m; confrontando com Rua 10, n.º 74 Bairro Turu; Rua 10, n.º 76, Bairro Turu; Rua 10, n.º 78, Bairro Turu; Rua 10, n.º 80 Bairro Turu; Rua 10, n.º 82, Bairro Turu; Rua 10, n.º 84, Bairro Turu; Rua 10, n.º 86, Bairro Turu; Rua 10, n.º 88, Bairro Turu; Rua 10, n.º 90, Bairro Turu e Rua 10, n.º 92 Bairro Turu, com o seguinte azimute e distância 314°7'21" e 83,59m; até o vértice M11 de coordenadas 9.721.369,750m e 584.882,620m; confrontando com Rua 10, n.º 92, Bairro Turu; com o seguinte azimute e distância 312°18'11" e 10,68m; até o vértice M1 de coordenadas 9.721.376,937m e E: 584.874,722; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45 tendo como o Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. O terreno acima descrito possui área de 25.062,45m² (vinte e cinco mil e sessenta e dois metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados) e Perímetro de 682,44m. Considerando que a interessada acima indicada figura como proprietária de imóvel confinante ao que está em processo de retificação, ficam pelo presente, NOTIFICADOS a proprietária e/ou eventuais ocupantes, para que se manifestem expressamente acerca do pedido perante este 3º Registro de Imóveis, localizado na Avenida Daniel de La Touche, n.º 20, Edifício Mocelin Tower, 9º andar, Bairro Cohama, em São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, E-mail: contato@3rislz.com.br, Telefone: (98) 3011-3606, WhatsApp: (98) 99205-3164, no prazo legal de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, permanecendo o requerimento, planta, memorial descritivo e demais documentos à disposição para análise no referido prazo. Nos termos do art. 213, inciso II, 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/1973, é presumida a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação, ensejando a imediata averbação da retificação. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado duas vezes a cada quinze dias na Central do Registro de Imóveis do Brasil - RIB, bem como afixado no mural da Serventia para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Expedido em São Luís, Estado do Maranhão, pelo 3º Registro de Imóveis, em 09/10/2026. Atenciosamente, LUCILÉIA DA SILVA RIBEIRO, Escrevente Autorizada. Selo de fiscalização: INTIMA162743HGPNTGD5GRCKRC10, site para consulta: https://selo.tjma.jus.br/#/.

Consultar o arquivo anexo

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCELO KEITON COSTA DO NASCIMENTO**

EDITAL N.º 148/2026: CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA DE IMÓVEL, COM PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS ALINE MICHELS LORRENZZETTI, Oficial Titular do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, em cumprimento ao art. 213, inciso II, 2º e 3º, da Lei n.º 6.015/1973, em especial a MARCELO KEITON COSTA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.*.843-, seu cônjuge, seus respectivo(s) representante(s) legal(ais) ou sucessor(es), e/ou eventuais ocupantes, QUE tramita perante este 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, pedido de retificação de área, medidas e rumos, conforme requerimento formulado por MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇOES S/A, inscrito no CNPJ/MF n.º **.***.492/0001-**, protocolizado sob o n.º 27.736, em 27/02/2026, tendo como objeto imóvel da matrícula sob o CNM n.º 029702.2.0116677-62, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição, referente ao terreno situado na Rua Boa Esperança, desmembrado de área maior, denominado de Lote 02, n.º 684, Bairro Turu, neste município de São Luís/MA, cuja descrição passará a ter o seguinte teor: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, situado na Rua Primavera, de coordenadas N: 9.721.376,937m e E: 584.874,722m. Deste, segue confrontando com Rua Primavera; com o seguinte azimute e distância 34°27'5" e 52,964m, até o vértice M2 de coordenadas 9.721.420,612m e 584.904,684m; confrontando com área da CAEMA na Rua Primavera, n.º 148, Bairro

Turu com o seguinte azimute e distância 109°59'13" e 7,52m, até o vértice M3 de coordenadas 9.721.418,040m e 584.911,755m; com o seguinte azimute e distância 109°49'30" e 16,15m, até o vértice M4 de coordenadas 9.721.412,563 m e 584.926,948m; com o seguinte azimute e distância 109°49'30" e 172,68m, confrontando com Rua H, Qd. K, n.º 01, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 02, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 03, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 04, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 05, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 06, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 07, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 08, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 09, Bairro Turu; Rua H, n.º 10, Qd. K, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 11, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 12, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 13, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 14, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 15, Bairro Turu; Rua H, Qd. K, n.º 16, Bairro Turu e Rua H, Qd. K, n.º 17, Bairro Turu, até o vértice M5 de coordenadas 9.721.354,000m e 585.089,390m; confrontando CONDOMÍNIO BOSQUE DOS PINHEIROS, na Rua Boa Esperança, s/n.º, Bairro Turu (matrícula sob o CNM n.º 029702.2.0049031-76, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição, com o seguinte azimute e distância 145°21'37" e 68,58m; até o vértice M6 de coordenadas 9.721.297,580m e 585.128,369m; confrontando com o imóvel objeto da matrícula sob o CNM n.º 029702.2.00116676-65, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição, com o seguinte azimute e distância 223°42'0" e 124,33m; até o vértice M7 de coordenadas 9.721.207,697 m e 585.042,475m; confrontando com Rua 10, n.º 42, Bairro Turu; Rua 10, n.º 44, Bairro Turu, Rua 10, n.º 46, Bairro Turu e Rua 10, n.º 48, Bairro Turu, com o seguinte azimute e distância 316°10'56" e 31,36m; até o vértice M8 de coordenadas 9.721.230,325m e 585.020,762m; confrontando com Rua 10, n.º 48, Bairro Turu, com o seguinte azimute e distância 46°35'26" e 1,86m; até o vértice M9 de coordenadas 9.721.2'31,603m e 585.022,113m; confrontando com Rua 10, n.º 48, Bairro Turu; Rua 10, n.º 50, Bairro Turu; Rua 10, n.º 52, Bairro Turu; Rua 10, n.º 54, Bairro Turu; Rua 10, n.º 56, Bairro Turu; Rua 10, n.º 58, Bairro Turu; Rua 10, n.º 60, Bairro Turu; Rua 10, n.º 62, Bairro Turu; Rua 10, n.º 64, Bairro Turu; Rua 10, n.º 66, Bairro Turu; Rua 10, n.º 68, Bairro Turu; Rua 10, n.º 70, Bairro Turu e Rua 10, n.º 72, Bairro Turu com o seguinte azimute e distância 315°10'2" e 112,74m; até o vértice M10 de coordenadas 9.721.311,555m e 584.942,626m; confrontando com Rua 10, n.º 74 Bairro Turu; Rua 10, n.º 76, Bairro Turu; Rua 10, n.º 78, Bairro Turu; Rua 10, n.º 80 Bairro Turu; Rua 10, n.º 82, Bairro Turu; Rua 10, n.º 84, Bairro Turu; Rua 10, n.º 86, Bairro Turu; Rua 10, n.º 88, Bairro Turu; Rua 10, n.º 90, Bairro Turu e Rua 10, n.º 92 Bairro Turu, com o seguinte azimute e distância 314°7'21" e 83,59m; até o vértice M11 de coordenadas 9.721.369,750m e 584.882,620m; confrontando com Rua 10, n.º 92, Bairro Turu; com o seguinte azimute e distância 312°18'11" e 10,68m; até o vértice M1 de coordenadas 9.721.376,937m e E: 584.874,722; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45 tendo como o Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. O terreno acima descrito possui área de 25.062,45m² (vinte e cinco mil e sessenta e dois metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados) e Perímetro de 682,44m. Considerando que a interessada acima indicada figura como proprietário de imóvel confinante ao que está em processo de retificação, ficam pelo presente, NOTIFICADOS os proprietários e/ou eventuais ocupantes, para que se manifestem expressamente acerca do pedido perante este 3º Registro de Imóveis, localizado na Avenida Daniel de La Touche, n.º 20, Edifício Mocelin Tower, 9º andar, Bairro Cohama, em São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, E-mail: contato@3rislz.com.br, Telefone: (98) 3011-3606, WhatsApp: (98) 99205-3164, no prazo legal de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, permanecendo o requerimento, planta, memorial descritivo e demais documentos à disposição para análise no referido prazo. Nos termos do art. 213, inciso II, 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/1973, é presumida a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação, ensejando a imediata averbação da retificação. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado duas vezes a cada quinze dias na Central do Registro de Imóveis do Brasil - RIB, bem como afixado no mural da Serventia para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Expedido em São Luís, Estado do Maranhão, pelo 3º Registro de Imóveis, em 09/10/2026. Atenciosamente, LUCILÉIA DA SILVA RIBEIRO, Escrevente Autorizada. Selo de fiscalização: INTIMA16274329KVW547THMGPI77, site para consulta: https://selo.tjma.jus.br/#/.

Consultar o arquivo anexo

SÃO LUÍS/MA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANAINA MILENA SALES DA SILVA FONSECA**

PROTOCOLO Nº 286.869 CREDOR FIDUCIÁRIO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito sob o CNPJ n° **.360.305/0001-**. DEVEDORA FIDUCIANTE: JANAINA MILENA SALES DA SILVA FONSECA, inscrita sob o CPF nº ***.973.343-**. IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE: "Apartamento n°101, localizado no 1º pavimento do empreendimento denominado Edifício Elza Regadas, situado no lote de terreno próprio sob o n°23, da Quadra 24, do Loteamento Boa Vista, no Bairro Renascença, nesta cidade". Matriculado sob o nº 59.762, Livro n° 2-MP, Folhas 148. Ana Beatriz de Melo Braga Borges, na qualidade de Escrevente Autorizada da 1ª Zona de Registro de Imóveis de São Luís, com fundamento no art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, FAZ SABER que a devedora fiduciante acima identificada encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Dessa forma, fica intimada, por meio do presente edital, para ciência de que este Cartório está autorizado, nos termos da Lei, a promover a Consolidação da Propriedade em favor do credor fiduciário, referente à alienação fiduciária que onera o imóvel de sua propriedade suspensiva e posse direta, conforme descrito acima. Fica ciente, ainda, de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, para, querendo, purgar a mora e evitar a Consolidação da Propriedade. O pagamento poderá ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona, situado à Rua das Andirobas, 040, Edifício Executive Lake Center, 6º Andar - Jardim Renascença, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou nas agências do Banco da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO HENRIQUE MATIAS MOTA**

PROTOCOLO Nº 287.214 CREDOR FIDUCIÁRIO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito sob o CNPJ n° **.360.305/0001-**. DEVEDOR FIDUCIANTE: SERGIO HENRIQUE MATIAS MOTA, inscrito sob o CPF nº ***.870.703-**. IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE: "Apartamento n°1004, localizado no 10º andar, Tipo A, do empreendimento residencial denominado Edifício Mario Meireles, situado no terreno próprio na Rua dos Juritis, n°10, da Quadra 14-A, Renascença II, nesta cidade". Matriculado sob o nº82.777, Livro n° 2-RM, Folhas 004. Ana Beatriz de Melo Braga Borges, na qualidade de Escrevente Autorizada da 1ª Zona de Registro de Imóveis de São Luís, com fundamento no art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, FAZ SABER que o devedor fiduciante acima identificado encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Dessa forma, fica intimado, por meio do presente edital, para ciência de que este Cartório está autorizado, nos termos da Lei, a promover a Consolidação da Propriedade em favor do credor fiduciário, referente à alienação fiduciária que onera o imóvel de sua propriedade suspensiva e posse direta, conforme descrito acima. Fica ciente, ainda, de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, para, querendo, purgar a mora e evitar a Consolidação da Propriedade. O pagamento poderá ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona, situado à Rua das Andirobas, 040, Edifício Executive Lake Center, 6º Andar - Jardim Renascença, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou nas agências do Banco da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

ESTADO - MINAS GERAIS

ALMENARA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA - CNS: 039016

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DIONÍSIO ALVES MARTINS FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JEFERSON PINTO DA SILVA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Almenara/MG, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO/DESMEMBRAMENTO DE ÁREA, sob o nº 69.799, no qual LUCAS TEIXEIRA COSTA, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo e produtor rural, RG 10621984-SSP/MG, CPF 998.317.325-53, residente e domiciliado na Avenida das Palmeiras, n° 75 ZY, apartamento 502, bairro Quintas do Morumbi, em Itapetinga/BA, CEP 45.700-000, requer a retificação/desmembramento dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob o nº 5.870, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, com a área de 75,7567ha (SETENTA E CINCO VÍRGULA SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SETE HECTARES), nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73. conforme memorial descritivo, que possui a seguinte descrição perimétrica: Código QPAR-P-S5685 Longitude -40°47'32,056" Latitude -16°05'23,781" Altitude (m) 219,918 Código QSLZ-P-0266 Azimute 208°16' Dist. (m) 82,02 Confrontações CNS: 03.901-6 | Mat. 27353 | SÍTIO SANTO ANTÔNIO - Manoel Caje QSLZ-P-0266 -40°47'33,363" -16°05'26,131" 234,41 QSLZ-P-0265 208°45' 121,86 CNS: 03.901-6 | Mat. 27353 | SÍTIO SANTO ANTÔNIO - Manoel Caje QSLZ-P-0265 -40°47'35,336" -16°05'29,606" 245,89 QSLZ-P-0264 206°25' 99,17 CNS: 03.901-6 | Mat. 27353 | SÍTIO SANTO ANTÔNIO - Manoel Caje QSLZ-P-0264 -40°47'36,821" -16°05'32,495" 268,52 QSLZ-P-0263 204°28' 102,6 CNS: 03.901-6 | Mat. 27353 | SÍTIO SANTO ANTÔNIO - Manoel Caje QSLZ-P-0263 -40°47'38,251" -16°05'35,533" 266,8 QSLZ-P-0262 203°33' 108,02 CNS: 03.901-6 | Mat. 27353 | SÍTIO SANTO ANTÔNIO - Manoel Caje QSLZ-P-0262 -40°47'39,704" -16°05'38,754" 255,3 QSLZ-P-1056 201°55' 99,15 CNS: 03.901-6 | Mat. 27353 | SÍTIO SANTO ANTÔNIO - Manoel Caje QSLZ-P-1056 -40°47'40,950" -16°05'41,746" 245,5 QSLZ-P-0261 107°48' 76,82 CNS: 03.901-6 | Mat. 27353 | SÍTIO SANTO ANTÔNIO - Manoel Caje QSLZ-P-0261 -40°47'38,489" -16°05'42,510" 240,31 QSLZ-P-0260 115°16' 59,55 CNS: 03.901-6 | Mat. 27353 | SÍTIO SANTO ANTÔNIO - Manoel Caje QSLZ-P-0260 -40°47'36,677" -16°05'43,337" 232,46 QSLZ-P-1055 118°48' 46,06 CNS: 03.901-6 | Mat. 27353 | SÍTIO SANTO ANTÔNIO - Manoel Caje QSLZ-P-1055 -40°47'35,319" -16°05'44,059" 226,4 QSLZ-P-0259 180°56' 100,63 CNS: 03.901-6 | Mat. 27353 | SÍTIO SANTO ANTÔNIO - Manoel Caje QSLZ-P-0259 -40°47'35,375" -16°05'47,332" 216,8 QSLZ-P-1054 184°25' 299,23 CNS: 03.901-6 | Mat. 27353 | SÍTIO SANTO ANTÔNIO - Manoel Caje QSLZ-P-1054 -40°47'36,153" -16°05'57,037" 241,42 QSLZ-P-1552 174°57' 15,86 CNS: 03.901-6 | Mat. Não possui | Estrada Vicinal QSLZ-P-1552 -40°47'36,106" -16°05'57,551" 239,05 QSLZ-P-1553 240°07' 43,08 CNS: 03.901-6 | Mat. Não possui | Estrada Vicinal QSLZ-P-1553 -40°47'37,363" -16°05'58,249" 238,07 QSLZ-P-1554 238°38' 41,24 CNS: 03.901-6 | Mat. Não possui | Estrada Vicinal QSLZ-P-1554 -40°47'38,548" -16°05'58,947" 236,94 QSLZ-P-1555 244°16' 37,18 CNS: 03.901-6 | Mat. Não possui | Estrada Vicinal QSLZ-P-1555 -40°47'39,675" -16°05'59,472" 237,19 E6Z-P-2549 254°44' 29,2 CNS: 03.901-6 | Mat. Não possui | Estrada Vicinal E6Z-P-2549 -40°47'40,623" -16°05'59,722" 235,721 E6Z-P-2548 310°07' 171,75 CNS: 03.901-6 | Mat. 21789 | FAZENDA ESTÂNCIA SOLAR DAS ÁGUAS - Lucas Teixeir. E6Z-P-2548 -40°47'44,952" -16°05'56,195" 268149,0 E6Z-M-6265 292°46' 1201,85 CNS: 03.901-6 | Mat. 21789 | FAZENDA ESTÂNCIA SOLAR DAS ÁGUAS - Lucas Teixeir. E6Z-M-6265 -40°48'21,480" -16°05'41,370" 516,048 QPAR-P-S5710 89°01' 65,05 CNS: 03.901-6 | Mat. 14556 | FAZENDA NOVA ESPERANÇA - Dionisio Alves Martins . QPAR-P-S5710 -40°48'19,291" -16°05'41,334" 516,112 QSLZ-P-1539 71°31' 195,52 CNS: 03.901-6 | Mat. Posse | FAZENDA ESTÂNCIA BETÂNIA - Manoel Dias Lima QSLZ-P-1539 -40°48'13,052" -16°05'39,318" 419,2 QSLZ-P-1540 55°49' 5,75 CNS: 03.901-6 | Mat. Posse | FAZENDA ESTÂNCIA BETÂNIA - Manoel Dias Lima QSLZ-P-1540 -40°48'12,892" -16°05'39,213" 416,15 QSLZ-P-1541 67°21' 23,31 CNS: 03.901-6 | Mat. Posse | FAZENDA ESTÂNCIA BETÂNIA - Manoel Dias Lima QSLZ-P-1541 -40°48'12,168" -16°05'38,921" 410,26 QSLZ-P-1542 63°20' 22,68 CNS: 03.901-6 | Mat. Posse | FAZENDA ESTÂNCIA BETÂNIA - Manoel Dias Lima QSLZ-P-1542 -40°48'11,486" -16°05'38,590" 402,45 QSLZ-P-1543 68°21' 24,84 CNS: 03.901-6 | Mat. Posse | FAZENDA ESTÂNCIA BETÂNIA - Manoel Dias Lima QSLZ-P-1543 -40°48'10,709" -16°05'38,292" 394,39 QSLZ-P-1544 74°03' 16,78 CNS: 03.901-6 | Mat. Posse | FAZENDA ESTÂNCIA BETÂNIA - Manoel Dias Lima QSLZ-P-1544 -40°48'10,166" -16°05'38,142" 391,01 QSLZ-P-1545 59°47' 40,51 CNS: 03.901-6 | Mat. Posse | FAZENDA ESTÂNCIA BETÂNIA - Manoel Dias Lima QSLZ-P-1545 -40°48'08,988" -16°05'37,479" 383,59 QSLZ-P-1546 46°25' 26,09 CNS: 03.901-6 | Mat. Posse | FAZENDA ESTÂNCIA BETÂNIA - Manoel Dias Lima QSLZ-P-1546 -40°48'08,352" -16°05'36,894" 379,15 QSLZ-P-1547

36°50' 10,76 CNS: 03.901-6 | Mat. Posse | FAZENDA ESTÂNCIA BETÂNIA - Manoel Dias Lima QSLZ-P-1547 -40°48'08,135" -16°05'36,614" 379,13 QSLZ-P-1548 48°56' 9,74 CNS: 03.901-6 | Mat. Posse | FAZENDA ESTÂNCIA BETÂNIA - Manoel Dias Lima QSLZ-P-1548 -40°48'07,888" -16°05'36,406" 379,52 QSLZ-P-1549 55°29' 56,66 CNS: 03.901-6 | Mat. Posse | FAZENDA ESTÂNCIA BETÂNIA - Manoel Dias Lima QSLZ-P-1549 -40°48'06,317" -16°05'35,362" 372,77 QSLZ-P-1550 52°11' 5,42 CNS: 03.901-6 | Mat. Posse | FAZENDA ESTÂNCIA BETÂNIA - Manoel Dias Lima QSLZ-P-1550 -40°48'06,173" -16°05'35,254" 372,32 QSLZ-P-1551 56°41' 8,29 CNS: 03.901-6 | Mat. Posse | FAZENDA ESTÂNCIA BETÂNIA - Manoel Dias Lima QSLZ-P-1551 -40°48'05,940" -16°05'35,106" 370,2 QPAR-P-S5691 341°41' 63,58 CNS: 03.901-6 | Mat. Posse | FAZENDA ESTÂNCIA BETÂNIA - Manoel Dias Lima QPAR-P-S5691 -40°48'06,612" -16°05'33,142" 336,248 QPAR-P-S5690 74°42' 189,67 CNS: 03.901-6 | Mat. 14556 | FAZENDA NOVA ESPERANÇA - Dionisio Alves Martins . QPAR-P-S5690 -40°48'00,456" -16°05'31,516" 276,896 QPAR-P-S5689 58°34' 115,71 CNS: 03.901-6 | Mat. 14556 | FAZENDA NOVA ESPERANÇA - Dionisio Alves Martins . QPAR-P-S5689 -40°47'57,133" -16°05'29,553" 287,264 QPAR-P-S5688 67°34' 230,6 CNS: 03.901-6 | Mat. 14556 | FAZENDA NOVA ESPERANÇA - Dionisio Alves Martins . QPAR-P-S5688 -40°47'49,961" -16°05'26,692" 299,776 QPAR-P-S5687 102°50' 170,21 CNS: 03.901-6 | Mat. 14556 | FAZENDA NOVA ESPERANÇA - Dionisio Alves Martins . QPAR-P-S5687 -40°47'44,376" -16°05'27,923" 280,253 QPAR-P-S5686 108°49' 56,31 CNS: 03.901-6 | Mat. 14556 | FAZENDA NOVA ESPERANÇA - Dionisio Alves Martins . QPAR-P-S5686 -40°47'42,583" -16°05'28,514" 273,441 QPAR-P-S5685 65°03' 345,05 CNS: 03.901-6 | Mat. 14556 | FAZENDA NOVA ESPERANÇA - Dionisio Alves Martins . Observação: Leia-se o memorial descritivo como na ordem do primeiro ponto, em sequência: Código, Longitude, Latitude, Altitude (m), Código, Azimute, Dist. (m), Confrontações. A medição foi elaborada mediante georreferenciamento, contendo a certificação 6b63fdb8-273b-4c3a-be8d-62d470f9a4eb. Por este edital ficam todos os eventuais confrontantes não anuentes, em especial DIONÍSIO ALVES MARTINS FILHO, CPF 348.040.996-20; proprietário do imóvel confrontante, denominado "FAZENDA NOVA ESPERANÇA", constante da matrícula n° 14.556, desta serventia; bem como eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante este Oficial na Travessa da Liberdade, n° 13, Centro, Almenara/MG, CEP 39.900-000. Almenara/MG, 09 de outubro de 2026. Jeferson Pinto da Silva Oficial de Registro

ANDRELÂNDIA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRELÂNDIA - CNS: 033787

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ANDRELÂNDIA/MG. Oficial: José Magno de Andrade. - EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS NOS TERMOS DO ART. 213, 17 DA LEI 6.015/73- José Magno de Andrade, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Andrelândia/MG na forma da lei, etc, faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que por parte de José Maria da Silva, CPF sob o nº 498.858.207-87, residente e domiciliado na Rua Vereador João Zamoura, nº 113, Bairro Santa Teresa, nesta cidade de Andrelândia/MG, foi apresentado a esta Serventia, protocolado sob o n. 64288, um requerimento para Retificação de área de um imóvel rural de sua propriedade, matrícula nº 15922, com a área de 21,14 ha., que será retificada para 23,2576 ha, situado no lugar denominado Córrego Grande, na zona rural deste município de Andrelândia/MG. Devido à ausência de registro para o imóvel confrontante denominado "Corrego Grande", cuja ocupante indicada é Maria Denise da Silva, CPF nº 675.694.636-68 e outros, pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação a esta retificação de área. A impugnação de quaisquer interessados que se julgarem prejudicados deverá ser apresentada neste Cartório, situado na Rua Joaquim José de Andrade Carvalho, nº 280, Bairro Quincas Tibúrcio, Andrelândia/MG, até 15 dias contados da publicação deste edital. Findo o prazo, não havendo impugnação, será dado o devido andamento legal ao registro da retificação do registro. Memorial descritivo anexo. Dado e passado nesta cidade de Andrelândia/MG,

aos 13 de outubro de 2026. O Oficial Substituto do Registro de Imóveis, Júlio César Meireles de Andrade.

BARBACENA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 059873

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, Protocolo nº 158.436, com os seguintes dados: REQUERENTES: RENATO SANTOS VIEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade MG-11.848.617 PC/MG, inscrito no CPF sob o n° 045.537.636-05 e sua mulher ROSANA MARIA DA SILVA VIEIRA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade MG-10.170.761 PC/MG, inscrita no CPF sob o n° 040.658.936-40, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, desde 28/11/1998, residentes e domiciliados na Rua Suely Lopes, n° 175, Centro, em Piedade do Rio Grande, MG. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: imóvel urbano situado na Rua Minas Gerais, nº 07, Centro, Município de Piedade do Rio Grande/MG, com área total de 409,28m², descrito conforme planta e memorial descritivo anexos. MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: não possui. CONFRONTANTES: Antônio Marcos Chaves e sua mulher Ivanize da Silva Zago Chaves, José Afonso Pereira, Assis Ferreira Pinto, Marilia Piedade Gonçalves Ferreira Pinto, Amauri Ribeiro da Cruz e sua mulher Maria Gorete da Cruz, Sebastião Martins da Fonseca e sua mulher Madalena Aparecida Marques Fonseca. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária comum. TEMPO DE POSSE ALEGADO PELOS REQUERENTES: desde 08/11/1999. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o transcurso de 20 (vinte) dias úteis desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG, situado na Rua Quinze de Novembro, nº 126, 2º andar, salas 9 e 10, Centro, Barbacena/MG. Barbacena/MG, 02 de outubro de 2026. O Oficial.

Consultar o arquivo anexo

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 059873

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUIZ PAULO RODRIGUES AMARAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO RAFAEL DEL-FRARO RABÊLO, Oficial do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, protocolado sob nº 172.105, no qual LUIZ PAULO RODRIGUES DO AMARAL, inscrito no CPF/MF sob nº ***.451.116-**, requer a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob nº 35.372, do Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, situado no Bairro São Francisco, Município de Barbacena/MG, com área retificada de 95.262,55m², confrontando com Avenida Eliezer Henriques, com os imóveis matriculados sob os ns. 48.634, 20.080, 47.522, 35.374 e 35.373, com imóvel de Carmen Lopes Martins (possuidora sem matrícula) e com diversos imóveis situados no Bairro São Francisco, nos termos do art. 213 da Lei 6.015/73 e do art. 804 do Provimento 260/2013 da CGJ/MG, uma vez que o Requerente e o responsável técnico declararam haver impossibilidade material da identificação de

todos os confrontantes, pois se trata de área extensa e com grande número de confinantes. Por este edital, ficam todos os confrontantes e demais interessados notificados para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação de área foi instruído com os documentos enumerados nos artigos 891 e seguintes do Código de Normas, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento de interessado. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante esta Serventia, na Rua Quinze de Novembro, nº 126, 2º andar, salas 9 e 10, Mini Mall Jardim Luz, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-074. Segue anexo croqui de localização da área. Barbacena, 07 de outubro de 2026. O Oficial.

Consultar o arquivo anexo

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 059873

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art. 19 da Lei n 6.766/79 RAFAEL DEL-FRARO RABÊLO, Oficial do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que CARLOS ALBERTO RHEMANN BAÊTA RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.330.027-15 e sua mulher SINAI MARIA NOGUEIRA BAETA, inscrita no CPF/MF sob o nº 783.231.346-34, residentes e domiciliados na Rua Franz Novak, nº 735, Bairro Sagrada Família, Antônio Carlos/MG, depositaram nesta Serventia os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei n 6.766/1979, sob protocolo nº 171.531, para o registro do LOTEAMENTO BELA VISTA - 2ª ETAPA, situado Rua Franz Novak, Bairro Sagrada Família, Antônio Carlos/MG, possuindo ao todo 1 (uma) rua (Rua Julieta Beck Rhemann), tendo o terreno a área total de 8.782,00m² (oito mil, setecentos e oitenta e dois metros quadrados), o qual confronta com Giovani José Leandro, Álvaro Borsatto Vieira, Maria Cristina da Silva Cecilio, Marco Aurélio Martins, Edmilson Araújo Campos, José Maria Carlos, Benedito Carlos, Júnior César Alves da Silva, Kleber Ricardo Leandro, Júnior César Alves da Silva, Alexandro Alves da Silva, Luciana Dias dos Santos Gonzaga, Maria Lúcia Leocádia Cabral, Daniel Coelho Menezes, Área 2, Rua Franz Novak, sendo objeto da matrícula nº 39.843 deste Registro de Imóveis. O loteamento contém as áreas de: a) 6.290,40m² (seis mil, duzentos e noventa metros, quarenta decímetros quadrados), divididos em 2 (duas) quadras, subdivididas em 27 (vinte e sete) lotes; b) 1.925,52m² (um mil, novecentos e vinte e cinco metros, cinquenta e dois decímetros quadrados) correspondentes ao sistema viário; c) 566,08m² (quinhentos e sessenta e seis metros, oito decímetros quadrados) de Áreas Institucionais. Todas as obras de infraestrutura necessárias à implantação do parcelamento foram concluídas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que, em conjunto com o desenho de localização da área, será publicado por 03 (três) dias consecutivos exclusivamente por meio da Central Eletrônica de Registro de Imóveis, podendo o pedido de registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da Lei n 6.766/1979 e art. 1.005, 3 do Provimento Conjunto n 93/2020 da CGJ/MG. Barbacena, 08 de outubro de 2026. Rafael Del-Fraro Rabêlo. Oficial de Registro.

Consultar o arquivo anexo

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 059873

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de

retificação de área no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, sob protocolo nº 172.273, no qual FERNANDA NAYARA DA SILVEIRA, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 100.548.566-63 requereu a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob nº 28.391 da mencionada Serventia, situado na Avenida Dom Pedro II, n° 997, Bairro São Pedro, Barbacena/MG, com área de 369,00m² constante na mencionada matrícula e, após levantamento topográfico, passou a ter 390,25m², nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. Identificação do imóvel retificado: conforme memorial e planta anexos . Devido à ausência de registro para o imóvel confrontante situado entre os pontos V-4 e V-6, cujo ocupante indicado é JOSÉ BERTOLINO DOS SANTOS, pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao procedimento de retificação de área, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei nº 6.015/73: 1)Apresentar impugnação fundamentada; ou 2)Anuir expressamente com a retificação; ou 3)Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG, situado na Rua Quinze de Novembro, nº 126, 2º andar, salas 9 e 10, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-074. Barbacena/MG, 08 de outubro de 2026. O Oficial.

Consultar o arquivo anexo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 032466

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, sob o protocolo nº 71372, no qual Espólio de Antônio Cândido de Paula, representado por Leandro Eduardo Fonseca de Paula, requereu a retificação dos limites e confrontações da área do imóvel matriculado sob o nº 14.215, Livro 2-AAA, fl. 140, desta serventia, denominado "Fazenda da Serra", zona rural de Santa Rita de Ibitipoca/MG. Após levantamento topográfico, passou a ter área total de 413,2812ha, seccionado em três glebas por estrada pública municipal, sendo a Gleba 01 com 350,1529ha; a Gleba 02 com 38,0622ha e a Gleba 03 com 25,0661ha, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. Identificação do imóvel retificado anexo a este edital. As Glebas possuem como confrontantes os imóveis denominados "Fazenda da Serra, Paineira, Grota e Campo da Cachoeirinha" e "Sítio Mesquita", zona rural de Santa Rita de Ibitipoca/MG, para os quais não foram encontrados registros, cujos possuidores indicados são: Luciana Elena Cobucci de Paula e Adilson José do Nascimento, respectivamente. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao procedimento de retificação de área, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei nº 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG, situado na Rua Presidente Kennedy, nº 710, sala 02, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-042.

Consultar o arquivo anexo

BELO HORIZONTE/MG

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213, II, da Lei nº 6.015/73 - Minas Gerais - Intimado(s): **GUSTAVO MOURA TEIXEIRA SOUZA, ESIO DIAS BITENCOURT, CACILDA EUSTÁQUIA DE AMORIM**

Frederico Rodrigues Assumpção Silva, Oficial do 10º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, bem como os confrontantes não anuentes que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, sob o n.º 21.766, no qual, Goal Compra e Venda de Imóveis Ltda., requer, a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob n.º 399, Livro n.º 2 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73, com as características que abaixo segue: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas (UTM) N:7790499.150m e E:601726.582m, deste segue confrontando com a Av. Afonso Vaz de Melo; com azimute de E:601768.955m; deste segue confrontando com o Lote 1 (Matricula 17.041 do 7° CRI-BH); com azimute de 167°37'34" e distância de 15.01m até o vértice V3, de coordenadas N:7790522,350m e E:601772.173m; deste segue confrontando com o Lote 3 (Matricula 7.058 do 7º CRI-BH); com azimute de 167°37'34" e distância de 12.00m até o vértice V4, de coordenadas N:7790511.128m e E:601774.744m; deste segue confrontando com o Lote 4 (Matrícula 39.523 do 7° CRI-BH); com azimute de 167°37'34" e distância de 12.00m até o vértice V5, de coordenadas N:7790499.407m e E:601777.315m; deste segue confrontando com o Lote 5 (Matricula 2.192 do 10° CRI-BH); com azimute de 167°37'34" e distância de 12.00m até o vértice V6, de coordenadas N:7790487.686m e E:601779.887m; deste segue confrontando com o Lote 6 (Matricula 2.980 do 10° CRI-BH); com azimute de 167°37'34" e distância de 12.00m até o vértice V7, de coordenadas N:7790475.965m e E:601782,458m; deste segue confrontando com o Lote 7 (Matricula 4.892 do 10° CRI-BH); com azimute de 167°37'34" e distância de 12.00m até o vértice V8 de coordenadas N:7790464.243m e E:601785.030m; deste segue confrontando com o Lote 8 (Matricula 76.194 do 7° CRI-BH); com azimute de 167°37'34" e distância de 12.00m até o vértice V9, de coordenadas N:7790452.522m e E:601787,601m; deste segue confrontando com o Terreno Indiviso; com azimute de 167°37'34" e distância de 24.00m até o vértice V10, de coordenadas N:7790429.080m e E:601792.744m; deste segue confrontando com o Terreno Indiviso; com azimute de 77°37'34" e distância de 15.00m até o vértice V11, de coordenadas N:7790432.294m e E:601807.396m; deste segue confrontando com a Rua Souza Magalhães; com azimute de 167°37'34" e distância de 12.00m até o vértice V12, de coordenadas N:7790420.573m e E:601809.967m; deste segue confrontando com Terreno Indiviso (objeto da Matricula N°400 do 10° CRI-BH); com azimute de 257°37'34" e distância de 15.00m até o vértice V13, de coordenadas N:7790417.358m e E:601795.316m; deste segue confrontando com Terreno Indiviso (objeto da Matrícula N°400 do 10° CRI-BH); com azimute de 167°37'34" e distância de 109.91m até o vértice V14, de coordenadas N:7790309.997m e E:601818.869m; deste segue confrontando com Terreno Indiviso (objeto da Matricula N°400 do 10° CRI-BH); com azimute de 257°37'34" e distância de 49.61m até o vértice V15, de coordenadas N:7790299.367m e E:601770.412m; deste segue confrontando a Rua Risoleta Fernandes; com azimute de 347°37'34" e distância de 204.53m até o vértice V1, de coordenadas N:7790499.150m e E:601726.582m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Ficam intimados os eventuais interessados e/ou possuidores, bem como os confrontantes não anuentes: Gustavo Moura Teixeira Souza, CPF 067.971.666-16, proprietário na matrícula 4931, livro nº 2, desta Serventia; Esio Dias Bitencourt, CPF 518.051.466-53, proprietário na matrícula 4928, livro nº 2, desta Serventia; Cacilda Eustáquia de Amorim, CPF 024.250.326-81, proprietária na matrícula 76.194, livro nº 2, do 7º RIBH; para, querendo, no prazo legal de 15 dias após a publicação deste edital, apresentar impugnação fundamenta nesta Serventia; anuir expressamente com a retificação; ou deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Se nenhuma impugnação se verificar, o reparcelamento ficará apto a registro. O Oficial, Frederico Rodrigues Assumpção Silva.

Consultar o arquivo anexo

BETIM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Edital de intimação REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Vander Zambelli Valle, Oficial de Registro de Imóveis de Betim-MG, na forma da Lei, etc. utilizando-se das atribuições conferidas pelo parágrafo 17 do artigo 213 da Lei 6.015/73, NOTIFICA os interessados/confrontantes não identificados, do procedimento extrajudicial de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, protocolo 441.195, cumulado com a averbação do MEMORIAL DESCRITIVO, que está sendo promovido no seguinte imóvel: IMÓVEL: Terreno situado no lugar denominado "FAZENDA DA PORTEIRA", neste Município de Betim, com área de 4,2270ha, constante da matrícula 2.195 livro 2 desta Serventia. Proprietário: DEJAIDA DE CAMPOS VALADARES. Profissional que efetuou o levantamento: Rubens Bruno Patrício Lopes CRT/MG 08833094677/D. Tendo em vista que a proprietária do imóvel acima indicado, não identificou todos os confrontantes, conforme projeto e memorial descritivo apresentado, ficam notificados os interessados/confrontantes não identificados para se manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a publicação. Nos termos da referida legislação, suas anuências serão presumidas, se não for apresentada impugnação fundamentada, no prazo acima informado. Dado e passado nesta cidade de Betim, aos 13 de Outubro de 2026. O Oficial, (ass.) Vander Zambelli Valle.

BRUMADINHO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADINHO - CNS: 039057

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA**

COMARCA - BRUMADINHO/MG REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADINHO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art. 408 do CNN/CNJ - Interessado(s): ESPÓLIO DE NILSON CUNHA LIMA Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº 88.797 do Ofício de Registro de Imóveis de Brumadinho, Minas Gerais, situado na Rua José da Silva Fernandes, nº 81, loja 02, Centro, em Brumadinho, Minas Gerais. Requerente: ESPÓLIO DE NILSON CUNHA LIMA, falecido em 05/02/2024, era brasileiro, casado, policial militar, inscrito no CPF sob o nº ***.819.026-**, residente e domiciliado na Rua Zacarias Roque, nº 131, Bairro Carmo, Brumadinho/MG, neste ato representado por sua esposa e inventariante LUZIA ANA DE JESUS LIMA, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob o nº ***.761.506-**, residente e domiciliada na Rua Dom Lúcio Antunes, nº 560, apto 101, Bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte/MG. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: mais de 25 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Sítio Recanto da Alvorada, Zona Rural de Brumadinho/MG, com a área de 675,84m² com a seguinte descrição técnica: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice LOWU-P-0874, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas Longitude:-44°10'10,701", Latitude:-20°8'48,907" de altitude 757,90m; deste segue confrontando com o imóvel de MATRICULA Nº2.014 DE PROPRIEDADE DE ESPÓLIO DE JOSÉ NICODEMOS DA SILVA CPF: ***.176.956-** - INVENTARIANTE MARCELO NICODEMOS DA SILVA - CPF: ***.146.276-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°04'53" e 11,62m até o vértice LOWU-P-0875, de coordenadas Longitude:-44°10'10,301", Latitude:-20°8'48,921" de altitude 756,05m; 95°05'43" e 13,33m até o vértice LOWU-P-0876, de coordenadas Longitude:-44°10'09,844", Latitude:-20°8'48,959" de altitude 753,58m; 96°11'59" e 30,02m até o vértice LOWU-P-0877, de coordenadas Longitude:-44°10'08,816",

Latitude:-20°8'49,065" de altitude 747,08m; 96°07'55" e 23,63m até o vértice LOWU-P-0878, de coordenadas Longitude:-44°10'08,007", Latitude:-20°8'49,147" de altitude 744,85m; 97°09'40" e 11,04m até o vértice LOWU-P-0879, de coordenadas Longitude:-44°10'07,630", Latitude:-20°8'49,191" de altitude 742,70m; 99°03'36" e 5,67m até o vértice LOWU-P-0880, de coordenadas Longitude:-44°10'07,437", Latitude:-20°8'49,221" de altitude 742,28m; 103°35'11" e 5,09m até o vértice LOWU-P-0881, de coordenadas Longitude:-44°10'07,267", Latitude:-20°8'49,259" de altitude 742,14m; deste segue confrontando com o imóvel de MATRICULA Nº4.739 DE PROPRIEDADE DE ANTONIO JOAO DOS REIS - CPF: ***.966.876-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°14'06" e 21,32m até o vértice LOWU-P-0882, de coordenadas Longitude:-44°10'07,244", Latitude:-20°8'49,952" de altitude 741,76m; 178°14'00" e 28,65m até o vértice LOWU-P-0883, de coordenadas Longitude:-44°10'07,214", Latitude:-20°8'50,883" de altitude 741,22m; deste segue confrontando com o imóvel de MATRICULA Nº29.130 DE PROPRIEDADE DE MARIA EMÍLIA VILLELA DE PAULA - CPF: ***.375.366-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°29'31" e 17,03m até o vértice LOWU-P-0884, de coordenadas Longitude:-44°10'07,800", Latitude:-20°8'50,908" de altitude 742,64m; 267°30'15" e 24,39m até o vértice LOWU-P-0885, de coordenadas Longitude:-44°10'08,639", Latitude:-20°8'50,942" de altitude 747,35m; 267°37'25" e 47,17m até o vértice LOWU-P-0886, de coordenadas Longitude:-44°10'10,261", Latitude:-20°8'51,006" de altitude 756,00m; 267°23'29" e 50,85m até o vértice LOWU-P-0887, de coordenadas Longitude:-44°10'12,010", Latitude:-20°8'51,081" de altitude 764,32m; 268°48'01" e 6,27m até o vértice LOWU-P-0888, de coordenadas Longitude:-44°10'12,226", Latitude:-20°8'51,085" de altitude 765,30m; 268°14'35" e 109,12m até o vértice LOWU-P-0889, de coordenadas Longitude:-44°10'15,982", Latitude:-20°8'51,194" de altitude 780,33m; 268°09'27" e 20,26m até o vértice LOWU-P-0890, de coordenadas Longitude:-44°10'16,679", Latitude:-20°8'51,215" de altitude 782,34m; deste segue confrontando com o imóvel de MATRÍCULA Nº2.4014 DE PROPRIEDADE DE ESPÓLIO DE NILSON CUNHA LIMA - CPF: ***.819.026-** - INVENTARIANTE LUZIA ANA DE JESUS LIMA CPF: ***.761.506-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°54'29" e 66,20m até o vértice LOWU-P-0891, de coordenadas Longitude:-44°10'17,039", Latitude:-20°8'49,090" de altitude 783,80m; deste segue confrontando com o IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº2.4014 DE PROPRIEDADE DE ANTÔNIO JOÃO DOS REIS - CPF: ***.966.876-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°27'07" e 21,80m até o vértice LOWU-P-0892, de coordenadas Longitude:-44°10'16,288", Latitude:-20°8'49,071" de altitude 781,45m; 88°26'27" e 84,20m até o vértice LOWU-P-0893, de coordenadas Longitude:-44°10'13,390", Latitude:-20°8'48,996" de altitude 771,38m; 88°40'02" e 14,24m até o vértice LOWU-P-0894, de coordenadas Longitude:-44°10'12,900", Latitude:-20°8'48,985" de altitude 769,21m; 87°50'06" e 9,46m até o vértice LOWU-P-0895, de coordenadas Longitude:-44°10'12,575", Latitude:-20°8'48,974" de altitude 767,58m; deste segue confrontando com o imóvel de MATRICULA Nº2.014 DE PROPRIEDADE DE ESPÓLIO DE JOSÉ NICODEMOS DA SILVA CPF: ***.176.956-** - INVENTARIANTE MARCELO NICODEMOS DA SILVA - CPF: ***.146.276-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°49'58" e 8,23m até o vértice LOWU-P-0896, de coordenadas Longitude:-44°10'12,292", Latitude:-20°8'48,964" de altitude 765,89m; 86°38'39" e 15,32m até o vértice LOWU-P-0897, de coordenadas Longitude:-44°10'11,765", Latitude:-20°8'48,935" de altitude 762,89m; 88°26'07" e 30,93m até o vértice LOWU-P-0874, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000." Pelo presente edital de intimação, fica intimado JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA, sem dados para qualificação, na qualidade de proprietário tabular da matrícula nº 2.014, Livro 02, desta Serventia, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Keziah Alessandra Vianna Silva Pinto, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Brumadinho/MG.

Consultar o arquivo anexo

CATAGUASES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 045062

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

PROCEDIMENTO DE INSERÇÃO DE MEDIDAS - IMÓVEL MATRÍCULA 20.311, situado na Rua Cristóvão de Abreu, 128, Centro, Santana de Cataguases-MG (CNM 045062.2.0020311-83), do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, O Sr. Juliano da Silva Queiroz, Oficial do Registro de Imóveis de Cataguases, situado na Rua Doutor Antônio Carlos Sobral, nº. 182, Centro, FAZ SABER que Aldrileia Virgínia Ferreira Pires, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº ***.372.366-**, requereu perante este Registro de Imóveis, sob o protocolo 120.977, a retificação administrativa da matrícula 20.311, com a finalidade de inserir as medidas perimetrais e regularizar a descrição objetiva do imóvel quanto à sua área, informação ausente na matrícula, sendo que a área real apurada pelo Responsável Técnico Heitor Bedendo Silveira (CFT-BR nº 1191528766-9) corresponde a 145,42m², nos termos dos artigos 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Considerando que o lote confronta com imóvel cujos confrontantes são identificados apenas como posseiros/ocupantes Alzira de Oliveira Lobo Ribeiro, ficam os INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS, relativamente ao imóvel confrontante, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que instruem o pedido de retificação, os quais se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2° do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4° do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento de regularização da área, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais, nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital que será publicado uma vez, poderá ser deferida a inserção de medidas pretendida. Dou fé. Cataguases, 13 de Outubro de 2026. O Oficial Juliano da Silva Queiroz.

CONTAGEM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANDAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, MG, na forma da lei, etc., FAZ SABER a ANDAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 10.785.133/0001-74, mais quantos estes virem ou dele tiverem conhecimento, que KEZIA AFONSO DOS SANTOS, brasileira, solteira, analista contábil, CPF ***471.836***, residente e domiciliada na Rua das Acácias, nº 521, Bairro Jardim Eldorado, Contagem, MG, requereu a RETIFICAÇÃO do registro do imóvel constituído pelo lote nº 26 (vinte e seis), da quadra nº C-24 (C - vinte e quatro), da CIDADE JARDIM ELDORADO, neste Município, matriculado sob o nº 58.933, livro 2, deste Cartório. Foi apresentada a documentação necessária. Assim, fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) confrontante(s) acima mencionado(s), para os efeitos do disposto no art. 213, parágrafo 3o, da Lei nº 6015/1973, devendo se manifestar(em) no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 2a publicação deste edital. Prenotação nº 621769. A documentação encontra-se neste Cartório, situado à Rua Joaquim Camargos, nº 110, Centro, Contagem, MG, à disposição dos interessados. Contagem, 09 de outubro de 2026. Welington Alencaster Rosa Oficial Interino do Registro

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, MG, na forma da lei, etc., FAZ SABER a eventuais interessados e titulares não identificados dos imóveis confrontantes do imóvel objeto do procedimento de Retificação de Registro, que HUMBERTO LUCINDO DA CUNHA, brasileiro, casado, empresário, CPF ***649.306**, residente e domiciliado na Rua França, nº 70, Bairro Glória, Contagem, MG, requereu a RETIFICAÇÃO do registro do imóvel constituído pelo lote nº 29 (vinte e nove), da quadra nº 38-A (trinta e oito - A), do BAIRRO SÃO PEDRO, neste Município, registrado sob o nº 36.404, livro 3-AG, fls. 93, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, MG. Foi apresentada a documentação necessária. Assim, fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) confrontante(s) acima mencionado(s), para os efeitos do disposto no art. 213, parágrafo 17, da Lei nº 6.015/73, devendo se manifestar(em) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital. Prenotação nº 619996. A documentação encontra-se neste Cartório, situado à Rua Joaquim Camargos, nº 110, Centro, Contagem, MG, à disposição dos interessados. Contagem, 09 de outubro de 2026. Welington Alencaster Rosa Oficial Interino do Registro

COROMANDEL/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COROMANDEL - CNS: 057257

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ANA PAULA TEIXEIRA**

Ari Alvares Pires Neto, oficial do Registro de Imóveis de Coromandel, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº113504, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09616834657, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Abel Garcia, 46., Centro Coromandel MG CEP 38550000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C53332378-5, firmada em 15/12/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 29581, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dolva Pereira dos Passos, Lote nº 464, Quadra 20, Setor 23, Loteamento Jardim Vitória II, Coromandel - MG, CEP 38.550-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2026, correspondentes a R$ 69.433,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. COROMANDEL-MG. Ari Alvares Pires Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

GOVERNADOR VALADARES/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213, II, da Lei nº 6.015/73 - Minas Gerais - Intimado(s): **SEBASTIAO RODRIGUES DA COSTA**

EDITAL PRAZO 15 DIAS - A DRª LÍDIA SOUZA DE PAULA MANSUR, OFICIALA DA PRIMEIRA SERVENTIA IMOBILIÁRIA DESTA COMARCA, na forma da Lei etc, FAZ SABER a todos quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos do art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/1973, especialmente ao Sr. SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA, inscrito no CPF nº 853.337.946-34, na qualidade de confrontante, para que se manifeste acerca do pedido de retificação das matrículas nº 20.138 e nº 35.296, apresentado perante esta Serventia e protocolado sob o nº 62.639. A matrícula nº 20.138 refere-se a uma sorte de terras legitimadas, situada no lugar denominado "Córrego do Tabocal", no Município de Frei Inocêncio/MG, desta Comarca, com área de 15,73,00 ha (quinze hectares e setenta e três ares), e a matrícula nº 35.296 refere-se a uma área de terreno rural legitimado, medindo 48,40,00 ha (quarenta e oito hectares e quarenta ares), situada no lugar denominado "Córrego do Tabocal", ambas tendo como arrematadora a Sra. VERA LUCIA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, produtora rural, inscrita no CPF nº 029.799.276-78, residente na Rua Itaquari, nº 180, Bairro Itapoã, Vila Velha/ES. A retificação pretendida resultará na abertura de nova matrícula, com área de 45,6335 ha (quarenta e cinco hectares, sessenta e três ares e trinta e cinco centiares), situada no lugar denominado "Fazenda Paraíso", no Município de Frei Inocêncio/MG. Fica o confrontante acima identificado NOTIFICADO para, querendo, apresentar manifestação acerca do pedido de retificação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, podendo, inclusive, comparecer pessoalmente ao Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício, situado na Rua Arthur Bernardes, nº 684, Centro, nesta cidade, durante o expediente das 09h00 às 17h48, para obter quaisquer esclarecimentos. A ausência de manifestação no prazo legal será interpretada como anuência, prosseguindo-se com o procedimento de retificação e unificação pretendido. Eventual impugnação deverá ser apresentada de forma fundamentada, dentro do prazo acima estipulado. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital de Notificação, que será publicado no jornal local, por 02 (dois) dias.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213, II, da Lei nº 6.015/73 - Minas Gerais - Intimado(s): **SABINO DUARTE DA COSTA**

EDITAL PRAZO 15 DIAS - A DRª LÍDIA SOUZA DE PAULA MANSUR, OFICIALA DA PRIMEIRA SERVENTIA IMOBILIÁRIA DESTA COMARCA, na forma da Lei etc, FAZ SABER a todos quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos do art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/1973, especialmente ao Sr. SABINO DUARTE DA COSTA, casado, inscrito no CPF nº 336.090.556-34, residente nesta cidade, na qualidade de confrontante, para que se manifeste acerca do pedido de retificação das matrículas nº 20.138 e nº 35.296, apresentado perante esta Serventia e protocolado sob o nº 62.639. A matrícula nº 20.138 refere-se a uma sorte de terras legitimadas, situada no lugar denominado "Córrego do Tabocal", no Município de Frei Inocêncio/MG, desta Comarca, com área de 15,73,00 ha (quinze hectares e setenta e três ares), e a matrícula nº 35.296 refere-se a uma área de terreno rural legitimado, medindo 48,40,00 ha (quarenta e oito hectares e quarenta ares), situada no lugar denominado "Córrego do Tabocal", ambas tendo como arrematadora a Sra. VERA LUCIA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, produtora rural, inscrita no CPF nº 029.799.276-78, residente na Rua Itaquari, nº 180, Bairro Itapoã, Vila Velha/ES. A retificação pretendida resultará na abertura de nova matrícula, com área de 45,6335 ha (quarenta e cinco hectares, sessenta e três ares e trinta e cinco centiares), situada no lugar denominado "Fazenda Paraíso", no Município de Frei Inocêncio/MG. Fica o confrontante acima identificado NOTIFICADO para, querendo, apresentar manifestação acerca do pedido de retificação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, podendo, inclusive, comparecer pessoalmente ao Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício, situado na Rua Arthur Bernardes, nº 684, Centro, nesta cidade, durante o expediente das 09h00 às 17h48, para obter

quaisquer esclarecimentos. A ausência de manifestação no prazo legal será interpretada como anuência, prosseguindo-se com o procedimento de retificação e unificação pretendido. Eventual impugnação deverá ser apresentada de forma fundamentada, dentro do prazo acima estipulado. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital de Notificação, que será publicado no jornal local, por 02 (dois) dias.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213, II, da Lei nº 6.015/73 - Minas Gerais - Intimado(s): **JOSE TEIXEIRA RAMOS**

EDITAL PRAZO 15 DIAS - A DRª LÍDIA SOUZA DE PAULA MANSUR, OFICIALA DA PRIMEIRA SERVENTIA IMOBILIÁRIA DESTA COMARCA, na forma da Lei etc, FAZ SABER a todos quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos do art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/1973, especialmente ao Sr. JOSÉ TEIXEIRA RAMOS, domiciliado no Município de Campanário, proprietário do imóvel objeto da Matricula nº 3.865, do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Itambacuri/MG, na qualidade de confrontante, para que se manifeste acerca do pedido de retificação das matrículas nº 20.138 e nº 35.296, apresentado perante esta Serventia e protocolado sob o nº 62.639. A matrícula nº 20.138 refere-se a uma sorte de terras legitimadas, situada no lugar denominado "Córrego do Tabocal", no Município de Frei Inocêncio/MG, desta Comarca, com área de 15,73,00 ha (quinze hectares e setenta e três ares), e a matrícula nº 35.296 refere-se a uma área de terreno rural legitimado, medindo 48,40,00 ha (quarenta e oito hectares e quarenta ares), situada no lugar denominado "Córrego do Tabocal", ambas tendo como arrematadora a Sra. VERA LUCIA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, produtora rural, inscrita no CPF nº 029.799.276-78, residente na Rua Itaquari, nº 180, Bairro Itapoã, Vila Velha/ES. A retificação pretendida resultará na abertura de nova matrícula, com área de 45,6335 ha (quarenta e cinco hectares, sessenta e três ares e trinta e cinco centiares), situada no lugar denominado "Fazenda Paraíso", no Município de Frei Inocêncio/MG. Fica o confrontante acima identificado NOTIFICADO para, querendo, apresentar manifestação acerca do pedido de retificação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, podendo, inclusive, comparecer pessoalmente ao Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício, situado na Rua Arthur Bernardes, nº 684, Centro, nesta cidade, durante o expediente das 09h00 às 17h48, para obter quaisquer esclarecimentos. A ausência de manifestação no prazo legal será interpretada como anuência, prosseguindo-se com o procedimento de retificação e unificação pretendido. Eventual impugnação deverá ser apresentada de forma fundamentada, dentro do prazo acima estipulado. E, para conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital de Notificação, que será publicado no jornal local, por 02 (dois) dias.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213, II, da Lei nº 6.015/73 - Minas Gerais - Intimado(s): **DEMETRIO ANASTAS MARASLIS**

GOVERNADOR VALADARES/MG, na forma da Lei FAZ SABER a todos os que este virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos do art. 213, 3º da Lei 6.015/1973, especialmente, DEMETRIO ANASTAS MARASLIS, brasileiro, CPF 202.125.426-72, na qualidade de confrontante, para se manifestar quanto ao pedido de retificação de área dos imóveis descritos nas matrículas nº 25.838 e 57.732, de propriedade de ANG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 18.330.373/0001-96 protocolado nesta serventia sob nº 209630, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, podendo inclusive comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício, na Rua Arthur Bernardes, nº 684, Centro, nesta cidade, durante o expediente de 10:00 às 17:00 horas, para quaisquer esclarecimentos. A não manifestação no prazo estipulado presumir-se-á em anuência e a retificação de área pretendida será executada. Em caso de impugnação, esta deverá ser apresentada de forma fundamentada no prazo estipulado. E para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado, por 02 (dois) dias.

Consultar o arquivo anexo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 032631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA CRISTINA RODRIGUES ALVES**

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº167729, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA CRISTINA RODRIGUES ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07538009698, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 395, Centro Governador Valadares MG CEP 35020-610, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441685308-1, firmada em 08/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 36237, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Altino Marques, n° 300, AP 401, BL 15, Bairro Parque Das Aroeiras, Governador Valadares MG, 35.044-765. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2026, correspondentes a R$ 11.338,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GOVERNADOR VALADARES-MG. Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

LEOPOLDINA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEOPOLDINA - CNS: 039149

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO - COMARCA DE LEOPOLDINA WOLFGANG JORGE COELHO, Oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou deles conhecimento tiverem que a Empresa L C EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.031.441/0001-84, com sede na Rua Doutor Custódio Junqueira, nº 66, Sala 201 A, Centro, nesta cidade de Leopoldina-MG, CEP: 36700-080, requereu inicialmente, conforme previsto no artigo 23, inciso II, 2º, da Lei Federal nº 6.766/79, o cancelamento do registro do loteamento, empreendimento denominado "Condomínio de Lotes Quinta do Bosque" lançado na matrícula no 40.860, bem como o cancelamento ou encerramento das 93 (noventa e três) matrículas que foram abertas, de nºs 40.861 a 40.953. Requereu mais, o cancelamento do Registro nº 6.967, fls. 01, Livro 3-Auxiliar. Requereu em seguida, a abertura de única matrícula para a totalidade do imóvel, constituído pela área de terras, situada próximo à Rodovia BR-116, Km 765, Bairro Fortaleza, nesta cidade, à esquerda no sentido Leopoldina-Muriaé, medindo 138.536,21m² (cento e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e seis metros, vinte e um decímetros quadrados), na qual se acha edificado um prédio de um pavimento, com 432,00m² de área construída e todas as suas instalações, benfeitorias e pertences. Continuando, requereu o desmembramento do todo acima citado em 02 (duas) unidades

distintas, sendo uma área de terreno medindo 41.736,21m² (quarenta e um mil, setecentos e trinta e seis metros, vinte e um decímetros quadrados), e outra área de terreno medindo 96.800,00m² (noventa e seis mil, oitocentos metros quadrados), ambas situadas próximo à Rodovia BR-116, Km 765, Bairro Fortaleza, nesta cidade, à esquerda no sentido Leopoldina-Muriaé. Em ato contínuo, requereu o registro do novo empreendimento, igualmente denominado "CONDOMÍNIO DE LOTES QUINTA DO BOSQUE", a ser implantado na área medindo 96.800,00m² (noventa e seis mil, oitocentos metros quadrados) de terreno. Desta área, 30.507,56m² destina-se a lotes num total de 51 (cinquenta e um), correspondente a 31,53% do empreendimento, assim discriminados: QUADRA A, lotes 01 a 10; QUADRA B, lotes 01 a 19; QUADRA C, lotes 01 a 03; QUADRA D, lotes 01 a 13; e, QUADRA E, lotes 01 a 06. GUARITA: 15,00m², correspondente a 0,02% do empreendimento. SISTEMA VIÁRIO: 8.172,70m², correspondente a 8,42% do empreendimento. ÁREA DE LAZER: 10.187,18m², correspondente a 10,52% do empreendimento. COMPENSAÇÃO FLORESTAL: 3.550,27m², correspondente a 3,67% do empreendimento. REMANESCENTE MATA NATIVA: 44.367,29m², correspondente a 45,84% do empreendimento, sendo que o mesmo será implantado na modalidade de loteamento com perímetro fechado, condomínio de lotes e acesso controlado. A documentação exigida para o registro do citado loteamento acha-se depositada neste Cartório, situado na Rua Presidente Carlos Luz, nº 699, 3º Andar, Sala 302, Edifício Dona Luzia, Centro, nesta cidade de Leopoldina. O mencionado projeto de loteamento, em alteração àquele aprovado em 12/08/2019, Alvará de Licença nº 137/2019, foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade de Leopoldina em data de 08/06/2026, Alvará de Licença nº 102/2026 (projeto urbanístico abaixo). As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas neste Cartório no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo esse prazo, com ou sem impugnação, o processo será remetido ao juiz competente para homologação do pedido de cancelamento, ouvido o Ministério Público. Os documentos acima citados ficam à disposição dos interessados neste Cartório durante as horas regulamentares, ou seja, de 08h às 11h, e, de 12:30h às 18h, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, aos 01 de outubro de 2026. O Oficial: (a) Wolfgang Jorge Coelho.

Consultar o arquivo anexo

MANHUACU/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

E D I T A L O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Federal n.º 6.766/1.979, que San Park Empreendimento LTDA, com sede na Rua Major Custódio, nº 65, Centro, Município de Santana do Manhuaçu-MG, inscrito no CNPJ nº 47.826.010/0001-44, neste ato representado por Lucas Rodrigues da Silva, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, filho de Pedro Rodrigues da Silva e Vanda Lucia de Barros da Silva, portador da carteira de identidade MG-10.420.619 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 107.964.786-43, residente e domiciliado na Rua Maria Alves de Almeida Pires, nº 299, Bairro Lajinha, Manhuaçu/MG; Marcos de Freitas Vaz, brasileiro, casado, engenheiro agrimensor, filho de Francisco Amado Vaz e Mariana de Freitas Vaz, inscrito no CPF sob o n° 011.920.746-02, portador da Carteira de Identidade M-9.034.330, residente e domiciliado na Rua Japurá, n° 505, no Bairro Amazonas, Contagem/MG; e Giancarlo Bianchi Perigolo Cordeiro, brasileiro, empresário, casado, filho de José Perígolo de Andrade e Maria do Carmo Cordeiro Perígolo, inscrito no CPF sob o nº 068.968.366-95, portador da Carteira de Identidade nº MG-14.005.624, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Martins Fraga, nº 45, apto. 101, Bairro Centro, no Município de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, depositaram nesta Serventia de Registro de Imóveis, sob o protocolo de nº 125.034, o projeto e demais documentos relativos aos imóveis de sua propriedade, SANTANA, localizado na Margem Direita do Rio Manhuaçu, Município de Santana do Manhuaçu - MG, CEP: 36940-000, limites e confrontações constantes das matrículas 44.554 e 44.579, Livro 02, que faz parte integrante do

loteamento denominado "SAN PARK", composto de composto de 09 (nove) QUADRAS, num total de 166 (cento e sessenta e seis) LOTES, com área correspondente a 48.489,17m², Área pública destinada a sistema viário, com área correspondente a 24.345,88 m², Área Pública composta de área verde, com área correspondente a 15.557,86 m², Área Institucional, com área correspondente a 7.281,09 m², perfazendo a área total de loteamento que mede 95.674,00 m² (noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro metros quadrados). Tudo de acordo com projeto aprovado pelo Município de Santa do Manhuaçu/MG - Decreto nº 026, de 08 de abril de 2026. A impugnação daqueles que se julgarem prejudicados deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado da última das três publicações. Findo o prazo, se não houver impugnação, será feito o registro. Os documentos estão à disposição dos interessados, nesta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Randolfo Baião, n° 28, Centro, Manhuaçu-MG, 08/10/2026. Eu, _ Robert Wagner Almeida Silveira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, conferi, subscrevo e assino. _ Robert Wagner Almeida Silveira

Consultar o arquivo anexo

MANTENA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANTENA - CNS: 053884

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979) Aparecida Dutra de Barros Quadros, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Mantena, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício de sua delegação, na forma da lei, e em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Federal 6.766/79 e art. Art. 1.005 do Provimento Conjunto nº 093/2020/PR/CGJ/TJMG. FAZ SABER a quem possa interessar que a sociedade empresaria "G. BARRETO DE OLIVEIRA LTDA", inscrita sob nº 30.103.465/0001-39, estabelecida na Rua João Barreto, nº 23A, Bairro Tropical, Mantena/MG, CEP 35.292-104, representada pelo sócio: GENEZIO BARRETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado portador do CPF: 939.348.828-20, carteira de identidade nº 8.469.113 SSP/ES, conforme contrato social consolidado - 5º Alteração Contratual datado em 11/12/2024, registrada na junta comercia sob n° 12176343 em 18/12/2024, NIRE n°31600698446, Certidão Simplificada da Junta comercial datada em 14/09/2026 , REQUER, por meio do protocolo nº 74.714, em 27/08/2026, o registro de loteamento urbano, oriundo das Matriculas 23317, 23318, 23348, 23349, 23350 e 24732 (Livro 2 - Registro Geral) desta Serventia, em processo de unificação com inauguração de Matricula autônoma, de propriedade do requerente. Imóvel localizado na Rua João Barreto, nº 186, Bairro Tropical, Mantena/MG, com as confrontações descritas e caracterizadas na referida matrícula, cujo imóvel se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus, o qual pretendem submeter a parcelamento do solo urbano. O Loteamento é dividido em (5) QUADRAS totalizando 45 lotes que ocupam 9.816,07m², sendo 46,89% da área da matricula: Quadra 01 com 07 lotes; Quadra 02 com 08 lotes; Quadra 03 com 08 lotes; Quadra 04 com 11 lotes; e Quadra 05 com 11 lotes; 01 (uma) área institucional: 238,29m² (1,13%); 02 (duas) áreas verdes: 7.737,87m² (36,96%), sendo: Área verde 1 com área de 5.137,74m², e Área verde 2 com área de 2.600,13m²; 03 (três) ruas: 3.139,95m² (15,02%), sendo: Rua 1, Rua 2, e Rua 3, totalizando o parcelamento da área integral da Matrícula formada com 20.932,18m2. Faz parte integrante deste Edital a planta de situação do loteamento. O referido loteamento foi regularmente aprovado pela Prefeitura Municipal de Mantena/MG, com o nome de "LOTEAMENTO BARRETO II", por meio do Decreto de Aprovação de Loteamento nº 001/2024, renovado em 05/03/2026, contando com o Certificado LAS 10/2025, Licença Ambiental Simplificada - LAS/CADASTRO da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de 23/06/2025. A Prefeitura Municipal de Mantena/MG atestou que as obras de infraestrutura em execução, referidas no art. 18, V da Lei Federal 6.766/79, com previsão conclusão para de julho a dezembro de 2026, ficando expressamente estipulado o caucionamento conforme Termo de Compromisso de Execução das Obras e Serviços de Infraestrutura de Empreendimento "Barreto II" - Com Garantia Fidejussória, em que a sociedade empresaria declara ser a responsável pela execução restante, ofertando assim a modalidade "AVAL" como garantia, sendo o Sr. Genezio Barreto de Oliveira, como seu avalista, respondendo pelo cumprimento integral das obras

pendentes a executar. Isto posto, e tendo sido apresentada a documentação exigida pelas normas de regência, torno de conhecimento geral que a íntegra deste procedimento se encontra à disposição dos interessados na sede desta Serventia Extrajudicial situada na Praça Vereador José Santiago Sena, nº 106 e 110 - Centro, nesta cidade e comarca de Mantena/MG, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 12:00, e das 13:00 às 17:00h, pelo que faço publicar o presente edital, tanto no átrio deste Serviço Registral, quanto por 3 (três) vezes, em jornal de circulação local, abrindo prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da última publicação, para receber eventuais impugnações à presente pretensão de registro, consignando que, esgotado o prazo legal, sem manifestações, o registro será deferido, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79. Para constar, eu, Aparecida Dutra de Barros Quadros, Oficial do Registro de Imóveis, digitei, subscrevi e assino eletronicamente. Mantena/MG, 09 de outubro de 2026.

Consultar o arquivo anexo

MONTES CLAROS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANNIEL XAVIER GOMES**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Instituição financeira inscrita no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/0001-42, prenotado sob nº235.879, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANNIEL XAVIER GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07800636607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WGT WEB GLOBAL TRADERS COMERCIO EXTERIOR DIGITAL LTDA representado legalmente pelos sócios RAFAEL ANDERSON MOTA LIMA e/ou DANNIEL XAVIER GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32206008000103, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL ANDERSON MOTA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08988428676, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010461665-0, firmada em 27/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 111.432, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av Maria Jose Silveira De Freitas 89 Quadra: 0014 Lote: 00A Centro 39400-001 Montes Claros Mg. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2026, correspondentes a R$ 181.185,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WGT WEB GLOBAL TRADERS COMERCIO EXTERIOR DIGITAL LTDA representado legalmente pelos sócios RAFAEL ANDERSON MOTA LIMA e/ou DANNIEL XAVIER GOMES**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Instituição financeira inscrita no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/0001-42, prenotado sob nº235.879, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANNIEL XAVIER GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07800636607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WGT WEB GLOBAL TRADERS COMERCIO EXTERIOR DIGITAL LTDA representado legalmente pelos sócios RAFAEL ANDERSON MOTA LIMA e/ou DANNIEL XAVIER GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32206008000103, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL ANDERSON MOTA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08988428676, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010461665-0, firmada em 27/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 111.432, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av Maria Jose Silveira De Freitas 89 Quadra: 0014 Lote: 00A Centro 39400-001 Montes Claros Mg. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2026, correspondentes a R$ 181.185,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL ANDERSON MOTA LIMA**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Instituição financeira inscrita no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/0001-42, prenotado sob nº235.879, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANNIEL XAVIER GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07800636607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WGT WEB GLOBAL TRADERS COMERCIO EXTERIOR DIGITAL LTDA representado legalmente pelos sócios RAFAEL ANDERSON MOTA LIMA e/ou DANNIEL XAVIER GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32206008000103, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL ANDERSON MOTA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08988428676, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010461665-0, firmada em 27/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 111.432, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av Maria Jose Silveira De Freitas 89 Quadra: 0014 Lote: 00A Centro 39400-001 Montes Claros Mg. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2026, correspondentes a R$ 181.185,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALCIDES GONÇALVES PEREIRA**

Daniele Alves Rizzo, Oficial Registradora de Imóveis, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º, da Lei 6.015/73, vem NOTIFICAR ALCIDES GONÇALVES PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, CPF/MF nº. 150.071.706-15, residente e domiciliado na Rua José Antônio Rodrigues, nº. 517, Bairro Alto São João, Montes Claros/MG, CEP 39400-308, indicado como confrontante, proprietária(o)(s)/responsável(is) do(s) imóvel(is) confrontante(s), constante(s) da Matrícula/Transcrição nº. 916, Folha 158, Livro 2-2-B - "IMÓVEL: A casa residencial, nº 517 (quinhentos e dezessete), construção de tijolos, coberta de telhas francesas, com todas as suas instalacões e dependências, e os seus respectivos terreno e quintal, com a área de 200 (duzentos) metros quadrados, tudo situado na Rua Jacaracy, Bairro São João, nesta cidade", deste Registro Imobiliário, para se manifestar em quinze (15) dias úteis, sobre o requerimento de retificação de área feito por ESPÓLIO DE ADÃO ALVES DE SOUZA, CPF/MF n.º 011.624.296-58, neste ato representado por seu inventariante Eustáquio Vieira de Souza, CPF/MF nº. 153.770.596-20, residente e domiciliado na Rua Neném Souto, nº. 153-F, Bairro Alto São João, Montes Claros/MG, CEP 39400-212, que solicitou a retificação de área, do imóvel constante da Transcrição nº. 28.248, Folha 148, Livro 3-V - "IMÓVEL: Um terreno com área de 514 m², cercado de arame farpado, situado à rua Jacarací, "Vila Santa Terezinha, no Alto de São João" subúrbio desta cidade", do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, de sua titularidade, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). O NOTIFICADO pode comparecer a este Cartório para inteirar-se dos trabalhos técnicos apresentados para a retificação. A falta de impugnação, dentro dos mencionados 15 (quinze) dias úteis a partir da 2ª e última publicação desta notificação, subentende a anuência da confrontante (art. 213, 4º, 6.015/73). Findo o prazo sem impugnação será averbada a retificação requerida (art. 213, 5º, 6.015/73). Portanto, as opções que a lei confere o NOTIFICADO são: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial ou carta de anuência, pessoalmente junto este serviço registral imobiliário situado na Av. Deputado Esteves Rodrigues, 660, sala 201, Centro, Montes Claros/MG, no horário das 9:00 às 17:00 horas, em dias úteis); 3) Será presumida a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Esclarece-se que, no caso de POSSEIRO, faz-se necessário apresentar documento hábil que comprove a posse do imóvel (contrato particular de promessa de compra e venda, formal de partilha, etc.). Esclarece-se finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5°, da LRP).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARILIA CÂMARA DE SOUZA**

Daniele Alves Rizzo, Oficial Registradora de Imóveis, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º, da Lei 6.015/73, vem NOTIFICAR MARILIA CÂMARA DE SOUZA, brasileira, viúva, aposentada, CPF/MF nº. 045.527.396-03, residente e domiciliada na Rua Antônio Flora, n°. 14, Bairro Alto São João, Montes Claros/MG, CEP 39400-210, indicada como confrontante, proprietária(o)(s)/responsável(is) do(s) imóvel(is) confrontante(s), constante(s) da Matrícula nº. 47.448, Livro 2-RG, Sistema de Fichas - "IMÓVEL: Uma parte de terras, com a área de 13,22ha (treze hectares e vinte e dois ares), em terras de várias categorias, situada na Fazenda Montes Claros, deste Município", deste Registro Imobiliário, para se manifestar em quinze (15) dias úteis, sobre o requerimento de retificação de área feito por ESPÓLIO DE ARTUR DE LOUREIRO RAMOS FILHO, CPF/MF nº. 300.209.486-20, neste ato representado pela sua inventariante Daniella de Araújo Ramos Miolo, CPF/MF nº. 057.139.796-44, domiciliada e residente na Alameda Ipê Amarelo, nº. 06, Condomínio Vila Residencial de Conceição,

Itabira/MG, CEP 35901-171, que solicitou a retificação de área, do imóvel constante da Matrícula/Transcrição nº. 13.656, Folha 239, Livro 2-2-AA - "IMÓVEL: Gleba número 02 (dois) ou gleba "B" do quinhão número 02 (dois), abrangendo uma área de 24 (vinte e quatro) hectares, 26 (vinte e seis) ares e 92 (noventa e dois) centiares, em terras de diversas categorias, com as denominações de "Vista Alegre", "Araçás" e "Brejinho", da primitiva fazenda "Montes Claros", deste distrito", deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). A NOTIFICADA pode comparecer a este Cartório para inteirar-se dos trabalhos técnicos apresentados para a retificação. A falta de impugnação, dentro dos mencionados 15 (quinze) dias úteis a partir da 2ª e última publicação desta notificação, subentende a anuência da confrontante (art. 213, 4º, 6.015/73). Findo o prazo sem impugnação será averbada a retificação requerida (art. 213, 5º, 6.015/73). Portanto, as opções que a lei confere a NOTIFICADA são: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial ou carta de anuência, pessoalmente junto este serviço registral imobiliário situado na Av. Deputado Esteves Rodrigues, 660, sala 201, Centro, Montes Claros/MG, no horário das 9:00 às 17:00 horas, em dias úteis); 3) Será presumida a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Esclarece-se que, no caso de POSSEIRO, faz-se necessário apresentar documento hábil que comprove a posse do imóvel (contrato particular de promessa de compra e venda, formal de partilha, etc.). Esclarece-se finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5°, da LRP).

MUZAMBINHO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUZAMBINHO - CNS: 059741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOB LEANDRO CARLOS DE SALES - EMITENTE / GARANTIDOR FIDUCIANTE**

Humberto Gomes do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Muzambinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDINTER LTDA - SICOOB CREDINTER, prenotado sob nº133349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOB LEANDRO CARLOS DE SALES - EMITENTE / GARANTIDOR FIDUCIANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10987817671, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão Heleodoro Mariano de Almeida, 1422, Centro Muzambinho MG CEP 37890-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 31220416-0, firmada em 21/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13.968, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na UMA GLEBA DE TERRAS COM ÁREA DE 2,72,00HA NO LUGAR DENOMINADO CORREGO DO JACU, NO MUNICÍPIO DE JURUAIA/MG, MATRICUI.A 13.968 CRI MUZAMBINHO/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2026, correspondentes a R$ 91.152,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MUZAMBINHO-MG. Humberto Gomes do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA SERRANA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº151098, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11546302697, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442166320-1, firmada em 20/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 86963, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO ROMEU NR 64 CASA, L12-B Q18 SANTO AGOSTIN PERDIGAO MG 35545000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2026, correspondentes a R$ 3.198,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE RAFAEL DE ASSIS**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº150865, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE RAFAEL DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13318927678, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018263650-7, firmada em 08/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34.326 / R.9, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua A, nº 534, apartamento nº 203, Edifício Resid.José Pedro da Silva - Zé Bentinho I, Bloco IV, Bairro São Lucas, Nova Serrana/MG, CEP 35528-034. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/08/2026, correspondentes a R$ 3.686,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

PARA DE MINAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANE SILVA DE SOUSA**

Alexandre Mendes Ferreira de Melo, oficial do Registro de Imóveis de Para de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº244078, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANE SILVA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11821061616, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Batista, 175, Sala 203 Centro Para de Minas MG CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442095323-0, firmada em 12/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 69328, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ELI JOSE DE OLIVEIRA NR 233 CASA 01 JARDIM DAS OLI PARA DE MINAS MG 35661888. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/08/2026, correspondentes a R$ 3.632,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARA DE MINAS-MG. Alexandre Mendes Ferreira de Melo, Oficial de Registro de Imóveis.

PATOS DE MINAS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 043448

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

O OFICIAL INTERINO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATOS DE MINAS/MG, Joamar Gomes Vieira Nunes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 6.766/1979, especialmente em seus arts. 18 e 19, bem como nas disposições da Lei nº 6.015/1973, e nos termos do Provimento Conjunto nº 93/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, FAZ SABER a todos que do presente virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, especialmente TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o pedido de LOTEAMENTO, Protocolo nº 342039, instaurado a requerimento de MARIA MOREIRA DE JESUS NOGUEIRA, (possui 50,00% do todo), brasileira, natural de Lagoa Formosa - MG, nascida aos 20/02/1948, filha de João Rodrigues Moreira e de Iracema Rodrigues Moreira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº MG-8.193.987 expedida por PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 008.619.786-09, viúva desde

os 27/02/2018, conforme consta devidamente averbado na Certidão de Casamento emitida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Lagoa Formosa - MG, matriculada sob o nº. 037051 01 55 1989 2 00027 063 0001122 62, declara, sob as penas da lei, não conviver em união estável, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº. 2.449, Bairro Cristo Redentor, Patos de Minas, Minas Gerais; ANA MARIA NOGUEIRA, (possui 7,1428% do todo), brasileira, natural de Lagoa Formosa - MG, nascida aos 01/04/1971, filha de João Juca Nogueira e Maria Moreira de Jesus Nogueira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº MG-6.202.838 expedida por PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 858.962.766-72, solteira, conforme demonstra a Certidão de Nascimento emitida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Lagoa Formosa - MG, matriculada sob o nº. 037051 01 55 1971 1 00034 176 0019588 39, declara, sob as penas da lei, não conviver em união estável, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº. 2.449, Bairro Cristo Redentor, Patos de Minas, Minas Gerais; CLÁUDIO RODRIGUES NOGUEIRA, (possui 7,1428% do todo), brasileiro, natural de Patos de Minas - MG, nascido aos 08/11/1979, filho de João Juca Nogueira e Maria Moreira de Jesus Nogueira, mecânico, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.251.253 expedida por SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 041.146.436-13 e sua esposa JAQUELINE FERNANDES VIEIRA, brasileira, natural de Patos de Minas - MG, nascida aos 23/03/1984, filha de Onofre Vaz Vieira e de Arcanja Fernandes Vieira, costureira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.785.460 expedida por SSP/MG, inscrita no CPF sob o n° 014.667.146-54, casados sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme demonstra a Certidão de Casamento emitida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Patos de Minas - MG, matriculada sob o nº. 054783 01 55 2007 2 00057 006 0017406 68, casamento realizado aos 16/02/2007, com Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada pelo Cartório do Segundo Ofício de Notas de Patos de Minas - MG, às folhas 199, do livro de Notas nº. 377-N, que se encontra devidamente registrada sob o nº. R-17.191, do livro 3-AA de Registro Auxiliar no Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, residentes e domiciliados na Rua Barão do Rio Branco, nº. 2.449, Bairro Cristo Redentor, Patos de Minas, Minas Gerais; CARLOS RODRIGUES NOGUEIRA, (possui 7,1428% do todo), brasileiro, natural de Lagoa Formosa - MG, nascido aos 25/11/1968, filho de João Juca Nogueira e Maria Moreira de Jesus Nogueira, autônomo, portador da Carteira de Identidade nº M-6.203.170 expedida por SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 756.956.186-49, divorciado desde 11/09/2024, conforme consta devidamente averbado na Certidão de Casamento emitida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Patos de Minas - MG, matriculada sob o nº. 054783 01 55 2000 2 00042 198 0013098 39, declara, sob as penas da lei, não conviver em união estável, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 2.449, Bairro Cristo Redentor, Patos de Minas, Minas Gerais; LEYDIENE RODRIGUES NOGUEIRA ROSA, (possui 7,1428% do todo), brasileira, natural de Patos de Minas - MG, nascida aos 28/12/1982, filha de João Juca Nogueira e Maria Moreira de Jesus Nogueira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.990.758 expedida por SSP/MG, inscrita no CPF sob o n° 075.968.466-96 e seu marido WESLEY FERREIRA ROSA, brasileiro, natural de Patos de Minas - MG, nascido aos 25/01/1984, filho de Sebastião Donizete Rosa e de Cleonice Ferreira Rosa, autônomo, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.109.121 expedida por SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 058.760.686-08, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme demonstra a Certidão de Casamento emitida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Patos de Minas - MG, matriculada sob o nº. 054783 01 55 2011 2 00066 283 0020383 12, casamento realizado aos 02/09/2011, residentes e domiciliados na Rua Barão do Rio Branco, nº. 2.449, Bairro Cristo Redentor, Patos de Minas, Minas Gerais; DIVA NOGUEIRA DOS REIS, (possui 7,1428% do todo), brasileira, natural de Lagoa Formosa - MG, nascida aos 14/06/1974, filha de João Juca Nogueira e de Maria Moreira de Jesus Nogueira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº MG-8.059.671 expedida por SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 006.530.026-29, divorciada desde 08/02/2021, conforme consta devidamente averbado na Certidão de Casamento emitida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Patos de Minas - MG, matriculada sob o nº. 054783 01 55 2004 2 00051 029 0015629 94, declara, sob as penas da lei, não conviver em união estável, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº. 2.449, Bairro Cristo Redentor, Patos de Minas, Minas Gerais; ROSA MARIA NOGUEIRA SOUSA, (possui 7,1428% do todo), brasileira, natural de Lagoa Formosa - MG, nascida aos 28/01/1973, filha de João Juca Nogueira e Maria Moreira de Jesus Nogueira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº MG-8.058.743 expedida por SSP/MG, inscrita no CPF sob o n° 006.529.996-54 e seu marido ERNANI EUSTÁQUIO DE SOUSA, brasileiro, natural de Patos de Minas - MG, nascido aos 16/12/1975, filho de Antônio Cândido de Sousa e de Maria Eustáquia de Assis Sousa, motorista, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.370.457 expedida por SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 032.402.246-82, casados

sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme demonstra a Certidão de Casamento emitida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Patos de Minas - MG, matriculada sob o nº. 054783 01 55 2000 2 00042 237 0013137 02, casamento realizado aos 16/02/2007, com Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada pelo Cartório do Primeiro Ofício de Notas de Patos de Minas - MG, às folhas 70v, do livro de Notas nº. 330-A, que se encontra devidamente registrada sob o nº. R-30.928, do livro 3-BQ de Registro Auxiliar no Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, residentes e domiciliados na Rua Barão do Rio Branco, nº. 2.449, Bairro Cristo Redentor, Patos de Minas, Minas Gerais; CLÓVIS RODRIGUES NOGUEIRA, (possui 7,1428% do todo), brasileiro, natural de Patos de Minas - MG, nascido aos 03/05/1981, filho de João Juca Nogueira e de Maria Moreira de Jesus Nogueira, autônomo, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.149.418-5 expedida por PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 059.846.266-08, solteiro, conforme demonstra a Certidão de Nascimento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Patos de Minas - MG, matriculada sob o nº. 054783 01 55 1981 1 00021 048 0017259 31, declara, sob as penas da lei, não conviver em união estável, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 2.449, Bairro Cristo Redentor, Patos de Minas, Minas Gerais, do bairro SANTA LUZIA, sobre o imóvel matriculado no 1º CRI de Patos de Minas/MG sob nº M-8.206, situado no município de Patos de Minas/MG, conforme Alvará nº 1/2026, é constituído por 10 (dez) lotes, em 01 (uma) quadra; 3.325,26mts² destinada a área pública do seguinte modo: o lote 11 da quadra 01 com área de 2.825,76mts² destinado a área de preservação permanente; 499,50mts² destinado a via pública; sendo mantida a servidão para passagem de interceptor da cidade em caráter irrevogável e irretratável à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa, inscrita no CNPJ sob nº 17.281.106/0001-03, com área de 530,00mts², conforme Av-4/8.206. Nos termos do art. 19 da Lei nº 6.766/1979, ficam cientificados os interessados, confrontantes, terceiros eventualmente prejudicados e o público em geral, para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS , contados da última publicação deste edital, apresentem, por escrito, perante esta Serventia, eventual impugnação ao pedido de registro do loteamento, advertindo-se que, não havendo oposição, será dado regular prosseguimento ao procedimento, na forma da legislação aplicável. O processo poderá ser consultado de forma presencial na Serventia, localizada na Rua José de Santana, n° 674, Edifício Antônio Quiabo, 2º Andar, Centro, Patos de Minas-MG, no horário de 09:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, em dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado nesta plataforma eletrônica Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Dado e passado nesta cidade de Patos de Minas-MG. Joamar Gomes Vieira Nunes. Oficial de Registro de Imóveis.

Consultar o arquivo anexo

PATROCINIO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO - CNS: 058644

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **Dino de Sousa Ferreira**

Janette Jaber Barbosa, oficial do Registro de Imóveis de Patrocinio, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, prenotado sob nº363657, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Dino de Sousa Ferreira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00796881367, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faria Pereira, 2944, São Cristovão Patrocinio MG CEP 38742-218, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 60497-0, firmada em 09/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19715, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Imóvel urbano constituído pelo lote 204, quadra 30, setor 18, bairro São Lucas, Patrocínio/MG, descrito na matricula nº19715.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes a R$ 1.681.435,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora

e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PATROCINIO-MG. Janette Jaber Barbosa, Oficial de Registro de Imóveis.

PERDOES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDÕES - CNS: 044966

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Maria Augusta Bastos Pereira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Perdões/MG, torna público, por meio do presente edital, QUE tramita perante esta serventia sob n de protocolo 66869 a requerimento de Rodolpho Wilson Crepaldi procedimento de retificação/inserção de medidas perimetrais e área do imóvel rural, situado no lugar denominado Sítio São Domingos, constante da matrícula 9614 que alega possuir área total de 4,1782ha. Assim, nos termos do artigo 213, 17, da Lei 6.015/73, não sendo possível identificar todos os titulares de domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando, ficam os eventuais interessados não identificados notificados acerca do requerimento, para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder a uma das seguintes opções: 1) Apresentar impugnação fundamentada ao pedido; ou 2) Anuir expressamente com o pedido; ou 3) Deixar de apresentar impugnação no prazo assinalado, hipótese na qual será presumida a anuência com o pedido, que poderá ser deferido. O procedimento de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados, na Rua Augusta Alves Pereira, 35, Monte Verde, CEP 37260-000, onde também pode ser apresentada eventual impugnação. Perdões/MG.

PIRAPORA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA - CNS: 059881

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **VICENTE GONCALO ALVES BATISTA**

Antonio Jefferson Gitirana, oficial do Registro de Imóveis de Pirapora, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº105494, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICENTE GONCALO ALVES BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09387381609, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, INGRA ALEXANDRA DE OLIVEIRA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11329380665, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mato Grosso Nº 131, 0, Centro Pirapora MG CEP 39270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 01250428-2, firmada em 24/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 26.697 / R.04, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TIAGA QUIRINO DE ARAUJO 258 LT 33 QD 046 LOT NOVA PIRAPORA, BAIRRO SãO JOAO BATISTA, PIRAPORA/MG, CEP 39270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R$ 16.204,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PIRAPORA-MG. Antonio Jefferson Gitirana, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA - CNS: 059881

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **INGRA ALEXANDRA DE OLIVEIRA RAMOS**

Antonio Jefferson Gitirana, oficial do Registro de Imóveis de Pirapora, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº105494, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICENTE GONCALO ALVES BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09387381609, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, INGRA ALEXANDRA DE OLIVEIRA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11329380665, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mato Grosso Nº 131, 0, Centro Pirapora MG CEP 39270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 01250428-2, firmada em 24/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 26.697 / R.04, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TIAGA QUIRINO DE ARAUJO 258 LT 33 QD 046 LOT NOVA PIRAPORA, BAIRRO SãO JOAO BATISTA, PIRAPORA/MG, CEP 39270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R$ 16.204,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PIRAPORA-MG. Antonio Jefferson Gitirana, Oficial de Registro de Imóveis.

POMPEU/MG

SERVENTIA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE POMPÉU-MG - CNS: 058271

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEIDE DAIANA PEREIRA DA SILVA**

Alan Flavio Ferreira, oficial do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE POMPÉU - MG, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84989, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEIDE DAIANA PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08584637680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALDAIR JOSE DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05849114670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Lacerda, 198, D Centro Pompeu MG CEP 35640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551075027-6, firmada em 07/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 11866, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Nadir Ferreira Maciel, nº 1.396 - Morada Do Sol, em POMPEU/MG, CEP 35640-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2026, correspondentes a R$ 793,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POMPEU-MG. Alan Flavio Ferreira, Oficial de Registro de Imóveis.

SERVENTIA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE POMPÉU-MG - CNS: 058271

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALDAIR JOSE DIAS**

Alan Flavio Ferreira, oficial do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE POMPÉU - MG, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84989, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEIDE DAIANA PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08584637680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALDAIR JOSE DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05849114670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Lacerda, 198, D Centro Pompeu MG CEP 35640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551075027-6, firmada em 07/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 11866, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Nadir Ferreira Maciel, nº 1.396 - Morada Do Sol, em POMPEU/MG, CEP 35640-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2026, correspondentes a R$ 793,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POMPEU-MG. Alan Flavio Ferreira, Oficial de Registro de Imóveis.

POUSO ALEGRE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANNA KAROLYNA TEODOSIO MONTEIRO**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº379885, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNA KAROLYNA

TEODOSIO MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 47883432826, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441966585-5, firmada em 08/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 104164, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA H D B SANTIAGO NR 105 AP102 PARQUE REAL POUSO ALEGRE MG 37560280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2026, correspondentes a R$ 6.294,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POUSO ALEGRE-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

PATOS DE MINAS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE LUIS SILVA**

JULIAN GONCALVES DA SILVA, oficial do 2º Registro de Imóveis de Patos de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32797, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08522977690, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440887310-0, firmada em 06/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 3274, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANTONIO GON ALVES - QUIA NR 177 LT 01 QD 13 CHACARAS CAI A PATOS DE MINAS MG 38702277. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2026, correspondentes a R$ 10.927,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. JULIAN GONCALVES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

RIBEIRAO DAS NEVES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS MIGUEL REIS TAVARES**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário O BANCO INTER S/A, prenotado sob nº65776, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS MIGUEL REIS TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27776875600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE ANTONIO REIS TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11829184687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA REGINA BITTENCOURT TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32038496668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DULCE MARIA ANDRADE TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 42139724615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202207020-00, firmada em 07/08/2026, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula devidamente matriculado nesse Cartório sob o nº 12.628 e Registro nº R-23, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RODOVIA BR 040, N° S/N, KM 519, BAIRRO JARDIM COLONIAL, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, CEP: 30.809-007. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2026, correspondentes a R$ 364.358,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ANTONIO REIS TAVARES**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário O BANCO INTER S/A, prenotado sob nº65776, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS MIGUEL REIS TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27776875600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE ANTONIO REIS TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11829184687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA REGINA BITTENCOURT TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32038496668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DULCE MARIA ANDRADE TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 42139724615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202207020-00, firmada em 07/08/2026, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula devidamente matriculado nesse Cartório sob o nº 12.628 e Registro nº R-23, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RODOVIA BR 040, N° S/N, KM 519, BAIRRO JARDIM COLONIAL, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, CEP: 30.809-007. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2026, correspondentes a R$ 364.358,22, sujeitando-se a atualização monetária,

juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA REGINA BITTENCOURT TAVARES**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário O BANCO INTER S/A, prenotado sob nº65776, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS MIGUEL REIS TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27776875600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE ANTONIO REIS TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11829184687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA REGINA BITTENCOURT TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32038496668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DULCE MARIA ANDRADE TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 42139724615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202207020-00, firmada em 07/08/2026, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula devidamente matriculado nesse Cartório sob o nº 12.628 e Registro nº R-23, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RODOVIA BR 040, N° S/N, KM 519, BAIRRO JARDIM COLONIAL, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, CEP: 30.809-007. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2026, correspondentes a R$ 364.358,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DULCE MARIA ANDRADE TAVARES**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário O BANCO INTER S/A, prenotado sob nº65776, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS MIGUEL REIS TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27776875600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE ANTONIO REIS TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11829184687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA REGINA BITTENCOURT TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32038496668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DULCE MARIA ANDRADE TAVARES, inscrito(a) no

CPF/MF sob o nº 42139724615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202207020-00, firmada em 07/08/2026, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula devidamente matriculado nesse Cartório sob o nº 12.628 e Registro nº R-23, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RODOVIA BR 040, N° S/N, KM 519, BAIRRO JARDIM COLONIAL, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, CEP: 30.809-007. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2026, correspondentes a R$ 364.358,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO FRANCISCO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO - CNS: 045013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELOISA GONCALVES FERREIRA BARBOSA**

Juliano Fagundes da Silveira, oficial do Registro de Imóveis de São Francisco, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº91053, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELOISA GONCALVES FERREIRA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11050528697, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Montes Claros, 276, Centro Sao Francisco MG CEP 39300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4940723-9, firmada em 21/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22.339 / R.06, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IDELBRANDO VELOSO COLARES, NR 320, LOTE 16-G, QD 05, BAIRRO FUNCIONáRIOS, SAO FRANCISCO/MG, CEP 39300000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2026, correspondentes a R$ 121.357,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO FRANCISCO-MG. Juliano Fagundes da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO DEL REI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI - CNS: 047308

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213, II, da Lei nº 6.015/73 - Minas Gerais - Intimado(s): **JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA**

Certifica que, conforme requerimento assinado por FLAVIANA GONÇALVES DE FREITAS, brasileira, solteira, policial penal, CPF nº 963.280.026-533, CI nº M-6875806 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Esther Vilela Magalhães, 107, Bairro São Geraldo, São João Del Rei/MG, foram depositados neste Serviço Registral, planta reprográfica, assinada pelo Técnico de Agrimensura André Assis Mafra, CFT: ***373696**, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo Administrativo de Retificação de Registro/Área relativo a um terreno com a área de 361,89m² (trezentos e sessenta e um metros e oitenta e nove decímetros quadrados), sito na Rua Esther Vilela Magalhães, Bairro São Geraldo, nesta cidade de São João del Rei - MG, desta Serventia, em cumprimento a Lei 10.931 de 02/08/2004, que alterou os artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73 - Lei dos Registros Públicos, e artigo 896 do Provimento 93/CGJ/2020 fica INTIMADO pelo presente EDITAL o confrontante JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA, por estar em local incerto e não sabido, para que no prazo de 15 dias a contar da 2ª (segunda) publicação, para apresentação de impugnação ao referido Processo de Retificação de Área, sendo presumida sua anuência, caso deixe de apresentar impugnação dentro do prazo legal, ficando os documentos a disposição de V. Sa. Durante o expediente legal, no endereço acima. Publica-se. Nada Mais. Dado e passo nesta cidade. São João del - Rei, 28 de setembro de 2026. Oficial Substituta: EDUARDA LUDMILA MOREIRA.

Consultar o arquivo anexo

SAO JOAO EVANGELISTA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - CNS: 033456

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Foi protocolado na data de 13 de Agosto de 2.026, sob o nº. 15.889, nesta serventia, pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL; na condição de solicitantes: senhor PÉRICLES GERALDO DE SOUZA, jornalista, nascido em 04/11/1959, portador da CI MG-1.473.088-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 355.271.536-34, filho de Zélia Gonçalves de Souza, casado sob o regime de comunhão parcial de bens em 13/10/1984 nos termos do assento de casamento lavrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Belo Horizonte/MG, sob a matrícula nº 056671 01 55 1984 2 00089 096 0015041 14, conforme certidão emitida em 22/06/2026 com VÂNIA AMARAL TARTAGLIA DE SOUZA, aposentada, nascida em 06/04/1959, portadora da CI MG-1.399.429-PC/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 342.731.316-68, filha de Maria Aparecida Amaral Tartaglia e Paulo Tartaglia, brasileiros, residente e domiciliado na Rua Alcântara, 14, Apto 204, CEP:30.431315, Nova Granada, Belo Horizonte/MG, e-mail: periclesds@gmail.com NA CONDIÇÃO DE CONFRONTANTES ANUENTES: 01) CLODOMIRO CELIO DINIZ PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n° 335.035.836-53; 02) GERALDO LUCIO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n° 926.264.246-68; 03) DRAUSUS DE MIRANDA PIRES, inscrito no CPF/MF sob o nº 491.755.996-00; 04) EDIRSON ALEXANDRE TEIXEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n° 649.496.996-87; 05) GERALDO PADILHA TEIXEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n° 618.773.366-53. DO IMÓVEL: Um imóvel rural com área total 39,2121ha (trinta e nove hectares, vinte e um ares e vinte e um centiares), contendo uma casa em ruinas, situado Fazenda São Nicolau Pequeno, Zona Rural, São João Evangelista/MG, o qual imóvel está registrado nas matrículas 930 e 2.355, no CRI da cidade de São João Evangelista/MG; que resultou na gleba a seguir descrita: imóvel rural com área total 39,2121ha (trinta e nove hectares, vinte e um ares e vinte e um centiares), situado Fazenda São Nicolau Pequeno, Zona Rural, São João

Evangelista/MG e perímetro: 3.339,02m. com as medidas e divisas em anexo. Os SOLICITANTES declaram que a todo momento atuaram como possuidores desde que entraram para o imóvel, agindo como se fossem os próprios donos, inclusive tendo efetuado o pagamento de todos os tributos incidentes, despesas de energia elétrica e fornecimento de água, além de terem estabelecido sua moradia no imóvel, em construção por eles edificada; declaram que nunca tiveram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse mansa, pacífica e contínua e, portanto, sem oposição e ininterrupta durante mais de 10 (dez) anos. Desta forma, em cumprimento ao Provimento nº 65 do CNJ e Provimento nº 93/2020 da CGJ/MG, notifica-se a União/SPU, para se manifestar no prazo de 15 dias. Atenciosamente, São João Evangelista, 13 Outubro de 2.026. Ana Paula Matosinhos - Oficiala Titular

Consultar o arquivo anexo

SETE LAGOAS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA LUCIA MARTINS FIGUEREDO DE MATOS**

IVONE DUTRA PIRES, Oficial do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas/MG, em pleno exercício do seu cargo na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que Ferrari Comércio e Representações Ltda., CNPJ: 23.144.850/0001-69, com sede na Rua Inácio Martins, s/n, Bairro Brejinho, Jequitibá - MG, neste ato representada por João Ferrari, brasileiro, casado, comerciante, CI: M-9.330.643 SSP/MG, CPF: 194.954.636-53, filho de João Baptista Ferrari e Lina de Avelar Ferrari, residente e domiciliado na Rua Capitão Bragança, nº 255, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte -MG, requer nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, protocolizada sob o nº 128.500, aos 16/08/2024, a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que recai sobre o imóvel rural, já registrado nesta Serventia Imobiliária sob o nº 10.432 do livro 2 Registro Geral, em nome de Maria Auxiliadora Martins Figueiredo, casada com José Martins de Figueiredo Neto, brasileiros, casados, fazendeiros, residentes na Fazenda Vargem Formosa, distrito de Lagoa Bonita, município de Cordisburgo - MG, CPF: 105.590.196-53, atualmente matriculado sob o nº 30.083, a seguir caracterizado: "A gleba B, com a área de 22,21ha, situada no lugar denominado Fazenda Vargem Formosa, município de Jequitibá - MG, com as seguintes confrontações: Partindo do ponto 26, cravado no canto da cerca na divisa de Élson Martins de Figueiredo, com 114°46'02" e 233,01m ao ponto 27, com 196°26'54" e 73,31m ao ponto 28, cravado no canto da cerca às margens de uma grota, deste segue margeando grota numa distancia de 197,50m ao ponto 29, seguindo margeando grota numa distancia de 70,57m ao ponto 30, cravado às margens da grota e canto da cerca, deste segue cerca com 126°20'02" e 171,28m ao ponte 31, com 201°24'36" e 203,22m ao ponto 32, cravado no canto da cerca às margens de uma grota, confrontando até este com Élson Martins de Figueiredo, deste segue margeando grota numa distancia de 269,77m ao ponto 33, cravado ás margens da grota e ás margens do Ribeirão Tabocas confrontando com José Martins de Figueiredo Neto, deste segue margeando Ribeirão Tabocas abaixo numa distancia de 688,85m ao ponto 26/B, cravado no canto da cerca, deste segue cerca com 53°21'09" e 269,14m ao ponto 26/B, com 73°03'54" e 332,29m ao ponto 26, confrontando até este com José Martins de Figueiredo Neto, ponto inicial da descrição deste perímetro; QUE PRETENDE SER USUCAPIDA A ÁREA DE 71,71 HECTARES, com as seguintes confrontações: inicia-se no ponto 1 E - 596.082.20m e N - 7.877.297.80m, cravado no canto da cerca nas divisas de Sandro Martins Figueiredo e Helvécio Geraldo S. Figueiredo, deste segue cerca com 165°39'06" e 15,15m ao ponto 2 E - 596.085.95m e N - 7.877.283.12m, com 115°04'10" e 227,80m ao ponto 3 E - 596.292.30m e N - 7.877.186.60m, com 155°04'13" e 402,43m ao ponto 4 E - 596.461.92m e N - 7.876.821.67m, com 40°46'10" e 218,99m ao ponto 5 E - 596.604.92m e N - 7.876.987.52m, confrontando até este com Helvécio Geraldo S. Figueiredo, deste segue cerca margeando estrada sentido Jequitibá com 151°51'24" e 131,27m ao ponto 6 E - 596.666.84m e N - 7.876.871.77m, com 163°07'02" e 25,12m ao ponto 7 E - 596.674.14m e N - 7.876.847.73m, com 188°16'52" e 39,25m ao ponto 8 E - 596.668.48m e N - 7.876.808.89m, com 177°03'46" e 65,32m ao ponto 9 E - 596.671.81m e N - 7.876.743.66m, com 165°25'24" e 46,31m ao ponto 10 E - 596.683.49m e N - 7.876.698.84m, com 159°54'04" e 94,61m ao ponto 11 E - 596.716.00m e N - 7.876.610.00m, deste

segue cerca com 243º38'47" e 75,96m ao ponto 12 E - 596.647.93m e N - 7.876.576.27m, com 229º23'11'' e 487,25m ao ponto 13 E - 596.278.04m e N - 7.876.259.10m, com 213°50'23" e 48,21m ao ponto 14 E - 596.251.20m e N - 7.876.219.06m, confrontando até este com Maria das Graças Ferreira Lourenço, deste segue margeando córrego abaixo com 269°44'37" e 29,12m ao ponto 15 E - 596.222.08m e N - 7.876.218.93m, com 296°52'51" e 146,75m ao ponto 16 E - 596.091.19m e N - 7.876.285.28m, com 70°55'57" e 17,52m ao ponto 17 E - 596.107.75m e N - 7.876.291.00m, deste segue cerca com 47°40'46" e 81,67m ao ponto 18 E - 596.168.14m e N - 7.876.345.99m, com 331º09'43" e 1l,23m ao ponto 19 E - 596.162.73m e N - 7.876.355.82m, com 44°44'05" e 144,79m ao ponto 20 E - 596.264.64m e N - 7.876.458.68m, com 358°01'20" e 83,58m ao ponto 21 E - 596.261.75m e N - 7.876.542.22m, com 241°00'39" e 272,25m ao ponto 22 e - 596.023.61m e N - 7.876.410.27m, com 227°46'42" e 159,84m ao ponto 23 E - 595.905,24m e N - 7.876.302.86m, com 304°34'06" e 28,02m ao ponto 24 E - 595.882.17m e N - 7.876.318.76m, com 217°37'07" e 34,21m ao ponto 25 E - 595.861.29m e N - 7.876.291.66m, com 113°42'22" e 19,70m ao ponto 26 E - 595.879.33m e N - 7.876.283.74m, confrontando até este com Fideles Rosa, seguindo cerca com 231°57'29" e 56,08m ao ponto 27 E - 595.836.49m e N - 7.876.247.55m, com 288°04'01" e 282,06m ao ponto 28 E - 595.568.33m e N - 7.876.335.03m, confrontando até este com Honorina Martins Vá, deste segue margeando Ribeirão Tabocas abaixo com 79°34'55" e 178,46m ao ponto 29 E - 595.743.85m e N - 7.876.367.30m, com 344°24'36" e 104,45m ao ponto 30 E - 595.715.78m e N-7.876.467.90m, com 11°23'43"e 161,96m ao ponto 31 E - 595.747.78m e N 7.876.626.66m, com 110°53'13" e 49,70m ao ponto 32 E - 595.794.21m e N - 7.876.608.95m, com 143°31'58" e 95,04m ao ponto 33 E - 595.850.70m e N - 7.876.532.52m, com 9°48'25" e 114,43m ao ponto 34 E - 595.870.19m e N - 7.876.645.28m, com 290°19'18" e 42,8lm ao ponto 35 E - 595.830.04m e N - 7.876.660.15m, com 352°48'42" e 44,71m ao ponto 36 E - 595.824.45m e N - 7.876.704.50m, com 13°09'19" e 40,16m ao ponto 37 E - 595.833.59m e N - 7.876.743.61m, com 276°48'35" e 74,44m ao ponto 38 E - 595.759.67m e N - 7.876.752.44m, com 315°52'16" e 60,40m ao ponto 39 E - 595.717.62m e N - 7.876.795.79m, com 312°07'02" e 87,92m ao ponto 40 E - 595.652.40m e N - 7.876.854.75m, com 35°31'17" e 69,62m ao ponto 41 E - 595.692.85m e N - 7.876.911.42m, com 354°10'38" e 58,38m ao ponto 42 E - 595.686.93m e N - 7.876.969.50m, com 256°55'06" e 82,94m ao ponto 43 E - 595.606.14m e N - 7.876.950.73m, com 308°49'06" e 75,25m ao ponto 44 E - 595.547.5lm e N - 7.876.997.89m, deste segue cerca com 49°54'53" e 280,22m ao ponto 45 E - 595.761.90m e N - 7.877.178.34m, com 69°32'47" e 341,85m ao ponto 1, confrontando até este com Sandro Martins Figueiredo, Ponto inicial da descrição deste perímetro." Todos os documentos exigidos pela Lei se encontram arquivados neste Cartório, situado na Praça Wilson Tanure, nº 56, Centro, durante as horas regulares. Para fins de registro e por este Edital, ficam intimados titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da 2ª e última publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE MOACIR MARTINS DE FIGUEREDO**

IVONE DUTRA PIRES, Oficial do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas/MG, em pleno exercício do seu cargo na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que Ferrari Comércio e Representações Ltda., CNPJ: 23.144.850/0001-69, com sede na Rua Inácio Martins, s/n, Bairro Brejinho, Jequitibá - MG, neste ato representada por João Ferrari, brasileiro, casado, comerciante, CI: M-9.330.643 SSP/MG, CPF: 194.954.636-53, filho de João Baptista Ferrari e Lina de Avelar Ferrari, residente e domiciliado na Rua Capitão Bragança, nº 255, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte -MG, requer nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, protocolizada sob o nº 128.500, aos 16/08/2024, a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que recai sobre o imóvel rural, já registrado nesta Serventia Imobiliária sob o nº 10.432 do livro 2 Registro Geral, em nome de Maria Auxiliadora Martins Figueiredo, casada com José Martins de Figueiredo Neto, brasileiros, casados, fazendeiros, residentes na Fazenda Vargem Formosa, distrito de Lagoa Bonita, município de Cordisburgo - MG, CPF: 105.590.196-53, atualmente matriculado sob o nº 30.083, a seguir caracterizado: "A gleba B, com a área de 22,21ha, situada no

lugar denominado Fazenda Vargem Formosa, município de Jequitibá - MG, com as seguintes confrontações: Partindo do ponto 26, cravado no canto da cerca na divisa de Élson Martins de Figueiredo, com 114°46'02" e 233,01m ao ponto 27, com 196°26'54" e 73,31m ao ponto 28, cravado no canto da cerca às margens de uma grota, deste segue margeando grota numa distancia de 197,50m ao ponto 29, seguindo margeando grota numa distancia de 70,57m ao ponto 30, cravado às margens da grota e canto da cerca, deste segue cerca com 126°20'02" e 171,28m ao ponte 31, com 201°24'36" e 203,22m ao ponto 32, cravado no canto da cerca às margens de uma grota, confrontando até este com Élson Martins de Figueiredo, deste segue margeando grota numa distancia de 269,77m ao ponto 33, cravado ás margens da grota e ás margens do Ribeirão Tabocas confrontando com José Martins de Figueiredo Neto, deste segue margeando Ribeirão Tabocas abaixo numa distancia de 688,85m ao ponto 26/B, cravado no canto da cerca, deste segue cerca com 53°21'09" e 269,14m ao ponto 26/B, com 73°03'54" e 332,29m ao ponto 26, confrontando até este com José Martins de Figueiredo Neto, ponto inicial da descrição deste perímetro; QUE PRETENDE SER USUCAPIDA A ÁREA DE 71,71 HECTARES, com as seguintes confrontações: inicia-se no ponto 1 E - 596.082.20m e N - 7.877.297.80m, cravado no canto da cerca nas divisas de Sandro Martins Figueiredo e Helvécio Geraldo S. Figueiredo, deste segue cerca com 165°39'06" e 15,15m ao ponto 2 E - 596.085.95m e N - 7.877.283.12m, com 115°04'10" e 227,80m ao ponto 3 E - 596.292.30m e N - 7.877.186.60m, com 155°04'13" e 402,43m ao ponto 4 E - 596.461.92m e N - 7.876.821.67m, com 40°46'10" e 218,99m ao ponto 5 E - 596.604.92m e N - 7.876.987.52m, confrontando até este com Helvécio Geraldo S. Figueiredo, deste segue cerca margeando estrada sentido Jequitibá com 151°51'24" e 131,27m ao ponto 6 E - 596.666.84m e N - 7.876.871.77m, com 163°07'02" e 25,12m ao ponto 7 E - 596.674.14m e N - 7.876.847.73m, com 188°16'52" e 39,25m ao ponto 8 E - 596.668.48m e N - 7.876.808.89m, com 177°03'46" e 65,32m ao ponto 9 E - 596.671.81m e N - 7.876.743.66m, com 165°25'24" e 46,31m ao ponto 10 E - 596.683.49m e N - 7.876.698.84m, com 159°54'04" e 94,61m ao ponto 11 E - 596.716.00m e N - 7.876.610.00m, deste segue cerca com 243º38'47" e 75,96m ao ponto 12 E - 596.647.93m e N - 7.876.576.27m, com 229º23'11'' e 487,25m ao ponto 13 E - 596.278.04m e N - 7.876.259.10m, com 213°50'23" e 48,21m ao ponto 14 E - 596.251.20m e N - 7.876.219.06m, confrontando até este com Maria das Graças Ferreira Lourenço, deste segue margeando córrego abaixo com 269°44'37" e 29,12m ao ponto 15 E - 596.222.08m e N - 7.876.218.93m, com 296°52'51" e 146,75m ao ponto 16 E - 596.091.19m e N - 7.876.285.28m, com 70°55'57" e 17,52m ao ponto 17 E - 596.107.75m e N - 7.876.291.00m, deste segue cerca com 47°40'46" e 81,67m ao ponto 18 E - 596.168.14m e N - 7.876.345.99m, com 331º09'43" e 1l,23m ao ponto 19 E - 596.162.73m e N - 7.876.355.82m, com 44°44'05" e 144,79m ao ponto 20 E - 596.264.64m e N - 7.876.458.68m, com 358°01'20" e 83,58m ao ponto 21 E - 596.261.75m e N - 7.876.542.22m, com 241°00'39" e 272,25m ao ponto 22 e - 596.023.61m e N - 7.876.410.27m, com 227°46'42" e 159,84m ao ponto 23 E - 595.905,24m e N - 7.876.302.86m, com 304°34'06" e 28,02m ao ponto 24 E - 595.882.17m e N - 7.876.318.76m, com 217°37'07" e 34,21m ao ponto 25 E - 595.861.29m e N - 7.876.291.66m, com 113°42'22" e 19,70m ao ponto 26 E - 595.879.33m e N - 7.876.283.74m, confrontando até este com Fideles Rosa, seguindo cerca com 231°57'29" e 56,08m ao ponto 27 E - 595.836.49m e N - 7.876.247.55m, com 288°04'01" e 282,06m ao ponto 28 E - 595.568.33m e N - 7.876.335.03m, confrontando até este com Honorina Martins Vá, deste segue margeando Ribeirão Tabocas abaixo com 79°34'55" e 178,46m ao ponto 29 E - 595.743.85m e N - 7.876.367.30m, com 344°24'36" e 104,45m ao ponto 30 E - 595.715.78m e N-7.876.467.90m, com 11°23'43"e 161,96m ao ponto 31 E - 595.747.78m e N 7.876.626.66m, com 110°53'13" e 49,70m ao ponto 32 E - 595.794.21m e N - 7.876.608.95m, com 143°31'58" e 95,04m ao ponto 33 E - 595.850.70m e N - 7.876.532.52m, com 9°48'25" e 114,43m ao ponto 34 E - 595.870.19m e N - 7.876.645.28m, com 290°19'18" e 42,8lm ao ponto 35 E - 595.830.04m e N - 7.876.660.15m, com 352°48'42" e 44,71m ao ponto 36 E - 595.824.45m e N - 7.876.704.50m, com 13°09'19" e 40,16m ao ponto 37 E - 595.833.59m e N - 7.876.743.61m, com 276°48'35" e 74,44m ao ponto 38 E - 595.759.67m e N - 7.876.752.44m, com 315°52'16" e 60,40m ao ponto 39 E - 595.717.62m e N - 7.876.795.79m, com 312°07'02" e 87,92m ao ponto 40 E - 595.652.40m e N - 7.876.854.75m, com 35°31'17" e 69,62m ao ponto 41 E - 595.692.85m e N - 7.876.911.42m, com 354°10'38" e 58,38m ao ponto 42 E - 595.686.93m e N - 7.876.969.50m, com 256°55'06" e 82,94m ao ponto 43 E - 595.606.14m e N - 7.876.950.73m, com 308°49'06" e 75,25m ao ponto 44 E - 595.547.5lm e N - 7.876.997.89m, deste segue cerca com 49°54'53" e 280,22m ao ponto 45 E - 595.761.90m e N - 7.877.178.34m, com 69°32'47" e 341,85m ao ponto 1, confrontando até este com Sandro Martins Figueiredo, Ponto inicial da descrição deste perímetro." Todos os documentos exigidos pela Lei se encontram arquivados neste Cartório, situado na Praça Wilson Tanure, nº 56, Centro, durante as horas regulares. Para fins de registro e por este Edital, ficam intimados titulares de direitos reais e de outros direitos em

relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da 2ª e última publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIO JORGE MARTINS FIGUEIREDO**

IVONE DUTRA PIRES, Oficial do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas/MG, em pleno exercício do seu cargo na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que Ferrari Comércio e Representações Ltda., CNPJ: 23.144.850/0001-69, com sede na Rua Inácio Martins, s/n, Bairro Brejinho, Jequitibá - MG, neste ato representada por João Ferrari, brasileiro, casado, comerciante, CI: M-9.330.643 SSP/MG, CPF: 194.954.636-53, filho de João Baptista Ferrari e Lina de Avelar Ferrari, residente e domiciliado na Rua Capitão Bragança, nº 255, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte -MG, requer nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, protocolizada sob o nº 128.500, aos 16/08/2024, a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que recai sobre o imóvel rural, já registrado nesta Serventia Imobiliária sob o nº 10.432 do livro 2 Registro Geral, em nome de Maria Auxiliadora Martins Figueiredo, casada com José Martins de Figueiredo Neto, brasileiros, casados, fazendeiros, residentes na Fazenda Vargem Formosa, distrito de Lagoa Bonita, município de Cordisburgo - MG, CPF: 105.590.196-53, atualmente matriculado sob o nº 30.083, a seguir caracterizado: "A gleba B, com a área de 22,21ha, situada no lugar denominado Fazenda Vargem Formosa, município de Jequitibá - MG, com as seguintes confrontações: Partindo do ponto 26, cravado no canto da cerca na divisa de Élson Martins de Figueiredo, com 114°46'02" e 233,01m ao ponto 27, com 196°26'54" e 73,31m ao ponto 28, cravado no canto da cerca às margens de uma grota, deste segue margeando grota numa distancia de 197,50m ao ponto 29, seguindo margeando grota numa distancia de 70,57m ao ponto 30, cravado às margens da grota e canto da cerca, deste segue cerca com 126°20'02" e 171,28m ao ponte 31, com 201°24'36" e 203,22m ao ponto 32, cravado no canto da cerca às margens de uma grota, confrontando até este com Élson Martins de Figueiredo, deste segue margeando grota numa distancia de 269,77m ao ponto 33, cravado ás margens da grota e ás margens do Ribeirão Tabocas confrontando com José Martins de Figueiredo Neto, deste segue margeando Ribeirão Tabocas abaixo numa distancia de 688,85m ao ponto 26/B, cravado no canto da cerca, deste segue cerca com 53°21'09" e 269,14m ao ponto 26/B, com 73°03'54" e 332,29m ao ponto 26, confrontando até este com José Martins de Figueiredo Neto, ponto inicial da descrição deste perímetro; QUE PRETENDE SER USUCAPIDA A ÁREA DE 71,71 HECTARES, com as seguintes confrontações: inicia-se no ponto 1 E - 596.082.20m e N - 7.877.297.80m, cravado no canto da cerca nas divisas de Sandro Martins Figueiredo e Helvécio Geraldo S. Figueiredo, deste segue cerca com 165°39'06" e 15,15m ao ponto 2 E - 596.085.95m e N - 7.877.283.12m, com 115°04'10" e 227,80m ao ponto 3 E - 596.292.30m e N - 7.877.186.60m, com 155°04'13" e 402,43m ao ponto 4 E - 596.461.92m e N - 7.876.821.67m, com 40°46'10" e 218,99m ao ponto 5 E - 596.604.92m e N - 7.876.987.52m, confrontando até este com Helvécio Geraldo S. Figueiredo, deste segue cerca margeando estrada sentido Jequitibá com 151°51'24" e 131,27m ao ponto 6 E - 596.666.84m e N - 7.876.871.77m, com 163°07'02" e 25,12m ao ponto 7 E - 596.674.14m e N - 7.876.847.73m, com 188°16'52" e 39,25m ao ponto 8 E - 596.668.48m e N - 7.876.808.89m, com 177°03'46" e 65,32m ao ponto 9 E - 596.671.81m e N - 7.876.743.66m, com 165°25'24" e 46,31m ao ponto 10 E - 596.683.49m e N - 7.876.698.84m, com 159°54'04" e 94,61m ao ponto 11 E - 596.716.00m e N - 7.876.610.00m, deste segue cerca com 243º38'47" e 75,96m ao ponto 12 E - 596.647.93m e N - 7.876.576.27m, com 229º23'11'' e 487,25m ao ponto 13 E - 596.278.04m e N - 7.876.259.10m, com 213°50'23" e 48,21m ao ponto 14 E - 596.251.20m e N - 7.876.219.06m, confrontando até este com Maria das Graças Ferreira Lourenço, deste segue margeando córrego abaixo com 269°44'37" e 29,12m ao ponto 15 E - 596.222.08m e N - 7.876.218.93m, com 296°52'51" e 146,75m ao ponto 16 E - 596.091.19m e N - 7.876.285.28m, com 70°55'57" e 17,52m ao ponto 17 E - 596.107.75m e N - 7.876.291.00m, deste segue cerca com 47°40'46" e 81,67m ao ponto 18 E - 596.168.14m e N - 7.876.345.99m, com 331º09'43" e 1l,23m ao ponto 19 E - 596.162.73m e N - 7.876.355.82m, com 44°44'05" e 144,79m ao ponto 20 E - 596.264.64m e N - 7.876.458.68m, com 358°01'20" e 83,58m ao ponto 21 E - 596.261.75m e N - 7.876.542.22m, com

241°00'39" e 272,25m ao ponto 22 e - 596.023.61m e N - 7.876.410.27m, com 227°46'42" e 159,84m ao ponto 23 E - 595.905,24m e N - 7.876.302.86m, com 304°34'06" e 28,02m ao ponto 24 E - 595.882.17m e N - 7.876.318.76m, com 217°37'07" e 34,21m ao ponto 25 E - 595.861.29m e N - 7.876.291.66m, com 113°42'22" e 19,70m ao ponto 26 E - 595.879.33m e N - 7.876.283.74m, confrontando até este com Fideles Rosa, seguindo cerca com 231°57'29" e 56,08m ao ponto 27 E - 595.836.49m e N - 7.876.247.55m, com 288°04'01" e 282,06m ao ponto 28 E - 595.568.33m e N - 7.876.335.03m, confrontando até este com Honorina Martins Vá, deste segue margeando Ribeirão Tabocas abaixo com 79°34'55" e 178,46m ao ponto 29 E - 595.743.85m e N - 7.876.367.30m, com 344°24'36" e 104,45m ao ponto 30 E - 595.715.78m e N-7.876.467.90m, com 11°23'43"e 161,96m ao ponto 31 E - 595.747.78m e N 7.876.626.66m, com 110°53'13" e 49,70m ao ponto 32 E - 595.794.21m e N - 7.876.608.95m, com 143°31'58" e 95,04m ao ponto 33 E - 595.850.70m e N - 7.876.532.52m, com 9°48'25" e 114,43m ao ponto 34 E - 595.870.19m e N - 7.876.645.28m, com 290°19'18" e 42,8lm ao ponto 35 E - 595.830.04m e N - 7.876.660.15m, com 352°48'42" e 44,71m ao ponto 36 E - 595.824.45m e N - 7.876.704.50m, com 13°09'19" e 40,16m ao ponto 37 E - 595.833.59m e N - 7.876.743.61m, com 276°48'35" e 74,44m ao ponto 38 E - 595.759.67m e N - 7.876.752.44m, com 315°52'16" e 60,40m ao ponto 39 E - 595.717.62m e N - 7.876.795.79m, com 312°07'02" e 87,92m ao ponto 40 E - 595.652.40m e N - 7.876.854.75m, com 35°31'17" e 69,62m ao ponto 41 E - 595.692.85m e N - 7.876.911.42m, com 354°10'38" e 58,38m ao ponto 42 E - 595.686.93m e N - 7.876.969.50m, com 256°55'06" e 82,94m ao ponto 43 E - 595.606.14m e N - 7.876.950.73m, com 308°49'06" e 75,25m ao ponto 44 E - 595.547.5lm e N - 7.876.997.89m, deste segue cerca com 49°54'53" e 280,22m ao ponto 45 E - 595.761.90m e N - 7.877.178.34m, com 69°32'47" e 341,85m ao ponto 1, confrontando até este com Sandro Martins Figueiredo, Ponto inicial da descrição deste perímetro." Todos os documentos exigidos pela Lei se encontram arquivados neste Cartório, situado na Praça Wilson Tanure, nº 56, Centro, durante as horas regulares. Para fins de registro e por este Edital, ficam intimados titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da 2ª e última publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARCOS GERALDO DIAS DOS ANJOS**

IVONE DUTRA PIRES, Oficial do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas/MG, em pleno exercício do seu cargo na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que Ferrari Comércio e Representações Ltda., CNPJ: 23.144.850/0001-69, com sede na Rua Inácio Martins, s/n, Bairro Brejinho, Jequitibá - MG, neste ato representada por João Ferrari, brasileiro, casado, comerciante, CI: M-9.330.643 SSP/MG, CPF: 194.954.636-53, filho de João Baptista Ferrari e Lina de Avelar Ferrari, residente e domiciliado na Rua Capitão Bragança, nº 255, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte -MG, requer nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, protocolizada sob o nº 128.500, aos 16/08/2024, a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que recai sobre o imóvel rural, já registrado nesta Serventia Imobiliária sob o nº 10.432 do livro 2 Registro Geral, em nome de Maria Auxiliadora Martins Figueiredo, casada com José Martins de Figueiredo Neto, brasileiros, casados, fazendeiros, residentes na Fazenda Vargem Formosa, distrito de Lagoa Bonita, município de Cordisburgo - MG, CPF: 105.590.196-53, atualmente matriculado sob o nº 30.083, a seguir caracterizado: "A gleba B, com a área de 22,21ha, situada no lugar denominado Fazenda Vargem Formosa, município de Jequitibá - MG, com as seguintes confrontações: Partindo do ponto 26, cravado no canto da cerca na divisa de Élson Martins de Figueiredo, com 114°46'02" e 233,01m ao ponto 27, com 196°26'54" e 73,31m ao ponto 28, cravado no canto da cerca às margens de uma grota, deste segue margeando grota numa distancia de 197,50m ao ponto 29, seguindo margeando grota numa distancia de 70,57m ao ponto 30, cravado às margens da grota e canto da cerca, deste segue cerca com 126°20'02" e 171,28m ao ponte 31, com 201°24'36" e 203,22m ao ponto 32, cravado no canto da cerca às margens de uma grota, confrontando até este com Élson Martins de Figueiredo, deste segue margeando grota numa distancia de 269,77m ao ponto 33, cravado ás margens da grota e ás margens do Ribeirão Tabocas confrontando com José Martins de

Figueiredo Neto, deste segue margeando Ribeirão Tabocas abaixo numa distancia de 688,85m ao ponto 26/B, cravado no canto da cerca, deste segue cerca com 53°21'09" e 269,14m ao ponto 26/B, com 73°03'54" e 332,29m ao ponto 26, confrontando até este com José Martins de Figueiredo Neto, ponto inicial da descrição deste perímetro; QUE PRETENDE SER USUCAPIDA A ÁREA DE 71,71 HECTARES, com as seguintes confrontações: inicia-se no ponto 1 E - 596.082.20m e N - 7.877.297.80m, cravado no canto da cerca nas divisas de Sandro Martins Figueiredo e Helvécio Geraldo S. Figueiredo, deste segue cerca com 165°39'06" e 15,15m ao ponto 2 E - 596.085.95m e N - 7.877.283.12m, com 115°04'10" e 227,80m ao ponto 3 E - 596.292.30m e N - 7.877.186.60m, com 155°04'13" e 402,43m ao ponto 4 E - 596.461.92m e N - 7.876.821.67m, com 40°46'10" e 218,99m ao ponto 5 E - 596.604.92m e N - 7.876.987.52m, confrontando até este com Helvécio Geraldo S. Figueiredo, deste segue cerca margeando estrada sentido Jequitibá com 151°51'24" e 131,27m ao ponto 6 E - 596.666.84m e N - 7.876.871.77m, com 163°07'02" e 25,12m ao ponto 7 E - 596.674.14m e N - 7.876.847.73m, com 188°16'52" e 39,25m ao ponto 8 E - 596.668.48m e N - 7.876.808.89m, com 177°03'46" e 65,32m ao ponto 9 E - 596.671.81m e N - 7.876.743.66m, com 165°25'24" e 46,31m ao ponto 10 E - 596.683.49m e N - 7.876.698.84m, com 159°54'04" e 94,61m ao ponto 11 E - 596.716.00m e N - 7.876.610.00m, deste segue cerca com 243º38'47" e 75,96m ao ponto 12 E - 596.647.93m e N - 7.876.576.27m, com 229º23'11'' e 487,25m ao ponto 13 E - 596.278.04m e N - 7.876.259.10m, com 213°50'23" e 48,21m ao ponto 14 E - 596.251.20m e N - 7.876.219.06m, confrontando até este com Maria das Graças Ferreira Lourenço, deste segue margeando córrego abaixo com 269°44'37" e 29,12m ao ponto 15 E - 596.222.08m e N - 7.876.218.93m, com 296°52'51" e 146,75m ao ponto 16 E - 596.091.19m e N - 7.876.285.28m, com 70°55'57" e 17,52m ao ponto 17 E - 596.107.75m e N - 7.876.291.00m, deste segue cerca com 47°40'46" e 81,67m ao ponto 18 E - 596.168.14m e N - 7.876.345.99m, com 331º09'43" e 1l,23m ao ponto 19 E - 596.162.73m e N - 7.876.355.82m, com 44°44'05" e 144,79m ao ponto 20 E - 596.264.64m e N - 7.876.458.68m, com 358°01'20" e 83,58m ao ponto 21 E - 596.261.75m e N - 7.876.542.22m, com 241°00'39" e 272,25m ao ponto 22 e - 596.023.61m e N - 7.876.410.27m, com 227°46'42" e 159,84m ao ponto 23 E - 595.905,24m e N - 7.876.302.86m, com 304°34'06" e 28,02m ao ponto 24 E - 595.882.17m e N - 7.876.318.76m, com 217°37'07" e 34,21m ao ponto 25 E - 595.861.29m e N - 7.876.291.66m, com 113°42'22" e 19,70m ao ponto 26 E - 595.879.33m e N - 7.876.283.74m, confrontando até este com Fideles Rosa, seguindo cerca com 231°57'29" e 56,08m ao ponto 27 E - 595.836.49m e N - 7.876.247.55m, com 288°04'01" e 282,06m ao ponto 28 E - 595.568.33m e N - 7.876.335.03m, confrontando até este com Honorina Martins Vá, deste segue margeando Ribeirão Tabocas abaixo com 79°34'55" e 178,46m ao ponto 29 E - 595.743.85m e N - 7.876.367.30m, com 344°24'36" e 104,45m ao ponto 30 E - 595.715.78m e N-7.876.467.90m, com 11°23'43"e 161,96m ao ponto 31 E - 595.747.78m e N 7.876.626.66m, com 110°53'13" e 49,70m ao ponto 32 E - 595.794.21m e N - 7.876.608.95m, com 143°31'58" e 95,04m ao ponto 33 E - 595.850.70m e N - 7.876.532.52m, com 9°48'25" e 114,43m ao ponto 34 E - 595.870.19m e N - 7.876.645.28m, com 290°19'18" e 42,8lm ao ponto 35 E - 595.830.04m e N - 7.876.660.15m, com 352°48'42" e 44,71m ao ponto 36 E - 595.824.45m e N - 7.876.704.50m, com 13°09'19" e 40,16m ao ponto 37 E - 595.833.59m e N - 7.876.743.61m, com 276°48'35" e 74,44m ao ponto 38 E - 595.759.67m e N - 7.876.752.44m, com 315°52'16" e 60,40m ao ponto 39 E - 595.717.62m e N - 7.876.795.79m, com 312°07'02" e 87,92m ao ponto 40 E - 595.652.40m e N - 7.876.854.75m, com 35°31'17" e 69,62m ao ponto 41 E - 595.692.85m e N - 7.876.911.42m, com 354°10'38" e 58,38m ao ponto 42 E - 595.686.93m e N - 7.876.969.50m, com 256°55'06" e 82,94m ao ponto 43 E - 595.606.14m e N - 7.876.950.73m, com 308°49'06" e 75,25m ao ponto 44 E - 595.547.5lm e N - 7.876.997.89m, deste segue cerca com 49°54'53" e 280,22m ao ponto 45 E - 595.761.90m e N - 7.877.178.34m, com 69°32'47" e 341,85m ao ponto 1, confrontando até este com Sandro Martins Figueiredo, Ponto inicial da descrição deste perímetro." Todos os documentos exigidos pela Lei se encontram arquivados neste Cartório, situado na Praça Wilson Tanure, nº 56, Centro, durante as horas regulares. Para fins de registro e por este Edital, ficam intimados titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da 2ª e última publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213, II, da Lei nº 6.015/73 - Minas Gerais - Intimado(s): **ESPÓLIO JOSÉ EUSTÁQUIO LOUREIRO**

IVONE DUTRA PIRES, Oficial do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca e cidade de Sete Lagoas, em cumprimento ao disposto no artigo 213, 3º da Lei 6.015/73 e do art. 903 do Provimento Conjunto nº 93/2020, faz saber a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem que atendendo a requerimento de Espólio de Nivaldo Franco Corrêa, CPF: 044.587.456-20 e CI: M300017 SSP/MG, certidão de óbito sob matrícula nº 05071601555 2023 4 00156 204 0084933 11, representado por Dênis Martins Lobo Corrêa, CPF: 012.560.086-05 e CI: MG10544147 PC/MG, brasileiro, solteiro, servidor público, filho de Nivaldo Franco Corrêa e Deborah Lobo Martins Corrêa, residente e domiciliado na Rua José Silva Passos, nº 300, apto. 303, bl. A, Bairro Nova Vista, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.070-022, para retificação de área do imóvel urbano constituído pela casa residencial de nº 190, com área construída de 48,00m², e a casa residencial de nº 190-A, com área construída de 172,20m², e seu respectivo lote de terreno de nº 15 (quinze) da quadra 05 (cinco), medindo 360,00m², situado na Rua José Alencar Drumond, no Bairro Jardim Cambuí, nesta cidade, matriculado sob o nº 9.587 do livro 2 do Registro Geral deste Cartório, vem NOTIFICAR Espólio de José Eustáquio Loureiro, por seu inventariante, CPF: 151.828.786-72, confrontante do imóvel objeto de retificação; podendo V.Sa. inteirar-se da documentação processada neste estabelecimento, protocolizada sob o nº 144.383, nas horas regulares (9:00h às 12:00h ou 13:00h às 17:00h); cientificando que decorridos 15 dias úteis da 2ª e última publicação deste Edital, não havendo impugnação, será a retificação de área averbada como determina a Lei.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 059899

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213, II, da Lei nº 6.015/73 - Minas Gerais - Intimado(s): **BRUNO CAMPOS FIGUEIREDO**

IVONE DUTRA PIRES, Oficial do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca e cidade de Sete Lagoas, em cumprimento ao disposto no artigo 213, 3º da Lei 6.015/73 e do art. 903 do Provimento Conjunto nº 93/2020, faz saber a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem que atendendo a requerimento de Álvaro Brandão de Azeredo, brasileiro, empresário, casado, CPF: 152.322.126-72 CI: M-1.048.776 SSP/MG, casado em comunhão parcial de bens com Letícia Martins Azeredo, brasileira, médica, CPF: 428.261.526-53, residentes e domiciliados na Rua do Ouro, nº 1.170, apto. 1.500, Bairro Serra, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.220-000; Lígia de Azeredo Pedrosa, brasileira, aposentada, CPF: 108.574.946-00, CI: 121.247 SSP/MG, casada em regime de comunhão parcial de bens com Feliciano Campos Pedrosa, brasileiro, aposentado, CPF: 010.304.346-20, residentes e domiciliados na Rua Santa Maria do Itabira, nº 176, apto. 601, Bairro Sion, em Belo Horizonte/MG, CPF: 30.310-600; Yone Brandão de Azeredo, brasileira, aposentada, divorciada, CPF: 559.037.386-72, CI: MG-275.818 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Estados Unidos, nº 114, apto. 101, Bairro Sion, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.315-270; Maria Inês de Azeredo Rabelo, brasileira, pedagoga, CPF: 899.697.236-34, CI: MG-1.084.591 SSP/MG, casada em comunhão universal de bens com Juarez de Oliveira Rabello, brasileiro, empresário, CPF: 009.023.066-34, residentes e domiciliados na Avenida Doutor Marco Paulo Simon Jardim, nº 740, apto. 601, em Nova Lima/MG; Eduardo Brandão de Azeredo, brasileiro, engenheiro mecânico, CPF: 006.534.466-91, CI: 3.600.000, casado em comunhão universal de bens com Heloisa Maria Penido de Azeredo, brasileira, casada, servidora pública aposentada, CPF: 526.994.266-34, residentes e domiciliados na Rua Pirapetinga, nº 537, apto. 1.101, Bairro Serra, em Belo Horizonte/MG e Maria Luiza Brandão de Azeredo, brasileira, aposentada, divorciada, CPF: 436.731.396-49, CI: MG-71.101 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Valparaíso, nº 327, apto. 401, Bairro Sion, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.315-580, para retificação de área do imóvel rural constituído por uma gleba de terreno medindo 264,00 hectares, composta de terras de cultura e de campos, situada no lugar denominado Fazenda da Lapa, neste município, matriculado sob o nº 10.325 do livro 2 do Registro Geral deste Cartório, vem NOTIFICAR Bruno Campos Figueiredo, CPF: 054.824.306-93, confrontante do

imóvel objeto de retificação; podendo V.Sa. inteirar-se da documentação processada neste estabelecimento, protocolizada sob o nº 142.888, nas horas regulares (9:00h às 12:00h ou 13:00h às 17:00h); cientificando que decorridos 15 dias úteis da 2ª e última publicação deste Edital, não havendo impugnação, será a retificação de área averbada como determina a Lei.

TOMBOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**

À FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS Pelo presente instrumento, na forma da legislação vigente e no uso de minhas atribuições legais, NOTIFICO Vossa Senhoria de que foi protocolado e se encontra em trâmite nesta Serventia Registral, sob o nº 50.863, o pedido de registro de usucapião referente ao imóvel localizado na Praça Cel. Quintão, nº 45, Rua Dr. Mário Duayer, nº 960, centro, Edifício Danilo Cortat Campos, apartamento 102, Tombos/MG, requerido pela Sra. Eliane da Cunha Rocha Amaro, brasileira, viúva, professora, inscrita no CPF nº 454.324.146-00, residente e domiciliada na Rua Mário Duayer, nº 960, apartamento 102, centro, Tombos/MG . O pedido está em conformidade com o artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, motivo pelo qual o Estado de Minas Gerais é notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste eventual interesse ou oposição ao referido registro, sob pena de prosseguimento do procedimento . Mariana da Silva Cruz. Oficial do Registro de Imóveis de Tombos/MG.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

NOTIFICAÇÃO A TERCEIROS INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Na forma da legislação vigente e no uso de minhas atribuições legais, NOTIFICO os eventuais terceiros interessados, confrontantes e demais pessoas que possam ter direito sobre o imóvel objeto deste procedimento, de que foi protocolado e se encontra em trâmite nesta Serventia Registral, sob o nº 50.863, o pedido de registro de usucapião referente ao imóvel localizado na Praça Cel. Quintão, nº 45, Rua Dr. Mário Duayer, nº 960, centro, Edifício Danilo Cortat Campos, apartamento 102, Tombos/MG, requerido pela Sra. Eliane da Cunha Rocha Amaro, brasileira, viúva, professora, inscrita no CPF nº 454.324.146-00, residente e domiciliada na Rua Mário Duayer, nº 960, apartamento 102, centro, Tombos/MG . O pedido visa o reconhecimento da propriedade do imóvel pela via da usucapião extrajudicial, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/1973, com a redação dada pela Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) . Assim, ficam notificados os terceiros interessados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação ou recebimento desta notificação, manifestem eventual oposição, impugnação ou direito sobre o imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Tombos-MG, localizado à Rua Dr. Mário Duayer, nº 764, Centro - Tombos/MG, CEP 36844-000. O silêncio ou ausência de manifestação dentro do prazo legal implicará presunção de inexistência de oposição, permitindo o prosseguimento do procedimento até o seu regular registro.

UBERLANDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REINALDO MARCELO FERNANDES DE LIMA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº796827, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REINALDO MARCELO FERNANDES DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04904668693, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552977716-1, firmada em 27/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula AV - 2 na Matrícula 193578, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DOS FERREIRAS, Nº 525, CASA 221, TERRA NOVA UBERLÂNDIA II, LOTEAMENTO CONDOMÍNIO TERRA NOVA UBERLÂNDIA 1, 2 E 3, UBERLÂNDIA MG 38406136. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2026, correspondentes a R$ 3.684,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA DE OLIVEIRA CHAVES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº798680, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA DE OLIVEIRA CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34252655803, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441131909-5, firmada em 15/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R- 4 da Matrícula 191589, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA FATURETO, Nº 45, CASA 2, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OLIVEIRA VI, LOTEAMENTO JARDIM DAS PALMEIRAS II, UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2026, correspondentes a R$ 3.302,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS ENVER CARNEIRO DOS REIS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº796622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS ENVER CARNEIRO DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11746888660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770222836-6, firmada em 25/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 207508, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO QUATI, Nº 202, LOTEAMENTO CONVENCIONAL ÁREA 2A6 - RESIDENCIAL PEQUIS, BAIRRO RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38412417. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2026, correspondentes a R$ 3.725,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDEMAR ANTONIO DE FARIA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº799522, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDEMAR ANTONIO DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06678572149, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1011731000-4, firmada em 29/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 105.750 / R-8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Algas Marinhas, nº 190, Loteamento Jardim Botânico, Uberlândia/MG, CEP 38410-668. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2026, correspondentes a R$ 2.973,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO ALVES DO NASCIMENTO - CLÁUSULAS DE PROCURADORES RECÍPROCOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, prenotado sob nº789607, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO ALVES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04609231611, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILLA RAMOS NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08593385680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0007873-0, firmada em 18/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 156221/R.8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda Juruviara, nº 98, Loteamento Fechado Habitacional Cyrela Landscape Uberlândia Residencial dos Buritis, localizado na Avenida Landscape, Bairro Jardim Sul, Uberlândia/MG, CEP 38.411-694. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/08/2026, correspondentes a R$ 245.119,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILLA RAMOS NASCIMENTO - CLÁUSULAS DE PROCURADORES RECÍPROCOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, prenotado sob nº789607, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO ALVES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04609231611, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILLA RAMOS NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08593385680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0007873-0, firmada em 18/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 156221/R.8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda Juruviara, nº 98, Loteamento Fechado Habitacional Cyrela Landscape Uberlândia Residencial dos Buritis, localizado na Avenida Landscape, Bairro Jardim Sul, Uberlândia/MG, CEP 38.411-694. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/08/2026, correspondentes a R$ 245.119,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOICE MACHADO FERREIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº484805, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOICE MACHADO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12168326681, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlandia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018073070-8, firmada em 11/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 121.112 / R.10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Tonico Rezende n.º 37, Esq/c a Rua L n.º 280, Ap. 903, bl. A, 8º / 9º pavimento, Condomínio Residencial Tavares, Jardim Europa, Uberlândia/MG, CEP 38414-676. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/08/2026, correspondentes a R$ 10.581,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

VESPASIANO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHANDERLEY MELO AMARAL**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº85980, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHANDERLEY MELO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 88137660682, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553304228-6, firmada em 13/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 23025, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 01 NR 311 AP 201 BL 23 BOM SUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2026, correspondentes a

R$ 4.043,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL

CAMPO GRANDE/MS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILENE GONÇALVES ESPINDOLA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra MARILENE GONÇALVES ESPINDOLA CPF 015.683.551-73, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855551821230, registrado no R-03, da matricula nº 98.984, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua Cabreuva, nº 316, Apto 03 e Bloco 07; Lote nº 11 e Quadra nº 08; Loteamento Varandas do Campo e Centro Oeste; Campo Grande/MS e CEP 79072-445 Valor do débito posicionado em 02/10/2026, é de R$ 104.232,06 (cento e quatro mil e duzentos e trinta e dois reais e seis centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CATALINO SANGUINA VIEIRA**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, a quem o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA CASA 01 (UM) DO CONDOMÍNIO IVANILDES MACHADO, SITUADO NA RUA URUANÁ, Nº 278 - CASA 01, PARCELAMENTO JARDIM COLUMBIA, BAIRRO NOVA LIMA, nesta capital, objeto da matrícula n.º 77.036 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica, por meio do presente edital, INTIMADO o devedor fiduciante CATALINO SANGUINA VIEIRA, CPF n.º ***.466.451-**, ou quem legalmente a represente, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, a fim de efetuar a purgação da mora, mediante o pagamento das prestações vencidas, que, posicionadas em 08/10/2026, perfazem o valor de R$ 9.905,73 (nove mil novecentos e cinco reais e setenta e três centavos), acrescido das prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento, dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais

imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). A presente intimação por edital decorre do fato de a devedora encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento de intimação nº 245421, após infrutíferas as diligências realizadas para a sua localização. Fica o devedor fiduciante INTIMADO para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da última publicação deste edital, satisfazer integralmente o débito e demais encargos devidos, sob pena de, não ocorrendo a purgação da mora no prazo legal, ser promovida a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. Fica assegurado à devedora fiduciante que, até a averbação da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e das despesas de que trata o 1º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do art. 26-A, 1º e 2º, da referida Lei. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS BARCELOS SEMIDEI**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, a quem o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA APARTAMENTO 104 (CENTO E QUATRO) DO BLOCO 09, 1º PAVIMENTO, DO "CONDOMÍNIO PARQUE CASTELLO DI BORGUESE", SITUADO NA RUA MACUNAÍMA, Nº 920, BAIRRO CORONEL ANTONINO, nesta capital, objeto da matrícula n.º 87.637 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica, por meio do presente edital, INTIMADO o devedor fiduciante LUCAS BARCELOS SEMIDEI, CPF n.º ***.112.671-**, ou quem legalmente a represente, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, a fim de efetuar a purgação da mora, mediante o pagamento das prestações vencidas, que, posicionadas em 08/10/2026, perfazem o valor de R$ 9.561,89 (nove mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos), acrescido das prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento, dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). A presente intimação por edital decorre do fato de a devedora encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento de intimação nº 245326, após infrutíferas as diligências realizadas para a sua localização. Fica o devedor fiduciante INTIMADO para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da última publicação deste edital, satisfazer integralmente o débito e demais encargos devidos, sob pena de, não ocorrendo a purgação da mora no prazo legal, ser promovida a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. Fica assegurado à devedora fiduciante que, até a averbação da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e das despesas de que trata o 1º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do art. 26-A, 1º e 2º, da referida Lei. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS BRENO DUARTE GOMES**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, a quem o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária,

amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA APARTAMENTO Nº 303 (TREZENTOS E TRÊS), BLOCO 16, 3º PAVIMENTO, DO "CONDOMINIO PARQUE CANTO DOS ROUXINÓIS", SITUADA NA RUA SUNKO YONAMINE, Nº 565, BAIRRO CORONEL ANTONINO, nesta capital, objeto da matrícula n.º 90.852 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica, por meio do presente edital, INTIMADO o devedor fiduciante DOUGLAS BRENO DUARTE GOMES, CPF n.º ***.476.611-**, ou quem legalmente o represente, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, a fim de efetuar a purgação da mora, mediante o pagamento das prestações vencidas, que, posicionadas em 08/10/2026, perfazem o valor de R$ 7.807,33 (sete mil, oitocentos e sete reais e trinta e três centavos), acrescido das prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento, dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). A presente intimação por edital decorre do fato de a devedora encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado no procedimento de intimação nº 245957, após infrutíferas as diligências realizadas para a sua localização. Fica o devedor fiduciante INTIMADO para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da última publicação deste edital, satisfazer integralmente o débito e demais encargos devidos, sob pena de, não ocorrendo a purgação da mora no prazo legal, ser promovida a consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. Fica assegurado à devedora fiduciante que, até a averbação da consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e das despesas de que trata o 1º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do art. 26-A, 1º e 2º, da referida Lei. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

DOURADOS/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIVALDO VARGAS DA SILVA**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF com sede em BAURU/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA CLARICE SANCHES, 85, PARQUE RINCÃO I, DOURADOS-MS, objeto da matrícula nº 86.069 deste Registro de Imóveis, FICA INTIMADO a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o devedor JOSIVALDO VARGAS DA SILVA CPF: ***.958.531-** ou alguém por ele à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 07/12/2025 à 07/09/2026 totalizando R$ 7.505,60 (Sete mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos) e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto ou não sabido. FICA NOTIFICADO através do presente edital, o comparecimento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 524.639 livro 1 em 14/04/2026. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto á agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 02 de Outubro de 2026. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO ALMEIDA**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF com sede em BAURU/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA JOSE PACCO, 120, PARQUE RINCÃO II, DOURADOS-MS, objeto da matrícula nº 86.310 deste Registro de Imóveis, FICA INTIMADO a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o devedor LUCIANO ALMEIDA CPF: ***.453.479-** ou alguém por ele à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 19/05/2026 à 19/09/2026 totalizando R$ 2.737,59 (Dois mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos) e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto ou não sabido. FICA NOTIFICADO através do presente edital, o comparecimento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 525.272 livro 1 em 08/05/2026. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto á agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 02 de Outubro de 2026. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEBERSON DA SILVA BENICIO**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF com sede em BAURU/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA ALEGRETE, 595, JOQUEI CLUBE, DOURADOS-MS, objeto da matrícula nº 114519 deste Registro de Imóveis, FICA INTIMADO a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o devedor CLEBERSON DA SILVA BENICIO CPF: ***.644.481-** ou alguém por ele à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 06/05/2026 à 06/09/2026 totalizando R$ 3.243,49 (Três mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos) e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto ou não sabido. FICA NOTIFICADO através do presente edital, o comparecimento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 527339 livro 1 em 14/07/2026. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto á agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 02 de Outubro de 2026. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE VICTOR DA SILVA**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF com sede em BAURU/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA GARRINCHA, 2240, JARDIM DOS BURITIS II, DOURADOS-MS, objeto da matrícula nº 143.096 deste Registro de Imóveis, FICA INTIMADO a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o devedor JOSE VICTOR DA SILVA CPF: ***.779.271-** ou alguém por ele à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 24/04/2024 à 24/09/2026 totalizando R$ 36.803,62 (Trinta e seis mil, oitocentos e três reais e sessenta e dois centavos) e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto ou não sabido. FICA NOTIFICADO através do presente edital, o comparecimento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 523.949 livro 1 em 20/03/2026. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto á agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 02 de Outubro de 2026. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALANA DAMASCENO DA SILVA**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF com sede em BAURU/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA QUERO QUERO, 2305, JARDIM DOS BURITIS II, DOURADOS-MS, objeto da matrícula nº 143.349 deste Registro de Imóveis, FICA INTIMADA a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a devedora ALANA DAMASCENO DA SILVA CPF: ***.714.251-** ou alguém por ela à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 20/02/2025 à 20/09/2026 totalizando R$ 13.727,89 (Treze mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos) e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedoa fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto ou não sabido. FICA NOTIFICADA através do presente edital, o comparecimento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 523.982 livro 1 em 23/03/2026. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento da DEVEDORA junto á agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 02 de Outubro de 2026. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAZYEL DOS SANTOS SEMPREBOM CAIRES**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF com sede em BAURU/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA DILAU AZAMBUJA, 2035, APARTAMENTO 22 BLOCO 02, RESIDENCIAL ITAPIRANGA, DOURADOS-MS, objeto da matrícula nº 146.217 deste Registro de Imóveis, FICA INTIMADO a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o devedor JAZYEL DOS SANTOS SEMPREBOM CAIRES CPF: ***.542.241-** ou alguém por ele à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 21/09/2024 à 21/09/2026 totalizando R$ 15.028,50 (Quinze mil e vinte e oito reais e cinquenta centavos) e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto ou não sabido. FICA NOTIFICADO através do presente edital, o comparecimento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 527.746 livro 1 em 27/07/2026. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto á agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 02 de Outubro de 2026. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **QUELE NASCIMENTO DE SOUZA**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF com sede em BAURU/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA TUCANO, 2260, JARDIM DOS BURITIS, DOURADOS-MS, objeto da matrícula nº 143.053 deste Registro de Imóveis, FICA INTIMADA a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a devedora QUELE NASCIMENTO DE SOUZA CPF: ***.398.162-** ou alguém por ela à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 25/12/2025 à 25/09/2026 totalizando R$ 7.422,44 (Sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos) e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto ou não sabido. FICA NOTIFICADA através do presente edital, o comparecimento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 525.286 livro 1 em 08/05/2026. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento da DEVEDORA junto á agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 02 de Outubro de 2026. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

MIRANDA/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRANDA - CNS: 062026

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ACACIO RENAN WERNER ROSSANE**

"EDITAL DE NOTIFICAÇÃO" MAURÍCIO MOREIRA, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos Imobiliária desta Comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º, da Lei 6.015/73, FAZ SABER que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasilia-DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei 9.514/97, datada em 20/11/1997, referente ao imóvel situado em Rua Municipal n°1788, Lote 07D, Matadouro, Miranda-MS, CEP:79380000 - objeto da matrícula n.º 14.985, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral situado à Avenida Afonso Pena, n.º 112, Centro, Miranda-MS, o devedor fiduciante ACACIO RENAN WERNER ROSSANE, CPF ***.889.81-** ou alguém por ele afim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 10/04/2026 até 10/09/2026 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Miranda, 09 de Outubro de 2026. (aa) Mauricio Moreira,Oficial do Registro de Títulos e Documentos.

MUNDO NOVO/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUNDO NOVO - CNS: 062695

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SEBASTIÃO DE JESUS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - MATHEUS BRESSIANI, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente ao Senhor SEBASTIÃO DE JESUS, que na forma do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado e tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião protocolado sob nº 43.823, formulado por CICERA DA SILVA SANTOS, brasileira, divorciada, conforme certidão de casamento registrada no livro B-02, folha 298, termo 597, do Serviço Distrital Doutor Oliveira Castro, Guaíra/PR, cabeleireira autônoma, portadora da carteira de identidade número 396.489, expedida pela SEJUSP/MS, inscrita no CPF número 421.240.421-49, filha de Joaquim Nazário da Silva e de Maria Alexandrina da Conceição, residente e domiciliada na Avenida Adjalmo Saldanha, número 1100, bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo/MS, tendo como objeto o imóvel denominado Lote Urbano número 105 da Quadra número 29, com a área de 688,50 m² do Projeto Integrado de Colonização de Iguatemi, situado neste Município e Comarca de Mundo Novo/MS, com os seguintes limites e confrontações: Norte: Lote 104 e 106; Leste: Lotes 69, 71 e 73; Sul: Avenida Adjalmo Saldanha; Oeste: Lote 103, conforme planta e memorial descritivo do INCRA. Imóvel matriculado sob nº 14.157, Livro nº 02, do Registro de Imóveis de Mundo Novo/MS. Figura como proprietário do imóvel Sebastião de Jesus. A requerente pleiteia o reconhecimento da usucapião, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, conforme dispõe os artigos 1.238 e 1.243 do Código Civil Brasileiro, alegando a posse do imóvel há 37 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha estão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que situa-se na Avenida Adjalmo Saldanha, nº 865, bairro Berneck, nesta cidade de Mundo Novo/MS, com horário de expediente das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone e/ou

whatsapp (67) 3474-1386, e-mail: registrosmn@hotmail.com, onde terceiros e interessados podem se manifestar com relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita com as razões da discordância, no PRAZO DE 15 (quinze) DIAS. Transcorrido o prazo e não havendo manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/diario-registral, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Matheus Bressiani, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUNDO NOVO - CNS: 062695

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - MATHEUS BRESSIANI, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS, que na forma do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado e tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião protocolado sob nº 43.823, formulado por CICERA DA SILVA SANTOS, brasileira, divorciada, conforme certidão de casamento registrada no livro B-02, folha 298, termo 597, do Serviço Distrital Doutor Oliveira Castro, Guaíra/PR, cabeleireira autônoma, portadora da carteira de identidade número 396.489, expedida pela SEJUSP/MS, inscrita no CPF número 421.240.421-49, filha de Joaquim Nazário da Silva e de Maria Alexandrina da Conceição, residente e domiciliada na Avenida Adjalmo Saldanha, número 1100, bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo/MS, tendo como objeto o imóvel denominado Lote Urbano número 105 da Quadra número 29, com a área de 688,50 m² do Projeto Integrado de Colonização de Iguatemi, situado neste Município e Comarca de Mundo Novo/MS, com os seguintes limites e confrontações: Norte: Lote 104 e 106; Leste: Lotes 69, 71 e 73; Sul: Avenida Adjalmo Saldanha; Oeste: Lote 103, conforme planta e memorial descritivo do INCRA. Imóvel matriculado sob nº 14.157, Livro nº 02, do Registro de Imóveis de Mundo Novo/MS. Figura como proprietário do imóvel Sebastião de Jesus. A requerente pleiteia o reconhecimento da usucapião, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, conforme dispõe os artigos 1.238 e 1.243 do Código Civil Brasileiro, alegando a posse do imóvel há 37 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha estão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que situa-se na Avenida Adjalmo Saldanha, nº 865, bairro Berneck, nesta cidade de Mundo Novo/MS, com horário de expediente das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone e/ou whatsapp (67) 3474-1386, e-mail: registrosmn@hotmail.com, onde terceiros e interessados podem se manifestar com relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita com as razões da discordância, no PRAZO DE 15 (quinze) DIAS. Transcorrido o prazo e não havendo manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/diario-registral, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Matheus Bressiani, Oficial Registrador.

SIDROLANDIA/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLANDIA - CNS: 061648

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **LUCEIR ALONSO IVARROLA**

Oficial Designado do 1 Serviço de Registro de Imóveis, Cível de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e de Protesto de Títulos de Dívidas da comarca de Sidrolândia-MS, na forma da lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de

Registro de Imóveis, situado à Rua Rio Grande do Norte, 210, Centro, nesta comarca, LUCEIR ALONSO IVARROLA, CPF: ***.007.051-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes o Contrato nº 878771539475, registrado na matricula nº 21.734, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Amadeu Barbosa da Silva nº 32, Casa 04, Sitiolandia, Sidrolândia-MS. Valor do débito posicionado em 05/08/2026: R$ 18.031,21 (dezoito mil e trinta e um reais e vinte um centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o 7 do art. 26 da Lei 9.514/97. NAYMI SALLES FERNANDES SILVA TORRES Oficial Registrador Designado.

ESTADO - MATO GROSSO

APIACAS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APIACAS - CNS: 065516

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **INDECO INTEGRACAO DESENVOLVIMENTO E COLONIZACAO LTDA**

PAULO CAMPOS CHAVES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Apiacás, Estado do Mato Grosso, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, em especial a empresa INDECO - INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E COLONIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.115.268/0001-67; que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 149 de 30 de agosto de 2023 do CNJ foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por RAFAELA PEREIRA MELO, brasileira, maior e capaz, solteira, Auxiliar Administrativa, RG nº 26413930-SEJUSP/MT e CPF nº 056.315.411-06, residente e domiciliada na Avenida Brasil, Bairro União, Apiacás-MT; e representada pela Dra. ANA MARIA HOISSA BENTO, Advogada, OAB/MT nº 21.965/O, CPF nº ***.226.469-** e Dra. EMANUELE CAROLINE HOISSA TEIXEIRA, Advogada, OAB/MT nº 32.341/O, ambas com escritório na Avenida Governador Dante Martins de Oliveira, nº 105, Sala 02, Galeria Santa Izabel, Centro, Apiacás-MT. Protocolo nº 23.338 de 11/08/2026, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: LOTE URBANO Nº 14, QUADRA C8, SETOR "SW1-B", COM A ÁREA DE 420,00 m² (QUATROCENTOS E VINTE METROS QUADRADOS) situada no Município e Comarca de Apiacás-MT; Matrícula nº 2947 do Livro 2, do Primeiro Serviço Registral da Comarca de Apiacás-MT.- A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com justo título, há mais de 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Av. Governador Dante Martins de Oliveira, nº 115, sala 03, Centro, Apiacás-MT, no horário das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital.

CUIABA/MT

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MATHEUS MOIMAZ**

Ofício n.° 2094/2026 E D I T A L Eu, Ana Maria Calix Moreno, Oficial Interina do Cartório do Segundo Oficio de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER que de acordo com o Artigo 26, 4º, da Lei 9.514, de 20/11/1.997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a Alienação Fiduciária de coisa imóvel e outras providências, e de conformidade com o que foi requerido pela(o) BANCO BRADESCO S/A, Credora Fiduciária, INTIMA ao(à) Senhor(a) MATHEUS MOIMAZ, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, compareça perante este 2º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, sito à Avenida Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, no intuito de purgar a mora das prestações vencidas do seu respectivo contrato de financiamento, firmado em 31/07/2025, registrado sob nºs R-24, na matrícula nº 31.557 do Livro 2, neste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado no Imóvel: Distrito desta Capital. EDIFÍCIO JOÃO ALFREDO DE OLIVEIRA. Apartamento 206, sob pena de decorrido o prazo, ser purgada a mora, convalescendo o contrato, consolidando em nome da Credora Fiduciária.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063677

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROCHEDO ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 1086292. E D I T A L ANA MARIA CALIX MORENO, Titular Interina do Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei. Na qualidade de Oficial Interina deste Segundo Serviço Notarial e Registral 1 Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, segundo as atribuições conferidas, nos termos do Provimento n. 149, de 30 de agosto de 2023 - CNJ, vem NOTIFICAR: ROCHEDO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.925.440/0001-64, localizada na Rua 24 de Outubro, nº 132, Bairro Centro Norte, CEP 78005-330, em Cuiabá/MT, para que compareça a esta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 330, Bairro Santa Helena, para que manifeste consentimento ao procedimento de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, referente ao imóvel Lote n° 65 do LOTEAMENTO VALE DO COXIPÓ, Município de Cuiabá, Compromisso de 30/01/1981, com Maria do Bom Despacho da Silva. Com os seguintes limites e confrontações: 23,00 metros de frente para a Estrada; 23,00 metros de fundos com a Pres. Permanente; 220,00 metros do lado direito com o lote 64; e 220,00 metros do lado esquerdo com a Área Comunitária, com a área total de 5.060,00 metros quadrados; matriculado sob o n° 7.771 à fl. 186 do livro 2-W deste R.I., informando-lhe, que tem o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação deste, para se manifestar. O transcurso do prazo previsto sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte e seis (2026).

Consultar o arquivo anexo

DIAMANTINO/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINO - CNS: 063412

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

PAULENES CARDOSO DA SILVA, Oficial do 1° Serviço Registral da Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc. FAZ saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, conforme o art. 18 e parágrafos da Lei nº 6.766/79, e Título IV - Capítulo X do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial do Estado de Mato Grosso - CNGCE/MT, a NOVA ALVORADA DIAMANTINO SPE LTDA, através dos seus procuradores Fernanda Weissenrieder Dias Fernandes, e sua incorporadora PACAEMBU CONSTRUTORA S.A, requereu o loteamento residencial "NOVA ALVORADA", situado na Rodovia BR 364 s/n bairro Jardim Alvorada, Zona Urbana do Município de Diamantino/MT, consoante projeto elaborado pelo Responsável Técnica/Engenheiro Civil - Marco Cury Margutti, CREA: 5062944334, ART 1220260140400, aprovado pela Prefeitura Municipal de Diamantino-MT em 25/08/2026, cujas características básicas são as seguintes Área Públicas: espaços livres de uso público com 54.869,72m²; equipamento comunitário com 14.760,31m²; equipamentos urbanos - reservatório com 803,30m²; equipamentos urbanos EEE com 553,29m²; sistema de circulação (viário) com 101.714,88m²; e as seguintes ÁREAS PRIVADAS: 612 lotes residenciais com área de 103.831,27 m²; e 46 lotes comercial com área de 20.655,46m². O projeto incide sobre a área de 314.675,00m²; com área de preservação permanente de 17.486,77m², situado na área de expansão urbana do município de Diamantino- MT, devidamente matriculado sob n° 50.553 deste Serviço Registral. Protocolado sob n° 245.350 de 26/08/2026, Autos n° 001/2026. E para que ninguém alegue ignorância, este edital será publicado por 03 (três) dias consecutivos via site Registro de Imóveis do Brasil-RIB e afixado no lugar de costume deste Cartório. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação de terceiros, se preenchidos os requisitos legais, far-se-á o registro. DADO E PASSADO nesta cidade de Diamantino-MT, aos 07 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis. Eu, Juliano Tenório Cavalcante, Oficial Substituto que o fiz digitar e conferi.

Consultar o arquivo anexo

FELIZ NATAL/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIZ NATAL - CNS: 064105

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ORENI APARECIDO LOPES**

DANIELA SAUER, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Feliz Natal - MT, na forma na lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o artigo 213, 3º, da Lei n° 6.015/73 c/c artigo 704 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNGCE, faz saber que, VALDIR FREIER e ELIZETE FREIER, ambos já qualificados, requerem a AVERBAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO do imóvel descrito na Matrícula n° 1.411, arquivada no Livro n° 2 do CRI de Feliz Natal-MT - Protocolo n° 22.433, datado de 28/07/2026, para que o confrontante fique notificado e que esteja em local incerto e desconhecido, a saber: ORENI APARECIDO LOPES - CPF nº ***.192.420-**, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da segunda e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo IMPUGNAÇÃO, será feita a averbação do memorial georreferenciado certificado pelo INCRA sob o código: cc2fce64-4e11-4a61-89df-ad0647bbd81a, cujo memorial pode ser conferido no site https://sigef.incra.gov.br//, ficando os documentos apresentados à disposição dos interessados/notificados neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Pinhalzinho, nº 542, Centro, em Feliz Natal - MT, com CNS nº 06.410-5, durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h.

Consultar o arquivo anexo

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIZ NATAL - CNS: 064105

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IRENE BAZZO LOPES**

DANIELA SAUER, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Feliz Natal - MT, na forma na lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o artigo 213, 3º, da Lei n° 6.015/73 c/c artigo 704 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNGCE, faz saber que, VALDIR FREIER e ELIZETE FREIER, ambos já qualificados, requerem a AVERBAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO do imóvel descrito na Matrícula n° 1.411, arquivada no Livro n° 2 do CRI de Feliz Natal-MT - Protocolo n° 22.433, datado de 28/07/2026, para que a confrontante fique notificada e que esteja em local incerto e desconhecido, a saber: IRENE BAZZO LOPES, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da segunda e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo IMPUGNAÇÃO, será feita a averbação do memorial georreferenciado certificado pelo INCRA sob o código: cc2fce64-4e11-4a61-89df-ad0647bbd81a, cujo memorial pode ser conferido no site https://sigef.incra.gov.br//, ficando os documentos apresentados à disposição dos interessados/notificados neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Pinhalzinho, nº 542, Centro, em Feliz Natal - MT, com CNS nº 06.410-5, durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h.

Consultar o arquivo anexo

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIZ NATAL - CNS: 064105

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ORIVAL ALVES**

DANIELA SAUER, Oficiala do 1º Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Feliz Natal - MT, na forma na lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o artigo 213, 3º, da Lei n° 6.015/73 c.c. artigo 1.138, 7º, do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial (CNGCE/MT), faz saber aos terceiros interessados ORIVAL ALVES, MARIA ALVARES DA SILVA e YOSHIMURA TADASHI, qualificação ignorada, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, e seus eventuais sucessores ou herdeiros, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo em que se requer a AVERBAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO EM MATRÍCULA DE TÍTULO DESLOCADO E/OU SOBREPOSTO CUMULADA COM DESMEMBRAMENTO do imóvel descrito na Matrícula n° 636, Livro n° 2, deste CRI de Feliz Natal-MT, com a área georreferenciada da primeira parcela de 9,0162 ha, e perímetro 1.461,68 metros, certificação: 4bf001f8-b6c6-49cf-a351-bf7af6bcb16e, e da segunda parcela de 246,0508 ha, e perímetro 6.762,57 metros, certificação: 5b2c44fa-7f8d-4c2b-bf61-6ada4f0d409c, de propriedade de GUILHERME CERUTTI. Portanto, fica Vossa Senhoria, CIENTIFICADO de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da segunda e última publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Pinhalzinho, nº 542, Centro, em Feliz Natal - MT, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 17h00min, IMPUGNAÇÃO ao referido procedimento.

Consultar o arquivo anexo

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIZ NATAL - CNS: 064105

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA ALVARES DA SILVA**

DANIELA SAUER, Oficiala do 1º Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Feliz Natal - MT, na forma na lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o artigo 213, 3º, da Lei n° 6.015/73 c.c. artigo 1.138, 7º, do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial (CNGCE/MT), faz saber aos terceiros interessados ORIVAL ALVES, MARIA ALVARES DA SILVA e YOSHIMURA TADASHI, qualificação ignorada, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, e seus eventuais sucessores ou herdeiros, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo em que se requer a AVERBAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO EM MATRÍCULA DE TÍTULO DESLOCADO E/OU SOBREPOSTO CUMULADA COM DESMEMBRAMENTO do imóvel descrito na Matrícula n° 636, Livro n° 2, deste CRI de Feliz Natal-MT, com a área georreferenciada da primeira parcela de 9,0162 ha, e perímetro 1.461,68 metros, certificação: 4bf001f8-b6c6-49cf-a351-bf7af6bcb16e, e da segunda parcela de 246,0508 ha, e perímetro 6.762,57 metros, certificação: 5b2c44fa-7f8d-4c2b-bf61-6ada4f0d409c, de propriedade de GUILHERME CERUTTI. Portanto, fica Vossa Senhoria, CIENTIFICADO de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da segunda e última publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Pinhalzinho, nº 542, Centro, em Feliz Natal - MT, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 17h00min, IMPUGNAÇÃO ao referido procedimento.

Consultar o arquivo anexo

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIZ NATAL - CNS: 064105

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **YOSHIMURA TADASHI**

DANIELA SAUER, Oficiala do 1º Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Feliz Natal - MT, na forma na lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o artigo 213, 3º, da Lei n° 6.015/73 c.c. artigo 1.138, 7º, do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial (CNGCE/MT), faz saber aos terceiros interessados ORIVAL ALVES, MARIA ALVARES DA SILVA e YOSHIMURA TADASHI, qualificação ignorada, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, e seus eventuais sucessores ou herdeiros, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo em que se requer a AVERBAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO EM MATRÍCULA DE TÍTULO DESLOCADO E/OU SOBREPOSTO CUMULADA COM DESMEMBRAMENTO do imóvel descrito na Matrícula n° 636, Livro n° 2, deste CRI de Feliz Natal-MT, com a área georreferenciada da primeira parcela de 9,0162 ha, e perímetro 1.461,68 metros, certificação: 4bf001f8-b6c6-49cf-a351-bf7af6bcb16e, e da segunda parcela de 246,0508 ha, e perímetro 6.762,57 metros, certificação: 5b2c44fa-7f8d-4c2b-bf61-6ada4f0d409c, de propriedade de GUILHERME CERUTTI. Portanto, fica Vossa Senhoria, CIENTIFICADO de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da segunda e última publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Pinhalzinho, nº 542, Centro, em Feliz Natal - MT, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 17h00min, IMPUGNAÇÃO ao referido procedimento.

Consultar o arquivo anexo

NOVA MUTUM/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM - CNS: 063404

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALCINO VASCONCELOS LEAL**

JULIETA DAS GRAÇAS ALMEIDA DREHER, Registradora Substituta do 1º Ofício de Nova Mutum/MT, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, o procedimento de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, nos termos do art. 213 da Lei nº 6.015/73, do imóvel denominado "LOTE SÃO CARLOS", situado no município de Santa Rita do Trivelato/MT, objeto da MATRÍCULA nº 2.648, de propriedade de Bom Jesus Agropecuária

LTDA. Em virtude do número do endereço informado não ter sido encontrado, em nenhuma das diligências efetuadas, fica, por meio deste edital, NOTIFICADO o confrontante ALCINO VASCONCELOS LEAL, inscrito no CPF nº ***.414.988-**, proprietário do imóvel confinante "LOTE SÃO CARLOS", situado no município de Santa Rita do Trivelato/MT, objeto da MATRÍCULA nº 31.352, registrado no SRI da Comarca de Diamantino/MT, para, querendo, apresentar impugnação fundamentada ao pedido no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da última publicação deste edital, conforme o art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/73. A ausência de impugnação no prazo legal implicará presunção de anuência tácita ao pedido formulado. A documentação técnica completa (plantas e memoriais) está disponível para consulta neste Cartório, localizado na Avenida dos Beija-Flores, nº 451-N, Centro, em Nova Mutum/MT, fone (65) 3308-4597, com atendimento das 9h às 11h30 e das 13h às 17h. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Nova Mutum-MT, 05 de outubro de 2026. JULIETA DAS GRAÇAS ALMEIDA DREHER Registradora Substituta.

PEDRA PRETA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - CNS: 064295

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **PAULO RICARDO GUIMARAES DE SOUZA**

FAZ SABER, a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que. Pelo presente edital, por não terem sido encontrados, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, e nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, que dispõe sobre a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências, e em conformidade com o requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, em Brasília DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia, emitido em 25/05/2016, registrado na matrícula 4.858 do Livro 02 - Registro Geral neste RI, INTIMA, PAULO RICARDO GUIMARAES DE SOUZA, CPF: ***.213.941-**, para que se dirija até este cartório de Registro de Imóveis situado na Rua 14 de Julho n° 284, no Bairro Centro, na cidade de Pedra Preta MT, de segunda a sexta, das 09:00h às 11h30min, e das 13:00h às 17:00h, a fim de satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo extrato é o seguinte: Valor dos Encargos Vencidos e Data - R$ 2.912,75 aos 26/08/2026. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 03 (três) dias, no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, sem a purgação da mora, este Oficial certificará o fato e promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, à vista da prova do pagamento por esta, do imposto de transmissão intervivos. Pedra Preta (MT), 13 de outubro de 2026.

RONDONOPOLIS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CONSTRUTORA VICKY LTDA**

SUELENE COCK CORRÊA, na qualidade de Registradora Interina do Serviço Registral de Imóveis - Cartório do 1º Ofício da Comarca de Rondonópolis-MT, com endereço físico na Avenida Marechal Dutra, n. 1.093, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico partilha@primeirooficioroo.com.br e telefone (66) 3024-9600, NOTIFICA A PROPRIETÁRIA TABULAR CONSTRUTORA VICK LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 75.317.206/0003-00, e TERCEIROS INTERESSADOS, acerca da apresentação, para análise, de pedido de

RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade ORDINÁRIA, nos termos do art. 1.242 do Código Civil, tendo por objeto o imóvel matriculado sob n. 83.280 perante este Registro de Imóveis. Informa-se que o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, protocolado sob n. 477232 datado de 14/11/2025, tem como parte requerente DANILLO LANDER RAMOS XAVIER DE LACERDA, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, portador da CI/RG n. 1141064-SDSDC-RO, inscrito no CPF sob n. 053.424.036-42, natural de Paraúna-GO, nascido aos 26/02/1983, filho de Mauro França de Lacerda Júnior e de Laura Lander Ramos Xavier Souza, residente e domiciliado à Avenida Jacuí, n. 2.330, bairro Parque Residencial Cidade Alta, em Rondonópolis-MT, neste ato representado por seu advogado, WANDER FABRICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito na OAB/DF sob n. 23.791, com endereço profissional à SHIS QI 12, quadra 02, casa 10, Lago Sul, em Brasília-DF; e como proprietária tabular CONSTRUTORA VICKY LTDA. O requerente apresentou os documentos exigidos pelo art. 216-A da Lei n. 6.015/1973, observadas as disposições do art. 398 e seguintes do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra) e do Provimento TJMT/CGJ n. 25/2023, declarando exercer posse contínua, com animus domini, há 10 (dez) anos, sobre o imóvel, pretendendo o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade o imóvel, conforme descrito a seguir: Um lote de terreno para construção sob nº 03 da quadra nº 91, situado no loteamento denominado "JARDIM IGUASSU II", zona urbana desta cidade, com a área de 300,00m², medindo 10,00 metros de frente e fundos, por 30,00 metros de ambos os lados, dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua Petrônio Portela; pelo lado direito com o lote nº 02; pelo lado esquerdo com o lote nº 04, e aos fundos com parte do lote 08. O requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, situada no endereço indicado no caput deste edital, no horário de funcionamento das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Ficam os interessados cientificados de que poderão apresentar impugnação escrita, acompanhada das razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da publicação deste edital. Decorrido o prazo sem a apresentação de impugnação, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, ensejando o prosseguimento do procedimento e, sendo o caso, o registro da aquisição da propriedade em nome do requerente, nos termos do art. 216-A, 6º, da Lei n. 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os eventualmente interessados e para que, no futuro, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital.

SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS ANTONIO DO LEVERGER - CNS: 063552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS MOURA DA SILVA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT. EDITAL DE INTIMAÇÃO. FÉLIX JERÔNIMO ALVAREZ PAULINO, Registrador Interino do Cartório do 1° Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Santo Antônio de Leverger, Estado do Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Sr. VINICIUS MOURA DA SILVA, inscrito no CPF n° ***.108.941-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido na Rua Projetada 01, Lote 03, Quadra 03, do Loteamento Residencial Marazul, Distrito de Mimoso, comarca de Santo Antônio de Leverger-MT, CEP: 78180-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o n° 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa casa Verde e Amarela, firmado por CAIXA ECONOMICA FEDERAL, em favor de VINICIUS MOURA DA SILVA, em Cuiabá/MT, aos 02 de outubro de 2024, referente ao imóvel "LOTE Nº 03, da QUADRA Nº 03 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARAZUL, situado no Município de Santo Antônio de Leverger-MT, com área total de 200,00 m²", registrado neste Cartório no Livro n° 2, sob o n° 6320. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverá ser efetuado junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04 ou nesta Serventia localizada na Av. Santo Antônio, s/nº, Centro, no município de Santo Antônio de Leverger-MT, e-mail: cart1leverger@gmail.com e telefone: (65)

99809-7554, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora.

ÁGUA BOA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JOSE CARLOS DE JESUS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO(A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, JOSE CARLOS DE JESUS, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº ***.114.281-**. JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma lei; FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que o presente edital de conformidade com o requerimento apresentado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, com fulcro no 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, e com base no do Contrato com alienação fiduciária, em caráter de escritura pública, contrato nº 855550833528, registrado sob a Matrícula(s) 8.858, deste Ofício, recai sobre "UM LOTE DE TERRAS, situado na zona urbana do Município e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado sob o nº 06 da Quadra nº A-06, Loteamento Cidade Universitária, com 250,00m²." INTIMA-SE o(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, JOSE CARLOS DE JESUS, para quitar o saldo devedor relativo aos encargos vencidos e não pagos no valor de R$ 1.972,64 (um mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), na data de 02/10/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação editalícia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação do edital. Devendo para tal comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 07, nº 347, Centro, Água Boa/MT, CEP nº 78635-000, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas (horário local) e/ou na Agência do(a) Credor(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA. Fica, ainda, cientificado de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. _ José Campos Sobrinho O Oficial Água Boa-MT 02/10/2026

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO GALDINO SANTOS DE ALMEIDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.071 do Código de Processo Civil, que acrescentou o artigo 216-A da Lei 6.015/73, Lei de Registros Públicos e do Provimento n° 65/2017-CNJ, alterado pelo Provimento 149/2023-CNJ, que os regulamentou, por meio do presente edital procede a NOTIFICAÇÃO DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS, ANTONIO GALDINO SANTOS DE ALMEIDA, proprietário do imóvel objeto da Transcrição das Transmissões nº 1.263, fls. 192v/193, Livro 3-C, de 21/03/1956, do CRI de Barra do Garças-MT, do procedimento de USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL - MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA (Artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, c/c Artigo 3º, inciso I, do Provimento 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça), requerido por ELLUS AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.696.202/0001-82, com sede na Fazenda Lago Verde, zona rural, em Cocalinho-MT, representada pelo sócio Pedro Vasco Elyades de Araújo, brasileiro, separado

judicialmente, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional 3.297/D CREA/DF, inscrito no CPF sob o nº ***.844.061-**, residente e domiciliado na Rua 01, nº 442, Apt. 1.500, Ed. Bosque Buritis, Setor Oeste, em Goiânia-GO, CEP: 74115-040, referente ao imóvel denominado "FAZENDA LAGO VERDE - GLEBA CAMPO LIMPO 01, com a área de 5.616,5305ha, cujo imóvel encontra-se dentro dos limites e confrontações constantes no memorial descritivo anexo. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. Tudo conforme memorial descritivo e planta, devidamente elaborados e firmados pelo responsável técnico, Fernando Marques Pinto, engenheiro agrimensor, com registro no CREA/MT nº 101618, objetos da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 1220220214976, credenciado no INCRA sob o código FMDP, cuja requerente declara possuir a posse mansa e pacífica por mais de 30 (trinta) anos, somada aos antecessores. Sendo assim, por esta via, procedo a NOTIFICAÇÃO de ANTONIO GALDINO SANTOS DE ALMEIDA, do inteiro teor dos trabalhos técnicos acima mencionados que encontram-se protocolados sob o n° 84.059, do Livro 01, desta Serventia, aos 24/01/2023, sobre os quais, nos termos do 13° do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, poderá apresentar impugnação fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, com afixação deste edital por 30 dias no quadro de avisos desta Serventia e publicação, por duas no prazo de 15 dias cada, no Registro de Imóveis do Brasil, nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, bem como do Provimento 65/2017, alterado pelo Provimento 149/2023, ambos do Conselho Nacional de Justiça, advertindo-os que a falta de impugnação, no prazo legal, será interpretada como concordância, resultando na presunção legal de anuência ao pedido de Usucapião. Água Boa/MT, 21/09/2026. José Campos Sobrinho Oficial Registrador

Consultar o arquivo anexo

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EUCLIDES VOLPATTO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.071 do Código de Processo Civil, que acrescentou o artigo 216-A da Lei 6.015/73, Lei de Registros Públicos e do Provimento n° 65/2017-CNJ, alterado pelo Provimento 149/2023-CNJ, que os regulamentou, por meio do presente edital procede a NOTIFICAÇÃO DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS, EUCLIDES VOLPATTO, inscrito no CPF sob o nº ***.106.698-**, e sua esposa ISABEL FRUTUOSO STOCCO VOLPATTO, proprietários do imóvel objeto da Matrícula nº 22.212, Livro 2, datada de 12/01/1984, do CRI de Bara do Garças-MT, do procedimento de USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL - MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA (Artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, c/c Artigo 3º, inciso I, do Provimento 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça), requerido por JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SADERI, brasileiro, empresário e produtor rural, inscrito no CPF sob n° ***.018.669-** e portador da identidade n° 4.436.236-8, SSP/PR, casado com MARISE SHIRLEY COSTA SADERI, brasileira, empresária e produtora rural, inscrita no CPF sob o n° ***.423.809-** e portadora da identidade n° 3.658.883 7, SSP/PR, residentes e domiciliados na Rua das Jurutés, n° 80, Condomínio Alphaville Imbuias, Londrina/PR, referente ao imóvel denominado "FAZENDA VALE DO CANAÃ", com a área de 1.836,5135ha, cujo imóvel encontra-se dentro dos limites e confrontações constantes no memorial descritivo anexo. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. Tudo conforme memorial descritivo e planta, devidamente elaborados e firmados pelo responsável técnico, Douglas Rodrigues Francisco Marques, Engenheiro Civil, Registro: 10161120, RNP: 1016112092, código de credenciamento no INCRA BLAX, objetos da ART 1220250046160, o qual incide sobre o imóvel objeto da Matrícula nº 22.212 do CRI de Barra do Garças-MT, de propriedade de Euclides Volpatto e sua esposa Isabel Frutuoso Stocco Volpatto, brasileiros, ele inscrito no CPF sob o nº ***.106.698-**; e sobre o imóvel objeto da Matrícula 25.914, do CRI de Barra do Garças-MT, de propriedade de Antonio Julio Afonso, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF sob o nº ***.070.598-**, oriundas dos Títulos Definitivos expedidos pelo Estado de Mato Grosso, através do Departamento de Terras e Colonização - DTC, em favor de: 01) Rubens O. Santos, com área de 9.993,00ha, denominado

"Araguaia", Livro Fundiário nº 45, às folhas 44/45, expedido aos 08/11/1955; 02) João Mancilha Pinto, com área de 2.095,00ha, denominado "Campo Limpo", Livro Fundiário nº 43, às folhas 145/146, expedido aos 07/10/1955; 03) Hachiro Nishimita, com área de 1.987,00ha, denominado "Campo Limpo", Livro Fundiário nº 64, às folhas 267/268, expedido aos 27/09/1960; 04) Toshio Matsuda, com área de 2.116,00ha, denominado "Campo Limpo", Livro Fundiário nº 43, às folhas 148/149, expedido em 01/10/1955; e 05) Otavio Manara, com área de 1.141,00ha, denominado "Campo Limpo", Livro Fundiário nº 40, às folhas 246v, expedido aos 14/09/1954, conforme Certidão de Usucapião nº 00249/2023/GEDOF/INTERMAT, emitida pelo INTERMAT - Instituto de Terras de Mato Grosso, os quais declaram possuir a posse mansa e pacífica por mais de 17 (dezessete) anos, somada aos antecessores. Sendo assim, por esta via, procedo a NOTIFICAÇÃO de EUCLIDES VOLPATTO e ISABEL FRUTUOSO STOCCO VOLPATTO, do inteiro teor dos trabalhos técnicos acima mencionados que encontram-se protocolados sob o n° 94.798, do livro 01, desta Serventia, aos 06/01/2025, sobre os quais, nos termos do 13° do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, poderá apresentar impugnação fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, com afixação deste edital por 30 dias no quadro de avisos desta Serventia e publicação, por duas no prazo de 15 dias cada, no Registro de Imóveis do Brasil, nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, bem como do Provimento 65/2017, alterado pelo Provimento 149/2023, ambos do Conselho Nacional de Justiça, advertindo-os que a falta de impugnação, no prazo legal, será interpretada como concordância, resultando na presunção legal de anuência ao pedido de Usucapião. Água Boa/MT, 21/09/2026. José Campos Sobrinho Oficial Registrador

Consultar o arquivo anexo

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ISABEL FRUTUOSO STOCCO VOLPATTO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.071 do Código de Processo Civil, que acrescentou o artigo 216-A da Lei 6.015/73, Lei de Registros Públicos e do Provimento n° 65/2017-CNJ, alterado pelo Provimento 149/2023-CNJ, que os regulamentou, por meio do presente edital procede a NOTIFICAÇÃO DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS, EUCLIDES VOLPATTO, inscrito no CPF sob o nº ***.106.698-**, e sua esposa ISABEL FRUTUOSO STOCCO VOLPATTO, proprietários do imóvel objeto da Matrícula nº 22.212, Livro 2, datada de 12/01/1984, do CRI de Bara do Garças-MT, do procedimento de USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL - MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA (Artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, c/c Artigo 3º, inciso I, do Provimento 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça), requerido por JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SADERI, brasileiro, empresário e produtor rural, inscrito no CPF sob n° ***.018.669-** e portador da identidade n° 4.436.236-8, SSP/PR, casado com MARISE SHIRLEY COSTA SADERI, brasileira, empresária e produtora rural, inscrita no CPF sob o n° ***.423.809-** e portadora da identidade n° 3.658.883 7, SSP/PR, residentes e domiciliados na Rua das Jurutés, n° 80, Condomínio Alphaville Imbuias, Londrina/PR, referente ao imóvel denominado "FAZENDA VALE DO CANAÃ", com a área de 1.836,5135ha, cujo imóvel encontra-se dentro dos limites e confrontações constantes no memorial descritivo anexo. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. Tudo conforme memorial descritivo e planta, devidamente elaborados e firmados pelo responsável técnico, Douglas Rodrigues Francisco Marques, Engenheiro Civil, Registro: 10161120, RNP: 1016112092, código de credenciamento no INCRA BLAX, objetos da ART 1220250046160, o qual incide sobre o imóvel objeto da Matrícula nº 22.212 do CRI de Barra do Garças-MT, de propriedade de Euclides Volpatto e sua esposa Isabel Frutuoso Stocco Volpatto, brasileiros, ele inscrito no CPF sob o nº ***.106.698-**; e sobre o imóvel objeto da Matrícula 25.914, do CRI de Barra do Garças-MT, de propriedade de Antonio Julio Afonso, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF sob o nº ***.070.598-**, oriundas dos Títulos Definitivos expedidos pelo Estado de Mato Grosso, através do Departamento de Terras e Colonização - DTC, em favor de: 01) Rubens O. Santos, com área de 9.993,00ha, denominado "Araguaia", Livro Fundiário nº 45, às folhas 44/45, expedido aos 08/11/1955; 02) João Mancilha

Pinto, com área de 2.095,00ha, denominado "Campo Limpo", Livro Fundiário nº 43, às folhas 145/146, expedido aos 07/10/1955; 03) Hachiro Nishimita, com área de 1.987,00ha, denominado "Campo Limpo", Livro Fundiário nº 64, às folhas 267/268, expedido aos 27/09/1960; 04) Toshio Matsuda, com área de 2.116,00ha, denominado "Campo Limpo", Livro Fundiário nº 43, às folhas 148/149, expedido em 01/10/1955; e 05) Otavio Manara, com área de 1.141,00ha, denominado "Campo Limpo", Livro Fundiário nº 40, às folhas 246v, expedido aos 14/09/1954, conforme Certidão de Usucapião nº 00249/2023/GEDOF/INTERMAT, emitida pelo INTERMAT - Instituto de Terras de Mato Grosso, os quais declaram possuir a posse mansa e pacífica por mais de 17 (dezessete) anos, somada aos antecessores. Sendo assim, por esta via, procedo a NOTIFICAÇÃO de EUCLIDES VOLPATTO e ISABEL FRUTUOSO STOCCO VOLPATTO, do inteiro teor dos trabalhos técnicos acima mencionados que encontram-se protocolados sob o n° 94.798, do livro 01, desta Serventia, aos 06/01/2025, sobre os quais, nos termos do 13° do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, poderá apresentar impugnação fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, com afixação deste edital por 30 dias no quadro de avisos desta Serventia e publicação, por duas no prazo de 15 dias cada, no Registro de Imóveis do Brasil, nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, bem como do Provimento 65/2017, alterado pelo Provimento 149/2023, ambos do Conselho Nacional de Justiça, advertindo-os que a falta de impugnação, no prazo legal, será interpretada como concordância, resultando na presunção legal de anuência ao pedido de Usucapião. Água Boa/MT, 21/09/2026. José Campos Sobrinho Oficial Registrador

Consultar o arquivo anexo

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JACINTO HENRIQUES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.071 do Código de Processo Civil, que acrescentou o artigo 216-A da Lei 6.015/73, Lei de Registros Públicos e do Provimento n° 65/2017-CNJ, alterado pelo Provimento 149/2023-CNJ, que os regulamentou, por meio do presente edital procede a NOTIFICAÇÃO DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS, JACINTO HENRIQUES, proprietário do imóvel objeto da 33.890, do Livro 02, datada de 27/02/1989, do CRI de Barra do Garças-MT, do procedimento de USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL - MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA (Artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, c/c Artigo 3º, inciso I, do Provimento 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça), requerido por ELLUS AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.696.202/0001-82, com sede na Fazenda Lago Verde, zona rural, em Cocalinho-MT, representada pelo sócio Pedro Vasco Elyades de Araújo, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional 3.297/D CREA/DF, inscrito no CPF sob o nº ***.844.061-**, residente e domiciliado na Rua 01, nº 442, Apt. 1.500, Ed. Bosque Buritis, Setor Oeste, em Goiânia-GO, CEP: 74115-040, referente ao imóvel denominado "FAZENDA LAGO VERDE - GLEBA CAMPO LIMPO 01, com a área de 5.616,5305ha, cujo imóvel encontra-se dentro dos limites e confrontações constantes no memorial descritivo anexo. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. Tudo conforme memorial descritivo e planta, devidamente elaborados e firmados pelo responsável técnico, Fernando Marques Pinto, engenheiro agrimensor, com registro no CREA/MT nº 101618, objetos da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 1220220214976, credenciado no INCRA sob o código FMDP, cuja requerente declara possuir a posse mansa e pacífica por mais de 30 (trinta) anos, somada aos antecessores. Sendo assim, por esta via, procedo a NOTIFICAÇÃO de JACINTO HENRIQUES, do inteiro teor dos trabalhos técnicos acima mencionados que encontram-se protocolados sob o n° 84.059, do Livro 01, desta Serventia, aos 24/01/2023, sobre os quais, nos termos do 13° do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, poderá apresentar impugnação fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, com afixação deste edital por 30 dias no quadro de avisos desta Serventia e publicação, por duas no prazo de 15 dias cada, no Registro de Imóveis do Brasil, nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, bem como do Provimento 65/2017, alterado pelo Provimento 149/2023, ambos do Conselho Nacional de Justiça, advertindo-os que a falta

de impugnação, no prazo legal, será interpretada como concordância, resultando na presunção legal de anuência ao pedido de Usucapião. Água Boa/MT, 21/09/2026. José Campos Sobrinho Oficial Registrador

Consultar o arquivo anexo

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CARLOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.071 do Código de Processo Civil, que acrescentou o artigo 216-A da Lei 6.015/73, Lei de Registros Públicos e do Provimento n° 65/2017-CNJ, alterado pelo Provimento 149/2023-CNJ, que os regulamentou, por meio do presente edital procede a NOTIFICAÇÃO DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS, CARLOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA E SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA GOMES, proprietários do imóvel objeto da 2.635, do Livro 02, datada de 24/03/1994, do CRI de Água Boa-MT, do procedimento de USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL - MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA (Artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, c/c Artigo 3º, inciso I, do Provimento 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça), requerido por ELLUS AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.696.202/0001-82, com sede na Fazenda Lago Verde, zona rural, em Cocalinho-MT, representada pelo sócio Pedro Vasco Elyades de Araújo, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional 3.297/D CREA/DF, inscrito no CPF sob o nº ***.844.061-**, residente e domiciliado na Rua 01, nº 442, Apt. 1.500, Ed. Bosque Buritis, Setor Oeste, em Goiânia-GO, CEP: 74115-040, referente ao imóvel denominado "FAZENDA LAGO VERDE - GLEBA CAMPO LIMPO 01, com a área de 5.616,5305ha, cujo imóvel encontra-se dentro dos limites e confrontações constantes no memorial descritivo anexo. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. Tudo conforme memorial descritivo e planta, devidamente elaborados e firmados pelo responsável técnico, Fernando Marques Pinto, engenheiro agrimensor, com registro no CREA/MT nº 101618, objetos da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 1220220214976, credenciado no INCRA sob o código FMDP, cuja requerente declara possuir a posse mansa e pacífica por mais de 30 (trinta) anos, somada aos antecessores. Sendo assim, por esta via, procedo a NOTIFICAÇÃO de CARLOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA E SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA GOMES, do inteiro teor dos trabalhos técnicos acima mencionados que encontram-se protocolados sob o n° 84.059, do Livro 01, desta Serventia, aos 24/01/2023, sobre os quais, nos termos do 13° do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, poderá apresentar impugnação fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, com afixação deste edital por 30 dias no quadro de avisos desta Serventia e publicação, por duas no prazo de 15 dias cada, no Registro de Imóveis do Brasil, nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, bem como do Provimento 65/2017, alterado pelo Provimento 149/2023, ambos do Conselho Nacional de Justiça, advertindo-os que a falta de impugnação, no prazo legal, será interpretada como concordância, resultando na presunção legal de anuência ao pedido de Usucapião. Água Boa/MT, 21/09/2026. José Campos Sobrinho Oficial Registrador

Consultar o arquivo anexo

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA GOMES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de

Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.071 do Código de Processo Civil, que acrescentou o artigo 216-A da Lei 6.015/73, Lei de Registros Públicos e do Provimento n° 65/2017-CNJ, alterado pelo Provimento 149/2023-CNJ, que os regulamentou, por meio do presente edital procede a NOTIFICAÇÃO DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS, CARLOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA E SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA GOMES, proprietários do imóvel objeto da 2.635, do Livro 02, datada de 24/03/1994, do CRI de Água Boa-MT, do procedimento de USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL - MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA (Artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, c/c Artigo 3º, inciso I, do Provimento 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça), requerido por ELLUS AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.696.202/0001-82, com sede na Fazenda Lago Verde, zona rural, em Cocalinho-MT, representada pelo sócio Pedro Vasco Elyades de Araújo, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional 3.297/D CREA/DF, inscrito no CPF sob o nº ***.844.061-**, residente e domiciliado na Rua 01, nº 442, Apt. 1.500, Ed. Bosque Buritis, Setor Oeste, em Goiânia-GO, CEP: 74115-040, referente ao imóvel denominado "FAZENDA LAGO VERDE - GLEBA CAMPO LIMPO 01, com a área de 5.616,5305ha, cujo imóvel encontra-se dentro dos limites e confrontações constantes no memorial descritivo anexo. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. Tudo conforme memorial descritivo e planta, devidamente elaborados e firmados pelo responsável técnico, Fernando Marques Pinto, engenheiro agrimensor, com registro no CREA/MT nº 101618, objetos da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 1220220214976, credenciado no INCRA sob o código FMDP, cuja requerente declara possuir a posse mansa e pacífica por mais de 30 (trinta) anos, somada aos antecessores. Sendo assim, por esta via, procedo a NOTIFICAÇÃO de CARLOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA E SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA GOMES, do inteiro teor dos trabalhos técnicos acima mencionados que encontram-se protocolados sob o n° 84.059, do Livro 01, desta Serventia, aos 24/01/2023, sobre os quais, nos termos do 13° do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, poderá apresentar impugnação fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, com afixação deste edital por 30 dias no quadro de avisos desta Serventia e publicação, por duas no prazo de 15 dias cada, no Registro de Imóveis do Brasil, nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, bem como do Provimento 65/2017, alterado pelo Provimento 149/2023, ambos do Conselho Nacional de Justiça, advertindo-os que a falta de impugnação, no prazo legal, será interpretada como concordância, resultando na presunção legal de anuência ao pedido de Usucapião. Água Boa/MT, 21/09/2026. José Campos Sobrinho Oficial Registrador

Consultar o arquivo anexo

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO JULIO AFONSO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.071 do Código de Processo Civil, que acrescentou o artigo 216-A da Lei 6.015/73, Lei de Registros Públicos e do Provimento n° 65/2017-CNJ, alterado pelo Provimento 149/2023-CNJ, que os regulamentou, por meio do presente edital procede a NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DE DIREITO REAL, ANTONIO JULIO AFONSO, inscrito no CPF sob o nº ***.070.598-**, proprietário do imóvel objeto da Matrícula nº 25.914, Livro 2, datada de 26/08/1985, do CRI de Bara do Garças-MT, do procedimento de USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL - MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA (Artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, c/c Artigo 3º, inciso I, do Provimento 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça), requerido por JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SADERI, brasileiro, empresário e produtor rural, inscrito no CPF sob n° ***.018.669-** e portador da identidade n° 4.436.236-8, SSP/PR, casado com MARISE SHIRLEY COSTA SADERI, brasileira, empresária e produtora rural, inscrita no CPF sob o n° ***.423.809-** e portadora da identidade n° 3.658.883 7, SSP/PR, residentes e domiciliados na Rua das Jurutés, n° 80, Condomínio Alphaville Imbuias, Londrina/PR, referente ao imóvel denominado "FAZENDA VALE DO CANAÃ", com a área de 1.836,5135ha, cujo imóvel encontra-se dentro dos limites e confrontações constantes no memorial descritivo anexo.

Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. Tudo conforme memorial descritivo e planta, devidamente elaborados e firmados pelo responsável técnico, Douglas Rodrigues Francisco Marques, Engenheiro Civil, Registro: 10161120, RNP: 1016112092, código de credenciamento no INCRA BLAX, objetos da ART 1220250046160, o qual incide sobre o imóvel objeto da Matrícula nº 22.212 do CRI de Barra do Garças-MT, de propriedade de Euclides Volpatto e sua esposa Isabel Frutuoso Stocco Volpatto, brasileiros, ele inscrito no CPF sob o nº ***.106.698-**; e sobre o imóvel objeto da Matrícula 25.914, do CRI de Barra do Garças-MT, de propriedade de Antonio Julio Afonso, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF sob o nº ***.070.598-**, oriundas dos Títulos Definitivos expedidos pelo Estado de Mato Grosso, através do Departamento de Terras e Colonização - DTC, em favor de: 01) Rubens O. Santos, com área de 9.993,00ha, denominado "Araguaia", Livro Fundiário nº 45, às folhas 44/45, expedido aos 08/11/1955; 02) João Mancilha Pinto, com área de 2.095,00ha, denominado "Campo Limpo", Livro Fundiário nº 43, às folhas 145/146, expedido aos 07/10/1955; 03) Hachiro Nishimita, com área de 1.987,00ha, denominado "Campo Limpo", Livro Fundiário nº 64, às folhas 267/268, expedido aos 27/09/1960; 04) Toshio Matsuda, com área de 2.116,00ha, denominado "Campo Limpo", Livro Fundiário nº 43, às folhas 148/149, expedido em 01/10/1955; e 05) Otavio Manara, com área de 1.141,00ha, denominado "Campo Limpo", Livro Fundiário nº 40, às folhas 246v, expedido aos 14/09/1954, conforme Certidão de Usucapião nº 00249/2023/GEDOF/INTERMAT, emitida pelo INTERMAT - Instituto de Terras de Mato Grosso, os quais declaram possuir a posse mansa e pacífica por mais de 17 (dezessete) anos, somada aos antecessores. Sendo assim, por esta via, procedo a NOTIFICAÇÃO de ANTONIO JULIO AFONSO, do inteiro teor dos trabalhos técnicos acima mencionados que encontram-se protocolados sob o n° 94.798, do livro 01, desta Serventia, aos 06/01/2025, sobre os quais, nos termos do 13° do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, poderá apresentar impugnação fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, com afixação deste edital por 30 dias no quadro de avisos desta Serventia e publicação, por duas no prazo de 15 dias cada, no Registro de Imóveis do Brasil, nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, bem como do Provimento 65/2017, alterado pelo Provimento 149/2023, ambos do Conselho Nacional de Justiça, advertindo-os que a falta de impugnação, no prazo legal, será interpretada como concordância, resultando na presunção legal de anuência ao pedido de Usucapião. Água Boa/MT, 21/09/2026. José Campos Sobrinho Oficial Registrador

Consultar o arquivo anexo

ESTADO - PARÁ
ALTAMIRA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILVA CARVALHO SANTOS**

Milton Alves da Silveira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Altamira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº94319, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILVA CARVALHO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 73674753200, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO BATISTA DE JESUS SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34503668587, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Agrário Cavalcante, 317, Centro Altamira PA CEP 68371-159, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550208132-8, firmada em 17/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01 na Matrícula 26552, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CIRCULACAO PERIMETRAL NR 1595 CASA BELA VISTA ALTAMIRA PA 68374704. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2026, correspondentes a R$ 2.083,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALTAMIRA-PA. Milton Alves da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO BATISTA DE JESUS SOUZA**

Milton Alves da Silveira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Altamira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº94319, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILVA CARVALHO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 73674753200, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO BATISTA DE JESUS SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34503668587, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Agrário Cavalcante, 317, Centro Altamira PA CEP 68371-159, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550208132-8, firmada em 17/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01 na Matrícula 26552, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CIRCULACAO PERIMETRAL NR 1595 CASA BELA VISTA ALTAMIRA PA 68374704. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2026, correspondentes a R$ 2.083,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALTAMIRA-PA. Milton Alves da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SO SALVADOS COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA**

Milton Alves da Silveira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Altamira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº94215, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SO SALVADOS COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 37449592000133, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE CESAR DELBEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 48804258187, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Agrário Cavalcante, 317, Centro Altamira PA CEP 68371-159, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1007906060000238-86, firmada em 12/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10 ; na matrícula nº 25799, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRES MEDICI 0 -

ALBERTO SOARES - ALTAMIRA/PA - CEP: 68.376-035. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2026, correspondentes a R$ 515.490,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALTAMIRA-PA. Milton Alves da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE CESAR DELBEN**

Milton Alves da Silveira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Altamira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº94215, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SO SALVADOS COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 37449592000133, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE CESAR DELBEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 48804258187, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Agrário Cavalcante, 317, Centro Altamira PA CEP 68371-159, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1007906060000238-86, firmada em 12/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10 ; na matrícula nº 25799, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRES MEDICI 0 - ALBERTO SOARES - ALTAMIRA/PA - CEP: 68.376-035. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2026, correspondentes a R$ 515.490,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALTAMIRA-PA. Milton Alves da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ENDERSON UCHOA DUARTE**

Milton Alves da Silveira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Altamira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº94360, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENDERSON UCHOA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 99513994287, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Agrário Cavalcante, 317, Centro Altamira PA CEP 68371-159, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440151160-0, firmada em 30/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 28329, e

demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Raimundo Moreira, nº 1.360 - Jardim Ibisa, em ALTAMIRA/PA, CEP 68370-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2026, correspondentes a R$ 3.616,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALTAMIRA-PA. Milton Alves da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

ANANINDEUA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **LEILA DAIANY TAVARES DOS SANTOS**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº166783, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEILA DAIANY TAVARES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 78758262253, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018116560-7, firmada em 08/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43.018/ R.13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Governador Hélio da Mota Gueiros, nº 100, apartamento nº 303, 3º pav., bloco 34, Empreend. Ideal Samambaia, Bairro Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67120-949. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2026, correspondentes a R$ 3.096,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

BELEM/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 216-A, 4º, da Lei federal nº 6.015/73, dá conhecimento a quem interessar possa, que foi prenotado sob o nº

196217 (1ºSRI-17655.196217/2026) neste 1º Oficio, o requerimento de SPE KIEV INCORPORADORA LTDA, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel situado na Vila São Luiz nº 23, bairro Umarizal, com inscrição municipal n° 014/34883/51/47/0417/007/000-76 (IPTU/PMB), o qual é parte integrante da grande área registrada sob a Transcrição nº 9.761, fls. 178, Lº 3-H, do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, nos moldes do citado art. 216-A, podendo o interessado, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

BRASIL NOVO/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRASIL NOVO - CNS: 067165

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO CESAR BIANCARDI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Interveniente/Garantidor Fiduciante, art. 26 4° Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): PAULO CÉSAR BIANCARDI, CPF/MF n° 104.712.942-68, GENAIR FELBER BIANCARDI CPF/MF n° 735.950.712-04, EDITAL 2026 AGLAICE CAMPOSTRINI BISSI LORENZONI, Oficiala do Cartório de Títulos e Letras da Cidade e Comarca de Brasil Novo, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc. FAZ SABER, que se encontra em Cartório a INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, abaixo descriminada, que por parte da credora fiduciária BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nºs 2041 e 2235, São Paulo/SP, CEP 04543-011, foi apresentada: INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA AO DEVEDORES INTERVENIENTES GARANTIDORES FIDUCIANTES: PAULO CÉSAR BIANCARDI, inscrito no CPF/ME nº 104.712.942-68 e GENAIR FELBERG BIANCARDI, inscrita no CPF/ME n° 735.950.712-04; Informamos que temos conhecimento do(s) endereço(s) a seguir: Travessa sete de abril, s/n°, CEP: 68.148-000, Brasil Novo/PA e Lote 25, s/n°, Zona Rural, Brasil Novo/PA, Referente a Cédula de Produto Rural (CPR) com Liquidação Financeira nº 169500300910, relativo ao Imóvel Rural, denominado Lote nº 25 - Fazenda São Roque, localizado na Rodovia BR-230, Vicinal 75, Zona Rural, município de Brasil Novo/PA, matriculado sob o nº 2.594 no Cartório de Registro de Imóveis de Brasil Novo/PA, registrado na matrícula nº 2594, dado em Alienação Fiduciária; CEDENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42. Declaramos que o prazo de carência contratual contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, atualizado monetariamente, com juros e multa, encontra-se expirado. O valor da dívida totaliza a quantia de R$ 8.106.219,26 (oito milhões, cento e seis mil, duzentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), até 08/09/26, atualizada conforme as determinações contratuais, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Por não ter sido possível encontrar os responsáveis acima, pelo presente ficam eles intimados para, no tríduo legal, comparecer no BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42. Informamos que, caso a mora não seja purgada no prazo supra de 15 (quinze) dias, este Registro de Imóveis certificará o fato e promoverá a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE PLENA DO IMÓVEL (Matrícula nº 2.594) em nome do Credor Fiduciário Banco SANTANDER (BRASIL) S.A., nos termos do artigo 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/ 1997. A credora detém sua posse e não houve negociação da mesma. O documento será apresentado no momento da consolidação de propriedade, caso a dívida permaneça em mora.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRASIL NOVO - CNS: 067165

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **GENAIR FELBERG BIANCARDI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Interveniente/Garantidor Fiduciante, art. 26 4° Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): PAULO CÉSAR BIANCARDI, CPF/MF n° 104.712.942-68, GENAIR FELBER BIANCARDI CPF/MF n° 735.950.712-04, EDITAL 2026 AGLAICE CAMPOSTRINI BISSI LORENZONI, Oficiala do Cartório de Títulos e Letras da Cidade e Comarca de Brasil Novo, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc. FAZ SABER, que se encontra em Cartório a INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, abaixo descriminada, que por parte da credora fiduciária BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nºs 2041 e 2235, São Paulo/SP, CEP 04543-011, foi apresentada: INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA AO DEVEDORES INTERVENIENTES GARANTIDORES FIDUCIANTES: PAULO CÉSAR BIANCARDI, inscrito no CPF/ME nº 104.712.942-68 e GENAIR FELBERG BIANCARDI, inscrita no CPF/ME n° 735.950.712-04; Informamos que temos conhecimento do(s) endereço(s) a seguir: Travessa sete de abril, s/n°, CEP: 68.148-000, Brasil Novo/PA e Lote 25, s/n°, Zona Rural, Brasil Novo/PA, Referente a Cédula de Produto Rural (CPR) com Liquidação Financeira nº 169500300910, relativo ao Imóvel Rural, denominado Lote nº 25 - Fazenda São Roque, localizado na Rodovia BR-230, Vicinal 75, Zona Rural, município de Brasil Novo/PA, matriculado sob o nº 2.594 no Cartório de Registro de Imóveis de Brasil Novo/PA, registrado na matrícula nº 2594, dado em Alienação Fiduciária; CEDENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42. Declaramos que o prazo de carência contratual contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, atualizado monetariamente, com juros e multa, encontra-se expirado. O valor da dívida totaliza a quantia de R$ 8.106.219,26 (oito milhões, cento e seis mil, duzentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), até 08/09/26, atualizada conforme as determinações contratuais, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Por não ter sido possível encontrar os responsáveis acima, pelo presente ficam eles intimados para, no tríduo legal, comparecer no BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42. Informamos que, caso a mora não seja purgada no prazo supra de 15 (quinze) dias, este Registro de Imóveis certificará o fato e promoverá a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE PLENA DO IMÓVEL (Matrícula nº 2.594) em nome do Credor Fiduciário Banco SANTANDER (BRASIL) S.A., nos termos do artigo 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/ 1997. A credora detém sua posse e não houve negociação da mesma. O documento será apresentado no momento da consolidação de propriedade, caso a dívida permaneça em mora.

BREU BRANCO/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREU BRANCO - CNS: 065581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **NIVIA PEREIRA DOS SANTOS**

CAROLINE ALVES BRANT, oficial do Registro de Imóveis de Breu Branco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14197, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NIVIA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 99791595291, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bahia, 224, Prox. Praça Bíblia Bela Vista Breu Branco PA CEP 68488-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440859885-0, firmada em 04/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na

Matrícula 1922, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMAZONAS NR 88 B NOVO HORIZONTE BREU BRANCO PA 68488000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/08/2026, correspondentes a R$ 1.875,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BREU BRANCO-PA. CAROLINE ALVES BRANT, Oficial de Registro de Imóveis.

MARABA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO CAETANO RIBEIRO DA SILVA**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Maraba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO CAETANO RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00273917285, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Maraba Maraba PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443204467-2, firmada em 26/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 63622, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R C 28 NR 0 LOTE 52 QUADRA 145 CIDADE JARDIM MARABA PA 68514300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/07/2026, correspondentes a R$ 9.136,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARABA-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

MARITUBA/PA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARITUBA - CNS: 065615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIDNEY AUGUSTO COSTA DE SOUZA**

Myrza Tandaya Nylander Pegado, oficial do CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE MARITUBA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24.334, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIDNEY AUGUSTO COSTA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72960124200, que está em lugar ignorado,

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br-316, Km 13, Ao Lado da Prefeitura Novo Marituba PA CEP 67200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552745080-7, firmada em 31/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 2808, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rodovia BR-316, Km 12, nº 2.184-A, Lote 1, Condomínio Città Maris, Bloco nº 25, Apto. nº 402, Setor IV, Bairro Uriboca, Marituba/PA, CEP: 67.203-612. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/08/2026, correspondentes a R$ 4.674,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARITUBA-PA. Myrza Tandaya Nylander Pegado, Oficial de Registro de Imóveis.

SALINOPOLIS/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINOPOLIS - CNS: 067421

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DARCILENE CORREA DA SILVA**

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): RAFAEL DE PAIVA SALOMÃO, inscrito no CPF sob o nº ***.375.266-**. Notificante(s): CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE SALINÓPOLIS/PA, representado por sua Oficial Titular Karen Danielle Sieben, FAZ SABER, a todos os interessados que perante a Serventia do Cartório do Único Ofício de Salinópolis, encontra-se em curso o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, protocolado sob nº 23.649, referente ao imóvel objeto da matrícula nº 4.722, do livro 2, Registro Geral, do Registro de Imóveis de Salinópolis/PA, cuja nova descrição consta da Planta, Memorial Descritivo, Anotação de Responsabilidade Técnica nº ART 20251427589, anexos. Tendo em vista que, após as diligências efetuadas através do Registro de Títulos e Documentos, não foi possível a entrega da notificação pessoal do(s) confrontante(s) adiante indicados, o presente edital tem por finalidade, nos termos do 3º o do art. 213 da lei federal 6015/73, NOTIFICAR TERCEIROS INTERESSADOS, em especial o(s) confinante(s) indicado(s) na planta: DARCILENE CORREA DA SILVA, inscrita sob CPF nº ***.506.402-**; notifica-se para que, não concordando com a retificação pretendida, apresente(m) no prazo de 15 dias úteis, a contar da segunda publicação deste Edital, impugnação fundamentada à retificação pretendida. Eventual impugnação à retificação pretendida deve ser dirigida ao Cartório Do Único Ofício De Salinópolis/PA, localizado na Rua Ezequiel Lisboa, 668, Caranã, Salinópolis/PA, Cep:68.721-000; com endereço eletrônico: protocolosri@cartoriosalinopolis.com.br; e telefone: (91) 9 9350-8666. RESSALTA-SE que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 213 da Lei 6.015/73.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINOPOLIS - CNS: 067421

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MAURICIO ROBERTO COSTA ARAÚJO**

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): RAFAEL DE PAIVA SALOMÃO, inscrito no CPF sob o nº 261.375.266-15. Notificante(s): CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE SALINÓPOLIS/PA, representado por sua Oficial Titular Karen Danielle Sieben, FAZ SABER, a todos os interessados que perante a Serventia do Cartório do Único Ofício de Salinópolis, encontra-se em curso o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, protocolado sob nº 23.649, referente ao imóvel objeto da matrícula nº 4.722, do livro 2, Registro Geral, do Registro de Imóveis de Salinópolis/PA, cuja nova descrição consta da Planta, Memorial Descritivo, Anotação de Responsabilidade Técnica nº ART 20251427589, anexos. Tendo em vista que, após as diligências efetuadas através do Registro de Títulos e Documentos, não foi possível a entrega da notificação pessoal do(s) confrontante(s) adiante indicados, o presente edital tem por finalidade, nos termos do 3º o do art. 213 da lei federal 6015/73, NOTIFICAR TERCEIROS INTERESSADOS, em especial o(s) confinante(s) indicado(s) na planta: MAURÍCIO ROBERTO COSTA ARAÚJO, inscrito sob CPF nº ***.373.322-**; notifica-se para que, não concordando com a retificação pretendida, apresente(m) no prazo de 15 dias úteis, a contar da segunda publicação deste Edital, impugnação fundamentada à retificação pretendida. Eventual impugnação à retificação pretendida deve ser dirigida ao Cartório Do Único Ofício De Salinópolis/PA, localizado na Rua Ezequiel Lisboa, 668, Caranã, Salinópolis/PA, Cep:68.721-000; com endereço eletrônico: protocolosri@cartoriosalinopolis.com.br; e telefone: (91) 9 9350-8666. RESSALTA-SE que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 213 da Lei 6.015/73.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINOPOLIS - CNS: 067421

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PATRÍCIA DE ALBUQUERQUE NUÑEZ ARAÚJO**

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): RAFAEL DE PAIVA SALOMÃO, inscrito no CPF sob o nº 261.375.266-15. Notificante(s): CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE SALINÓPOLIS/PA, representado por sua Oficial Titular Karen Danielle Sieben, FAZ SABER, a todos os interessados que perante a Serventia do Cartório do Único Ofício de Salinópolis, encontra-se em curso o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, protocolado sob nº 23.649, referente ao imóvel objeto da matrícula nº 4.722, do livro 2, Registro Geral, do Registro de Imóveis de Salinópolis/PA, cuja nova descrição consta da Planta, Memorial Descritivo, Anotação de Responsabilidade Técnica nº ART 20251427589, anexos. Tendo em vista que, após as diligências efetuadas através do Registro de Títulos e Documentos, não foi possível a entrega da notificação pessoal do(s) confrontante(s) adiante indicados, o presente edital tem por finalidade, nos termos do 3º o do art. 213 da lei federal 6015/73, NOTIFICAR TERCEIROS INTERESSADOS, em especial o(s) confinante(s) indicado(s) na planta: PATRÍCIA DE ALBUQUERQUE NU EZ ARAÚJO, inscrita sob o CPF nº ***.192.902-**; notifica-se para que, não concordando com a retificação pretendida, apresente(m) no prazo de 15 dias úteis, a contar da segunda publicação deste Edital, impugnação fundamentada à retificação pretendida. Eventual impugnação à retificação pretendida deve ser dirigida ao Cartório Do Único Ofício De Salinópolis/PA, localizado na Rua Ezequiel Lisboa, 668, Caranã, Salinópolis/PA, Cep:68.721-000; com endereço eletrônico: protocolosri@cartoriosalinopolis.com.br; e telefone: (91) 9 9350-8666. RESSALTA-SE que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 213 da Lei 6.015/73.

Consultar o arquivo anexo

SANTAREM/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM - CNS: 067843

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANTOS FIGUEIRA CAMPOS**

Clarindo Ferreira Araujo Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Santarem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86847, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANTOS FIGUEIRA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 61691020206, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Turiano Meira, 577, Santa Clara Santarem PA CEP 68005-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 800260000613-1, firmada em 15/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2/3 na Matrícula 17961, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CURIO NR 42 R CASTANHEI CONQUISTA SANTAREM PA 68035050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2026, correspondentes a R$ 1.232,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTAREM-PA. Clarindo Ferreira Araujo Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM - CNS: 067843

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREIA FREITAS ROSA**

Clarindo Ferreira Araujo Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Santarem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86868, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA FREITAS ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 88909158204, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Turiano Meira, 577, Santa Clara Santarem PA CEP 68005-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770875054-4, firmada em 30/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 36699, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV PA ENGº LUIZ ALVES - SANTARÉM CURUÁ-UNA, CASA Nº 46 DA QUADRA 02 RUA CONQUISTA (INTERNA DO CONDOMÍNIO) RESIDENCIAL VILLA BELLA, JADERLANDIA, SANTAREM PA, 68045210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2026, correspondentes a R$ 4.429,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTAREM-PA. Clarindo Ferreira Araujo Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA

CABEDELO/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RAFAEL SIQUEIRA GALVINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE - LEI Nº 9.514/1997 Na qualidade de Tabelião e Oficial de Registro - Substituta do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cabedelo/PB, com sede à Rua Antônio Dornelas Bezerra, nº 60, Bairro Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, telefone (83) 3206-0858, e-mail: faleconosco@cartoriocabedelo.com.br, FAZ SABER, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e a requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, que se encontra registrado neste Cartório sob o contrato nº 144440713253-0, lançado à margem da matrícula nº 28934, por meio dos registros de ordem R-01 e R-02, referente ao imóvel localizado à RUA CLOVIS DE HOLANDA CALADO Nº. 509, EDIFICIO "DUBAI", APARTAMENTO 303, GRANJA BELA VISTA II, INTERMARES, NO MUNICIPIO DE CABEDELO PB, CEP 58102335, o seguinte: Fica, por meio deste, INTIMADO(A) o(a) Sr.(a)RAFAEL SIQUEIRA GALVINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 310.132.978-73, na qualidade de devedor(a) fiduciante, para que, no prazo legal improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, compareça pessoalmente a uma agência do credor, ou a este Serviço Registral, a fim de efetuar a purgação da mora, regularizando os encargos contratuais em aberto. O valor do débito em atraso, atualizado até 07/10/2026, é de R$ 11.831,49(onze mil e oitocentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos), estando sujeito à incidência de correção monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, devendo ainda ser acrescidos os encargos que eventualmente vencerem durante o prazo da presente intimação. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação no prazo acima estipulado poderá ensejar, a requerimento do credor fiduciário, a consolidação da propriedade do imóvel em seu nome, conforme previsto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. MONIQUE GRAZIELLA DE MEDEIROS RIBEIRO MAIA Tabelião e Oficial de Registro - Substituta (CNS 07.217-3)

CAMPINA GRANDE/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RODRIGO GUEDES PALETOT**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor RODRIGO GUEDES PALETOT, CPF 052.528.724-81, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01645571C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 07/10/2026, a importância de R$ 2.429,17, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 844440652422, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11/06/2014, registrado na matrícula 88627, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina

Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Poeta José Gonçalves Filho, nº 85, Unidade Residencial de nº 85-E, Bairro Serrotão, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

GUARABIRA/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARABIRA - CNS: 073023

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYARA DA SILVA FELIX**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis da Sede e Comarca de Guarabira-PB, Estado da Paraíba, na forma da lei FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, foi apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, o requerimento datado de 01/04/2026, solicitando as intimações por edital de JAIRO GOMES RODRIGUES CPF:083.977.114-22, e MAYARA DA SILVA FELIX CPF:701.512.694-08, de acordo com a Lei 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referente ao CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 878770547664, firmado em: 22/03/2019, garantido por Alienação Fiduciária, matrícula 12852, neste cartório, referente ao imóvel situado na Rua, Projetada 06, 206, casa 206/06, Areia Branca, Guarabira - PB, 58.200-000, com saldo devedor de responsabilidade de V.S , venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Informo ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 08/10/2026 é de R$ 4.532,45 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também o(s) encargo(s), que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S. , para que dirija-se a este Cartório de Registro de Imóveis de Guarabira-PB, situado na rua Otacílio Lira Cabral, n.º 58, Areia Branca, Guarabira-PB, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de quinze (15) dias úteis, contados a partir da data da terceira publicação deste edital (4º do artigo 26 da Lei 9.514/97). Nesta oportunidade, ficam V.S. s cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARABIRA - CNS: 073023

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAIRO GOMES RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis da Sede e Comarca de Guarabira-PB, Estado da Paraíba, na forma da lei FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, foi apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, o requerimento datado de 01/04/2026, solicitando as intimações por edital de JAIRO GOMES RODRIGUES CPF:083.977.114-22, e MAYARA DA SILVA FELIX CPF:701.512.694-08, de acordo com a Lei 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referente ao CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 878770547664, firmado em: 22/03/2019, garantido por Alienação Fiduciária, matrícula 12852, neste cartório, referente ao imóvel situado na Rua, Projetada 06, 206, casa 206/06, Areia Branca, Guarabira - PB, 58.200-000, com saldo devedor de

responsabilidade de V.S , venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Informo ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 08/10/2026 é de R$ 4.532,45 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também o(s) encargo(s), que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.S. , para que dirija-se a este Cartório de Registro de Imóveis de Guarabira-PB, situado na rua Otacílio Lira Cabral, n.º 58, Areia Branca, Guarabira-PB, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de quinze (15) dias úteis, contados a partir da data da terceira publicação deste edital (4º do artigo 26 da Lei 9.514/97). Nesta oportunidade, ficam V.S. s cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97.

JOAO PESSOA/PB

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISA PAULA DE SOUTO DIAS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 855550504986, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/08/10, registrado na matrícula nº. 116.169, deste cartório, referente ao imóvel: CASA N.º 465 DO CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAMAME I Nº. 469 DA RUA JOAO ANTONIO DA SILVA, GRAMAME, NESTA CAPITAL. CEP 58067-032, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ISA PAULA DE SOUTO DIAS, portador do CPF nº 070.249.314-77, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 1.825,03, posicionado em 08/09/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 7 de outubro de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIAS BEZERRA DA SILVA JUNIOR**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul

da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 327707128, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/02/15, registrado na matrícula nº. 155.163, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 403 - 3º ANDAR DO BLOCO A DO PRÉDIO RESIDENCIAL PALLADIUM, Nº. 255 DA RUA GENTIL RODRIGUES DA SILVA, BAIRRO JOÃO PAULO II, NESTA CAPITAL, CEP 58076-656, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ELIAS BEZERRA DA SILVA JUNIOR, portador do CPF nº 019.510.384-01, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 132.467,71, posicionado em 25/09/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO DO BRASIL S/A - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 7 de outubro de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CECILIA BEZERRA DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 327707128, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/02/15, registrado na matrícula nº. 155.163, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 403 - 3º ANDAR DO BLOCO A DO PRÉDIO RESIDENCIAL PALLADIUM, Nº. 255 DA RUA GENTIL RODRIGUES DA SILVA, BAIRRO JOÃO PAULO II, NESTA CAPITAL, CEP 58076-656, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). CECILIA BEZERRA DA SILVA, portador do CPF nº 045.020.334-48, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 132.467,71, posicionado em 25/09/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO DO BRASIL S/A - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 7 de

outubro de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **EVANILSON MIGUEL ELEUTERIO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 327707166, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 05/03/15, registrado na matrícula nº. 155.919, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO 102 - TÉRREO DO BLOCO 05 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORUMBI PRIVÉ, Nº. 240 DA INÁCIO ALBINO NETO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-200, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). EVANILSON MIGUEL ELEUTERIO, portador do CPF nº 081.429.214-30, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 8.552,84, posicionado em 25/09/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO DO BRASIL S/A - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 7 de outubro de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JARKLENIA SOARES BELARMINO MENDES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 161.901.230, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/08/15, registrado na matrícula nº. 160.571, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 101 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL BELMONT III N.º 57 DA RUA ESTUDANTE DALMO BELMONT, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-217, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JARKLENIA SOARES BELARMINO MENDES, portador do CPF nº 102.492.344-40, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 26.811,95, posicionado em 25/09/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito

acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO DO BRASIL S/A - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 7 de outubro de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAGDA ALEJANDRA FERREIRA DO NASCIMENTO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441053291, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 14/12/15, registrado na matrícula nº. 162.713, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 102 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, N.º 115 DA RUA JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS, NO BAIRRO VALENTINA FIGUEIREDO, NESTA CAPITAL. CEP 58064-500, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MAGDA ALEJANDRA FERREIRA DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 010.703.214-78, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 3.163,13, posicionado em 31/08/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 7 de outubro de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TANCREDO AURELIANO DOS SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442491540,

garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 05/03/21, registrado na matrícula nº. 183.836, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 402 - 4º (QUARTO) PAVIMENTO (3º (TERCEIRO) ANDAR) DO BLOCO 06 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR, N.º 421 SITUADO NA RUA MANOEL FELISBERTO DA SILVA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL. CEP 58068-237, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). TANCREDO AURELIANO DOS SANTOS, portador do CPF nº 049.157.724-97, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 8.414,68, posicionado em 31/08/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 7 de outubro de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYARA ANDRESSA JOVINO DE LIMA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442330403, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/06/20, registrado na matrícula nº. 200.383, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N° 303 - 2° ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARIA CELINA, N° 230, SITUADO A RUA ANTÔNIO JOSÉ MOREIRA, NO BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL. CEP 58064-737, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MAYARA ANDRESSA JOVINO DE LIMA, portador do CPF nº ***.644.044-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 43.499,80, posicionado em 31/08/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 7 de outubro de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARLA DE FIGUEIREDO TARGINO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442628170, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/12/21, registrado na matrícula nº. 210.117, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 107 - TÉRREO, BLOCO A, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAR DO CARIBE, Nº 80, DA RUA FRANCISCO DE ASSIS DIAS, NO BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL. CEP 58062-069, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). KARLA DE FIGUEIREDO TARGINO, portador do CPF nº 080.163.034-71, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 5.086,39, posicionado em 08/09/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 7 de outubro de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIEL ALVES ARRUDA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771294266, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/12/21, registrado na matrícula nº. 213.200, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 103 - TÉRREO DO BLOCO 5 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOULEVARD RESIDENCE, Nº 35, SITUADO NA RUA LUIZ QUIRINO GOMES, BAIRRO JARDIM VENEZA, NESTA CAPITAL. CEP 58084-012, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ELIEL ALVES ARRUDA, portador do CPF nº ***.101.315-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 28.772,13, posicionado em 31/08/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor

fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 7 de outubro de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LILIANA MONICA DE LIMA CARDOSO ARRUDA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771294266, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/12/21, registrado na matrícula nº. 213.200, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 103 - TÉRREO DO BLOCO 5 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOULEVARD RESIDENCE, Nº 35, SITUADO NA RUA LUIZ QUIRINO GOMES, BAIRRO JARDIM VENEZA, NESTA CAPITAL. CEP 58084-012, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LILIANA MONICA DE LIMA CARDOSO, portador do CPF nº ***.763.054-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 28.772,13, posicionado em 31/08/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 7 de outubro de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEYDJANE SOARES COELHO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4°, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878772164685, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12/11/24, registrado na matrícula nº. 318.188, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 303 DO BLOCO C, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA JARDIM

RESIDENCE CLUB 05, Nº 90, DA RUA POETA ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL. CEP 58068-448, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). CLEYDJANE SOARES COELHO, portador do CPF nº 039.212.584-64, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R$ 5.540,01, posicionado em 08/09/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7°, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 7 de outubro de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCREVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

ESTADO - PERNAMBUCO

BEZERROS/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEZERROS - CNS: 074856

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BEZERROS - PERNAMBUCO MANUELA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA ARAÚJO, OFICIAL TITULAR EDITAL DE REGISTRO DE CONDOMÍNIO DE LOTES (Artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979 c/c Artigo 1.358-A do Código Civil) FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ALVES & MOURA CONDOMÍNIO INDUSTRIAL SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, de propósito específico, inscrita no CNPJ sob o nº 58.040.216/0001-60, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE) sob o NIRE nº 26203436760, com sede na Avenida Dr. Lucas Soares Cardoso, nº 991, sala 04, Distrito Industrial, CEP: 55660-000, Bezerros/PE, neste ato representada por seus três e únicos administradores, PAULO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 02291598314, expedida em 22.12.2022, pelo DETRAN-PE, titular da Cédula de Identidade nº 1.339.916, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 146.098.274-68; DANIEL GUSTAVO ALVES SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 03598454719, expedida em 04.12.2020, pelo DETRAN-PE, titular da Cédula de Identidade nº 6.907.323, SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.035.094-86; e DANILO JOSÉ MOURA DE LIMA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 03704260209, expedida em 02.12.2020, pelo DETRAN-PE, titular da Cédula de Identidade nº 5.748.293, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.102.694-27, todos com endereço profissional na sede da empresa, nesta cidade de Bezerros/PE, protocolou neste Serviço de Registro de Imóveis, sob o nº de Prenotação 37795 em 01/10/2026, o pedido de registro do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO DE LOTES PARK AGRESTE CONDOMÍNIO INDUSTRIAL", a ser implantado no imóvel de sua propriedade, denominado "Gleba C-1", situado na Avenida Elisa Patriota, s/nº, Distrito Industrial, CEP: 55660-000, neste município de Bezerros/PE, objeto da Matrícula nº 20.192 deste Ofício. O projeto urbanístico e de incorporação foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Bezerros em

16.04.2026, através do Decreto nº 2.804, de 16.04.2026, publicado no Diário Oficial do Município de Bezerros/PE, Edição nº 536, de 16.04.2026, e pelas demais autoridades ambientais competentes, consoante Licença Prévia nº 02.25.12.011835-4, expedida pelo CPRH - Agência Estadual de Meio Ambiente, com validade até 23.12.2026. O empreendimento possui uma área total de 76.872,00 m², sendo composto por 138 (cento e trinta e oito) lotes autônomos/unidades de uso exclusivo, distribuídos por 05 (cinco) quadras, nominadas pelas letras "A", "B", "C", "D" e "E", destinados a fins industriais, vedada a construção de imóveis residenciais, além das áreas de uso comum dos condôminos, conforme memorial descritivo e plantas arquivados nesta serventia. Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, para que terceiros e quaisquer interessados possam, querendo, impugnar motivadamente o presente registro perante este Oficial Registrador (Art. 19 da Lei nº 6.766/1979). Os autos do processo, plantas e demais documentos encontram-se à disposição dos interessados para exame neste Cartório, localizado na Rua Dr. José Mariano n° 32, Térreo, Centro, Bezerros - PE, no horário de atendimento ao público. Bezerros/PE, 09 de outubro de 2026. MANUELA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA ARAÚJO - Oficial Titular.

Consultar o arquivo anexo

CAMOCIM DE SAO FELIX/PE

OFÍCIO ÚNICO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - CNS: 075622

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Interessado: LOTEAMENTO SANTA LUZIA SPE TLDA. CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, ESTADO DE PERNAMBUCO, IRACI VENTURA PINTO, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3º da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, que a proprietária LOTEAMENTO SANTA LUZIA SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 50.679.667/0001-30, com sede na Avenida Cel. João Bezerra nº 198, centro, nesta cidade de Camocim de São Félix/PE, nos termos do Contrato Social constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, sob o registro nº 20239422570 - NIRE 26203063823, DEPOSITOU neste Serviço Registral localizado na Avenida Siqueira Campos nº 106 - centro, em Camocim de São Félix/PE, o Projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade registrada na MATRÍCULA 428, situada na área de expansão urbana nesta cidade de Camocim de São Félix/PE, loteado com a denominação de "LOTEAMENTO SANTA LUZIA" compreendendo 68 Lotes destinados a edificação residencial, na modalidade de residência, distribuídos através de 2 (duas) Quadras: Quadra A (39 lotes) e Quadra B (29 lotes), perfazendo uma área total superficial de 15.328,50m² (100,00%); Arruamentos 2.231,28 (14,5564%); Área dos Lotes de 12.003,82m² (73,2042%); Área verde 417,93m², (2,7265%), área non Aedificandi - Rede elétrica 432,49m² (2,8216%), área destinada a esgoto sanitário 242,98m² (1,5851%) Equipamento público 782,71m² (5,1062%), conforme Decreto Municipal nº 021/2024, de 28 de maio de 2024, expedido pela Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix-PE, que aprovou o referido Loteamento. As exigências, dispensas, publicações e ressalvas, inclusive indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal local, e não havendo, será feito imediato o registro.

Consultar o arquivo anexo

CARUARU/PE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 159830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO CESAR VERAS DE LIMA**

ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2° Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55024675, telefone (81) 2161-3991, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrarem em local incerto e não sabido, a BRUNO CESAR VERAS DE LIMA, CPF: ***.152.054-**, devedor fiduciante do CREDOR CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2° Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R$ 5.081,11 (cinco mil, oitenta e um reais e onze centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionados em 04/08/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 06 de outubro de 2014, e registrado sob o Av.2 da Matricula nº 20.882, Livro 2, do 2° Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a R PEDRO AUGUSTO DE ARAUJO, NR 20, QUADRA 22, BAIRRO AGAMENOM MAGAL, CARUARU-PE, CEP: 55034110, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2° Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro.

JABOATAO DOS GUARARAPES/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO RIBEIRO DA SILVA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1° Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 25625, neste Cartório, referente APARTAMENTO Nº 202, TIPO 02, DO EDIFICIO ANTONINO, SITO NA RUA BONITO, Nº 268, EM PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar CARLOS EDUARDO RIBEIRO DA SILVA, CPF Nº 028.391.574-97/ RAQUEL DE OLIVEIRA SILVA, CPF Nº 033.693.084-44, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 11/06/2026, corresponde a R$ 6.397,32, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL DE OLIVEIRA SILVA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1° Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 25625, neste Cartório, referente APARTAMENTO Nº 202, TIPO 02, DO EDIFICIO ANTONINO, SITO NA RUA BONITO, Nº 268, EM PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar CARLOS EDUARDO RIBEIRO DA SILVA, CPF Nº 028.391.574-97/ RAQUEL DE OLIVEIRA SILVA, CPF Nº 033.693.084-44, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 11/06/2026, corresponde a R$ 6.397,32, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAELA APARECIDA BEZERRA DE BARROS**

O Oficial Substituto do Cartório de 1° Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 68660, neste Cartório, referente APARTAMENTO RESIDENCIAL SOB O Nº 201, DO BLOCO 1, DO RESIDENCIAL PRAIA DE JANGADA, RUA DA PAZ, Nº 244, NO BAIRRO DE JANGADA, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar RAFAELA APARECIDA BEZERRA DE BARROS, CPF Nº ***.503.674-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 11/06/2026, corresponde a R$ 255.667,52, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILVAN DE OLIVEIRA MEDEIROS**

O Oficial Substituto do Cartório de 1° Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por

Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 76.161, neste Cartório, referente R JARANGARI 53 AP303 BL2 PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar GILVAN DE OLIVEIRA MEDEIROS, CPF Nº 770.590.507-87/ VALDECI MARIA DA SILVA MEDEIROS, , CPF Nº 659.893.764-72, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 02/06/2023, corresponde a R$ 87.221,22, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDECI MARIA DA SILVA MEDEIROS**

O Oficial Substituto do Cartório de 1° Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 76.161, neste Cartório, referente R JARANGARI 53 AP303 BL2 PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar GILVAN DE OLIVEIRA MEDEIROS, CPF Nº 770.590.507-87/ VALDECI MARIA DA SILVA MEDEIROS, , CPF Nº 659.893.764-72, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 02/06/2023, corresponde a R$ 87.221,22, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

PAULISTA/PE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO MARINHO DOS SANTOS**

A 2ª Serventia Registral Imobiliária da cidade do Paulista/PE, nos termos do Pedido nº 733719/2026, faz a presente intimação, por edital do Sr. ADRIANO MARINHO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº ***.039.548-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 855553782900-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 07/12/2016, em virtude de não residir nos endereços informados, nos termos do 4° do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. O intimado deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km. 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 2.881, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização

0159434.NWP07202601.00738. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ANDERSON DOMINGOS DA SILVA**

A 2ª Serventia Registral Imobiliária da cidade do Paulista/PE, nos termos do Pedido nº 722990/2026, faz a presente intimação, por edital do Sr. ANDERSON DOMINGOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.422.744-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 100450009261-1, garantido por alienação fiduciária, datado de 17/04/2007, por se encontrar ausente do endereço informado, nos termos do 4° do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. O intimado deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 8.342, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0159434.NWK07202601.03042. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **LARISSA LUCAS DA SILVA**

A 2ª Serventia Registral Imobiliária da cidade do Paulista/PE, nos termos do Pedido nº 733549/2026, faz a presente intimação, por edital da Sra. LARISSA LUCAS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.720.294-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 878771546158-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 09/12/2022, em virtude de encontra-se ausente do endereço informado, nos termos do 4° do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. A intimada deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km. 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula nº 7.697, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0159434.PWV07202601.00680. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CLERITHON DA SILVA BEZERRA**

A 2ª Serventia Registral Imobiliária da cidade do Paulista/PE, nos termos do Pedido nº 733549/2026, faz a presente intimação, por edital do Sr. CLERITHON DA SILVA BEZERRA, inscrito no CPF sob o nº ***.552.844-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 878771546158-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 09/12/2022, em virtude de encontra-se ausente do endereço informado, nos termos do 4° do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. O intimado deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista

North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula nº 7.697, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0159434.PWV07202601.00680. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

PETROLINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GABRIELA JAQUES LIMA**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 213, 3º, da Lei n° 6.015/73, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) GABRIELA JAQUES LIMA, CPF n. 078.452.474-21, sobre o processo de retificação de área do imóvel de propriedade de IGREJA PRESBITERIANA EM PETROLINA, situado no seguinte endereço: Rua João Calvino (antiga rua projetada M), lotes 34, 35, 36 e 37 da Quadra-J, Loteamento Eduardo, Bairro São José, Petrolina/PE, CEP 56328-185, que tramita nesta 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, sob registro n° 51.425, imóvel esse que, segundo o interessado, confronta com imóvel de Vossa Senhoria. Dessa forma, considerando que não consta a anuência do(a) GABRIELA JAQUES LIMA no mapa apresentado, sirvo-me do presente para notificar a respeito do procedimento de retificação acima indicado e que decorrido o prazo de quinze dias da última publicação deste edital e não apresentada impugnação discordando com a retificação do imóvel de seu (sua) confinante, o referido procedimento terá seguimento, ou seja, advertimos que seu silêncio será interpretado como concordância, conforme art. 213, 4°, da Lei n° 6.015/73. Local para apresentação de impugnações: 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por dois dias.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALBERTO MAGNO DOS SANTOS BAGETTI**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 213, 3º, da Lei n° 6.015/73, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) ALBERTO MAGNO DOS SANTOS BAGETTI, CPF n. 097.455.134-15, sobre o processo de retificação de área do imóvel de propriedade de IGREJA PRESBITERIANA EM PETROLINA, situado no seguinte endereço: Rua João Calvino (antiga rua projetada M), lotes 34, 35, 36 e 37 da Quadra-J, Loteamento Eduardo, Bairro São José, Petrolina/PE, CEP 56328-185, que tramita nesta 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, sob registro n° 51.428, imóvel esse que, segundo o interessado, confronta com imóvel de Vossa Senhoria. Dessa forma, considerando que não consta a anuência do(a) ALBERTO MAGNO DOS SANTOS BAGETTI no mapa apresentado, sirvo-me do presente para notificar a respeito do procedimento de retificação acima indicado e que decorrido o prazo de quinze dias da última publicação deste edital e não apresentada impugnação discordando com a retificação do imóvel de seu (sua) confinante, o referido procedimento terá seguimento, ou seja, advertimos que seu silêncio será interpretado como concordância, conforme art. 213, 4°, da Lei n° 6.015/73. Local para apresentação de impugnações: 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 159541

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **FERNANDA SORAIA DE ALMEIDA FERNANDES**

A Oficial da 2ª Serventia Registral de Petrolina-PE, Doutora Isabel Cristina Almeida Freitas, faz saber, nos termos do art. 26, 4 , da Lei n 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando a abaixo citada em local ignorado, incerto ou inacessível, que FICA NOTIFICADA FERNANDA SORAIA DE ALMEIDA FERNANDES, para a purgação da mora de débito decorrente de financiamento imobiliário garantindo por alienação fiduciária, registrado na matrícula 4647, relativamente ao imóvel: Apartamento nº 003, do Bloco 42, da Quadra L, tipo residencial, localizado no pavimento térreo do condomínio Morada Nova, Situado na Avenida Fernando Farias, nº 1.396, Área 03B, Fazenda Mulungu, Bairro Antônio Cassimiro, Petrolina/PE, referente ao contrato habitacional nº 8.7877.0133175-9 celebrado em 16 de junho de 2017, com notificação registrada nesta serventia no Registro de Títulos e Documentos sob o(s) número(s) 1892 em 23 de janeiro 2026. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor nesta Serventia. Decorridos 15 dias úteis da última publicação deste edital e não pago o débito a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF (credor fiduciário) ou perante esta Serventia, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. LOCAL PARA PAGAMENTO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF ou esta 2 SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA, situada na Avenida da Integração, nº 500, bairro São José, Petrolina/PE. O referido é verdade. Dou fé. Dado e passado aos 06 de outubro de 2026.

RECIFE/PE

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159442

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALBERTO MARTINS MOREIRA**

5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: Impugnação 15 dias úteis) Philipe Hoory, Oficial do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE, na forma de Lei, consoante o art. 1.703, 6º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro de Pernambuco, e aplicando-se ao que couber o disposto nos 2º e seguintes do art. 213 e seguintes da Lei Federal nº 6.015/73. Tendo em vista que se processa neste Cartório sob o protocolo nº 22.442, requerimento firmado em 17/10/2024, pelas partes interessadas: ARTHUR DE NORONHA E SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.796.444-**, e sua esposa CLEIDE FERREIRA DE NORONHA E SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.330.334-**, casados pelo regime da Comunhão Parcial de bens, em data de 15/12/1981, residentes e domiciliados na Rua Felix de Brito, nº 945, Apto. 2401, no bairro de Boa Viagem, nesta cidade do Recife/PE, representados por seu advogado Dr. Jorge Luiz Gil Rodrigues, cédula de identidade Profissional nº 20.225-OAB/PE, residente e domiciliado na Avenida Herculano Bandeira, nº 855, no bairro do Pina, nesta cidade do Recife/PE, endereço eletrônico (lhconsultoriaimobi@outlook.com), solicitando que se proceda a Usucapião Extrajudicial, com fundamento nos artigos 1700 e seguintes do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro de Pernambuco, do terreno descrito e caracterizado como: Lote de terreno próprio de nº 09, da quadra O, do 1º Loteamento Jardim Jussara, no bairro da Imbiribeira, nesta cidade, inscrição municipal: 6.1780.170.01.0205.0000-6, sequencial: 6.25000-9, transcrita no livro 3-BK, às fls. 253v e 85v, sob o nº de ordem 52.290, do 1º Registro de Imóveis do Recife. Em virtude do referido imóvel confrontar pelo lado direito, conforme planta de levantamento topográfico, com o imóvel transcrito no livro 3-BK e 3-BV, folhas 253v e 85v, sob os nºs de ordens 52.290 e 64.804, do 1º Registro de Imóveis do Recife, o qual é caracterizado como: Lote de terreno próprio de nº 10, da quadra O, do 1º Loteamento Jardim Jussara, beneficiado pela Casa nº 250, no bairro da Imbiribeira, nesta cidade, que tem como proprietário, ALBERTO MARTINS MOREIRA, CPF nº 000.039.644-34. Nestes termos, devido ao

fato do imóvel acima listado confrontar com o imóvel objeto da Usucapião requerida e diante da ausência da assinatura deste confrontante na planta e no memorial descritivo, apresentados, fica Notificado: ALBERTO MARTINS MOREIRA a se manifestar acerca do procedimento extrajudicial de Usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da segunda publicação do presente edital. Nos termos da referida legislação será presumida a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação fundamentada no prazo da notificação. Por fim, informamos que os documentos encontram-se à disposição da notificada neste Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis do Recife/PE, situado na Rua Antônio Lumack do Monte, nº 96, 2º andar, sala 202, Boa Viagem, Telefone: (81)3031-0999; e-mail: cartorio@5rirecife.com.br. Dado e passado nesta cidade do Recife/PE, aos 08/10/2026. O Oficial, (ass.) Philipe Hoory.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159442

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MAGNA COELI BRITO LIRA MELO**

5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: Impugnação 15 dias úteis) Philipe Hoory, Oficial do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE, na forma de Lei, consoante o art. 1.703, 6º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro de Pernambuco, e aplicando-se ao que couber o disposto nos 2º e seguintes do art. 213 e seguintes da Lei Federal nº 6.015/73. Tendo em vista que se processa neste Cartório sob o protocolo nº 22.442, requerimento firmado em 17/10/2024, pelas partes interessadas: ARTHUR DE NORONHA E SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.796.444-**, e sua esposa CLEIDE FERREIRA DE NORONHA E SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.330.334-**, casados pelo regime da Comunhão Parcial de bens, em data de 15/12/1981, residentes e domiciliados na Rua Felix de Brito, nº 945, Apto. 2401, no bairro de Boa Viagem, nesta cidade do Recife/PE, representados por seu advogado Dr. Jorge Luiz Gil Rodrigues, cédula de identidade Profissional nº 20.225-OAB/PE, residente e domiciliado na Avenida Herculano Bandeira, nº 855, no bairro do Pina, nesta cidade do Recife/PE, endereço eletrônico (lhconsultoriaimobi@outlook.com), solicitando que se proceda a Usucapião Extrajudicial, com fundamento nos artigos 1700 e seguintes do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro de Pernambuco, do terreno descrito e caracterizado como: Lote de terreno próprio de nº 09, da quadra O, do 1º Loteamento Jardim Jussara, no bairro da Imbiribeira, nesta cidade, inscrição municipal: 6.1780.170.01.0205.0000-6, sequencial: 6.25000-9, transcrita no livro 3-BK, às fls. 253v e 85v, sob o nº de ordem 52.290, do 1º Registro de Imóveis do Recife. Em virtude do referido imóvel confrontar pelo lado direito, conforme planta de levantamento topográfico, com o imóvel transcrito no livro 3-BK e 3-BV, folhas 253v e 85v, sob os nºs de ordens 52.290 e 64.804, do 1º Registro de Imóveis do Recife, o qual é caracterizado como: Lote de terreno próprio de nº 10, da quadra O, do 1º Loteamento Jardim Jussara, beneficiado pela Casa nº 250, no bairro da Imbiribeira, nesta cidade, que tem como proprietária, MAGNA COELI BRITO LIRA MELO, CPF nº 419.246.734-87. Nestes termos, devido ao fato do imóvel acima listado confrontar com o imóvel objeto da Usucapião requerida e diante da ausência da assinatura deste confrontante na planta e no memorial descritivo, apresentados, fica Notificada: MAGNA COELI BRITO LIRA MELO a se manifestar acerca do procedimento extrajudicial de Usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da segunda publicação do presente edital. Nos termos da referida legislação será presumida a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação fundamentada no prazo da notificação. Por fim, informamos que os documentos encontram-se à disposição da notificada neste Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis do Recife/PE, situado na Rua Antônio Lumack do Monte, nº 96, 2º andar, sala 202, Boa Viagem, Telefone: (81)3031-0999; e-mail: cartorio@5rirecife.com.br. Dado e passado nesta cidade do Recife/PE, aos 08/10/2026. O Oficial, (ass.) Philipe Hoory.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159442

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDELZITO BRANCO DE MELO**

5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: Impugnação 15 dias úteis) Philipe Hoory, Oficial do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE, na forma de Lei, consoante o art. 1.703, 6º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro de Pernambuco, e aplicando-se ao que couber o disposto nos 2º e seguintes do art. 213 e seguintes da Lei Federal nº 6.015/73. Tendo em vista que se processa neste Cartório sob o protocolo nº 22.442, requerimento firmado em 17/10/2024, pelas partes interessadas: ARTHUR DE NORONHA E SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.796.444-**, e sua esposa CLEIDE FERREIRA DE NORONHA E SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.330.334-**, casados pelo regime da Comunhão Parcial de bens, em data de 15/12/1981, residentes e domiciliados na Rua Felix de Brito, nº 945, Apto. 2401, no bairro de Boa Viagem, nesta cidade do Recife/PE, representados por seu advogado Dr. Jorge Luiz Gil Rodrigues, cédula de identidade Profissional nº 20.225-OAB/PE, residente e domiciliado na Avenida Herculano Bandeira, nº 855, no bairro do Pina, nesta cidade do Recife/PE, endereço eletrônico (lhconsultoriaimobi@outlook.com), solicitando que se proceda a Usucapião Extrajudicial, com fundamento nos artigos 1700 e seguintes do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro de Pernambuco, do terreno descrito e caracterizado como: Lote de terreno próprio de nº 09, da quadra O, do 1º Loteamento Jardim Jussara, no bairro da Imbiribeira, nesta cidade, inscrição municipal: 6.1780.170.01.0205.0000-6, sequencial: 6.25000-9, transcrita no livro 3-BK, às fls. 253v e 85v, sob o nº de ordem 52.290, do 1º Registro de Imóveis do Recife. Em virtude do referido imóvel confrontar pelo lado direito, conforme planta de levantamento topográfico, com o imóvel transcrito no livro 3-BK e 3-BV, folhas 253v e 85v, sob os nºs de ordens 52.290 e 64.804, do 1º Registro de Imóveis do Recife, o qual é caracterizado como: Lote de terreno próprio de nº 10, da quadra O, do 1º Loteamento Jardim Jussara, beneficiado pela Casa nº 250, no bairro da Imbiribeira, nesta cidade, que tem como proprietário, EDELZITO BRANCO DE MELO, CPF nº 030.821.214-20. Nestes termos, devido ao fato do imóvel acima listado confrontar com o imóvel objeto da Usucapião requerida e diante da ausência da assinatura deste confrontante na planta e no memorial descritivo, apresentados, fica Notificado: EDELZITO BRANCO DE MELO a se manifestar acerca do procedimento extrajudicial de Usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da segunda publicação do presente edital. Nos termos da referida legislação será presumida a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação fundamentada no prazo da notificação. Por fim, informamos que os documentos encontram-se à disposição da notificada neste Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis do Recife/PE, situado na Rua Antônio Lumack do Monte, nº 96, 2º andar, sala 202, Boa Viagem, Telefone: (81)3031-0999; e-mail: cartorio@5rirecife.com.br. Dado e passado nesta cidade do Recife/PE, aos 08/10/2026. O Oficial, (ass.) Philipe Hoory.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159442

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CRISTALIA BRANCO DE MELO**

5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: Impugnação 15 dias úteis) Philipe Hoory, Oficial do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE, na forma de Lei, consoante o art. 1.703, 6º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro de Pernambuco, e aplicando-se ao que couber o disposto nos 2º e seguintes do art. 213 e seguintes da Lei Federal nº 6.015/73. Tendo em vista que se processa neste Cartório sob o protocolo nº 22.442, requerimento firmado em 17/10/2024, pela interessada: ARTHUR DE NORONHA E SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.796.444-**, e sua esposa CLEIDE FERREIRA DE NORONHA E SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.330.334-**, casados pelo regime da Comunhão Parcial de bens, em data de 15/12/1981, residentes e domiciliados na Rua Felix de Brito, nº 945, Apto. 2401, no bairro de Boa Viagem, nesta cidade do Recife/PE, representados por seu advogado Dr. Jorge Luiz Gil Rodrigues, cédula de identidade Profissional nº 20.225-OAB/PE, residente e domiciliado na Avenida Herculano Bandeira, nº 855, no bairro do Pina, nesta cidade do Recife/PE, endereço eletrônico (lhconsultoriaimobi@outlook.com), solicitando que se proceda a Usucapião Extrajudicial, com fundamento nos artigos 1700 e seguintes do do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro de Pernambuco, do terreno descrito e caracterizado como: Lote de terreno próprio de n° 09, da quadra O, do 1º Loteamento Jardim Jussara, no bairro da Imbiribeira, nesta cidade, inscrição municipal: 6.1780.170.01.0205.0000-6, sequencial: 6.25000-9, transcrita no livro 3-BK, às fls. 253v e 85v, sob o nº de ordem 52.290, do 1º Registro de Imóveis do Recife. Em virtude do referido imóvel

confrontar pelo lado direito, conforme planta de levantamento topográfico, com o imóvel transcrito no livro 3-BK e 3-BV, folhas 253v e 85v, sob os nºs de ordens 52.290 e 64.804, do 1º Registro de Imóveis do Recife, o qual é caracterizado como: Lote de terreno próprio de nº 10, da quadra O, do 1º Loteamento Jardim Jussara, beneficiado pela Casa nº 250, no bairro da Imbiribeira, nesta cidade, que tem como proprietária, CRISTÁLIA BRANCO DE MELO, sem inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas. Nestes termos, devido ao fato do imóvel acima listado confrontar com o imóvel objeto da Usucapião requerida e diante da ausência da assinatura deste confrontante na planta e no memorial descritivo, apresentados, fica Notificada: CRISTÁLIA BRANCO DE MELO a se manifestar acerca do procedimento extrajudicial de Usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da segunda publicação do presente edital. Nos termos da referida legislação será presumida a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação fundamentada no prazo da notificação. Por fim, informamos que os documentos encontram-se à disposição da notificada neste Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis do Recife/PE, situado na Rua Antônio Lumack do Monte, nº 96, 2º andar, sala 202, Boa Viagem, Telefone: (81)3031-0999; e-mail: cartorio@5rirecife.com.br. Dado e passado nesta cidade do Recife/PE, aos 08/10/2026. O Oficial, (ass.) Philipe Hoory.

ESTADO - PIAUÍ

CURIMATA/PI

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURIMATA - CNS: 078162

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

A EMPRESA INC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S. A, inscrita no CNPJ nº 06.010.684/0001-99, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da Matricula nº 2.348, do Livro 2-N, em Data de 20.09.2007: CNM Nº CNM Nº 078162.2.0002348-77, referente Uma Gleba de Terra com a área de 274.00.00ha (Duzentos e setenta e quatro hectares) de terras, encravadas na Gleba São Francisco, da Data Santo Antônio, do Município de Júlio Borges - Piauí, descrição e planta do imóvel em anexo. A requerimento para averbação de retificação administrativa, conforme memorial descritivo e demais documentos. No procedimento de retificação administrativa, previsto no art. 213, II, da Lei 6.015/73, conforme o Art. 17 "Se, realizadas buscas, não for possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando, definidos no Art. 10, deverá ser colhida a anuência de eventual ocupante, devendo os interessados não identificados ser notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4º deste artigo". Neste sentido, fica o intimado os eventuais titulares do domínio, do imóvel denominado SITIO BAIXÃO DO FLORINDO, ocupado por ABIDENALDO JOSÉ DE SOUZA, para apresentar impugnação fundamentada à retificação administrativa solicitada. Na oportunidade fica o intimado alertado do que dispõe o inciso II, 4 da Lei 6.015/73: Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação, ou seja, dentro dos 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital. Eu, Ediano Moreira da Gama-Escrevente Autorizado, digitei e assino.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURIMATA - CNS: 078162

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

A EMPRESA INC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S. A, inscrita no CNPJ nº 06.010.684/0001-99, na

qualidade de proprietária do imóvel objeto da Matricula nº 2.348, do Livro 2-N, em Data de 20.09.2007: CNM Nº CNM Nº 078162.2.0002348-77, referente Uma Gleba de Terra com a área de 274.00.00ha (Duzentos e setenta e quatro hectares) de terras, encravadas na Gleba São Francisco, da Data Santo Antônio, do Município de Júlio Borges - Piauí, descrição e planta do imóvel em anexo. A requerimento para averbação de retificação administrativa, conforme memorial descritivo e demais documentos. No procedimento de retificação administrativa, previsto no art. 213, II, da Lei 6.015/73, conforme o Art. 17 "Se, realizadas buscas, não for possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando, definidos no Art. 10, deverá ser colhida a anuência de eventual ocupante, devendo os interessados não identificados ser notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4º deste artigo". Neste sentido, fica o intimado os eventuais titulares do domínio, do imóvel denominado SITIO BAIXÃO DO FLORINDO, ocupado por GEU RODRIGUES DE OLIVEIRA, para apresentar impugnação fundamentada à retificação administrativa solicitada. Na oportunidade fica o intimado alertado do que dispõe o inciso II, 4 da Lei 6.015/73: Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação, ou seja, dentro dos 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital. Eu, Ediano Moreira da Gama-Escrevente Autorizado, digitei e assino.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURIMATA - CNS: 078162

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

A EMPRESA INC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S. A, inscrita no CNPJ nº 06.010.684/0001-99, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da Matricula nº 2.349, do Livro 2-N, em Data de 20.09.2007: CNM Nº 078162.2.0002349-74, referente a um imóvel rural com a área de 410.00.00ha (Quatrocentos e dez hectares) de terras encravadas na Gleba denominada São Francisco, da Data Santo Antônio, do Município de Júlio Borges - Piauí, descrição e planta do imóvel em anexo. A requerimento para averbação de retificação administrativa, conforme memorial descritivo e demais documentos. No procedimento de retificação administrativa, previsto no art. 213, II, da Lei 6.015/73, conforme o Art. 17 "Se, realizadas buscas, não for possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando, definidos no Art. 10, deverá ser colhida a anuência de eventual ocupante, devendo os interessados não identificados ser notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4º deste artigo". Neste sentido, fica o intimado os eventuais titulares do domínio, do imóvel denominado SITIO BAIXÃO DO FLORINDO, ocupado por ABIDENALDO JOSÉ DE SOUZA, para apresentar impugnação fundamentada à retificação administrativa solicitada. Na oportunidade fica o intimado alertado do que dispõe o inciso II, 4 da Lei 6.015/73: Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação, ou seja, dentro dos 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital. Eu, Ediano Moreira da Gama-Escrevente Autorizado, digitei e assino.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURIMATA - CNS: 078162

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

A EMPRESA INC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S. A, inscrita no CNPJ nº 06.010.684/0001-99, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da Matricula nº 2.349, do Livro 2-N, em Data de 20.09.2007: CNM Nº 078162.2.0002349-74, referente a um imóvel rural com a área de 410.00.00ha

(Quatrocentos e dez hectares) de terras encravadas na Gleba denominada São Francisco, da Data Santo Antônio, do Município de Júlio Borges - Piauí, descrição e planta do imóvel em anexo. A requerimento para averbação de retificação administrativa, conforme memorial descritivo e demais documentos. No procedimento de retificação administrativa, previsto no art. 213, II, da Lei 6.015/73, conforme o Art. 17 "Se, realizadas buscas, não for possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando, definidos no Art. 10, deverá ser colhida a anuência de eventual ocupante, devendo os interessados não identificados ser notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4º deste artigo". Neste sentido, fica o intimado os eventuais titulares do domínio, do imóvel denominado SITIO BAIXÃO DO FLORINDO, ocupado por MAROLINA OLIVEIRA DOS SANTOS, para apresentar impugnação fundamentada à retificação administrativa solicitada. Na oportunidade fica o intimado alertado do que dispõe o inciso II, 4 da Lei 6.015/73: Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação, ou seja, dentro dos 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital. Eu, Ediano Moreira da Gama-Escrevente Autorizado, digitei e assino.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURIMATA - CNS: 078162

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

A EMPRESA INC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S. A, inscrita no CNPJ nº 06.010.684/0001-99, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da Matricula nº 2388, do Livro 2-N, em data de 04/07/2008, CNM Nº 078162.2.0002388-54, da Serventia Extrajudicial do Oficio Único de Curimatá - Piauí, referente a Uma Gleba de Terra com a área de 95.00.00ha (Noventa e cincohectares), localizada no Lugar Dois Baixões, da Data Santo Antônio, do Município de Júlio Borges - Piauí, descrição e planta do imóvel em anexo. A requerimento para averbação de retificação administrativa, conforme memorial descritivo e demais documentos. No procedimento de retificação administrativa, previsto no art. 213, II, da Lei 6.015/73, conforme o Art. 17 "Se, realizadas buscas, não for possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando, definidos no Art. 10, deverá ser colhida a anuência de eventual ocupante, devendo os interessados não identificados ser notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4º deste artigo". Neste sentido, fica o intimado os eventuais titulares do domínio, do imóvel denominado SITIO BAIXÃO DO FLORINDO, ocupado por GEU RODRIGUES DE OLIVEIRA, para apresentar impugnação fundamentada à retificação administrativa solicitada. Na oportunidade fica o intimado alertado do que dispõe o inciso II, 4 da Lei 6.015/73: Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação, ou seja, dentro dos 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital. Eu, Ediano Moreira da Gama-Escrevente Autorizado, digitei e assino.

Consultar o arquivo anexo

DEMERVAL LOBAO/PI

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JOSE DA CRUZ DE SOUSA SENA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante (Art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97) - Intimado: JOSE DA CRUZ DE SOUSA SENA. PROTOCOLO: IN01680577C, EDITAL DE INTIMAÇÃO. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular na Serventia

Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este meio, INTIMA o devedor fiduciante JOSE DA CRUZ DE SOUSA SENA, inscrito no CPF sob o nº ***.480.263-**, com contato eletrônico DIGIEXPRESS@HOTMAIL.COM constante no contrato de financiamento, com último endereço conhecido na Rua, Quarteto, 834, Tamboril, DEMERVAL LOBAO-PI, cep:64390000, atualmente em lugar incerto e não sabido, visto que restou infrutífera a tentativa de intimação pessoal por este Ofício e restando certificado pela credora o esgotamento dos meios permitidos para a sua localização. A presente intimação por edital decorre das atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento formulado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 20-105 1º Andar, BAURU/SP, CEP 17017-383, por meio da CESAV/BU - Centralizadora Nacional de Suporte à Adimplência, cujo pedido foi encaminhado por meio do Ofício nº 213456/2026 CESAV/BU através da plataforma eletrônica SAEC/ONR sob o Protocolo nºIN01680577C, relativamente às obrigações decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário com Pacto de Alienação Fiduciária nº 844440742807, firmado em 26/09/2014, devidamente registrado na Matrícula nº 5292 deste Registro de Imóveis, que tem por objeto o imóvel situado na Rua, Quarteto, 834, Tamboril, DEMERVAL LOBAO-PI, cep:64390000, conforme dados constantes nos arquivos digitais processados. Fica o devedor fiduciante intimado a comparecer perante esta Serventia Extrajudicial para sanar o inadimplemento e efetuar a purga do débito relativo às prestações vencidas no período de 26/12/2021 a 26/09/2026, cujo valor total nominal das parcelas em atraso perfaz o montante de R$ 28.575,86 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). Para efeito de purgação da mora, o valor total devido, conforme a tabela de projeção fornecida pela credora fiduciária, e sujeito a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança, corresponderá aos seguintes montantes a depender da data do efetivo pagamento dentro do cronograma apresentado: se em 30/09/2026, o valor total será de R$ 28.575,86; se em 26/10/2026 (com acréscimo de nova prestação), o valor total será de R$ 29.235,14; se em 31/10/2026, o valor total será de R$ 29.267,17; se em 26/11/2026 (com acréscimo de nova prestação), o valor total será de R$ 29.926,45; se em 30/11/2026, o valor total será de R$ 29.952,08; se em 26/12/2026 (com acréscimo de nova prestação), o valor total será de R$ 30.611,35; se em 31/12/2026, o valor total será de R$ 30.643,39; se em 26/01/2027 (com acréscimo de nova prestação), o valor total será de R$ 31.302,67; e se em 27/01/2027, o valor total será de R$ 31.309,07, sendo que após 27/01/2027 fica autorizado o recebimento pelo valor de R$ 31.309,07 desde que dentro do prazo legal de 15 dias da intimação, e assim sucessivamente conforme a tabela oficial arquivada, valores estes que serão acrescidos de atualização, juros, despesas de cobrança, além dos emolumentos e despesas cartorárias devidas pelo ato. O pagamento deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, diretamente na SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO, situada na Avenida Padre Joaquim Nonato, nº 907, Bairro Centro, Demerval Lobão - PI, CEP 64.390-000, no horário de atendimento ao público das 08:00 horas às 17:00 horas. Fica o devedor fiduciante formalmente cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação com a respectiva quitação do débito no prazo estipulado ensejará, de pleno direito, a consolidação da propriedade do imóvel em nome e favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos exatos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Demerval Lobão - PI, 06 de Outubro de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira - Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAN DOS REIS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante (Art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97) - Intimado: WILLIAN DOS REIS DA SILVA. PROTOCOLO:IN01644165C, EDITAL DE INTIMAÇÃO. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este meio, INTIMA o devedor fiduciante WILLIAN DOS REIS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 074.442.113-61, com contato eletrônico WREIS609@GMAIL.COM constante no contrato de financiamento, com último endereço conhecido na R, ELSA COUTINHO MELO, 103, CIDADE NOVA, DEMERVAL LOBAO-PI, cep:64390000, atualmente em lugar

incerto e não sabido, visto que restou infrutífera a tentativa de intimação pessoal por este Ofício e restando certificado pela credora o esgotamento dos meios permitidos para a sua localização. A presente intimação por edital decorre das atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97, atendendo ao requerimento formulado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 20-105 1º Andar, BAURU/SP, CEP 17017-383, por meio da CESAV/BU - Centralizadora Nacional de Suporte à Adimplência, cujo pedido foi encaminhado por meio do Ofício nº 170088 / 2026 CESAV/BU através da plataforma eletrônica SAEC/ONR sob o Protocolo nºIN01644165C, relativamente às obrigações decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário com Pacto de Alienação Fiduciária nº 844442617660, firmado em 05/11/2021, devidamente registrado na Matrícula nº 8239 deste Registro de Imóveis, que tem por objeto o imóvel situado na R, ELSA COUTINHO MELO, 103, CIDADE NOVA, DEMERVAL LOBAO-PI, cep:64390000, conforme dados constantes nos arquivos digitais processados. Fica o devedor fiduciante intimado a comparecer perante esta Serventia Extrajudicial para sanar o inadimplemento e efetuar a purga do débito relativo às prestações vencidas no período de 06/03/2026 a 06/09/2026, cujo valor total nominal das parcelas em atraso perfaz o montante de R$ 4.104,38 (quatro mil, cento e quatro reais e trinta e oito centavos). Para efeito de purgação da mora, o valor total devido, conforme a tabela de projeção fornecida pela credora fiduciária, e sujeito a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança, corresponderá aos seguintes montantes a depender da data do efetivo pagamento dentro do cronograma apresentado: se em 30/09/2026, o valor total será de R$ 4.104,38; se em 06/10/2026 (com acréscimo de nova prestação), o valor total será de R$ 4.691,69; se em 31/10/2026, o valor total será de R$ 4.695,73; se em 06/11/2026 (com acréscimo de nova prestação), o valor total será de R$ 5.283,04; se em 30/11/2026, o valor total será de R$ 5.286,92; se em 06/12/2026 (com acréscimo de nova prestação), o valor total será de R$ 5.874,23; se em 31/12/2026, o valor total será de R$ 5.878,27; se em 06/01/2027 (com acréscimo de nova prestação), o valor total será de R$ 6.465,58; e se em 27/01/2027, o valor total será de R$ 6.468,97, sendo que após 27/01/2027 fica autorizado o recebimento pelo valor de R$ 6.468,97 desde que dentro do prazo legal de 15 dias da intimação, e assim sucessivamente conforme a tabela oficial arquivada, valores estes que serão acrescidos de atualização, juros, despesas de cobrança, além dos emolumentos e despesas cartorárias devidas pelo ato. O pagamento deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, diretamente na SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO, situada na Avenida Padre Joaquim Nonato, nº 907, Bairro Centro, Demerval Lobão - PI, CEP 64.390-000, no horário de atendimento ao público das 08:00 horas às 17:00 horas. Fica o devedor fiduciante formalmente cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação com a respectiva quitação do débito no prazo estipulado ensejará, de pleno direito, a consolidação da propriedade do imóvel em nome e favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos exatos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Demerval Lobão - PI, 06 de Outubro de 2026. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira - Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA PEREIRA DA COSTA SOARES**

A Oficiala Registradora Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão-PI, ANNA BARBARA ALENCAR DE SÁ E FREITAS SILVEIRA, na forma da Lei nº 6.015/1973, especialmente do art. 213, inciso II e 2º, FAZ SABER, para os devidos fins, a quem interessar possa, especialmente à senhora MARIA PEREIRA DA COSTA SOARES, CPF nº ***.869.523-**, proprietária do imóvel rural denominado MARIMBA, objeto da Matrícula nº 70, desta Serventia Extrajudicial, situado no Povoado Marimba, Zona Rural, Demerval Lobão-PI, que tramita perante esta Serventia procedimento administrativo de retificação da descrição perimétrica, limites e confrontações de imóvel rural de propriedade de JOAQUIM ANTONIO DE CARVALHO, CPF nº ***.340.801-**, situado no Povoado Marimba, Zona Rural, Município de Demerval Lobão-PI, anteriormente objeto da Matrícula nº 2.721, do Livro 2-F desta Serventia, tendo o imóvel sido objeto de levantamento georreferenciado para fins de desmembramento e individualização da área denominada MARIMBA - GLEBA 02, com área de 40,5217

hectares e perímetro de 4.795,75 metros, integrante do Cartório de Registro de Imóveis de Demerval Lobão-PI, CNS nº 14.952-6, cadastrada perante o INCRA sob o código SNCR nº 1230300004694. A nova descrição perimétrica foi elaborada com utilização do Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000, mediante levantamento geodésico e georreferenciamento realizado pelo responsável técnico WILDE DE SOUSA SILVA, Técnico de Nível Superior ou Tecnólogo, inscrito no CREA-PI sob nº 1911393871/PI, RNP nº 1911393871, CPF nº 429.135.193-34, credenciado perante o INCRA sob o código GNW, mediante Documento de Responsabilidade Técnica nº 1920250037528-PI, tendo o imóvel sido certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação SIGEF nº 85ae90ca-4f9c-4678-a53f-310162ffcdde. Conforme o memorial descritivo e a planta técnica apresentados, a nova demarcação da área denominada MARIMBA - GLEBA 02 inicia-se no vértice GNW-M-10290, de coordenadas geográficas longitude 42°43'19,626", latitude -5°21'38,200" e altitude 135,001m, seguindo confrontando com o imóvel denominado MARIMBA, Matrícula nº 771, de propriedade de ANTONIO JOSE LOUREIRO DE SANTANA, CPF nº 917.913.593-53, pelo azimute de 98°22' e distância de 2.147,50m até o vértice GNW-M-10291, de longitude 42°42'10,618", latitude -5°21'48,375" e altitude 82,080m; deste, segue pelo azimute de 98°08' e distância de 110,72m até o vértice GNW-M-10292, de longitude 42°42'07,058", latitude -5°21'48,885" e altitude 83,411m; deste, segue confrontando com o imóvel denominado MARIMBA, Matrícula nº 70, de propriedade de MARIA PEREIRA DA COSTA SOARES, CPF nº ***.869.523-**, pelo azimute de 166°20' e distância de 196,59m, até o vértice GNW-M-10293, de longitude 42°42'05,551", latitude -5°21'55,104" e altitude 84,705m; deste, segue confrontando com o imóvel denominado MARIMBA, Matrícula nº 3213, de propriedade de DAVI DE JESUS PIMENTEL, CPF nº 498.116.903-59, pelo azimute de 278°41' e distância de 116,30m, até o vértice GNW-M-10294, de longitude 42°42'09,285", latitude -5°21'54,532" e altitude 82,635m; deste, segue novamente confrontando com o imóvel denominado MARIMBA, Matrícula nº 3213, de propriedade de DAVI DE JESUS PIMENTEL, pelo azimute de 278°13' e distância de 1.480,33m, até o vértice GNW-M-10295, de longitude 42°42'56,872", latitude -5°21'47,639" e altitude 94,112m; deste, segue confrontando com o imóvel denominado MARIMBA, Matrícula nº 894, de propriedade de GENESIO DE SALES OLIVEIRA, CPF nº 699.494.683-53, pelo azimute de 278°21' e distância de 783,19m, até o vértice GNW-M-10296, de longitude 42°43'22,040", latitude -5°21'43,935" e altitude 120,618m; deste, segue confrontando com o imóvel denominado MARIMBA, Matrícula nº 478, pelo azimute de 22°52' e distância de 191,21m, retornando ao vértice GNW-M-10290, ponto inicial do perímetro externo, encerrando-se a área objeto da nova demarcação. O procedimento encontra-se instruído com planta, memorial descritivo, documentação de georreferenciamento, certificação perante o SIGEF/INCRA, documento de responsabilidade técnica e demais documentos técnicos pertinentes. Diante do exposto, fica INTIMADA exclusivamente a senhora MARIA PEREIRA DA COSTA SOARES, na qualidade de proprietária do imóvel confrontante objeto da Matrícula nº 70 desta Serventia, para que, querendo, manifeste-se acerca do pedido de retificação da descrição perimétrica, limites e confrontações do imóvel rural de propriedade de JOAQUIM ANTONIO DE CARVALHO, especialmente quanto ao trecho da nova demarcação que confronta diretamente com o imóvel de sua propriedade, compreendido entre os vértices GNW-M-10292 e GNW-M-10293, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento desta intimação, podendo sua manifestação ser apresentada perante esta Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão-PI, situada na Avenida Padre Joaquim Nonato, nº 907, Centro, Demerval Lobão-PI, CEP 64390-000, no horário de expediente da Serventia. Fica a intimada ciente de que a ausência de manifestação no prazo legal será interpretada na forma prevista no art. 213, inciso II, 2º, da Lei nº 6.015/1973, conforme aplicável ao procedimento, prosseguindo-se com o processamento administrativo da retificação. Para que chegue ao conhecimento da interessada e ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, que será afixado e/ou publicado na forma legal. Demerval Lobão-PI, 06/10/2026. Eu, ANNA BARBARA ALENCAR DE SÁ E FREITAS SILVEIRA, Oficiala Registradora Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão-PI, o subscrevo.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO (Nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 6.766/1979) ANNA BÁRBARA ALENCAR DE SÁ E FREITAS SILVEIRA, Oficiala Registradora Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Demerval Lobão, Estado do Piauí, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra depositado neste Cartório, para fins de registro nos termos do art. 19 da Lei nº 6.766/1979, o memorial e o projeto do LOTEAMENTO JARDIM DO IPÊ, requerido por E F M MOREIRA DE SOUSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.761.359/0001-05, com sede na Avenida Francisco Raulino, nº 1411, sala 04, Bairro Centro, Altos - PI, neste ato representada por seu administrador Emanuel Felipe Monteiro Moreira de Sousa. IMÓVEL OBJETO DO LOTEAMENTO: Gleba de terras urbana com área total de 2.649,00 m² e perímetro de 253,00 m, matriculada sob o nº 11.134, Ficha 01, do Livro nº 2 deste Oficialato, situada na Avenida Manoel Antônio, nº 690, Bairro Cidade Nova, Demerval Lobão - PI, devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Demerval Lobão/PI através do Decreto Municipal nº 28/2026, de 23/04/2026, acompanhado de Planta, Memorial Descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Emanuel Felipe Monteiro Moreira de Sousa (CREA e RNP nº 1914083121, ART nº 1920260070896),, Licença Ambiental nº 02/2026 e Termo de Doação da Rua Ipê. CARACTERIZAÇÃO E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL: Frente: 100,00 m, limitando-se com a Avenida Manoel Antônio; Lado Direito: 27,00 m, limitando-se com a Rua Feliciano Cardoso de Macedo; Lado Esquerdo: 26,00 m, limitando-se com a Rua Violeta; Fundos: 100,00 m, limitando-se com Q-04-A, nº 690 e EFM Moreira de Sousa Ltda. ESTRUTURAÇÃO DO LOTEAMENTO: O empreendimento é composto por 12 (doze) lotes comerciais/residenciais na Quadra A e 1 (uma) via pública denominada Rua Ipê (com área de 900,00 m² e perímetro de 218,00 m), discriminados com suas respectivas áreas e perímetros da seguinte forma: Lote nº 315: área de 155,33 m² e perímetro de 53,23 m; Lote nº 311: área de 148,13 m² e perímetro de 52,34 m; Lote nº 307: área de 147,44 m² e perímetro de 52,18 m; Lote nº 303: área de 146,95 m² e perímetro de 52,01 m; Lote nº 299: área de 146,26 m² e perímetro de 51,84 m; Lote nº 295: área de 145,57 m² e perímetro de 51,68 m; Lote nº 291: área de 144,88 m² e perímetro de 51,51 m; Lote nº 287: área de 144,20 m² e perímetro de 51,35 m; Lote nº 283: área de 143,50 m² e perímetro de 51,18 m; Lote nº 279: área de 142,82 m² e perímetro de 51,01 m; Lote nº 275: área de 142,13 m² e perímetro de 50,85 m; e Lote nº 271: área de 141,79 m² e perímetro de 50,77 m, cujas áreas destinadas ao sistema viário integrarão o domínio do Município nos termos da lei. PRAZO DE IMPUGNAÇÃO: Nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 6.766/1979, o presente Edital permanecerá afixado nas dependências desta Serventia e será publicado na forma legal durante o prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo de publicação, abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para que qualquer interessado possa apresentar impugnação fundamentada ao registro do loteamento perante este Oficialato. Não havendo impugnação no prazo legal e satisfeitas as demais exigências legais e fiscais, proceder-se-á ao registro do loteamento. Demerval Lobão - PI, 13 de outubro de 2026. ANNA BÁRBARA ALENCAR DE SÁ E FREITAS SILVEIRA - Oficiala Registradora Titular.

Consultar o arquivo anexo

PARNAGUA/PI

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAGUA - CNS: 153338

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RAIMUNDO FERREIRA DE CARVALHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA FINS DE GEORREFERENCIAMENTO E RETIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO DE IMÓVEL RURAL Protocolo de Recepção nº 2026.08.240 - Prenotação nº 2261 O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Parnaguá, Estado do Piauí, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 213, inciso II, 2º, 3º e 4º, da Lei nº 6.015/1973, e nos arts. 2164, 2167 e 2168 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a RAIMUNDO FERREIRA DE CARVALHO, identificado na documentação registral como adquirente do imóvel rural confrontante denominado RECURSO, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão de busca de endereço juntada ao procedimento, que tramita perante esta Serventia procedimento administrativo de

georreferenciamento e retificação da descrição perimetral do imóvel rural denominado FAZENDA SALOBRO, requerido por DI BERNARDO AGROPECUÁRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.376.035/0001-13, representada por SIDNEI ROQUE DI BERNARDO. O procedimento refere-se ao imóvel rural denominado FAZENDA SALOBRO, situado no Município de Riacho Frio, Estado do Piauí, objeto da matrícula R2-1.146, sob nº de ordem 6.133, deste Registro de Imóveis, com área de 1.250,7635 hectares e perímetro de 19.149,30 metros, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico AEMERSON RODRIGUES DE CARVALHO, ART nº 00019018755125059517, e documentação de certificação do SIGEF/INCRA apresentada. Conforme o memorial descritivo, a confrontação atribuída a RAIMUNDO FERREIRA DE CARVALHO compreende os segmentos entre os vértices ETQ-M-0058 e ETQ-M-0057, com extensão de 399,61 metros; ETQ-M-0057 e ETQ-M-0056, com extensão de 1.044,98 metros; e ETQ-M-0056 e ETQ-M-0055, com extensão de 590,94 metros. Pelo presente edital, fica NOTIFICADO RAIMUNDO FERREIRA DE CARVALHO, na condição de confrontante, para que, querendo, apresente manifestação ou impugnação fundamentada ao pedido de georreferenciamento e retificação da descrição imobiliária, especialmente quanto aos limites e confrontações constantes da planta e do memorial descritivo apresentados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da primeira publicação deste editHal, diretamente perante a Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Parnaguá/PI, situada na Avenida David Mascarenhas, s/n, Centro, Parnaguá/PI, durante o horário de expediente. FICA ADVERTIDO de que, decorrido o prazo legal sem apresentação de impugnação fundamentada, será presumida sua anuência à retificação requerida, nos termos do art. 213, 4º, da Lei nº 6.015/1973 e do art. 2168 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí, podendo o Oficial prosseguir na qualificação do procedimento e, atendidos os demais requisitos legais, praticar o ato registral cabível. A planta, o memorial descritivo e os demais documentos integrantes do procedimento permanecerão disponíveis para consulta pelo confrontante nesta Serventia durante o prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento do confrontante e produza seus efeitos legais, expede-se o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE, a ser publicado por duas vezes, em veículo de comunicação eletrônica ou jornal local de grande circulação, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias úteis entre as publicações, observado o prazo de manifestação contado da primeira publicação, nos termos do art. 2167, 1º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí. Parnaguá/PI, 08 de outubro de 2026. JUVENAL JOSÉ DUARTE NETO Tabelião e Oficial de Registro

Consultar o arquivo anexo

PIO IX/PI

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIO IX - CNS: 079269

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTÔNIA GALDINO FERREIRA**

Prazo: 15 (quinze) dias úteis - Protocolo nº [nº do protocolo], de [data da prenotação] WALTER FREIRE CAPIBERIBE NETO, Oficial de Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Pio IX, Estado do Piauí, na forma da lei, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e especialmente NOTIFICA ANTÔNIA GALDINO FERREIRA, brasileira, solteira, portadora da CI/RG nº 97002526657 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 916.547.003-63, e eventuais terceiros interessados, titular do imóvel denominado "Cova Donga - Data Cova Donga", neste município, matriculado sob o nº 6.186 deste Registro de Imóveis, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, conforme certidão de diligência negativa lavrada em [data da certidão do oficial encarregado da diligência], que nesta Serventia tramita procedimento de retificação administrativa de registro, com fundamento no art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973 [conferir artigo], requerido por JOSÉ SÉRVULO DE CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 066.642.373-34, residente e domiciliado na localidade Cova Donga, zona rural, neste município. IMÓVEL RETIFICANDO: imóvel rural denominado "Cova Donga - Data Cova Donga", situado neste município de Pio IX-PI, matriculado sob o nº 2.731 deste Registro de Imóveis, Código INCRA/SNCR nº 127.124.035.440-0, com área registrada de 160,0000 ha (cento e sessenta hectares). FINALIDADE DA RETIFICAÇÃO: inserção na matrícula nº 2.731 da descrição georreferenciada do imóvel, certificada pelo INCRA no SIGEF sob o nº bff6e4e8-2d7c-4936-a9db-30ac78b599dd, apurando-se a área de 161,1360

ha (cento e sessenta e um hectares, treze ares e sessenta centiares) e o perímetro de 6.128,66 m, no Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo Técnico em Agrimensura Lindelmar da Paz Brandão, CFT nº 00340992395, credenciado no INCRA sob o código ATYD, com Termo de Responsabilidade Técnica - TRT nº CFT2605707359. DIVISA COM O IMÓVEL DA NOTIFICANDA: segundo o memorial descritivo, o imóvel retificando confronta com a matrícula nº 6.186 do vértice ATYD-P-1073 ao vértice ATYD-P-1066, na extensão de 2.140,59 m, com os seguintes elementos técnicos (coordenadas geodésicas, Datum SIRGAS 2000): Fica a notificanda NOTIFICADA para, querendo, apresentar impugnação fundamentada, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da primeira publicação deste edital, perante esta Serventia, situada na Rua Francisco das Chagas Fortaleza, nº 440, CEP 64.660-000, Pio IX-PI, telefones (86) 98166-3828 e (88) 99657-8798, no horário de [horário de expediente], onde a planta, o memorial descritivo e as demais peças do procedimento se encontram à disposição para consulta. Decorrido o prazo sem impugnação, presumir-se-á a anuência da notificanda quanto à retificação requerida, nos termos do art. 2.168 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIO IX - CNS: 079269

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCO CARLOS SOBRINHO**

WALTER FREIRE CAPIBERIBE NETO, Oficial de Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Pio IX, Estado do Piauí, na forma da lei, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e especialmente NOTIFICA FRANCISCO CARLOS SOBRINHO, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 10500025 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 687.927.783-72, e sua esposa MARGARIDA DE JESUS FARIAS, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 1518085, inscrita no CPF sob o nº 723.634.953-49, e eventuais terceiros interessados, titulares do imóvel denominado "Ponta da Serra", Data Cova Donga, neste município, matriculado sob o nº 6.205 deste Registro de Imóveis, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, conforme certidão de diligência negativa lavrada em [data da certidão do oficial encarregado da diligência], que nesta Serventia tramita procedimento de retificação administrativa de registro, com fundamento no art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973 [conferir artigo], requerido por JOSÉ SÉRVULO DE CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 066.642.373-34, residente e domiciliado na localidade Cova Donga, zona rural, neste município. IMÓVEL RETIFICANDO: imóvel rural denominado "Cova Donga - Data Cova Donga", situado neste município de Pio IX-PI, matriculado sob o nº 2.731 deste Registro de Imóveis, Código INCRA/SNCR nº 127.124.035.440-0, com área registrada de 160,0000 ha (cento e sessenta hectares). FINALIDADE DA RETIFICAÇÃO: inserção na matrícula nº 2.731 da descrição georreferenciada do imóvel, certificada pelo INCRA no SIGEF sob o nº bff6e4e8-2d7c-4936-a9db-30ac78b599dd, apurando-se a área de 161,1360 ha (cento e sessenta e um hectares, treze ares e sessenta centiares) e o perímetro de 6.128,66 m, no Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo Técnico em Agrimensura Lindelmar da Paz Brandão, CFT nº 00340992395, credenciado no INCRA sob o código ATYD, com Termo de Responsabilidade Técnica - TRT nº CFT2605707359. DIVISA COM O IMÓVEL DO(S) NOTIFICANDO(S): segundo o memorial descritivo, o imóvel retificando confronta com a matrícula nº 6.205 do vértice ATYD-P-1071 ao vértice ATYD-P-1072, na extensão de 2.462,15 m, com os seguintes elementos técnicos (coordenadas geodésicas, Datum SIRGAS 2000): Fica os notificandos NOTIFICADOS para, querendo, apresentar impugnação fundamentada, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da primeira publicação deste edital, perante esta Serventia, situada na Rua Francisco das Chagas Fortaleza, nº 440, CEP 64.660-000, Pio IX-PI, telefones (86) 98166-3828 e (88) 99657-8798, no horário de [horário de expediente], onde a planta, o memorial descritivo e as demais peças do procedimento se encontram à disposição para consulta. Decorrido o prazo sem impugnação, presumir-se-á a anuência dos notificandos quanto à retificação requerida, nos termos do art. 2.168 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí. O presente edital é expedido com fundamento nos arts. 2.164, 2.166 e 2.167, 1º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí (Provimento CGJ nº 62/2024) e no art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/1973 [conferir artigo], e será publicado por 2 (duas) vezes em veículo de comunicação eletrônica, no ambiente de editais do Operador Nacional do Registro Eletrônico de Imóveis - ONR, considerando-se data da publicação o primeiro dia útil seguinte à disponibilização no ambiente eletrônico (art. 2.167, 3º, do mesmo Código).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIO IX - CNS: 079269

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ESPÓLIO DE JOSÉ FRANCISCO CAVALCANTE**

WALTER FREIRE CAPIBERIBE NETO, Oficial de Registro de Imóveis da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Pio IX, Estado do Piauí, na forma da lei, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e especialmente NOTIFICA ESPÓLIO DE JOSÉ FRANCISCO CAVALCANTE, inscrito em vida no CPF sob o nº 050.043.778-55, na pessoa de seu inventariante, herdeiros e sucessores, e de eventuais terceiros interessados, titular do imóvel denominado "Cova Donga - Data Cova Donga", situado no lugar "Aparecida", Data Cova Donga, neste município, matriculado sob o nº 2.205 deste Registro de Imóveis, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, conforme certidão de diligência negativa lavrada em [data da certidão do oficial encarregado da diligência], da qual consta o falecimento do titular tabular e não terem sido localizados inventariante, herdeiros ou sucessores, que nesta Serventia tramita procedimento de retificação administrativa de registro, com fundamento no art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973 [conferir artigo], requerido por JOSÉ SÉRVULO DE CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 066.642.373-34, residente e domiciliado na localidade Cova Donga, zona rural, neste município. IMÓVEL RETIFICANDO: imóvel rural denominado "Cova Donga - Data Cova Donga", situado neste município de Pio IX-PI, matriculado sob o nº 2.731 deste Registro de Imóveis, Código INCRA/SNCR nº 127.124.035.440-0, com área registrada de 160,0000 ha (cento e sessenta hectares). FINALIDADE DA RETIFICAÇÃO: inserção na matrícula nº 2.731 da descrição georreferenciada do imóvel, certificada pelo INCRA no SIGEF sob o nº bff6e4e8-2d7c-4936-a9db-30ac78b599dd, apurando-se a área de 161,1360 ha (cento e sessenta e um hectares, treze ares e sessenta centiares) e o perímetro de 6.128,66 m, no Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo Técnico em Agrimensura Lindelmar da Paz Brandão, CFT nº 00340992395, credenciado no INCRA sob o código ATYD, com Termo de Responsabilidade Técnica - TRT nº CFT2605707359. DIVISA COM O IMÓVEL DO(S) NOTIFICANDO(S): segundo o memorial descritivo, o imóvel retificando confronta com a matrícula nº 2.205 do vértice ATYD-P-1068 ao vértice ATYD-P-1071, na extensão total de 875,16 m (662,72 m + 30,47 m + 181,97 m), com os seguintes elementos técnicos (coordenadas geodésicas, Datum SIRGAS 2000): Fica o(s) notificando(s) NOTIFICADO(S) para, querendo, apresentar impugnação fundamentada, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da primeira publicação deste edital, perante esta Serventia, situada na Rua Francisco das Chagas Fortaleza, nº 440, CEP 64.660-000, Pio IX-PI, telefones (86) 98166-3828 e (88) 99657-8798, no horário de [horário de expediente], onde a planta, o memorial descritivo e as demais peças do procedimento se encontram à disposição para consulta. Decorrido o prazo sem impugnação, presumir-se-á a anuência do(s) notificando(s) quanto à retificação requerida, nos termos do art. 2.168 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí. O presente edital é expedido com fundamento nos arts. 2.164, 2.166 e 2.167, 1º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí (Provimento CGJ nº 62/2024) e no art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/1973 [conferir artigo], e será publicado por 2 (duas) vezes em veículo de comunicação eletrônica, no ambiente de editais do Operador Nacional do Registro Eletrônico de Imóveis - ONR, considerando-se data da publicação o primeiro dia útil seguinte à disponibilização no ambiente eletrônico (art. 2.167, 3º, do mesmo Código).

TERESINA/PI

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **INGRID VICTORIA REBOUCAS LIMA**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10° Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de INGRID VICTORIA REBOUCAS LIMA, CPF/MF nº 082.###.###- 70, para

comparecerem a este Serviço Registral, situado na Av. Zequinha Freire, n° 750, Uruguai, Teresina-Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - 00.360.305/0001-04, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01659489C pela plataforma ONR, da qual é devedora Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE n° 1.7877.0187517-3, datado de 25 de julho de 2022, referente ao imóvel matriculado sob n° 2170, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalescimento contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOMINGOS OLIVEIRA DA ROCHA JUNIOR**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10° Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de DOMINGOS OLIVEIRA DA ROCHA JUNIOR, CPF/MF nº 062.###.###- 23 e MARIA VANESSA DE OLIVIERA SILVA, CPF/MF nº 073.###.###- 12, para comparecerem a este Serviço Registral, situado na Av. Zequinha Freire, n° 750, Uruguai, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - 00.360.305/0001-04, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01624382C pela plataforma ONR, da qual é devedora Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, n° 8.7877.1828539-9, datado de 20 de outubro de 2023, referente ao imóvel matriculado sob n° 11146, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalescimento contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA VANESSA DE OLIVIERA SILVA**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10° Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de DOMINGOS OLIVEIRA DA ROCHA JUNIOR, CPF/MF nº 062.###.###- 23 e MARIA VANESSA DE OLIVIERA SILVA, CPF/MF nº 073.###.###- 12, para comparecerem a este Serviço Registral, situado na Av. Zequinha Freire, n° 750, Uruguai, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - 00.360.305/0001-04, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01624382C pela plataforma ONR, da qual é devedora Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, n° 8.7877.1828539-9, datado de 20 de outubro de 2023, referente ao imóvel matriculado sob n° 11146, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalescimento contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **TAIANA LIMA SILVA**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10° Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de TAIANA LIMA SILVA, CPF/MF nº 056.###.###-73, para comparecerem a este Serviço Registral, situado na Av. Zequinha Freire, n° 750, Uruguai, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - 00.360.305/0001-04, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01624373C pela plataforma ONR, da qual é devedora Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, n° 8.7877.1712270-4, datado de 22 de junho de 2023, referente ao imóvel matriculado sob n° 11146, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalescimento contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **GEOVANE PEREIRA DE OLIVEIRA**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10° Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de GEOVANE PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF/MF nº 062.###.###-36, para comparecerem a este Serviço Registral, situado na Av. Zequinha Freire, n° 750, Uruguai, Teresina-Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - 00.360.305/0001-04, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01624395C pela plataforma ONR, da qual é devedora Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, n° 8.7877.1789257-7, datado de 01 de setembro de 2023, referente ao imóvel matriculado sob n° 11158, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalescimento contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **KLEBER DA SILVA FONTINELE**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10° Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de KLEBER DA SILVA FONTINELE, CPF/MF nº 050.###.###- 39, para comparecerem a este Serviço Registral, situado na Av. Zequinha Freire, n° 750, Uruguai, Teresina-Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - 00.360.305/0001-04, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01624389C pela plataforma ONR, da qual é devedora Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia,

Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, n° 8.7877.1789931-8, datado de 08 de setembro de 2023, referente ao imóvel matriculado sob n° 11188, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalescimento contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 079657

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA LUSTOSA DE ARAUJO MELO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA RETOMADA DA POSSE DO IMÓVEL A bacharela Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller, Oficial do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta capital Cartório João Crisóstomo. FAZ a presente intimação de LUCIANA LUSTOSA DE ARAUJO MELO, CPF: 779.***.***-53, com endereço cadastrado R, 08, 1880, BL 05 AP 103 RES ISADORA, CRISTO REI, TERESINA-PI, cep:64015467, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para comparecer a esta Serventia, situada na Rua David Caldas, nº 495, Centro/Sul, Teresina/PI, em dia e horário comercial para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas, encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação do edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas a contrato habitacional n° 144441529100, firmado em 18/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada sob matrícula nº 22484, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, conforme previsto no art. 26, parágrafo 1º e 4º, da Lei nº 9.514/97, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora Caixa Econômica Federal-CEF, requerente da Intimação, conforme estabelece o art. 26, parágrafo 7º, da lei 9.514/97. Emolumentos: R$ 369,85; FERMOJUPI: R$ 73,97; Selos: R$ 0,26; FEAD: R$ 3,70; FMADPEP: R$ 3,70; MP: R$ 29,59; Total: R$ 481,07 O presente ato só terá validade com o Selo: AKI30759 - QEVI. Consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina - PI, 08 de outubro de 2026. Iara Lucas Mendes Leal Ribeiro Demes - Escrevente.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FREDERICO LIMA MENDES**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina - PI, faço saber que, em virtude do Ofício nº 170115/2026 CESAV/BU, datado de 30 de setembro de 2026, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4° da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, FREDERICO LIMA MENDES, de nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 661.XXX.XXX-49, e seu conjugê ANNE RHAFAELA BORGES LUSTOSA MENDES, de nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 011.XXX.XXX-12, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº 1630/D, Teresina/PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R$ 8.112,08, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, registrado sob nº R-7, da matrícula 3.616, deste Cartório, correspondente ao contrato nº 844442199574, referente à aquisição de um imóvel situado na Rua Hermantino Rodrigues Gonçalves, lote nº 02, Quadra H, Loteamento Parque dos Sonhos, Bairro Angelim, Teresina-PI; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANNE RHAFAELA BORGES LUSTOSA MENDES**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina - PI, faço saber que, em virtude do Ofício nº 170115/2026 CESAV/BU, datado de 30 de setembro de 2026, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4° da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, FREDERICO LIMA MENDES, de nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 661.XXX.XXX-49, e seu conjugê ANNE RHAFAELA BORGES LUSTOSA MENDES, de nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 011.XXX.XXX-12, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº 1630/D, Teresina/PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R$ 8.112,08, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, registrado sob nº R-7, da matrícula 3.616, deste Cartório, correspondente ao contrato nº 844442199574, referente à aquisição de um imóvel situado na Rua Hermantino Rodrigues Gonçalves, lote nº 02, Quadra H, Loteamento Parque dos Sonhos, Bairro Angelim, Teresina-PI; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEOFRAN RIBEIRO DE SANTANA**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina - PI, faço saber que, em virtude do Ofício nº 170121/2026 CESAV/BU, datado de 30 de setembro de 2026, atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4° da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, GEOFRAN RIBEIRO DE SANTANA, de nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 929.XXX.XXX-63, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº 1630/D, Teresina/PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R$ 10.498,90, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob nº AV-1 da matrícula 10.583, deste Cartório, correspondente ao contrato nº 878771088519, referente à aquisição de um imóvel situado na Rua Doutora Francisca Mascarenhas, do Novo Loteamento Bela Vista III, nº 4390, Apartamento 305, Bloco 11, Tipo "B", Pav. 3º, do Condomínio Residencial Barra Sul Village, Bairro Santo Antônio; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158451

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE CINTHIA DO NASCIMENTO SILVA**

Eu, Francis Rosa Papandreu, Registrador de Imóveis do 9º Registro de Imóveis de Teresina - PI, faço saber que, em virtude do Ofício nº 184722/2026 CESAV/BU, datado de 30 de setembro de 2026,

atendendo ao requerido pelo(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conformidade com o Art. 26, 4° da Lei 9.514/97, vem NOTIFICAR, SIMONE CINTHIA DO NASCIMENTO SILVA, de nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 997.XXX.XXX-72, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, localizado à Avenida Nossa Senhora de Fátima, Nº 1630/D, Teresina/PI, das 8h às 17h, dentro do prazo de 15 dias, a contar a partir da última publicação deste Edital, o pagamento de R$ 3.333,92, o qual será atualizado até a data do pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária, averbado sob nº AV-5, da matrícula 13.788, , deste Cartório, correspondente ao contrato nº 855552719857, referente à aquisição de um imóvel situado na casa residencial sob nº 17, quadra T, do Loteamento Portal da Alegria VIII, integrante do Residencial Torquato Neto IV-B, Bairro Esplanada, Teresina-PI; e, não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do Art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514/97 e será garantido o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Em virtude da não localização do destinatário, expediu-se o presente Edital, publicado por 03(três) dias.

ESTADO - PARANÁ

APUCARANA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085233

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE AUGUSTO MACHADO**

EDITAL Pelo presente edital de intimação, fica intimado, o Sr. JOSÉ AUGUSTO MACHADO CPF 024.885.759-25 a comparecer, neste Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana, Paraná, situado na Rua Dr. Osvaldo Cruz nº 932, Térreo, Centro, Apucarana-PR, no horário de 8:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, dentro prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, para quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação referente ao contrato de mútuo com alienação fiduciária, firmado com o credor e fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C.E.F. e que foi realizado com a garantia de alienação fiduciária do LOTE DE TERRAS SOB NR.05 (cinco), DA QUADRA NR.06 (seis), com a área de 328,92m², da planta do loteamento RESIDENCIAL ALTO ALEGRE, Município de Apucarana, objeto da Matrícula nr 37.311, Lº 2 d/Oficio, sob pena de não havendo o pagamento, haver a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. O presente edital, que será publicado três vezes, é expedido, tendo em vista não ter sido encontrada pessoalmente a intimada, portanto se encontrando em local, incerto e não sabido. Tudo feito na forma estabelecida pelo art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20.11.1997. O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.

ARAPONGAS/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 145912

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUAN DOMINGUES ANTUNES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUAN DOMINGUES ANTUNES Prenotação n 43.168 . Sheila Rheinheimer - Titular do 1 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-PR, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97. Nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia Programa Minha Casa, Minha Vida- PMCMV- Recursos FGTS nº 8.7877-0259500-8, datado de 30.01.2018, referindo-se ao

Apartamento 204, situado no 2º Pavimento do bloco 06, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE ARENDEL, localizado na Rua Açurana, 377, nesta cidade e Comarca de Arapongas-PR, com 42,5400 metros quadrados de área privativa coberta, 7,5517 metros quadrados de área comum coberta, 50,0917 metros quadrados, de área total construída, vaga de estacionamento descoberta nº 86, de 11,0400 metros quadrados, área comum descoberta de 19,8950 metros quadrados, área total construída descoberta de 30,9350 metros quadrados, fração ideal do solo de 0,006209199, cota do terreno de 53,9297 metros quadrados, confronta-se: "Pela frente com o hall e as áreas externas comuns do condomínio, pelo lado direito e fundos com as áreas externas comuns do condomínio e pelo lado esquerdo com o apartamento 203", construído sobre o lote 2-P-3, com 8,685,45 metros quadrados, da Gleba Três Bocas, nesta cidade e Comarca. Registro Anterior: R.2-19.591, deste Serviço Registral, vem por meio deste edital, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal por se encontrar em local incerto ou ignorado, INTIMAR a devedor fiduciário, JUAN DOMINGUES ANTUNES, brasileiro, RG. 12.308.754-2-PR e CPF.077.xxx.xxx-21, para que efetuem o pagamento dos encargos contratuais que, posicionados em 05/10/2026, correspondem ao valor de R$ 6.987,44 (seis mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), devendo referida quantia ser paga incluindo-se as prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, podendo efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis na agência detentora do financiamento da credora Caixa em Arapongas-PR, ou no Serviço de Imóveis de Arapongas, situado à Rua Corruira, 118, Sala 04, Centro, ficando advertido que caso não efetue a purgação da mora, ocorrerá a consolidação do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira, sob a forma de Empresa Pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ/MF sob n .00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, na forma do art. 26, da Lei 9.514/97. Arapongas/PR. 05/10/2026.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 145912

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIMAR FERRO MENDONCA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSIMAR FERRO MENDONÇA Prenotação n .42.210. Sheila Rheinheimer - Titular do 1 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-PR, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo para Obrigações e Alienação Fiduciária-Programa de Crédito Individual- FGTS nº 855551703989, datado de 31.10.2011, referindo-se ao lote de terras sob nº 13-A, da quadra nº 23, com a área de 126,00 metros quadrados, situado no Jardim Casa Grande, nesta cidade e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente confronta com a Rua Jaçana-Preta, com a distância de 6,00 metros, pelo lado direito de quem do terreno olha para a dita Rua Jaçana-Preta, confronta com o lote nº 13, com a distância de 21,00 metros, pelo lado esquerdo, confronta-se com o lote nº 12, com a distância de 21,00 metros e finalmente aos fundos confronta-se com parte do lote nº 10, com à distância de 6,00 metros. Registro anterior: R.4-10.582, deste Serviço Registral, vem por meio deste edital, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal por se encontrar em local incerto ou ignorado, INTIMAR a devedor fiduciário, JOSIMAR FERRO MENDONÇA, brasileiro, RG. 44.358.271-3-SP e CPF.068.xxx.xxx-77, para que efetuem o pagamento dos encargos contratuais que, posicionados em 02/10/2026, correspondem ao valor de R$ 2.621,25 (dois mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), devendo referida quantia ser paga incluindo-se as prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, podendo efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis na agência detentora do financiamento da credora Caixa em Arapongas-PR, ou no Serviço de Imóveis de Arapongas, situado à Rua Corruira, 118, Sala 04, Centro, ficando advertido que caso não efetue a purgação da mora, ocorrerá a consolidação do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira, sob a forma de Empresa Pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ/MF sob n .00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, na forma do art. 26, da Lei 9.514/97. Arapongas/PR. 02/10/2026.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 145912

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIOVANA CARVALHO DOS SANTOS PAGANINI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIOVANA CARVALHO DOS SANTOS Prenotação n 42.233 . Sheila Rheinheimer - Titular do 1 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-PR, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97. Nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras obrigações-Programa Minha Casa, Minha Vida-PMCMV- recursos do FGTS nº 8.7877.0093940-0, datado de 10.03.2017, referindo-se ao Apartamento 304, situado no 3º pavimento do bloco 03, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE ARENDEL, localizado na Rua Açurana, 377, nesta cidade e Comarca de Arapongas-PR, com 42,5400 metros quadrados de área privativa coberta, 7,5517 metros quadrados de área comum coberta, 50,0917 metros quadrados, de área total construída, vaga de estacionamento descoberta nº 42, de 11,0400 metros quadrados, área comum descoberta de 19,8950 metros quadrados, área total construída descoberta de 30,9350 metros quadrados, fração ideal do solo de 0,006209199, cota do terreno de 53,9297 metros quadrados, confronta-se: "Pela frente com o hall e as áreas externas comuns do condomínio, pelo lado direito e fundos com as áreas externas comuns do condomínio e pelo lado esquerdo com o apartamento 303", construído sobre o lote 2-P-3, com 8,685,45 metros quadrados, da Gleba Três Bocas, nesta cidade e Comarca. Registro Anterior: R.215-19.591, deste Serviço Registral, vem por meio deste edital, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal por se encontrar em local incerto ou ignorado, INTIMAR a devedor fiduciário, GIOVANA CARVALHO DOS SANTOS , brasileira, RG. 9.960.215-5-PR e CPF.090.xxx.xxx-32, para que efetuem o pagamento dos encargos contratuais que, posicionados em 05/10/2026, correspondem ao valor de R$ 4.456,57 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e deis reais e cinquenta e sete centavos), devendo referida quantia ser paga incluindo-se as prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, podendo efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis na agência detentora do financiamento da credora Caixa em Arapongas-PR, ou no Serviço de Imóveis de Arapongas, situado à Rua Corruira, 118, Sala 04, Centro, ficando advertido que caso não efetue a purgação da mora, ocorrerá a consolidação do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira, sob a forma de Empresa Pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ/MF sob n .00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, na forma do art. 26, da Lei 9.514/97. Arapongas/PR. 05/10/2026.

CASCAVEL/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 083022

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYARA BEZERRA DE MELO**

Ofício: 3782/2026/1RI Cascavel/PR, 07 de outubro de 2026 Protocolo: IN01673916C - 342.833 INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL Gabriela Almeida Marcon Nora, registradora do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cascavel - PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pelo credor do Financiamento Imobiliário nº 144441648459 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/10/2021, registrado na Matrícula nº 34.958, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua das Palmeiras, 4077, a saber, do Apartamento 33, 3º Pavimento, Bloco 2, do Conjunto Residencial Coqueiral, situado nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos referentes às parcelas, já vencidas; Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), parcelas, posicionado em 06/10/2026 corresponde á R$11.829,32 (onze mil, oitocentos e vinte e nove reais e

trinta e dois centavos), sujeito à atualização monetária até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S.ª, para que se dirija a agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua São Paulo, 739, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta. Nesta oportunidade, fica V. S.ª cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.ª já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento desta intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito. _ Gabriela Almeida Marcon Nora Oficiala Registradora/Substituto(a) _ A devedora: MAYARA BEZERRA DE MELO - CPF: ***.085.519-** Rua das Palmeiras, 4077, Apartamento n° 33, 3º Pavimento, Bloco 2, do Conjunto Residencial Coqueiral, Cascavel/PR, CEP: 85.807-020 Rua Maria Luiza Saraiva, 236, Santos Dumont, Cascavel/PR, CEP: 85.804-630

CURITIBA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANDRAUS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**

EDITAL Mariana Carvalho Pozenato Martins, Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA a empresa Andraus Engenharia e Construções Ltda. por não ter sido localizada no endereço da sede, estando em lugar incerto e não sabido, para querendo se manifeste na condição de confrontante sobre a retificação da descrição do imóvel da matrícula nº 22.984, que está em trâmite nesta Serventia o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO, protocolo sob nº 424.977, com os seguintes elementos: - REQUERENTE: ELIETE MORO - IMÓVEL OBJETO: lote de terreno, situado na rua Heito Stockler de França, nº 109, Centro Cívico, desta cidade. O imóvel indicado acima confronta com o imóvel da notificanda. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias. O notificado têm o prazo de (15) dias úteis após a segunda publicação deste edital, para, querendo, apresentar impugnação. O presente edital é publicado duas vezes e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, da primeira publicação, será feita a segunda publicação, transcorrendo o prazo de mais 15 (quinze) dias úteis e não havendo sido apresentada impugnação, será lançada a averbação retificatória na transcrição nº 21.526, desta Serventia. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

Consultar o arquivo anexo

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento, a quem interessar, e, terceiros eventualmente interessados; que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de mais de 39 (trinta e nove) anos, requerido por CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTA TEREZINHA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 01.***.940/0001-**, localizada na Avenida Visconde de Guarapuava 4338/4350, Batel, nesta Capital, protocolado sob n° 633.309, na data de 20/02/2025, relativo ao imóvel oriundo da matrícula 2.834 do 6º Registro de Imóveis de Curitiba, designado como Apartamento n° 1200 do 12º andar, blocos A e B, do Conjunto Residencial Santa Terezinha, localizado na Avenida Visconde de Guarapuava 4338/4350, Batel, nesta Capital. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à

disposição dos notificados acima, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado por 01 (uma) vez em meio eletrônico, conforme art. 413 do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO LUCAS DE OLIVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15DIAS ITALO CONTI JÚNIOR, AgenteDelegado do 8º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Curitiba, FAZ SABER, pelo presente Edital, a JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA, na qualidade de proprietário do imóvel constituido pelo Remanescente do terreno situado no Bairro Mossunguê, em Curitiba-PR, cadastrado junto ao Município de Curitiba sob as Indicações Fiscais 19.108.011.000, matriculado neste Serviço de Registro de Imóveis sob nº 166.614, do Livro 2, de Registro Geral, que a requerimento de E. J. WAGNER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, foi instaurado nesta Serventia, conforme Protocolo nº 765.982, do Livro 01 de Protocolo, processo visando a RETIFICAÇÃO das medidas perimetrais com alteração de área do imóvel de propriedade da requerente, constituído pelo Terreno situado na Colônia Santo Inácio, em Curitiba-PR, constante da Matricula nº 20.087, desta Serventia, e cadastrado junto ao Município de Curitiba sob a Indicação Fiscal 19.108.013.000-0. Assim, não tendo sido possível notificá-los pessoalmente, conforme certidões de 31/08 e 01/10/2026 no protocolo n° 20260821085551654 e 20260918145669029, no 2° Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, vem, em conformidade com o disposto no artigo 213, 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pelo artigo 59 da Lei nº 10.931, de 02.08.2004, NOTIFICÁ-LO, pelo presente Edital, para, querendo e na qualidade de confinante, impugnar a retificação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da segunda e última publicação deste Edital, cuja manifestação deverá ser entregue no Cartório a seu cargo, situado à Rua José Loureiro, nº 133, Ed. Mauá, 17º andar - Centro, em Curitiba-PR. Findo o prazo assinalado, sem que seja apresentada impugnação, presumir-se-á a anuência de V.Sª, a vista do disposto no 4° daquele artigo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será publicado por duas vezes em jornal de circulação em Curitiba-PR, na forma e sob as pena da lei. Curitiba, 08 de outubro de 2026. Atenciosamente, ÍTALO CONTI JÚNIOR AGENTE DELEGADO Subscritores autorizados: ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Substituta Legal CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada Ofício n.º 5068/2026

Consultar o arquivo anexo

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SANDRA REGINA BRANCO LUCAS DE OLIVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15DIAS ITALO CONTI JÚNIOR, AgenteDelegado do 8º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Curitiba, FAZ SABER, pelo presente Edital, a SANDRA REGINA BRANCO LUCAS DE OLIVEIRA, na qualidade de proprietária do imóvel constituido pelo Remanescente do terreno situado no Bairro Mossunguê, em Curitiba-PR, cadastrado junto ao Município de Curitiba sob as Indicações Fiscais 19.108.011.000, matriculado neste Serviço de Registro de Imóveis sob nº 166.614, do Livro 2, de Registro Geral, que a requerimento de E. J. WAGNER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, foi instaurado nesta Serventia, conforme Protocolo nº 765.982, do Livro 01 de Protocolo, processo visando a RETIFICAÇÃO das medidas perimetrais com alteração de área do imóvel de propriedade da requerente, constituído pelo Terreno situado na Colônia Santo Inácio, em Curitiba-PR, constante da Matricula nº 20.087, desta Serventia, e cadastrado junto ao Município de

Curitiba sob a Indicação Fiscal 19.108.013.000-0. Assim, não tendo sido possível notificá-los pessoalmente, conforme certidões de 31/08 e 01/10/2026 no protocolo n° 20260821085551646 e 20260918145669140, no 2° Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, vem, em conformidade com o disposto no artigo 213, 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, com a redação dada pelo artigo 59 da Lei nº 10.931, de 02.08.2004, NOTIFICÁ-LA, pelo presente Edital, para, querendo e na qualidade de confinante, impugnar a retificação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da segunda e última publicação deste Edital, cuja manifestação deverá ser entregue no Cartório a seu cargo, situado à Rua José Loureiro, nº 133, Ed. Mauá, 17º andar - Centro, em Curitiba-PR. Findo o prazo assinalado, sem que seja apresentada impugnação, presumir-se-á a anuência de V.Sª, a vista do disposto no 4° daquele artigo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será publicado por duas vezes em jornal de circulação em Curitiba-PR, na forma e sob as pena da lei. Curitiba, 08 de outubro de 2026. Atenciosamente, ÍTALO CONTI JÚNIOR AGENTE DELEGADO Subscritores autorizados: ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Substituta Legal CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada Ofício n.º 5067/2026

Consultar o arquivo anexo

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA DORNELLAS HIRT**

Dr. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular do Nono Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba-PR, a pedido do ITAU UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, credor fiduciário do Contrato de Financiamento Imobiliário com garantia de Alienação Fiduciária nº 10158711102, firmado na cidade de São Paulo/SP em data de 12/05/2021, registrado sob nºs 11 e 12, na matrícula nº: 38.961, desta Serventia Registral, INTIMA, JULIANA DORNELLAS HIRT, inscrita no CPF/MF. nº 055.938.019-40, com domicílio ignorado, visto que se encontra em lugar inacessível, conforme certificado pelo Agente Delegado do 4º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba/PR, aceda do protocolo sob nº 762.907 762.908-1, comunico-lhe para que no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da última publicação do presente edital, compareça na sede do 9º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com endereço na Rua Voluntários da Pátria nº 475, Conj. 505-A, Edifício Asa, Bairro Centro, Curitiba-PR, ou diretamente perante o credor fiduciário, para efetuar o pagamento relativo as parcelas em atraso vencidas em datas de 12/07/2026 à 12/10/2026, sendo que a dívida total para pagamento atualizada até 13/10/2026, corresponde à R$19.721,60, o qual está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das parcelas, despesas de cobrança e demais encargos que recaírem no período acima mencionado. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no 4º do Art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997 e será publicado três vezes consecutivas, sendo que após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor, será promovido o registro da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome do citado credor, a requerimento do mesmo, conforme previsão no 7º do Artigo 26 da Lei Federal nº 9.514 de 20/11/1997. (Protocolo do procedimento: 372.326). Curitiba, 13 de outubro de 2026. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDILSON DARAB HIRT**

Dr. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular do Nono Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba-PR, a pedido do ITAU UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, credor fiduciário do Contrato de Financiamento Imobiliário com garantia de Alienação Fiduciária nº 10158711102, firmado na cidade de São Paulo/SP em data de 12/05/2021, registrado sob nºs 11 e 12, na matrícula nº: 38.961, desta Serventia Registral, INTIMA, EDILSON DARAB HIRT, inscrito no CPF/MF.

Nº 007.361.239-11, com domicílio ignorado, visto que se encontra em lugar inacessível, conforme certificado pelo Agente Delegado do 4º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba/PR, aceda do protocolo sob nº 762.909 762.910-1, comunico-lhe para que no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da última publicação do presente edital, compareça na sede do 9º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com endereço na Rua Voluntários da Pátria nº 475, Conj. 505-A, Edifício Asa, Bairro Centro, Curitiba-PR, ou diretamente perante o credor fiduciário, para efetuar o pagamento relativo as parcelas em atraso vencidas em datas de 12/07/2026 à 12/10/2026, sendo que a dívida total para pagamento atualizada até 13/10/2026, corresponde à R$19.721,60, o qual está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das parcelas, despesas de cobrança e demais encargos que recaírem no período acima mencionado. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no 4º do Art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997 e será publicado três vezes consecutivas, sendo que após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor, será promovido o registro da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome do citado credor, a requerimento do mesmo, conforme previsão no 7º do Artigo 26 da Lei Federal nº 9.514 de 20/11/1997. (Protocolo do procedimento: 372.326). Curitiba, 13 de outubro de 2026. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular.

FAZENDA RIO GRANDE/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILSON JOSE DA CRUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a NILSON JOSE DA CRUZ, divorciado, administrador, inscrito no CPF/MF nº 015.***.***-18, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, nº 1100, Bairro São Brás, na Cidade de Mandirituba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado por requerimento emitido por BANCO BRADESCO S/A em 05 de outubro de 2026, corresponde a R$ 8.718,34 (oito mil e setecentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças - nº 9173808 com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de São Paulo-SP, em 22 de abril de 2024, registrado sob o n° R-5 na matrícula nº 59.708 desta Serventia, referente a UNIDADE 23 (TIPO 4 CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTO ANTONIO 2335, situado na Cidade de Mandirituba, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total da construção de 84,00 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) a BANCO BRADESCO S/A. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n° 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), BANCO BRADESCO S/A, nos termos do artigo 26, parágrafo 7°, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2026. -NICOLE FABIELLE DO NASCIMENTO - Escrevente Indicada (Port. 35/26)

JAGUAPITA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE LUIS DE CARVALHO**

Pelo presente edital, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica intimado o(a) Sr(a) JOSE LUIS DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF n°***.***.***-68, pelo fato da Alienação Fiduciária constituída na Matrícula nº 9.359, referente ao imóvel: Lote nº 13, da Quadra nº 06, da planta geral do loteamento denominado "Jardim Vilas Boas", situado no município de Jaguapitã/PR, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Conforme Notificação encaminhada ao Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, registrada na referida Serventia no Livro B-079, Arquivo 350, sob nº 6.605 de ordem, que após procurado pessoalmente no endereço da carta, foi certificado que, JOSE LUIS DE CARVALHO não foi notificado em razão de residir em endereço incerto. Informo ainda, que o saldo devedor relativamente às prestações vencidas desde 06/10/2026 até a data atual, com projeção atualizada até 02/02/2027, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, bem como os deste Serviço Registral. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado nesta cidade de Jaguapitã-PR, na Rua Goiás, nº60, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta intimação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art.26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. Vinícius Miranda Filogônio - Oficial de Registro. Prenotação nº 81.511.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRESSA APARECIDA SERTORI**

Pelo presente edital, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica intimado o(a) Sr(a) ANDRESSA APARECIDA SERTORI, inscrito(a) no CPF n°***.***.***-73, pelo fato da Alienação Fiduciária constituída na Matrícula nº 14.657, referente ao imóvel: Lote nº 13, da Quadra nº 21, da planta geral do loteamento denominado "Residencial das Palmeiras II", situado no município de Jaguapitã/PR, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Conforme Notificação encaminhada ao Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, registrada na referida Serventia no Livro B-079, Arquivo 331, sob nº 6.593 de ordem, que após procurado pessoalmente no endereço da carta, foi certificado que, ANDRESSA APARECIDA SERTORI não foi notificado em razão de residir em endereço incerto. Informo ainda, que o saldo devedor relativamente às prestações vencidas desde 06/10/2026 até a data atual, com projeção atualizada até 02/02/2027, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, bem como os deste Serviço Registral. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado nesta cidade de Jaguapitã-PR, na Rua Goiás, nº60, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta intimação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art.26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. Vinícius Miranda Filogônio - Oficial de Registro. Prenotação 81.363.

LONDRINA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO VINCE RODRIGUES**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento do Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, Contrato nº 1.4444.0367959-4, datado de Londrina-PR, em 25.10.2013, registrado sob nºs R.4/88.868, R.5/88.868, Av.6/88.868, R.4/89.276, R.5/89.276 e Av.6/89.276, nas matrículas nºs 88.868 e 89.276 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento nº 408, situado no 4º pavimento tipo, do Bloco "Torre Boreal" (Norte), inclusive vaga simples de garagem nº 23, situada no pavimento superior, ambos do RESIDENCIAL TORRES DO HORIZONTE, localizado à Rua Fernando Monteiro Furtado n° 150, desta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 25.02.2022 a 25.09.2026. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 06/10/2026, corresponde a R$230.412,01 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e doze reais e um centavo), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6º, da Lei nº 9.514/1997. Salientamos que V.S.ª poderá purgar a mora diretamente junto a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S.ª para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação mencionada dentro do prazo estipulado autoriza a consolidação da propriedade dos imóveis em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. Ademais, conforme o 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIA DAL COL VINCE RODRIGUES**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento do Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, Contrato nº 1.4444.0367959-4, datado de Londrina-PR, em 25.10.2013, registrado sob nºs R.4/88.868, R.5/88.868,

Av.6/88.868, R.4/89.276, R.5/89.276 e Av.6/89.276, nas matrículas nºs 88.868 e 89.276 do Registro Geral deste Ofício, referente ao apartamento nº 408, situado no 4º pavimento tipo, do Bloco "Torre Boreal" (Norte), inclusive vaga simples de garagem nº 23, situada no pavimento superior, ambos do RESIDENCIAL TORRES DO HORIZONTE, localizado à Rua Fernando Monteiro Furtado n° 150, desta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 25.02.2022 a 25.09.2026. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 06/10/2026, corresponde a R$230.412,01 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e doze reais e um centavo), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6º, da Lei nº 9.514/1997. Salientamos que V.S.ª poderá purgar a mora diretamente junto a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V.S.ª para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 600 - 7º andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação mencionada dentro do prazo estipulado autoriza a consolidação da propriedade dos imóveis em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. Ademais, conforme o 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/1997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária.

MARINGA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGA - CNS: 085290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **BECER ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA**

Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi, substituta do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, desta comarca de Maringá, Paraná, na forma da lei. PROCEDE A NOTIFICAÇÃO, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, da devedora/fiduciante BECER ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS S/C LTDA, CNPJ nº 03.482.971/0001-03, representada por BRUNO MORELLI, CPF: 396.814.089-34, que encontra-se atualmente em local ignorado dos informantes, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor correspondente às prestações vencidas com os acréscimos contratuais apresentados pela credora referente à dívida constituída pelo instrumento particular, garantido por alienação fiduciária, firmado em 12/09/2024, registrado sob n. 38 na matrícula 30061, neste Serviço, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora/fiduciária Ademicon Administradora de Consórcios S/A. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 07 (sete) de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis). Dra. Gabriela F. R. de Menezes Ridolfi - Oficial Substituta.

MARMELEIRO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARMELEIRO - CNS: 154021

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUIZ ALFREDO CHIOQUETTA**

Bianca Maia de Britto, oficial do Registro de Imóveis de Marmeleiro, Estado do Paraná, faz saber, a

todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, que foi protocolado nesta serventia registral sob nº 40.863, de 14/08/2026, Procedimento de Georreferenciamento e Retificação Administrativa da área do imóvel da matrícula nº 3.520 do Registro de Imóveis de Marmeleiro, Estado do Paraná, caracterizado por "LOTE Nº 101, da GLEBA FAXINAL DO CAMPO ERÊ DA PRIMEIRA PARTE, localizado neste Município e Comarca de Marmeleiro - PR, com a área total de 184.000,00m², e nos termos do artigo 213, II, 2º e 3º da Lei Federal nº. 6.015/73, NOTIFICA, a pessoa física LUIZ ALFREDO CHIOQUETTA, inscrito no CPF nº 451.834.739-00 proprietário do imóvel caracterizado pelo "LOTE Nº 100, DA GLEBA FAXINAL DO CAMPO ERÊ - PRIMEIRA PARTE" com a área de 461.000,00m², Matrícula 3.525 do Registro de Imóveis de Marmeleiro - PR, para se manifestar, por meio de eventual impugnação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do Registro de Imóveis de Marmeleiro - PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30hr às 11:00hr e das 13:00hr às 17:00hr, localizada na Rua Seis, nº 1.171, Bairro Santa Rita, na cidade de Marmeleiro - PR.

PALOTINA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALOTINA - CNS: 086041

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NELSON HENNING**

F A Z S A B E R - a todos que a pedido da Credora COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP, instituição financeira brasileira, estabelecida na Av. Presidente Kennedy, 2268, nesta cidade de Palotina-PR, inscrita no CNPJ nº 81.099.491/0001-71, fica intimado os devedores - NELSON HENNING, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, filho de Raul Henning e Gertrud Henning, produtor agropecuário, portador da CI.RG nº 3.410.127-2-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 524.973.999-72, e sua esposa ISOLETE HENNING, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, filha de Reinoldo Dill e Florinda Dill, do lar, portadora da CI.RG nº 5.826.386-9-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 787.283.129-53, residentes e domiciliados na Rua Tom Jobim, nº 959, Jardim Dallas, neste Município de Palotina-PR, referente a Cédula de Crédito Bancário nº C40522849-6, emitida aos 09/07/2024, em Palotina-PR, registrada sob nº R-21-M-7.883, livro 02, Reg. Geral, desta Serventia, referente à parcela vencida: Vencimento: 05/05/2026 - Parcela: 2 - Valor: R$ 164.839,24, a comparecer no Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Independência, nº 1350, centro, cidade de Palotina-PR, para quitar a referida parcela, no prazo de 15 (quinze) dias. O objeto da referida dívida é o imóvel constituído pela LOTE nº 08, da QUADRA nº344, com área de 450,00 m², do JARDIM DALLAS, situado no Perímetro Urbano deste Município de Palotina-PR, de propriedade de Nelson Henning e sua esposa Isolete Henning, os quais adquiriram o imóvel pela Escritura Pública de Compra e Venda, registrada no R-06-M-7.883, livro 02 Reg. Geral desta Serventia. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital, que será fixado em local de fácil acesso aos usuários deste Ofício Imobiliário e publicado eletronicamente no site www.registrodeimóveis.org.br, por 03 (três) dias consecutivos, ficando, a partir desta data, os devedores Nelson Henning e sua esposa Isolete Henning, sujeito de sanções prevista no 4 ao 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALOTINA - CNS: 086041

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISOLETE HENNING**

F A Z S A B E R - a todos que a pedido da Credora COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP, instituição financeira brasileira, estabelecida na Av. Presidente Kennedy, 2268, nesta cidade de Palotina-PR, inscrita no CNPJ nº 81.099.491/0001-71, fica intimado os devedores - NELSON HENNING, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, filho de Raul Henning e Gertrud Henning, produtor agropecuário,

portador da CI.RG nº 3.410.127-2-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 524.973.999-72, e sua esposa ISOLETE HENNING, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, filha de Reinoldo Dill e Florinda Dill, do lar, portadora da CI.RG nº 5.826.386-9-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 787.283.129-53, residentes e domiciliados na Rua Tom Jobim, nº 959, Jardim Dallas, neste Município de Palotina-PR, referente a Cédula de Crédito Bancário nº C40522849-6, emitida aos 09/07/2024, em Palotina-PR, registrada sob nº R-21-M-7.883, livro 02, Reg. Geral, desta Serventia, referente à parcela vencida: Vencimento: 05/05/2026 - Parcela: 2 - Valor: R$ 164.839,24, a comparecer no Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Independência, nº 1350, centro, cidade de Palotina-PR, para quitar a referida parcela, no prazo de 15 (quinze) dias. O objeto da referida dívida é o imóvel constituído pela LOTE nº 08, da QUADRA nº344, com área de 450,00 m², do JARDIM DALLAS, situado no Perímetro Urbano deste Município de Palotina-PR, de propriedade de Nelson Henning e sua esposa Isolete Henning, os quais adquiriram o imóvel pela Escritura Pública de Compra e Venda, registrada no R-06-M-7.883, livro 02 Reg. Geral desta Serventia. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital, que será fixado em local de fácil acesso aos usuários deste Ofício Imobiliário e publicado eletronicamente no site www.registrodeimóveis.org.br, por 03 (três) dias consecutivos, ficando, a partir desta data, os devedores Nelson Henning e sua esposa Isolete Henning, sujeito de sanções prevista no 4 ao 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97.-

PEABIRU/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEABIRU - CNS: 087254

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOÃO ANGELO DALVANTEO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (GEORREFERENCIAMENTO) Protocolo nº 132.853, RE-PRENOTADO SOB Nº 133.564, IMÓVEIS RURAIS DAS MATRÍCULAS: 11.683 e 11.684. O Registro de Imóveis de Peabiru- PR., FAZ SABER que o senhor, VILSON GARCIA TUNIS JUNIOR, requereu a retificação da descrição tabular, certificada pelo INCRA, dos imóveis das Matrículas nº 11.683 e 11.684, deste Registro de Imóveis, de sua titularidade, localizado na zona rural do município de Araruna- PR, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica os confrontantes abaixo indicados NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritos, podendo, caso queiram, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação. Nome do proprietário do imóvel confrontante - Matrícula do imóvel confrontante: JOÃO ANGELO DALVANTEO/CPF 190.350.049-49 - Matrícula nº 1.313. Eu, Daiane Schwabe Minelli, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Peabiru/PR, 08 de outubro de 2026.- Para

Consultar o arquivo anexo

PONTA GROSSA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **WENDER VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADO o devedor fiduciante WENDER VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS, residente e domiciliado nos possíveis endereços Rua Conrado Schiffer, nº 350, Ap. 11, Condomínio Residencial "Parque São Luiz", Chácara Moro, Bairro Estrela ou Rua Afonso Celso, nº 4.444, Bairro Uvaranas, em Ponta Grossa/PR ou Condomínio RK, nº 303, Região dos Lagos (Sobradinho) Brasília/DF, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 329.549, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 01.00.02.69071.0-9, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXERCITO - FHE em 19/12/2017, registrado nesta Serventia sob o R-4-M-40.805, Registro Geral, do imóvel situado na Rua Conrado Schiffer, nº 350, Ap. 11, Condomínio Residencial "Parque São Luiz", Chácara Moro, Bairro Estrela, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R$6.942,70, em 29/10/2026. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, nº 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificada que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 08 de outubro de 2026. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

PORECATU/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CONFRONTANTES ABAIXO RELACIONADOS, BEM COMO DE SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS, EXPEDIDO PELO SERVIÇO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA CIDADE E COMARCA DE PORECATU-PR, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DO PARAGRÁFO 2°, DO ARTIGO 213, DA LEI 6.015/73 - LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS. FAZER SABER, que Maria Jose Neri da Silva, CPF n. 438.778.349-49, a qual é proprietária do imóvel urbano denominados de Lote n. 01-A da Quadra 06, localizado no loteamento denominado Vila Alto da Boa Vista Pereira, no município de Porecatu-PR, constante da matricula n. 00.321 deste cartório, e devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, dos confrontantes e proprietários do imóvel pertencente à matrícula 2.233 - Lote n. 01 da Quadra 06, localizado no loteamento denominado Vila Alto da Boa Vista Pereira, no município de Porecatu-PR, do Registro de Imóveis desta Comarca, venho INTIMAR os proprietários do imóvel confrontante pertencente à matrícula 02.233: Valdivino Pereira dos Santos, CPF n. 352.716.639-49 e sua esposa Maria de Lourdes Ferreira dos Santos,os quais não foram encontrados nos endereços fornecidos pela parte interessada, e assim estando em endereço incerto e não sabido, e bem como seus sucessores e terceiros interessados sobre as divisas no processo de retificação administrativa do imóvel urbano Lote n. 01-A da Quadra 6, localizado no loteamento denominado Vila Alto da Boa Vista Pereira, no município de Porecatu-PR, constante da matricula n. 00.321 deste cartório, e bem como do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, a disposição para analise, à rua Barão do Rio Branco

n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 8:30 à 11:00 horas e 13:00 à 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, podendo, nos termos do 2°, do artigo n. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desde edital. O pedido de georreferênciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4°, do artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da intimação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao INTIMADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarecendo, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais, nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião conforme artigo n. 214, 5°, da Lei dos Registros Públicos. Nada mais. Porecatu-PR, 13de outubro de 2.026. Eu, Godo Ianicelli Rodini, Registrador, do Serviço de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, nos termos da Lei n. 9.514/97, digitei e subscrevi. Godo Ianicelli Rodini Registrador

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORECATU ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CONFRONTANTES ABAIXO RELACIONADOS, BEM COMO DE SEUS SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS, EXPEDIDO PELO SERVIÇO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA CIDADE E COMARCA DE PORECATU-PR, CONFORME AS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DO PARAGRÁFO 2°, DO ARTIGO 213, DA LEI 6.015/73 - LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS. FAZER SABER, que Maria Jose Neri da Silva, CPF n. 438.778.349-49, a qual é proprietária do imóvel urbano denominados de Lote n. 01-A da Quadra 06, localizado no loteamento denominado Vila Alto da Boa Vista Pereira, no município de Porecatu-PR, constante da matricula n. 00.321 deste cartório, e devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, dos confrontantes e proprietários do imóvel pertencente à matrícula 2.233 - Lote n. 01 da Quadra 06, localizado no loteamento denominado Vila Alto da Boa Vista Pereira, no município de Porecatu-PR, do Registro de Imóveis desta Comarca, venho INTIMAR os proprietários do imóvel confrontante pertencente à matrícula 02.233: Valdivino Pereira dos Santos, CPF n. 352.716.639-49 e sua esposa Maria de Lourdes Ferreira dos Santos,os quais não foram encontrados nos endereços fornecidos pela parte interessada, e assim estando em endereço incerto e não sabido, e bem como seus sucessores e terceiros interessados sobre as divisas no processo de retificação administrativa do imóvel urbano Lote n. 01-A da Quadra 6, localizado no loteamento denominado Vila Alto da Boa Vista Pereira, no município de Porecatu-PR, constante da matricula n. 00.321 deste cartório, e bem como do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, a disposição para analise, à rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 8:30 à 11:00 horas e 13:00 à 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, podendo, nos termos do 2°, do artigo n. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desde edital. O pedido de georreferênciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4°, do artigo n. 213, da Lei dos Registros Públicos, a falta de impugnação no prazo da intimação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao INTIMADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarecendo, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais, nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião conforme artigo n. 214, 5°, da Lei dos Registros Públicos. Nada mais. Porecatu-PR, 13de outubro de 2.026. Eu, Godo Ianicelli Rodini, Registrador, do Serviço de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, nos termos da Lei n. 9.514/97, digitei e subscrevi. Godo Ianicelli Rodini Registrador

QUEDAS DO IGUACU/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUEDAS DO IGUACU - CNS: 081943

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FELIX WELFER**

NEURACI ANACLETO SCHAEDLER, (CPF-***.337.159-**), brasileira, casada, Serventuária da Justiça, residente e domiciliada à Rua Quiri nº.1526, Quedas do Iguaçu - PR, FAZ SABER que Otilia Nieradka, (CPF-014.470.169-39), casada sob o regime de comunhão parcial de bens com Domingos Nieradka, (CPF-523.768.939-68), brasileiros, ela do lar, ele do comercio, residentes e domiciliados à Rua Pitangueira, nº.503, Alto Recreio, Quedas do Iguaçu - PR; Amelia Dzivielevski Hetkowski, (CPF-998.450.329-15), brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada à Rua Nilo Peçanha, nº.43, Parque São Jorge, Cascavel - PR; Mariano Nieradka, (CPF-212.255.839-34), casado sob o regime de comunhão de bens com Ana Nieradka, (CPF-025.489.009-16), brasileiros, ele agricultor, ela do lar, residente e domiciliados no município de Quedas do Iguaçu - PR; Geraldo Dzivielevski, (CPF-982.190.659-15), brasileiro, divorciado, militar, residente e domiciliado à Rua Dr. Ernesto Coelho Neto nº.197, bairro Santa Tereza, Três Corações - MG; Terezinha Ricacheski, (CPF-980.619.509-44), casada sob o regime de comunhão parcial de bens com Geronimo Ricacheski, (CPF-282.871.269-91), brasileiros, ela do lar, ele agricultor, residentes e domiciliados na Linha Norte, Quedas do Iguaçu - PR; Eugenio Dzivielevski, (RG-3.222.041-0-SSP-PR/ CPF-408.719.599-68), brasileiro, viúvo, agricultor, residente e domiciliado à Linha Guarani, Quedas do Iguaçu - PR; Mario Dzivielevski, (CPF-643.443.559-20) casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Zoleide Dzivielevski, (CPF-971.754.559-68), brasileiros, casados, ele do comercio, ela do lar, residentes e domiciliados à Rua Guajuvira, nº1671, Quedas do Iguaçu - PR; Valdemar Dzivielevski, (CPF-698.515.069-15) casado sob o regime de parcial de bens com Vania Maria Cagnini Dzivielevski, (CPF-007.663.869-37), brasileiros, ele do comercio, ela do lar, residentes e domiciliados à Rua Caviúna 2522, Quedas do Iguaçu - PR; Valmir Dzivielevski, (CPF-881.076.719-53) casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Maria Aparecida Cagnini Dzivielevski, (CPF-049.479.669-39), brasileiros, casados, ele gerente, ela do lar, residentes e domiciliados à Rua Brigadeiro Rocha 2454 - Apt 01, Guarapuava - PR; e, Irineu Dzivielevski, (CPF-303.633.499-87), casado com Josélia Martins Dzivielevski, (CPF-358.273.359-91), brasileiros, ele aposentado, residente e domiciliado à Rua Marechal Hermes, 420, apartamento 504, Centro Cívico, Curitiba - PR, vem requerer o georreferenciamento do imóvel denominado Lote n°.183, 184 e 185 com área de 25,1592ha do Imóvel Rio das Cobras da matriculado nº.11.466 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, Imóvel Rural no Município de Espigão Alto do Iguaçu, Comarca de Quedas do Iguaçu-PR, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante: - Felix Welfer, (CPF-176.184.609-49), brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Linha Guarani, zona rural, Quedas do Iguaçu - PR, proprietário do IMÓVEL RURAL denominado LOTE Nº.124 com área de 29,8687ha, do Imóvel Rio das Cobras, do MUNICÍPIO E COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - PR; matriculado sob nº.12.186 Livro 2-RG deste Oficio; NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2° do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4° do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS é: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5°, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferido o georreferenciamento pretendido.

Eu Neuraci Anacleto Schaedler, digitei e subscrevi.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO NERES DA SILVA FILHO**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A LEONARDO NERES DA SILVA FILHO, inscrito no CPF/MF nº 028.824.329-33, que fora protocolado sob nº 299.671 requerimento de intimação extrajudicial do fiduciante para fins de saldar dívida convencionada através do Contrato Imobiliário, nº 855551299557 garantido por alienação fiduciária registrada conforme R.02-72.474 da matrícula 72.474 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel descrito como: O Apartamento n° 33 do tipo "B", se localizará no 3° pavimento do Bloco n° 06 do Residencial Moradas da Serra, situado em São José dos Pinhais/PR, onde figura como credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1° Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, n° 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito das parcelas em atraso, resultando em um saldo devedor atualizado em 30/09/2026 (Dia trinta de setembro de dois mil e vinte e seis) de R$2.878,94 (Dois mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7° da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA ADRIANA KOPP FERREIRA**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER À PATRICIA ADRIANA KOPP FERREIRA inscrita no CPF/MF nº 019.244.249-08, que fora protocolado sob nº 299.960 requerimento de intimação extrajudicial do fiduciante para fins de saldar dívida convencionada através do Contrato Imobiliário, nº 855553421062 garantido por alienação fiduciária registrada conforme R.05-81.783 da matrícula 81.783 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel descrito como: Apartamento n° 22 do Bloco 04 (quatro) do Moradas Treviso, situado em São José dos Pinhais/PR, onde figura como credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1° Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, n° 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito das parcelas em atraso, resultando em um saldo devedor atualizado em 30/09/2026 (Dia Trinta de setembro de dois mil e vinte e seis) de R$2.594,01 (Dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e um centavo), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7° da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

ESTADO - RIO DE JANEIRO

ANGRA DOS REIS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **GABRIELLE CRISTINA GERMANO DA CUNHA**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-B, 2º, da Lei 6.015/73 e artigo 1264 do Código de Normas da CGJRJ, Que tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 72274 em 12/08/2026, a requerimento de GABRIELLE CRISTINA GERMANO DA CUNHA, brasileira, solteira, maior, sem união estável, do lar, portadora da carteira nacional de habilitação nº 08620193348, expedida pelo DETRAN/RJ em 19/04/2024, onde consta a identidade de nº 27252525-4, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/ME 150.154.877-89, filha de Robson Luis da Cunha e de Sonia Cristina Germano, nascida em 16/05/1992, natural do Rio de Janeiro - RJ, residente e domiciliada à Alameda das Perdizes, Qd. 23 Lote 4, Pontal, nesta cidade, CEP: 23.942-340. Que solicitou o processamento e registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, do imóvel situado na Rua "P", atual Alameda das Perdizes, Lote de Terreno nº 04, da Quadra "23" do Loteamento denominado "Cidade Balneária do Pontal", localizado no 1º distrito de Angra dos Reis/RJ, inteiramente descrito e caracterizado na Transcrição nº 3005, do às folhas nº 210, do Livro 3-C do Cartório de Registro de Imóveis anexo a este Ofício de Justiça. Estando inscrito na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis sob o n° 02.18.078.0592.001, estando registrado no fólio real em nome de EDUARDO LEMOS MARINHO, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 426.306.147-00 e sua esposa LAURINDA ALVES MARINHO, brasileira do lar, portadora da carteira de identidade nè 3.843.937, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 656.614.787-04, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados à Rua Dias da Cruz, nº 138, Apto 504, Rio de Janeiro/RJ. Assim sendo, ficam intimados os titulares de direitos reais EDUARDO LEMOS MARINHO, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 426.306.147-00 e sua esposa LAURINDA ALVES MARINHO, brasileira do lar, portadora da carteira de identidade nè 3.843.937, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 656.614.787-04, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados à Rua Dias da Cruz, nº 138, Apto 504, Rio de Janeiro/RJ e terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 06 de Outubro de 2026. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **EDUARDO LEMOS MARINHO**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-B, 2º, da Lei 6.015/73 e artigo 1264 do Código de Normas da CGJRJ, Que tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 72274 em 12/08/2026, a requerimento de GABRIELLE CRISTINA GERMANO DA CUNHA, brasileira, solteira, maior, sem união estável, do lar, portadora da carteira nacional de habilitação nº 08620193348, expedida pelo DETRAN/RJ em 19/04/2024, onde consta a identidade de nº 27252525-4, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/ME 150.154.877-89, filha de Robson Luis da Cunha e de Sonia Cristina Germano, nascida em 16/05/1992, natural do Rio de Janeiro - RJ, residente e domiciliada à Alameda das

Perdizes, Qd. 23 Lote 4, Pontal, nesta cidade, CEP: 23.942-340. Que solicitou o processamento e registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, do imóvel situado na Rua "P", atual Alameda das Perdizes, Lote de Terreno nº 04, da Quadra "23" do Loteamento denominado "Cidade Balneária do Pontal", localizado no 1º distrito de Angra dos Reis/RJ, inteiramente descrito e caracterizado na Transcrição nº 3005, do às folhas nº 210, do Livro 3-C do Cartório de Registro de Imóveis anexo a este Ofício de Justiça. Estando inscrito na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis sob o n° 02.18.078.0592.001, estando registrado no fólio real em nome de EDUARDO LEMOS MARINHO, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 426.306.147-00 e sua esposa LAURINDA ALVES MARINHO, brasileira do lar, portadora da carteira de identidade nè 3.843.937, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 656.614.787-04, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados à Rua Dias da Cruz, nº 138, Apto 504, Rio de Janeiro/RJ. Assim sendo, ficam intimados os titulares de direitos reais EDUARDO LEMOS MARINHO, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 426.306.147-00 e sua esposa LAURINDA ALVES MARINHO, brasileira do lar, portadora da carteira de identidade nè 3.843.937, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 656.614.787-04, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados à Rua Dias da Cruz, nº 138, Apto 504, Rio de Janeiro/RJ e terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 06 de Outubro de 2026. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **LAURINDA ALVES MARINHO**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-B, 2º, da Lei 6.015/73 e artigo 1264 do Código de Normas da CGJRJ, Que tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 72274 em 12/08/2026, a requerimento de GABRIELLE CRISTINA GERMANO DA CUNHA, brasileira, solteira, maior, sem união estável, do lar, portadora da carteira nacional de habilitação nº 08620193348, expedida pelo DETRAN/RJ em 19/04/2024, onde consta a identidade de nº 27252525-4, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/ME 150.154.877-89, filha de Robson Luis da Cunha e de Sonia Cristina Germano, nascida em 16/05/1992, natural do Rio de Janeiro - RJ, residente e domiciliada à Alameda das Perdizes, Qd. 23 Lote 4, Pontal, nesta cidade, CEP: 23.942-340. Que solicitou o processamento e registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, do imóvel situado na Rua "P", atual Alameda das Perdizes, Lote de Terreno nº 04, da Quadra "23" do Loteamento denominado "Cidade Balneária do Pontal", localizado no 1º distrito de Angra dos Reis/RJ, inteiramente descrito e caracterizado na Transcrição nº 3005, do às folhas nº 210, do Livro 3-C do Cartório de Registro de Imóveis anexo a este Ofício de Justiça. Estando inscrito na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis sob o n° 02.18.078.0592.001, estando registrado no fólio real em nome de EDUARDO LEMOS MARINHO, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 426.306.147-00 e sua esposa LAURINDA ALVES MARINHO, brasileira do lar, portadora da carteira de identidade nè 3.843.937, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 656.614.787-04, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados à Rua Dias da Cruz, nº 138, Apto 504, Rio de Janeiro/RJ. Assim sendo, ficam intimados os titulares de direitos reais EDUARDO LEMOS MARINHO, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 426.306.147-00 e sua esposa LAURINDA ALVES MARINHO, brasileira do lar, portadora da carteira de identidade nè 3.843.937, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 656.614.787-04, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados à Rua Dias da Cruz, nº 138, Apto 504, Rio de Janeiro/RJ e terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o

competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 06 de Outubro de 2026. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

BARRA DO PIRAI/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA DO PIRAI - CNS: 089128

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MANOEL NADYR CHAVES**

FREDERICO DE SOUZA MORENO - Oficial do Serviço Registral do 3° Ofício de Barra do Piraí/RJ, vem por intermédio deste instrumento, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3° da Lei n° 6.015/73, noticiar a MANOEL NADYR CHARVES, CPF DESCONHECIDO, o qual confronta com imóvel na Rua Batista Rodrigues, n°161 e Rua Samuel Couto, n°58, matriculado sob o n° 10.497 deste Serviço Registral, sobre o qual recai a pretensão de retificação de medidas prenotada neste Serviço Registral sob o n.° 24774, que foi apresentado a este Serviço Registral do 3° Ofício de Barra do Piraí pedido de retificação administrativa do imóvel na Rua Batista Rodrigues, n°161 e Rua Samuel Couto, n°58, matriculado sob o n° 10.497 deste Serviço Registral, propriedade de Heloisa Helena de Miranda Bitencourt, Valéria Bitencourt Peçanha e Patrícia Miranda Peçanha, assim descrito: "Casa n° 58 situada na Rua Batista Rodrigues, Vargem Alegre, 4° distrito deste Município com as seguintes caracterísitcas: medindo 15,95m de frente para Rua Batista Rodrigues, 17,10m pelos fundos com a Rua Samuel Couto, pelo lado esquerdo mediante 03 linhas de 45,00m, 0,80m e 10,80m em divisa com propriedade de Manoel Nardy Chaves e finalmente pelo lado direito medindo em duas linhas 53,00m e 14,13m com Ildefonso Pereira de Barros (atual Eduardo Figueira Fagundes / Aide Aparecida Pinto Mariz), totalizando uma ÁREA de 901,13m²." Na qualidade de confrontante do imóvel, fica o interessado NOTIFICADO para, querendo, apresentar impugnação fundamentada ao procedimento, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação deste edital, perante a Serventia Registral. A presente notificação por edital é realizada em razão de ter sido infrutífera a tentativa de notificação por correspondência com Aviso de Recebimento - AR, encaminhada ao endereço constante dos documentos, conforme comprovante de devolução que integra o procedimento administrativo. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem manifestação, será certificada a ausência de impugnação e presumir-se-á a anuência à pretensão de retificação. O interessado poderá apresentar eventual manifestação ou impugnação diretamente nesta Serventia, situada à rua José Ferreira de Aguiar, n°128, Centro, Barra do Piraí/RJ.

BELFORD ROXO/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DESIO ALVES DE MELO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da 2ª (segunda) e última publicação do presente edital. José Luiz Ferreira dos Santos, Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis do Cartório do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, localizado na Avenida Benjamim Pinto Dias, 1.130, 2º Piso, Loja 9, Centro, Belford Roxo/RJ, na forma do art. 216-A, 2º e 13º da Lei 6.015/73 c/c art. 408 do Provimento nº149 do CNJ c/c art. 1.252 do CNCGJ/RJ parte extrajudicial, FAZ SABER ao Senhor EDESIO ALVES DE MELO, brasileiro, massariqueiro, casado com JOSEFA ARAUJO DE MELO, inscrito no CPF nº***.915.187-**, residente na Rua Alexandrina, s/nº, Belford Roxo, que se encontra em local incerto e não sabido, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 70.326 de 29 de Maio de 2023, o requerimento por meio do qual por meio do qual, ERINELSON DA SILVA OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº***.367.334-**, e IVANE ASSIS OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº***.294.607-**, representados pela advogada, DAIANE DA SILVA

ROCHA CUSTÓDIO, inscrito na OAB/RJ sob o nº225509, solicitaram o reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do seguinte imóvel urbano: Lote de terreno nº16 da Quadra "G" da Rua Itaporé, medindo 12,00m de frente e de fundos, por 30,00m de ambos os lados, com a área de 360,00m², confronta nos fundos com o lote 10, pelo lado direito com o lote 14, 15 e parte do lote 13 e pelo esquerdo com o lote 17, distante 25,00m da curva de concordância da Rua Nossa Senhora de Fatima, à direita, neste Município e Estado; tudo conforme certidão de ônus reais, planta e memorial descritivos elaborados pelo engenheiro civil, Derek de Araujo Antunes, CREA 2019114347, que se encontram disponíveis para consulta neste Cartório. erá processado na espécie Extraordinário, pelo qual o Requerente alega que detém a posse há mais de quinze anos. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73, pelo Provimento CGJ/RJ 23/2016 e Provimento CNJ 149/2023. Assim sendo, fica V.s.as. intimadas em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis no balcão desta serventia durante o horário regulamentar de segunda-feira a sexta-feira de 9h às 17h, com as razões de sua discordância dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da 2ª (segunda) e última publicação do presente edital, ciente de que, a não apresentação de impugnação no prazo acima, implicará concordância ao reconhecimento da usucapião. Belford Roxo-RJ, 17 de Setembro de 2026

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSEFA ARAUJO DE MELO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da 2ª (segunda) e última publicação do presente edital. José Luiz Ferreira dos Santos, Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis do Cartório do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, localizado na Avenida Benjamim Pinto Dias, 1.130, 2º Piso, Loja 9, Centro, Belford Roxo/RJ, na forma do art. 216-A, 2º e 13º da Lei 6.015/73 c/c art. 408 do Provimento nº149 do CNJ c/c art. 1.252 do CNCGJ/RJ parte extrajudicial, FAZ SABER ao Senhor EDESIO ALVES DE MELO, brasileiro, massariqueiro, casado com JOSEFA ARAUJO DE MELO, inscrito no CPF nº***.915.187-**, residente na Rua Alexandrina, s/nº, Belford Roxo, que se encontra em local incerto e não sabido, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 70.326 de 29 de Maio de 2023, o requerimento por meio do qual por meio do qual, ERINELSON DA SILVA OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº***.367.334-**, e IVANE ASSIS OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº***.294.607-**, representados pela advogada, DAIANE DA SILVA ROCHA CUSTÓDIO, inscrito na OAB/RJ sob o nº225509, solicitaram o reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do seguinte imóvel urbano: Lote de terreno nº16 da Quadra "G" da Rua Itaporé, medindo 12,00m de frente e de fundos, por 30,00m de ambos os lados, com a área de 360,00m², confronta nos fundos com o lote 10, pelo lado direito com o lote 14, 15 e parte do lote 13 e pelo esquerdo com o lote 17, distante 25,00m da curva de concordância da Rua Nossa Senhora de Fatima, à direita, neste Município e Estado; tudo conforme certidão de ônus reais, planta e memorial descritivos elaborados pelo engenheiro civil, Derek de Araujo Antunes, CREA 2019114347, que se encontram disponíveis para consulta neste Cartório. erá processado na espécie Extraordinário, pelo qual o Requerente alega que detém a posse há mais de quinze anos. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73, pelo Provimento CGJ/RJ 23/2016 e Provimento CNJ 149/2023. Assim sendo, fica V.s.as. intimadas em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis no balcão desta serventia durante o horário regulamentar de segunda-feira a sexta-feira de 9h às 17h, com as razões de sua discordância dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da 2ª (segunda) e última publicação do presente edital, ciente de que, a não apresentação de impugnação no prazo acima, implicará concordância ao reconhecimento da usucapião. Belford Roxo-RJ, 17 de Setembro de 2026

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JORGE ALVES**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da 2ª (segunda) e última publicação do presente edital. José Luiz Ferreira dos Santos, Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis do Cartório do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, localizado na Avenida Benjamim Pinto Dias, 1.130, 2º Piso, Loja 9, Centro, Belford Roxo/RJ, na forma do art. 216-A, 2º e 13º da Lei 6.015/73 c/c art. 408 do Provimento nº149 do CNJ c/c art. 1.252 do CNCGJ/RJ parte extrajudicial, FAZ SABER ao Senhor EDIR DE CARVALHO ALVES, brasileira, de prendas do lar, , inscrita no CPF nº***.317.577-** casada pelo regime da comunhão de bens com JORGE ALVES, residente na Rua das Flores, 876, Covanca, Rio de Janeiro, que se encontra em local incerto e não sabido, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 70.326 de 29 de Maio de 2023, o requerimento por meio do qual por meio do qual ERINELSON DA SILVA OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº***.367.334-**, e IVANE ASSIS OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº***.294.607-**, representados pela advogada, DAIANE DA SILVA ROCHA CUSTÓDIO, inscrito na OAB/RJ sob o nº225509, solicitaram o reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do seguinte imóvel urbano: Lote de terreno nº16 da Quadra "G" da Rua Itaporé, medindo 12,00m de frente e de fundos, por 30,00m de ambos os lados, com a área de 360,00m², confronta nos fundos com o lote 10, pelo lado direito com o lote 14, 15 e parte do lote 13 e pelo esquerdo com o lote 17, distante 25,00m da curva de concordância da Rua Nossa Senhora de Fatima, à direita, neste Município e Estado; tudo conforme certidão de ônus reais, planta e memorial descritivos elaborados pelo engenheiro civil, Derek de Araujo Antunes, CREA 2019114347, que se encontram disponíveis para consulta neste Cartório. Será processado na espécie Extraordinário, pelo qual o Requerente alega que detém a posse há mais de quinze anos. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73, pelo Provimento CGJ/RJ 23/2016 e Provimento CNJ 149/2023. Assim sendo, fica V.s.as. intimadas em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis no balcão desta serventia durante o horário regulamentar de segunda-feira a sexta-feira de 9h às 17h, com as razões de sua discordância dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da 2ª (segunda) e última publicação do presente edital, ciente de que, a não apresentação de impugnação no prazo acima, implicará concordância ao reconhecimento da usucapião. Belford Roxo-RJ, 17 de Setembro de 2026

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDIR DE CARVALHO ALVES**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da 2ª (segunda) e última publicação do presente edital. José Luiz Ferreira dos Santos, Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis do Cartório do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, localizado na Avenida Benjamim Pinto Dias, 1.130, 2º Piso, Loja 9, Centro, Belford Roxo/RJ, na forma do art. 216-A, 2º e 13º da Lei 6.015/73 c/c art. 408 do Provimento nº149 do CNJ c/c art. 1.252 do CNCGJ/RJ parte extrajudicial, FAZ SABER ao Senhor EDIR DE CARVALHO ALVES, brasileira, de prendas do lar, , inscrita no CPF nº***.317.577-** casada pelo regime da comunhão de bens com JORGE ALVES, residente na Rua das Flores, 876, Covanca, Rio de Janeiro, que se encontra em local incerto e não sabido, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 70.326 de 29 de Maio de 2023, o requerimento por meio do qual por meio do qual ERINELSON DA SILVA OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº***.367.334-**, e IVANE ASSIS OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº***.294.607-**, representados pela advogada, DAIANE DA SILVA ROCHA CUSTÓDIO, inscrito na OAB/RJ sob o nº225509, solicitaram o reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do seguinte imóvel urbano: Lote de terreno nº16 da Quadra "G" da Rua Itaporé, medindo 12,00m de frente e de fundos, por 30,00m de ambos os lados, com a área de 360,00m², confronta nos fundos com o lote 10, pelo lado direito com o lote 14, 15 e parte do lote 13 e pelo esquerdo com o lote 17, distante 25,00m da curva de concordância da Rua Nossa Senhora de Fatima, à direita, neste

Município e Estado; tudo conforme certidão de ônus reais, planta e memorial descritivos elaborados pelo engenheiro civil, Derek de Araujo Antunes, CREA 2019114347, que se encontram disponíveis para consulta neste Cartório. Será processado na espécie Extraordinário, pelo qual o Requerente alega que detém a posse há mais de quinze anos. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73, pelo Provimento CGJ/RJ 23/2016 e Provimento CNJ 149/2023. Assim sendo, fica V.s.as. intimadas em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis no balcão desta serventia durante o horário regulamentar de segunda-feira a sexta-feira de 9h às 17h, com as razões de sua discordância dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da 2ª (segunda) e última publicação do presente edital, ciente de que, a não apresentação de impugnação no prazo acima, implicará concordância ao reconhecimento da usucapião. Belford Roxo-RJ, 17 de Setembro de 2026

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MERILÂNIA MARIA DA TRINDADE BATISTA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da 2ª (segunda) e última publicação do presente edital. José Luiz Ferreira dos Santos, Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis do Cartório do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, localizado na Avenida Benjamim Pinto Dias, 1.130, 2º Piso, Loja 9, Centro, Belford Roxo/RJ, na forma do art. 216-A, 2º e 13º da Lei 6.015/73 c/c art. 408 do Provimento nº149 do CNJ c/c art. 1.252 do CNCGJ/RJ parte extrajudicial, FAZ SABER ao Senhor (a) MERILÂNIA MARIA DA TRINDADE BATISTA, brasileira, do lar, casado com JOÃO BATISTA DE ARAUJO, residente na Rua Ererê, 09, Parque Colonial, Belford Roxo. que se encontra em local incerto e não sabido, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 70.326 de 29 de Maio de 2023, o requerimento por meio do qual por meio do qual, ERINELSON DA SILVA OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº***.367.334-**, e IVANE ASSIS OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº***.294.607-**,representados pela advogada, DAIANE DA SILVA ROCHA CUSTÓDIO, inscrito na OAB/RJ sob o nº225509, solicitaram o reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do seguinte imóvel urbano: Lote de terreno nº16 da Quadra "G" da Rua Itaporé, medindo 12,00m de frente e de fundos, por 30,00m de ambos os lados, com a área de 360,00m², confronta nos fundos com o lote 10, pelo lado direito com o lote 14, 15 e parte do lote 13 e pelo esquerdo com o lote 17, distante 25,00m da curva de concordância da Rua Nossa Senhora de Fatima, à direita, neste Município e Estado; tudo conforme certidão de ônus reais, planta e memorial descritivos elaborados pelo engenheiro civil, Derek de Araujo Antunes, CREA 2019114347, que se encontram disponíveis para consulta neste Cartório. Será processado na espécie Extraordinário, pelo qual o Requerente alega que detém a posse há mais de quinze anos. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73, pelo Provimento CGJ/RJ 23/2016 e Provimento CNJ 149/2023. Assim sendo, fica V.s.as. intimadas em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis no balcão desta serventia durante o horário regulamentar de segunda-feira a sexta-feira de 9h às 17h, com as razões de sua discordância dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da 2ª (segunda) e última publicação do presente edital, ciente de que, a não apresentação de impugnação no prazo acima, implicará concordância ao reconhecimento da usucapião. Belford Roxo-RJ, 17 de Setembro de 2026

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOÃO BATISTA DE ARAUJO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da 2ª (segunda) e última publicação do presente edital. José Luiz Ferreira dos Santos, Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis do Cartório do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, localizado na Avenida Benjamim Pinto Dias, 1.130, 2º Piso, Loja 9, Centro, Belford Roxo/RJ, na

forma do art. 216-A, 2º e 13º da Lei 6.015/73 c/c art. 408 do Provimento nº149 do CNJ c/c art. 1.252 do CNCGJ/RJ parte extrajudicial, FAZ SABER ao Senhor (a) MERILÂNIA MARIA DA TRINDADE BATISTA, brasileira, do lar, casado com JOÃO BATISTA DE ARAUJO, residente na Rua Ererê, 09, Parque Colonial, Belford Roxo. que se encontra em local incerto e não sabido, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 70.326 de 29 de Maio de 2023, o requerimento por meio do qual por meio do qual, ERINELSON DA SILVA OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº***.367.334-**, e IVANE ASSIS OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº***.294.607-**,representados pela advogada, DAIANE DA SILVA ROCHA CUSTÓDIO, inscrito na OAB/RJ sob o nº225509, solicitaram o reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do seguinte imóvel urbano: Lote de terreno nº16 da Quadra "G" da Rua Itaporé, medindo 12,00m de frente e de fundos, por 30,00m de ambos os lados, com a área de 360,00m², confronta nos fundos com o lote 10, pelo lado direito com o lote 14, 15 e parte do lote 13 e pelo esquerdo com o lote 17, distante 25,00m da curva de concordância da Rua Nossa Senhora de Fatima, à direita, neste Município e Estado; tudo conforme certidão de ônus reais, planta e memorial descritivos elaborados pelo engenheiro civil, Derek de Araujo Antunes, CREA 2019114347, que se encontram disponíveis para consulta neste Cartório. Será processado na espécie Extraordinário, pelo qual o Requerente alega que detém a posse há mais de quinze anos. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73, pelo Provimento CGJ/RJ 23/2016 e Provimento CNJ 149/2023. Assim sendo, fica V.s.as. intimadas em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis no balcão desta serventia durante o horário regulamentar de segunda-feira a sexta-feira de 9h às 17h, com as razões de sua discordância dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da 2ª (segunda) e última publicação do presente edital, ciente de que, a não apresentação de impugnação no prazo acima, implicará concordância ao reconhecimento da usucapião. Belford Roxo-RJ, 17 de Setembro de 2026

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELINA GOMES**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da 2ª (segunda) e última publicação do presente edital. José Luiz Ferreira dos Santos, Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis do Cartório do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, localizado na Avenida Benjamim Pinto Dias, 1.130, 2º Piso, Loja 9, Centro, Belford Roxo/RJ, na forma do art. 216-A, 2º e 13º da Lei 6.015/73 c/c art. 408 do Provimento nº149 do CNJ c/c art. 1.252 do CNCGJ/RJ parte extrajudicial, FAZ SABER ao Senhor (a) ELINA GOMES, brasileira, solteira, industriária, inscrita no CPF nº***.331.377-**, residente na Rua Fernando da Costa, s/nº, Belford Roxo. que se encontra em local incerto e não sabido, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 70.326 de 29 de Maio de 2023, o requerimento por meio do qual por meio do qual, ERINELSON DA SILVA OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº***.367.334-**, e IVANE ASSIS OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº***.294.607-**, representados pela advogada, DAIANE DA SILVA ROCHA CUSTÓDIO, inscrito na OAB/RJ sob o nº225509, solicitaram o reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do seguinte imóvel urbano: Lote de terreno nº16 da Quadra "G" da Rua Itaporé, medindo 12,00m de frente e de fundos, por 30,00m de ambos os lados, com a área de 360,00m², confronta nos fundos com o lote 10, pelo lado direito com o lote 14, 15 e parte do lote 13 e pelo esquerdo com o lote 17, distante 25,00m da curva de concordância da Rua Nossa Senhora de Fatima, à direita, neste Município e Estado; tudo conforme certidão de ônus reais, planta e memorial descritivos elaborados pelo engenheiro civil, Derek de Araujo Antunes, CREA 2019114347, que se encontram disponíveis para consulta neste Cartório. Será processado na espécie Extraordinário, pelo qual o Requerente alega que detém a posse há mais de quinze anos. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73, pelo Provimento CGJ/RJ 23/2016 e Provimento CNJ 149/2023. Assim sendo, fica V.s.as. intimadas em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis no balcão desta serventia durante o horário regulamentar de segunda-feira a sexta-feira de 9h às 17h, com as razões de sua discordância dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da 2ª (segunda) e última publicação do presente edital, ciente de que, a não apresentação de impugnação no prazo acima, implicará concordância ao reconhecimento da usucapião. Belford Roxo-RJ, 17 de Setembro de 2026

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CORINTO FERREIRA COELHO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da 2ª (segunda) e última publicação do presente edital. José Luiz Ferreira dos Santos, Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis do Cartório do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, localizado na Avenida Benjamim Pinto Dias, 1.130, 2º Piso, Loja 9, Centro, Belford Roxo/RJ, na forma do art. 216-A, 2º e 13º da Lei 6.015/73 c/c art. 408 do Provimento nº149 do CNJ c/c art. 1.252 do CNCGJ/RJ parte extrajudicial, FAZ SABER ao Senhor (a) CORINTO FERREIRA COELHO, casado, carpinteiro, residente na Rua Vicentina, nº391, Belford Roxo. que se encontra em local incerto e não sabido, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 70.326 de 29 de Maio de 2023, o requerimento por meio do qual por meio do qual ERINELSON DA SILVA OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº***.367.334-**, e IVANE ASSIS OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº***.294.607-**,representados pela advogada, DAIANE DA SILVA ROCHA CUSTÓDIO, inscrito na OAB/RJ sob o nº225509, solicitaram o reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do seguinte imóvel urbano: Lote de terreno nº16 da Quadra "G" da Rua Itaporé, medindo 12,00m de frente e de fundos, por 30,00m de ambos os lados, com a área de 360,00m², confronta nos fundos com o lote 10, pelo lado direito com o lote 14, 15 e parte do lote 13 e pelo esquerdo com o lote 17, distante 25,00m da curva de concordância da Rua Nossa Senhora de Fatima, à direita, neste Município e Estado; tudo conforme certidão de ônus reais, planta e memorial descritivos elaborados pelo engenheiro civil, Derek de Araujo Antunes, CREA 2019114347, que se encontram disponíveis para consulta neste Cartório. Será processado na espécie Extraordinário, pelo qual o Requerente alega que detém a posse há mais de quinze anos. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73, pelo Provimento CGJ/RJ 23/2016 e Provimento CNJ 149/2023. Assim sendo, fica V.s.as. intimadas em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis no balcão desta serventia durante o horário regulamentar de segunda-feira a sexta-feira de 9h às 17h, com as razões de sua discordância dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da 2ª (segunda) e última publicação do presente edital, ciente de que, a não apresentação de impugnação no prazo acima, implicará concordância ao reconhecimento da usucapião. Belford Roxo-RJ, 17 de Setembro de 2026

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE GULLO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da 2ª (segunda) e última publicação do presente edital. José Luiz Ferreira dos Santos, Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis do Cartório do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, localizado na Avenida Benjamim Pinto Dias, 1.130, 2º Piso, Loja 9, Centro, Belford Roxo/RJ, na forma do art. 216-A, 2º e 13º da Lei 6.015/73 c/c art. 408 do Provimento nº149 do CNJ c/c art. 1.252 do CNCGJ/RJ parte extrajudicial, FAZ SABER ao Senhor (a) JOSE GULLO, que também assina GULLO GIUSEPPE, residente na Rua Condessa Belmonte, nº186, Rio de Janeiro, proprietário do Lote Usucapiendo nº16 da Quadra "G" da Rua Itaporé, medindo 12,00m de frente e de fundos, por 30,00m de ambos os lados, com a área de 360,00m², confronta nos fundos com o lote 10, pelo lado direito com o lote 14, 15 e parte do lote 13 e pelo esquerdo com o lote 17, distante 25,00m da curva de concordância da Rua Nossa Senhora de Fatima, à direita, que se encontra em local incerto e não sabido, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 70.326 de 29 de Maio de 2023, o requerimento por meio do qual por meio do qual ERINELSON DA SILVA OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº***.367.334-**, e IVANE ASSIS OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº***.294.607-**, representados pela advogada, DAIANE DA SILVA ROCHA CUSTÓDIO, inscrito na OAB/RJ sob o nº225509, solicitaram o reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do

seguinte imóvel urbano: Lote de terreno nº16 da Quadra "G" da Rua Itaporé, medindo 12,00m de frente e de fundos, por 30,00m de ambos os lados, com a área de 360,00m², confronta nos fundos com o lote 10, pelo lado direito com o lote 14, 15 e parte do lote 13 e pelo esquerdo com o lote 17, distante 25,00m da curva de concordância da Rua Nossa Senhora de Fatima, à direita, neste Município e Estado; tudo conforme certidão de ônus reais, planta e memorial descritivos elaborados pelo engenheiro civil, Derek de Araujo Antunes, CREA 2019114347, que se encontram disponíveis para consulta neste Cartório. Será processado na espécie Extraordinário, pelo qual o Requerente alega que detém a posse há mais de quinze anos. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73, pelo Provimento CGJ/RJ 23/2016 e Provimento CNJ 149/2023. Assim sendo, fica V.s.as. intimadas em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis no balcão desta serventia durante o horário regulamentar de segunda-feira a sexta-feira de 9h às 17h, com as razões de sua discordância dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da 2ª (segunda) e última publicação do presente edital, ciente de que, a não apresentação de impugnação no prazo acima, implicará concordância ao reconhecimento da usucapião. Belford Roxo-RJ, 17 de Setembro de 2026

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICHARD PAULO ELIAS DA SILVA**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Oficio de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº28643, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICHARD PAULO ELIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13656485755, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553928665-9, firmada em 14/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 4835, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO DE FARIAS BRITO NR 235 AP304BL11 PRQ DO RODOVIA CAMPOS DOS GOYT RJ 28030345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/07/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

DUQUE DE CAXIAS/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 090647

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Ata de Adjudicação Compulsória RAFAELA DI MASI PALHEIRO, Oficiala do Registro de Imóveis do 3º Oficio de registro de Imóveis de Duque de Caxias/RJ, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 13/07/2026, o requerimento pelo qual: SERGIO LUIZ CAMARA DAVID, brasileiro, portador da carteira nacional de habilitação nº 01299394477, expedida pelo DETRAN/RJ em 27/06/2023, filho de Rodolfo Daier David e Schirley Soares Camara, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.387.167-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77 com CELITA MARIA DE SOUZA, brasileira, secretaria, portadora da carteira de identidade nº 05.879.766-3, expedida pelo DETRAN/RJ em 11/11/2015, filha de Celio Alves de Souza e Maria Carolin a de Carvalho Souza, e inscrita no CPF/MF sob o nº 831.422.407-30, não declarando endereço eletrônico, residente e domiciliado à Rua Correia Meyer, 75, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ; e KATHIA REGINA CAMARA DAVID, brasileira, funcionaria pública, solteira, maior, que declara não conviver em união estável, portadora da carteira de identidade nº 05.961.889-2, expedida pelo DETAN/RJ em 27/12/2011, filha de Rodolfo Daier David e Schirley Soares Camara, e inscrita no CPF/MF sob o nº520.874.177-68, não declarando endereço eletrônico, residente e domiciliada à Rua Correia Meyer, 75, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ. PREDIO RESIDENCIAL Nº 132, DA RUA PERNAMBUCO, próprio para moradia, edificado no lote de terreno nº 216, situado no lugar denominado Parque Pauliceia, no 1º Distrito deste Municipio, medindo 10,00m de frente, igual de largura na linha dos fundos, por 35,00m de extensão da frente aos fundos por ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote nº 217, pelo lado esquerdo com os lotes nºs 213, 214 e 215 e nos fundos com o lote nº 233, com a área de 350,00m², devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula nº 42.348 do Cartório do 3º Oficio de Justiça de Duque de Caxias/RJ. Inscrito na PMDC sob o nº 1.2.140.021.001, código do imóvel 1033226. PROPRIETÁRIO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Conforme consta na averbação AV.01, o imóvel foi originariamente prometido à venda a Rodolfo Daier David, casado sob o regime da separação de bens com Schirley Soares Camara David, através de contrato lavrado em 30/08/1957. Posteriormente, em decorrência do falecimento do Sr. Rodolfo e de sua esposa, os direitos aquisitivos sobre o imóvel foram partilhados e transmitidos aos herdeiros, ora requerentes, Kathia Regina Camara David e Sergio Luiz Camara David, na proporção de 1/2 (metade) para cada um, conforme Escritura Pública de Inventário e Partilha devidamente registrada na mesma matrícula. Como se proprietários fossem, sem qualquer interrupção ou oposição de terceiros e que desconhecem a existência de quaisquer ações cíveis reais, pessoais ou reipersecutórias ajuizadas em face dos SOLICITANTES. Tudo conforme certidões de inteiro teor e documentos que instruíram o procedimento. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Adjudicação Compulsória, com o competente registro conforme determina a Lei. Duque de Caxias, 02 de outubro de 2026. A Oficiala, Rafaela de Masi Palheiro. _ RAFAELA DI MASI PALHEIRO - TABELIÃ

GUAPIMIRIM/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NILSON FAGUNDES PAES**

O OFICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE GUAPIMIRIM/RJ vem, na forma dos artigos 22 do Provimento

CGJ/RJ nº 23/2016; 15 do Provimento CN-CNJ nº 65/2017; 216-A, 3º da Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), NOTIFICAR para dar ciência que foi protocolado neste RGI sob o nº 22679 uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na qual comparece como solicitante NILSON FAGUNDES PAES, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade de n° 133647297, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 057.429.127-06, residente e domiciliado na Rua Heitor dos Prazeres, nº 54, Parque Anchieta, Rio de Janeiro/RJ, Referente à 100% (cem por cento) do imóvel constituído pelo a) Lote 16 da Quadra "23" do Loteamento "VALE DAS PEDRINHAS", zona urbana do atual Município de Guapimirim: O lote tem forma irregular; mede 15,00m de frente para a Estrada 2; 11,30m na linha dos fundos, confrontando com parte do lote 18; 43,00m pelo lado direito, confrontando com o lote 15; 42,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 17; com a área de 552,00m2; Medidas conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Magé em 12/01/1960. De Propriedade de: Segap- Sociedade Agro Pecuária Limitada. Devidamente registrado no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Oficio de Magé/RJ, sob a matrícula n°22.402; b) Lote 17 da Quadra "23" do Loteamento "VALE DAS PEDRINHAS", zona urbana do atual Município de Guapimirim; O lote tem forma irregular; mede 15,00m de frente para a Estrada 2; 11,30m na linha dos fundos, confrontando com parte do lote 18; 42,00m pelo lado direito, confrontando com o lote 16; 40,00m pelo lado esquerdo, confrontando com a Estrada 27; com a área de 536,00m2; Medidas conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Magé em 12/01/1960. De Propriedade de: Segap- Sociedade Agro Pecuária Limitada. Devidamente registrado no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Oficio de Magé/RJ, sob a matrícula n°22.402; c) Lote de terreno nº 18, da quadra 23, do Loteamento denominado "VALE DAS PEDRINHAS", zona urbana deste Município; medindo 18,00m de frente para a Estrada 27; 9,00m de largura na linha dos fundos, na divisa com o lote nº 08; 56,50m de extensão de extensão pelo lado direito, confrontando com os lotes nºs 13, 14, 15, 16 e 17 da mesma quadra; 53,00m de extensão pelo lado esquerdo, limitando-se com o lote n° 19, com a área de 725, 00m2; De Propriedade de: Selmo de Souza Couto. Devidamente registrado no Registro de Imóveis deste Oficio Único, sob a matrícula n° 3000, conforme consta na certidão de ônus reais apresentada, do que dou fé, cujos limites e confrontações conferem com a planta arquivada neste registro. Assim, pelo presente edital ficam expressamente citados os eventuais terceiros interessados, confrontantes, em especial os Titulares de Direitos Reais, ficando ciente do prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta, para manifestação, se for o caso.

Consultar o arquivo anexo

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O OFICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE GUAPIMIRIM/RJ vem, na forma dos artigos 22 do Provimento CGJ/RJ nº 23/2016; 15 do Provimento CN-CNJ nº 65/2017; 216-A, 3º da Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), NOTIFICAR para dar ciência que foi protocolado neste RGI sob o nº 22679 uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na qual comparece como solicitante NILSON FAGUNDES PAES, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade de n° 133647297, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 057.429.127-06, residente e domiciliado na Rua Heitor dos Prazeres, nº 54, Parque Anchieta, Rio de Janeiro/RJ, Referente à 100% (cem por cento) do imóvel constituído pelo a) Lote 16 da Quadra "23" do Loteamento "VALE DAS PEDRINHAS", zona urbana do atual Município de Guapimirim: O lote tem forma irregular; mede 15,00m de frente para a Estrada 2; 11,30m na linha dos fundos, confrontando com parte do lote 18; 43,00m pelo lado direito, confrontando com o lote 15; 42,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 17; com a área de 552,00m2; Medidas conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Magé em 12/01/1960. De Propriedade de: Segap- Sociedade Agro Pecuária Limitada. Devidamente registrado no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Oficio de Magé/RJ, sob a matrícula n°22.402; b) Lote 17 da Quadra "23" do Loteamento "VALE DAS PEDRINHAS", zona urbana do atual Município de Guapimirim; O lote tem forma irregular; mede 15,00m de frente para a Estrada 2; 11,30m na linha dos fundos, confrontando com parte do lote 18; 42,00m pelo lado direito, confrontando com o lote 16; 40,00m pelo lado esquerdo, confrontando com a Estrada 27; com a área de 536,00m2; Medidas conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal de

Magé em 12/01/1960. De Propriedade de: Segap- Sociedade Agro Pecuária Limitada. Devidamente registrado no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Oficio de Magé/RJ, sob a matrícula n°22.402; c) Lote de terreno nº 18, da quadra 23, do Loteamento denominado "VALE DAS PEDRINHAS", zona urbana deste Município; medindo 18,00m de frente para a Estrada 27; 9,00m de largura na linha dos fundos, na divisa com o lote nº 08; 56,50m de extensão de extensão pelo lado direito, confrontando com os lotes nºs 13, 14, 15, 16 e 17 da mesma quadra; 53,00m de extensão pelo lado esquerdo, limitando-se com o lote n° 19, com a área de 725, 00m2; De Propriedade de: Selmo de Souza Couto. Devidamente registrado no Registro de Imóveis deste Oficio Único, sob a matrícula n° 3000, conforme consta na certidão de ônus reais apresentada, do que dou fé, cujos limites e confrontações conferem com a planta arquivada neste registro. Assim, pelo presente edital ficam expressamente citados os eventuais terceiros interessados, confrontantes, em especial os Titulares de Direitos Reais, ficando ciente do prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta, para manifestação, se for o caso.

Consultar o arquivo anexo

ITABORAI/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **EDSON DA COSTA PORTELA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131406, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON DA COSTA PORTELA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12777041717, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaborai RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550691780-3, firmada em 12/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 15115, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANSELMO RIBEIRO, LOTE 06 DA QUADRA 181DO LOTEAMENTO AMPLIACAO DA CIDADE DE ITABORAI, ITABORAI/RJ, 24808244. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

LAJE DO MURIAE/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE LAJE DO MURIAE - CNS: 091520

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTES: SONIA DE ALMEIDA MORENO PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PROTOCOLO N. 5742 MATRÍCULA N. 1646, SISTEMA DE FICHAS DO OFÍCIO ÚNICO DE LAJE DO MURIAÉ (Registro Anterior: Matrícula 87, Livro 2) IMÓVEL: IMÓVEL URBANO SITUADO À RUA ALFERES BASTOS, 110B Nome do titular de direitos reais e de outros direitos registrados na matrícula/transcrição do imóvel usucapiendo: Lourival Rodrigues Moreno e Romilda de Almeida Moreno Nomes dos confinantes tabulares e de fato: Neusa Maria Rodrigues Carreiro e Derlane Aleixo Carvalho. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: USUCAPIÃO ORDINÁRIA (ART. 1.242 DO CÓDIGO CIVIL) O REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE LAJE DO MURIAÉ, através da Delegatária designada, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como o Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER a todos que do presente virem, TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido da Requerente Sonia de Almeida Moreno, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Alferes Bastos nº 110B, Centro, deste Município de Laje do Muriaé/RJ, cuja a área do terreno é de 171,40 m², no qual consta uma residência com área construída de 146,13 m². Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta com ânimo de dona sobre o aludido imóvel há 10 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Ferreira César, nº 67, Centro, Laje do Muriaé/RJ, em dias úteis, no horário das 10:00h às 16:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado, na plataforma eletrônica do Registro de Imóveis do Brasil, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Laje do Muriaé/RJ, 13 de outubro de 2026. Camila Conti Galvão - Oficial - Mat. 90/321. Dado e passado nesta cidade de Laje do Muriaé/RJ aos 13 de outubro de 2026.

Consultar o arquivo anexo

MAGE/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERICA JESUS DE ASSIS**

Leonardo da Silveira, oficial do 2º Ofício de Notas de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87745, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICA JESUS DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08252847757, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Fidelis, n 237, Piabeta Mage RJ CEP 25931-770, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771572020-5, firmada em 05/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0047591, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ANTONIO ALEM BERGARA L 3 NR 0 CS56 PIABETA (INHO MAGE RJ 25931890. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. Leonardo da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

MARICA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAITTY AVELINA DA SILVA OLIVEIRA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº356783, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAITTY AVELINA DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12827440709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, l54, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014685190-3, firmada em 19/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20.700 / R.08, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 32, ?° s/n, lote 05, quadra 330, Bairro Jardim Atlântico Leste (Itaipuaçu), Maricá/RJ, CEP: 24933-790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIDIÃ SERRA DA SILVA MATOS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº356378, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIDIÃ SERRA DA SILVA MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09177514777, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS DA SILVA MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01265935742, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, l54, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013421120-1, firmada em 21/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 96.765, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antonio de Castilho, Casa 03, Lote 01-A, da quadra 17, do Loteamento Jardim Lys Maria situado no 3° distrito, Frente para a rua Caiçara, Maricá/RJ, CEP: 24943-600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS DA SILVA MATOS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº356378, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIDIÃ SERRA DA SILVA MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09177514777, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS DA SILVA MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01265935742, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, l54, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013421120-1, firmada em 21/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 96.765, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antonio de Castilho, Casa 03, Lote 01-A, da quadra 17, do Loteamento Jardim Lys Maria situado no 3° distrito, Frente para a rua Caiçara, Maricá/RJ, CEP: 24943-600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA FRIBURGO/RJ

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 092379

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO MARCIANO RODRIGUES**

Jáder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86165, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO MARCIANO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02962137725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Augusto Cardoso, 38, Loja e Sobreloja Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610-050, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801867001285-4, firmada em 26/02/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R2 na

Matrícula 19825, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Eugenio Montechiari, nº 357 - Vila Amelia, em NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28600-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Jáder Lúcio de Lima Carvalho Pessoa, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DAS OSTRAS/RJ

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **VANESSA MACHADO PEDRO**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº123631, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA MACHADO PEDRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10636788709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10182712506-00, firmada em 25/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.02 e R.03 em 26/06/2023 da Matrícula nº 41964 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de RIO DAS OSTRAS/RJ, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CARLOS ALBERTO DE CARVALHO, nº 224, APTO Nº 304, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO RESIDENCIAL BLUE DINIZ, LOCALIZADO NO 3º PAVIMENTO, bairro COSTAZUL, do distrito, município e comarca de RIO DAS OSTRAS/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **LRP ENGENHARIA DE ARARUAMA LTDA**

BERKY PIMENTEL DA SILVA, Oficial Registrador do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras-RJ, situado na Rua Luiza Vianna, n. 87, Loja 02, Novorio das Ostras, Rio das Ostras-RJ, telefone (22) 3190-1718, notifica LRP ENGENHARIA DE ARARUAMA LTDA ME e LEANDRO RAMOS PEDROSA, sobre o pedido de

adjudicação compulsória extrajudicial inversa, protocolado sob o n. 119458, para transferência do direito de propriedade, figurando como requerentes KLEBER LOPES TESKE e SIMONE MACEDO TESKE; nos termos do art. 216-B, da Lei n. 6.015/1973. Imóvel do pedido: Alameda Adriático, s/n, lote 01, quadra E3, Alphaville Rio das Ostras, Rio das Ostras - RJ, CEP: 28898-346. Matrícula/Transcrição: 27753, aberta no Ofício Único de Rio das Ostras/ RJ (desativado), cujo acervo está sob guarda do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras-RJ. E, pelo presente edital de notificação, fica notificado o promitente comprador, por meio de representante legal, a se manifestar em relação ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação, para apresentar concordância por qualquer meio idôneo, na forma da lei, conforme art. 440-Y, do Prov. CNJ 149/2023, ou impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis com as razões de sua discordância, na forma do art. 440-Z, do CNN CNJ, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a adjudicação compulsória extrajudicial com o competente registro, conforme determina a lei. Mais informações sobre o pedido podem ser obtidas no endereço da Serventia.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **LEANDRO RAMOS PEDROSA**

BERKY PIMENTEL DA SILVA, Oficial Registrador do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras-RJ, situado na Rua Luiza Vianna, n. 87, Loja 02, Novorio das Ostras, Rio das Ostras-RJ, telefone (22) 3190-1718, notifica LRP ENGENHARIA DE ARARUAMA LTDA ME e LEANDRO RAMOS PEDROSA, sobre o pedido de adjudicação compulsória extrajudicial inversa, protocolado sob o n. 119458, para transferência do direito de propriedade, figurando como requerentes KLEBER LOPES TESKE e SIMONE MACEDO TESKE; nos termos do art. 216-B, da Lei n. 6.015/1973. Imóvel do pedido: Alameda Adriático, s/n, lote 01, quadra E3, Alphaville Rio das Ostras, Rio das Ostras - RJ, CEP: 28898-346. Matrícula/Transcrição: 27753, aberta no Ofício Único de Rio das Ostras/ RJ (desativado), cujo acervo está sob guarda do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras-RJ. E, pelo presente edital de notificação, fica notificado o promitente comprador, por meio de representante legal, a se manifestar em relação ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação, para apresentar concordância por qualquer meio idôneo, na forma da lei, conforme art. 440-Y, do Prov. CNJ 149/2023, ou impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis com as razões de sua discordância, na forma do art. 440-Z, do CNN CNJ, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a adjudicação compulsória extrajudicial com o competente registro, conforme determina a lei. Mais informações sobre o pedido podem ser obtidas no endereço da Serventia.

RIO DE JANEIRO/RJ

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **FABIO BARBOZA APOLINARIO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº752462, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO BARBOZA APOLINARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03806539740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 12570852-0,

firmada em 30/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.10 da Matricula nº 236865, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA B, Nº 92, AP 102, DO BLOCO 02, DO RESIDENCIAL PARQUE RECANTO DA COLINA, BAIRRO SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23036-150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISANGELA DE LIMA SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº752727, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA DE LIMA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13035286736, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771063761-0, firmada em 29/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09 na Matrícula 261460, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2400 BL.6 AP505 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/07/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HEVELEN MARIANO BORGES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº752728, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HEVELEN MARIANO BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14997027790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771066294-0, firmada em 29/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08 na Matrícula 261420, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2400 BL.5 AP505 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/07/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISABELLE DOS ANJOS PELLERANO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº752725, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABELLE DOS ANJOS PELLERANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12754600701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771015475-9, firmada em 14/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 260787, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PAA 7841 NR 115 BL.13 AP 301 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/07/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANNE CAETANO RODRIGUES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ

00.360.305/0001-04, prenotado sob nº750230, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANNE CAETANO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14661716779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770983085-1, firmada em 19/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 260784, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PAA 7841 NR 115 BL.13 AP 206 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS DOS SANTOS VENANCIO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº752740, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS DOS SANTOS VENANCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16301386736, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771079660-2, firmada em 25/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09 na Matrícula 261397, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2400 BL.5 AP206 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON NEVES DE OLIVEIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº752722, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON NEVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11367453780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770903883-0, firmada em 30/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 260276, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1 PAA 7841 NR 115 BL.4 AP203 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/07/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARINE PAULA DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº751781, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINE PAULA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16094568745, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 12570876-2, firmada em 05/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 236.887 / R.12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PROJETADA B DO PAA12143 LOTE 3 DO PAL 48173 SN BL 02 UND 212, BAIRRO SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23570343. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini

Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **GEORGES SADALA RIHAN**

Destinatário: Georges Sadala Rihan, brasileiro, proprietário de estabelecimento de prestação de serviços, CPF: ***.717.807-** e seu cônjuge Ana Paula Campos Sadala Rihan, brasileira, advogada, CPF: ***.708.092-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes nesta cidade. (As demais informações previstas no artigo 2º do Provimento nº 61/2017 do CNJ, no que se refere à qualificação do notificado acima mencionado, são desconhecidas pelo notificante). Endereço: Rua Visconde De Piraja, nº 365-B, Sala 205, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ, Cep: 22410003 Prezado(a) Senhor(a), Na qualidade de Oficial do 5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO- RJ, CNPJ:55.598.969/0001-06, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMO-LHE a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Nome do Credor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Documento do Credor: CNPJ 00.360.305/0001-04. Qualificação: Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes . Contrato: 144440384686-5. Data do contrato: 02/09/2013, Matrícula do imóvel principal: 4809, no R.13. A intimação relativo ao imóvel situado na Rua Visconde de Pirajá, nº 365-B, Sala 205, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ, Cep: 22410003. Segundo o requerimento, que se encontra arquivado neste Serviço, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2026, corresponde a R$1.532.635,70, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos disponível junto ao credor ou ao Registro de Imóveis no endereço supracitado, deduzindo se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação aos valores não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL, podendo o pagamento ser efetuado diretamente na agência detentora do crédito imobiliário Agência AG PEQUENA AFRICA, RJ, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Caso V. Sª já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ANA PAULA CAMPOS SADALA RIHAN**

Destinatário: Georges Sadala Rihan, brasileiro, proprietário de estabelecimento de prestação de serviços, CPF: ***.717.807-** e seu cônjuge Ana Paula Campos Sadala Rihan, brasileira, advogada, CPF: ***.708.092-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes nesta cidade. (As demais informações previstas no artigo 2º do Provimento nº 61/2017 do CNJ, no que se refere à qualificação do notificado acima mencionado, são desconhecidas pelo notificante). Endereço: Rua Visconde De Piraja, nº 365-B, Sala 205, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ, Cep: 22410003 Prezado(a) Senhor(a), Na qualidade de Oficial do 5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO- RJ, CNPJ:55.598.969/0001-06, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMO-LHE a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Nome do Credor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Documento do Credor: CNPJ 00.360.305/0001-04. Qualificação: Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário

Sul, Quadra 4, lotes . Contrato: 144440384686-5. Data do contrato: 02/09/2013, Matrícula do imóvel principal: 4809, no R.13. A intimação relativo ao imóvel situado na Rua Visconde de Pirajá, nº 365-B, Sala 205, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ, Cep: 22410003. Segundo o requerimento, que se encontra arquivado neste Serviço, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2026, corresponde a R$1.532.635,70, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos disponível junto ao credor ou ao Registro de Imóveis no endereço supracitado, deduzindo se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação aos valores não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL, podendo o pagamento ser efetuado diretamente na agência detentora do crédito imobiliário Agência AG PEQUENA AFRICA, RJ, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Caso V. Sª já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEORGES SADALA RIHAN**

Destinatário: Georges Sadala Rihan, brasileiro, proprietário de estabelecimento de prestação de serviços, CPF: ***.717.807-** e seu cônjuge Ana Paula Campos Sadala Rihan, brasileira, advogada, CPF: ***.708.092-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes nesta cidade. (As demais informações previstas no artigo 2º do Provimento nº 61/2017 do CNJ, no que se refere à qualificação do notificado acima mencionado, são desconhecidas pelo notificante). Endereço: Rua Visconde de Piraja, nº 365-B, Sala 207, Ipanema, Rio de Janeiro, Cep: 22410003. Prezado(a) Senhor(a), Na qualidade de Oficial do 5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO- RJ, CNPJ:55.598.969/0001-06, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMO-LHE a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Nome do Credor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Documento do Credor: CNPJ 00.360.305/0001-04. Qualificação: Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes . Contrato: 144440384686-5. Data do contrato: 02/09/2013, Matrícula do imóvel principal: 4809, no R.13. A intimação relativo ao imóvel situado na Rua Visconde de Piraja, nº 365-B, Sala 205, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ, Cep: 22410003. Segundo o requerimento, que se encontra arquivado neste Serviço, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2026, corresponde a R$1.532.635,70, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos disponível junto ao credor ou ao Registro de Imóveis no endereço supracitado, deduzindo se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação aos valores não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL, podendo o pagamento ser efetuado diretamente na agência detentora do crédito imobiliário Agência AG PEQUENA AFRICA, RJ, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Caso V. Sª já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA CAMPOS SADALA RIHAN**

Destinatário: Georges Sadala Rihan, brasileiro, proprietário de estabelecimento de prestação de serviços, CPF: ***.717.807-** e seu cônjuge Ana Paula Campos Sadala Rihan, brasileira, advogada, CPF: ***.708.092-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes nesta cidade. (As demais informações previstas no artigo 2º do Provimento nº 61/2017 do CNJ, no que se refere à qualificação do notificado acima mencionado, são desconhecidas pelo notificante). Endereço: Rua Visconde de Piraja, nº 365-B, Sala 207, Ipanema, Rio de Janeiro, Cep: 22410003. Prezado(a) Senhor(a), Na qualidade de Oficial do 5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO- RJ, CNPJ:55.598.969/0001-06, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMO-LHE a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Nome do Credor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Documento do Credor: CNPJ 00.360.305/0001-04. Qualificação: Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes . Contrato: 144440384686-5. Data do contrato: 02/09/2013, Matrícula do imóvel principal: 4809, no R.13. A intimação relativo ao imóvel situado na Rua Visconde de Piraja, nº 365-B, Sala 205, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ, Cep: 22410003. Segundo o requerimento, que se encontra arquivado neste Serviço, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2026, corresponde a R$1.532.635,70, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos disponível junto ao credor ou ao Registro de Imóveis no endereço supracitado, deduzindo se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação aos valores não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL, podendo o pagamento ser efetuado diretamente na agência detentora do crédito imobiliário Agência AG PEQUENA AFRICA, RJ, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Caso V. Sª já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAYO TEIXEIRA PEDROTE**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº530196, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAYO TEIXEIRA PEDROTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05919859776, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE DA COSTA FONTES PEDROTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09873075763, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770069506-6, firmada em 30/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 130900, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS DE FEVEREIRO NR 1470 BL.4 A804 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745312. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao

acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE DA COSTA FONTES PEDROTE**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº530196, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAYO TEIXEIRA PEDROTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05919859776, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE DA COSTA FONTES PEDROTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09873075763, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770069506-6, firmada em 30/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 130900, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS DE FEVEREIRO NR 1470 BL.4 A804 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745312. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON PESSANHA DA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº530199, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON PESSANHA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05303204790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

bancário nº 844442114773-4, firmada em 09/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 34844, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ADHEMAR BEBIANO NR 4800 AP 207 BLC 01 ENGENHO D RAI RIO DE JANEIRO RJ 20766721. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS ALVES DOS SANTOS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº530455, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05666561758, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA SOUZA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09761236730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552228409-7, firmada em 19/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 105335, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOM HELDER CAMARA NR 3152 BL 1 AP 606 DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO RJ 21050455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/08/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA SOUZA BORGES**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº530455, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05666561758, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA SOUZA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09761236730,

que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552228409-7, firmada em 19/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 105335, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOM HELDER CAMARA NR 3152 BL 1 AP 606 DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO RJ 21050455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/08/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEISKA RAMOS DO SACRAMENTO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº945399, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEISKA RAMOS DO SACRAMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06110216500, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771960947-3, firmada em 09/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 270945, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMBAU NR 2000 BL.5 AP206 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21535000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/08/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO D OLIVEIRA LEITE**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº944861, nos termos do art. 26,

§ 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO D OLIVEIRA LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01339686775, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA BAYER D OLIVEIRA LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03656522707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016597390-1, firmada em 12/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 227122 / R-14, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua das Margaridas, nº 271, apartamento nº 605, Bairro Vila Valqueire, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21330-530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA BAYER D OLIVEIRA LEITE**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº944861, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO D OLIVEIRA LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01339686775, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA BAYER D OLIVEIRA LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03656522707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016597390-1, firmada em 12/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 227122 / R-14, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua das Margaridas, nº 271, apartamento nº 605, Bairro Vila Valqueire, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21330-530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RUBENS EDUARDO FERREIRA LIMA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, prenotado sob nº930836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUBENS EDUARDO FERREIRA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03752272708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIA MATHIAS DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07421937722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001029718-0, firmada em 04/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 230698 - REG. DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: R-8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA COIRANA, PREDIOS NºS 106 E 106-A, CONFRONTANDO A ESQUERDA COM O PRÉDIO Nº 98, A DIREITA COM O PRÉDIO Nº 126, E AOS FUNDOS COM O PRÉDIO Nº 165 DA AVENIDA ANTENOR NAVARRO. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **FLAVIA MATHIAS DE LIMA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, prenotado sob nº930836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUBENS EDUARDO FERREIRA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03752272708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIA MATHIAS DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07421937722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001029718-0, firmada em 04/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 230698 - REG. DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: R-8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA COIRANA, PREDIOS NºS 106 E 106-A, CONFRONTANDO A ESQUERDA COM O PRÉDIO Nº 98, A DIREITA COM O PRÉDIO Nº 126, E AOS FUNDOS COM O PRÉDIO Nº 165 DA AVENIDA ANTENOR NAVARRO. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS GABRIEL RANQUINI RAFFAELI**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2361567 - P, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS GABRIEL RANQUINI RAFFAELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11856003701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441149743-2, firmada em 31/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14 na Matrícula 157144, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Professor Coutinho Froes, n. 171, Apto 201 - Barra D Tijuca, em RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 22620-360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/09/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SÉRGIO DEL PONTE**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, prenotado sob nº2346419 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SÉRGIO DEL PONTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 71503471772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº OXY26275-0, firmada em 17/11/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 235.321 R. 20, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Gilberto Amado, n° 246, Apartamento nº 203, Edificio Interlaken, bairro Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22620-062.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVERIA DAS NEVES SAMPAIO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2357226-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVERIA DAS NEVES SAMPAIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03409431730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAIANE GUIMARÃES SAMPAIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12349528740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016892130-3, firmada em 26/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 284747 / R-11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ministro Aliomar Baleeiro, nº 1271, apartamento nº 204, Lote 3 quadra 18 Pal 17906, Bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22790-550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAIANE GUIMARÃES SAMPAIO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2357226-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVERIA DAS NEVES SAMPAIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03409431730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAIANE GUIMARÃES SAMPAIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12349528740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016892130-3, firmada em 26/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 284747 / R-11,

e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ministro Aliomar Baleeiro, nº 1271, apartamento nº 204, Lote 3 quadra 18 Pal 17906, Bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22790-550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDETE VIEIRA COELHO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, prenotado sob nº2357420-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDETE VIEIRA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02733026712, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOÃO PAULO FREIRE COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07333894738, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 26874-0, firmada em 22/12/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 381842, R-20 CASA, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DUMONTINA, 288, CASA 2, BLOCO 11, JACAREPAGUÁ, RIO DE JANEIRO, RJ, 22783-220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOÃO PAULO FREIRE COELHO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, prenotado sob nº2357420-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDETE VIEIRA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02733026712, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOÃO PAULO FREIRE COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07333894738, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP

20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 26874-0, firmada em 22/12/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 381842, R-20 CASA, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DUMONTINA, 288, CASA 2, BLOCO 11, JACAREPAGUÁ, RIO DE JANEIRO, RJ, 22783-220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ENDERSON NIZZO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2345806 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENDERSON NIZZO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08921763775, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014080410-6, firmada em 27/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 381922 / R.11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dumontina, nº 288, Casa n°07, Bloco 21. Lote 1 - do PAL 47844, Bairro Vargem Pequena, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22783-220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO PEREIRA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138756, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08466141707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIONE DA PAIXAO DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05645982754, que está em

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770442535-5, firmada em 19/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 13496, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua das Amendoeiras, n. 305, B4 A208 - Cosmos, em RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23056-620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIONE DA PAIXAO DE MATOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138756, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08466141707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIONE DA PAIXAO DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05645982754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770442535-5, firmada em 19/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 13496, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua das Amendoeiras, n. 305, B4 A208 - Cosmos, em RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23056-620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHAN DOUGLAS DE SOUZA PINHEIRO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138006, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN DOUGLAS DE SOUZA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14345092736, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770451166-9, firmada em 08/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 15433, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAQUE NR 1032 BL.7 AP303 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23094350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/08/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOZENI DE SOUZA PINTO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138061, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOZENI DE SOUZA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15719349790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770657323-8, firmada em 18/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 37838, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEMPRE VERDE NR 125 BL.13 AP104 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23062270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIOGO MANOEL DA SILVA ROCHA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138133, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO MANOEL DA SILVA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14667775750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770678574-0, firmada em 18/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 37870, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEMPRE VERDE NR 125 BL.14 AP404 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23062270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/08/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JENNIFER ESTEFANI COELHO DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138046, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JENNIFER ESTEFANI COELHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16164173744, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771141276-0, firmada em 13/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 38439, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL NR 48677 BL.6 A202 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO LUIZ DE FIGUEIREDO JUNIOR**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138757, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO LUIZ DE FIGUEIREDO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13263700731, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770425722-3, firmada em 28/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 19467, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua das Amoreiras, n. 248, Bloco 3 A308 - Cosmos, em RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23056-630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS ASSUNCAO ALCOFORADO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ASSUNCAO ALCOFORADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02529062765, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770661542-9, firmada em 25/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 24686, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 320 B6 A110 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/08/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL SALVADOR DAMASCENO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL SALVADOR DAMASCENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 85162922749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770108545-8, firmada em 15/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 47352, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Murundu, n. 966, Bloco 2 Ap110 - Padre Miguel, em RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21715-410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/08/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAINA BERNARDO GOMES DE MELO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138527, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAINA BERNARDO GOMES DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06019504700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770560036-3, firmada em 29/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 29231, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada do Guandu do Sena, n. 1440, Bloco 3 A102 - Bangu, em RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21854-002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/08/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EVENTUAIS HERDEIROS AGRIPINO JOAQUIM FORTES**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº101242, a requerimento da PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM AUGUSTO VASCONCELOS, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº42.499.616/0001-07, que alegam exercer há mais de 69 (sessenta e nove) anos a posse sobre o imóvel denominado como Rua Turibori, nº96, fundos, com área de 51,00m², sendo este uma fração, do Terreno situado na Rua Turiburi, com área total de 783,13m² registrado no 12º Ofício de Registro de Imóveis na matrícula 78.078, vem intimar eventuais herdeiros do proprietário tabular AGRIPINO JOAQUIM FORTES, brasileiro, casado, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EVENTUAIS HERDEIROS DE ELISA DE MENEZES FORTES**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº101242, a requerimento da PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM AUGUSTO VASCONCELOS, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº42.499.616/0001-07, que alegam exercer há mais de 69 (sessenta e nove) anos a posse sobre o imóvel denominado como Rua Turibori, nº96, fundos, com área de 51,00m², sendo este uma fração, do Terreno situado na Rua Turiburi, com área total de 783,13m² registrado no 12º Ofício de Registro de Imóveis na matrícula 78.078, vem intimar eventuais herdeiros da proprietária tabular ELISA DE MENEZES FORTES, brasileira, casada, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RAYMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº101242, a requerimento da PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM AUGUSTO VASCONCELOS, com sede nesta cidade, inscrita

no CNPJ/MF sob o nº42.499.616/0001-07, que alegam exercer há mais de 69 (sessenta e nove) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Turibori, nº95, e respectivo terreno designado por Lote 186, do PAL 9323, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis, no Livro 8, sob o nº31, às fls. 66V, vem intimar eventuais herdeiros do proprietário tabular ESPÓLIO DE RAYMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES, inscrito no CPF/MF sob o nº***.554.087-**, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

SAO FIDELIS/RJ

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FIDELIS - CNS: 154567

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL QUE QUE TRAMITA PERANTE O CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, RJ. ANTONIO EUZEBIO DE CASTRO MAIA, Oficial do Registro de Imóveis do Cartório do Ofício Único do Município de São Fidélis, RJ, por nomeação na forma da lei, uso de suas atribuições e na forma do artigo 216-A, 4º da Lei 6015/73, faz saber: PELO PRESENTE EDITAL torna publico que, que tramita perante o Cartório do Ofício Único do Município de São Fidélis, situada na Rua Dr. Collet, nº 92, salas 01/03, centro São Fidélis, RJ, Procedimento de Usucapião Extrajudicial, Protocolo nº 9338, de 30/12/2025, figurando como requerentes: JOCERLANI DA SILVA SILVEIRA, brasileira, divorciada, Servidora Pública Municipal da Prefeitura de São Pedro da Aldeia/RJ, nascida em 13/02/1986, filha de Orestes Teixeira da Silveira e Maria da Silva Silveira, portadora da C.I. nº 03712486319-CNH/DETRAN/RJ, expedida em 04/08/2023 e do CPF nº 110.284.217-61, domiciliada na Rua Ernesto Deodato Nogueira Penido,111, altos, Vila dos Coroados, São Fidélis/RJ, CEP: 28400-000, sendo o seguinte imóvel objeto do pedido de USUCAPIÃO: Imóvel urbano, constituído do lote nº 24, da quadra "B", da Rua Ernesto Deodato Nogueira Penido, antiga Rua Anhanguera, Vila dos Coroados, São Fidélis, RJ, com a área de 220,00 m2, ou seja, 10,00 x 22,00 metros, confrontando-se: frente, com a referida Rua Ernesto Deodato Nogueira Penido; fundos, Marco Aurélio Duarte e Silva; lado direito, Michelly de Moura Girão Pereira; e, lado esquerdo, com Edil da Silva Azevedo; transcrição no RGI matrícula nº 9045, Lº 2, ficha 01, do Cartório do Ofício Único do Município de São Fidélis, RJ. CNM nº 154567.2.0009045. Com cadastro na Prefeitura Municipal de São Fidélis, RJ nº 00088013 e inscrição nº 001.006.0049.0262.001. A quem se interessar, nos termos do 4º do artigo 216-A, da lei 6.015/73, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, para que posso impugnar ou reivindicar o imóvel objeto deste processo, comparecendo a esta Serventia, no endereço supracitado. São Fidélis, RJ, 13 de outubro de 2.026. ANTONIO EUZEBIO DE CASTRO MAIA, Oficial do Registro do Cartório do Ofício Único de São Fidélis, RJ.

SAO GONCALO/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **THIAGO PETRILHO COELHO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº201640, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO PETRILHO COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11964982707, que está

em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIMONY SILVA NUNES PETRILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11707074755, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10185695005-0, firmada em 20/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 29.410 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA R.9, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS ÁGUAS MARINHAS, N° 491, APTO 201, LOJA 01, LOJA 02, LOJA 03, JARDIM CATARINA, APTO 201, QUADRA N° 100 N, SÃO GONÇALO/RJ - CEP: 24715-320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/09/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONY SILVA NUNES PETRILHO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº201640, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO PETRILHO COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11964982707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIMONY SILVA NUNES PETRILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11707074755, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10185695005-0, firmada em 20/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 29.410 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA R.9, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS ÁGUAS MARINHAS, N° 491, APTO 201, LOJA 01, LOJA 02, LOJA 03, JARDIM CATARINA, APTO 201, QUADRA N° 100 N, SÃO GONÇALO/RJ - CEP: 24715-320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/09/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IGNACIO JOSE LOURENÇO**

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ -*- REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 : Expede o presente Edital para Notificar os proprietários tabulares: IGNÁCIO JOSÉ LOURENÇO e sua mulher OVÍDIA DA COSTA LOURENÇO, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: JANAINA SILVA DOS SANTOS, divorciada, do lar, brasileira, protocolou nesta Serventia o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Ordinária, pelo protocolo nº 201.441 de 09.06.2026, e exercem com tempo de posse mansa e pacífica desde de 1998, a saber: "Imóvel localizado na Rua Projetada I atual Rua Batavia, nº 314, lote 47, bairro Salgueiro, zona urbana, 1º distrito, São Gonçalo, RJ, objeto com cadastro municipal sob o nº. 67.216-000, contendo matrícula/transcrição nº 5.612 fls. 283 Lv. 3/F, nesta Serventia de Registro de Imóveis, conforme Ata Notarial lavrada em 27.05.2026, anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis do 4º Ofício de São Gonçalo. Advogada: TATIANNE MACHADO DA SILVA, brasileira. E, para que chegue ao conhecimento de IGNÁCIO JOSÉ LOURENÇO e sua mulher OVÍDIA DA COSTA LOURENÇO, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a última publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Praça Dr. Luiz Palmier, 30 loja, Centro, São Gonçalo, Rio de Janeiro, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação dos titulares do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2026. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO - Responsável pelo Expediente sob a matrícula 90-134 e VANDERLEY MORAES LUZ - Tabelião Substituto sob a matrícula nº 94/0876. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30 - loja - Centro, São Gonçalo/RJ. CEP.: 2440-470- TEL: (21) 2712-2446.

Consultar o arquivo anexo

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **OVIDIA DA COSTA LOURENÇO**

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ -*- REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 : Expede o presente Edital para Notificar os proprietários tabulares: IGNÁCIO JOSÉ LOURENÇO e sua mulher OVÍDIA DA COSTA LOURENÇO, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: JANAINA SILVA DOS SANTOS, divorciada, do lar, brasileira, protocolou nesta Serventia o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Ordinária, pelo protocolo nº 201.441 de 09.06.2026, e exercem com tempo de posse mansa e pacífica desde de 1998, a saber: "Imóvel localizado na Rua Projetada I atual Rua Batavia, nº 314, lote 47, bairro Salgueiro, zona urbana, 1º distrito, São Gonçalo, RJ, objeto com cadastro municipal sob o nº. 67.216-000, contendo matrícula/transcrição nº 5.612 fls. 283 Lv. 3/F, nesta Serventia de Registro de Imóveis, conforme Ata Notarial lavrada em 27.05.2026, anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis do 4º Ofício de São Gonçalo. Advogada: TATIANNE MACHADO DA SILVA, brasileira. E, para que chegue ao conhecimento de IGNÁCIO JOSÉ LOURENÇO e sua mulher OVÍDIA DA COSTA LOURENÇO, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido,

expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a última publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Praça Dr. Luiz Palmier, 30 loja, Centro, São Gonçalo, Rio de Janeiro, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação dos titulares do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2026. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO - Responsável pelo Expediente sob a matrícula 90-134 e VANDERLEY MORAES LUZ - Tabelião Substituto sob a matrícula nº 94/0876. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30 - loja - Centro, São Gonçalo/RJ. CEP.: 2440-470- TEL: (21) 2712-2446.

Consultar o arquivo anexo

SAO JOAO DA BARRA/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BARRA - CNS: 093427

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **POSSUIDOR PROPRIETARIO LOTE 13**

NOTIFICANTE: Ofício Único de São João da Barra - NOTIFICADO: PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR DO LOTE 13, Ilustríssimo (a) Senhor(a), Em cumprimento ao que determina o art. 10, do Provimento CNJ n° 65/2017, o Ofício Único de SJB, faz saber que JACKSON CERQUEIRA KLEIN, reivindica a propriedade do imóvel urbano situado na Rua Maura Viana de Paula, quadra b, lote 12, Recanto das Camelias II, Grussai, munícipio de São João da Barra/RJ, através do procedimento USUCAPIÃO ADMINISTRATIVO, protocolizado nessa serventia em 10/07/2026, sob o n° 30736. Tendo em vista que Vossa Senhoria é CONFRONTANTE do imóvel objeto do procedimento acima mencionado e não constam dos documentos apresentados sua anuência expressa, fica assim, Vossa Senhoria NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, para manifestar seu consentimento/discordância no prazo legal de 15 (quinze) dias, interpretado o seu silêncio como concordância.

ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE

MOSSORO/RN

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ROSIANA MORAIS**

MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial do MOSSORÓ - 6º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua CORONEL VICENTE SABÓIA, 07, CENTRO. , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da BANCO DO BRASIL S/A, credor do Contrato de Financiamento, garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de MOSSORÓ/RN, devidamente registrado na matrícula n.º 23.166, neste cartório, o imóvel situado à Rua Chevrolet, Nº 11, Bairro Santa Julia, Mossoró/RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ROSIANA MORAIS, CPF: 046.126.194-47, e residente e domiciliado e sediada à Rua Walter Soares da Silva, Nº 69, Bairro Abolição, Mossoró/RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante a sua agência bancária e efetive o pagamento da quantia de R$ 13.861,90 (treze mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa centavos), posicionada até 13/10/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de

mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , em data de 13/10/2026. E, para constar, eu MARIA DAS DORES ARAUJO REBOUÇAS, oficial, fiz lavrar e assino o presente

PARNAMIRIM/RN

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CARLOS GABRIEL LOPES DA SILVA**

O 1° Oficio de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91), em virtude de não ter encontrado os(as) fiduciantes nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, ficam os(as) fiduciantes, Sr(a). CARLOS GABRIEL LOPE DA SILVA (CPF/MF sob nº ***.737.782-**) INTIMADOS(AS) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 377707109, firmado em 02/04/2015, registrado sob o R.6-, no Código Nacional de Matrícula n° 095315.2.0064949-74, referente ao imóvel situado à Rua Francisco Ferreira da Silva, nº900, apartamento nº 103, do Bloco "C", do Tipo "D", localizando no Primeiro Pavimento - Térreo, integrante do empreendimento denominado "Condomínio Residencial Princesa Evelyn", no bairro Vale o Sol, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu ROEVA LARISSE DIÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS - Notária e Registradora Interina (Portaria n° 1108/2025-CGJ/RN), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

SANTA CRUZ/RN

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ - CNS: 094144

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente Edital, torna-se público, que tramita pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião no Primeiro Ofício de Notas, privativo do Registro Imobiliário desta cidade e Comarca de Santa Cruz/RN, Protocolo nº 24.751, pelo Requerente Sr. WILSON PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, autônomo, solteiro, conforme Certidão de Nascimento, matrícula nº 0939220155 1979 1 00081 181 0007289 49, expedida pelo 2º Oficio de Notas de Santa Cruz/RN, em data de 14 de Janeiro de 2022, filho de Jorge Ferreira de Araújo e Francinete Pereira de Araújo, natural de Santa Cruz/RN, nascido aos 30/09/1979, portador da CNH n.º 01681923851/DETRAN/RN, onde consta que é portador C.I. RG n.º 1.916.066/ITEP/RN e inscrito no CPF n.º ***.550.274-**, residente e domiciliado na Rua Vicente da Costa Palma, n.º 65, Bairro Maracujá, nesta cidade de Santa Cruz/RN, CEP 59.200-000. IMÓVEL A SER USUCAPIDO: UM (01)

TERRENO URBANO, Lote 13, da Quadra C, situado na Rua José Umbelino de Farias, Loteamento não regularizado e designado como Santo Antônio, Bairro Maracujá, nesta cidade de Santa Cruz/RN, medindo terreno 200,00m², sendo T1 e T2: 10,00m, P1 e P2: 20,00m. Com os seguintes confrontantes: AO NORTE, com a Rua José Umbelino de Farias, entre os vértices "P1 e P2", com 10,00m; AO SUL, com o lote 02, pertencente a Odair Júlio Gomes dos Santos, entre os vértices "P3 e P4", com 10,00m; AO LESTE, Com o lote 14, pertencente a Odair Júlio Gomes dos Santo, entre os vértices "P2 e P3", com 20,00m s; e AO OESTE, Com o lote 12, da Quadra C, Francisco das Chagas Medeiros Lima Junior, entre os vértices "P4 e P1", com 20,00m. O imóvel fica do lado par e a 10:00 mts, para a esquina mais próxima, com a seguinte localização Georreferenciada: Perímetro: 60,00m. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P1, de coordenadas N-687.898,42 e E-829.239-44; deste segue confrontando com a "Rua José Umbelino de Farias", com azimute de 270°00'00" por uma distância de 10,00m, até o ponto P2, de coordenadas N-687.904-15 e E 829.247,64. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no sistema geodésico. Conforme documentação apresentada: Planta Baixa, datada 29.09.2025, assinada pela responsável Técnica, a Engenheira Civil Caroline Corcelli de Oliveira, com CREA/RN nº 211921571-5 e devidamente aprovada em 22.07.2026, pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, assinada pelo Engenheiro Civil Whilame de Lima Galvão com CREA/RN 2124179284; Memorial Descritivo, datado de 29.09.2025, elaborado pela responsável técnica a Engenheira Civil Caroline Corcelli de Oliveira, com CREA/RN nº 211921571-5, Anotação de Responsabilidade Técnica -ART/CREA de nº RN20250846981, paga e registrada em 07.10.2025, com chave C9dbB, assinada pelo requerente e pela responsável técnica, Engenheira Civil Caroline Corcelli de Oliveira, com CREA/RN nº 211921571-5; Certidões de Área e Alinhamento expedidas pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, datada em 11.09.2025, assinadas pelo Sr. Deyvisson Miguel da Silva Ramos Ferreira - Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação - Prefeitura de Santa Cruz/RN, onde consta que o referido imóvel fica do lado par e a 10:00 mts, para a esquina mais próxima, Ficha do Imóvel, com Inscrição Imobiliária sob n° 01.07.0003.0001.0001.0001, Sequencial nº 2044058; Identificador: 37414905, datada de 10.09.2026 expedida pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação. O requerente pretende o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA com base no art. 183 da Constituição e art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, uma vez que preenche todos os requisitos previsto na norma legal. Tempo de posse alegado pelo requerente por mais de 13 (treze) anos, que já realizou obras no imóvel, exerce a posse de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, sendo responsável, em seu período de posse, por todas as taxas e impostos e demais obrigações inerentes ao bem imóvel. Pelo presente Edital de intimação, ficam intimados terceiros, eventualmente interessados, confrontantes, titulares de direitos reais, ocupantes, herdeiros, sucessores e quem mais se julgar com direito sobre o imóvel para se manifestarem em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita, no prazo legal, diretamente no Primeiro Ofício de Notas, privativo do Registro Imobiliário desta cidade e Comarca de Santa Cruz/RN, com razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação, perante este Cartório de Registro de Imóveis acerca do pedido de Usucapião extrajudicial, no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, formulado pelo requerente Sr. WILSON PEREIRA DE ARAUJO, acima qualificado. Maiores informações sobre o pedido feito, podem ser obtidas no Primeiro Ofício de Notas de Santa Cruz/RN, situado na Rua Dr. Pedro Medeiros, nº 85, centro, Santa Cruz/RN, Fone/WhatsApp: (84) 99683-0020 - E-mail:contato@1oficiosc.com.br. Santa Cruz/RN, 13 de Outubro de 2026. Belª. MARIZA HELENA DE OLIVEIRA ATAÍDE PEREIRA Oficiala do Registro de Imóveis

Consultar o arquivo anexo

SAO JOSE DE MIPIBU/RN

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - CNS: 094136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA GERLIS FERREIRA DE MEIRELES**

Bel. Maria do Carmo da Silva Carneiro, oficial do SÃO JOSÉ DE MIPIBU - 1º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua Rua 26 de julho - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h,

para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento do BANCO DO BRASIL S/A, credor do Contrato de Financiamento nº 144505791 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São José de Mipibu, aos 14/09/2016, devidamente registrado na matrícula n.º 9260 , neste cartório, o imóvel situado à VIA LOCAL 09 NR 50 LT 371 QD 18, S/N - LOT BELLA LUNA - TABORDA. SAO JOSE DE MIPIBU - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MARIA GERLIS FERREIRA DE MEIRELES CPF: ***281364** , residente(s) à VIA LOCAL 09 NR 50 LT 371 QD 18, S/N - LOT BELLA LUNA - TABORDA. SAO JOSE DE MIPIBU - RN, RUA LUA DE AQUARIUS, 50 - QD 18 LT 371 - BELA LUNA / ZONA RURAL. SAO JOSE DE MIPIBU - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R$ 6.982,88, posicionada até 24/01/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado , nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. 24 de Setembro de 2026. E, para constar, eu Maria do Carmo da Silva Carneiro, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - CNS: 094136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE JONAS DA SILVA**

Bel. Maria do Carmo da Silva Carneiro, oficial do SÃO JOSÉ DE MIPIBU - 1º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua Rua 26 de julho - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento do BANCO DO BRASIL S/A, credor do Contrato de Financiamento nº 144505723 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de SAO JOSE DE MIPIBU - RN, aos 03/08/2016, devidamente registrado na matrícula n.º 12776 , neste cartório, o imóvel situado à RUA BIGUA N125 LT165 QD08, LOT BOSQUE DAS COLINAS III, SAO JOSE DE MIPIBU RN, 59162000, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JOSE JONAS DA SILVA CPF: ***604324** , residente(s) à Rua BIGUA, 125 - LT165 QD08 - LOT BOSQUE DAS COLINAS III. SAO JOSE DE MIPIBU - RN, Rua MARTIM PESCADOR, 240 - LT 1319 QD 54 - TABORDA . SAO JOSE DE MIPIBU - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R$ 10.171,07, posicionada até 25/02/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 24 de Setembro de 2026. E, para constar, eu Maria do Carmo da Silva Carneiro, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - CNS: 094136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA MICHELINE BATISTA FERREIRA**

Bel. Maria do Carmo da Silva Carneiro, oficial do SÃO JOSÉ DE MIPIBU - 1º OFÍCIO, instalado à Avenida/Rua Rua 26 de julho - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442645311 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de SAO JOSE DE MIPIBU - RN, aos 21/01/2022, devidamente registrado na matrícula n.º 13924 , neste cartório, o imóvel situado à Rua Flor das Bromelias, 25 - Lote 05 Quadra 07 - Quebra Fuzil. SAO JOSE DE MIPIBU - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MARIA MICHELINE BATISTA FERREIRA CPF: 00007177850414 e o Sr(a). LUIS FELLIPE FERREIRA CPF: 00005847086458 , residente(s) à Rua Flor das Bromelias, 25 - Lote 05 Quadra 07 - Quebra Fuzil. SAO JOSE DE MIP - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça

diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R$ 4.181,44, posicionada até 21/04/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. 24 de Setembro de 2026. E, para constar, eu Maria do Carmo da Silva Carneiro, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

BARRA DO RIBEIRO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO RIBEIRO - CNS: 099499

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIRIAM DE OLIVEIRA ALVES**

Fabio Pereira Cervelin, oficial do Registro de Imóveis de Barra do Ribeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº34024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIRIAM DE OLIVEIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01121603017, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 13 de Maio, 425., Casa Picada Barra do Ribeiro RS CEP 92870-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0113831-00, firmada em 15/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-20 na matrícula nº 2006, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DR MARINHO CHAVES, nº 296, Bairro CENTRO, em BARRA DO RIBEIRO/RS, CEP 92870-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2026, correspondentes a R$ 6.429,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARRA DO RIBEIRO-RS. Fabio Pereira Cervelin, Oficial de Registro de Imóveis.

CACHOEIRINHA/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NIKOLAS FERREIRA SILVA**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº156800, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NIKOLAS FERREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 86846515020, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia,

situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010359924-0, firmada em 10/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 40.993 e 40.646, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MISSÕES, Nº 360, APTO 706 E BOX 263, TORRE 5-B, CAMPO DA INVERNADA, CACHOEIRINHA/RS, CEP: 94945-410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/07/2026, correspondentes a R$ 9.064,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 165639

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO COSTA E SILVA**

Vitória Dal-Ri Pagani, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha - 2ª Zona, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº5063, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO COSTA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00006562086, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida General Flores da Cunha, 3752, Loja 101 Vila Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551196448-2, firmada em 24/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 2823, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAGISTERIO NR 70 CASA 04 JARDIM BETANIA CACHOEIRINHA RS 94970630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2026, correspondentes a R$ 3.343,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Vitória Dal-Ri Pagani, Oficial de Registro de Imóveis.

CANDELARIA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANDELARIA - CNS: 101683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE ALBERTO DALMOLIN**

Luiz da Rosa Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Candelaria, atendendo a requerimento do

credor fiduciário Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos Centro Serra- Sicredi Centro Serra-RS, CNPJ n° 87.067.757/0001-80, prenotado sob nº 88.175, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante, Jorge Alberto Dalmolin, CPF sob nº ***.778.300-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Pinheiro Machado, 120, Caixa Postal 100, Centro, Candelária - RS, CEP 96930-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, firmado em 03.10.2023, com garantia de Alienação Fiduciária registrada sob R.22 da Matrícula 13.123, a qual diz respeito ao imóvel situado na localidade de Picada Karnopp, neste município de Candelária-RS, CEP nº 96930-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionados em 05.05.2026, corresponde a R$ 208.792,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificada que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. CANDELARIA-RS. Luiz da Rosa Gomes, Oficial de Registro de Imóveis. - Candelária, 07.10.2026 - Luiz da Rosa Gomes - Registrador Público e Notário de Protestos.

CANOAS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas/RS, faz saber, para os fins do artigo 19 da Lei n° 6.766/1979, que INDÚSTRIA E COMÉRCIO BASTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 05.688.492/0001-73, apresentou pedido de registro de DESMEMBRAMENTO (protocolo n° 526313, Livro n° 1-CD, de 08/09/2026), relativo a terreno com a área superficial de 37.118,95m² (trinta e sete mil, cento e dezoito e noventa e cinco centímetros quadrados), situado em Canoas, no bairro Estância Velha, lado par da avenida do Nazário, distante 592,40m da rua Boqueirão, com as confrontações e características constantes na matrícula nº 75.175/Livro 2-RG, para parcelamento em 4 lotes, conforme projeto aprovado em anexo. Estando em ordem o pedido, pela apresentação de toda a documentação exigida pelo artigo nº 18 da Lei n° 6.766/1979 (que fica à disposição para consulta), publico o presente edital, a ser afixado no local de costume desta serventia e publicado em jornal eletrônico por 03 dias consecutivos, para que eventuais interessados, querendo, apresentem impugnação no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital (na sede desta serventia registral, situada na avenida Inconfidência, n° 680, sala 504, bairro Marechal Rondon), cientificando-os de que, em não havendo impugnação, o registro será efetuado.

Consultar o arquivo anexo

CAXIAS DO SUL/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDIELE ANTUNES COLERAUS**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº547725, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDIELE ANTUNES COLERAUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01369949030, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001035148-7, firmada em 26/05/2026, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 152.259 R.5, 152.256 R.5 - BOX nº 10, localizado no subsolo, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Lelia Peres da Silva, nº 44, apartamento nº 102, localizado no térreo, EDIFÍCIO RESIDENCIAL IZADORA, Santa Lúcia, Cep 95030-495, Caxias do Sul/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2026, correspondentes a R$ 16.339,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DOMINGAS SIRENA**

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular do 2º Ofício Imobiliário da Comarca de Caxias do Sul/RS, usando das atribuições conferidas pelo inciso II e 3º, do artigo 213, da Lei n.º 6.015/73 e atendendo ao requerimento firmado em 15/05/2026 por MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL, que por sua vez, é proprietária do imóvel localizado na Rua Segundo Pistorello, no Bairro Bela Vista, no quarteirão formado pela Rua Segundo Pistorello, Rua Doutor José Agostinelli, Rua José Arioli e limite da quadra nº 1780, cidade de Caxias do Sul/RS, objeto da Transcrição nº 28.353, Lº3-AD, fls. 182, desta Circunscrição, protocolado sob o número 345.358, em 12/06/2026, pelo presente edital NOTIFICA DOMINGAS SIRENA, na qualidade de responsável pelo imóvel de lote nº 013 da quadra nº 1781, objeto da matrícula nº 55.096, Lº2-RG desta Circunscrição, CONFRONTANTE NORTE do imóvel da referida transcrição, para se manifestar expressamente sobre o pedido apresentado pela requerente de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, perante o 2º Ofício Imobiliário da Comarca de Caxias do Sul/RS, situado na Rua Sinimbu, nº 1205, Cidade de Caxias do Sul/RS, no horário das 9 horas às 17 horas, sendo a nova descrição do imóvel aquela a seguir descrita: UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote administrativo nº 003 da quadra nº 1781, fazendo frente para a Rua Segundo Pistorello, distando 34,00m da esquina com a Rua Doutor José Agostinelli, quarteirão formado pelas citadas vias mais o limite da quadra nº 1780 e a Rua José Arioli, no Bairro Bela Vista, neste município de Caxias do Sul, sem benfeitorias, com área de 4.748,50m² (quatro mil setecentos e quarenta e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), medindo e confrontando: ao Norte, por 98,65m, parte com o lote nº 007, parte com o lote nº 008, parte com o lote nº 009, todos de propriedade de Mitra Diocesana de Caxias do Sul, parte com o lote nº 010 de Alcides Pedro Dall'Agnol, parte com o lote nº 011 de Sergio Jose Sirena, parte com o lote nº 012 de Valdemiro Luiz Sirena, parte com o lote nº 013 de Edifício Sirena, parte com o lote nº 014 de Maria Ivanes Aguiar Carvalho, e parte com o lote nº 015 de José Gilmar Silva de Carvalho; ao Sudeste, por 58,80m, em linha curva, com a Rua Segundo Pistorello; ao Sul, por uma linha de 75,55m, parte com o lote nº 018 de Honorio Antonio Zaccaron e parte com o lote nº 016 de Janete de Fátima de Oliveira; ao Oeste, por 53,76m, com a Rua José Arioli. Informo ainda que na hipótese da não manifestação da notificada/confrontante no prazo acima referido (15 dias), a contar da data da última publicação deste, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido o que, de consequência, permitirá a realização

do ato registral de averbação da retificação administrativa na Transcrição nº 28.353, Lº3-AD, fls. 182, desta Circunscrição, conforme disciplinado pelo inciso II e pelos 4º e 5º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento da notificada/confrontante e de terceiros, expede-se este Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento Nº 21/2022-CGJ/RS. O referido é verdade e dou fé. Eu, Manoel Valente Figueiredo Neto - Oficial Titular, Rita Neuma Gomes Figueiredo - Oficial Substituta, Fernanda Freitas de Vargas, Manoella Madalosso Guarda, Taís de Campos, Vanessa Pereira de Freitas - Escreventes Autorizadas. Caxias do Sul/RS, 09 de outubro de 2026.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL**

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular do 2º Ofício Imobiliário da Comarca de Caxias do Sul/RS, usando das atribuições conferidas pelo inciso II e 3º, do artigo 213, da Lei n.º 6.015/73 e atendendo ao requerimento firmado em 15/05/2026 por MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL, que por sua vez, é proprietária do imóvel localizado na Rua Segundo Pistorello, no Bairro Bela Vista, no quarteirão formado pela Rua Segundo Pistorello, Rua Doutor José Agostinelli, Rua José Arioli e limite da quadra nº 1780, cidade de Caxias do Sul/RS, objeto da Transcrição nº 28.353, Lº3-AD, fls. 182, desta Circunscrição, protocolado sob o número 345.358, em 12/06/2026, pelo presente edital NOTIFICA DOMINGAS SIRENA, na qualidade de responsável pelo imóvel de lote nº 013 da quadra nº 1781, objeto da matrícula nº 55.096, Lº2-RG desta Circunscrição, CONFRONTANTE NORTE do imóvel da referida transcrição, para se manifestar expressamente sobre o pedido apresentado pela requerente de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, perante o 2º Ofício Imobiliário da Comarca de Caxias do Sul/RS, situado na Rua Sinimbu, nº 1205, Cidade de Caxias do Sul/RS, no horário das 9 horas às 17 horas, sendo a nova descrição do imóvel aquela a seguir descrita: UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote administrativo nº 003 da quadra nº 1781, fazendo frente para a Rua Segundo Pistorello, distando 34,00m da esquina com a Rua Doutor José Agostinelli, quarteirão formado pelas citadas vias mais o limite da quadra nº 1780 e a Rua José Arioli, no Bairro Bela Vista, neste município de Caxias do Sul, sem benfeitorias, com área de 4.748,50m² (quatro mil setecentos e quarenta e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), medindo e confrontando: ao Norte, por 98,65m, parte com o lote nº 007, parte com o lote nº 008, parte com o lote nº 009, todos de propriedade de Mitra Diocesana de Caxias do Sul, parte com o lote nº 010 de Alcides Pedro Dall'Agnol, parte com o lote nº 011 de Sergio Jose Sirena, parte com o lote nº 012 de Valdemiro Luiz Sirena, parte com o lote nº 013 de Edifício Sirena, parte com o lote nº 014 de Maria Ivanes Aguiar Carvalho, e parte com o lote nº 015 de José Gilmar Silva de Carvalho; ao Sudeste, por 58,80m, em linha curva, com a Rua Segundo Pistorello; ao Sul, por uma linha de 75,55m, parte com o lote nº 018 de Honorio Antonio Zaccaron e parte com o lote nº 016 de Janete de Fátima de Oliveira; ao Oeste, por 53,76m, com a Rua José Arioli. Informo ainda que na hipótese da não manifestação da notificada/confrontante no prazo acima referido (15 dias), a contar da data da última publicação deste, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido o que, de consequência, permitirá a realização do ato registral de averbação da retificação administrativa na Transcrição nº 28.353, Lº3-AD, fls. 182, desta Circunscrição, conforme disciplinado pelo inciso II e pelos 4º e 5º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento da notificada/confrontante e de terceiros, expede-se este Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento Nº 21/2022-CGJ/RS. O referido é verdade e dou fé. Eu, Manoel Valente Figueiredo Neto - Oficial Titular, Rita Neuma Gomes Figueiredo - Oficial Substituta, Fernanda Freitas de Vargas, Manoella Madalosso Guarda, Taís de Campos, Vanessa Pereira de Freitas - Escreventes Autorizadas. Caxias do Sul/RS, 09 de outubro de 2026.

CHAPADA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA - CNS: 101576

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **DARIANO AGOSTINO GUTH**

Juliano Breitenbach, oficial do Registro de Imóveis de Chapada, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº70183, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DARIANO AGOSTINO GUTH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01227117000, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 229, Sala Centro Chapada RS CEP 99530-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001050323-8, firmada em 14/03/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9471 - R.3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Clara Suzana Ott Steffenn, n° 144, Casa n° 01, Condomínio Residencial Jardins, Unifamiliar Vale Verde, Bairro Santa Lúcia, cep. 99530-000, Chapada/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2026, correspondentes a R$ 5.591,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CHAPADA-RS. Juliano Breitenbach, Oficial de Registro de Imóveis.

CAPAO DA CANOA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **CLARISSE HECK MACHADO**

Imóvel em questão: APARTAMENTO NÚMERO 24 (vinte e quatro) e do ESTACIONAMENTO NÚMERO 15 (quinze), do Edifício ILHA AZUL, situado na Praia Zona Nova de Capão da Canoa, neste Município de Capão da Canoa/RS. Bel. MÁRCIA ELISA COMASSETTO DOS SANTOS, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa - RS, e na forma do disposto no artigo 216-B, parágrafo 4º, da Lei 6015, e no artigo 440-X, do Provimento 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por terem restado infrutíferas as tentativas de notificação por via pessoal, pelo presente vem NOTIFICAR Clarisse Heck Machado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob número ***.013.897-**; Claudia Heck Machado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob número ***.731.700-**; e, Rafael Heck Machado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob número ***.818.200-**, na qualidade de herdeiros dos proprietários registrais, de que ILVO DONATO SCHOSSLER, inscrito no CPF sob o número ***.442.850-**, e sua esposa CLARI MARIA SCHOSSLER, inscrita no CPF sob o número ***.151.890-**, requereram nesta serventia, o registro da adjudicação compulsória extrajudicial dos imóveis a seguir descritos: "APARTAMENTO NÚMERO 24 (vinte e quatro), localizado no pavimento superior, com área própria de 61,60 m² (sessenta e um metros e sessenta decímetros quadrados), com área de condomínio de 14,34 m² (quatorze metros e trinta e quatro decímetros quadrados), perfazendo um total de 75,94 m² (setenta e cinco metros e noventa e quatro decímetros quadrados), e no terreno corresponde-lhe a fração ideal de 0,1441, composto por dois dormitórios, sala de estar, banheiro, cozinha, área de serviço e circulação, localizado na frente do prédio, a esquerda de quem olha o mesmo de frente; e o ESTACIONAMENTO NÚMERO 15 (quinze), descoberto, localizado no

pavimento térreo, com a área própria de 12,50 m² (doze metros e cinquenta decímetros quadrados), no terreno corresponde-lhe a fração ideal de 0,0237, localizado à direita de quem olha o prédio de frente, ambos do EDIFÍCIO ILHA AZUL, situado na Praia ZONA NOVA DE CAPÃO DA CANOA, neste Município de CAPÃO DA CANOA/RS. Dito edifício acha-se construído sobre um terreno constituído do lote 14 (quatorze), da quadra 17-A (dezessete-A), que pelo cadastro municipal é quadra 49 (quarenta e nove), setor 363 (trezentos e sessenta e três), medindo 15,00 m (quinze metros) de frente, e igual medida nos fundos, por 30,00 m (trinta metros) de comprimento de frente ao fundo, por ambos os lados, com a área superficial de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), e com as seguintes confrontações: Ao Norte, com a Avenida Venâncio Aires, antiga Avenida B, onde faz frente, ao Sul, com o lote 12 (doze), a Leste, com o lote 15 (quinze), e ao Oeste, com o lote 13 (treze), distando 15,00 m (quinze metros) da Avenida Paraguassú, localizado no quarteirão formado pela Rua 06 (seis), Parque Dr. Flávio Boianovski, Avenida Venâncio Aires e Avenida Paraguassú. Imóveis estes matrículados nesta Serventia sob números 55.558 e 55.559 no Livro 2 - Registro Geral. OS REQUERENTES comprovaram ser titulares dos direitos decorrentes do Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda, firmado em 17 de junho de 2022, o qual foi devidamente quitado e impossibilitado da lavratura da escritura, tendo requerido a ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, na forma do disposto no ARTIGO número 216-B, da Lei número 6.015/73 (instituído pela Lei 14.382/2022). Ressalvo, ainda, que caso algum dos interessados deseje impugnar o presente pedido da adjudicação compulsória extrajudicial, deverá manifestar-se por escrito, no prazo de quinze (15) dias, a contar desta publicação, ou comparecer nesta serventia registral, com endereço na rua Tupinambá, número 595, Centro, no município de Capão da Canoa, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação neste prazo implicará em anuência ao pedido de reconhecimento da presente adjudicação compulsória extrajudicial, conforme previsto no artigo 216-B, da Lei 6015/73, do Provimento 149/2023, artigos 440-A à 440-AM, artigos números 540-A à 541 e 917-B, da Consolidação Normativa Notarial e Registral da CNNR CGJ/RS.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **CLAUDIA HECK MACHADO**

Imóvel em questão: APARTAMENTO NÚMERO 24 (vinte e quatro) e do ESTACIONAMENTO NÚMERO 15 (quinze), do Edifício ILHA AZUL, situado na Praia Zona Nova de Capão da Canoa, neste Município de Capão da Canoa/RS. Bel. MÁRCIA ELISA COMASSETTO DOS SANTOS, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa - RS, e na forma do disposto no artigo 216-B, parágrafo 4º, da Lei 6015, e no artigo 440-X, do Provimento 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por terem restado infrutíferas as tentativas de notificação por via pessoal, pelo presente vem NOTIFICAR Clarisse Heck Machado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob número ***.013.897-**; Claudia Heck Machado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob número ***.731.700-**; e, Rafael Heck Machado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob número ***.818.200-**, na qualidade de herdeiros dos proprietários registrais, de que ILVO DONATO SCHOSSLER, inscrito no CPF sob o número ***.442.850-**, e sua esposa CLARI MARIA SCHOSSLER, inscrita no CPF sob o número ***.151.890-**, requereram nesta serventia, o registro da adjudicação compulsória extrajudicial dos imóveis a seguir descritos: "APARTAMENTO NÚMERO 24 (vinte e quatro), localizado no pavimento superior, com área própria de 61,60 m² (sessenta e um metros e sessenta decímetros quadrados), com área de condomínio de 14,34 m² (quatorze metros e trinta e quatro decímetros quadrados), perfazendo um total de 75,94 m² (setenta e cinco metros e noventa e quatro decímetros quadrados), e no terreno corresponde-lhe a fração ideal de 0,1441, composto por dois dormitórios, sala de estar, banheiro, cozinha, área de serviço e circulação, localizado na frente do prédio, a esquerda de quem olha o mesmo de frente; e o ESTACIONAMENTO NÚMERO 15 (quinze), descoberto, localizado no pavimento térreo, com a área própria de 12,50 m² (doze metros e cinquenta decímetros quadrados), no terreno corresponde-lhe a fração ideal de 0,0237, localizado à direita de quem olha o prédio de frente, ambos do EDIFÍCIO ILHA AZUL, situado na Praia ZONA NOVA DE CAPÃO DA CANOA, neste Município de CAPÃO DA CANOA/RS. Dito edifício acha-se construído sobre um terreno constituído do lote 14 (quatorze), da quadra 17-A (dezessete-A), que pelo cadastro municipal é quadra 49 (quarenta e nove), setor 363 (trezentos e sessenta e três), medindo 15,00 m (quinze metros) de

frente, e igual medida nos fundos, por 30,00 m (trinta metros) de comprimento de frente ao fundo, por ambos os lados, com a área superficial de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), e com as seguintes confrontações: Ao Norte, com a Avenida Venâncio Aires, antiga Avenida B, onde faz frente, ao Sul, com o lote 12 (doze), a Leste, com o lote 15 (quinze), e ao Oeste, com o lote 13 (treze), distando 15,00 m (quinze metros) da Avenida Paraguassú, localizado no quarteirão formado pela Rua 06 (seis), Parque Dr. Flávio Boianovski, Avenida Venâncio Aires e Avenida Paraguassú. Imóveis estes matrículados nesta Serventia sob números 55.558 e 55.559 no Livro 2 - Registro Geral. OS REQUERENTES comprovaram ser titulares dos direitos decorrentes do Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda, firmado em 17 de junho de 2022, o qual foi devidamente quitado e impossibilitado da lavratura da escritura, tendo requerido a ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, na forma do disposto no ARTIGO número 216-B, da Lei número 6.015/73 (instituído pela Lei 14.382/2022). Ressalvo, ainda, que caso algum dos interessados deseje impugnar o presente pedido da adjudicação compulsória extrajudicial, deverá manifestar-se por escrito, no prazo de quinze (15) dias, a contar desta publicação, ou comparecer nesta serventia registral, com endereço na rua Tupinambá, número 595, Centro, no município de Capão da Canoa, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação neste prazo implicará em anuência ao pedido de reconhecimento da presente adjudicação compulsória extrajudicial, conforme previsto no artigo 216-B, da Lei 6015/73, do Provimento 149/2023, artigos 440-A à 440-AM, artigos números 540-A à 541 e 917-B, da Consolidação Normativa Notarial e Registral da CNNR CGJ/RS.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **RAFAEL HECK MACHADO**

Imóvel em questão: APARTAMENTO NÚMERO 24 (vinte e quatro) e do ESTACIONAMENTO NÚMERO 15 (quinze), do Edifício ILHA AZUL, situado na Praia Zona Nova de Capão da Canoa, neste Município de Capão da Canoa/RS. Bel. MÁRCIA ELISA COMASSETTO DOS SANTOS, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa - RS, e na forma do disposto no artigo 216-B, parágrafo 4º, da Lei 6015, e no artigo 440-X, do Provimento 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por terem restado infrutíferas as tentativas de notificação por via pessoal, pelo presente vem NOTIFICAR Clarisse Heck Machado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob número ***.013.897-**; Claudia Heck Machado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob número ***.731.700-**; e, Rafael Heck Machado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob número ***.818.200-**, na qualidade de herdeiros dos proprietários registrais, de que ILVO DONATO SCHOSSLER, inscrito no CPF sob o número ***.442.850-**, e sua esposa CLARI MARIA SCHOSSLER, inscrita no CPF sob o número ***.151.890-**, requereram nesta serventia, o registro da adjudicação compulsória extrajudicial dos imóveis a seguir descritos: "APARTAMENTO NÚMERO 24 (vinte e quatro), localizado no pavimento superior, com área própria de 61,60 m² (sessenta e um metros e sessenta decímetros quadrados), com área de condomínio de 14,34 m² (quatorze metros e trinta e quatro decímetros quadrados), perfazendo um total de 75,94 m² (setenta e cinco metros e noventa e quatro decímetros quadrados), e no terreno corresponde-lhe a fração ideal de 0,1441, composto por dois dormitórios, sala de estar, banheiro, cozinha, área de serviço e circulação, localizado na frente do prédio, a esquerda de quem olha o mesmo de frente; e o ESTACIONAMENTO NÚMERO 15 (quinze), descoberto, localizado no pavimento térreo, com a área própria de 12,50 m² (doze metros e cinquenta decímetros quadrados), no terreno corresponde-lhe a fração ideal de 0,0237, localizado à direita de quem olha o prédio de frente, ambos do EDIFÍCIO ILHA AZUL, situado na Praia ZONA NOVA DE CAPÃO DA CANOA, neste Município de CAPÃO DA CANOA/RS. Dito edifício acha-se construído sobre um terreno constituído do lote 14 (quatorze), da quadra 17-A (dezessete-A), que pelo cadastro municipal é quadra 49 (quarenta e nove), setor 363 (trezentos e sessenta e três), medindo 15,00 m (quinze metros) de frente, e igual medida nos fundos, por 30,00 m (trinta metros) de comprimento de frente ao fundo, por ambos os lados, com a área superficial de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), e com as seguintes confrontações: Ao Norte, com a Avenida Venâncio Aires, antiga Avenida B, onde faz frente, ao Sul, com o lote 12 (doze), a Leste, com o lote 15 (quinze), e ao Oeste, com o lote 13 (treze), distando 15,00 m (quinze metros) da Avenida Paraguassú, localizado no quarteirão formado pela Rua 06 (seis), Parque Dr. Flávio Boianovski, Avenida Venâncio Aires e

Avenida Paraguassú. Imóveis estes matrículados nesta Serventia sob números 55.558 e 55.559 no Livro 2 - Registro Geral. OS REQUERENTES comprovaram ser titulares dos direitos decorrentes do Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda, firmado em 17 de junho de 2022, o qual foi devidamente quitado e impossibilitado da lavratura da escritura, tendo requerido a ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, na forma do disposto no ARTIGO número 216-B, da Lei número 6.015/73 (instituído pela Lei 14.382/2022). Ressalvo, ainda, que caso algum dos interessados deseje impugnar o presente pedido da adjudicação compulsória extrajudicial, deverá manifestar-se por escrito, no prazo de quinze (15) dias, a contar desta publicação, ou comparecer nesta serventia registral, com endereço na rua Tupinambá, número 595, Centro, no município de Capão da Canoa, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação neste prazo implicará em anuência ao pedido de reconhecimento da presente adjudicação compulsória extrajudicial, conforme previsto no artigo 216-B, da Lei 6015/73, do Provimento 149/2023, artigos 440-A à 440-AM, artigos números 540-A à 541 e 917-B, da Consolidação Normativa Notarial e Registral da CNNR CGJ/RS.

ERECHIM/RS

2º REGISTRO DE IMOVEIS DE ERECHIM - CNS: 165571

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NAZEAZENO MARQUES DE LIMA**

O(a) Bacharel(a) Andressa Vendruscolo, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Erechim-RS, CNS 16.557-1, com endereço na Rua Santa Catarina, nº 144, Sala 107 (segundo andar), Bairro Centro, Erechim-RS, CEP 99.700-290, endereço eletrônico ri2erechim@gmail.com, telefone (54)99956-5652, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3° da Lei 6.015/1973, faz saber a quem possa interessar que Hélio Geraldo Camillo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n° 090.889.200-44, e Carmencita Nair Poletto Camillo, brasileira, empresária e inscrita no CPF sob n° 615.295.400-20, depositou nesse Cartório a documentação necessária e requereu o registro de Retificação Administrativa, conforme prenotação nº 7.954 realizada no Livro 1 - Protocolo deste Serviço, nos termos da Lei 6.015 de 31.12.1973, em seu Art. 213, II e demais legislações atinentes à espécie. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede desse Cartório, no endereço acima. IMÓVEL A SER RETIFICADO: "Lote urbano n° 09 da subdivisão da chácara n° 125, do Polígono Sul, nesta cidade e comarca de Erechim/RS, objeto da matrícula nº 5.441 do 1º Registro de Imóveis de Erechim/RS, a ser transferida para o Registro de Imóveis da 2ª Zona de Erechim/RS, com área de 476,00 m² (quatrocentos e setenta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: ao NORTE, com os lotes n°s 6,7 e 8; ao SUL, com o lote n° 10; a LESTE, com a Estrada para o Aeroporto; a OESTE, com parte da mesma chácara n° 125. Visando a ANUÊNCIA DE CONFRONTANTE no procedimento de Retificação Administrativa, qual seja sobre o imóvel que confronta, AO NORTE, na extensão de 11,00 metros com o lote n° 6, Transcrição n° 66.187, fls 33, livro 3 "AP" de 30/08/1968, constituído por uma área de terras de forma triangular com 376,20m² situada nesta cidade de Erechim/RS, sendo de propriedade de NAZEAZENO MARQUES DE LIMA, brasileiro, do comercio, com último endereço conhecido na Capital do Estado do Rio Grande do Sul, contato telefônico desconhecido, para Retificação de Área e Medidas e Atualização de Confrontações. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias da publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte das pessoas interessadas, o procedimento terá prosseguimento, observadas as disposições legais aplicáveis e os demais requisitos necessários à efetivação da Retificação Administrativa. Dado e passado na cidade de Erechim, em 09 de outubro de 2026. A Escrevente Autorizada, _, Andressa Vendruscolo.

Consultar o arquivo anexo

2º REGISTRO DE IMOVEIS DE ERECHIM - CNS: 165571

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

O(a) Bacharel(a) Andressa Vendruscolo, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Erechim-RS, CNS 16.557-1, com endereço na Rua Santa Catarina, nº 144, Sala 107 (segundo andar), Bairro Centro, Erechim-RS, CEP 99.700-290, endereço eletrônico ri2erechim@gmail.com, telefone (54)99956-5652, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei 6.766/1979, faz saber a quem possa interessar que CASSIO JANDIR PIOVESAN depositou nesse Cartório a documentação necessária e requereu o registro do Loteamento Brisa do Valle, nos termos da Lei 6.766 de 19.12.1979 e demais legislações aplicáveis. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede desse Cartório, no endereço acima. IMÓVEL A SER LOTEADO: "área total de 67.427,79 m² (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete metros e setenta e nove decímetros quadrados) equivalente a 6,742779 há (seis hectares, setenta e quatro ares, vinte e sete centiares e setenta e nove decímetros quadrados), denominado Parte dos Lotes Rurais n°s 48 e 50", situada na Linha Dois, Secção Dourado, no Município de Três Arroios/RS, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: AO NORTE, na extensão de 120,26 metros, com a Faixa de Domínio da Rodovia BR-153 e na extensão de 156,27 metros, com parte do mesmo lote rural nº 50, (imóvel objeto da matrícula nº 25.875 do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Erechim/RS); AO SUL, na extensão de 255,50 metros, com parte da chácara nº 05, (imóvel objeto da matrícula nº 24.880 do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Erechim/RS), com a chácara nº 06, (imóvel objeto da matrícula nº 25.456 do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Erechim/RS); com a chácara nº 07, (imóvel objeto da matrícula nº 25.457 do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Erechim/RS); com a chácara nº 08, (imóvel objeto da matrícula nº 24.812 do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Erechim/RS); com a chácara nº 09, (imóvel objeto da matrícula nº 24.566 do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Erechim/RS); e com a chácara nº 10, (imóvel objeto da matrícula nº 25.115 do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Erechim/RS) e na extensão de 74,32 metros, com parte dos mesmos lotes rurais nºs 48 e 50, (imóvel objeto da matrícula nº 90.587 do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Erechim/RS); A LESTE, na extensão de 300,22 metros, com parte do lote rural nº 50, (imóvel objeto da matrícula nº 37.696 do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Erechim/RS), com parte do lote rural nº 48, propriedade de Onei Peretto de Lima e Silva, com parte do lote rural nº 48, (imóvel objeto da matrícula nº 37.697 do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Erechim/RS); com parte do lote rural nº 48, de (imóvel objeto da matrícula nº 25.998 do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Erechim/RS) e com parte do lote rural nº 48, (imóvel objeto da matrícula nº 25.338 do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Erechim/RS); A OESTE, nas extensões de 52,78 metros e 142,80 metros, com parte dos mesmos lotes rurais nºs 48 e 50, (imóvel objeto da matrícula nº 90.587 do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Erechim/RS) e nas extensões de 74,41 metros e 72,81 metros, com parte dos mesmos lotes rurais nºs 48 e 50, (imóvel objeto da matrícula nº 84.993 do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Erechim/RS). A referida área encontra-se matriculada sob n° 6.014, Livro 2/RG, deste Serventia, sendo de propriedade de 2F EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, pessoa jurídica de direito privado, nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ nº 50.811.294/0001-00, com sede na Rodovia BR 153 KM 37, s/nº, Interior, Três Arroios/RS. TÍTULO AQUISITIVO: O atual proprietário do imóvel adquiriu-o, mediante "integralização de capital social", de JOEL DUARTE FAGUNDES, brasileiro, inscrito no CPF nº 001.444.910-28, portador da carteira de identidade n° 8081519442, órgão expedidor: SSP-RS, possui União Estável, nascido em 15/08/1982, filho de Paulino Duarte Fagundes e de Lidia Duarte Fagundes, Empresário, residente e domiciliado na Rodovia BR 153, Km 37, sem número, bairro Interior, município TRES ARROIOS - RS, CEP: 99.725-000, pelo valor atribuído à integralização de capital social, de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). O referido loteamento será constituído por 42 (quarenta de dois) lotes, tudo conforme croqui de localização da área e documentação de suporte acautelada neste Serviço. Decorrido o prazo legal de quinze dias da publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte das pessoas, autoridades ou entidades interessadas será efetuado o registro do já mencionado Loteamento. Dado e passado na cidade de Erechim-RS, aos sete (07) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte e seis (2026).

Consultar o arquivo anexo

2º REGISTRO DE IMOVEIS DE ERECHIM - CNS: 165571

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

O(a) Bacharel(a) Andressa Vendruscolo, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Erechim-RS, CNS 16.557-1, com endereço na Rua Santa Catarina, nº 144, Sala 107 (segundo andar), Bairro Centro, Erechim-RS, CEP 99.700-290, endereço eletrônico ri2erechim@gmail.com, telefone (54)99956-5652, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3° da Lei 6.015/1973, faz saber a quem possa interessar que Hélio Geraldo Camillo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n° 090.889.200-44, e Carmencita Nair Poletto Camillo, brasileira, empresária e inscrita no CPF sob n° 615.295.400-20, depositou nesse Cartório a documentação necessária e requereu o registro de Retificação Administrativa, conforme prenotação nº 7.954 realizada no Livro 1 - Protocolo deste Serviço, nos termos da Lei 6.015 de 31.12.1973, em seu Art. 213, II e demais legislações atinentes à espécie. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede desse Cartório, no endereço acima. IMÓVEL A SER RETIFICADO: "Lote urbano n° 09 da subdivisão da chácara n° 125, do Polígono Sul, nesta cidade e comarca de Erechim/RS, objeto da matrícula nº 5.441 do 1º Registro de Imóveis de Erechim/RS, a ser transferida para o Registro de Imóveis da 2ª Zona de Erechim/RS, com área de 476,00 m² (quatrocentos e setenta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: ao NORTE, com os lotes n°s 6,7 e 8; ao SUL, com o lote n° 10; a LESTE, com a Estrada para o Aeroporto; a OESTE, com parte da mesma chácara n° 125. Visando a anuência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS no procedimento de Retificação Administrativa, qual seja sobre o imóvel que confronta, AO NORTE, com o lote n° 6, Transcrição n° 66.187, fls 33, livro 3 "AP" de 30/08/1968, constituído por uma área de terras de forma triangular com 376,20m² situada nesta cidade de Erechim/RS, sendo de propriedade de NAZEAZENO MARQUES DE LIMA, brasileiro, do comercio, com último endereço conhecido na Capital do Estado do Rio Grande do Sul, contato telefônico desconhecido, para Retificação de Área e Medidas e Atualização de Confrontações. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias da publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte das pessoas interessadas, o procedimento terá prosseguimento, observadas as disposições legais aplicáveis e os demais requisitos necessários à efetivação da Retificação Administrativa. Dado e passado na cidade de Erechim, em 09 de outubro de 2026. A Escrevente Autorizada, _, Andressa Vendruscolo.

Consultar o arquivo anexo

ESTANCIA VELHA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA - CNS: 101642

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MATHEUS FELIPE FLORES**

ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, oficial do Registro de Imóveis de Estancia Velha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135229, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS FELIPE FLORES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03167587016, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMANDA CAROLINE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02327616042, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose de Alencar, 696, Centro Estancia Velha RS CEP 93600-410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443249360-4, firmada em 18/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada

na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 47660, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LIVRAMENTO NR 142 CASA 02 CAMPO GRANDE ESTANCIA VELHA RS 93616530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/08/2026, correspondentes a R$ 14.462,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESTANCIA VELHA-RS. ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA - CNS: 101642

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA CAROLINE DA SILVA**

ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, oficial do Registro de Imóveis de Estancia Velha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135229, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS FELIPE FLORES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03167587016, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMANDA CAROLINE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02327616042, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose de Alencar, 696, Centro Estancia Velha RS CEP 93600-410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443249360-4, firmada em 18/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 47660, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LIVRAMENTO NR 142 CASA 02 CAMPO GRANDE ESTANCIA VELHA RS 93616530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/08/2026, correspondentes a R$ 14.462,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESTANCIA VELHA-RS. ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTRELA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA - CNS: 099911

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

PAULO RICARDO DE AVILA, Registrador Interino do Registro de Imóveis da comarca de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19, 3°, da Lei n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que J P RICHTER PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.987.390/0001-38, com sede na

Avenida Benjamin Constant, n.º 1126, sala 1002, Bairro Centro, na cidade de Lajeado/RS, depositaram neste Serviço Registral o projeto, memorial e demais documentos relativos ao empreendimento denominado "LOTEAMENTO CAMINHO DE COLINAS", cujo imóvel, de que são titulares da propriedade, possui as seguintes características: TERRENO, com a superfície com 111.021,57m² (cento e onze mil, vinte e um metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), localizado na Rodovia ERS 129, nº 5.290, distante 259,40 metros da esquina com a Rua Chá da Índia, na localidade de Costão, nesta cidade de Estrela-RS, confrontando-se e medindo: ao SUDESTE, com a Rodovia ERS 129, onde mede 11,00 metros; segue na direção Sudoeste, no sentido horário, formando ângulo interno de 179°49'18' com o segmento anterior, pelo lado SUDESTE, com a Rodovia ERS 129, onde mede 34,42 metros; segue na direção Sudoeste, formando ângulo interno de 179°50'24' com o segmento anterior, pelo lado SUDESTE, com a Rodovia ERS 129, onde mede 22,02 metros; segue na direção Sudoeste, no sentido horário, formando ângulo interno de 180°58'21' com o segmento anterior, pelo lado SUDESTE, com a Rodovia ERS 129, onde mede 15,26 metros; segue na direção Sudoeste, formando ângulo interno de 182°32'57' com o segmento anterior, pelo lado SUDESTE, com a Rodovia ERS 129, onde mede 14,39 metros; segue na direção Sudoeste, formando ângulo interno de 182°57'26' com o segmento anterior, pelo lado SUDESTE, com a Rodovia ERS 129, onde mede 11,58 metros; segue na direção Sudoeste, formando ângulo interno de 182°08'12' com o segmento anterior, pelo lado SUDESTE, com a Rodovia ERS 129, onde mede 10,25 metros; segue na direção Sudoeste, formando ângulo interno de 182°06'47' com o segmento anterior, pelo lado SUDESTE, com a Rodovia ERS 129, onde mede 8,91 metros; segue na direção Sul, formando ângulo interno de 182°11'17' com o segmento anterior, pelo lado LESTE, com a Rodovia ERS 129, onde mede 7,75 metros; segue na direção Sul, formando ângulo interno de 182°04'27' com o segmento anterior, pelo lado LESTE, com a Rodovia ERS 129, onde mede 10,10 metros; segue na direção Sul, formando ângulo interno de 181°46'48" com o segmento anterior, pelo lado LESTE, com a Rodovia ERS 129, onde mede 9,48 metros; segue na direção Sul, formando ângulo interno de 181°52'16" com o segmento anterior, pelo lado LESTE, com a Rodovia ERS 129, onde mede 9,90 metros; segue na direção Sul, formando ângulo interno de 181°51'53" com o segmento anterior, pelo lado LESTE, com a Rodovia ERS 129, onde mede 11,14 metros; segue na direção Sul, formando ângulo interno de 181°42'17" com o segmento anterior, pelo lado LESTE, com a Rodovia ERS 129, onde mede 9,88 metros; segue na direção Sul, formando ângulo interno de 181°07'19" com o segmento anterior, pelo lado LESTE, com a Rodovia ERS 129, onde mede 10,10 metros; segue na direção Sul, formando ângulo interno de 180°40'09" com o segmento anterior, pelo lado LESTE, com a Rodovia ERS 129, onde mede 10,28 metros; segue na direção Sul, formando ângulo interno de 180°53'37" com o segmento anterior, pelo lado LESTE, com a Rodovia ERS 129, onde mede 10,05 metros; segue na direção Sul, formando ângulo interno de 182°38'59" com o segmento anterior, pelo lado LESTE, com a Rodovia ERS 129, onde mede 23,41 metros; segue na direção Sul, formando ângulo interno de 181°43'25" com o segmento anterior, pelo lado LESTE, com a Rodovia ERS 129, onde mede 11,24 metros; segue na direção Sul, formando ângulo interno de 181°07'15" com o segmento anterior, pelo lado LESTE, com a Rodovia ERS 129, onde mede 5,84 metros; segue na direção Sudoeste, formando ângulo interno de 107°20'49" com o segmento anterior, pelo lado SUDESTE, com o Imóvel matriculado sob n° 30.637, onde mede 45,52 metros; segue na direção Sudoeste, formando ângulo interno de 180°04'32" com o segmento anterior, pelo lado SUDESTE, com o Imóvel matriculado sob n° 30.637 e 30.635, onde mede 26,82 metros; segue na direção Norte, formando ângulo interno de 77°24'25" com o segmento anterior, pelo lado OESTE, com o Imóvel matriculado sob n° 14.265, onde mede 12,93 metros; segue na direção Oeste, formando ângulo interno de 273°54'14" com o segmento anterior, pelo lado SUL, com o Imóvel matriculado sob n° 14.265 e com o Imóvel matriculado sob n° 14.261, onde mede 385,92 metros; segue na direção Norte, formando ângulo interno de 86°36'10" com o segmento anterior, pelo lado OESTE, com o Imóvel matriculado sob n° 14.263, onde mede 227,77 metros; segue na direção Leste, formando ângulo interno de 93°02'08" com o segmento anterior, pelo lado NORTE, com o Imóvel matriculado sob n° 30.583, onde mede 66,36 metros; segue na direção Leste, formando ângulo interno de 179°38'28" com o segmento anterior, pelo lado NORTE, com o Imóvel matriculado sob n° 30.583, onde mede 64,62 metros; segue na direção Leste, formando ângulo interno de 179°56'42" com o segmento anterior, pelo lado NORTE, com o Imóvel matriculado sob n° 30.583, onde mede 88,00 metros; segue na direção Leste, formando ângulo interno de 180°17'32" com o segmento anterior, pelo lado NORTE, com o Imóvel matriculado sob n° 30.583, onde mede 47,80 metros; segue na direção Leste, formando ângulo interno de 179°44'42" com o segmento anterior, pelo lado NORTE, com o Imóvel matriculado sob n° 30.583, onde mede 80,39 metros; segue na direção Leste, formando ângulo interno de 180°48'29" com o segmento anterior, pelo lado NORTE, com o Imóvel matriculado sob n° 30.583, onde mede 12,42 metros; segue na direção Leste, formando ângulo interno

de 180°41'39" com o segmento anterior, pelo lado NORTE, com o Imóvel matriculado sob n° 30.583 e com o Imóvel matriculado sob n° 30.584, onde mede 17,31 metros; segue na direção Leste, formando ângulo interno de 179°45'57" com o segmento anterior, pelo lado NORTE, com o Imóvel matriculado sob n° 30.584, onde mede 37,84 metros; segue na direção Leste, formando ângulo interno de 178°42'28" com o segmento anterior, pelo lado NORTE, com o Imóvel matriculado sob n° 30.584, onde mede 24,37 metros; segue na direção Leste, formando ângulo interno de 180°16'21" com o segmento anterior, pelo lado NORTE, com o Imóvel matriculado sob n° 30.584 e com o Imóvel matriculado sob n° 30.091, onde mede 39,79 metros; segue na direção Leste, formando ângulo interno de 180°49'44" com o segmento anterior, pelo lado NORTE, com o Imóvel matriculado sob n° 30.091, onde mede 76,56 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 50°52'33". EDIFICAÇÕES - Contendo um prédio residencial em construção mista com 168,40m² (cento e sessenta e oito metros e quarenta decímetros quadrados). CADASTRO MUNICIPAL - Lote 1030. Quadra 03. Cadastro Imobiliário 174181. QUARTEIRÃO - Sem quarteirão definido, matriculado neste Serviço Registral sob nº 38.383, do Lº 2-Reg. Geral. Havendo motivo fundado para impugnação, deverão os interessados apresentá-la dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação no site https://www.registrodeimoveis.org.br/, perante o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua Tiradentes, nº 436, sala 102, durante o expediente, compreendido no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs. Dado e passado nesta cidade e comarca de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 de outubro de 2026.

Consultar o arquivo anexo

GRAMADO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ERNESTO BEDIN**

CLARICE TOLEDO DE CAMPOS GALVÃO, na qualidade de Registradora Designada do Registro de Imóveis da Comarca de Gramado/RS, segundo atribuições conferidas pelo Art. 213 da Lei n° 6.015/73, com redação dada pela Lei n° 10.931, de 02 de agosto de 2004, bem como requerido pela parte interessada ARNALDO JACQUES DE VARGAS, inscrito no CPF sob nº ***.703.780-**, e sua esposa CELI BRAUN DE VARGAS, inscrita no CPF sob nº ***.-**que se utilizando do procedimento administrativo com o objetivo de retificar a descrição do imóvel constante da matrícula n° 8.278, do Livro 02-RG, deste Ofício, a fim de adequá-lo à situação fática existente, NOTIFICA os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS, especialmente aqueles que eventualmente detenham direitos, domínio ou posse sobre a área indicada no memorial descritivo como "ÁREA DE POSSE DE ERNESTO BEDIN", para que se manifestem, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar desta publicação, presumindo-se a concordância caso de deixem de apresentar a impugnação fundamentada no prazo acima citado, a respeito da nova configuração do imóvel, em conformidade com o artigo 213, 17 da Lei nº 6.015/73 Lei de Registros Públicos, com a seguinte descrição: UMA FRAÇÃO DE TERRAS, com a área superficial de 158.790,53m² (cento e cinquenta e oito mil setecentos e noventa decímetros quadrados), ou seja, 15.879053 hectares, situada no lugar denominado Quilombo, zona rural deste município.

Consultar o arquivo anexo

GRAVATAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **FLAVIO FERREIRA TOLFO**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº450243, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO FERREIRA TOLFO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91378176049, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804300050146-5, firmada em 29/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 77603, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SAO JOAO NR 1540 CASA 104 COND RESID SAO JOAO VILA RICA GRAVATAI RS 94070350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/07/2026, correspondentes a R$ 14.694,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTINA MARCELINO DOS SANTOS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº450890, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTINA MARCELINO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02166694055, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIEGO MARTINS DA CONCEIÇÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00903915006, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014110170-0, firmada em 30/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 49.639 / R.11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Espanha (antiga Rua Projetada B), nº 307, lotes 72 e 73, Bairro Central, Gravataí/RS, CEP: 94065-040.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/07/2026, correspondentes a R$ 4.003,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO MARTINS DA CONCEIÇÃO**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº450890, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTINA MARCELINO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02166694055, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIEGO MARTINS DA CONCEIÇÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00903915006, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014110170-0, firmada em 30/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 49.639 / R.11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Espanha (antiga Rua Projetada B), nº 307, lotes 72 e 73, Bairro Central, Gravataí/RS, CEP: 94065-040.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/07/2026, correspondentes a R$ 4.003,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

IJUI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE IVAIR FINCKLER MARSARO**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí/RS, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PLANALTO - SICREDI PLANALTO RS/MG - CNPJ 88.038.260/0001-05, prenotado sob nº 308400, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSÉ IVAIR FINCKLER MARSARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.667.530-** que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, e DARCI MARSARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.838.440-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijui RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no Contrato nº C51820726-5, firmado em 10/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-11 ; na matrícula nº 36.382; a qual diz respeito ao imóvel um prédio residencial de alvenaria, designado pelo nº 1.310, com a área de 174,44 m² e o respectivo terreno urbano com a área de 270 m², formado por 180 m² do lote nº 20 e 90 m² do lote nº 18, situados na rua Quinze de Novembro, nesta cidade de Ijuí/RS, CEP 98707-048. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2026, correspondentes a R$ 55.836,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUI-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DARCI MARSARO**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí/RS, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PLANALTO - SICREDI PLANALTO RS/MG - CNPJ 88.038.260/0001-05, prenotado sob nº 308400, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSÉ IVAIR FINCKLER MARSARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.667.530-** que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, e DARCI MARSARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.838.440-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijui RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no Contrato nº C51820726-5, firmado em 10/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-11 ; na matrícula nº 36.382; a qual diz respeito ao imóvel um prédio residencial de alvenaria, designado pelo nº 1.310, com a área de 174,44 m² e o respectivo terreno urbano com a área de 270 m², formado por 180 m² do lote nº 20 e 90 m² do lote nº 18, situados na rua Quinze de Novembro, nesta cidade de Ijuí/RS, CEP 98707-048. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2026, correspondentes a R$ 55.836,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUI-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

MACHADINHO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACHADINHO - CNS: 099507

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **4EVER ENERGY INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (Representante Legal: CAROLINE ALMEIDA KUEHL GUEDES - CPF: 031.990.620-59)**

Mariana Novelli Rigo, oficial do Registro de Imóveis de Machadinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA RAIZ - CRESOL RAIZ, prenotado sob nº28431, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante 4EVER ENERGY INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (Representante Legal: CAROLINE ALMEIDA KUEHL GUEDES - CPF: 031.990.620-59), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35480103000180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINE ALMEIDA KUEHL GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03199062059, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENILSON RIBEIRO GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02519209097, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Contorno da Rua Praça de Matriz, 39, Centro Machadinho RS CEP

99880-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002061-2025.046202-2, firmada em 06/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.872, 4.873, 4.911 e 4.912, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTEAMENTO SABIA, SN, MACHADINHO/RS, ???: 99880-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2026, correspondentes a R$ 87.443,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACHADINHO-RS. Mariana Novelli Rigo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACHADINHO - CNS: 099507

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINE ALMEIDA KUEHL GUEDES**

Mariana Novelli Rigo, oficial do Registro de Imóveis de Machadinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA RAIZ - CRESOL RAIZ, prenotado sob nº28431, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante 4EVER ENERGY INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (Representante Legal: CAROLINE ALMEIDA KUEHL GUEDES - CPF: 031.990.620-59), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35480103000180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINE ALMEIDA KUEHL GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03199062059, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENILSON RIBEIRO GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02519209097, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Contorno da Rua Praça de Matriz, 39, Centro Machadinho RS CEP 99880-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002061-2025.046202-2, firmada em 06/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.872, 4.873, 4.911 e 4.912, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTEAMENTO SABIA, SN, MACHADINHO/RS, ???: 99880-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2026, correspondentes a R$ 87.443,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACHADINHO-RS. Mariana Novelli Rigo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACHADINHO - CNS: 099507

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENILSON RIBEIRO GUEDES**

Mariana Novelli Rigo, oficial do Registro de Imóveis de Machadinho, atendendo a requerimento do

credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA RAIZ - CRESOL RAIZ, prenotado sob nº28431, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante 4EVER ENERGY INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA (Representante Legal: CAROLINE ALMEIDA KUEHL GUEDES - CPF: 031.990.620-59), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35480103000180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINE ALMEIDA KUEHL GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03199062059, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENILSON RIBEIRO GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02519209097, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Contorno da Rua Praça de Matriz, 39, Centro Machadinho RS CEP 99880-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002061-2025.046202-2, firmada em 06/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.872, 4.873, 4.911 e 4.912, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTEAMENTO SABIA, SN, MACHADINHO/RS, ???: 99880-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2026, correspondentes a R$ 87.443,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACHADINHO-RS. Mariana Novelli Rigo, Oficial de Registro de Imóveis.

PANAMBI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANAMBI - CNS: 097329

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Ayres Balestrin**

Paulo Aloísio Weber, oficial do Registro de Imóveis de Panambi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Itaipu - Sicoob Creditaipu - CNPJ 81.014.060/0001-65, prenotado sob nº102576, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Ayres Balestrin, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 24774740063, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Zenir Caron Balestrin, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 37185063000, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Holanda, 270, Centro Panambi RS CEP 98280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1971692-00, firmada em 18/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15.614, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José de Alencar, bairro Medianeira, lote 03, quadra 19, setor 03, Município de Panambi/RS, CEP 98280-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/09/2026, correspondentes a R$ 977.832,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PANAMBI-RS. Paulo Aloísio Weber, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANAMBI - CNS: 097329

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **Zenir Caron Balestrin**

Paulo Aloísio Weber, oficial do Registro de Imóveis de Panambi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Itaipu - Sicoob Creditaipu - CNPJ 81.014.060/0001-65, prenotado sob nº102576, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Ayres Balestrin, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 24774740063, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Zenir Caron Balestrin, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 37185063000, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Holanda, 270, Centro Panambi RS CEP 98280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1971692-00, firmada em 18/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15.614, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José de Alencar, bairro Medianeira, lote 03, quadra 19, setor 03, Município de Panambi/RS, CEP 98280-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/09/2026, correspondentes a R$ 977.832,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PANAMBI-RS. Paulo Aloísio Weber, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSO FUNDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RONALDO OLIVEIRA DE SOUZA**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO RODOBENS S.A, prenotado sob nº483.198, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO OLIVEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 90239415000, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NILZA ANGELICA PILGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91339200015, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 247108-0, firmada em 29/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 79.544, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Zero Hora, nº 232, Loteamento Núcleo Habitacional Luiz Sechi (Lote 07, Quadra D), CEP: 99032-510 , Passo Fundo - RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2026, correspondentes a R$ 8.902,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILZA ANGELICA PILGER**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO RODOBENS S.A, prenotado sob nº483.198, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO OLIVEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 90239415000, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NILZA ANGELICA PILGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91339200015, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 247108-0, firmada em 29/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 79.544, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Zero Hora, nº 232, Loteamento Núcleo Habitacional Luiz Sechi (Lote 07, Quadra D), CEP: 99032-510 , Passo Fundo - RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2026, correspondentes a R$ 8.902,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

PELOTAS/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO SCHNEIDER GARCIA**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº388065, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO SCHNEIDER GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01136701095, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHARLENE FURTADO DA SILVA SCHNEIDER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01683459008, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0153379-00, firmada em 15/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-9

na matrícula nº 134557, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA SAO FRANCISCO DE PAULA, nº 1085, apto 1107, Bairro SAO GONCALO, em PELOTAS/RS, CEP 96080-730. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2026, correspondentes a R$ 4.185,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHARLENE FURTADO DA SILVA SCHNEIDER**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº388065, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO SCHNEIDER GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01136701095, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHARLENE FURTADO DA SILVA SCHNEIDER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01683459008, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0153379-00, firmada em 15/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-9 na matrícula nº 134557, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA SAO FRANCISCO DE PAULA, nº 1085, apto 1107, Bairro SAO GONCALO, em PELOTAS/RS, CEP 96080-730. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2026, correspondentes a R$ 4.185,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA DA SILVA WASIELESKI**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº389759, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA DA SILVA WASIELESKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03628350042, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440819764-4, firmada em 13/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 33069, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Coronel Thomas Flores, n. 290 - Tres Vendas, em PELOTAS/RS, CEP 96060-160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/08/2026, correspondentes a R$ 29.526,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SOLANGE MARIA KOHLER**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº389758, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SOLANGE MARIA KOHLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 66305888000, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 828420000624-7, firmada em 25/11/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 68074, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Fernando Osorio, n. 6047, Quadra 6 Lote 23 - Tres Vendas, em PELOTAS/RS, CEP 96070-005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/08/2026, correspondentes a R$ 3.369,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILIA REZENDE RUSSO**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº387970, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILIA REZENDE RUSSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01747021083, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento

do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº CHP15969-0, firmada em 28/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 128.616 R.06, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Padre Anchieta, n° 4501, Apto. 401, Bloco C, Residencial Parque Anchieta, bairro Parque Gonzaga, Pelotas, RS, CEP: 96015-420.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2026, correspondentes a R$ 11.362,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIOMAR LOPES GONCALVES**

Martiane Jaques La Flor, oficial do 2º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº338070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIOMAR LOPES GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02817327012, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELE GONCALVES BOTELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01921459085, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Anchieta 2122 Lojas 1 e 2, 2122, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440146134-4, firmada em 24/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 52984, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Bahia, n. 688, Casa - Barro Duro, em PELOTAS/RS, CEP 96095-040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/09/2026, correspondentes a R$ 3.509,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Martiane Jaques La Flor, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELE GONCALVES BOTELHO**

Martiane Jaques La Flor, oficial do 2º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº338070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIOMAR LOPES GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02817327012, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELE GONCALVES BOTELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01921459085, que está em

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Anchieta 2122 Lojas 1 e 2, 2122, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440146134-4, firmada em 24/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 52984, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Bahia, n. 688, Casa - Barro Duro, em PELOTAS/RS, CEP 96095-040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/09/2026, correspondentes a R$ 3.509,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Martiane Jaques La Flor, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LINDEIRO MARTIANE JAQUES LA FLOR, Oficial Registradora do 2º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 2.122, sala 1, na cidade de Pelotas/RS, FAZ SABER, que MARCO ANTONIO DA SILVEIRA CLASEN e ERICO IVAN DA SILVEIRA CLASEN, inscritos no CPF sob nº 224.630.890-91 e 231.275.970-53, respectivamente, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de sua propriedade, matriculado sob nº 70.247, desta Serventia, localizado na Colônia Santo Amor, Morro Redondo-RS, processada nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei nº 6.015/1973, sob o protocolo nº 338412. Conforme as informações e os documentos apresentados no procedimento, não foi possível identificar matrícula ou transcrição, nem os proprietários ou titulares de outros direitos reais e aquisitivos sobre o imóvel confrontante situado a LESTE. Compareceu como anuente o ocupante do imóvel confrontante, na forma do art. 618, 1º, da CNNR/CGJ-RS. Assim, nos termos do art. 213, 17, da Lei nº 6.015/1973 e do art. 618, 2º, da CNNR/CGJ-RS, ficam NOTIFICADOS, por meio deste edital eletrônico, OS EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS, TITULARES DE DIREITOS REAIS OU AQUISITIVOS E DEMAIS INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS relativamente ao imóvel confrontante acima referido, acerca do pedido de retificação e do inteiro teor dos trabalhos técnicos apresentados, especialmente da planta e do memorial descritivo, que seguem anexos ao presente edital. Os interessados poderão apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado na forma legal. O requerimento de retificação e os demais documentos que instruem o procedimento encontram-se disponíveis para consulta pelo interessado junto a este Registro de Imóveis. A ausência de impugnação no prazo da notificação importará presunção de anuência à retificação pretendida, nos termos do art. 213, 17, da Lei nº 6.015/1973 e do art. 618, 2º, da CNNR/CGJ-RS. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, publica-se o presente edital eletrônico uma única vez, na forma do art. 213, 17, da Lei nº 6.015/1973, do art. 618, 2º, da CNNR/CGJ-RS e do Provimento nº 21/2022-CGJ.

Consultar o arquivo anexo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LINDEIRO MARTIANE JAQUES LA FLOR, Oficial Registradora do 2º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 2.122, sala 1, na cidade de Pelotas/RS, FAZ SABER, que MARCO ANTONIO DA SILVEIRA CLASEN e ERICO IVAN DA SILVEIRA CLASEN, inscritos no CPF sob nº 224.630.890-91 e 231.275.970-53, respectivamente, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de sua propriedade, matriculado sob nº 70.247, desta Serventia, localizado na Colônia Santo Amor, Morro Redondo-RS, processada nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei nº 6.015/1973, sob o protocolo nº 338412. Conforme as informações e os documentos apresentados no procedimento, não foi possível identificar matrícula ou transcrição, nem os proprietários ou titulares de outros direitos reais e aquisitivos sobre o imóvel confrontante situado a OESTE. Compareceu como anuente o ocupante do imóvel confrontante, na forma do art. 618, 1º, da CNNR/CGJ-RS. Assim, nos termos do art. 213, 17, da Lei nº 6.015/1973 e do art. 618, 2º, da CNNR/CGJ-RS, ficam NOTIFICADOS, por meio deste edital eletrônico, OS EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS, TITULARES DE DIREITOS REAIS OU AQUISITIVOS E DEMAIS INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS relativamente ao imóvel confrontante acima referido, acerca do pedido de retificação e do inteiro teor dos trabalhos técnicos apresentados, especialmente da planta e do memorial descritivo, que seguem anexos ao presente edital. Os interessados poderão apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado na forma legal. O requerimento de retificação e os demais documentos que instruem o procedimento encontram-se disponíveis para consulta pelo interessado junto a este Registro de Imóveis. A ausência de impugnação no prazo da notificação importará presunção de anuência à retificação pretendida, nos termos do art. 213, 17, da Lei nº 6.015/1973 e do art. 618, 2º, da CNNR/CGJ-RS. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, publica-se o presente edital eletrônico uma única vez, na forma do art. 213, 17, da Lei nº 6.015/1973, do art. 618, 2º, da CNNR/CGJ-RS e do Provimento nº 21/2022-CGJ.

Consultar o arquivo anexo

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EUGENIA SENGIK CAVALHEIRO**

Andrea Palmeiro Brasil, oficial do 3º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº24200, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EUGENIA SENGIK CAVALHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03248334070, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quinze de Novembro, 667, Sala 406 Centro Pelotas RS CEP 96015-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 029430258-1, firmada em 23/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Av.1 da Matrícula nº 12.959, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Panambi, nº 330, Vila Residencial Balneário dos Prazeres, Praia do Laranjal, Pelotas/RS, CEP 96095-200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/07/2026, correspondentes a R$ 95.672,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Andrea Palmeiro Brasil, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ FERNANDO LARROZA BARBOSA**

Andrea Palmeiro Brasil, oficial do 3º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24.870, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FERNANDO LARROZA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00736138005, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quinze de Novembro, 667, Sala 406 Centro Pelotas RS CEP 96015-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770597284-8, firmada em 12/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 2359, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MANOEL ANTONIO PERES NR 2590 BL E/101-E AREAL PELOTAS RS 96081300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2026, correspondentes a R$ 14.833,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Andrea Palmeiro Brasil, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELE VASCONCELOS ALVES**

Andrea Palmeiro Brasil, oficial do 3º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº24712, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE VASCONCELOS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01011005077, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quinze de Novembro, 667, Sala 406 Centro Pelotas RS CEP 96015-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018098690-4, firmada em 23/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7.396 / R.7 (apto) - 7.397 / R.5 (vaga n°212), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Prefeito Ary Alcântara, nº 1001, Casa n°229 - Modelo M50 - B, vaga n° 212, Condomínio Moradas Clube 2, Bairro Três Vendas, Pelotas/RS, CEP: 96081-700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2026, correspondentes a R$ 3.277,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Andrea Palmeiro Brasil, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO ALEGRE/RS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANICE PINHO DE BARROS**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário OPEA SECURITIZADORA S.A., prenotado sob nº668088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANICE PINHO DE BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91737419068, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 015269215-0, firmada em 02/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30.035 e 30.043, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Professor Clemente Pinto, nº 264, Apartamento nº. 201, 1º andar, Edifício Megéve, Medianeira, Porto Alegre/RS, CEP 90870-220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2026, correspondentes a R$ 14.006,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRA LUCIA DE OLIVEIRA LUCAS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1050798, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA LUCIA DE OLIVEIRA LUCAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 49206460030, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440812588-9, firmada em 06/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15 na Matrícula 29926, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBION NR 398 AP 604 BL D PARTENON PORTO ALEGRE RS 91530010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/08/2026, correspondentes a R$ 14.348,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO FALCON DE MORAES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1051201, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO FALCON DE MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 73692336004, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441196712-7, firmada em 24/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 60662, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ROMEU SAMARANI FERREIRA NR 450 APTO. 203, VILA NOVA PORTO ALEGRE RS 91750740. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2026, correspondentes a R$ 9.427,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO LUCAS LIMA DA SILVA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1050786, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO LUCAS LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 86955900030, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770270694-2, firmada em 19/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 191246, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 8827 NR 115 QD C RES 17 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91790000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2026, correspondentes a R$ 4.579,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO BARELLA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº1023794, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO BARELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01853776025, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0104062-00, firmada em 21/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-8; 175197 e R-8; 175383., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA IPIRANGA, nº 8484, apto 516, box 180, Bairro JARDIM BOTANICO, em PORTO ALEGRE/RS, CEP 91530-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/08/2026, correspondentes a R$ 31.807,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ASAPH XIMENES DE OLIVEIRA,**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nºD 2026 05 47, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ASAPH XIMENES DE OLIVEIRA,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02490124056, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MURIEL ALEXANDRE BERNARDES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01452850062, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07021923001139-9, firmada em 16/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula matrícula(s) nº 177.927 e 178.360, e registrada no ato nº R.8 e R.6., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Irmão Felix Roberto, nº 100, Apartamento nº 1305, do Condomínio Residencial Rossi Mais, Bairro Humaitá, em Porto Alegre-RS, CEP: 90.250-170, E Box nº 229, localizado no mesmo condomínio. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026,

correspondentes a R$ 452.606,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MURIEL ALEXANDRE BERNARDES DE OLIVEIRA**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nºD 2026 05 47, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ASAPH XIMENES DE OLIVEIRA,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02490124056, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MURIEL ALEXANDRE BERNARDES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01452850062, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07021923001139-9, firmada em 16/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula matrícula(s) nº 177.927 e 178.360, e registrada no ato nº R.8 e R.6., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Irmão Felix Roberto, nº 100, Apartamento nº 1305, do Condomínio Residencial Rossi Mais, Bairro Humaitá, em Porto Alegre-RS, CEP: 90.250-170, E Box nº 229, localizado no mesmo condomínio. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes a R$ 452.606,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PAULO MARTINS COSTA KESSLER**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S.A, prenotado sob nºD 2026 04 1001, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO MARTINS COSTA KESSLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 55469485072, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREA SILVEIRA MARTINS KESSLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 63437465015, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s)

vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10199345100-0, firmada em 13/10/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 136841, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Empreendimento Imob.Principado Firenze casa nº 06 o qual recebeu o numero 439 da Rua São Leopoldo, Vila Jardim, Porto Alegre, RS, Cep:91330-690. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2026, correspondentes a R$ 17.756,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREA SILVEIRA MARTINS KESSLER**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S.A, prenotado sob nºD 2026 04 1001, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO MARTINS COSTA KESSLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 55469485072, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREA SILVEIRA MARTINS KESSLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 63437465015, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10199345100-0, firmada em 13/10/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 136841, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Empreendimento Imob.Principado Firenze casa nº 06 o qual recebeu o numero 439 da Rua São Leopoldo, Vila Jardim, Porto Alegre, RS, Cep:91330-690. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2026, correspondentes a R$ 17.756,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos

EDITAL DE INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA Processo: D 2026 09 00194 Gabrieli Silveira de Almeida , Escrevente Substituta Auxiliar, do Registro de Imóveis da 4ª Zona, usando das atribuições conferidas pelo artigo 261, da Lei 6.015/73 e pelo artigo 505 da CNNR - Provimento 01/2020-CGJ, faz saber a todos os interessados que foi apresentada e prenotado sob nº 921311, em 03.09.2026 neste Ofício a escritura pública de instituição de bem de família, lavrada em 26 de agosto de 2026 no 12º

Tabelionato de Notas desta Capital, pela(o) Tabeliã(o),Escrevente Autorizado Sr. Guilherme Marques Severo, sob nº51152, fls 131 do livro número 290 de Contratos, na qual figura como instituidora, Luiz Carlos Padilha, brasileiro, empresário em sociedade aposentado, com RG nº 1009426055-SSP/RS e com CPF nº 148.288.710-04, casada(o) pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei número 6.515/77, com Sônia Maria Carneiro Padilha, brasileiro, empresária em sociedade aposentada, com RG nº 3020944124-SSP/RS e com CPF nº 547.202.730-68, o qual prestou sua outorga marital, ambos residentes e domiciliados na Avenida Vinte e um de Abril, nº 1012, Bairro Sarandi, nesta Capital, tendo como o objeto MATRÍCULA 130.637 - BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL SARANDI IMÓVEL: Um terreno lotado sob nº 990 da Avenida Vinte e Um de Abril, constituído do lote 11 da quadra 43, medindo 10,00m de frente, ao leste, à dita avenida, tendo a mesma medida na divisa do fundo, medindo 30,00m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, dividindo-se ao norte, sul e oeste, com terrenos que são ou foram de propriedade da Sociedade Territorial Sarandi Ltda., distante pela divisa sul, 75,00m da esquina da Avenida Farias Lobato. TÍTULO AQUISITIVO transcrito sob nº 18919, às fls. 82 do livro 3-M, em data de 30.09.1969, desta Zona., o qual foi havido pela instituidor(a) através de escritura pública, lavrada em 26 de agosto de 2026, no 12º Tabelionato de Notas desta Capital, registrada neste Ofício, conforme R-Inicio da M-130.637 do Livro 2 - Registro Geral desta Serventia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento Nº 21/2022-CGJ/RS, podendo ser reclamado contra a instituição, por escrito e perante o Oficial do Registro de Imóveis da 4ª Zona, localizado na Rua Coronel Genuíno, n° 421, 13º andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, por aqueles que se julgarem prejudicados, no prazo de tinta (30) dias, contados da data da publicação, nos termos do artigo 262, inciso II da supracitada Lei, ficando a referida escritura à disposição dos interessados, durante o horário de expediente deste Ofício - das 9 horas às 17 horas. Findo o mencionado prazo, sem impugnação, será procedido o registro da instituição do bem de família, previsto nos artigos 1.711 a 1.722 do Código Civil, na forma do artigo 263 da Lei 6.015/73. Porto Alegre, 9 de outubro de 2026. _ Gabrieli Silveira de Almeida Escrevente Substituta Auxiliar

RIO GRANDE/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ITAMAR ROCHA BENITO**

WILSON MULLER, Registrador Interino Designado do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, atendendo ao requerimento do credor fiduciário Melnick Even Carnaúba Empreendimento Imobiliário SPE Ltda , prenotado sob nº 356656 nos termos do art. 26, 4ºB da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes ITAMAR ROCHA BENITO inscrito no CPF/MF sob n° 001.116.890-07 e ATAISE FERREIRA BENITO inscrito no CPF/MF sob n° 014.536.260-42, que está em lugar ignorado, incerto e inacessível para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário Rua Carlos Trein Filho 599 3°andar- Auxiliadora/Porto Alegre, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, previstos no contrato habitacional, firmado em 14/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 73.685 ,ao qual diz respeito ao imóvel situado, Quadra 08 Lote 04, Loteamento Central Park, Rio Grande/RS. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 30 de setembro de 2026, correspondentes a R$ 23.848,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, sendo posteriormente levado à leilão nos termos dos artigos 26-A,27 e 27-A da Lei nº 9.514/97. Rio Grande - RS WILSON MULLER Registrador Interino Designado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ATAISE FERREIRA BENITO**

WILSON MULLER, Registrador Interino Designado do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, atendendo ao requerimento do credor fiduciário Melnick Even Carnaúba Empreendimento Imobiliário SPE Ltda , prenotado sob nº 356656 nos termos do art. 26, 4ºB da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes ITAMAR ROCHA BENITO inscrito no CPF/MF sob n° 001.116.890-07 e ATAISE FERREIRA BENITO inscrito no CPF/MF sob n° 014.536.260-42, que está em lugar ignorado, incerto e inacessível para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário Rua Carlos Trein Filho 599 3°andar- Auxiliadora/Porto Alegre, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, previstos no contrato habitacional, firmado em 14/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 73.685 ,ao qual diz respeito ao imóvel situado, Quadra 08 Lote 04, Loteamento Central Park, Rio Grande/RS. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 30 de setembro de 2026, correspondentes a R$ 23.848,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, sendo posteriormente levado à leilão nos termos dos artigos 26-A,27 e 27-A da Lei nº 9.514/97. Rio Grande - RS WILSON MULLER Registrador Interino Designado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **LUIZ CARLOS SCALA LOUREIRO**

RICARDO ANTÔNIO VOLKMER DE AZAMBUJA, Registrador Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, atendendo ao requerimento do promitente compradora LISANDRÉIA SALVÁ, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com Helder Gonçalves Salvá, enfermeira, inscrita no CPF nº 754.660.660-87, domiciliada e residente nesta cidade, representada por se procurador Paulo Renato Remeddi Machado, brasileiro, casado, inscrito na OAB nº 52.056 e no CPF nº 403.452.200-30, domiciliado e residente em Porto Alegre, RS; prenotado sob nº 354005, fl 77 do livro 1-BO, em 05/05/2026, nos termos do Art. 440 - X, do Provimento nº 150 de 11 de setembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, INTIMA os promitentes vendedores LUIZ CARLOS SCALA LOUREIRO, inscrito no CPF nº 002.121.800-53 e CONCEIÇÃO MACHADO LOUREIRO, inscrita no CPF nº 852.854.124-04, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço desta Serventia, situada na Rua Duque de Caxias 574 no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de manifestarem a concordância ou para efetuar qualquer ressalva, óbice ou oposição ao pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL (protocolo nº 354005) formulado por Lisandréia Salvá; referente a um terreno, constituído do lote 14 (quatorze) da quadra 60 (sessenta) do Loteamento Parque Guanabara, situado no Cassino, neste Município, (Matrícula nº 36.122 do Livro 2 - Registro Geral) do qual comprovou ser titular dos direitos e ações em virtude de CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, firmado em 17 de junho de 2003 e contrato firmado em 25 de janeiro de 2019. Ficam cientificados que a não manifestação no prazo estipulado importará em concordância com o pedido de adjudicação compulsória extrajudicial do imóvel supramencionado.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **CONCEIÇÃO MACHADO LOUREIRO**

RICARDO ANTÔNIO VOLKMER DE AZAMBUJA, Registrador Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, atendendo ao requerimento do promitente compradora LISANDRÉIA SALVÁ, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com Helder Gonçalves Salvá, enfermeira, inscrita no CPF nº 754.660.660-87, domiciliada e residente nesta cidade, representada por se procurador Paulo Renato Remeddi Machado, brasileiro, casado, inscrito na OAB nº 52.056 e no CPF nº 403.452.200-30, domiciliado e residente em Porto Alegre, RS; prenotado sob nº 354005, fl 77 do livro 1-BO, em 05/05/2026, nos termos do Art. 440 - X, do Provimento nº 150 de 11 de setembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, INTIMA os promitentes vendedores LUIZ CARLOS SCALA LOUREIRO, inscrito no CPF nº 002.121.800-53 e CONCEIÇÃO MACHADO LOUREIRO, inscrita no CPF nº 852.854.124-04, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço desta Serventia, situada na Rua Duque de Caxias 574 no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de manifestarem a concordância ou para efetuar qualquer ressalva, óbice ou oposição ao pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL (protocolo nº 354005) formulado por Lisandréia Salvá; referente a um terreno, constituído do lote 14 (quatorze) da quadra 60 (sessenta) do Loteamento Parque Guanabara, situado no Cassino, neste Município, (Matrícula nº 36.122 do Livro 2 - Registro Geral) do qual comprovou ser titular dos direitos e ações em virtude de CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, firmado em 17 de junho de 2003 e contrato firmado em 25 de janeiro de 2019. Ficam cientificados que a não manifestação no prazo estipulado importará em concordância com o pedido de adjudicação compulsória extrajudicial do imóvel supramencionado.

SANTA ROSA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **GILBERTO SCHIEWE**

ROSANGELA WOHLENBERG, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215.676, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILBERTO SCHIEWE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 50180916068, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSELI DE FATIMA SCHIEWE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 96008814053, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, esquina c, Sala 02 Centro Santa Rosa RS CEP 98780-322, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805020048277-7, firmada em 18/09/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 27184, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA ITAPEMA NR 625 CENTRAL SANTA ROSA RS 98900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/08/2026, correspondentes a R$ 5.556,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ROSA-RS. ROSANGELA WOHLENBERG, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ROSELI DE FATIMA SCHIEWE**

ROSANGELA WOHLENBERG, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº215.676, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILBERTO SCHIEWE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 50180916068, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSELI DE FATIMA SCHIEWE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 96008814053, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, esquina c, Sala 02 Centro Santa Rosa RS CEP 98780-322, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805020048277-7, firmada em 18/09/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 27184, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA ITAPEMA NR 625 CENTRAL SANTA ROSA RS 98900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/08/2026, correspondentes a R$ 5.556,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ROSA-RS. ROSANGELA WOHLENBERG, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LEOPOLDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ROSIMERI DOS SANTOS KULMANN**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº413884, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSIMERI DOS SANTOS KULMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 58001786072, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9281836--, firmada em 25/02/2026, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.15 matrícula nº 4536, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA RESIDENCIAL, LOTES 1 E 32, QUADRA 240C, RUA MARECHAL RONDON N 457, RIO DOS SINOS SAO LEOPOLDO/RS - CEP: 93110-190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2026, correspondentes a R$ 69.963,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou

visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA RODRIGUES DE MELLO**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº414616, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA RODRIGUES DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03839353009, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553241876-2, firmada em 11/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 95603, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HEITOR VILLA LOBOS NR 0 AP32BLC FEITORIA SAO LEOPOLDO RS 93020000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2026, correspondentes a R$ 2.470,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO SEBASTIAO DO CAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI - CNS: 099523

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

A Dra. ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, Oficial do Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí-RS, por meio da sua substituta, Bel. Roberta Liell, faz saber, para a ciência dos interessados, que JAVANN INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº XX.585.268/0001-XX, com sede na cidade de Bom Princípio-RS, requereu nos termos da Lei 6.766/79, o registro de loteamento do imóvel matriculado sob o nº 41.516, situado no perímetro urbano da cidade de Bom Princípio-RS, com área de 62.029,30m², com as seguintes medidas, ângulos e confrontações: "Um terreno urbano com área de 62.029,30m², com uma casa de alvenaria com 80,00m² e com uma casa mista com 70,00m², situado na Estrada Municipal do Bom Fim Alto, lado par da numeração, distando ao norte 61,03 metros da esquina com a Rua Arthur Linus Schaedler, no quarteirão indefinido formado pela Estrada do Bom Fim Alto e Rua Arthur Linus Schaedler, na localidade de Bom Fim Alto, no município de Bom Princípio-RS, com as seguintes medidas, ângulos e confrontações: inicia no ponto 1 (P-P-001: E 466.511,87 N 6.740.933,25) localizado junto a divisa com propriedade de Osmar Sauer (Matrícula nº 10.647, do

Ofício de Feliz-RS) com o alinhamento da Estrada Municipal do Bom Fim Alto, com ângulo interno de 82º23'52" segue para o vértice 2, sentido sul, na extensão de 11,10 metros e confronta ao OESTE, com a Estrada Municipal do Bom Fim Alto; do vértice 2 com ângulo interno de 97º36'08" segue para o vértice 3, sentido leste, na extensão de 30,00 metros e confronta ao SUL, com propriedade de Antonio Luiz Henz (Matrícula nº 26.090); do vértice 3, com ângulo interno de 262º23'52", segue para o vértice 4 no sentido sul, na extensão de 62,79 metros e confronta ao OESTE, com propriedades de Antonio Luiz Henz (Matrícula nº 26.090 e 25.949), Celso Rogério Henz (Matrícula nº 25.950), Simone Junges (Matrícula nº 25.951) e Jacó Alfredo Seimetz (Matrícula nº 25.952); do vértice 4 com ângulo interno de 97º22'44" segue para o vértice 5, no sentido leste, na extensão de 28,10 metros e confronta ao SUL, com propriedade de André Luis Birck e outros (Matrícula nº 25.323); do vértice 5 com ângulo interno de 270º00'00" segue para o vértice 6, sentido sul, na extensão de 50,16 metros e confronta ao OESTE, com propriedade de André Luis Birck e outros (Matrícula nº 25.323); do vértice 6 com ângulo interno de 270º00'00" segue para o vértice 7, no sentido oeste, na extensão de 28,64 metros e divide ao NORTE, com propriedade de André Luis Birck e outros (Matrícula nº 25.323); do vértice 7 com ângulo interno de 88º35'54" segue para o vértice 8, no sentido sul, na extensão de 4,94 metros e divide ao OESTE, com propriedade de André Luis Birck e outros (Matrícula nº 25.323); do vértice 8 com ângulo interno de 271º24'06" segue para o vértice 9, no sentido oeste, na extensão de 28,54 metros e divide ao NORTE, com propriedade de André Luis Birck e outros (Matrícula nº 25.323); do vértice 9 com ângulo interno de 86º34'10" segue para o vértice 10, no sentido sul, na extensão de 8,21 metros e divide ao OESTE, com a Estrada do Bom Fim Alto; do vértice 10 com ângulo interno de 93º19'11" segue para o vértice 11, no sentido leste, na extensão de 68,92 metros e divide ao SUL, com propriedade de André Luis Birck e outros (Matrícula nº 25.323); do vértice 11 com ângulo interno de 270º07'27" segue para o vértice 12, no sentido sul, na extensão de 41,84 metros e divide ao OESTE, com propriedade de André Luis Birck e outros (Matrícula nº 25.323); do vértice 12 com ângulo interno de 89º53'36" segue para o vértice 13, no sentido leste, na extensão de 319,81 metros e divide ao SUL, com propriedade de Marcos Henz e outros (Matrícula nº 32.235) e Gabriele Cristina Buchmann e outros (Matrícula nº 31.079); do vértice 13 com ângulo interno de 90º00'00" segue para o vértice 14, no sentido norte, na extensão de 178,24 metros e divide ao LESTE, com propriedade de André Luis Birck e outros (Matrícula nº 25.323) e Elton Gilberto Henz (Matrícula nº 25.948); do vértice 14 com ângulo interno de 90º00'00" segue para o vértice 1, no sentido oeste, na extensão de 400,00 metros e divide ao NORTE, com propriedades de Elton Gilberto Henz e outros (Matrícula nº 25.948), Romualdo Antonio Troes (Matrícula nº 25.955) e Osmar Sauer (Matrícula nº 10.647, do Ofício de Feliz-RS)." Ao empreendimento foi dada a denominação "LOTEAMENTO MORADA DAS ARTES", e o projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Bom Princípio-RS em 24 de abril de 2019, conforme exp. nº 2019/039 e revalidado em 05 de agosto de 2026. Sua área ficou assim distribuída: Área Total: 62.029,30m²; Vias Públicas: 15.540,26m² (25,05%); Uso da Área - Privativo: Área de Lotes/Quadras: 36.689,20m² (59,15%); Área de Preservação e Recreação: 6.631,11m² (10,69%); Área de Uso Público Institucional: 3.168,73 (5,11%); TOTAL: 62.029,30m² (100,00%). Os documentos apresentados foram autuados e prenotados sob o nº 110907, em data 16 de setembro de 2026 e ficam à disposição de interessados para exame nesta Serventia, instalada na Rua Andrade Neves, nº 202, Centro, na cidade de São Sebastião do Caí/RS. Não sendo apresentada impugnação no prazo de quinze dias, contados da última publicação deste edital, será feito o registro requerido, na forma da lei.

Consultar o arquivo anexo

SAO VALENTIM/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VALENTIM - CNS: 100115

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

FAZ SABER a todos os interessados EDEGAR PAULO MENEGUETTI, brasileiro, bancário, portador da carteira de identidade nº 1030042244-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 413.595.180-53, casado pelo regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 5.615/77, com NELI TURA MENEGHETTI, brasileira, agricultora, portadora da carteira de identidade nº 1055861049-SSP/RS, inscrita no CPF

sob nº 743.206.020-72, residentes e domiciliados na Avenida Castelo Branco, 1.793, no município de São Valentim-RS, depositaram neste Cartório os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, para registro de um Loteamento denominado "MENEGHETTI", tendo acesso pela RUA DOM PEDRO II, sendo UMA ÁREA URBANA, situada na Rua Pedro Meneghetti, no município de São Valentim-RS, formando a área total de 7.236,85m², havido pela matricula nº 8.890, do Registro de Imóveis da Comarca de São Valentim-RS. O loteamento contém 7.236,85m², dividido em 02 (DUAS), quadras, designadas pelos "C", e "D", e estas subdivididas em 10 (DEZ) lotes totalizando 4.522,12m², ocupados por ruas, denominadas Prolongamento da Rua Dom Pedro II e Rua "C", totalizando a metragem das ruas 1.823,17m², duas áreas verde, inalienáveis, medindo 891,56m². Destina-se a uma zona residencial e foi aprovado pela Prefeitura Municipal de São Valentim-RS, e pelas demais repartições competentes. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 dias, contados da data da ultima publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766. São Valentim/RS, 08 de Outubro de 2.026. Eu Suzana Valle Salgado, Delegatária do Registro de Imóveis e Anexos, digitei e subscrevi.

Consultar o arquivo anexo

SAPUCAIA DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA GOULART ROSA**

SAMARA RAMPINELLI MACHADO, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº147772, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA GOULART ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92716482004, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, N° 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804330007217-9, firmada em 24/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 22745, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Doralino de Oliveira, n. 20, Apto 402 Bl20 - Cohab, em SAPUCAIA DO SUL/RS, CEP 93212-550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/08/2026, correspondentes a R$ 1.305,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. SAMARA RAMPINELLI MACHADO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS GUILHERME PIRES MARTINS**

SAMARA RAMPINELLI MACHADO, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

nº147460, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS GUILHERME PIRES MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03843290040, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LARISSA KELY DA LUZ SILVA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07214762102, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, N° 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771221539-9, firmada em 24/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 46697, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JUSTINO CAMBOIM NR 1049 BL.10 A203 CAMBOIM SAPUCAIA DO SUL RS 93224000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2026, correspondentes a R$ 4.931,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. SAMARA RAMPINELLI MACHADO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA KELY DA LUZ SILVA PIRES**

SAMARA RAMPINELLI MACHADO, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº147460, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS GUILHERME PIRES MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03843290040, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LARISSA KELY DA LUZ SILVA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07214762102, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, N° 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771221539-9, firmada em 24/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 46697, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JUSTINO CAMBOIM NR 1049 BL.10 A203 CAMBOIM SAPUCAIA DO SUL RS 93224000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2026, correspondentes a R$ 4.931,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. SAMARA RAMPINELLI MACHADO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALBERTO SANTOS DA SILVEIRA**

SAMARA RAMPINELLI MACHADO, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº147459, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO SANTOS DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04019134065, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, N° 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442823583-3, firmada em 23/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 49478, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HENRIQUE SOARES DA SILVA NR 167 CASA 1 VARGAS SAPUCAIA DO SUL RS 93222096. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2026, correspondentes a R$ 8.119,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. SAMARA RAMPINELLI MACHADO, Oficial de Registro de Imóveis.

SOBRADINHO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOBRADINHO - CNS: 099952

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO Artigo 19 da Lei n. 6.766/79 Dr. FERNANDO CÉZAR LOPES CASSIONATO, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Sobradinho/RS, etc. FAZ SABER, a todos os interessados, que os proprietários, ARMINDO OTTO e sua esposa ZELIA MACULAN OTTO, inscritos nos CPF nº 177.202.900-97 e 958.015.700-63 respectivamente, DEPOSITARAM neste Serviço Registral, o requerimento bem como todos os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei n. 6.766/79, para fins de registro do parcelamento de solo urbano, prenotado sob n. 101.010, Lvº 01-PROTOCOLO, denominado LOTEAMENTO "OTTO", situado na cidade de Segredo/RS, no imóvel objeto da matricula n. 23.884, Livro 2-REGISTRO GERAL, sendo 10 lotes, e três aberturas de ruas. O Loteamento foi de aprovado pela Prefeitura Municipal aos 24 de agosto de 2026, conforme certidão nº 45/2026. E, para conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente edital que será publicado eletronicamente, conforme requerimento expresso, no site https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, nos termos do PROVIMENTO Nº 21/2022 - CGJ/RS, com o respectivo croqui de localização, podendo o registro ser impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação e na ausência de terceiros, proceder-se-á o registro, nos termos da Lei n. 6.766/79. É expedido o presente edital nesta data, Sobradinho/RS, 13 de outubro de 2026. Eu, Fernando Cézar Lopes Cassionato, Oficial titular, que digitei, conferi e subscrevo.

Consultar o arquivo anexo

TENENTE PORTELA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TENENTE PORTELA - CNS: 100180

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATEUS SILVEIRA SANTOS**

Ricardo Levi Jales de Brito, oficial do Registro de Imóveis de Tenente Portela, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91180, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS SILVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02636221000, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santa Rosa, 220, Loja 6 Centro Tenente Portela RS CEP 98500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440523213-7, firmada em 16/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 14800, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CRUZ ALTA NR 4 LOTO 04 CENTRO BARRA DO GUARIT RS 98530000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2026, correspondentes a R$ 2.351,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TENENTE PORTELA-RS. Ricardo Levi Jales de Brito, Oficial de Registro de Imóveis.

TRAMANDAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO CHAIANO DA SILVEIRA GARCIA**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº507684, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO CHAIANO DA SILVEIRA GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02649084065, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442368168-1, firmada em 27/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 158288, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA FE NR 0 P 23 Q 191 SETOR 55 LOTEAMENTO Z TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2026, correspondentes a R$ 2.562,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA

ARAQUARI/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **GLAUCIA RAMOS**

Rafael Cunha Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Araquari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº43740, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUCIA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08069431903, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Pref. Alberto Natalino Miquelute, 7000, Itinga Araquari SC CEP 89245-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440318877-7, firmada em 27/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 7493, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO PEDRO NR 26 CASA GEMINA ITINGA ARAQUARI SC 89245000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2026, correspondentes a R$ 2.726,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAQUARI-SC. Rafael Cunha Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

ASCURRA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA - CNS: 104752

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art. 16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado: ERNA HELENA PEGORETTI. ALBERTO MOSER, Oficial do Registro de Imóveis do município e Comarca de Ascurra/SC, em cumprimento ao parágrafo 4º do Art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao Artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontra em andamento o protocolo 40.120, requerido em 23/09/2026, por ERNA

HELENA PEGORETTI, brasileira, nascida em 13/10/1953, filha de Eugenio Maiochi e Tereza Maiochi, viúva, aposentada, portadora da Céd. de Id. nº 3.705.987-SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 019.786.909-24, residente e domiciliada na Rua São Pedro Velho, nº 716, Bairro São Pedro, na cidade de Rodeio/SC, que visa o reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial (artigo 1238 do Código Civil), diante de alegado exercício, pela requerente/Usucapiente, por 15 anos de posse ininterrupta sobre: "Um terreno urbano, situado na Rua São Pedro Velho, Bairro São Pedrinho, na cidade de Rodeio - CEP 89136-000, nesta Comarca de Ascurra, Estado de Santa Catarina, contendo a área de 945,35m², (novecentos e quarenta e cinco metros e trinta e cinco decímetros quadrados) e perímetro de 132,71m², inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas Lat 26°55'33.292" S, Long 49°22'53.249" W e Alt 83,27 m, situado na margem da Rua São Pedro Velho, distante 65,00 m da esquina formada com a Rua Ludovico Moser; deste, segue por cerca, pelo LADO ESQUERDO, confrontando com Luiz Moser e Genilde Fiamoncini Moser, matrícula 9.159, com azimute de 342°27' e distância de 38,78 m até o vértice P02, de coordenadas Lat 26°55'32.090" S, Long 49°22'53.673" W e Alt 83,33 m; deste, segue por vala, pelos FUNDOS, confrontando com Moacir Pegoretti e Solange Rohr Pegoretti, matrícula 2.976, com azimute de 92°46' e distância de 24,95 m até o vértice P03, de coordenadas Lat 26°55'32.130" S, Long 49°22'52.770" W e Alt 83,23 m; deste, segue por muro, pelo LADO DIREITO, confrontando com Moacir Pegoretti e Solange Rohr Pegoretti, matrícula 2.976, com azimute de 163°20' e distância de 42,90 m até o vértice P04, de coordenadas Lat 26°55'33.465" S, Long 49°22'52.324" W e Alt 83,47 m; deste, segue por muro com a Rua São Pedro Velho, pela FRENTE, com azimute de 281°46' e distância de 26,08 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Coordenadas descritas georreferenciadas ao SGB; Projeção Universal Transversa de Mercator - UTM; Sistema Geodésico de Referência Datum SIRGAS2000; Meridiano Central 51°, Fuso 22 S". O imóvel usucapiendo faz parte do imóvel matriculado sob nº 2976 do Registro de Imóveis da Comarca de Ascurra/SC. O Registro de Imóveis da Comarca de Ascurra/SC, está localizado na Rua Benjamin Constant, nº 283, Centro, na cidade de Ascurra/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. Advertência: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião.

Consultar o arquivo anexo

BALNEARIO CAMBORIU/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIA SILVEIRA DE MORAES SEQUINE**

Lucia Dal Pont, oficial do 2º Registro de Imóveis de Balneario Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº136840, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA SILVEIRA DE MORAES SEQUINE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35968734876, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAMIL MENESES MANSUR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32792625856, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 2480, 64, Centro Balneario Camboriu SC CEP 88330-407, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10187142204-00, firmada em 30/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.02 e R.03 em 30/06/2026 da Matrícula nº 65533 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de BALNEÁRIO CAMBURIÚ/SC, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 3850, nº 132, APTO 1001, EDIF. MÁGALA RESIDENCIAL, bairro CENTRO, do distrito, município e comarca de BALNEÁRIO CAMBURIÚ/SC, CEP 88330-190.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/07/2026, correspondentes a R$ 42.531,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BALNEARIO CAMBORIU-SC. Lucia Dal Pont, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JAMIL MENESES MANSUR**

Lucia Dal Pont, oficial do 2º Registro de Imóveis de Balneario Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº136840, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA SILVEIRA DE MORAES SEQUINE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35968734876, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAMIL MENESES MANSUR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32792625856, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 2480, 64, Centro Balneario Camboriu SC CEP 88330-407, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10187142204-00, firmada em 30/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.02 e R.03 em 30/06/2026 da Matrícula nº 65533 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de BALNEÁRIO CAMBURIÚ/SC, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 3850, nº 132, APTO 1001, EDIF. MÁGALA RESIDENCIAL, bairro CENTRO, do distrito, município e comarca de BALNEÁRIO CAMBURIÚ/SC, CEP 88330-190.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/07/2026, correspondentes a R$ 42.531,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BALNEARIO CAMBORIU-SC. Lucia Dal Pont, Oficial de Registro de Imóveis.

BLUMENAU/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

COMARCA DE BLUMENAU/SC - 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Art. 216-A da Lei n. 6.015 de 1973 e Provimento n. 149 de 2023) - PROTOCOLO n. 272.655, de 05/11/2025. ANDRÉ BORGES DE CARVALHO BARROS, brasileiro, Oficial Titular, CPF n XXX.289.598-XX, com domicílio profissional na Rua XV de Novembro, n. 550, Sala n. 1406, Centro, Blumenau/SC, na qualidade de Oficial Titular do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os interessados, que através do presente edital torna-se público o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, formulado por MARIA LURDES GARCIA DELL'AGNOLO, inscrita no CPF/MF n° XXX.680.359-XX, por sua procuradora ADRIA CARLA DE OLIVEIRA, OAB/SC n° 37.395. Identificação do Imóvel Usucapiendo: Um terreno urbano situado no lado par da Rua João

Raulino, distante 40,00 metros até a Rua José Reu-ter, bairro Velha Central, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina - Brasil, CEP 89.031-350, contendo a área de 144.36 m², com a seguinte descrição: Partindo-se do vértice V1 com coordena-das E 684230.4544 e N 7019235.0449, seguindo com azimute 181°01'42" e distância 7.66m chega-se ao vértice V2 com coordenadas E 684230.3168 e N 7019227.3833, confrontando com lado par da Rua João Raulino, coincidindo com alinhamento predial. Deste com azimute de 273°51'59" e distância 18.93m chega-se ao vértice V3 com coordenadas E 684211.4287 e N 7019228.6598, confrontando com Acarsue Raulino (Matrícula nº 9.610, 2º ORI Blumenau/SC). Deste com azimute de 0°03'38" e distân-cia 7.56m chega-se ao vértice V4 com coordenadas E 684211.4367 e N 7019236.2224, confrontando com Iracema Roepcke (Transcrição nº 38.965, 1º ORI Blumenau/SC). Deste com azimute de 93°32'35" e distância 19.05m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Maria Lur-des Garcia Dell'Agnolo e Leandro Dell'Agnolo (Matrícula nº 10.417, 2º ORI Blumenau/SC). Cadastro Municipal: 9599. Inscrição Imobiliária: 3.4.10.0003.1663.001. O imóvel usucapiendo faz parte da matrícula nº 9.610 do 2° Oficio de Registro de Imóveis de Blumenau/SC. Modalidade da Usucapião: Extraordinária, prevista no Art. 1.238, do Código Civil. Tempo de posse alegado pelo requerente: Desde 1989. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados na matrícula do imóvel usucapiendo: ACARSUE RAULINO (CPF XXX.412.289-XX). Pelo presente edital de intimação, nos termos do parágrafo 4 do art. 216-A da LRP, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau/SC, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O referido é verdade, dou fé.

Consultar o arquivo anexo

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA DE OLIVEIRA**

Helio Egon Ziebarth, oficial do 3º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO C6 S.A. CNPJ nº 31.872.495/0001-72 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº181169, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06218887960, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Vidal Ramos 01 Sala 601, 01, Edifício Alameda Office Centro Blumenau SC CEP 89010-330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4260-0, firmada em 30/03/2026, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34.411, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 1º DE JANEIRO, Nº 311,APARTAMENTO 201, RESIDENCIAL BISSACOT E IVANOV, ITOUPAVA NORTE, BLUMENAU SC- 89053-580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2026, correspondentes a R$ 10.958,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. Helio Egon Ziebarth, Oficial de Registro de Imóveis.

BRUSQUE/SC

OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILBERTO KEMPNER**

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário GERACRED FOMENTO MERCANTIL LTDA, prenotado sob nº265573, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILBERTO KEMPNER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92010318900, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, APARECIDA NICHELATI KEMPNER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02905058951, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 75498-00, firmada em 26/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 75498, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Paulina Gervasi Benvenutti, bairro Limeira Baixa, Lote 07-03, CEP: 88356-085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/10/2026, correspondentes a R$ 216.025,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUSQUE-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **APARECIDA NICHELATI KEMPNER**

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário GERACRED FOMENTO MERCANTIL LTDA, prenotado sob nº265573, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILBERTO KEMPNER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92010318900, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, APARECIDA NICHELATI KEMPNER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02905058951, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 75498-00, firmada em 26/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 75498, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Paulina Gervasi Benvenutti, bairro Limeira Baixa, Lote 07-03, CEP: 88356-085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/10/2026, correspondentes a R$ 216.025,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUSQUE-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

FLORIANOPOLIS/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ADÉLIA SAGAZ**

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do Segundo Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º RI), em cumprimento ao 13 do art. 216-A da Lei 6.015/73 - LRP c/c o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGFE/SC, NOTIFICA ADÉLIA SAGAZ, inscrita no CPF sob nº ***.755.619-**, OLIMPIO OLVALINO SAGAZ, inscrito no CPF sob nº ***.605.149-**, OSVALDINO OSVALINO SAGAZ inscrito no CPF sob nº ***.591.179-**, LUCIANA HILDA NUNES SAGAZ, inscrita no CPF sob nº ***.090.419-**, DEVALDA HILDA SAGAZ, inscrita no CPF sob nº ***.349.339-**, que se encontram em lugar incerto, para, querendo, apresentar(em) impugnação ao pedido, formulado por Katia Rosani Rodrigues Monteiro Chagas, inscrita no CPF sob nº ***.723.019-** e Silvano Monteiro Chagas, inscrito no CPF sob nº ***.867.939-**, no protocolo de registro 433.406, de reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade extraordinária (art. 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício de 15 anos de posse sobre um imóvel com área de 109,65m², localizado na Servidão Trajano Manoel dos Anjos, nº 78, Barra da Lagoa, Florianópolis/SC, CEP: 88061-030, inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n. 47.75.044.0164.001-808, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos. O imóvel usucapiendo está inserido integralmente na Transcrição nº 1.509, Livro 3/A, deste Ofício Imobiliário, de propriedade tabular de Olvalino Vergilio Sagaz, inscrito no CPF sob nº ***.324.399-** e Hilda Nunes Sagas, inscrita no CPF sob nº ***.647.159-**, ambos falecidos, dos quais os notificados são herdeiros. ADVERTÊNCIA: A não apresentação, pelo notificando, de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data da última publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2º RI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para contato@2riflorianopolis.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. O 2º RI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (10 do art. 216-A da LRP

Consultar o arquivo anexo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **OLIMPIO OLVALINO SAGAZ**

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do Segundo Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º RI), em cumprimento ao 13 do art. 216-A da Lei 6.015/73 - LRP c/c o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGFE/SC, NOTIFICA ADÉLIA SAGAZ, inscrita no CPF sob nº ***.755.619-**, OLIMPIO OLVALINO SAGAZ, inscrito no CPF sob nº ***.605.149-**, OSVALDINO OSVALINO SAGAZ inscrito no CPF sob nº ***.591.179-**, LUCIANA HILDA NUNES SAGAZ, inscrita no CPF sob nº ***.090.419-**, DEVALDA HILDA SAGAZ, inscrita no CPF sob nº ***.349.339-**, que se encontram em lugar incerto, para, querendo, apresentar(em) impugnação ao pedido, formulado por Katia Rosani Rodrigues Monteiro Chagas, inscrita no CPF sob nº ***.723.019-** e Silvano Monteiro Chagas, inscrito no CPF sob nº ***.867.939-**, no protocolo de registro 433.406, de reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade extraordinária (art. 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício de 15 anos de posse sobre um imóvel com área de 109,65m², localizado na Servidão Trajano Manoel dos Anjos, nº 78, Barra da Lagoa, Florianópolis/SC, CEP: 88061-030, inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n. 47.75.044.0164.001-808, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos. O imóvel usucapiendo está inserido integralmente na Transcrição nº 1.509, Livro 3/A, deste Ofício Imobiliário, de propriedade tabular de Olvalino Vergilio Sagaz, inscrito no CPF sob nº ***.324.399-** e Hilda Nunes Sagas, inscrita no CPF sob nº ***.647.159-**, ambos falecidos, dos quais os notificados são herdeiros. ADVERTÊNCIA: A não apresentação, pelo notificando, de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data da última publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2º RI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para contato@2riflorianopolis.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. O 2º RI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (10 do art. 216-A da LRP

Consultar o arquivo anexo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **OSVALDINO OSVALINO SAGAZ**

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do Segundo Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º RI), em cumprimento ao 13 do art. 216-A da Lei 6.015/73 - LRP c/c o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGFE/SC, NOTIFICA ADÉLIA SAGAZ, inscrita no CPF sob nº ***.755.619-**, OLIMPIO OLVALINO SAGAZ, inscrito no CPF sob nº ***.605.149-**, OSVALDINO OSVALINO SAGAZ inscrito no CPF sob nº ***.591.179-**, LUCIANA HILDA NUNES SAGAZ, inscrita no CPF sob nº ***.090.419-**, DEVALDA HILDA SAGAZ, inscrita no CPF sob nº ***.349.339-**, que se encontram em lugar incerto, para, querendo, apresentar(em) impugnação ao pedido, formulado por Katia Rosani Rodrigues Monteiro Chagas, inscrita no CPF sob nº ***.723.019-**

e Silvano Monteiro Chagas, inscrito no CPF sob nº ***.867.939-**, no protocolo de registro 433.406, de reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade extraordinária (art. 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício de 15 anos de posse sobre um imóvel com área de 109,65m², localizado na Servidão Trajano Manoel dos Anjos, nº 78, Barra da Lagoa, Florianópolis/SC, CEP: 88061-030, inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n. 47.75.044.0164.001-808, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos. O imóvel usucapiendo está inserido integralmente na Transcrição nº 1.509, Livro 3/A, deste Ofício Imobiliário, de propriedade tabular de Olvalino Vergilio Sagaz, inscrito no CPF sob nº ***.324.399-** e Hilda Nunes Sagas, inscrita no CPF sob nº ***.647.159-**, ambos falecidos, dos quais os notificados são herdeiros. ADVERTÊNCIA: A não apresentação, pelo notificando, de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data da última publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2º RI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para contato@2riflorianopolis.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. O 2º RI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (10 do art. 216-A da LRP

Consultar o arquivo anexo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUCIANA HILDA NUNES SAGAZ**

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do Segundo Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º RI), em cumprimento ao 13 do art. 216-A da Lei 6.015/73 - LRP c/c o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGFE/SC, NOTIFICA ADÉLIA SAGAZ, inscrita no CPF sob nº ***.755.619-**, OLIMPIO OLVALINO SAGAZ, inscrito no CPF sob nº ***.605.149-**, OSVALDINO OSVALINO SAGAZ inscrito no CPF sob nº ***.591.179-**, LUCIANA HILDA NUNES SAGAZ, inscrita no CPF sob nº ***.090.419-**, DEVALDA HILDA SAGAZ, inscrita no CPF sob nº ***.349.339-**, que se encontram em lugar incerto, para, querendo, apresentar(em) impugnação ao pedido, formulado por Katia Rosani Rodrigues Monteiro Chagas, inscrita no CPF sob nº ***.723.019-** e Silvano Monteiro Chagas, inscrito no CPF sob nº ***.867.939-**, no protocolo de registro 433.406, de reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade extraordinária (art. 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício de 15 anos de posse sobre um imóvel com área de 109,65m², localizado na Servidão Trajano Manoel dos Anjos, nº 78, Barra da Lagoa, Florianópolis/SC, CEP: 88061-030, inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n. 47.75.044.0164.001-808, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos. O imóvel usucapiendo está inserido integralmente na Transcrição nº 1.509, Livro 3/A, deste Ofício Imobiliário, de propriedade tabular de Olvalino Vergilio Sagaz, inscrito no CPF sob nº ***.324.399-** e Hilda Nunes Sagas, inscrita no CPF sob nº ***.647.159-**, ambos falecidos, dos quais os notificados são herdeiros. ADVERTÊNCIA: A não apresentação, pelo notificando, de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data da última publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2º RI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para contato@2riflorianopolis.com.br. O pedido deve mencionar a

finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. O 2º RI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (10 do art. 216-A da LRP

Consultar o arquivo anexo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DEVALDA HILDA SAGAZ**

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do Segundo Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º RI), em cumprimento ao 13 do art. 216-A da Lei 6.015/73 - LRP c/c o art. 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGFE/SC, NOTIFICA ADÉLIA SAGAZ, inscrita no CPF sob nº ***.755.619-**, OLIMPIO OLVALINO SAGAZ, inscrito no CPF sob nº ***.605.149-**, OSVALDINO OSVALINO SAGAZ inscrito no CPF sob nº ***.591.179-**, LUCIANA HILDA NUNES SAGAZ, inscrita no CPF sob nº ***.090.419-**, DEVALDA HILDA SAGAZ, inscrita no CPF sob nº ***.349.339-**, que se encontram em lugar incerto, para, querendo, apresentar(em) impugnação ao pedido, formulado por Katia Rosani Rodrigues Monteiro Chagas, inscrita no CPF sob nº ***.723.019-** e Silvano Monteiro Chagas, inscrito no CPF sob nº ***.867.939-**, no protocolo de registro 433.406, de reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade extraordinária (art. 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício de 15 anos de posse sobre um imóvel com área de 109,65m², localizado na Servidão Trajano Manoel dos Anjos, nº 78, Barra da Lagoa, Florianópolis/SC, CEP: 88061-030, inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n. 47.75.044.0164.001-808, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos. O imóvel usucapiendo está inserido integralmente na Transcrição nº 1.509, Livro 3/A, deste Ofício Imobiliário, de propriedade tabular de Olvalino Vergilio Sagaz, inscrito no CPF sob nº ***.324.399-** e Hilda Nunes Sagas, inscrita no CPF sob nº ***.647.159-**, ambos falecidos, dos quais os notificados são herdeiros. ADVERTÊNCIA: A não apresentação, pelo notificando, de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data da última publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2º RI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para contato@2riflorianopolis.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. O 2º RI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (10 do art. 216-A da LRP

Consultar o arquivo anexo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do 2. Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2. RI), em cumprimento ao 17 do art. 213 da Lei 6.015/73 - LRP c/c os arts. 811 e 988 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGFE/TJSC, NOTIFICA eventuais titulares de domínio sobre os imóveis confrontantes de lateral direita do imóvel abaixo mencionado, não identificados no pedido de retificação de registro, apresentado no 2º RI, por M3 INCORPORADORA VENDA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA CNPJ **.**2.990/0001-**, no protocolo de registro nº. 456.667 para, querendo, apresentar(em) manifestação sobre a retificação do imóvel da 18.364 do Livro 2, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos . ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de retificação. OBSERVAÇÕES: Anexo a esta publicação encontra-se o levantamento cadastral territorial apresentado. A documentação completa, que compõe o pedido, está à disposição para consulta na sede do 2º RI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para contato@2riflorianopolis.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2º RI está localizado no 1° andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sitoà Rua Emílio Blum, n° 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da retificação na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônica (virtual). Caso seja eletrônica, deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada

Consultar o arquivo anexo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º RI), em cumprimento ao 17 do art. 213 da Lei 6.015/73 - LRP c/c os arts. 811 e 988 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGFE/TJSC, NOTIFICA eventuais titulares de domínio sobre os imóveis confrontantes de lateral esquerda do imóvel abaixo mencionado, não identificados no pedido de retificação de registro, apresentado no 2º RI, por MARIA DE LOURDES D'ACÂMPORA DREFAHL, inscrita no CPF sob nº ***.187.229-**, LUDWIG ZELLMER, inscrito no CPF sob nº ***.175.877-**, ANDRÉA PEREIRA D ACAMPORA, inscrita no CPF sob nº ***.780.449-**, BEATRIZ D'ACAMPORA ZELLNER, inscrita no CPF sob nº ***.175.877-**, MIRIAN BARON D'ACAMPORA, inscrita no CPF sob nº ***.368.429-**, JULIANO BARON D'ACAMPORA, inscrito no CPF sob nº ***.901.449-**, LUIZ OSVALDO D ACAMPORA NETO, inscrito no CPF sob nº ***.856.379-**, GABRIELA PEREIRA D' ACAMPORA, inscrita no CPF sob nº ***.696.179-**, VERA LÚCIA DA SILVA PEREIRA, inscrita no CPF sob nº ***.746.789-** e DIEGO BARON D'ACAMPORA, inscrito no CPF sob nº ***.431.139-**, no protocolo de registro nº. 454.362, para, querendo, apresentar(em) manifestação sobre a retificação do imóvel da matrícula 40.966 do Livro 2 que, segundo levantamento intra muros, deveria ter a seguinte descrição: Um terreno com área de 211.889,01m² , localizado no lado par da Rodovia Aparício Ramos Cordeiro, s/nº, esquina com a Rua José Olímpio da Silva, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 578,365m, em nove lances: o primeiro lance medindo 283,487m, partindo do vértice A1 até o vértice A2 (coordenadas X=742182.8016 e Y=6934792.5356), o segundo lance medindo 21,478m, partindo do

vértice A2 até o vértice A3 (coordenadas X=742162.6674 e Y=6934800.0123), o terceiro lance medindo 20,907m, partindo do vértice A3 até o vértice A4 (coordenadas X=742143.2295 e Y=6934807.7103), o quarto lance medindo 20,652m, partindo do vértice A4 até o vértice A5 (coordenadas X=742124.3505 e Y=6934816.0833), o quinto lance medindo 23,179m, partindo do vértice A5 até o vértice A6 (coordenadas X=742103.6266 e Y=6934826.4646), o sexto lance medindo 12,005m, partindo do vértice A6 até o vértice A7 (coordenadas X=742092.9805 e Y=6934832.0122), o sétimo lance medindo 38,563m, partindo do vértice A7 até o vértice A8 (coordenadas X=742058.9957 e Y=6934850.2373), o oitavo lance medindo 115,252m, partindo do vértice A8 até o vértice A9 (coordenadas X=741957.4472 e Y=6934904.7437), o nono lance medindo 42,842m, partindo do vértice A9 até o vértice A10 (coordenadas X=741919.2221 e Y=6934924.0891), todos confrontando com a área absorvida pelo sistema viário (Rodovia Aparicio Ramos Cordeiro); lateral direita medindo 429,124m, em nove lances: o primeiro lance medindo 15,103m, partindo do vértice A10 até o vértice FA1 (coordenadas X=741924.4212 e Y=6934938.2694), o segundo lance medindo 7,341m, partindo do vértice FA1 até o vértice A11 (coordenadas X=741926.9483 e Y=6934945.1618), o terceiro lance medindo 23,114m, partindo do vértice A11 até o vértice A12 (coordenadas X=741932.3156 e Y=6934967.6435), o quarto lance medindo 35,521m, partindo do vértice A12 até o vértice A13 (coordenadas X=741937.4854 e Y=6935002.7868), o quinto lance medindo 21,469m, partindo do vértice A13 até o vértice A14 (coordenadas X=741939.8698 e Y=6935024.1233), o sexto lance medindo 49,378m, partindo do vértice A14 até o vértice A15 (coordenadas X=741943.9646 e Y=6935073.3313), o sétimo lance medindo 107,761m, partindo do vértice A15 até o vértice A16 (coordenadas X=741948.5735 e Y=6935180.9938), o oitavo lance medindo 123,468m, partindo do vértice A16 até o vértice A17 (coordenadas X=741954.3048 e Y=6935304.3288), e o nono lance medindo 45,969m, partindo do vértice A17 até o vértice A18 (coordenadas X=741957.0648 e Y=6935350.2154), todos confrontando com a Rua José Olímpio da Silva; fundos medindo 795,878m, em dois lances: o primeiro lance medindo 536,857m, partindo do vértice A18 até o vértice A19 (coordenadas X=742396.3421 e Y=6935041.5880), o segundo lance medindo 259,021m, partindo do vértice A19 até o vértice A20 (coordenadas X=742608.2398 e Y=6934892.6204), ambos confrontando com o imóvel da matrícula nº 17.190; lateral esquerda medindo 292,692m, em quatro lances: o primeiro lance medindo 80,692m, partindo do vértice A20 até o vértice A21 (coordenadas X=742538.6698 e Y=6934851.7404), confrontando com o imóvel de Milton Ataide de Souza e Adélia Maria Vilamil de Souza, o segundo lance medindo 111,989m, partindo do vértice A21 até o vértice A22 (coordenadas X=742442.2195 e Y=6934794.8295), o terceiro lance medindo 83,591m, partindo do vértice A22 até o vértice FA2 (coordenadas X=742447.8863 e Y=6934711.4305), e o quarto lance medindo 16,420m, partindo do vértice FA2 até o vértice A1 (coordenadas X=742448.9994 e Y=6934695.0487), estes confrontando com o imóvel de Difusora Gomes LTDA. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de retificação. OBSERVAÇÕES: Anexo a esta publicação encontra-se o levantamento cadastral territorial apresentado. A documentação completa, que compõe o pedido, está à disposição para consulta na sede do 2º RI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado paracontato@2riflorianopolis.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2° RI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sitoà Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da retificação na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônica (virtual). Caso seja eletrônica, deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada

Consultar o arquivo anexo

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do 2º Ofício de Registro de Imóveis de

Florianópolis/SC (2. RI), em cumprimento ao 17 do art. 213 da Lei 6.015/73 - LRP c/c os arts. 811 e 988 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGFE/TJSC, NOTIFICA eventuais titulares de domínio sobre os imóveis confrontantes de lateral esquerda do imóvel abaixo mencionado, não identificados no pedido de retificação de registro, apresentado no 2º RI, por ESPÓLIO DE LEO ALBERTO RAMOS CRUZ, que era inscrito no CPF sob n.º ***.806.299-** e ESPÓLIO DE ILZE IRMGARD SCHERTEL CRUZ, que era inscrita no CPF sob n.º ***.855.239-**, no protocolo de registro nº.459.394, para, querendo, apresentar(em) manifestação sobre a retificação do imóvel da matrícula 50.415 do Livro 2 que, segundo levantamento intra muros, deveria ter a seguinte descrição: Um terreno urbano com área de 6.078,20m², situado na Estrada Haroldo Soares Glavan, nº 4725, CEP 88050-005, Cacupé, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 54,95m, em cinco lances, o primeiro lance medindo 8,28m, partindo do vértice 1 até o vértice 2 (Latitude=27°31'33,33601"S e Longitude=48°31'32,55236"O), o segundo lance medindo 20,41m, partindo do vértice 2 até o vértice 3 (Latitude=27°31'33,99569"S e Longitude=48°31'32,47997"O), o terceiro lance medindo 7,00m, partindo do vértice 3 até o vértice 4 (Latitude=27°31'34,22194"S e Longitude=48°31'32,45640"O), o quarto lance medindo 11,79m, partindo do vértice 4 até o vértice 5 (Latitude=27°31'34,60412"S e Longitude=48°31'32,43190"O), e o quinto lance medindo 7,47m, partindo do vértice 5 até o vértice 6 (Latitude=27°31'34,84562"S e Longitude=48°31'32,45616"O), todos confrontando com a Estrada Haroldo Soares Glavan; lateral direita medindo 68,96m, em dois lances, o primeiro lance medindo 31,92m, partindo do vértice 6 até o vértice 7 (Latitude=27°31'34,97534"S e Longitude=48°31'33,60984"O), confrontando com o imóvel objeto da matrícula 1.539, o segundo lance medindo 37,04m, partindo do vértice 7 até o vértice 8 (Latitude=27°31'35,12587"S e Longitude=48°31'34,94867"O), confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 4.893; fundos medindo 95,44m, em cinco lances, o primeiro lance medindo 19,67m, partindo do vértice 8 até o vértice 9 (Latitude=27°31'34,73449"S e Longitude=48°31'35,51516" O), o segundo lance medindo 19,51m, partindo do vértice 9 até o vértice 10 (Latitude=27°31'34,53923"S e Longitude=48°31'36,19117"O), o terceiro lance medindo 8,39m, partindo do vértice 10 até o vértice 11 (Latitude=27°31'34,36835"S e Longitude=48°31'36,42936"O), o quarto lance medindo 12,58m, partindo do vértice 11 até o vértice 12 (Latitude=27°31'34,06690"S e Longitude=48°31'36,73878"O), e o quinto lance medindo 35,29m, partindo do vértice 12 até o vértice 13 (Latitude=27°31'33,41375"S e Longitude=48°31'37,79505"O), todos confrontando com Área de Marinha; e lateral esquerda medindo 143,73m, em oito lances: o primeiro lance medindo 43,24m, partindo do vértice 13 até o vértice 14 (Latitude=27°31'33,34231"S e Longitude=48°31'36,22206"O), confrontando com Área de Marinha e imóvel de Felipe Augusto Santana, o segundo lance medindo 14,71m, partindo do vértice 14 até o vértice 15 (Latitude=27°31'33,30373"S e Longitude=48°31'35,68793"O), o terceiro lance medindo 7,84m, partindo do vértice 15 até o vértice 16 (Latitude=27°31'33,28375"S e Longitude=48°31'35,40312"O), o quarto lance medindo 4,52m, partindo do vértice 16 até o vértice 17 (Latitude=27°31'33,27609"S e Longitude=48°31'35,23881"O), o quinto lance medindo 17,92m, partindo do vértice 17 até o vértice 18 (Latitude=27°31'33,24434"S e Longitude=48°31'34,58684"O), o sexto lance medindo 13,45m, partindo do vértice 18 até o vértice 19 (Latitude=27°31'33,20878"S e Longitude=48°31'34,09844"O), o sétimo lance medindo 26,89m, partindo do vértice 19 até o vértice 20 (Latitude=27°31'33,12374"S e Longitude=48°31'33,12357"O), e o oitavo lance medindo 15,16m, partindo do vértice 20 até o vértice 1 (Latitude=27°31'33,06778"S e Longitude=48°31'32,57478"O), todos confrontando com o imóvel objeto da matrícula 160.274. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de retificação. OBSERVAÇÕES: Anexo a esta publicação encontra-se o levantamento cadastral territorial apresentado. A documentação completa, que compõe o pedido, está à disposição para consulta na sede do 2º RI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para contato@2riflorianopolis.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2º RI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da retificação na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônica (virtual). Caso seja eletrônica, deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada

Consultar o arquivo anexo

5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL - CNS: 162990

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **KELLI CRISTINE RODRIGUES**

BRUNA BAGGIO CROCETTA, oficial do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Florianopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº2859, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLI CRISTINE RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09099019963, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Praça Pereira Oliveira, 64, SALA 201 202 203 E 20 Centro Florianopolis SC CEP 88010-540, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº OXY23761-0, firmada em 23/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3.052,Av-3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Luiz Oscar de Carvalho, n° 75, Apto. 2, Bloco Tipo B-12, Conjunto Habitacional Itambé, bairro Trindade, Florianópolis, SC, CEP: 88036-400.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2026, correspondentes a R$ 21.760,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC. BRUNA BAGGIO CROCETTA, Oficial de Registro de Imóveis.

GAROPABA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que GISLAINE FARACO FERREIRA, brasileira, casada, manicure, inscrita no CPF sob o n° ***.210.229-**, residente e domiciliada na Rua Gonçalves M. da Silva, n° 307, no Bairro Vila Nova, em Içara/SC. Requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que detêm a posse por mais de 15 (quinze)anos, prenotada sob nº 36.673, em 29/06/2026. Identificação do imóvel usucapiendo: requerida a expedição de uma certidão para fins de usucapião nos seguintes termos, requerida a expedição de uma certidão para fins de usucapião nos seguintes termos: requerida a expedição de uma certidão para fins de usucapião nos seguintes termos: UM TERRENO situado na Rua Olavio Pacheco de Souza, no Bairro Areias de Palhocinha, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, com uma área superficial de 271,36 m² (duzentos e setenta e um metros quadrados e trinta e seis centésimos de metro quadrado), e um perímetro de 69,65 m (sessenta e nove metros e sessenta e cinco centímetros), com as seguintes confrontações: Terras de posse de Olavio Pacheco de Souza; Servidão PMG 301; Terras de posse de Antonio Santos Souza; Terras de posse de Associação Recreativa Cultural

e Esportiva Palhocinha. Todas às informações do imóvel usucapiendo acima relacionados estão devidamente identificadas em Ata Notarial, na Planta e no Memorial descritivo. Trata-se de um imóvel sem edificação, com cadastro municipal sob nº 01.45.072.0383.002.00 (20439). Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será publicado em meio eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que RAFAEL CABELEIRA DE CORONEL MACHADO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº ***.552.489-**, ambos residentes e domiciliados na Rua Duque de Caxias, no 426, Ap. 302, bairro Centro Histórico, cidade de Porto Alegre/RS. Requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que detêm a posse por mais de 15 (quinze)anos, prenotada sob nº 35.440, em 03/02/2026. Identificação do imóvel usucapiendo: requerida a expedição de uma certidão para fins de usucapião nos seguintes termos, requerida a expedição de uma certidão para fins de usucapião nos seguintes termos: requerida a expedição de uma certidão para fins de usucapião nos seguintes termos: UM TERRENO urbano situado na Servidão PMG-234, bairro Encantada, nesta cidade d Garopaba/SC, medindo u e ma área de 365,72m² (trezentos e sessenta e cinco metros e setenta e dois decímetros quadrados), e (oitenta e oito metros e oito centímetros), com perímetro de 88,08m om uma edificação de alvenaria sobre ele edificada, medindo 60,82m² (sessenta metros e oitenta e dois centesimos de metro quadrado), com as seguintes confrontações: Matrícula N° 15.069 DO R.I. DE Garopaba-SC; Matrícula Nº 16.854 DO R.I. DE GAROPABA-SC. Todas às informações do imóvel usucapiendo acima relacionados estão devidamente identificadas em Ata Notarial, na Planta e no Memorial descritivo. Trata-se de um imóvel com edificação, com cadastro municipal sob nº 05.58.007.0060.003.00 (172200). Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será publicado em meio eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

Consultar o arquivo anexo

ICARA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOÃO DE OLIVEIRA**

Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Içara - SC, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n. 9.514/97, bem como requerido pelo credor BEZ & BEZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ:07.600.720/0001-37, da Escritura Pública de Compra e Venda, Mútuo com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária, firmada em 14 de Janeiro de 2022, registrada sob os atos R-6 e R-7, da matrícula nº 56.072 deste Ofício, referente ao imóvel "Apartamento n°103, Torre 05, do Edifício Residencial Campanello, Içara-SC, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), corresponde a R$ 24.133,77 sujeito a juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e intimação, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª, para que se dirija a agência da credora em que foi efetuado o contrato, ou, a este Ofício de Registro de Imóveis, situado na Av. Dilcio Ismael da Silva, nº 146, Centro, Içara-SC, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir do recebimento desta. Nesta oportunidade, fica V.Sª, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - - BEZ & BEZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ:07.600.720/0001-37 nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIZA TEREZA DE OLIVEIRA**

Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Içara - SC, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei n. 9.514/97, bem como requerido pelo credor BEZ & BEZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ:07.600.720/0001-37, da Escritura Pública de Compra e Venda, Mútuo com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária, firmada em 14 de Janeiro de 2022, registrada sob os atos R-6 e R-7, da matrícula nº 56.072 deste Ofício, referente ao imóvel "Apartamento n°103, Torre 05, do Edifício Residencial Campanello, Içara-SC, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s). Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), corresponde a R$ 24.133,77 sujeito a juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e intimação, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V.Sª, para que se dirija a agência da credora em que foi efetuado o contrato, ou, a este Ofício de Registro de Imóveis, situado na Av. Dilcio Ismael da Silva, nº 146, Centro, Içara-SC, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir do recebimento desta. Nesta oportunidade, fica V.Sª, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - - BEZ & BEZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ:07.600.720/0001-37 nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514.

IMBITUBA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA - CNS: 107672

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Lucas Paes Koch, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba-SC, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, CONSTRUTORA CATARINA LTDA, inscrita no CNPJ n° 58.862.532/0001-18, com sede na cidade de Palhoça-SC, requer nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, o reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, na modalidade Extraordinária, alegando exercer posse mansa e pacífica, contínua e incontestadamente, há mais de 15 (quinze) anos, de um TERRENO URBANO, situado na Rua João de Carvalho, Bairro Campestre, Imbituba - SC, com a área total de 10.147,21m², com o perímetro descrito no memorial em anexo. FICAM, através do presente edital, CIENTIFICADOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, acerca da tramitação do procedimento extrajudicial de usucapião em tela, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente publicação. A documentação correspondente está protocolizada no Ofício de Registro de Imóveis de Imbituba, sob nº 75.176 do Livro 1 - Protocolo, à disposição de eventuais interessados, estando localizado o serviço na Rua Otacílio de Carvalho, nº 517, Salas 1, 2 e 3, Centro, em Imbituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente realização do registro, na forma da Lei. Dou fé. Imbituba- SC, Lucas Paes Koch, Interventor. Selo digital de fiscalização: HXR22988-W3GD. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br.

Consultar o arquivo anexo

JOINVILLE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ARNOLDO CRISTOFILINI JUNIOR**

Destinatário: Arnoldo Cristofilini Junior, CPF ***.165.869-**, na qualidade de confrontante. Endereço: rua Realcy Silveira, nº 113, esquina com a rua Juvenil, bairro Aventureiro, Joinville - CEP: 89.226-280 Protocolo nº: 427.599 Ref.: Notificação para manifestação sobre retificação extrajudicial de imóvel Prazo: 15 dias úteis A proprietária do imóvel situado na rua Juvenil, nº 285, distante 21,45 metros até a rua Padre Valente Simeoni, bairro Aventureiro, neste município de Joinville, Pedra Boa Comércio de Ferragens e Material Elétrico Ltda., apresentou requerimento solicitando a retificação extrajudicial de imóvel (art. 213 da Lei 6.015/73), matriculado neste 1º Ofício de Registro de imóveis de Joinville sob o nº 115.516, para que o terreno atualmente com área de 2.786,05 m2, passe a conter a área de 3.487,25 m2, conforme mapa e memorial descritivo. Para o procedimento de retificação extrajudicial, a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o confrontante, conforme parágrafos 2º e 3º do art. 213 da Lei 6.015/73. Dessa forma, fica Vossa Senhoria intimada a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por escrito, pelo e-mail atendimento@1rijoinville.com.br (favor informar nº do protocolo mencionado no cabeçalho) ou no endereço: Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - bairro América, neste município de Joinville. Caso não haja concordância com o procedimento de retificação, a impugnação deve apresentar os motivos e as razões para a discordância. Se a impugnação for genérica, e não fundamentada, como exige o disposto no art. 213, II, parágrafo 5º da Lei 6.015/73, a retificação será concluída e averbada na matrícula. Sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. Não havendo manifestação nesse prazo, haverá presunção de anuência, podendo o 1º Registro de Imóveis concluir o procedimento.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA DO CARMO ALVES SILVA**

Destinatária: espólio de Maria do Carmo Alves Silva, CPF ***.541.888-**, representado por Michele do Carmo Alves Silva, na qualidade de confrontante. Endereço: rua Realcy Silveira, nº 49, bairro Aventureiro, Joinville - CEP: 89.226-280 Protocolo nº: 427.599 Ref.: Notificação para manifestação sobre retificação extrajudicial de imóvel Prazo: 15 dias úteis A proprietária do imóvel situado na rua Juvenil, nº 285, distante 21,45 metros até a rua Padre Valente Simeoni, bairro Aventureiro, neste município de Joinville, Pedra Boa Comércio de Ferragens e Material Elétrico Ltda., apresentaram requerimento solicitando a retificação extrajudicial de imóvel (art. 213 da Lei 6.015/73), matriculado neste 1º Ofício de Registro de imóveis de Joinville sob o nº 115.516, para que o terreno atualmente com área de 2.786,05 m2, passe a conter a área de 3.487,25 m2, conforme mapa e memorial descritivo anexos. Para o procedimento de retificação extrajudicial, a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o confrontante, conforme parágrafos 2º e 3º do art. 213 da Lei 6.015/73. Dessa forma, fica Vossa Senhoria intimada a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por escrito, pelo e-mail atendimento@1rijoinville.com.br (favor informar nº do protocolo mencionado no cabeçalho) ou no endereço: Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - bairro América, neste município de Joinville. Caso não haja concordância com o procedimento de retificação, a impugnação deve apresentar os motivos e as razões para a discordância. Se a impugnação for genérica, e não fundamentada, como exige o disposto no art. 213, II, parágrafo 5º da Lei 6.015/73, a retificação será concluída e averbada na matrícula. Sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. Não havendo manifestação nesse prazo, haverá presunção de anuência, podendo o 1º Registro de Imóveis concluir o procedimento.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **DENILSON BARSCH**

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº172341, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENILSON BARSCH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03475449919, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, INDIOARA BARAUNA BARSCH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00514757906, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017488300-0, firmada em 02/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8.292/R.10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Arcoverde, nº 110, Casa - Lote 09, Quadra B, Loteamento Eliane, Nova Brasília, Joinville/SC, CEP: 89213-360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2026, correspondentes a R$ 9.149,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **INDIOARA BARAUNA BARSCH**

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº172341, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENILSON BARSCH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03475449919, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, INDIOARA BARAUNA BARSCH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00514757906, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017488300-0, firmada em 02/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8.292/R.10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Arcoverde, nº 110, Casa - Lote 09, Quadra B, Loteamento Eliane, Nova Brasília, Joinville/SC, CEP: 89213-360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2026, correspondentes a R$ 9.149,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL JOSE LEAL**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº163875, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL JOSE LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04470503975, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 749470-0, firmada em 18/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34.491 . R-4, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA EDUARDO SCHWARTZ, Nº178, GUANABARA, JOINVILLE/SC, CEP: 89207-020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2026, correspondentes a R$ 10.674,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDIELSON CENI VIEIRA DE SOUZA**

Joinville, 17 de setembro de 2026 Notificação nº 14122 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Edielson Ceni Vieira de Souza, CPF ***.159.489-***, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação, manifestar-se sobre o pedido de usucapião extrajudicial promovido por Altair Bruner, relativo a uma área de 730,58 metros quadrados, localizado na Rua Engenheiro Eugênio Junqueira Neto, parte do imóvel matriculado sob nº. 19.107 neste 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC, do qual o notificando é confrontante, por se encontrar em lugar incerto, não sabido ou inacessível. Para ter acesso a documentação referente ao pedido de usucapião, o notificando deverá comparecer a serventia do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville, localizado na Rua Orestes Guimarães, 538, 3o andar, Edifício Level Corporate, nesta cidade de Joinville/SC. A ausência de qualquer manifestação no aludido prazo, implicará na sua concordância com o pedido de usucapião. Dado e passado nesta cidade de Joinville. Sandra Mara de Braga Oficial de Registro - 3º Registro de Imóveis de Joinville/SC

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JESSICA ZUE DA SILVA DE SOUZA**

Joinville, 17 de setembro de 2026 Notificação nº 14121 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pelo presente edital, fica notificado a Sra. Jéssica Zue da Silva de Souza, CPF ***.318.009-***, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação, manifestar-se sobre o pedido de usucapião extrajudicial promovido por Altair Bruner, relativo a uma área de 730,58 metros quadrados, localizado na Rua Engenheiro Eugênio Junqueira Neto, parte do imóvel matriculado sob nº. 19.107 neste 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC, do qual a notificanda é confrontante, por se encontrar em lugar incerto, não sabido ou inacessível. Para ter acesso a documentação referente ao pedido de usucapião, o notificando deverá comparecer a serventia do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville, localizado na Rua Orestes Guimarães, 538, 3o andar, Edifício Level Corporate, nesta cidade de Joinville/SC. A ausência de qualquer manifestação no aludido prazo, implicará na sua concordância com o pedido de usucapião. Dado e passado nesta cidade de Joinville. Sandra Mara de Braga Oficial de Registro - 3º Registro de Imóveis de Joinville/SC

LAGES/SC

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 109603

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RENATO MELO**

Ao Sr. RENATO MELO CPF: 448.580.869-68 Rua Zeca Athanásio, nº 606, bairro Sagrado Coração de Jesus, no município de Lages/SC CEP 88508-180 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Na qualidade de Oficial

Registradora Substituta do 3° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, nos termos do 2° do artigo 213 da Lei n° 6.015/73, fica ciente o notificado acerca da pretensão do processo de Localização de Parcela - Estremação da fração do imóvel objeto da matrícula n° 18.994 do L° 02 - Registro Geral, situado no lugar denominado Fazenda Fazenda Santo Antonio do Caveiras, no município de Painel/SC, cujos limites confrontam com os imóveis de vossa propriedade. Cumpre informar que a fração do imóvel da matrícula nº 18.994, objeto da Localização de Parcela - Estremação, inicialmente possuía a área superficial de 256.663,82m² (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três metros e oitenta e dois decímetros quadrados) de propriedade de LEONARDO MICHELLON GUAZZELLI, no momento do levantamento topográfico do imóvel, efetuado pelo profissional Cleves Oneres Pessoa de Liz, registrado junto ao CFTA/SC sob n° 04051402908, foi verificado que o imóvel possui área inferior, sendo ela 252.817,00m² (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e dezessete metros quadrados). Ressalta-se que nos termos do artigo 213, 2° da Lei 6.015/73, poderão os notificados manifestar-se no prazo de 15 dias quanto a procedência do pedido retificatório ou impugná-lo justificadamente. No caso de não haver manifestação dentro do prazo supramencionado, presumir-se-á a anuência do confrontante com base no 4° do artigo 213 da Lei n° 6.015/73. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando, tacitamente, os trabalhos técnicos. Por fim, esclarecemos que o processo de retificação de área não é irrevogável, sendo que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214 5° da LRP). Aproveitamos para renovar protestos de consideração e apreço. _ Natasha Maia Mosconi Oficial Registradora Substituta

Consultar o arquivo anexo

LAURO MULLER/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO MULLER - CNS: 150284

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLÁUDIO GONZAGA BETT**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 IMÓVEL DA MATRÍCULA 10.893 Renata Nápoli Vieira Serafim, Titular do Registro de Imóveis de Lauro M ller-SC, FAZ SABER que: ELISSON MATIAS BORBA, brasileiro, solteiro, empresário, RG 4565653 SSP-SC, CPF 041.528.009-50, residente e domiciliado na Rua Alfredo Schaukoski, s/nº, bairro Linha Batista, Criciúma-SC, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), promove a retificação do registro imobiliário do imóvel com matrícula n. 10.893, do RI de Orleans/SC, não tendo logrado determinar e identificar a existência de ocupantes lindeiros do imóvel, portanto, NOTIFICA o proprietário tabular: CLÁUDIO GONZAGA BETT, brasileiro, divorciado, empresário, RG 1733216 SSI-SC, CPF 454.813.009-82, que figura como confrontante do imóvel da matrícula nº 10.342 do Registro de Imóveis de Orleans-SC, por desconhecer o seu endereço atual, e a identificação de seus representantes, bem como, notifica eventuais posseiros, ocupantes e terceiros interessados, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2° do artigo 213, impugná-los fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4° do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portando, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos, tacitamente. Esclarece-se finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5°, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contando da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Lauro M ller/SC, 08 de outubro 2026. Renata Nápoli Vieira Serafim- Registrador de Imóveis. Renata Nápoli Vieira Serafim Registro de Imóveis de

Lauro M ller-SC

NAVEGANTES/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVEGANTES - CNS: 108514

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **SIRLEI SOARES CORREIA**

Fernanda Schnaider, oficial do Registro de Imóveis de Navegantes, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S.A, prenotado sob nº81535, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIRLEI SOARES CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 68465106215, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, 492, Centro Navegantes SC CEP 88370-458, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10174563800-0, firmada em 23/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 28628, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vereador Elson Renato dos Santos, nº528, Casa 02, Nossa Senhora das Graças, Navegantes, SC, Cep:88371-242. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/08/2026, correspondentes a R$ 7.406,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NAVEGANTES-SC. Fernanda Schnaider, Oficial de Registro de Imóveis.

ORLEANS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLEANS - CNS: 105718

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CONCEIÇÃO RABELLO**

MONALIZE RÉUS SERAFIM, brasileira, casada, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Orleans-SC, vem por meio deste, NOTIFICAR aos representantes do espólio e possíveis herdeiros da Sra CONCEIÇÃO RABELLO, proprietária do imóvel matriculado sob o nº 4.119 deste Serviço de Registro de Imóveis, que se encontram em local incerto e não sabido, que tramita perante este Serviço de Registro de Imóveis, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73, procedimento administrativo de retificação das medidas perimetrais e confrontações do imóvel objeto da matrícula nº 8.743, confrontante ao imóvel de sua propriedade, requerido por GLADIANI GOULART, ITAMAR GOULART, DENISE GOULART, ADEMAR GOULART, GUILHERME GOULART e PAMELA GOULART MADALENA. Por meio do presente edital, ficam os representantes do espólio de Conceição Rabello formalmente NOTIFICADOS acerca do referido procedimento, nos termos do art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/1973 e do art. 980, 2º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina, para que, querendo, apresente manifestação ou impugnação fundamentada quanto à retificação pretendida, no prazo de 15 DIAS ÚTEIS, contados da última publicação deste edital. A manifestação deverá ser apresentada perante este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro nº 100, 1º andar durante o horário de expediente ads 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hrs,

mediante petição dirigida ao Oficial. O presente edital é expedido em razão de não ter sido possível localizar a destinatária para realização da notificação pessoal, encontrando-se CONCEIÇÃO RABELLO em local incerto e não sabido, após as diligências cabíveis. O não comparecimento ou a ausência de manifestação no prazo legal será certificado nos autos e o procedimento terá regular prosseguimento, na forma da legislação aplicável. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e produza os efeitos legais, expede-se o presente edital, que será publicado na forma determinada pela legislação e pelas normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina, por duas vezes em meio eletrônico, conforme determina o art 980, 2º do CNCGJ-SC.

PALHOCA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DONIZETE DA SILVA ESTEVAO**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº270635, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DONIZETE DA SILVA ESTEVAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03261739940, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 54550103-5, firmada em 14/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 88891 / R.04 DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS ALFAZEMAS, NR 280, CASA 3, COND RES MALAGA, BARRA DO ARIRIU - PALHOCA/SC, CEP 88111150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2026, correspondentes a R$ 26.004,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

PALMITOS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS - CNS: 105692

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANE CRISTINA DEMEDA**

Tays Cristine de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Palmitos, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS ADVOGADOS DE SANTA CATARINA - SICOOB ADVOCACIA, prenotado sob nº72424, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE CRISTINA DEMEDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06347634902, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO VIDALETTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04720619924, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIOCIR RAIMUNDO VIDALETTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 52599442915, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Brasil, 1319, Centro Palmitos SC CEP 89887-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 635618-0, firmada em 27/10/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 272, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Brasil, n° 1454 - Bairro Centro - Município de Palmitos - SC - CEP: 89887-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2026, correspondentes a R$ 569.467,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALMITOS-SC. Tays Cristine de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS - CNS: 105692

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO VIDALETTI**

Tays Cristine de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Palmitos, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS ADVOGADOS DE SANTA CATARINA - SICOOB ADVOCACIA, prenotado sob nº72424, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE CRISTINA DEMEDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06347634902, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO VIDALETTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04720619924, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIOCIR RAIMUNDO VIDALETTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 52599442915, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Brasil, 1319, Centro Palmitos SC CEP 89887-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 635618-0, firmada em 27/10/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 272, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Brasil, n° 1454 - Bairro Centro - Município de Palmitos - SC - CEP: 89887-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2026, correspondentes a R$ 569.467,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALMITOS-SC. Tays Cristine de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS - CNS: 105692

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIOCIR RAIMUNDO VIDALETTI**

Tays Cristine de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Palmitos, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS ADVOGADOS DE SANTA CATARINA - SICOOB ADVOCACIA,

prenotado sob nº72424, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE CRISTINA DEMEDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06347634902, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO VIDALETTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04720619924, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIOCIR RAIMUNDO VIDALETTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 52599442915, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Brasil, 1319, Centro Palmitos SC CEP 89887-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 635618-0, firmada em 27/10/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 272, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Brasil, n° 1454 - Bairro Centro - Município de Palmitos - SC - CEP: 89887-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2026, correspondentes a R$ 569.467,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALMITOS-SC. Tays Cristine de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS - CNS: 105692

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL - Desmembramento - Terceiros, art. 19 Lei n° 6.766/79 - Tays Cristine de Oliveira, Oficial Registradora do Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC, situado na Avenida Brasil, n° 921, Centro, Sala 201/202, FAZ SABER, a todos os interessados que ELACIR MARIA PIOVEZANI, CPF/MF n° 347.XXX.969-XX, após depositar os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, aprovado pela Prefeitura Municipal de Caibi/SC, em 06 de outubro de 2026, por Eder Picoli - Prefeito Municipal (Decreto n° 251/2026), requer o registro à margem da matrícula 17.664, deste Ofício Imobiliário, o DESMEMBRAMENTO: Lote Urbano 01, com a área de 2.769,58m², com benfeitorias, localizado na Rodovia SC-283, Km 168,65 (prolongamento da Rua 7 de Setembro, Saida para Palmitos/SC, e a ÁREA REMANESCENTE: Parte Maior Norte do Lote Rural nº 64 e Parte Sul-Oeste da Chácara Rural nº 87, com a área de 91.867,72m², sem benfeitorias, localizado na Rua Sete de Setembro, neste Município e Comarca de Palmitos/SC, e para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante este Ofício de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

Consultar o arquivo anexo

PINHALZINHO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHALZINHO - CNS: 107631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **KAUANA CAROLINE DE OLIVEIRA**

Janete Luzia Nunes de Souza Silveira, oficial do Registro de Imóveis de Pinhalzinho, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº94523, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAUANA CAROLINE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10793898900, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANIEL BERTILO MAJOLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09305418988, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Uruguai, . 130, Sala 01 Pioneiro Pinhalzinho SC CEP 89870-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770598934-1, firmada em 30/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 23842, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV ZELINDO VACARI NR 358 BL.SB AP501 EFACIP PINHALZINHO SC 89870000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2026, correspondentes a R$ 4.957,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PINHALZINHO-SC. Janete Luzia Nunes de Souza Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHALZINHO - CNS: 107631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANIEL BERTILO MAJOLO**

Janete Luzia Nunes de Souza Silveira, oficial do Registro de Imóveis de Pinhalzinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº94523, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAUANA CAROLINE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10793898900, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANIEL BERTILO MAJOLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09305418988, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Uruguai, . 130, Sala 01 Pioneiro Pinhalzinho SC CEP 89870-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770598934-1, firmada em 30/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 23842, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV ZELINDO VACARI NR 358 BL.SB AP501 EFACIP PINHALZINHO SC 89870000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2026, correspondentes a R$ 4.957,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PINHALZINHO-SC. Janete Luzia Nunes de Souza Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

PRESIDENTE GETULIO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO - CNS: 107557

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

DELMAR ADÃO ANGIOLETI, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, SC, na forma da lei: FAZ SABER a todos quantos verem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem que, a requerimento de JAIR GERI FUSINATO, CPF ***.104.899-**, JAIRO LUCIANO FUSINATO, CPF ***.789.129-**, e JEFERSON FUSINATO, CPF ***.020.949-**, se promove neste Serviço de Registro de Imóveis, o registro do DESMEMBRAMENTO URBANO de quatro (04) parcelas, do terreno urbano (área 01), situado na Rua Alfonso Zeschau, Bairro Palmitos, Município de Vitor Meireles, Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, contendo a área de 59.679,21 m², matriculado neste Ofício no livro 2-RG sob nº 16.306; Protocolo nesta Serventia nº 46.236, documentos apresentados conforme art. 18 da Lei 6.766/79, planta e memorial descritivo, assinados pelo profissional Rafael Kiefer. Em atendimento ao art. 19 da Lei 6.766/79, para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, e ainda daqueles que possam achar-se prejudicados pelo registro acima referido, lavrei este edital que será publicado durante 03 (três) edições consecutivas, de forma que, poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da última publicação, na rua Dr. Getúlio Vargas, n° 660, sala 01, edifício Ilha Bela, bairro Revólver, cidade de Presidente Getúlio, SC. Contato para informações através do e-mail oficiosregistraispg@gmail.com e telefone: (47)33520343.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO - CNS: 107557

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

DELMAR ADÃO ANGIOLETI, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, SC, na forma da lei: FAZ SABER a todos quantos verem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem que, a requerimento de GIOVANI LUNELLI, CPF ***.200.159-**, se promove neste Serviço de Registro de Imóveis, o registro do DESMEMBRAMENTO URBANO de duas (02) parcelas, do terreno urbano, constituído de metade do lote de terras número 695, da linha Caminho Mirador, situado no lado ímpar da Rua Ingo Rickmann, Bairro Rio Ferro, município e Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina contendo área total de 103.670,00 m², matriculado neste Ofício no livro 2-RG sob nº 17.288; Protocolo nesta Serventia nº 46.065, documentos apresentados conforme art. 18 da Lei 6.766/79, planta e memorial descritivo, assinados pelo profissional Rafael Kiefer. Em atendimento ao art. 19 da Lei 6.766/79, para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, e ainda daqueles que possam achar-se prejudicados pelo registro acima referido, lavrei este edital que será publicado durante 03 (três) edições consecutivas, de forma que, poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da última publicação, na rua Dr. Getúlio Vargas, n° 660, sala 01, edifício Ilha Bela, bairro Revólver, cidade de Presidente Getúlio, SC. Contato para informações através do e-mail oficiosregistraispg@gmail.com e telefone: (47)33520343.

Consultar o arquivo anexo

QUILOMBO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUILOMBO - CNS: 107730

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Helena Antonia Salton, Registradora Imobiliária da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19, da Lei nº. 6.766, de 19/12/1979, o Sr. INÉDIO BENVENUTO DALLA COSTA, inscrito(a) no CPF sob nº. ***.783.739-**, depositou neste Serviço Registral, situado na Avenida Coronel Ernesto Francisco Bertaso, nº. 1.300, sala 02, Centro, na Cidade de Quilombo - SC, o projeto de Loteamento relativo ao imóvel de sua propriedade, com a área de 23.739,61m² (vinte e três mil, setecentos e trinta e nove metros e sessenta e um decímetros quadrados), denominado: PARTE DA CHÁCARA Nº. 90-A, sem benfeitorias, localizado no lado par da Rua Presidente Castelo Branco, distante 40,00 metros com a esquina da Rua João Goulart, Bairro Nova Esperança, situado no Loteamento Cidade de Quilombo, perímetro urbano, nesta Cidade (CEP 89.850-000) e Comarca de Quilombo - SC, matriculado sob nº. 11.833, Livro nº. 2, deste Ofício, composto por: 1) Lotes Comercializáveis: 20 lotes, com a área total de 14.701,09m²; 2) Lote Destinado à Área de Equipamentos Públicos: 01 lote, com área total de 1.776,42m²; 3) Lote Destinado a Área Verde de Lazer: 1 lote, com a área total de 2.122,19m²; 4) Lote Destinado a Área Verde IMA: 1 lote, com a área total de 1.102,20m²; 5) Vias de Circulação: 2 Vias, sendo: Rua Ottilia Seganfredo Dalla Costa, com a área de 1.200,00m² e Rua Giusepe Valentino Dalla Costa, com a área de 2.837,71m², totalizando a área de 4.037,71m²; denominado "Loteamento Benvenuto", aprovado pelo Arquiteto e Urbanista da Prefeitura Municipal de Quilombo - SC, Arthur Zandonai Johann, em 29/05/2026, LAP Nº. 1930/2024, datada de 10/06/2024, LAI Nº. 4264/2024, datada de 05/11/2024. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias corridos, contados da terceira e última publicação deste no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico; e, não as havendo, será feito de imediato o registro.

Consultar o arquivo anexo

SAO CARLOS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 105304

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIA KASPER WINKELMANN**

Isadora Moraes Diniz, oficial do Registro de Imóveis de São Carlos, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS ADVOGADOS DE SANTA CATARINA - SICOOB ADVOCACIA, prenotado sob nº51490, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIA KASPER WINKELMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31333583915, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARI WINKELMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16280725987, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santa Catarina, 1.350, Centro Sao Carlos SC CEP 89885-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 545646-0, firmada em 03/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15.147, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Aloisio Stoffel, s/n, Bairro Jardim Alvorada, Município de São Carlos- SC-CEP:89885-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2025, correspondentes a R$ 207.825,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO CARLOS-SC. Isadora Moraes Diniz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 105304

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARI WINKELMANN**

Isadora Moraes Diniz, oficial do Registro de Imóveis de São Carlos, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS ADVOGADOS DE SANTA CATARINA - SICOOB ADVOCACIA, prenotado sob nº51490, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIA KASPER WINKELMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31333583915, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARI WINKELMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16280725987, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santa Catarina, 1.350, Centro Sao Carlos SC CEP 89885-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 545646-0, firmada em 03/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15.147, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Aloisio Stoffel, s/n, Bairro Jardim Alvorada, Município de São Carlos- SC- CEP:89885-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2025, correspondentes a R$ 207.825,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO CARLOS-SC. Isadora Moraes Diniz, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO BATISTA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX SANDRO CAMINHA AVILA**

Waldir Feliciano Goedert, oficial do Registro de Imóveis de São João Batista, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69318, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SANDRO CAMINHA AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00769069061, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Januario, 11, Centro Sao Joao Batista SC CEP 88240-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441395822-2, firmada em 16/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 17471, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANDRE FRANCISCO DAROSCI NR 53 APTO 401 BL CENTRO SAO JOAO BATIST SC 88240000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2026, correspondentes a R$ 4.919,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO BATISTA-SC. Waldir Feliciano Goedert, Oficial de Registro de Imóveis.

TIJUCAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FABIANO CAMARGO**

Ramon Martins Trajano, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados, que CONSTRUITA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.649.236/0001-16, com sede à Rua 959, nº 13, bairro Centro, no Município de Balneário Camboriú/SC, CEP: 88330-735, apresentou no protocolo nº 111.484 os documentos mencionados no artigo 213, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para averbação de retificação de registro da matrícula nº 5.217, representada pelo "TERRENO URBANO, com área de 32.760,00m², situado na Rua Nova Brasília, s/nº, bairro Praça, no Município de Tijucas/SC, que após a retificação passou a ter uma área de 32.793,54m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 6.985.415,3544m e E 735.945,5493m; deste, segue confrontando com Rua Nova Brasília, no azimute de 8°18'08", na distância de 108,29m; até o vértice 2, de coordenadas N 6.985.522,5115m e E 735.961,1862m; deste, segue confrontando com Construita LTDA, CNPJ. 01.649.236/0001-16, Matricula. 11.730, Inscrição Imobiliária 1.07.077.01820, no azimute de 98°51'59", na distância de 288,56m; até o vértice 3, de coordenadas N 6.985.478,0363m e E 736.246,2932m; deste, segue confrontando com Terras da Marinha, Insc. imob. 01.07.077.1355, no azimute de 195°30'09", na distância de 109,57m; até o vértice 4, de coordenadas N 6.985.372,4562m e E 736.217,0084m; deste, segue confrontando com Fabiano Camargo, CPF. 028.278.779-88, Posse, insc. Imob. 01.07.077.0812, no azimute de 279°08'28", na distância de 24,57m; até o vértice 5, de coordenadas N 6.985.376,3590m e E 736.192,7537m; no azimute de 188°32'21", na distância de 16,83m; até o vértice 6, de coordenadas N 6.985.359,7181m e E 736.190,2550m; deste, segue confrontando com Maicon Roberto Schmitt, CPF. 044.044.299-44, Posse, no azimute de 279°41'16", na distância de 14,78m; até o vértice 7, de coordenadas N 6.985.362,2045m e E 736.175,6904m; deste, segue confrontando com Rafilene Honório Da Silva, CPF. 027.670.513-02, Posse, no azimute de 282°57'57", na distância de 14,67m; até o vértice 8, de coordenadas N 6.985.365,4962m e E 736.161,3938m; deste, segue confrontando com Dilmo de Souza, CPF: 895.788.569-20, Posse, no azimute de 282°57'57", na distância de 14,14m; até o vértice 9, de coordenadas N 6.985.368,6689m e E 736.147,6137m; deste, segue confrontando com Ildemar De Amorim, CPF. 030.793.329-62, Posse, no azimute de 282°58'05", na distância de 7,46m; até o vértice 10, de coordenadas N 6.985.370,3438m e E 736.140,3403m; deste, segue confrontando com Maria Jesus Dos Santos, CPF. 581.173.695-91, Posse, no azimute de 282°57'59", na distância de 8,25m; até o vértice 11, de coordenadas N 6.985.372,1945m e E 736.132,3025m; deste, segue confrontando com Lucas Jesus Dos Santos, CPF. 288.987.656-60, Posse, no azimute de 282°57'55", na distância de 14,19m; até o vértice 12, de coordenadas N 6.985.375,3772m e E 736.118,4783m; deste, segue confrontando com Juliano de Oliveira, CPF: 003.054.900-01, no azimute de 282°58'01", na distância de 17,11m; até o vértice 13, de coordenadas N 6.985.379,2159m e E 736.101,8070m; deste, segue confrontando com "Servidão sem nome", no azimute de 282°58'01", na distância de 6,48m; até o vértice 14, de coordenadas N 6.985.380,6697m e E 736.095,4933m; deste, segue confrontando com Robson Antunes De Ramos, CPF.079.361.789-88, Daniela Pereira Da Silva, no azimute de 282°57'59", na distância de 15,86m; até o vértice 15, de coordenadas N 6.985.384,2287m e E 736.080,0360m; deste, segue

confrontando com Rosemar Eunice Quasne Barbiéri, CPF.048.861.798-78, Posse, no azimute de 282°57'59", na distância de 15,37m; até o vértice 16, de coordenadas N 6.985.387,6771m e E 736.065,0594m; deste, segue confrontando com Maria Marta da Costa, CPF: 656.547.149-53, no azimute de 282°57'49", na distância de 15,59m; até o vértice 17, de coordenadas N 6.985.391,1739m e E 736.049,8690m; deste, segue confrontando com Geni Luiz Bueno, CPF: 544.992.166.72, no azimute de 282°57'53", na distância de 29,96m; até o vértice 18, de coordenadas N 6.985.397,8961m e E 736.020,6698m; deste, segue confrontando com Tony José Vicente, CPF. 038.671.529-77, Gabriela Pereira, CPF. 052.961.529-05, Posse, no azimute de 282°58'20", na distância de 15,00m; até o vértice 19, de coordenadas N 6.985.401,2633m e E 736.006,0526m; deste, segue confrontando com Maria Nazaré Nicacio Camargo, CPF. 998.945.219-91, no azimute de 282°57'59", na distância de 13,31m; até o vértice 20, de coordenadas N 6.985.404,2501m e E 735.993,0804m; deste, segue confrontando com Pedro Nascimento, CPF. 016.266.349-80, Posse, no azimute de 283°08'59", na distância de 48,81m, até o vértice 1, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 798,80m, determinando a área total de 32.793,54m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Tudo conforme planta e memorial descritivo anexos ao processo de retificação de registro. E, para que chegue ao conhecimento de: FABIANO CAMARGO, inscrito no CPF sob nº 028.278.779-88; MAICON ROBERTO SCHMITT, inscrito no CPF sob nº 044.044.299-44; ILDEMAR DE AMORIM, inscrito no CPF sob nº 030.793.329-62; JULIANO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 003.054.900-01; ROBSON ANTUNES DE RAMOS, inscrito no CPF sob nº 079.361.789-88; e GENI LUIZ BUENO, inscrita no CPF sob nº 544.992.166-72, todos confrontantes do imóvel retificando, expediu-se este edital, que será publicado online, por duas edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Tijucas, situado à Rua 13 de Novembro, nº 314, sala 07, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 213, 3º c/c 2º da citada Lei Federal nº 6.015/73. Eu, Jaíne Aiesa Wagner Caceres, Escrevente Autorizada, digitei e subscrevi.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MAICON ROBERTO SCHMITT**

Ramon Martins Trajano, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados, que CONSTRUITA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.649.236/0001-16, com sede à Rua 959, nº 13, bairro Centro, no Município de Balneário Camboriú/SC, CEP: 88330-735, apresentou no protocolo nº 111.484 os documentos mencionados no artigo 213, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para averbação de retificação de registro da matrícula nº 5.217, representada pelo "TERRENO URBANO, com área de 32.760,00m², situado na Rua Nova Brasília, s/nº, bairro Praça, no Município de Tijucas/SC, que após a retificação passou a ter uma área de 32.793,54m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 6.985.415,3544m e E 735.945,5493m; deste, segue confrontando com Rua Nova Brasília, no azimute de 8°18'08", na distância de 108,29m; até o vértice 2, de coordenadas N 6.985.522,5115m e E 735.961,1862m; deste, segue confrontando com Construita LTDA, CNPJ. 01.649.236/0001-16, Matricula. 11.730, Inscrição Imobiliária 1.07.077.01820, no azimute de 98°51'59", na distância de 288,56m; até o vértice 3, de coordenadas N 6.985.478,0363m e E 736.246,2932m; deste, segue confrontando com Terras da Marinha, Insc. imob. 01.07.077.1355, no azimute de 195°30'09", na distância de 109,57m; até o vértice 4, de coordenadas N 6.985.372,4562m e E 736.217,0084m; deste, segue confrontando com Fabiano Camargo, CPF. 028.278.779-88, Posse, insc. Imob. 01.07.077.0812, no azimute de 279°08'28", na distância de 24,57m; até o vértice 5, de coordenadas N 6.985.376,3590m e E 736.192,7537m; no azimute de 188°32'21", na distância de 16,83m; até o vértice 6, de coordenadas N 6.985.359,7181m e E 736.190,2550m; deste, segue confrontando com Maicon Roberto Schmitt, CPF. 044.044.299-44, Posse, no azimute de 279°41'16", na distância de 14,78m; até o vértice 7, de coordenadas N 6.985.362,2045m e

E 736.175,6904m; deste, segue confrontando com Rafilene Honório Da Silva, CPF. 027.670.513-02, Posse, no azimute de 282°57'57", na distância de 14,67m; até o vértice 8, de coordenadas N 6.985.365,4962m e E 736.161,3938m; deste, segue confrontando com Dilmo de Souza, CPF: 895.788.569-20, Posse, no azimute de 282°57'57", na distância de 14,14m; até o vértice 9, de coordenadas N 6.985.368,6689m e E 736.147,6137m; deste, segue confrontando com Ildemar De Amorim, CPF. 030.793.329-62, Posse, no azimute de 282°58'05", na distância de 7,46m; até o vértice 10, de coordenadas N 6.985.370,3438m e E 736.140,3403m; deste, segue confrontando com Maria Jesus Dos Santos, CPF. 581.173.695-91, Posse, no azimute de 282°57'59", na distância de 8,25m; até o vértice 11, de coordenadas N 6.985.372,1945m e E 736.132,3025m; deste, segue confrontando com Lucas Jesus Dos Santos, CPF. 288.987.656-60, Posse, no azimute de 282°57'55", na distância de 14,19m; até o vértice 12, de coordenadas N 6.985.375,3772m e E 736.118,4783m; deste, segue confrontando com Juliano de Oliveira, CPF: 003.054.900-01, no azimute de 282°58'01", na distância de 17,11m; até o vértice 13, de coordenadas N 6.985.379,2159m e E 736.101,8070m; deste, segue confrontando com "Servidão sem nome", no azimute de 282°58'01", na distância de 6,48m; até o vértice 14, de coordenadas N 6.985.380,6697m e E 736.095,4933m; deste, segue confrontando com Robson Antunes De Ramos, CPF.079.361.789-88, Daniela Pereira Da Silva, no azimute de 282°57'59", na distância de 15,86m; até o vértice 15, de coordenadas N 6.985.384,2287m e E 736.080,0360m; deste, segue confrontando com Rosemar Eunice Quasne Barbiéri, CPF.048.861.798-78, Posse, no azimute de 282°57'59", na distância de 15,37m; até o vértice 16, de coordenadas N 6.985.387,6771m e E 736.065,0594m; deste, segue confrontando com Maria Marta da Costa, CPF: 656.547.149-53, no azimute de 282°57'49", na distância de 15,59m; até o vértice 17, de coordenadas N 6.985.391,1739m e E 736.049,8690m; deste, segue confrontando com Geni Luiz Bueno, CPF: 544.992.166.72, no azimute de 282°57'53", na distância de 29,96m; até o vértice 18, de coordenadas N 6.985.397,8961m e E 736.020,6698m; deste, segue confrontando com Tony José Vicente, CPF. 038.671.529-77, Gabriela Pereira, CPF. 052.961.529-05, Posse, no azimute de 282°58'20", na distância de 15,00m; até o vértice 19, de coordenadas N 6.985.401,2633m e E 736.006,0526m; deste, segue confrontando com Maria Nazaré Nicacio Camargo, CPF. 998.945.219-91, no azimute de 282°57'59", na distância de 13,31m; até o vértice 20, de coordenadas N 6.985.404,2501m e E 735.993,0804m; deste, segue confrontando com Pedro Nascimento, CPF. 016.266.349-80, Posse, no azimute de 283°08'59", na distância de 48,81m, até o vértice 1, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 798,80m, determinando a área total de 32.793,54m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Tudo conforme planta e memorial descritivo anexos ao processo de retificação de registro. E, para que chegue ao conhecimento de: FABIANO CAMARGO, inscrito no CPF sob nº 028.278.779-88; MAICON ROBERTO SCHMITT, inscrito no CPF sob nº 044.044.299-44; ILDEMAR DE AMORIM, inscrito no CPF sob nº 030.793.329-62; JULIANO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 003.054.900-01; ROBSON ANTUNES DE RAMOS, inscrito no CPF sob nº 079.361.789-88; e GENI LUIZ BUENO, inscrita no CPF sob nº 544.992.166-72, todos confrontantes do imóvel retificando, expediu-se este edital, que será publicado online, por duas edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Tijucas, situado à Rua 13 de Novembro, nº 314, sala 07, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 213, 3º c/c 2º da citada Lei Federal nº 6.015/73. Eu, Jaíne Aiesa Wagner Caceres, Escrevente Autorizada, digitei e subscrevi.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ILDEMAR DE AMORIM**

Ramon Martins Trajano, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados, que CONSTRUITA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.649.236/0001-16, com sede à Rua 959, nº 13, bairro Centro, no Município de Balneário Camboriú/SC, CEP: 88330-735, apresentou no protocolo nº 111.484

os documentos mencionados no artigo 213, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para averbação de retificação de registro da matrícula nº 5.217, representada pelo "TERRENO URBANO, com área de 32.760,00m², situado na Rua Nova Brasília, s/nº, bairro Praça, no Município de Tijucas/SC, que após a retificação passou a ter uma área de 32.793,54m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 6.985.415,3544m e E 735.945,5493m; deste, segue confrontando com Rua Nova Brasília, no azimute de 8°18'08", na distância de 108,29m; até o vértice 2, de coordenadas N 6.985.522,5115m e E 735.961,1862m; deste, segue confrontando com Construita LTDA, CNPJ. 01.649.236/0001-16, Matricula. 11.730, Inscrição Imobiliária 1.07.077.01820, no azimute de 98°51'59", na distância de 288,56m; até o vértice 3, de coordenadas N 6.985.478,0363m e E 736.246,2932m; deste, segue confrontando com Terras da Marinha, Insc. imob. 01.07.077.1355, no azimute de 195°30'09", na distância de 109,57m; até o vértice 4, de coordenadas N 6.985.372,4562m e E 736.217,0084m; deste, segue confrontando com Fabiano Camargo, CPF. 028.278.779-88, Posse, insc. Imob. 01.07.077.0812, no azimute de 279°08'28", na distância de 24,57m; até o vértice 5, de coordenadas N 6.985.376,3590m e E 736.192,7537m; no azimute de 188°32'21", na distância de 16,83m; até o vértice 6, de coordenadas N 6.985.359,7181m e E 736.190,2550m; deste, segue confrontando com Maicon Roberto Schmitt, CPF. 044.044.299-44, Posse, no azimute de 279°41'16", na distância de 14,78m; até o vértice 7, de coordenadas N 6.985.362,2045m e E 736.175,6904m; deste, segue confrontando com Rafilene Honório Da Silva, CPF. 027.670.513-02, Posse, no azimute de 282°57'57", na distância de 14,67m; até o vértice 8, de coordenadas N 6.985.365,4962m e E 736.161,3938m; deste, segue confrontando com Dilmo de Souza, CPF: 895.788.569-20, Posse, no azimute de 282°57'57", na distância de 14,14m; até o vértice 9, de coordenadas N 6.985.368,6689m e E 736.147,6137m; deste, segue confrontando com Ildemar De Amorim, CPF. 030.793.329-62, Posse, no azimute de 282°58'05", na distância de 7,46m; até o vértice 10, de coordenadas N 6.985.370,3438m e E 736.140,3403m; deste, segue confrontando com Maria Jesus Dos Santos, CPF. 581.173.695-91, Posse, no azimute de 282°57'59", na distância de 8,25m; até o vértice 11, de coordenadas N 6.985.372,1945m e E 736.132,3025m; deste, segue confrontando com Lucas Jesus Dos Santos, CPF. 288.987.656-60, Posse, no azimute de 282°57'55", na distância de 14,19m; até o vértice 12, de coordenadas N 6.985.375,3772m e E 736.118,4783m; deste, segue confrontando com Juliano de Oliveira, CPF: 003.054.900-01, no azimute de 282°58'01", na distância de 17,11m; até o vértice 13, de coordenadas N 6.985.379,2159m e E 736.101,8070m; deste, segue confrontando com "Servidão sem nome", no azimute de 282°58'01", na distância de 6,48m; até o vértice 14, de coordenadas N 6.985.380,6697m e E 736.095,4933m; deste, segue confrontando com Robson Antunes De Ramos, CPF.079.361.789-88, Daniela Pereira Da Silva, no azimute de 282°57'59", na distância de 15,86m; até o vértice 15, de coordenadas N 6.985.384,2287m e E 736.080,0360m; deste, segue confrontando com Rosemar Eunice Quasne Barbiéri, CPF.048.861.798-78, Posse, no azimute de 282°57'59", na distância de 15,37m; até o vértice 16, de coordenadas N 6.985.387,6771m e E 736.065,0594m; deste, segue confrontando com Maria Marta da Costa, CPF: 656.547.149-53, no azimute de 282°57'49", na distância de 15,59m; até o vértice 17, de coordenadas N 6.985.391,1739m e E 736.049,8690m; deste, segue confrontando com Geni Luiz Bueno, CPF: 544.992.166.72, no azimute de 282°57'53", na distância de 29,96m; até o vértice 18, de coordenadas N 6.985.397,8961m e E 736.020,6698m; deste, segue confrontando com Tony José Vicente, CPF. 038.671.529-77, Gabriela Pereira, CPF. 052.961.529-05, Posse, no azimute de 282°58'20", na distância de 15,00m; até o vértice 19, de coordenadas N 6.985.401,2633m e E 736.006,0526m; deste, segue confrontando com Maria Nazaré Nicacio Camargo, CPF. 998.945.219-91, no azimute de 282°57'59", na distância de 13,31m; até o vértice 20, de coordenadas N 6.985.404,2501m e E 735.993,0804m; deste, segue confrontando com Pedro Nascimento, CPF. 016.266.349-80, Posse, no azimute de 283°08'59", na distância de 48,81m, até o vértice 1, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 798,80m, determinando a área total de 32.793,54m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Tudo conforme planta e memorial descritivo anexos ao processo de retificação de registro. E, para que chegue ao conhecimento de: FABIANO CAMARGO, inscrito no CPF sob nº 028.278.779-88; MAICON ROBERTO SCHMITT, inscrito no CPF sob nº 044.044.299-44; ILDEMAR DE AMORIM, inscrito no CPF sob nº 030.793.329-62; JULIANO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 003.054.900-01; ROBSON ANTUNES DE RAMOS, inscrito no CPF sob nº 079.361.789-88; e GENI LUIZ BUENO, inscrita no CPF sob nº 544.992.166-72, todos confrontantes do imóvel retificando, expediu-se este edital, que será publicado online, por duas

edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Tijucas, situado à Rua 13 de Novembro, nº 314, sala 07, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 213, 3º c/c 2º da citada Lei Federal nº 6.015/73. Eu, Jaíne Aiesa Wagner Caceres, Escrevente Autorizada, digitei e subscrevi.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JULIANO DE OLIVEIRA**

Ramon Martins Trajano, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados, que CONSTRUITA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.649.236/0001-16, com sede à Rua 959, nº 13, bairro Centro, no Município de Balneário Camboriú/SC, CEP: 88330-735, apresentou no protocolo nº 111.484 os documentos mencionados no artigo 213, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para averbação de retificação de registro da matrícula nº 5.217, representada pelo "TERRENO URBANO, com área de 32.760,00m², situado na Rua Nova Brasília, s/nº, bairro Praça, no Município de Tijucas/SC, que após a retificação passou a ter uma área de 32.793,54m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 6.985.415,3544m e E 735.945,5493m; deste, segue confrontando com Rua Nova Brasília, no azimute de 8°18'08", na distância de 108,29m; até o vértice 2, de coordenadas N 6.985.522,5115m e E 735.961,1862m; deste, segue confrontando com Construita LTDA, CNPJ. 01.649.236/0001-16, Matricula. 11.730, Inscrição Imobiliária 1.07.077.01820, no azimute de 98°51'59", na distância de 288,56m; até o vértice 3, de coordenadas N 6.985.478,0363m e E 736.246,2932m; deste, segue confrontando com Terras da Marinha, Insc. imob. 01.07.077.1355, no azimute de 195°30'09", na distância de 109,57m; até o vértice 4, de coordenadas N 6.985.372,4562m e E 736.217,0084m; deste, segue confrontando com Fabiano Camargo, CPF. 028.278.779-88, Posse, insc. Imob. 01.07.077.0812, no azimute de 279°08'28", na distância de 24,57m; até o vértice 5, de coordenadas N 6.985.376,3590m e E 736.192,7537m; no azimute de 188°32'21", na distância de 16,83m; até o vértice 6, de coordenadas N 6.985.359,7181m e E 736.190,2550m; deste, segue confrontando com Maicon Roberto Schmitt, CPF. 044.044.299-44, Posse, no azimute de 279°41'16", na distância de 14,78m; até o vértice 7, de coordenadas N 6.985.362,2045m e E 736.175,6904m; deste, segue confrontando com Rafilene Honório Da Silva, CPF. 027.670.513-02, Posse, no azimute de 282°57'57", na distância de 14,67m; até o vértice 8, de coordenadas N 6.985.365,4962m e E 736.161,3938m; deste, segue confrontando com Dilmo de Souza, CPF: 895.788.569-20, Posse, no azimute de 282°57'57", na distância de 14,14m; até o vértice 9, de coordenadas N 6.985.368,6689m e E 736.147,6137m; deste, segue confrontando com Ildemar De Amorim, CPF. 030.793.329-62, Posse, no azimute de 282°58'05", na distância de 7,46m; até o vértice 10, de coordenadas N 6.985.370,3438m e E 736.140,3403m; deste, segue confrontando com Maria Jesus Dos Santos, CPF. 581.173.695-91, Posse, no azimute de 282°57'59", na distância de 8,25m; até o vértice 11, de coordenadas N 6.985.372,1945m e E 736.132,3025m; deste, segue confrontando com Lucas Jesus Dos Santos, CPF. 288.987.656-60, Posse, no azimute de 282°57'55", na distância de 14,19m; até o vértice 12, de coordenadas N 6.985.375,3772m e E 736.118,4783m; deste, segue confrontando com Juliano de Oliveira, CPF: 003.054.900-01, no azimute de 282°58'01", na distância de 17,11m; até o vértice 13, de coordenadas N 6.985.379,2159m e E 736.101,8070m; deste, segue confrontando com "Servidão sem nome", no azimute de 282°58'01", na distância de 6,48m; até o vértice 14, de coordenadas N 6.985.380,6697m e E 736.095,4933m; deste, segue confrontando com Robson Antunes De Ramos, CPF.079.361.789-88, Daniela Pereira Da Silva, no azimute de 282°57'59", na distância de 15,86m; até o vértice 15, de coordenadas N 6.985.384,2287m e E 736.080,0360m; deste, segue confrontando com Rosemar Eunice Quasne Barbiéri, CPF.048.861.798-78, Posse, no azimute de 282°57'59", na distância de 15,37m; até o vértice 16, de coordenadas N 6.985.387,6771m e E 736.065,0594m; deste, segue confrontando com Maria Marta da Costa, CPF: 656.547.149-53, no azimute de 282°57'49", na distância de 15,59m; até o vértice 17, de coordenadas N 6.985.391,1739m e E 736.049,8690m; deste, segue confrontando com Geni Luiz Bueno, CPF: 544.992.166.72, no azimute de 282°57'53", na distância de 29,96m; até o vértice 18, de coordenadas N 6.985.397,8961m e E

736.020,6698m; deste, segue confrontando com Tony José Vicente, CPF. 038.671.529-77, Gabriela Pereira, CPF. 052.961.529-05, Posse, no azimute de 282°58'20", na distância de 15,00m; até o vértice 19, de coordenadas N 6.985.401,2633m e E 736.006,0526m; deste, segue confrontando com Maria Nazaré Nicacio Camargo, CPF. 998.945.219-91, no azimute de 282°57'59", na distância de 13,31m; até o vértice 20, de coordenadas N 6.985.404,2501m e E 735.993,0804m; deste, segue confrontando com Pedro Nascimento, CPF. 016.266.349-80, Posse, no azimute de 283°08'59", na distância de 48,81m, até o vértice 1, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 798,80m, determinando a área total de 32.793,54m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Tudo conforme planta e memorial descritivo anexos ao processo de retificação de registro. E, para que chegue ao conhecimento de: FABIANO CAMARGO, inscrito no CPF sob nº 028.278.779-88; MAICON ROBERTO SCHMITT, inscrito no CPF sob nº 044.044.299-44; ILDEMAR DE AMORIM, inscrito no CPF sob nº 030.793.329-62; JULIANO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 003.054.900-01; ROBSON ANTUNES DE RAMOS, inscrito no CPF sob nº 079.361.789-88; e GENI LUIZ BUENO, inscrita no CPF sob nº 544.992.166-72, todos confrontantes do imóvel retificando, expediu-se este edital, que será publicado online, por duas edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Tijucas, situado à Rua 13 de Novembro, nº 314, sala 07, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 213, 3º c/c 2º da citada Lei Federal nº 6.015/73. Eu, Jaíne Aiesa Wagner Caceres, Escrevente Autorizada, digitei e subscrevi.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROBSON ANTUNES DE RAMOS**

Ramon Martins Trajano, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados, que CONSTRUITA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.649.236/0001-16, com sede à Rua 959, nº 13, bairro Centro, no Município de Balneário Camboriú/SC, CEP: 88330-735, apresentou no protocolo nº 111.484 os documentos mencionados no artigo 213, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para averbação de retificação de registro da matrícula nº 5.217, representada pelo "TERRENO URBANO, com área de 32.760,00m², situado na Rua Nova Brasília, s/nº, bairro Praça, no Município de Tijucas/SC, que após a retificação passou a ter uma área de 32.793,54m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 6.985.415,3544m e E 735.945,5493m; deste, segue confrontando com Rua Nova Brasília, no azimute de 8°18'08", na distância de 108,29m; até o vértice 2, de coordenadas N 6.985.522,5115m e E 735.961,1862m; deste, segue confrontando com Construita LTDA, CNPJ. 01.649.236/0001-16, Matricula. 11.730, Inscrição Imobiliária 1.07.077.01820, no azimute de 98°51'59", na distância de 288,56m; até o vértice 3, de coordenadas N 6.985.478,0363m e E 736.246,2932m; deste, segue confrontando com Terras da Marinha, Insc. imob. 01.07.077.1355, no azimute de 195°30'09", na distância de 109,57m; até o vértice 4, de coordenadas N 6.985.372,4562m e E 736.217,0084m; deste, segue confrontando com Fabiano Camargo, CPF. 028.278.779-88, Posse, insc. Imob. 01.07.077.0812, no azimute de 279°08'28", na distância de 24,57m; até o vértice 5, de coordenadas N 6.985.376,3590m e E 736.192,7537m; no azimute de 188°32'21", na distância de 16,83m; até o vértice 6, de coordenadas N 6.985.359,7181m e E 736.190,2550m; deste, segue confrontando com Maicon Roberto Schmitt, CPF. 044.044.299-44, Posse, no azimute de 279°41'16", na distância de 14,78m; até o vértice 7, de coordenadas N 6.985.362,2045m e E 736.175,6904m; deste, segue confrontando com Rafilene Honório Da Silva, CPF. 027.670.513-02, Posse, no azimute de 282°57'57", na distância de 14,67m; até o vértice 8, de coordenadas N 6.985.365,4962m e E 736.161,3938m; deste, segue confrontando com Dilmo de Souza, CPF: 895.788.569-20, Posse, no azimute de 282°57'57", na distância de 14,14m; até o vértice 9, de coordenadas N 6.985.368,6689m e E 736.147,6137m; deste, segue confrontando com Ildemar De Amorim, CPF. 030.793.329-62, Posse, no azimute de 282°58'05", na distância de 7,46m; até o vértice 10, de

coordenadas N 6.985.370,3438m e E 736.140,3403m; deste, segue confrontando com Maria Jesus Dos Santos, CPF. 581.173.695-91, Posse, no azimute de 282°57'59", na distância de 8,25m; até o vértice 11, de coordenadas N 6.985.372,1945m e E 736.132,3025m; deste, segue confrontando com Lucas Jesus Dos Santos, CPF. 288.987.656-60, Posse, no azimute de 282°57'55", na distância de 14,19m; até o vértice 12, de coordenadas N 6.985.375,3772m e E 736.118,4783m; deste, segue confrontando com Juliano de Oliveira, CPF: 003.054.900-01, no azimute de 282°58'01", na distância de 17,11m; até o vértice 13, de coordenadas N 6.985.379,2159m e E 736.101,8070m; deste, segue confrontando com "Servidão sem nome", no azimute de 282°58'01", na distância de 6,48m; até o vértice 14, de coordenadas N 6.985.380,6697m e E 736.095,4933m; deste, segue confrontando com Robson Antunes De Ramos, CPF.079.361.789-88, Daniela Pereira Da Silva, no azimute de 282°57'59", na distância de 15,86m; até o vértice 15, de coordenadas N 6.985.384,2287m e E 736.080,0360m; deste, segue confrontando com Rosemar Eunice Quasne Barbiéri, CPF.048.861.798-78, Posse, no azimute de 282°57'59", na distância de 15,37m; até o vértice 16, de coordenadas N 6.985.387,6771m e E 736.065,0594m; deste, segue confrontando com Maria Marta da Costa, CPF: 656.547.149-53, no azimute de 282°57'49", na distância de 15,59m; até o vértice 17, de coordenadas N 6.985.391,1739m e E 736.049,8690m; deste, segue confrontando com Geni Luiz Bueno, CPF: 544.992.166.72, no azimute de 282°57'53", na distância de 29,96m; até o vértice 18, de coordenadas N 6.985.397,8961m e E 736.020,6698m; deste, segue confrontando com Tony José Vicente, CPF. 038.671.529-77, Gabriela Pereira, CPF. 052.961.529-05, Posse, no azimute de 282°58'20", na distância de 15,00m; até o vértice 19, de coordenadas N 6.985.401,2633m e E 736.006,0526m; deste, segue confrontando com Maria Nazaré Nicacio Camargo, CPF. 998.945.219-91, no azimute de 282°57'59", na distância de 13,31m; até o vértice 20, de coordenadas N 6.985.404,2501m e E 735.993,0804m; deste, segue confrontando com Pedro Nascimento, CPF. 016.266.349-80, Posse, no azimute de 283°08'59", na distância de 48,81m, até o vértice 1, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 798,80m, determinando a área total de 32.793,54m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Tudo conforme planta e memorial descritivo anexos ao processo de retificação de registro. E, para que chegue ao conhecimento de: FABIANO CAMARGO, inscrito no CPF sob nº 028.278.779-88; MAICON ROBERTO SCHMITT, inscrito no CPF sob nº 044.044.299-44; ILDEMAR DE AMORIM, inscrito no CPF sob nº 030.793.329-62; JULIANO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 003.054.900-01; ROBSON ANTUNES DE RAMOS, inscrito no CPF sob nº 079.361.789-88; e GENI LUIZ BUENO, inscrita no CPF sob nº 544.992.166-72, todos confrontantes do imóvel retificando, expediu-se este edital, que será publicado online, por duas edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Tijucas, situado à Rua 13 de Novembro, nº 314, sala 07, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 213, 3º c/c 2º da citada Lei Federal nº 6.015/73. Eu, Jaíne Aiesa Wagner Caceres, Escrevente Autorizada, digitei e subscrevi.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GENI LUIZ BUENO**

Ramon Martins Trajano, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados, que CONSTRUITA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.649.236/0001-16, com sede à Rua 959, nº 13, bairro Centro, no Município de Balneário Camboriú/SC, CEP: 88330-735, apresentou no protocolo nº 111.484 os documentos mencionados no artigo 213, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para averbação de retificação de registro da matrícula nº 5.217, representada pelo "TERRENO URBANO, com área de 32.760,00m², situado na Rua Nova Brasília, s/nº, bairro Praça, no Município de Tijucas/SC, que após a retificação passou a ter uma área de 32.793,54m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 6.985.415,3544m e E 735.945,5493m; deste, segue confrontando com Rua Nova Brasília, no azimute de 8°18'08", na

distância de 108,29m; até o vértice 2, de coordenadas N 6.985.522,5115m e E 735.961,1862m; deste, segue confrontando com Construita LTDA, CNPJ. 01.649.236/0001-16, Matricula. 11.730, Inscrição Imobiliária 1.07.077.01820, no azimute de 98°51'59", na distância de 288,56m; até o vértice 3, de coordenadas N 6.985.478,0363m e E 736.246,2932m; deste, segue confrontando com Terras da Marinha, Insc. imob. 01.07.077.1355, no azimute de 195°30'09", na distância de 109,57m; até o vértice 4, de coordenadas N 6.985.372,4562m e E 736.217,0084m; deste, segue confrontando com Fabiano Camargo, CPF. 028.278.779-88, Posse, insc. Imob. 01.07.077.0812, no azimute de 279°08'28", na distância de 24,57m; até o vértice 5, de coordenadas N 6.985.376,3590m e E 736.192,7537m; no azimute de 188°32'21", na distância de 16,83m; até o vértice 6, de coordenadas N 6.985.359,7181m e E 736.190,2550m; deste, segue confrontando com Maicon Roberto Schmitt, CPF. 044.044.299-44, Posse, no azimute de 279°41'16", na distância de 14,78m; até o vértice 7, de coordenadas N 6.985.362,2045m e E 736.175,6904m; deste, segue confrontando com Rafilene Honório Da Silva, CPF. 027.670.513-02, Posse, no azimute de 282°57'57", na distância de 14,67m; até o vértice 8, de coordenadas N 6.985.365,4962m e E 736.161,3938m; deste, segue confrontando com Dilmo de Souza, CPF: 895.788.569-20, Posse, no azimute de 282°57'57", na distância de 14,14m; até o vértice 9, de coordenadas N 6.985.368,6689m e E 736.147,6137m; deste, segue confrontando com Ildemar De Amorim, CPF. 030.793.329-62, Posse, no azimute de 282°58'05", na distância de 7,46m; até o vértice 10, de coordenadas N 6.985.370,3438m e E 736.140,3403m; deste, segue confrontando com Maria Jesus Dos Santos, CPF. 581.173.695-91, Posse, no azimute de 282°57'59", na distância de 8,25m; até o vértice 11, de coordenadas N 6.985.372,1945m e E 736.132,3025m; deste, segue confrontando com Lucas Jesus Dos Santos, CPF. 288.987.656-60, Posse, no azimute de 282°57'55", na distância de 14,19m; até o vértice 12, de coordenadas N 6.985.375,3772m e E 736.118,4783m; deste, segue confrontando com Juliano de Oliveira, CPF: 003.054.900-01, no azimute de 282°58'01", na distância de 17,11m; até o vértice 13, de coordenadas N 6.985.379,2159m e E 736.101,8070m; deste, segue confrontando com "Servidão sem nome", no azimute de 282°58'01", na distância de 6,48m; até o vértice 14, de coordenadas N 6.985.380,6697m e E 736.095,4933m; deste, segue confrontando com Robson Antunes De Ramos, CPF.079.361.789-88, Daniela Pereira Da Silva, no azimute de 282°57'59", na distância de 15,86m; até o vértice 15, de coordenadas N 6.985.384,2287m e E 736.080,0360m; deste, segue confrontando com Rosemar Eunice Quasne Barbiéri, CPF.048.861.798-78, Posse, no azimute de 282°57'59", na distância de 15,37m; até o vértice 16, de coordenadas N 6.985.387,6771m e E 736.065,0594m; deste, segue confrontando com Maria Marta da Costa, CPF: 656.547.149-53, no azimute de 282°57'49", na distância de 15,59m; até o vértice 17, de coordenadas N 6.985.391,1739m e E 736.049,8690m; deste, segue confrontando com Geni Luiz Bueno, CPF: 544.992.166.72, no azimute de 282°57'53", na distância de 29,96m; até o vértice 18, de coordenadas N 6.985.397,8961m e E 736.020,6698m; deste, segue confrontando com Tony José Vicente, CPF. 038.671.529-77, Gabriela Pereira, CPF. 052.961.529-05, Posse, no azimute de 282°58'20", na distância de 15,00m; até o vértice 19, de coordenadas N 6.985.401,2633m e E 736.006,0526m; deste, segue confrontando com Maria Nazaré Nicacio Camargo, CPF. 998.945.219-91, no azimute de 282°57'59", na distância de 13,31m; até o vértice 20, de coordenadas N 6.985.404,2501m e E 735.993,0804m; deste, segue confrontando com Pedro Nascimento, CPF. 016.266.349-80, Posse, no azimute de 283°08'59", na distância de 48,81m, até o vértice 1, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 798,80m, determinando a área total de 32.793,54m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Tudo conforme planta e memorial descritivo anexos ao processo de retificação de registro. E, para que chegue ao conhecimento de: FABIANO CAMARGO, inscrito no CPF sob nº 028.278.779-88; MAICON ROBERTO SCHMITT, inscrito no CPF sob nº 044.044.299-44; ILDEMAR DE AMORIM, inscrito no CPF sob nº 030.793.329-62; JULIANO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 003.054.900-01; ROBSON ANTUNES DE RAMOS, inscrito no CPF sob nº 079.361.789-88; e GENI LUIZ BUENO, inscrita no CPF sob nº 544.992.166-72, todos confrontantes do imóvel retificando, expediu-se este edital, que será publicado online, por duas edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Tijucas, situado à Rua 13 de Novembro, nº 314, sala 07, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 213, 3º c/c 2º da citada Lei Federal nº 6.015/73. Eu, Jaíne Aiesa Wagner Caceres, Escrevente Autorizada, digitei e subscrevi.

Consultar o arquivo anexo

TIMBO/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO - CNS: 104166

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Iara Maria dos Anjos - Registradora do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os interessados que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de HELGA VOIGT, CPF ***.339.***-91, e seu marido REINALDO VOIGT, CPF ***.339.***-00, foram depositados neste 1º Ofício, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, para promover o REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO urbano/rural denominado "HELGA VOIGT", de 2 (duas) áreas, denominadas: Área Remanescente com 77.168,41m² (sendo 39.934,58m² situado no perímetro urbano e 37.233,83m² situado no perímetro rural); e, Lote 01 com 26.368,75m² (sendo 770,17m² situado no perímetro urbano e 25.598,58m² situado no perímetro rural), com área total de 103.537,16m² (sendo 40.704,75m² situado no perímetro urbano e 62.832,41m² situado no perímetro rural), conforme projeto no arquivo anexo. Todas as áreas serão desmembradas do terreno urbano e rural, situado do lado ímpar da rua Pomerode, distando pelo lado esquerdo do imóvel (ponto PP) 590,00 metros da esquina formada pelo lado ímpar da Rodovia Municipal TBO-440, bairro Pomeranos (área urbana), na localidade Mulda, nesta cidade de Timbó/SC, CEP 89.090-819, devidamente matriculado sob o nº 38.037, Livro 2. O Desmembramento foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Timbó/SC, conforme Certidão de Aprovação nº 419, de 25/05/2026, emitida pelo Município de Timbó/SC. Projeto elaborado pelo Técnico Geomensor, Rodrigo Penteado do Prado, CFT/BR nº 0276787390-6. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam se julgar prejudicados com o referido registro, lavrei o presente edital, de acordo com o artigo 19-A da Lei Estadual nº 17.492/2018, e artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979, que será publicado durante três dias consecutivos, o qual poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Timbó/SC, aos 09 do mês de outubro de dois mil e vinte e seis. Protocolo nº 135.082 de 08/09/2026. Selo de fiscalização: HZD92262-A60V. Emolumentos: R$26,19. FRJ: R$5,95 (Destinação do FRJ - FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). ISS: R$0,79. Total: R$32,93. Iara Maria dos Anjos - A Registradora.

Consultar o arquivo anexo

ESTADO - SERGIPE

ARACAJU/SE

1º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110197

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANNE VICTORIA ALMEIDA OLIVEIRA**

Luciano José Machado do Amorim, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar ANNE VICTORIA ALMEIDA OLIVEIRA (013.006.145-01), por não ter(em) sido intimado(s) pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento de Alienação Fiduciária, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à Rua E, nº 445, Apartamento nº 401, Bloco 23, integrante do Empreendimento Residencial Praia de Atalaia, Bairro Capucho, Aracaju/SE, registrado na matrícula 041573, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação

a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado na Praça Camerino, 205, Bairro São José, Aracaju/SE, 49015-060, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01665490

NEOPOLIS/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NEOPOLIS - CNS: 110114

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GERLANIA ALVES LEANDRO**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NEÓPOLIS - ESTADO DE SERGIPE, CNS nº 110114 - Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, 201, centro, Neópolis/SE, CEP: 49980-000, Neópolis/SE, telefone (79) 98834-1925 e e-mail: oficiouniconeopolis@hotmail.com. O(A) Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Neópolis, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere o art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, observado o Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça e o Provimento nº 19/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Sergipe, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, bem como a eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes, e a terceiros eventualmente interessados, que tramita neste Ofício o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, nos termos que seguem: I) REQUERENTE (POSSUIDORA): GERLANIA ALVES LEANDRO, brasileira, solteira, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.313.506-1 SSP/SE e do CPF nº ***.065.845-**, residente e domiciliada na Rua do Cemitério, Residencial Santo Antônio, Povoado Ladeiras, Município de Japoatã/SE. II) IMÓVEL OBJETO DA POSSE (USUCAPIENDO): Imóvel URBANO, constituído pelo lote/terreno e respectiva edificação residencial (quartos, sala, cozinha e demais cômodos de moradia), situado na Rua do Cemitério, Residencial Santo Antônio, Povoado Ladeiras, Município de Japoatã/SE, com: Área total: 563,37 m² (quinhentos e sessenta e três metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados); Área construída: 93,43 m² (noventa e três metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados); III) SITUAÇÃO REGISTRAL ANTERIOR: imóvel sem matrícula/registro anterior nesta Serventia (posse sem título registrado). Inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal: nº 01.01.000.0000.0000. IV) AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R$ 34.590,90 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e noventa centavos), conforme laudo de avaliação emitido pela Prefeitura Municipal de Japoatã/SE em 15/07/2025, assinado pelo responsável técnico Claudeir Santos. V) FUNDAMENTO LEGAL DO PEDIDO: Usucapião extraordinária, nos termos do art. 1.238, parágrafo único, do Código Civil - posse ininterrupta, mansa, pacífica e sem oposição por mais de 10 (dez) anos, tendo por objeto imóvel urbano utilizado para moradia habitual da requerente e de sua família, com realização de obras e serviços produtivos. VI) PROVA MATERIAL - ATA NOTARIAL: Ata Notarial lavrada em 15/01/2026, no 1º Traslado, Livro nº 001, folhas 118/119V, do Cartório do Ofício Único do Distrito de Japoatã/SE - Tabelionato de Notas, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos (CNS 110551), Tabeliã Erica Roberts de Castro Serra, que atesta diligência externa realizada em 07/11/2025, às 08:29h, por meio do Escrevente Substituto Carlos Mateus Bezerra Maia, com constatação da posse, colheita de depoimentos da requerente e de vizinhos residentes na mesma rua, além dos seguintes documentos: 10.1) Ata de Eleição de Representantes do Empreendimento Residencial Santo Antônio, de 04/11/2013, registrada no Livro RTD do Cartório de Japoatã/SE, Livro B 009, fls. 64/68, Termo 929, em 18/01/2014; 10.2) Planilha de Evolução do Contrato nº 555553647603 em nome da requerente, indicando a evolução do pagamento do financiamento (CAIXA); 10.3) Declaração de Quitação de 15/08/2025; 10.4) Conta de energia elétrica - unidade consumidora nº 3/1104754-5 - em nome da requerente, desde 22/01/2018 (fatura datada de 10/09/2025); 10.5) Planta e memorial descritivo. VII) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Os eventuais titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes, bem como os terceiros eventualmente interessados, poderão apresentar IMPUGNAÇÃO escrita no prazo de 15 (quinze) dias, contado(s) da publicação do presente edital, na forma do art. 216-A, 2º, 3º e 4º, da Lei nº 6.015/73, no endereço deste Ofício de

Registro de Imóveis: Avenida Barão do Rio Branco, 201, centro, Neópolis/SE, CEP: 4.980-000, Município/SE, telefone (79) 98834-1925 e e-mail: oficiouniconeopolis@hotmail.com. VIII) ADVERTÊNCIA: Transcorrido o prazo sem impugnação, e cumpridas as demais exigências legais, o Oficial de Registro de Imóveis procederá ao registro do imóvel em nome da requerente, com o consequente encerramento/abertura da matrícula individualizada (art. 216-A, 3º e 4º, da Lei nº 6.015/73). Eu, Zuleide Brandão Ribeiro, que o fiz digitar e subscrevo. Japaratuba/SE, 16 de setembro de 2026.

ESTADO - SÃO PAULO

ALTINÓPOLIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTINÓPOLIS - CNS: 122028

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **EVAIR FIORI REMUNDINI**

Fernando Augusto Pires, Substituto do Oficial Registrador Interino do Registro de Imóveis e Anexos de Altinópolis, Estado de São Paulo. O Substituto do Oficial Registrador Interino do Registro de Imóveis e Anexos de Altinópolis, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. EVAIR FIORI REMUNDINI, CPF: 415.338.908-03 a comparecer em Cartório, na Avenida Dr. Alberto Crivelenti, 948 - Centro - Altinópolis/SP, das 9:00 e 16:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital (publicado por três vezes), para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total, nesta data do edital de R$ 3.570,68, referente ao contrato de compra e venda com alienação fiduciária de bem imóvel nº 844442555212, realizado em 24/06/2021, registrado sob o nº R.04/05, na matrícula nº 11.336, deste Cartório, do qual é adquirente/alienante, tendo como credor o Banco Caixa Econômica Federal, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel a favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. (Obs: Após a data de pagamento indicada, o valor sofrerá variação em tabela apresentada pelo Credor). O Substituto do Oficial Registrador Interino - Fernando Augusto Pires.

ARACATUBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **KARINA SILVESTRE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerido por parte do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF a intimação de KARINA SILVESTRE, CPF:398.***.***-50, para efetuar neste Registro, situado na Rua Torres Homem, 135, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R$9.076,83 correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, demonstrada na matrícula n° 119757 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na RUA 21 | VINTE E UM, QUADRA AE, LOTE 21, RESIDENCIAL PAQUERE, ARAÇATUBA-SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no artigo 26, 1º, da Lei nº 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte da realização da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo

26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, sendo publicado e afixado na forma da lei. Araçatuba, 09 de setembro de 2026. (Marcelo Augusto Santana de Melo) Oficial.

ATIBAIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **GEORGETTE IBRAHIM JABBOUR**

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido pela credora fiduciária do Instrumento particular nº 73402371292000575698108 6 garantido por alienação fiduciária ao(à) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes - Brasília/DF, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam intimados para comparecerem nesta Serventia, situada na Rua Castro Fafe, 255, 2º andar- Centro - Atibaia/SP, no horário de 9 as 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetuar o pagamento de prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, as Sras. GEORGETTE IBRAHIM JABBOUR, RNE: V858285-S CGPI DIREX DPF e CPF: 235.499.328-55 e GJ SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ: 53.725.439/0001-48, representada por sua sócia e administradora GEORGETTE IBRAHIM JABBOUR, na qualidade de devedoras fiduciantes do imóvel localizado à Rua 03, Lote 06 da Quadra E, Residencial Boa Vista, Boa Vista, Atibaia-SP, conforme R.09 da Matrícula 92.691. O valor do débito a ser quitado é de R$ 91.930,18 em 07/10/2026, e mais despesas de cobrança e de intimação. As importâncias que cabem à credora devem ser pagas por boleto bancário que poderá ser retirado nesta serventia. O pagamento do débito deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. O decurso do prazo sem purgação da mora garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei 9.514/97. Este edital será afixado no lugar de costume, publicado no edital eletrônico por três dias consecutivos de circulação. Atibaia, 07 de outubro de 2026. Arthur Henrique Celante. Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **GJ SERVICO DE CONSTRUCAO LTDA**

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido pela credora fiduciária do Instrumento particular nº 73402371292000575698108 6 garantido por alienação fiduciária ao(à) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes - Brasília/DF, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam intimados para comparecerem nesta Serventia, situada na Rua Castro Fafe, 255, 2º andar- Centro - Atibaia/SP, no horário de 9 as 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetuar o pagamento de prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, as Sras. GEORGETTE IBRAHIM JABBOUR, RNE: V858285-S CGPI DIREX DPF e CPF: 235.499.328-55 e GJ SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ: 53.725.439/0001-48, representada por sua sócia e administradora GEORGETTE IBRAHIM JABBOUR, na qualidade de devedoras fiduciantes do imóvel localizado à Rua 03, Lote 06 da Quadra E, Residencial Boa Vista, Boa Vista, Atibaia-SP, conforme R.09 da Matrícula 92.691. O valor do débito a ser quitado é de R$ 91.930,18 em 07/10/2026, e mais despesas de cobrança e de intimação. As importâncias que cabem à credora devem ser pagas por boleto

bancário que poderá ser retirado nesta serventia. O pagamento do débito deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. O decurso do prazo sem purgação da mora garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei 9.514/97. Este edital será afixado no lugar de costume, publicado no edital eletrônico por três dias consecutivos de circulação. Atibaia, 07 de outubro de 2026. Arthur Henrique Celante. Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO DOS ANJOS**

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido pela credora fiduciária do Instrumento particular nº 144440688113 garantido por alienação fiduciária à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes - Brasília/DF, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica intimado para comparecer nesta Serventia, situada na Rua Castro Fafe, 255, 2º andar- Centro - Atibaia/SP, no horário de 9 as 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetuar o pagamento de prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, o Sr. CARLOS EDUARDO DOS ANJOS, RG: 29.008.128-2 e CPF: 199.321.228-07, na qualidade de devedor fiduciante imóvel localizado à Rua Zilda Aparecida da Silveira, N. 105, Ressaca, Atibaia-SP, conforme R.03 da Matrícula 110.605. O valor do débito a ser quitado é de R$ 29.584,04 em 07/10/2026, e mais despesas de cobrança e de intimação. As importâncias que cabem à credora devem ser pagas por boleto bancário que poderá ser retirado nesta serventia. O pagamento do débito deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. O decurso do prazo sem purgação da mora garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei 9.514/97. Este edital será afixado no lugar de costume, publicado no edital eletrônico por três dias consecutivos de circulação. Atibaia, 07 de outubro de 2026. Arthur Henrique Celante. Escrevente Autorizado

BARUERI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE CASTILHO CAMPOLI**

EDITAL FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, no Município e Distrito de Osasco, Comarca de Barueri, neste Estado, inscrito no CNPJ/MF. sob nº.60.746.948/0001-12, fica INTIMADO o devedor fiduciante ALEXANDRE CASTILHO CAMPOLI, brasileiro, contador, RG nº 27.397.751-9-SSP/SP, CPF/MF nº 267.927.778-38, casado sob regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Rui Barbosa, n° 123, Jardim Belval, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, a comparecer no prazo de quinze(15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, nº 190 - Centro Empresarial e Industrial Alphaville - Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular com força de escritura pública n° 000692221-P, datado de 15/02/2013, garantido por alienação fiduciária,

registrada sob o nº 06 na Matrícula nº 164.371, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas vencidas em 10/04/206 até 10/08/2026, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, em 01/10/2026 no valor de R$16.720,56, com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição da empresa devedora fiduciante ora intimada (Prenotação nº 632.329), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome do credor fiduciário. sendo que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado a empresa devedora e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, no prazo máximo de 30 dias, na hipótese de financiamento para aquisição ou construção residencial, diretamente com o credor, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/08, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado fiduciariamente em nome do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º e artigo 26-A, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. nº 21/2019 (processo nº 2019/41053 - São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, ao primeiro (01) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Eu,(a) (Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira), Oficial, conferi e subscrevo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **E S WORK SEGURANCA ELETRONICA E SERVICOS LTDA**

EDITAL FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento do credor fiduciário OFFICE BETHAVILLE SPE EMPREENDIMENTO LTDA, com sede Rua Afonso Sardinha, nº 95, Sala 104, Lapa, Município e Comarca de São Paulo, Capita, inscrita no CNPJ/MF. sob nº.12.294.145/0001-21, fica INTIMADA a empresa devedora fiduciante E S WORK SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA, com sede na Av. Trindade, 254, 16° andar, Cj. 1607, Bairro Bethaville I, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.527.996/0001-11, representada pelo sócio e administrador Sr. EDSON DOS SANTOS LIMA, brasileiro, solteiro, administrador, RG. n° 19724705-SSP/SP, CPF/MF. n° 140.827.588-01, residente e domiciliado à Rua Darcy Ribeiro, n° 371, Santa Maria, no Município e Comarca de Osasco, neste Estado, a comparecer no prazo de quinze(15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, nº 190 - Centro Empresarial e Industrial Alphaville - Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, datado de 01/09/2019, garantida por alienação fiduciária, formalizado no termo da Lei Federal nº 9.514/97, devidamente registrado sob nº 06 na Matrícula nº 176.613, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas de n°s 072/090-M até 077/090-M, vencidas em 15/03/2026 até 15/08/2026, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, em 10/09/2026 no valor de R$35.961,50, e sendo atualiza em 02/10/2026 no valor de R$42.364,24, com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição da empresa devedora fiduciante ora intimada (Prenotação nº 630.184), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome do credor fiduciário. sendo que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado a empresa devedora e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, no prazo máximo de 30 dias, na hipótese de financiamento para aquisição ou construção residencial, diretamente com o credor, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/08, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado fiduciariamente em nome do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º e artigo 26-A, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação

na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. nº 21/2019 (processo nº 2019/41053 - São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos dois (02) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Eu,(a) (Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira), Oficial, conferi e subscrevo

BAURU/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELLE PARIZOTTO**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 428.565 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE GABRIELLE PARIZOTTO O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 844440256046, firmado em 12/03/2013, garantido por alienação fiduciária registrada sob o nº 9 na matrícula nº 47.218 deste registro, que tem por objeto o imóvel situado na Rua D'annuncio Cammarosano,nº 19-29, Parque São João, intima a senhora GABRIELLE PARIZOTTO, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas de 25/05/2026 a 25/09/2026, apurados pelo credor até o dia 07/10/2026, que totalizam a quantia de R$4.271,60(quatro mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e as parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio previstas na Lei 11.795/2008 -, assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora, efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o(a) devedor(a) cientificado(a) de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perderá V. Sª. a propriedade do imóvel em favor da credor fiduciário. O presente edital é expedido em razão de a intimada não haver sido localizada para intimação pessoal, encontrando-se em local incerto e não sabido, restando frustradas as tentativas de intimação pelas demais vias previstas no art. 26, 3º, da Lei 9.514/97, razão pela qual se procede à intimação por edital, na forma do 4º do mesmo artigo. E para que chegue ao conhecimento do(a) intimado(a) e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei. (aa.). Eduardo dos Santos Silva.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSÉ VITOR CLEMENTE DOS SANTOS**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 429.141 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE JOSE VITOR CLEMENTE DOS SANTOS O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem

possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 844443197752, firmado em 01/12/2023, garantido por alienação fiduciária registrada sob o nº 9 na matrícula nº 101.896 deste registro, que tem por objeto o imóvel situado na Alameda General Lima de Figueiredo, nº 2-80, Vila Industrial, intima o senhor JOSE VITOR CLEMENTE DOS SANTOS, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas de 22/03/2026 a 22/09/2026, apurados pelo credor até o dia 08/10/2026, que totalizam a quantia de R$3.190,58(três mil, cento e noventa reais e cinquenta e oito centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e as parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio previstas na Lei 11.795/2008 -, assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora, efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o(a) devedor(a) cientificado(a) de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perderá V. Sª. a propriedade do imóvel em favor da credor fiduciário O presente edital é expedido em razão de o intimado não haver sido localizado para intimação pessoal, encontrando-se em local incerto e não sabido, restando frustradas as tentativas de intimação pelas demais vias previstas no art. 26, 3º, da Lei 9.514/97, razão pela qual se procede à intimação por edital, na forma do 4º do mesmo artigo. E para que chegue ao conhecimento do(a) intimado(a) e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUAN RAFAEL INACIO DOS SANTOS**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 426.706 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE LUAN RAFAEL INACIO DOS SANTOS O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 878770212835, firmado em 30/11/2017, garantido por alienação fiduciária registrada sob o nº 36 na matrícula nº 121.588 atualmente matriculado sob nº 130.744 deste registro, que tem por objeto o imóvel situado na Cyro Wenceslau, nº 7-25, apartamento 12, bloco D e sua respectiva vaga de garagem, Vitta Jardim Ferraz, intima o senhor LUAN RAFAEL INACIO DOS SANTOS, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas de 06/02/2026 a 06/08/2026, apurados pelo credor até o dia 09/10/2026, que totalizam a quantia de R$ 5.415,86 (cinco mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e as parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio previstas na Lei 11.795/2008 -, assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora, efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o(a) devedor(a) cientificado(a) de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao

credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perderá V. Sª. a propriedade do imóvel em favor da credor fiduciário. O presente edital é expedido em razão de o intimado não haver sido localizado para intimação pessoal, encontrando-se em local incerto e não sabido, restando frustradas as tentativas de intimação pelas demais vias previstas no art. 26, 3º, da Lei 9.514/97, razão pela qual se procede à intimação por edital, na forma do 4º do mesmo artigo. E para que chegue ao conhecimento do(a) intimado(a) e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei. (aa.). Eduardo dos Santos Silva.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALFREDO SOARES DE OLIVEIRA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 428.372 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE ALFREDO SOARES DE OLIVEIRA O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 878771576330, firmado em 23/12/2022, garantido por alienação fiduciária registrada sob o nº 814 na matrícula nº 131.849 atualmente matriculado sob nº 144.520 deste registro, que tem por objeto o imóvel situado na Rua Marcos Sergio Ceschini, nº 1-115, apartamento 902, bloco 1 e sua respectiva vaga de garagem nº 239, RNI Nações Unidas, intima o senhor ALFREDO SOARES DE OLIVEIRA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas de 19/04/2026 a 19/09/2026, apurados pelo credor até o dia 07/10/2026, que totalizam a quantia de R$6.257,75 (seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e as parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio previstas na Lei 11.795/2008 -, assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora, efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o(a) devedor(a) cientificado(a) de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perderá V. Sª. a propriedade do imóvel em favor da credor fiduciário. O presente edital é expedido em razão de o intimado não haver sido localizado para intimação pessoal, encontrando-se em local incerto e não sabido, restando frustradas as tentativas de intimação pelas demais vias previstas no art. 26, 3º, da Lei 9.514/97, razão pela qual se procede à intimação por edital, na forma do 4º do mesmo artigo. E para que chegue ao conhecimento do(a) intimado(a) e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei. (aa.). Eduardo dos Santos Silva.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEITON MENDES LUNA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 424.350 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE CLEITON MENDES LUNA O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e

Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 878772205200, firmado em 23/12/2024, garantido por alienação fiduciária registrada sob o nº 306 na matrícula nº 126.734 atualmente matriculado sob nº 146.308 deste registro, que tem por objeto o imóvel situado na Avenida Maria Ranieri, nº 13-65, apartamento 103, bloco 6 e sua respectiva vaga de garagem sob nº 35 - M12, Balvano Residencial, intima o senhor CLEITON MENDES LUNA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas de 24/08/2025 a 24/08/2026, apurados pelo credor até o dia 09/10/2026, que totalizam a quantia de R$22.968,00(vinte e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e as parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio previstas na Lei 11.795/2008 -, assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora, efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o(a) devedor(a) cientificado(a) de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perderá V. Sª. a propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. O presente edital é expedido em razão de o intimado não haver sido localizado para intimação pessoal, encontrando-se em local incerto e não sabido, restando frustradas as tentativas de intimação pelas demais vias previstas no art. 26, 3º, da Lei 9.514/97, razão pela qual se procede à intimação por edital, na forma do 4º do mesmo artigo. E para que chegue ao conhecimento do(a) intimado(a) e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei. (aa.). Eduardo dos Santos Silva.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **YARA MARIA MAMEDE**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 08 - Fone (14) 3104-1818 - CEP 17011-137- BAURU-SP BEL. JOSÉ ALEXANDRE DIAS CANHEO CLÁUDIO AUGUSTO GAZETO Oficial Oficial Substituto E D I T A L DE NOTIFICAÇÃO. Artigo 213, II, parágrafo 17º, da Lei 6.015/73 O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, atendendo ao requerido por Lenis Fernando de Carvalho, representante comercial, RG 29.613.766-2 SSP/SP, CPF 222.029.298-35, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com Marcela França Cardia de Carvalho, do lar, RG 32.954.055-5 SSP/SP, CPF 322.353.658-25, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Kalim Massad, nº 1-45, requerentes do processo de Retificação de Registro, devidamente prenotado nesta Serventia sob nº 428.639, referente ao pedido de retificação de área administrativa do imóvel matriculado sob nº 41.142, em relação às suas medidas, confrontações e área total de superfície, com apresentação de planta e memorial descritivo, FAZ SABER, que nos termos do artigo 213, inciso II, 10 da Lei. 6.015/73, fica NOTIFICADO os confrontantes Yara Maria Mamede, RG 7.273.003-SSP/SP, CPF 876.360.348-91, Paulo Roberto Mamede, RG 13.340.223-X-SSP/SP e Maria Jussara Matias, ou sucessores, proprietários do imóvel confrontante localizado na Rua Alaska, nº 8-1, objeto da matrícula nº 96.587, desta Serventia, à comparecerem neste Cartório, localizado na rua Júlio de Mesquita Filho, nº 10-31, sala 08 - Bauru/SP, no horário compreendido entre 9:00 e 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, onde deverá(ão) se manifestar dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados da primeira publicação deste Edital, sobre o referido processo de retificação, haja vista a ausência de expressa anuência/concordância com a retificação ora pretendida. Na oportunidade, ficam cientes as partes interessadas, de que o não comparecimento para manifestação,

dentro do prazo legal, implicará na presunção da anuência/concordância com os termos constantes do processo de retificação, conforme determina o parágrafo 4º, do artigo 213, da Lei 6.015/73 em conjunto com o item 136.14 das normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo. Bauru, 09 de outubro de 2026. CLÁUDIO AUGUSTO GAZETO Oficial Substituto

Consultar o arquivo anexo

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PAULO ROBERTO MAMEDE**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 08 - Fone (14) 3104-1818 - CEP 17011-137- BAURU-SP BEL. JOSÉ ALEXANDRE DIAS CANHEO CLÁUDIO AUGUSTO GAZETO Oficial Oficial Substituto E D I T A L DE NOTIFICAÇÃO. Artigo 213, II, parágrafo 17º, da Lei 6.015/73 O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, atendendo ao requerido por Lenis Fernando de Carvalho, representante comercial, RG 29.613.766-2 SSP/SP, CPF 222.029.298-35, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com Marcela França Cardia de Carvalho, do lar, RG 32.954.055-5 SSP/SP, CPF 322.353.658-25, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Kalim Massad, nº 1-45, requerentes do processo de Retificação de Registro, devidamente prenotado nesta Serventia sob nº 428.639, referente ao pedido de retificação de área administrativa do imóvel matriculado sob nº 41.142, em relação às suas medidas, confrontações e área total de superfície, com apresentação de planta e memorial descritivo, FAZ SABER, que nos termos do artigo 213, inciso II, 10 da Lei. 6.015/73, fica NOTIFICADO os confrontantes Yara Maria Mamede, RG 7.273.003-SSP/SP, CPF 876.360.348-91, Paulo Roberto Mamede, RG 13.340.223-X-SSP/SP e Maria Jussara Matias, ou sucessores, proprietários do imóvel confrontante localizado na Rua Alaska, nº 8-1, objeto da matrícula nº 96.587, desta Serventia, à comparecerem neste Cartório, localizado na rua Júlio de Mesquita Filho, nº 10-31, sala 08 - Bauru/SP, no horário compreendido entre 9:00 e 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, onde deverá(ão) se manifestar dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados da primeira publicação deste Edital, sobre o referido processo de retificação, haja vista a ausência de expressa anuência/concordância com a retificação ora pretendida. Na oportunidade, ficam cientes as partes interessadas, de que o não comparecimento para manifestação, dentro do prazo legal, implicará na presunção da anuência/concordância com os termos constantes do processo de retificação, conforme determina o parágrafo 4º, do artigo 213, da Lei 6.015/73 em conjunto com o item 136.14 das normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo. Bauru, 09 de outubro de 2026. CLÁUDIO AUGUSTO GAZETO Oficial Substituto

Consultar o arquivo anexo

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA JUSSARA MATIAS**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 08 - Fone (14) 3104-1818 - CEP 17011-137- BAURU-SP BEL. JOSÉ ALEXANDRE DIAS CANHEO CLÁUDIO AUGUSTO GAZETO Oficial Oficial Substituto E D I T A L DE NOTIFICAÇÃO. Artigo 213, II, parágrafo 17º, da Lei 6.015/73 O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, atendendo ao requerido por Lenis Fernando de Carvalho, representante comercial, RG 29.613.766-2 SSP/SP, CPF 222.029.298-35, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com Marcela França Cardia de Carvalho, do lar, RG 32.954.055-5 SSP/SP, CPF 322.353.658-25, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Kalim Massad, nº 1-45, requerentes do processo de Retificação de Registro, devidamente prenotado nesta Serventia sob nº 428.639, referente ao pedido de retificação de área administrativa do imóvel matriculado sob nº 41.142, em relação às suas medidas, confrontações e área total de

superfície, com apresentação de planta e memorial descritivo, FAZ SABER, que nos termos do artigo 213, inciso II, 10 da Lei. 6.015/73, fica NOTIFICADO os confrontantes Yara Maria Mamede, RG 7.273.003-SSP/SP, CPF 876.360.348-91, Paulo Roberto Mamede, RG 13.340.223-X-SSP/SP e Maria Jussara Matias, ou sucessores, proprietários do imóvel confrontante localizado na Rua Alaska, nº 8-1, objeto da matrícula nº 96.587, desta Serventia, à comparecerem neste Cartório, localizado na rua Júlio de Mesquita Filho, nº 10-31, sala 08 - Bauru/SP, no horário compreendido entre 9:00 e 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, onde deverá(ão) se manifestar dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados da primeira publicação deste Edital, sobre o referido processo de retificação, haja vista a ausência de expressa anuência/concordância com a retificação ora pretendida. Na oportunidade, ficam cientes as partes interessadas, de que o não comparecimento para manifestação, dentro do prazo legal, implicará na presunção da anuência/concordância com os termos constantes do processo de retificação, conforme determina o parágrafo 4º, do artigo 213, da Lei 6.015/73 em conjunto com o item 136.14 das normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo. Bauru, 09 de outubro de 2026. CLÁUDIO AUGUSTO GAZETO Oficial Substituto

Consultar o arquivo anexo

BOTUCATU/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **GIOVANE DUARTE GAUDENCIO**

Rodrigo Alves dos Santos Betman, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, situado na Rua General Telles, nº 1.915, Centro, em Botucatu-SP, INTIMA o Sr. GIOVANE DUARTE GAUDENCIO, RG nº 428616069-SSP/SP, CPF nº 434.202.438-12, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, residente e domiciliado na Rua Doutor Mario Soares, nº 61, Jardim Bom Pastor, em Botucatu-SP, devedor fiduciante nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), datado de 27 de abril de 2018, com caráter de escritura pública, nos termos da Lei nº 4.380/1964, sob nº 8.7877.0328918-0, referente ao imóvel situado na Avenida Itália, n° 298, Apartamento 303, Bloco 02, Residencial Brunello, localizado neste Município e Comarca de Botucatu-SP, e conforme requerimento firmado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, prenotado sob nº 128.355, em 05 de agosto de 2026, para PAGAR, no prazo legal de 15 dias, o débito que, posicionado nesta data, corresponde a R$6.108,73, referente às prestações vencidas, e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, no Registro de Imóveis de Botucatu, no endereço acima mencionado, das 9:00 às 16:00, tudo conforme relação de projeção do débito, onde fixa a data e valores evidenciando atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. E, para seu conhecimento, expede este edital, que será publicado no jornal online, por três dias consecutivos, nos termos previsto no artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Botucatu, 09 de outubro de 2026. O Oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 111542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RAFAEL PARDINI DE ABREU CARVALHAES**

Rodrigo Alves dos Santos Betman, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, situado na Rua General Telles, nº 1.915, Centro, em Botucatu-SP, INTIMA o Sr. RAFAEL PARDINI DE ABREU CARVALHAES, RG nº 28.529.903-7-SSP/SP, CPF nº ***.342.278-**, brasileiro, solteiro, maior,

médico veterinário, residente e domiciliado na Rua das Tamareiras, nº 2.315, Jardim Maringá II, em Sinop-MT, devedor fiduciante nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, nº 10122733505, datado de 08 de março de 2012, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob nº 21 da matrícula nº 9.419, referente ao imóvel situado na Rua Agenor Nogueira, nº 750 (Lote 1 da Quadra "E" do loteamento Jardim Bom Pastor), Município e Comarca de Botucatu-SP, e conforme requerimento firmado pelo credor ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n° 100, Torre Olavo Setubal, com sede em São Paulo/SP, prenotado sob nº 128.442, em 11 de agosto de 2026, para PAGAR, no prazo legal de 15 dias, o débito que, posicionado nesta data, corresponde a R$16.585,92, referente às prestações vencidas, e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, no Registro de Imóveis de Botucatu, no endereço acima mencionado, das 9:00 às 16:00, tudo conforme relação de projeção do débito, onde fixa a data e valores evidenciando atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. E, para seu conhecimento, expede este edital, que será publicado no jornal online, por três dias consecutivos, nos termos previsto no artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97. Botucatu, 09 de outubro de 2026. O Oficial.

BEBEDOURO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEBEDOURO - CNS: 121020

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS,TITULOS E DOCUMENTOS,CIVIL DE PESSOA JURIDICA/TABELIAO DE PROTESTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei nº 9.514, de 20 de Novembro de 1.977) JOSÉ ROBERTO SILVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, nos termos da Lei 9.514/97, art.26, 1º e 4º, INTIMA o (a, os) Sr(a ANGELA APARECIDA RIBEIRO BENTO (CPF Nº026.606.688-76), a comparecerem em Cartório, na Praça Barão do Rio Branco, n°163, centro, entre as 09:00 e 16:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira e no prazo improrrogável de 15 dias, a contar deste edital, para efetuar o PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº 02, na matrícula nº 38.511, daquele cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Argemiro Sardinha, nº325, Jardim Souza Lima, Bebedouro/SP, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, sendo que decorrido o prazo e não cumprida a obrigação, poderá o credor fiduciário Caixa Econômica Federal, pedir a consolidação da propriedade em seu nome e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. José Roberto Silveira, Oficial de registro, digitei e subscrevi. Bebedouro, 09 de outubro de 2026

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEBEDOURO - CNS: 121020

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS,TITULOS E DOCUMENTOS,CIVIL DE PESSOA JURIDICA/TABELIAO DE PROTESTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei nº 9.514, de 20 de Novembro de 1.977) JOSÉ ROBERTO SILVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, nos termos da Lei 9.514/97, art.26, 1º e 4º, INTIMA o (a, os) Sr(a ADERNIL FERREIRA BENTO (CPF Nº0162.149.488-84), a comparecerem em Cartório, na Praça Barão do Rio Branco, n°163, centro, entre as 09:00 e 16:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira e no prazo improrrogável de 15 dias, a contar deste edital, para efetuar o PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel

garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº 02, na matrícula nº 38.511, daquele cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Argemiro Sardinha, nº325, Jardim Souza Lima, Bebedouro/SP, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, sendo que decorrido o prazo e não cumprida a obrigação, poderá o credor fiduciário Caixa Econômica Federal, pedir a consolidação da propriedade em seu nome e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. José Roberto Silveira, Oficial de registro, digitei e subscrevi. Bebedouro, 09 de outubro de 2026

BOTUCATU/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 123802

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOÃO MIRA FILHO**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA SILVIA CRISTINA REIS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, FAZ SABER a João Mira Filho, ou seus sucessores, proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 48.782, que Daniel Mira Lecciolli e Virgínia Mira Lecciolli, requereram a retificação do imóvel rural denominado Estância Virgínia, situado no Município de Botucatu-SP, objeto da matrícula nº 4.861, com a área de 117,9558 ha - Protocolo 175.169. E, para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se este edital que será publicado no jornal online, por duas vezes, podendo a retificação requerida ser impugnada pelos notificados, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da primeira publicação, diretamente neste Registro de Imóveis, sito à Avenida Dom Lúcio, nº 424, Centro, Botucatu, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Botucatu, 05 de agosto de 2026. A Oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 123802

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MANUEL JOAQUIM ANDRADE**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA SILVIA CRISTINA REIS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, FAZ SABER a Manuel Joaquim Andrade, ou seus sucessores, proprietário dos imóveis objeto das matrículas nºs 2.174 e 8.388, que Daniel Mira Lecciolli e Virgínia Mira Lecciolli, requereram a retificação do imóvel rural denominado Estância Virgínia, situado no Município de Botucatu-SP, objeto da matrícula nº 4.861, com a área de 117,9558 ha - Protocolo 175.169. E, para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se este edital que será publicado no jornal online, por duas vezes, podendo a retificação requerida ser impugnada pelos notificados, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da primeira publicação, diretamente neste Registro de Imóveis, sito à Avenida Dom Lúcio, nº 424, Centro, Botucatu, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Botucatu, 05 de agosto de 2026. A Oficial.

CACAPAVA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA - CNS: 122010

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JULIANO DA COSTA ROLA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAÇAPAVA SP, CNPJ: 48.408.520/0001-64. ANNA EXPEDICTA DA COSTA, na qualidade de OFICIAL do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caçapava-SP, segundo

as atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, procedo a Intimação de JULIANO DA COSTA ROLA, brasileiro, solteiro, supervisor, CNH. 04438592370-DETRAN/SP, CPF. 302.382.388-06, e ANA LUIZA DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, RG. 41.870.227-5-SSP/SP, CPF. 342.489.828-70, com os seguintes endereços: RUA MÁRIO FARIA, Nº 412, CASA 02, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROSA & FREITAS, JARDIM PANORAMA, CAÇAPAVA-SP, e RUA LUIZ CARLOS PAVANITO, Nº 109, LOTEAMENTO DO SINDICATO DOS METALÚRGICOS, TAUBATÉ-SP, para que dirija a este Registro de Imóveis, à Rua Comendador João Lopes, Nº 331, Centro, Caçapava-SP, durante o horário de expediente ao público, das 09:00 as 16:00 hrs, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativos aos encargos vencidos correspondente ao valor de R$ 10.963,73 posicionado até 27/01/2027, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta Intimação, provenientes do Instrumento Particular de 05 de agosto de 2014 e registrado em 28 de agosto de 2014, conforme R.01 (VENDA E COMPRA), e R.02 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA), na matrícula Nº. 35.891, livro 02 deste Cartório, tendo como Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito da Consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de Caçapava, 08 de outubro de 2026. -ANNA EXPEDICTA DA COSTA- OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA - CNS: 122010

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERIVAN FRANCISCO SIQUEIRA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAÇAPAVA SP, CNPJ: 48.408.520/0001-64. ANNA EXPEDICTA DA COSTA, na qualidade de OFICIAL do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caçapava-SP, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, procedo a Intimação de ROBERIVAN FRANCISCO SIQUEIRA SILVA, brasileiro, proprietário de estabelecimento comercial, CNH. 04285917847-DETRAN/SP, CPF. 994.127.134-87, e sua mulher MARIA DE FATIMA LEANDRO SILVA, brasileira, proprietária de estabelecimento comercial, RG. 54.880.841-7-SSP/SP, CPF. 044.105.254-17, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei Nº 6.515/77, com os seguintes endereços: RUA ASPEN, LOTE DE TERRENO Nº 04, RESIDENCIAL ALTA VISTA II, BAIRRO DO CAMPO GRANDE, CAÇAPAVA-SP, RUA FIGUEIRA DA POLINÉSIA, Nº 118, JARDIM MATARAZZO, SÃO PAULO-SP e RUA CELESTINO DA CUNHA ALVES, Nº 18, CASA A, PENHA DE FRANÇA, SÃO PAULO-SP, para que dirija a este Registro de Imóveis, à Rua Comendador João Lopes, Nº 331, Centro, Caçapava-SP, durante o horário de expediente ao público, das 09:00 as 16:00 hrs, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativos aos encargos vencidos correspondente ao valor de R$ 53.449,82 posicionado até 29/01/2027, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta Intimação, provenientes do Instrumento Particular de 08 de julho de 2022 e registrado em 22 de julho de 2022, conforme R.04 (VENDA E COMPRA), e R.05 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA), na matrícula Nº. 44.561, livro 02 deste Cartório, tendo como Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito da Consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de Caçapava, 08 de outubro de 2026. -ANNA EXPEDICTA DA COSTA- OFICIAL

CACHOEIRA PAULISTA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA PAULISTA - CNS: 121194

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO. Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Cachoeira Paulista/SP, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os interessados que nos termos do Requerimento, instruído com os documentos de que trata o art.18 da Lei nº 6.766/79, protocolado neste Serviço Registral sob Prenotação 37356 de 04.09.2026. O terreno constante da matrícula nº 11.402 está sendo loteado de acordo com a aprovado pelo GRAPROHAB através do CERTIFICADO Nº 075/2025, expedido em 11 de março de 2.025, Termo de Compromisso nº 075/2025 referente ao Processo SEI 013.00008092/2024-30-SABESP. Conforme OFÍCIO nº 194/2026 datado de 10/08/2026 referente ao projeto substitutivo. Autorização da CETESB emitida em 24/03/2025 e Termo de Compromisso Ambiental com prorrogação até 24/03/2030. DECRETO MUNICIPAL nº 122 de 05/09/2025 de aprovação pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista/SP. ATO ADMISTRATIVO DO PROCESSO MUNICIPAL nº 1.734/2025 para aprovação municipal do Loteamento datado de 01 de outubro de 2.026. Alvará sob nº 12/2025 da Prefeitura Municipal autorizando a implantação do Loteamento na data de 28/08/2025, e NOVO ALVARÁ nº 09/2026 datado de 01/10/2026. CERTIDÃO nº 014/2026 de 21/08/2026, que houve alteração parcial referente às áreas do Sistema Viário, conforme aprovação do GRAPROHAB sob Ofício nº 194/2026 em 10 de abril de 2.026 e Ofício nº 96/2026 de 06/04/2026. Certidão de Conformidade nº 018/2026-SOIDHU de 01/10/2026; Manifestação Ambiental nº 003/2026 emitida em 02/10/2026. PLANTA E MEMORIAL- PROJETO APROVADO nº 1734/2025 data 21/08/2026 pelo engenheiro civil Anderson Nunes Braga-CREA 5060450730. Planta e memorial elaborados pelo engenheiro Civil Marcos Fábio Menegassi Pandolf-ART 28027230222094005, instruído com os documentos de que trata o art.18 da Lei nº 6.766/79, de propriedade GOMES E AZEVEDO EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade limitada (M.E.), inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.144.641/0001-77, NIRE: 35267643801, com sede no município de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, na Alameda Maria José Barbosa, nº 60, centro, constituída nos termos do contrato social consolidado através do instrumento firmado aos 31 de julho de 2025, devidamente arquivado na JUCESP, sob nº 35267643801, em sessão de 08 de agosto de 2025, representada, nos termos da cláusula seis do referido contrato social, pelos sócios: SILVIO GOMES DA SILVA FILHO brasileiro, casado, sob o regime da comunhão parcial de bens, com Rosana Teixeira de Moura Gomes da Silva, fisioterapeuta, na vigência da Lei n° 6515/77, portadores, do R.G. n°s 33.197.447-2-S.S.P.-S.P. e 30.709.539-3-S.S.P.-SP, inscritos no CPF/MF sob n°s 280.281.158/45 e 287.143.708/40 - farmacêutico, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Professor Cleston de Melo Paiva, n° 185 - Jardim Europa II; e JANAINA D'ALMEIDA AZEVEDO, brasileira, solteira, maior, professora, residente e domiciliada na Capital deste Estado, na Rua Avai, n° 191 - Vila Bertioga, portadora do R.G. n° 42.756.108-5-S.S.P.-SP, inscrita no CPF/MF sob n° 228.624.598/36, vem REQUER o registro do Loteamento denominado LOTEAMENTO SANTA JULIA, situado na Rua Edson Mendes da Cunha, s/nº., Bairro Margem Esquerda, nesta cidade, objeto da MATRÍCULA nº 11.402 deste Oficial de Registro de Imóveis, contendo as seguintes características: Área da Gleba: 53.568,43m2., composto por Área dos Lotes (88 lotes)- 16.456,73m2.; Total de Áreas Públicas - Sistema Viário- 6.015,66m2; Áreas Institucionais- 2.746,92m2; Áreas verdes/APP- 28.349,12m2. Como garantia das obras firmou Termo de Caução no valor de R$ 1.292.882,82, em notas promissórias de 25% do valor correspondente a R$ 323.220,71. Cronograma de Obras descrito e caracterizado aprovado pela Prefeitura. A referida documentação está depositada nesta Serventia para exame dos interessados, pelo que é expedido este edital, para ser publicado pelo sistema eletrônico "Editais On Line" e com croqui de localização da área, por três dias consecutivos, de conformidade com a Lei nº 6.766/79 e demais disposições legais e na ausência de impugnação após decurso de prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação presente, será procedido o registro de que trata o artigo 19, 1º (primeira parte) da referida Lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido este edital. Cachoeira Paulista/SP, 08 de outubro de 2.026. Eu, Oficial Benedito Estanislau Rodrigues Alves Neto.

Consultar o arquivo anexo

CAPAO BONITO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO BONITO - CNS: 119669

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOC., CIVIL DE PESSOA JURIDICA E TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - CARLOS ALBERTO BERTONI, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos do Município e Comarca de Capão Bonito. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem ou interessar possa e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, que se processa perante este Oficial de Registro e Imóveis, o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade extraordinária, nos termos do Artigo 1.238 do Código Civil, requerido por CONRADO PATROCÍNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, portador da CI-RG nº 39.994.519-2-SSP-SP e inscrito no CPF-MF sob nº 006.914.886-49, aposentado, viúvo, residente e domiciliado na Rua General Carneiro, nº 381, Centro, nesta cidade de Capão Bonito-SP; CONRADO PATROCÍNIO DE OLIVEIRA NETO, portador da CI-RG nº 12.769.806-1-SSP-SP e inscrito no CPF-MF sob nº 021.135.508-90, aposentado, separado, residente e domiciliado na Rua Sacramento, nº 518, Centro, nesta cidade de Capão Bonito-SP; WAGNER AUGUSTO DINIZ PATROCINIO DE OLIVEIRA, portador da CI-RG nº 41.175.411-7-SSP-SP e inscrito no CPF-MF sob nº 222.368.748-20, supervisor de manutenção, solteiro, residente e domiciliado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1200, Apto 12, Bloco 03, Vila Jardini, nesta cidade de Sorocaba-SP; DIOGO MATEUS ALMEIDA PATROCINIO DE OLIVEIRA, portador da CI-RG nº 27.819.279-8-SSP-SP e inscrito no CPF-MF sob nº 287.009.068-40, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com ROSIELE FLAVIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES, portadora da CI-RG nº 45.753.847-8-SSP-SP e inscrita no CPF-MF sob nº 392.542.988-32, do lar, residentes e domiciliados na Rua Bernardino de Campos, nº 41, Centro, nesta cidade de Capão Bonito-SP; MELISSA MIDORI ARAI DE OLIVEIRA, portadora da CI-RG nº 33.662.050-0-SSP-SP e inscrita no CPF-MF sob nº 312.121.488-86, advogada, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com LUAN HENRIQUE OLIVEIRA PROENÇA DE LUNA ARAI, portadora da CI-RG nº 54.760.654-0-SSP-SP e inscrito no CPF-MF sob nº 451.129.018-02, assistente técnico florestal, residentes e domiciliados na Rua Rafael Machado Neto, nº 485, Vila Nova Capão Bonito, nesta cidade de Capão Bonito-SP; DANIELY GIOVANETTI OLIVEIRA, portadora da CI-RG nº 41083887-SSP-SP e inscrita no CPF-MF sob nº 330.139.058-75, do lar, solteira, residente e domiciliada na Rua João Ribeiro Pinto, nº 271, Jardim Alvore Pilungo, na cidade de Sorocaba-SP; todos brasileiros, referente a um imóvel urbano localizado na RUA GENERAL CARNEIRO, n° 387, distante 24,90 metros da intersecção com o lado ímpar da RUA CERQUEIRA CESAR, no CENTRO, nesta cidade de Capão Bonito-SP, com a área de 365,60m², com os elementos caracterizadores constantes nos memoriais descritivos elaborados com base na planta do levantamento planimétrico, efetuado pelo engenheiro agrimensor: Heitor Candido de Souza Júnior, CREA: 5061445532, que fazem parte integrante desta. O responsável pelo levantamento emitiu as ART - Anotações de Responsabilidade Técnica números 28027230230864854 e 2620250227040, bem como recolheu a taxa devida ao seu conselho. O imóvel em questão se trata de área de posse, não estando transcrito nem matriculado nesta serventia. O requerimento e a documentação que o acompanha, permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze (15) dias úteis a contar desta publicação, para exame e impugnação, o que não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art.216-A, 6º da citada Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão manifestar-se em quinze (15) dias úteis a contar desta publicação. Em caso de impugnação a mesma deverá ser apresentada ao Oficial de Registro de Imóveis, com endereço na Praça sito na Praça Governador Mário Covas Júnior, 242 - Bairro Nova Capão Bonito, no horário das 9:00 às 16:00 horas.

CARAPICUIBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MAURICIO AUGUSTO MARX**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUÍBA-SP Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 135.249. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 07 na matrícula nº 19.344 em 18 de maio de 2021, deste Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Prédio residencial situado na Rua Eurico Gaspar Dutra nº 30, com 545,56m² de área construída, e seu respectivo terreno constituído pelo lote nº 24, da Gleba IV, do lugar denominado "ALDEIA DE CARAPICUÍBA", nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de MAURICIO AUGUSTO MARX, brasileiro, solteiro, maior, proprietário, RG nº 43.540.071-X-SSP/SP, CPF nº 294.719.618-07, residente e domiciliado na Rua Prf Vahia de Abreu nº 245, Bl B, Apto. 32, Vila Olimpia, na cidade de São Paulo/SP, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R$53.531,11 posicionado até 20/10/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 13 de outubro de 2026. JUAREZ ANTONIO ITALIANI), Oficial.

CATANDUVA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SOC IMOB COLON PAULISTA MATOGROSSENSE LTDA SICOPAM**

RENATO FABIANO GRANDISOLI, Oficial Interino do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP. FAZ SABER que foi apresentado neste Ofício, para registro, o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, em conformidade com o artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 c.c. o Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça e itens 416 e seguintes, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e com fundamento no artigo nº 1.242, do Código Civil, combinado com o artigo 1.071, do Código de Processo Civil. REQUERENTES: LEONARDO GENOVES, empresário, RG nº 41.013.100-3-SSP/SP, CPF nº ***.480.888-**, e sua esposa ANGÉLICA CRISTINA DA SILVA BENOVES, professora, RG nº 45.320.501-X-SSP/SP, CPF nº ***.551.128-**, brasileiros, casados no dia 3 de março de 2007, pelo regime da comunhão parcial de

bens, residentes e domiciliados na Avenida Barão dos Cocais, nº 380, Conjunto Euclides de Figueiredo, nesta cidade - CEP: 15808-095. IMÓVEL USUCAPIENDO: UM PRÉDIO RESIDENCIAL com 136,31 metros quadrados, sob nº 1.255, com frente para a Rua São Luiz, situado no loteamento denominado Jardim Bela Vista, nesta cidade, no Registro Especial de Loteamentos e Vendas de Terrenos em Prestações, sob nº 16, às folhas 66, no livro nº 8, nos termos do Decreto lei nº 58, de 10/12/1937, regulamentado pelo Decreto nº 3.079, de 15/09/12938, neste R.I, edificado num terreno denominado lote nº 5, da quadra 22, de formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco 0, distante 30,95 metros do alinhamento de prédios da Rua Birigui, lado par, na divisa com o terreno denominado Parte A, constituído de parte do lote 4, da quadra 22, da Rua São Luiz, de propriedade de João Claudemir Glad e sua esposa Iara Cristina Camaroti Glad (matrícula nº 34.985); daí em ângulo interno de 90º nas duas perpendiculares, caminha a distância de 10,00 metros de frente para a Rua São Luiz, lado ímpar, até encontrar o marco 1; daí vira à direita em ângulo interno de 90º e caminha a distância de 40,00 metros e confronta em 21,00 metros com o prédio nº 1.245 da Rua São Luiz de propriedade de Adriano Cesar de Araujo e sua esposa Silvana Domiciano Pinto de Araújo (matrícula nº 31.652), e em 19,00 metros com o terreno denominado Parte B, constituído de parte do lote 6, da quadra 22, com frente para a Avenida Daniel Soubhia, de propriedade de Marciel Brachi e sua esposa Clebia Antônia Bucalon Brachi (matrícula nº 24.492), até encontrar o marco 2; daí vira à direita em ângulo interno de 73º e caminha a distância de 10,44 metros de frente para a Avenida Daniel Soubhia, lado par, até encontrar o marco 3, esse distante 30,30 metros do alinhamento de prédios da Rua Birigui, lado par; daí vira à direita em ângulo interno de 107º e caminha a distância de 37,00 metros, confrontando com o terreno denominado Parte A, constituído de parte do lote 4, da quadra 22, da Rua São Luiz, de propriedade de João Claudemir Glad e sua esposa Iara Cristina Camaroti Glad (matrícula nº 34.985), até encontrar o marco 0, onde deu início esse caminhamento, perfazendo uma área superficial de 385,00 metros quadrados. CEP: 15806-095. Cadastro Municipal: 3378801 e inscrição nº 71.05.60.0080.01.001. TITULARES DE DIREITOS REAIS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES: João Claudemir Glad e sua esposa Iara Cristina Camaroti Glad (terreno denominado Parte A, constituído de parte do lote 4, da quadra 22 - matrícula nº 34.985 - deste Oficial); Marciel Brachi e sua esposa Clebia Antônia Bucalon Brachi (terreno denominado Parte B, constituído de parte do lote 6, da quadra 22 - matrícula nº 24.492 - deste Oficial); Adriano Cesar de Araujo e sua esposa Silvana Domiciano Pinto de Araújo (prédio nº 1.245 da Rua São Luiz - matrícula nº 31.652) e o Município de Catanduva (Rua São Luiz João e Avenida Daniel Soubhia). MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DA POSSE: Usucapião Extraordinária, na forma do artigo nº 1.238, do Código Civil Brasileiro, sendo a posse exercida no referido imóvel há mais de 15 anos, posse essa mansa e pacífica, com "animus domini" e de forma contínua e duradoura, e sem interrupção no lapso temporal e sem qualquer contestação ou oposição de terceiros, conforme consta da Ata Notarial lavrada em 7 de julho de 2026, pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, livro 876, páginas 181/186, que instrui o procedimento, e com a documentação constante do artigo 216-A, da Lei Federal n° 6.015/73, alterado pela Lei 13.465/2017, e Provimento n° 149/2023, do CNJ, e autuado sob o n° U-28/2026, neste Registro, encontrando-se à disposição dos interessados na forma da LEI. Através do presente, FICA NOTIFICADO(A) a titular de direitos registrados, da loteadora dissolvida SOCIEDADE IMOBILIÁRIA E COLONIZADORA PAULISTA MATOGROSSENSE LIMITDA - SICOPAM, encontrava-se registrada sob nº 94, no livro de Inscrição de Associações, no 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade, conforme Certidão nº 3786, expedida em 14/09/2026, onde consta que a mesma foi dissolvida em novembro de 1972, sem endereço comercial (atualmente sem qualquer endereço e sócio), nos termos dos artigos 407 e 408, do Provimento n° 149/2023, e artigo 256, I, do CPC, para, querendo, MANIFESTAR-SE sobre o pedido constante da petição inicial, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, subsequentes ao da publicação do presente edital, sendo interpretado o silêncio como concordância; e na ausência de qualquer impugnação, será procedido o competente registro na conformidade do 6°, do inciso IV, do Artigo 216-A, da Lei Federal n° 6.015/73 e artigo 419, do Provimento n° 149/2023, do Corregedor Nacional de Justiça. Catanduva-SP, 21 de setembro de 2026. Eu, Renato Fabiano Grandisoli, O Oficial Interino, digitei e subscrevi.

COTIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ANA PAULA ALCANTARA DOVKANTS**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a ANA PAULA ALCANTARA DOVKANTS, brasileira, administrador, casada, RG n° **306.06** SSP/SP, CPF/MF n° ***.413.298-**, na condição de devedora fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ/MF n° 60.746.948/0001-12, sob a prenotação 406.015, tendo como imóvel dado em garantia: Um terreno urbano designado como CHÁCARA 145, da GLEBA ''V'', CHACÁRAS DO REFÚGIO, fazendo frente para a Estrada Marselha (anteriormente Estrada Quatro) recebeu o n° 60, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula n° 35.138, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LA, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 03/09/2026 em R$ 243.520,96, conforme consta no requerimento emitido pela credora aos 01/09/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R$ 3.689,89 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 06 de outubro de 2026. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): **LILIAN BRANCAGLIONE ALVES**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a LILIAN BRANCAGLIONE ALVES, brasileiro, casada, assistente financeira, RG nº **.924.48*-*-SSP/SP, CPF/MF nº ***.690.208-**, na condição de compromissário comprador e a quem mais possa interessar, que está tramitando nessa Serventia Predial o procedimento administrativo requerido pela compromitente vendedora CENTRAL PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF 01.126.842/0001-57 sediada na Avenida Rio Pequeno, n° 369/373, Bairro do Rio Pequeno, São Paulo-SP, sob a prenotação 412.489. Tendo como imóvel compromissado: UM TERRENO URBANO, designado LOTE nº 12 da QUADRA "P", do loteamento residencial denominado "JARDIM ANTHILLAS", situado no Bairro do Aguassaí, no Distrito de Caucaia do Alto, neste Município e Comarca de Cotia- SP, melhor descrito na matrícula de nº 109.702. O compromisso está registrado no ato R.05 no valor de R$125.000,00 da referida matrícula imobiliária, (prestações vencidas desde 25.06.2025 - totalizando até 25/05/2026 em R$ 11.139,83 de prestações vencidas até a data de lavratura deste edital, tendo o início da dívida na parcela 044/204 - conforme consta no requerimento emitido pelo(a) credor(a) no dia 04.03.2026), razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LA na forma prevista nos 1º e 2º do art. 49 da Lei Federal nº 6.766/79, a satisfazer, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis, contados após 10 dias da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data

do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as despesas condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação (no que couber) que importam nesta data em R$ 3.010,94, importância essa que será atualizada até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, promove-se a averbação na matrícula do imóvel, do CANCELAMENTO DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, na forma do artigo 32 do mesmo regimento sobredito. Cotia-SP, 07 de outubro de 2026. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

FRANCA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO ROSA DE MESQUITA**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo -FONE/FAX (0xx16) 3712-4888- Internet: criaf1@1registro de franca. com.br - www.1registro de franca. com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a ANTONIO ROSA DE MESQUITA, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por GABRIEL ANDREY RICCI e s/m MARINA BRAGHETO RICCI, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- Um Terreno, situado nesta cidade e comarca de Franca-SP. 1°Subdistrito, na Rua Professora Suzana Ribeiro Sandoval, esquina com a Rua Venezuela, composto dos lotes 01 e 02 da quadra 07 da "Vila Champagnat", compreendido dentro das seguintes dimensões e confrontações; tem inicio em um ponto "A", de Coordenadas UTM. E= 253.971.407m e N= 7.729.469,936m no alinhamento da Rua Professora Suzana Ribeiro Sandoval, na confrontação com o Lote 03 - matrícula 15.018 - propriedade de Antonio Rosa de Mesquita; dai segue em sentido horário ao ponto "B", de Coordenadas UTM. E= 253.971.407m e N=7.729.469,936M com o azimute 34°24'14'' por 17,74 metros, confrontando com o alinhamento da citada Rua Professora Suzana Ribeiro Sandoval; dai deflete a direito ao ponto "C", de Coordenadas UTM. E= 253.971,407m e N= 7.729.469.936m com o azimute 79°57'04'' por 6,97 metros em arco, com raio de 5 metros, confrontando com o "Raio" de curvatura de esquina das Ruas Professora Suzana Ribeiro Sandoval e Rua Venezuela; dai deflete a direita ao ponto "D", de Coordenadas UTM. E= 253.971.407m e N=7.729.469,936m com o azimute 125°29'54 por 20,92 metros, confrontando com o alinhamento da Rua Venezuela; dai deflete a direita ao ponto "E", com o azimute 214°56'28'' por 11,97 metros, confrontando com o Lote 33 - matricula 1.673 propriedade de José Antunes; dai deflete a direita ao ponto "F", com o azimute 304°19'29'' por 0,37 metros, logo deflete a esquerda ao ponto "G", com o azimute 215°19'31 por 9,94 metros, confrontando neste percurso com Lote 32 - matricula 22.334 - propriedade de Fernando Nogueira e s/m Catalina Rosa Malvicino Nogueira; dai segue ao ponto "H", no mesmo azimute 215°19'31'' por 0,27 metros, confrontando com o Lote 31 - matricula 91.766 - propriedade de Fernando Goulart Giuberti(0) e s/m Luciana Aparecida Astun Giuberti (o), dai deflete a direita ao ponto "A", com o azimute 305°10'11'' por 24,85 metros, confrontando com o Lote 3 - matricula 15.018 - propriedade de Antonio Rosa de Mesquita; ponto este em que teve inicio e finda esta descrição, encerrando uma área de 555,73m².para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente as matrículas nº 15.015 e 14.852 protocolado e prenotado sob 390.544 em 19 de agosto de 2026. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 08 de outubro de 2026. A ESCREVENTE AUTORIZADA:-_ (JAQUELINE STELA MAIA). O OFICIAL:-_ (LINCOLN BUENO ALVES).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FERNANDO GOULART GIUBERTI**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo -FONE/FAX (0xx16) 3712-4888- Internet: criaf1@1registro de franca. com.br - www.1registro de franca. com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a FERNANDO GOULART GIUBERTI E S/M LUCIANA APARECIDA ASTJUN GIUBERTI, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por GABRIEL ANDREY RICCI e s/m MARINA BRAGHETO RICCI, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- Um Terreno, situado nesta cidade e comarca de Franca-SP. 1°Subdistrito, na Rua Professora Suzana Ribeiro Sandoval, esquina com a Rua Venezuela, composto dos lotes 01 e 02 da quadra 07 da "Vila Champagnat", compreendido dentro das seguintes dimensões e confrontações; tem inicio em um ponto "A", de Coordenadas UTM. E= 253.971.407m e N= 7.729.469,936m no alinhamento da Rua Professora Suzana Ribeiro Sandoval, na confrontação com o Lote 03 - matrícula 15.018 - propriedade de Antonio Rosa de Mesquita; dai segue em sentido horário ao ponto "B", de Coordenadas UTM. E= 253.971.407m e N=7.729.469,936M com o azimute 34°24'14'' por 17,74 metros, confrontando com o alinhamento da citada Rua Professora Suzana Ribeiro Sandoval; dai deflete a direito ao ponto "C", de Coordenadas UTM. E= 253.971,407m e N= 7.729.469.936m com o azimute 79°57'04'' por 6,97 metros em arco, com raio de 5 metros, confrontando com o "Raio" de curvatura de esquina das Ruas Professora Suzana Ribeiro Sandoval e Rua Venezuela; dai deflete a direita ao ponto "D", de Coordenadas UTM. E= 253.971.407m e N=7.729.469,936m com o azimute 125°29'54 por 20,92 metros, confrontando com o alinhamento da Rua Venezuela; dai deflete a direita ao ponto "E", com o azimute 214°56'28'' por 11,97 metros, confrontando com o Lote 33 - matricula 1.673 propriedade de José Antunes; dai deflete a direita ao ponto "F", com o azimute 304°19'29'' por 0,37 metros, logo deflete a esquerda ao ponto "G", com o azimute 215°19'31 por 9,94 metros, confrontando neste percurso com Lote 32 - matricula 22.334 - propriedade de Fernando Nogueira e s/m Catalina Rosa Malvicino Nogueira; dai segue ao ponto "H", no mesmo azimute 215°19'31'' por 0,27 metros, confrontando com o Lote 31 - matricula 91.766 - propriedade de Fernando Goulart Giuberti(0) e s/m Luciana Aparecida Astun Giuberti (o), dai deflete a direita ao ponto "A", com o azimute 305°10'11'' por 24,85 metros, confrontando com o Lote 3 - matricula 15.018 - propriedade de Antonio Rosa de Mesquita; ponto este em que teve inicio e finda esta descrição, encerrando uma área de 555,73m².para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente as matrículas nº 15.015 e 14.852 protocolado e prenotado sob 390.544 em 19 de agosto de 2026. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 08 de outubro de 2026. A ESCREVENTE AUTORIZADA:-_ (JAQUELINE STELA MAIA). O OFICIAL:-_ (LINCOLN BUENO ALVES).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUCIANA APARECIDA ASTUN GIUBERTI**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo -FONE/FAX (0xx16) 3712-4888- Internet: criaf1@1registro de franca. com.br - www.1registro de franca. com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a FERNANDO GOULART GIUBERTI E S/M LUCIANA APARECIDA ASTJUN GIUBERTI, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por GABRIEL ANDREY RICCI e s/m MARINA BRAGHETO RICCI, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- Um Terreno,

situado nesta cidade e comarca de Franca-SP. 1°Subdistrito, na Rua Professora Suzana Ribeiro Sandoval, esquina com a Rua Venezuela, composto dos lotes 01 e 02 da quadra 07 da "Vila Champagnat", compreendido dentro das seguintes dimensões e confrontações; tem inicio em um ponto "A", de Coordenadas UTM. E= 253.971.407m e N= 7.729.469,936m no alinhamento da Rua Professora Suzana Ribeiro Sandoval, na confrontação com o Lote 03 - matrícula 15.018 - propriedade de Antonio Rosa de Mesquita; dai segue em sentido horário ao ponto "B", de Coordenadas UTM. E= 253.971.407m e N=7.729.469,936M com o azimute 34°24'14'' por 17,74 metros, confrontando com o alinhamento da citada Rua Professora Suzana Ribeiro Sandoval; dai deflete a direito ao ponto "C", de Coordenadas UTM. E= 253.971,407m e N= 7.729.469.936m com o azimute 79°57'04'' por 6,97 metros em arco, com raio de 5 metros, confrontando com o "Raio" de curvatura de esquina das Ruas Professora Suzana Ribeiro Sandoval e Rua Venezuela; dai deflete a direita ao ponto "D", de Coordenadas UTM. E= 253.971.407m e N=7.729.469,936m com o azimute 125°29'54 por 20,92 metros, confrontando com o alinhamento da Rua Venezuela; dai deflete a direita ao ponto "E", com o azimute 214°56'28'' por 11,97 metros, confrontando com o Lote 33 - matricula 1.673 propriedade de José Antunes; dai deflete a direita ao ponto "F", com o azimute 304°19'29'' por 0,37 metros, logo deflete a esquerda ao ponto "G", com o azimute 215°19'31 por 9,94 metros, confrontando neste percurso com Lote 32 - matricula 22.334 - propriedade de Fernando Nogueira e s/m Catalina Rosa Malvicino Nogueira; dai segue ao ponto "H", no mesmo azimute 215°19'31'' por 0,27 metros, confrontando com o Lote 31 - matricula 91.766 - propriedade de Fernando Goulart Giuberti(0) e s/m Luciana Aparecida Astun Giuberti (o), dai deflete a direita ao ponto "A", com o azimute 305°10'11'' por 24,85 metros, confrontando com o Lote 3 - matricula 15.018 - propriedade de Antonio Rosa de Mesquita; ponto este em que teve inicio e finda esta descrição, encerrando uma área de 555,73m².para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente as matrículas nº 15.015 e 14.852 protocolado e prenotado sob 390.544 em 19 de agosto de 2026. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 08 de outubro de 2026. A ESCREVENTE AUTORIZADA:-_ (JAQUELINE STELA MAIA). O OFICIAL:-_ (LINCOLN BUENO ALVES).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSÉ ANTUNES**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo -FONE/FAX (0xx16) 3712-4888- Internet: criaf1@1registro de franca. com.br - www.1registro de franca. com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a JOSÉ ANTUNES, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por GABRIEL ANDREY RICCI e s/m MARINA BRAGHETO RICCI, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- Um Terreno, situado nesta cidade e comarca de Franca-SP. 1°Subdistrito, na Rua Professora Suzana Ribeiro Sandoval, esquina com a Rua Venezuela, composto dos lotes 01 e 02 da quadra 07 da "Vila Champagnat", compreendido dentro das seguintes dimensões e confrontações; tem inicio em um ponto "A", de Coordenadas UTM. E= 253.971.407m e N= 7.729.469,936m no alinhamento da Rua Professora Suzana Ribeiro Sandoval, na confrontação com o Lote 03 - matrícula 15.018 - propriedade de Antonio Rosa de Mesquita; dai segue em sentido horário ao ponto "B", de Coordenadas UTM. E= 253.971.407m e N=7.729.469,936M com o azimute 34°24'14'' por 17,74 metros, confrontando com o alinhamento da citada Rua Professora Suzana Ribeiro Sandoval; dai deflete a direito ao ponto "C", de Coordenadas UTM. E= 253.971,407m e N= 7.729.469.936m com o azimute 79°57'04'' por 6,97 metros em arco, com raio de 5 metros, confrontando com o "Raio" de curvatura de esquina das Ruas Professora Suzana Ribeiro Sandoval e Rua Venezuela; dai deflete a direita ao ponto "D", de Coordenadas UTM. E= 253.971.407m e N=7.729.469,936m com o azimute 125°29'54 por 20,92 metros, confrontando com o alinhamento da Rua Venezuela; dai deflete a direita ao ponto "E", com o azimute 214°56'28'' por 11,97 metros, confrontando com o Lote 33 - matricula 1.673 propriedade de José Antunes; dai deflete a direita ao ponto "F", com o azimute 304°19'29'' por 0,37 metros, logo deflete a esquerda ao ponto "G", com o azimute 215°19'31 por 9,94 metros, confrontando neste percurso com Lote 32 - matricula

22.334 - propriedade de Fernando Nogueira e s/m Catalina Rosa Malvicino Nogueira; dai segue ao ponto "H", no mesmo azimute 215°19'31'' por 0,27 metros, confrontando com o Lote 31 - matricula 91.766 - propriedade de Fernando Goulart Giuberti(0) e s/m Luciana Aparecida Astun Giuberti (o), dai deflete a direita ao ponto "A", com o azimute 305°10'11'' por 24,85 metros, confrontando com o Lote 3 - matricula 15.018 - propriedade de Antonio Rosa de Mesquita; ponto este em que teve inicio e finda esta descrição, encerrando uma área de 555,73m².para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente as matrículas nº 15.015 e 14.852 protocolado e prenotado sob 390.544 em 19 de agosto de 2026. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 09 de outubro de 2026. A ESCREVENTE AUTORIZADA:-_ (JAQUELINE STELA MAIA). O OFICIAL:-_ (LINCOLN BUENO ALVES).

IPAUSSU/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPAUSSU - CNS: 145607

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BRENNO FERREIRA DE CAMARGO FILHO**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Interessados (a): Brenno Ferreira de Camargo Filho. O Dr. Márcio Gandini Caldeira, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ipaussu, serviço extrajudicial situado na Rua Deoclides da Silva Guidio, n 197, centro, em Ipaussu-SP, FAZ SABER que JOÃO LUIZ ALVES MYRA, brasileiro e seu cônjuge BERNARDETI FERRARI ALVES MYRA, brasileira e GEOVANE ALVES MYRA, brasileiro e seu cônjuge Lilian de Cassia Tavares Myra, brasileira, ambos já qualificados nos autos do procedimento, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de Matrícula nº 9.555 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, imóvel rural situado em Bernardino de Campos-SP, prenotação n° 25.819, processado nos termos dos artigos 212 e 213, ll da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, matriculado nesta Serventia sob o n° 707, Brenno Ferreira de Camargo Filho, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

Consultar o arquivo anexo

ITAQUAQUECETUBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA - CNS: 120907

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Marcos da Costa, Oficial Delegado do Registro de Imóveis e anexos de Itaquaquecetuba, instalado no Município de Itaquaquecetuba-SP, na Avenida Vereador João Fernandes da Silva nº 385, Vila Virgínia, FAZ SABER: a eventuais interessados, que no dia 21/09/2026, foi protocolado nesta serventia, sob nº 78.254, requerimento firmado por 1) MARIA APARECIDA AREIAS VON SCHMIDT; 2) CARLOS DE CAMARGO AREIAS e sua mulher ARLETE APARECIDA COSTA AREIAS, e 3) CLEBER AUGUSTO DE CAMARGO AREIAS, solicitando a retificação da descrição do imóvel objeto da matrícula nº 13.576 deste R.I. de Itaquaquecetuba, constituído por um terreno situado na Rua Padre Anchieta, nº 20, Centro, com 786,96m², nos termos do artigo 213, II, da Lei 6.015/73, conforme demonstrado no levantamento topográfico elaborado por SERGIO RODRIGUES ALVES DIAS, RRT nº SI15948350I00CT001, tendo como confrontante entre os pontos 4 e 5 o imóvel localizado na Rua Padre Anchieta, nº 50, cujos titulares de domínio, após buscas, não foram identificados (artigo 213, II, 17º da Lei nº 6.015/73). Para que chegue ao conhecimento de eventuais interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei, restando aos interessados, o direito de, no prazo legal de 15 (quinze) dias, manifestar ao Oficial de Registro de Imóveis de Itaquaquecetuba, situado no endereço acima, eventuais impugnações, devidamente fundamentadas, ao aludido levantamento topográfico. Itaquaquecetuba, 09 de outubro de 2026. O Oficial Delegado: Marcos da Costa.

JARDINOPOLIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ANA MARIA PAIN VILARES**

MARCELO MOREIRA MARCOLINO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97,FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido do credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A credor da Cédula de Produtor Rural com Liquidação Financeira nº 028000307221, garantido pela alienação fiduciária registrada na matricula nº 2.713, referente ao imóvel situado no RUA SENADOR JOAQUIM MIGUEL, Nº 1.180; matricula nº 4.949 referente ao imóvel situado no RUA SENADOR JOAQUIM MIGUEL, Nº 1.200; matricula nº 21.044 referente ao imóvel situado no RUA IRINEU BERARDO, Nº 23; matricula nº 21.051 referente ao imóvel situado no RUA SENADOR JOAQUIM MIGUEL, Nº 1.186; todos nesta cidade, fica a senhora ANA MARIA PAIN VILARES, CPF: 138.605.038-55, INTIMADA a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativos ao pagamento das parcelas de 07/11/2024 e 07/11/2025 que totaliza a quantia de R$1.646.762,39 que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital e os encargos (prestações), que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Av. Prefeito Newton Reis, 870, centro, Jardinópolis, telefone 016-3663-4389, no prazo de 15 dias úteis contados após a data da última (03) publicação. Nessa oportunidade fica a senhora ANA MARIA PAIN VILARES, cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da Lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. E para que chegue ao conhecimento da intimada e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial. Jardinópolis/SP, aos 08 de outubro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARA MARIA PAIN VILARES**

MARCELO MOREIRA MARCOLINO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97,FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido do credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A credor da Cédula de Produtor Rural com Liquidação Financeira nº 028000307221, garantido pela alienação fiduciária registrada na matricula nº 2.713, referente ao imóvel situado no RUA SENADOR JOAQUIM MIGUEL, Nº 1.180; matricula nº 4.949 referente ao imóvel situado no RUA SENADOR JOAQUIM MIGUEL, Nº 1.200; matricula nº 21.044 referente ao imóvel situado no RUA IRINEU BERARDO, Nº 23; matricula nº 21.051 referente ao imóvel situado no RUA SENADOR JOAQUIM MIGUEL, Nº 1.186; todos nesta cidade, fica a senhora LARA MARIA PAIN VILARES, CPF: 430.399.188-00, INTIMADA a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativos ao pagamento das parcelas de 07/11/2024 e 07/11/2025 que totaliza a quantia de R$1.646.762,39 que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital e os encargos (prestações), que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Av. Prefeito Newton Reis, 870, centro, Jardinópolis, telefone 016-3663-4389, no prazo de 15 dias úteis contados após a data da última (03) publicação. Nessa oportunidade fica a senhora LARA MARIA PAIN VILARES, cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da Lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. E para que chegue ao conhecimento da intimada e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial. Jardinópolis/SP, aos 08 de outubro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCO ANTONIO BOLDRIN LOPES**

MARCELO MOREIRA MARCOLINO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97,FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL credora do contrato de financiamento imobiliário nº 855551132083, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº 05, na matrícula nº 13.365 deste ofício, que tem como objeto o imóvel situado na RUA ANTONIO TOMAZINI, Nº 96, JARDIM SANTA FÉ, nesta cidade, fica o senhor MARCO ANTONIO BOLDRIN LOPES, CPF: 312.274.918-16, INTIMADO a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativos ao pagamento das parcelas de 24/06/2026 à 24/09/2026 que totaliza a quantia de R$2.110,97 que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital e os encargos (prestações), que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Av. Prefeito Newton Reis, 870, centro, Jardinópolis, telefone 016-3663-4389, no prazo de 15 dias úteis contados após a data da última (03) publicação. Nessa oportunidade fica o senhor MARCO ANTONIO BOLDRIN LOPES, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da Lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial. Jardinópolis/SP, aos 08 de outubro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO MOREIRA TICLY**

MARCELO MOREIRA MARCOLINO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97,FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL credora do contrato de financiamento imobiliário nº 855551671869, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº 02, na matrícula nº 14.070 deste ofício, que tem como objeto o imóvel situado na RUA SEBASTIÃO EDNO DUTRA, Nº 260, JARDIM SÃO FRANCISCO, nesta cidade, fica o senhor SERGIO MOREIRA TICLY, CPF: 222.810.778-61, INTIMADO a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativos ao pagamento das parcelas de 24/02/2026 à 24/09/2026 que totaliza a quantia de R$4.914,96 que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital e os encargos (prestações), que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Av. Prefeito Newton Reis, 870, centro, Jardinópolis, telefone 016-3663-4389, no prazo de 15 dias úteis contados após a data da última (03) publicação. Nessa oportunidade fica o senhor SERGIO MOREIRA TICLY, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da Lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial. Jardinópolis/SP, aos 08 de outubro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA APARECIDA DONIZETI DA COSTA**

MARCELO MOREIRA MARCOLINO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97,FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL credora do contrato de financiamento imobiliário nº 844441916015, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº 03, na matrícula nº 18.178 deste ofício, que tem como objeto o imóvel situado na RUA ANTONIO DACANAL, Nº 506, JARDIM DAS AROEIRAS, nesta cidade, fica a senhora LUCIANA APARECIDA DONIZETI DA COSTA, CPF: ***.714.498-**, INTIMADA a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativos ao pagamento das parcelas de 25/04/2026 à 25/09/2026 que totaliza a quantia de R$5.255,54 que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital e os encargos (prestações), que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Av. Prefeito Newton Reis, 870, centro, Jardinópolis, telefone 016-3663-4389, no prazo de 15 dias úteis contados após a data da última (03) publicação. Nessa oportunidade fica a senhora LUCIANA APARECIDA DONIZETI DA COSTA, cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da Lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que chegue ao conhecimento da intimada e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial. Jardinópolis/SP, aos 08 de outubro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIO ANTONIO GALEGO JUNIOR**

MARCELO MOREIRA MARCOLINO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97,FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL credora do contrato de financiamento imobiliário nº 878770837663, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº 03, na matrícula nº 21.067 deste ofício, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA PREFEITO NEWTON REIS, Nº 325, BLOCO 07, APTO. 101, CENTRO, nesta cidade, fica o senhor SILVIO ANTONIO GALEGO JUNIOR, CPF: ***.436.568-**, INTIMADO a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativos ao pagamento das parcelas de 12/02/2026 à 12/08/2026 que totaliza a quantia de R$5.271,49 que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital e os encargos (prestações), que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Av. Prefeito Newton Reis, 870, centro, Jardinópolis, telefone 016-3663-4389, no prazo de 15 dias úteis contados após a data da última (03) publicação. Nessa oportunidade fica o senhor SILVIO ANTONIO GALEGO JUNIOR, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da Lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial. Jardinópolis/SP, aos 08 de outubro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO NOEL SANTOS DO NASCIMENTO**

MARCELO MOREIRA MARCOLINO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97,FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL credora do contrato de financiamento imobiliário nº 878772160564, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº 07, na matrícula nº 23.756 deste ofício, que tem como objeto o imóvel situado na RUA JOANA LUCIA DE SOUZA BORTOLIN, Nº 74, JARDIM BELA VISTA, nesta cidade, fica o senhor FRANCISCO NOEL SANTOS DO NASCIMENTO, CPF: 379.308.058-75, INTIMADO a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativos ao pagamento das parcelas de 12/02/2026 à 12/08/2026 que totaliza a quantia de R$5.271,49 que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital e os encargos (prestações), que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Av. Prefeito Newton Reis, 870, centro, Jardinópolis, telefone 016-3663-4389, no prazo de 15 dias úteis contados após a data da última (03) publicação. Nessa oportunidade fica o senhor FRANCISCO NOEL SANTOS DO NASCIMENTO, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da Lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial. Jardinópolis/SP, aos 08 de outubro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS FELIPE MIAN ADOLFO**

MARCELO MOREIRA MARCOLINO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97,FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL credora do contrato de financiamento imobiliário nº 878771701131, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº 02, na matrícula nº 28.904 deste ofício, que tem como objeto o imóvel situado na RUA VICE-PREFEITO OTAVIANO RIUL, Nº 593, CASA 21, CENTRO, nesta cidade, fica o senhor DOUGLAS FELIPE MIAN ADOLFO, CPF: 434.500.498-52, INTIMADO a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativos ao pagamento das parcelas de 25/01/2026 à 25/08/2026 que totaliza a quantia de R$10.985,47 que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital e os encargos (prestações), que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Av. Prefeito Newton Reis, 870, centro, Jardinópolis, telefone 016-3663-4389, no prazo de 15 dias úteis contados após a data da última (03) publicação. Nessa oportunidade fica o senhor DOUGLAS FELIPE MIAN ADOLFO, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da Lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial. Jardinópolis/SP, aos 08 de outubro de 2026.

JAU/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAHU, SP CARLOS ALBERTO AMARAL BELLO - INTERINO Avenida Rodolpho Magnani, 766, Centro, CEP 17.210-100 - Jahu - Fone:(14) 3622-3469 E D I T A L SILVIA AUGUSTA LIMA, Escrevente Autorizada do 1º Registro de Imóveis desta Comarca de Jahu, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, que URBA 37 LOTEAMENTOS LTDA depositou nesta Serventia - protocolo 256.288 - os documentos exigidos pela Lei nº 6.766/79, referentes ao parcelamento, na modalidade de "LOTEAMENTO", do imóvel com a área de 106.923,70 m², situado nesta cidade e comarca de Jahu, SP, objeto da matrícula número 94.999, Livro 2, desta Serventia, cujo acesso se dá pela Avenida Arminda Victória Furlani Bernardi, aprovado pelo Certificado de Aprovação nº 03, de 21 de julho de 2026, expedido pela Secretaria da Habitação e Planejamento Urbanístico - SHPU, com a denominação de Loteamento Residencial e Comercial "SOLAR DAS ACÁCIAS", e obteve, por parte do GRAPROHAB, o certificado nº 158/2026, de 09/06/2026. O loteamento é composto de 284 lotes, totalizando 47.118,13 m² (44,07%); Área Verde com 22.063,90 m² (20,64%), Áreas Institucionais com 11.902,61 m² (11,13%) e Sistema Viário com 25.839,06 m² (24,16%), totalizando 106.923,70 m² de área loteada. Foram apresentados o cronograma de execução das obras, com prazo de execução de 36 meses e a Apólice de Seguro Garantia nº 1007507166447, com vigência até 09/06/2029. Não havendo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, que se fará por 3 (três) vezes em forma eletrônica, o registro será feito imediatamente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Jahu, 09 de outubro de 2026. Silvia Augusta Lima Escrevente

Autorizada

Consultar o arquivo anexo

LIMEIRA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **WENDEL PARESCHI FERREIRA**

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à Rua Euclides Xavier de Lima n.345, Vila Anita, Limeira - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, o fiduciante devedor, WENDEL PARESCHI FERREIRAS, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG n. 43***.***-4-SSP/SP e do CPF n. 426.***.***-30, residente nesta cidade, na Rua Maria Aparecida Peguim Rossi n.209, não intimado nos seguintes endereços: a) Rua Antonio Dalfré sob n. 180, Apto.62, 6º Pavimento, Bloco 10, Cond. Varandas Jd. do Lago I, Residencial Rubi, Limeira-SP, CEP 13481-251 e b) Rua Maria Aparecida Peguim Rossi, n. 209, Residencial Fênix, Limeira-SP, cep 13481-219, conforme demonstra os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a Prenotação n. 364.658, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 13 de outubro de 2.026, a importância de R$8.563,92 (oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), devida em virtude das obrigações assumidas no Contrato de Compra e Venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - programa minha casa minha vida- Recursos do FGTS, datado de 25 de maio de 2016, averbado sob os ns.1 na Matrícula n .94.529 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Antonio Dalfré sob n. 180, Apto.62, 6º Pavimento, Bloco 10, Cond. Varandas Jd. do Lago I, Residencial Rubi, Limeira-SP, CEP 13481-251. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com a tentativa de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, nos termos do 1º, Artigo 26 da Lei 9.514/97, por meio de cheque administrativo ou pix, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., e o imóvel será levado a leilão. (arts. 26º, 7º, 26-A, 27 e 27-A da Lei n. 9.514/97). O Oficial, Guilherme Alves dos Santos.-

LORENA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LORENA - CNS: 119792

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL Procedimento de Usucapião Extrajudicial Imóvel 29.426 JEFFERSON PADILHA SCHOFFEN, oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que VINICIUS ALKIMIN BASTOS FARIA, brasileiro, comerciante, CI/RG nº 41755883 SSP/SP, CPF/MF n°388.296.688-26 e FABIOLA CRISTINA DE FARIA ALKIMIN, brasileira, comerciante, CI/RG n°41656190 SSP/SP, CPF/MF n°328.169.378-44, casados entre si no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Tenente Manoel Barbosa, n° 545, Cruz, Lorena/SP, apresentou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a

documentação necessária, protocolada sob o número 145.970 na data de 20 de julho de 2026, visando o reconhecimento extrajudicial da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, conforme o Código Civil Brasileiro, com base nos artigo 2016-A, da Lei 6015/1973 e item 416 e seguintes, da Seção XII, do capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço dos Cartórios Extrajudiciais, referente ao: 1) Terreno constituído pelo lote 22 da Quadra 4 do loteamento denominado Vila Maria de Lourdes Assim, é expedido o presente EDITAL, para NOTIFICAR dessa pretensão a TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, no que está a se pedir a este Oficial, como acima noticiado, podendo, se quiserem, apresentar impugnação ao que está o requerente a desejar, o que deverá ser feito diretamente junto a esta Serventia, durante o horário das 09 às 16 horas, no endereço supra, dentro do prazo de quinze (15) dias corridos, a contar do recebimento, interpretando o silêncio dos notificados como concordância com o reconhecimento da usucapião aqui reportada, à vista do que reza o 2º, do art. 216-A, da Lei 6.015/73. Dessa forma, a lei confere as seguintes opções ao notificado: 1) impugnar, de forma justificada; 2) anuir expressamente; 3) deixar transcorrer o prazo, concordando com o procedimento. Segue em anexo memorial descritivo e mapa dos imóveis objeto do pedido de usucapião extrajudicial. JEFFERSON PADILHA SCHOFFEN OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LUCELIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUCELIA - CNS: 119636

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA DE SOUZA VANCETE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Julio Cesar Moro, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc., FAZ SABER a Sra. ANA PAULA DE SOUZA VANCETE, (CPF: 320.194.128-02), na condição de devedora fiduciante, nos termos do contrato de financiamento imobiliário n.º 844440547496, firmado em 11/02/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o registro n.º 02 da matrícula n.º 12902, referente ao imóvel situado na Rua 04, n.º 161, Jardim das Acacias, Lucélia-SP, CEP: 17780-000, lote n.º 06 da quadra "E", conforme requerimento firmado em 26/08/2026, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ. n.º 00.360.305/0001-04, prenotado sob n.º 89.995, em 26/08/2026, para satisfazer (PAGAR), no prazo legal de quinze (15) dias úteis, o débito que posicionado em 30/09/2026, corresponde a R$ 1.581,48 (prestações n.ºs 142, 143 e 144), acrescido das prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, no OFÍCIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUCÉLIA/SP, no endereço sito à Praça José Firpo, n.º 51, centro, no horário compreendido das 09h:00 às 16h:00 horas, tudo conforme relação de projeção do débito, onde fixa a data e valores evidenciando atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório. E, para seu conhecimento, expede este EDITAL, que será publicado por 3 vezes em veículo de comunicação eletrônica. Lucélia-SP, 08 de outubro de 2026.

MATAO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATÃO - CNS: 120303

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL RODRIGO FERREIRA DA SILVA**

E D I T A L JAIR PONCEANO NUNES, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelião de Protestos da Comarca de Matão, Estado de São Paulo, FAZ SABER a RAFAEL RODRIGO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, mecanico de manutencao de veiculos automotores e maquinas, RG: 48.820.612-1-SSP/SP, CPF: 418.096.938-61, residente e domiciliado na Rua Aparecido Balduíno, nº 271, Ca A, Nova Matão, na cidade de Matão/SP, que com fundamento no

parágrafo 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, e a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, e ainda conforme instrumento particular de compra e venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS - Programa Casa Paulista - Apoio ao Crédito Habitacional, Contrato n° 8.7877.2004306-2, lavrado aos 06 de junho de 2024, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob o nº 08 na matrícula nº 47.197 de ordem, deste Oficial, que grava o imóvel situado à Rua Aparecida Fátima Scriboni, nº 997, Lote 45, Quadra H - Residencial Vila Flórida, nesta cidade, encontra-se em Cartório para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias com 11 parcelas vencidas. O valor do saldo devedor posicionado em 07 de outubro de 2026, relativo às parcelas vencidas, correspondia a R$ 10.348,02 (dez mil e trezentos e quarenta e oito reais e dois centavos), devendo ser somado a este valor até o efetivo cumprimento desta intimação, correção monetária, e juros de mora, além do valor relativo à intimação efetuada e publicação deste Edital. Fica, outrossim, intimado a comparecer no Registro de Imóveis da Comarca de Matão/SP, localizado à Rua Ítalo Ferreira, nº 620, Centro, no horário compreendido das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira onde deverá efetuar o pagamento do débito, acrescido dos valores acima indicados, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste Edital. Fica desde já, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26 parágrafo sétimo da Lei 9514/97, de forma que, com este ato, perde V. Sª a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL Para conhecimento dos interessados e para que não se alegue ignorância expede-se o presente edital, que será publicado por meio digital, edital eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos, podendo purgar a mora no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação. -Matão/SP, 07 de outubro de 2026. Eu, Jair Ponceano Nunes - Oficial, digitei e subscrevi.

MOGI GUAÇU/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON RODRIGO PEREIRA**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, n° 125, Morro do Ouro, FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não terem sido encontrados nos endereços conhecidos, ficam intimados os Srs. WELLINGTON RODRIGO PEREIRA, brasileiro, nascido aos 03/10/1984, mecânico de manutenção, RG/SSP/SP 342066511, CPF ***.445.968-** e s/m ALINE LUCIANA DE LIMA PEREIRA, brasileira, nascida aos 24/08/1982, do lar, RG/SSP/SP nº 344448915 e CPF/MF nº ***.536.178-**, casados pelo regime da regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, de que possuem o prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula n° 31.148, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h. FICA V.Sa. ADVERTIDO(A), DE QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE NO PATRIMÔNIO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, 3º DA LEI 9.514/97. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), pode o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante efetuar o pagamento do débito até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97 e Provimento CG nº 42/25 de 01/10/2025. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE LUCIANA DE LIMA PEREIRA**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, n° 125, Morro do Ouro, FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não terem sido encontrados nos endereços conhecidos, ficam intimados os Srs. WELLINGTON RODRIGO PEREIRA, brasileiro, nascido aos 03/10/1984, mecânico de manutenção, RG/SSP/SP 342066511, CPF ***.445.968-** e s/m ALINE LUCIANA DE LIMA PEREIRA, brasileira, nascida aos 24/08/1982, do lar, RG/SSP/SP nº 344448915 e CPF/MF nº ***.536.178-**, casados pelo regime da regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, de que possuem o prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula n° 31.148, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h. FICA V.Sa. ADVERTIDO(A), DE QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE NO PATRIMÔNIO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, 3º DA LEI 9.514/97. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), pode o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante efetuar o pagamento do débito até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97 e Provimento CG nº 42/25 de 01/10/2025. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO MESSIAS DOS SANTOS**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, n° 125, Morro do Ouro, FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não ter sido encontrado nos endereços conhecidos, fica intimado o Sr. CRISTIANO MESSIAS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, que declarou não manter união estável, nascido em 25/07/1978, operador de produção, RG/SSP/SP nº 297884190, CPF nº 294.222.188-70, de que possui o prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula n° 72.356, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h. FICA V.Sa. ADVERTIDO(A), DE QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE NO PATRIMÔNIO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, 3º DA LEI 9.514/97. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), pode o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante efetuar o pagamento do débito até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97 e Provimento CG nº 42/25 de 01/10/2025. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria

Geral da Justiça de São Paulo.

MORRO AGUDO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO - CNS: 146308

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **EVAIR IRINEU DE OLIVEIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Morro Agudo/SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento expedido no município de Bauru, juntado aos autos de nº 31.177/2026, FAZ SABER que EVAIR IRINEU DE OLIVEIRA, CPF/MF n° ***.098.158-**, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na Avenida Cristóvão Colombo, nº 209, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora decorrente do Instrumento Particular com caráter de escritura pública, na forma da Lei nº 4.380/64, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, firmado 01 de julho de 2024, cujo objeto é constituído do imóvel com frente para a Rua João Honorato da Silva, n° 105, Residencial Alfredo Benedetti, Morro Agudo/SP, conforme matrícula nº 6.645 desta Serventia. O presente edital foi emitido em virtude de o devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão emitida nos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26-A, 1º, da Lei 9.514/97, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos no portal da Plataforma Eletrônica. Morro Agudo, 08 de outubro de 2026. (a.) Naiara dos Santos Borin - Escrevente.

OSVALDO CRUZ/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSVALDO CRUZ - CNS: 119628

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RICARDO CASSIANO MANCINI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE COMPROMISSÁRIO(S) COMPRADOR(ES): RICARDO CASSIANO MANCINI O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Osvaldo Cruz/SP, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, INTIMA RICARDO CASSIANO MANCINI, para comparecerem a este Cartório, situado na Rua FEB, nº 212, Centro, Osvaldo Cruz/SP, no horário das 9h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, a fim de efetuarem, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado da última publicação deste edital, o pagamento (purgação da mora) dos valores em atraso, bem como daqueles que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidos das despesas legais, atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança. A presente intimação refere-se ao Instrumento Particular de Contrato de Financiamento Imobiliário, firmado com a Caixa Econômica Federal, garantido por alienação fiduciária, tendo por objeto o imóvel urbano denominado Travessa Santos Dumont nº 08, localizado no Município de Osvaldo Cruz/SP, comarca e circunscrição imobiliária de Osvaldo Cruz/SP, devidamente registrado na matrícula nº 17.009, sob o R.06, em 19/05/2008, neste Registro de Imóveis. Ficam os intimados cientes de que o não pagamento da dívida no prazo acima

assinalado acarretará o vencimento antecipado da obrigação, a consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária e a adoção das demais medidas previstas na Lei nº 9.514/1997, inclusive a realização de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Osvaldo Cruz/SP, em 09 de outubro de 2026. Protocolo nº 130.275 JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA GÔNGORA, OFICIAL

PEDERNEIRAS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDERNEIRAS - CNS: 120717

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ALEX DOS SANTOS**

EDSON BERTONZZIN, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, apresentou nesta Serventia, requerimento e demais documentos legalmente exigidos, visando a INTIMAÇÃO de ALEX DOS SANTOS possuidor do Contrato Habitacional n° 844441415503, garantido por alienação fiduciária, na matrícula n° 26.022, referente ao imóvel localizado na Rua Antonio Aparecido Alves, n° S-2098, Jardim Planalto, nesta cidade de Pederneiras, SP, deste Cartório. O Intimado deverá efetuar o pagamento, e assim satisfazer perante este Oficial de Registro de Imóveis, com sede à Avenida Bernardino Flora Furlan, 1842-Norte, nesta cidade de Pederneiras, SP, de segunda à sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 h, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e de intimação, conforme demonstrado nos documentos que estão à disposição nesta Serventia. Caso não ocorra o pagamento por parte do Intimado, ficará a credora fiduciária habilitada a requisitar a consolidação da propriedade sobre o imóvel residencial acima citado, nos termos do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.97. E para que ninguém possa alegar ignorância, e tendo em vista que após três tentativas de diligências, não foi possível sua intimação pessoal, nos endereços indicados (Rua Antonio Aparecido Alves, n° S-2098, Jardim Planalto; e Rua Jose Tonini, n° 2098, Jardim Planalto III, nesta cidade de Pederneiras, SP), expediu-se o competente edital, que será publicado por três dias na imprensa eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Pederneiras, em 05 de outubro de 2026. Eu, Edson Bertonzzin - Oficial.

PIEDADE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ABDIEL PAES DE CAMARGO**

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Piedade-SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE PAULO ROBERTO SANTANA GUILHEN E SUA ESPOSA ANA CAROLINA CARDOSO GUILHEN. Rafael Rodrigues Shibata - Oficial Substituto, da Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piedade-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigos 11 e 16 do Provimento 65 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: Os titulares de domínio da matrícula n. 252: 1) ABDIEL PAES DE CAMARGO, brasileiro, lavrador, portador da cédula de identidade RG n. 4.999.170 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 142.310.268-15 e sua esposa LUCINDA VIEIRA, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG n. 12.223.461 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 247.079.448-09, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei Federal n. 6.515/77 - 5,5555% (R.6), residentes e domiciliados neste município, no

bairro Pirapora, CEP 18170-000; 2) ZILPA MARIA DE JESUS, brasileira, do lar, e seu marido WALDEMAR FERREIRA DE CAMPOS, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG n. 11.615.421 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 588.081.598-68, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei Federal n. 6.515/77 - 31,8214% (R.7 e R.26) residentes e domiciliados neste município, no bairro Pirapora, CEP 18170-000; 3) SYDNEIA LEITE, brasileira, divorciada, aposentada, RG n. 21.363.383 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 106.026.378-56, residente e domiciliada na cidade de Votorantim-SP, na rua Maria Piccinato Pregnolato, n. 77, Vossoroca, CEP 18116-520; 4) JURACY FRANCISCO LEITE, brasileiro, motorista, RG n. 7.452.261 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 752.744.348-00, e sua esposa MARTHA DE ANDRADE LEITE, brasileira, do lar, RG n. 22.279.637 SSP/SP, CPF n. 122.589.688-60, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei Federal n. 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Votorantim-SP, na rua Angelo Bruno, n. 136, Itapeva, CEP 18117-510; 5) YOLANDA LEITE DE QUEIROZ, brasileira, aposentada, RG n. 10.697.590-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 122.745.138-56, e seu marido ISAÍ FRANCISCO DE QUEIROZ, brasileiro, aposentado, RG n. 9.504.202-7 SSP/SP, CPF n. 588.687.048-20, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei Federal n. 6.515/77, residentes e domiciliados neste município, no bairro Piraporão, CEP 18170-000; 6) SIRLEY LEITE DOS SANTOS, brasileira, aposentada, RG n. 32.403.365-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 254.901.588-67, e seu marido LAZARO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, aposentado, RG n. 8.289.029 SSP/SP, CPF n. 556.346.808-91, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei Federal n. 6.515/77, residentes e domiciliados neste município, no bairro Piraporão, CEP 18170-000; 7) DIVANIL LEITE PEDROSO, brasileira, do lar, RG n. 24.828.589-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 047.707.038-80, e seu marido JOSOEL PEDROSO, brasileiro, motorista, RG n. 11.068.526 SSP/SP, CPF n. 947.991.998-20, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, residentes e domiciliados neste Município, na rua Cinco, bairro Jurupará, CEP 18170-000; 8) RACHEL LEITE, brasileira, lavradora, e seu marido JOAQUIM MOREIRA NETTO, brasileiro, lavrador, portador da cédula de identidade RG n. 7.369.519 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 216.301.868-72, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente a vigência da Lei Federal n. 6.515/77 - 11,1111% (R.34) residentes e domiciliados neste município, no bairro Pirapora, CEP 18170-000; 9) JOEL FRANCISCO LEITE, brasileiro, viúvo, lavrador, portador da cédula de identidade RG n. 7.189.171 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 588.080.948-04 - 5,5555% (R.10 + R.35) residentes e domiciliados neste município, no bairro Pirapora, CEP 18170-000; 10) WALDEMIR LEITE, brasileiro, lavrador, portador da cédula de identidade RG n. 19.179.232 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 049.345.608-23 e sua esposa ROSEMARI DE ANDRADE LEITE, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG n. 21.647.835 SSP/SP, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente a vigência da Lei Federal n. 6.515/77 - 5,5555% (R.35 + R.39) residentes e domiciliados neste município, no bairro Pirapora, CEP 18170-000; 11) CLAYR MOREIRA DE SOUZA, brasileiro, vendedor, portador da cédula de identidade RG n. 4.468.917 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 020.975.508-35 e sua esposa EDNA BENEDITA DE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG n. 14.440.220 SSP/SP, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente a vigência da Lei Federal n. 6.515/77 - 5,5555% (R.41) residentes e domiciliados na cidade de Sorocaba-SP, na rua Laércio Teixeira, n. 280, Vila Fiori, CEP 18075-081; 12) ABRAÃO MOREIRA DE SOUZA, brasileiro, lavrador, portador da cédula de identidade RG n. 8.679.061 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 005.490.898-10 e sua esposa MARIA IGNES DA SILVA SOUZA, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG n. 13.660.944 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 021.109.418-20, casados pelo regime da comunhão de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial devidamente registrada sob o n. 11.663, Livro n. 3 - Registro Auxiliar, no Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca - 5,5555% (R.41) residentes e domiciliados neste município, no bairro Pirapora, CEP 18170-000; 13) SATURNINO MOREIRA DE SOUZA, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG n. 7.818.854 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 158.345.069-68 e sua esposa DONARIA LEITE DE SOUZA, brasileira, agricultora, portadora da cédula de identidade RG n. 21.647.848 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 099.209.428-39, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente a vigência da Lei Federal n. 6.515/77 - 11,1111% (usufrutuários)(R.42) residentes e domiciliados neste município, no bairro Pirapora, CEP 18170-000; e os confrontantes: 1) MÁRCIO RUIZ ANTUNES, brasileiro, autônomo, RG nº 17.866.537-SSP-SP, CPF nº 103.421.838-77, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, com DELÂNDIA DIANE RIBEIRO ANTUNES, brasileira, do lar, RG nº 21.417.976-SSP-SP, CPF nº 140.496.188-77, residentes e domiciliados na Avenida Senador, Laurindo

Minhoto, nº 405, Vila Doutor Laurindo, Tatuí/SP, CEP 18271-480; e, 2) ADRIANA RUIZ HACKER, brasileira, casada, comissária, RG nº 24.445.426-7-SSP-SP, CPF nº 172.413.768-97, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, com SALVADOR HACKER, brasileiro, engenheiro eletrônico, RG nº 7.653.117-X-SSP-SP, CPF nº 005.902.878-50, residentes e domiciliados na Rua Agenir Martinhon Scachetti, nº 285, Terra de Itaici, Indaiatuba/SP, CEP 13341-633; todos titulares de domínio da matrícula n. 252, e, confrontantes tabulares, do imóvel usucapiendo um terreno, denominado "Cantinho do Seu Antônio", com a área de 1.5499,48 metros quadrados, localizado com frente para a Estrada Municipal de Piedade PDD-317, Km 1 + 550 metros, no Bairro do Piraporão, nesta cidade e comarca, e, eventuais herdeiros, se houver, sucessores ou terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e prenotado sob n. 113956, em 29 de dezembro de 2025, o requerimento e demais documentos, pelos quais PAULO ROBERTO SANTANA GUILHEN, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 186.028-26, inscrito no CPF/MF sob nº 103.421.868-92, e sua esposa ANA CAROLINA CARDOSO GUILHEN, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 275.990-19 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 262.173.378-60, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.015/73, residentes e domiciliados neste Município de Piedade/SP, na Estrada Municipal PDD-317, "Recanto do Seu Antonio", bairro Piraporão, CEP 18178-899, com fundamento nos artigos 1.207, e, 1.242 do Código Civil, requereram a declaração de domínio, por usucapião ordinária, tendo a posse plena, exercida diretamente, com a intenção de serem donos, relativo ao imóvel constituído por, um terreno, denominado "Cantinho do Seu Antônio", com a área de 1.5499,48 metros quadrados, localizado com frente para a Estrada Municipal de Piedade PDD-317, Km 1 + 550 metros, no Bairro do Piraporão, nesta cidade e comarca, nesta cidade e comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, no Km 1 + 550 metros da PDD-317 sentido Piedade - Bairro, na sua margem esquerda, confrontando com a propriedade de Márcio Ruiz Antunes de Matrícula 25.978, de coordenadas N 7.380.964,88m e E 248.794,39m; Muro; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL DE PIEDADE sem codificação, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°02'43" e 2,23 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.380.962,86m e E 248.795,33m; 155°50'49" e 2,44 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.380.960,63m e E 248.796,33m; 169°41'43" e 1,01 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.380.959,64m e E 248.796,51m; 183°16'06" e 15,44 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.380.944,23m e E 248.795,63m; 178°33'02" e 10,67 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.380.933,56m e E 248.795,90m; 178°48'44" e 42,45 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.380.891,12m e E 248.796,78m; Muro; deste, segue confrontando com Matrícula 25.978 Márcio Ruiz Antunes CPF: 103.421.838-77 RG: 17.866.537 - SSP/SP e sua mulher Delândia Diane Ribeiro Antunes CPF: 140.496.188-77 RG: 21.417.976 - SSP/SP Adriana Ruiz Hacker CPF: 172.413.768-97 RG: 24.445.426-7 - SSP/SP e seu marido Salvador Hacker CPF: 005.902.878-50 7.653.117-X - SSP/SP, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°01'40" e 10,04 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.380.881,12m e E 248.797,65m; 248°08'01" e 18,02 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.380.874,41m e E 248.780,93m; 249°26'38" e 3,25 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.380.873,27m e E 248.777,89m; 359°08'14" e 83,68 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.380.956,94m e E 248.776,63m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL DE PIEDADE PDD-317, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°03'44" e 4,23 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.380.957,96m e E 248.780,74m; 65°19'36" e 11,79 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.380.962,88m e E 248.791,45m; 55°46'25" e 3,56 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.", cadastro IPCR n. 55.0011.0001.010000, objeto da parte da matrícula n. 252 Livro n. 2 - Registro Geral, desta Serventia. Fica advertido que a não apresentação de manifestação ou impugnação, neste Registro, situado na Rua Doutor Campos Salles, n. 180, Centro, em Piedade-SP, atendimento ao público das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contado do primeiro dia útil seguinte à data da primeira publicação deste Edital, sendo considerado como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Piedade-SP. RAFAEL RODRIGUES SHIBATA - OFICIAL SUBSTITUTO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE DAR CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CIDADE E COMARCA DE PIEDADE-SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS Interessados: PAULO ROBERTO SANTANA GUILHEN E SUA ESPOSA ANA CAROLINA CARDOSO GUILHEN. PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRENOTAÇÃO n. 113956. Imóvel: um terreno, denominado "Cantinho do Seu Antônio", com a área de 1.5499,48 metros quadrados, localizado com frente para a Estrada Municipal de Piedade PDD-317, Km 1 + 550 metros, no Bairro do Piraporão, nesta cidade e comarca, oriundo de parte da matrícula n. 252 Livro n. 2 - Registro Geral, desta Serventia. Rafael Rodrigues Shibata - Oficial Substituto, da Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piedade-SP, no uso de suas atribuições e nos termos do 216-A, parágrafo 4º da Lei n. 6.015/73, incluído pela Lei n. 13.105/2015. FAZ SABER que perante a essa Serventia, encontra-se prenotado o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, requerida por PAULO ROBERTO SANTANA GUILHEN, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 186.028-26, inscrito no CPF/MF sob nº 103.421.868-92, e sua esposa ANA CAROLINA CARDOSO GUILHEN, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 275.990-19 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 262.173.378-60, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.015/73, residentes e domiciliados neste Município de Piedade/SP, na Estrada Municipal PDD-317, "Recanto do Seu Antonio", bairro Piraporão, CEP 18178-899, os quais solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade sobre o imóvel acima identificado que estava na posse de 1) Juracy Pires da Silva, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG n. 17.700.313 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 072.827.278-48, e sua esposa Rosemeyre Godinho da Silva, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG n. 26.449.705 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 164.271.798-37, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, residentes e domiciliados neste município, no bairro dos Godinhos, CEP 18170-000, na qual adquiriram em 05 de outubro de 2008, os requerentes, juntamente com Adair Santana Guilhen, Cláudia Santana Guilhen Costa e Antônio Carlos Santana Guilhen, adquiriram o imóvel objeto desta lide através do "Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra", dos vendedores o Sr. Silvio Luis Ruiz Antunes, brasileiro, dentista, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.866.538-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 103.421.798-45, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, com Sandra Regina Domingues Mees, brasileira, protética, portadora da Carteira de Identidade RG nº 18.295.433-x SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 155.297.498-79, residentes e domiciliados na Estrada das Lágrimas, nº 814, Jardim São Caetano, São Caetano do Sul, SP, na qual posteriormente, em 02 de abril de 2014, os Requerentes, com o intuito de consolidar a propriedade exclusivamente em seus nomes, firmaram o "Contrato de Compra e Venda de Imóvel Rural" com os demais co-possuidores e irmãos do Requerente varão, figuraram como vendedores os 1) Adair Santana Guilhen, portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.715.127-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 150.990.448-40, residente e domiciliada na Rua do Orfanato, nº 882, apto. 21, Vila Prudente, São Paulo, SP.; 2) Cláudia Santana Guilhen Costa, portadora da Carteira de Identidade RG nº 18.602.824-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 085.713.958-45, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, com Sérgio Murilo Ferreira Costa, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.661.726-4, inscrito no CPF/MF sob nº 134.770.348-99, residentes e domiciliados na Rua Ibitirama, nº 1.820, Bloco 02, apto. 83, Vila Prudente, São Paulo-SP; e, 3) Antônio Carlos Santana Guilhen, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.602.825-8, inscrito no CPF/MF sob nº 103.421.758-58, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, com Regiane Aparecida Xavier Guilhen, portadora da Carteira de Identidade RG nº 18.637.834-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 106.123.678-19, residentes e domiciliados na Rua Manaus, nº 382, apto. 3, Vila Alzira, Santo André-SP, alegando posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 10 (dez) anos, contadas com a de seus antecessores, tendo relativo ao imóvel constituído por, um terreno, denominado "Cantinho do Seu Antônio", com a área de 1.5499,48 metros quadrados, localizado com frente para a Estrada Municipal de Piedade PDD-317, Km 1 + 550 metros, no Bairro do Piraporão, nesta cidade e comarca, nesta cidade e comarca,

com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, no Km 1 + 550 metros da PDD-317 sentido Piedade - Bairro, na sua margem esquerda, confrontando com a propriedade de Márcio Ruiz Antunes de Matrícula 25.978, de coordenadas N 7.380.964,88m e E 248.794,39m; Muro; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL DE PIEDADE sem codificação, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°02'43" e 2,23 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.380.962,86m e E 248.795,33m; 155°50'49" e 2,44 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.380.960,63m e E 248.796,33m; 169°41'43" e 1,01 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.380.959,64m e E 248.796,51m; 183°16'06" e 15,44 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.380.944,23m e E 248.795,63m; 178°33'02" e 10,67 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.380.933,56m e E 248.795,90m; 178°48'44" e 42,45 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.380.891,12m e E 248.796,78m; Muro; deste, segue confrontando com Matrícula 25.978 Márcio Ruiz Antunes CPF: 103.421.838-77 RG: 17.866.537 - SSP/SP e sua mulher Delândia Diane Ribeiro Antunes CPF: 140.496.188-77 RG: 21.417.976 - SSP/SP Adriana Ruiz Hacker CPF: 172.413.768-97 RG: 24.445.426-7 - SSP/SP e seu marido Salvador Hacker CPF: 005.902.878-50 7.653.117-X - SSP/SP, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°01'40" e 10,04 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.380.881,12m e E 248.797,65m; 248°08'01" e 18,02 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.380.874,41m e E 248.780,93m; 249°26'38" e 3,25 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.380.873,27m e E 248.777,89m; 359°08'14" e 83,68 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.380.956,94m e E 248.776,63m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL DE PIEDADE PDD-317, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°03'44" e 4,23 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.380.957,96m e E 248.780,74m; 65°19'36" e 11,79 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.380.962,88m e E 248.791,45m; 55°46'25" e 3,56 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.", inscrita no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU sob o n. 55.0011.0001.010000, objeto da parte da matrícula n. 252 Livro n. 2 - Registro Geral, desta Serventia. Sendo assim, o presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da cidade e comarca de Piedade-SP, situado na Rua Dr. Campos Salles, n. 180, Centro, em Piedade-SP, CEP 18170-000, atendimento ao público das 09h00 às 16h00. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro nos termos do artigo 216-A, parágrafo 6º, da Lei n. 6.015/73, incluída pela Lei n. 13.105/15. RAFAEL RODRIGUES SHIBATA - OFICIAL SUBSTITUTO.

PIRACICABA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEDA CRISTINA BATISTELA DA SILVA**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 389.937, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.XXX.XXX/0001-04, NIRE nº. 53XXXXXXX81, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de LEDA CRISTINA BATISTELA DA SILVA, brasileira, solteira, governanta de hotel, camareira, porteira, cozinheira e garçonete, CNH nº. 07XXXXXXX58, expedida por Órgão de Trânsito/SP, CPF nº. 234.XXX.XXX-80, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Avenida XXX, nº. XXX, apto XXX, Bl. XXX, Jardim Nova Iguaçu, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 148.724, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Apartamento de nº. 1.404, localizado no 14° Pavimento, da Torre 1, do Condomínio denominado "Residencial Piazza Ravena, situado na Avenida Rio

das Pedras, nº. 1.885, Bairro Pompéia, em Piracicaba/SP, - Vaga de garagem: com direito ao uso de 01 (uma) vaga descoberta - Vaga n°. 177 Padrão-Livre. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da credora-fiduciária acima mencionada, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Eu, Milena Corrêa Giacomini, escrevente autorizada, digitei. E, eu, Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIVIA MARIA FUNARI DOS SANTOS**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 387.874, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.XXX.XXX/0001-04, NIRE nº. 53XXXXXXX81, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de LIVIA MARIA FUNARI DOS SANTOS, brasileira, solteira, vendedor de comércio varejista e atacadista, RG nº. 59.XXX.XXX-SSP/SP, CPF nº. 505.XXX.XXX-14, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Avenida XXX nº. XXX, ap. XXX, bl. XXX, Morumbi, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 134.920, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Apartamento nº. 43, localizado no 4º pavimento ou 3° andar, do bloco 31, da torre 11, do Condomínio denominado "Residencial Jardins das Alamedas", situado na Rua Daniel Arruda, nº. 70, no Bairro Água Branca, em Piracicaba/SP, - Vaga de garagem: Com direito ao uso de 01 vaga descoberta - Vaga n°. 362. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da credora-fiduciária acima mencionada, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a

expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Eu, Thaís Cordeiro Fonseca, escrevente autorizada, digitei. E, eu, Cristiano Garcia Castanheira, Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELY CRISTINA BERNARDES DA SILVA**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 390.282, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.XXX.XXX/0001-04, NIRE nº. 53XXXXXXX81, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de KELY CRISTINA BERNARDES DA SILVA, brasileira, solteira, assistente adm. farmácia jr., RG nº. 41.XXX.XXX-3-SSP/SP, CPF nº. 425.XXX.XXX-37, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Rua XXX, nº. XXX, Lot. Altos do Piracicaba, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 146.510, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Apartamento de nº. 312, localizado no 3º. pavimento, da Torre 01, do Condomínio "Vitta Flora", situado na Rua Pereira Barreto nº. 200, no Bairro Pompéia, em Piracicaba/SP, Vaga de garagem: uma vaga de garagem indeterminada, cujo direito de uso será determinado por sorteio. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da credora-fiduciária acima mencionada, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Eu, Thaís Cordeiro Fonseca, escrevente autorizada, digitei. E, eu, Cristiano Garcia Castanheira, Substituto do Oficial, subscrevo e assino.

PIRAJUI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAJUI - CNS: 120725

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALE GABRIELE DOS REIS**

DIEGO RODRIGUES DA SILVA, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Pirajuí-SP., vem pelo presente, nos termos do 4º, artigo 26, Lei Federal nº 9.514/1997, em razão do requerimento da

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ. n. 00.360.305/0001-04, designada credora do contrato Numero:- 878772642658, com garantia em alienação fiduciária registrada na(s) matrícula(s) Numero:- 27.207, tendo por objeto o(s) imóvel(eis): Endereço:- Rua Nair Boaretti, n. 475- Jardim Flamboyant, em Pirajuí-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, NATALE GABRIELE DOS REIS- CPF. 569.447.718-96, para que compareça a este Cartório, sito à Rua Riachuelo, n. 496 - sala 04, centro, Pirajuí/SP, CEP 16600-029, telefone: (14) 3572-2211 / 3572-4030, no horário compreendido entre 09:00 as 16:00 horas, de Segunda à Sexta-Feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, para o fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos; cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, que encontra-se arquivado nesta Serventia, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, ficam os notificados cientificados, também, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo acima estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei Federal 9.514/1997, acima aludida. O Oficial, Diego Rodrigues da Silva.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAJUI - CNS: 120725

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RACHEL BRISON DA COSTA**

DIEGO RODRIGUES DA SILVA, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Pirajuí-SP., vem pelo presente, nos termos do 4º, artigo 26, Lei Federal nº 9.514/1997, em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ. n. 00.360.305/0001-04, designada credora do contrato Numero:- 878772082126, com garantia em alienação fiduciária registrada na(s) matrícula(s) Numero:- 27.230, tendo por objeto o(s) imóvel(eis): Endereço:- Rua João Leal, n. 440- Jardim Flamboyant, em Pirajuí-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, RACHEL BRISON DA COSTA- CPF. ***.310.328-**, para que compareça a este Cartório, sito à Rua Riachuelo, n. 496 - sala 04, centro, Pirajuí/SP, CEP 16600-029, telefone: (14) 3572-2211 / 3572-4030, no horário compreendido entre 09:00 as 16:00 horas, de Segunda à Sexta-Feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, para o fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos; cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, que encontra-se arquivado nesta Serventia, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, ficam os notificados cientificados, também, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo acima estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei Federal 9.514/1997, acima aludida. O Oficial, Diego Rodrigues da Silva.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAJUI - CNS: 120725

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO ROGERIO DA SILVA**

DIEGO RODRIGUES DA SILVA, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Pirajuí-SP., vem pelo presente, nos termos do 4º, artigo 26, Lei Federal nº 9.514/1997, em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ. n. 00.360.305/0001-04, designada credora do contrato Numero:- 878772518318, com garantia em alienação fiduciária registrada na(s) matrícula(s) Numero:- 27.263, tendo por objeto o(s) imóvel(eis): Endereço:- Rua Renato Coltri, n. 510- Jardim Flamboyant, em Pirajuí-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, FRANCISCO ROGERIO DA SILVA - CPF. ***.747.828-**, para que compareça a este Cartório, sito à Rua Riachuelo, n. 496 - sala 04, centro,

Pirajuí/SP, CEP 16600-029, telefone: (14) 3572-2211 / 3572-4030, no horário compreendido entre 09:00 as 16:00 horas, de Segunda à Sexta-Feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, para o fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos; cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, que encontra-se arquivado nesta Serventia, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, ficam os notificados cientificados, também, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo acima estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei Federal 9.514/1997, acima aludida. O Oficial, Diego Rodrigues da Silva.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAJUI - CNS: 120725

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVID RAMOS**

DIEGO RODRIGUES DA SILVA, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Pirajuí-SP., vem pelo presente, nos termos do 4º, artigo 26, Lei Federal nº 9.514/1997, em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ. n. 00.360.305/0001-04, designada credora do contrato Numero:- 878772517876, com garantia em alienação fiduciária registrada na(s) matrícula(s) Numero:- 27.267, tendo por objeto o(s) imóvel(eis): Endereço:- Rua Renato Coltri, n. 540- Jardim Flamboyant, em Pirajuí-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, DAVID RAMOS- CPF. ***.206.318-**, para que compareça a este Cartório, sito à Rua Riachuelo, n. 496 - sala 04, centro, Pirajuí/SP, CEP 16600-029, telefone: (14) 3572-2211 / 3572-4030, no horário compreendido entre 09:00 as 16:00 horas, de Segunda à Sexta-Feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, para o fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos; cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, que encontra-se arquivado nesta Serventia, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, ficam os notificados cientificados, também, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo acima estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei Federal 9.514/1997, acima aludida. O Oficial, Diego Rodrigues da Silva.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAJUI - CNS: 120725

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAMIÃO FERREIRA DOS SANTOS**

DIEGO RODRIGUES DA SILVA, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Pirajuí-SP., vem pelo presente, nos termos do 4º, artigo 26, Lei Federal nº 9.514/1997, em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ. n. 00.360.305/0001-04, designada credora do contrato Numero:- 878772681974, com garantia em alienação fiduciária registrada na(s) matrícula(s) Numero:- 27.298, tendo por objeto o(s) imóvel(eis): Endereço:- Rua Renato Coltri, n. 515- Jardim Flamboyant, em Pirajuí-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, DAMIÃO FERREIRA DOS SANTOS- CPF. 860.441.125-94, para que compareça a este Cartório, sito à Rua Riachuelo, n. 496 - sala 04, centro, Pirajuí/SP, CEP 16600-029, telefone: (14) 3572-2211 / 3572-4030, no horário compreendido entre 09:00 as 16:00 horas, de Segunda à Sexta-Feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, para o fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos; cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo

pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, que encontra-se arquivado nesta Serventia, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, ficam os notificados cientificados, também, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo acima estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei Federal 9.514/1997, acima aludida. O Oficial, Diego Rodrigues da Silva.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAJUI - CNS: 120725

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA BASSANI RIBEIRO**

DIEGO RODRIGUES DA SILVA, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Pirajuí-SP., vem pelo presente, nos termos do 4º, artigo 26, Lei Federal nº 9.514/1997, em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ. n. 00.360.305/0001-04, designada credora do contrato Numero:- 878772671950, com garantia em alienação fiduciária registrada na(s) matrícula(s) Numero:- 27.312, tendo por objeto o(s) imóvel(eis): Endereço:- Rua Renato Coltri, n. 407- Jardim Flamboyant, em Pirajuí-SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, PRISCILA BASSANI RIBEIRO - CPF. 433.095.378-11, para que compareça a este Cartório, sito à Rua Riachuelo, n. 496 - sala 04, centro, Pirajuí/SP, CEP 16600-029, telefone: (14) 3572-2211 / 3572-4030, no horário compreendido entre 09:00 as 16:00 horas, de Segunda à Sexta-Feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, para o fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos; cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, que encontra-se arquivado nesta Serventia, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, ficam os notificados cientificados, também, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo acima estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei Federal 9.514/1997, acima aludida. O Oficial, Diego Rodrigues da Silva.

PIRAPOZINHO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STHEFANY ARAUJO DE SOUZA**

IZAIAS GOMES FERRO JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a intimação da devedora STHEFANY ARAUJO DE SOUZA, para comparecer neste Registro, situado à Rua Francisco Miras, 298, Vila Maria Zélia, na cidade de Pirapozinho/SP, no horário compreendido entre às 09:00 e 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais referente as parcelas vencidas e não pagas, decorrente do Contrato Habitacional com Alienação Fiduciária nº 844443524022,consoante planilha arquivada nesta Serventia, registrado na matrícula 1128 do Registro de Imóveis de Pirapozinho, referente ao imóvel situado na RUA AMANCIO RODELA, Nº 0, QUADRA E, LOTE 18, RESIDENCIAL NOVA, EM ESTRELA DO NORTE, ESTADO DE SÃO PAULO. O pagamento do valor e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei 9.514/97, além das despesas de cobrança e de intimação, deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica a notificada ciente também, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei n°

9.514/97. Encontrando-se a citada fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. O Oficial, Izaías Gomes Ferro Junior.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEOVANA ESTEFANI GUIMARÃES PADUAN**

IZAIAS GOMES FERRO JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a intimação dos devedores GEOVANA ESTEFANI GUIMARÃES PADUAN e DANIEL APARECIDO REMIJIO, para comparecer neste Registro, situado à Rua Francisco Miras, 298, Vila Maria Zélia, na cidade de Pirapozinho/SP, no horário compreendido entre às 09:00 e 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais referente as parcelas vencidas e não pagas, decorrente do Contrato Habitacional com Alienação Fiduciária nº 844442550840,consoante planilha arquivada nesta Serventia, registrado na matrícula 9493 do Registro de Imóveis de Pirapozinho, referente ao imóvel situado na RUA ANTONIO PEREIRA DE SÁ, Nº 200, RESIDENCIAL CONCORDIA, EM NARANDIBA, ESTADO DE SÃO PAULO. O pagamento do valor e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei 9.514/97, além das despesas de cobrança e de intimação, deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, ficam os notificados ciente também, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei n° 9.514/97. Encontrando-se os fiduciantes em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. O Oficial, Izaías Gomes Ferro Junior.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAXIMILIANO ANTONIO LOPES**

IZAIAS GOMES FERRO JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a intimação dos devedores MAXIMILIANO ANTONIO LOPES e DAYARA BEATRIZ BARRETO BIGAS LOPES, para comparecer neste Registro, situado à Rua Francisco Miras, 298, Vila Maria Zélia, na cidade de Pirapozinho/SP, no horário compreendido entre às 09:00 e 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais referente as parcelas vencidas e não pagas, decorrente do Contrato Habitacional com Alienação Fiduciária nº 844441593808,consoante planilha arquivada nesta Serventia, registrado na matrícula 11.533 do Registro de Imóveis de Pirapozinho, referente ao imóvel situado na RUA ANTONIO MEDEIROS DA SILVA, Nº 690, RESIDENCIAL PARQUE DOS INGÁS II, EM NARANDIBA, ESTADO DE SÃO PAULO. O pagamento do valor e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei 9.514/97, além das despesas de cobrança e de intimação, deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, ficam os notificados ciente também, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei n° 9.514/97. Encontrando-se os fiduciantes em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. O Oficial, Izaías Gomes Ferro Junior.

POA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ADIMOB LTDA.**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 02/09/2024, foi prenotado sob nº 243.474, nesta Serventia, requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL firmado nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, pela COMUNIDADE EVANGÉLICA NOVA VIDA, CNPJ/MF nº 03.260.546/0001-70, com sede neste Município de Poá-SP, na Avenida Capitão Pedro Esperidião Hoffer, nº 542, Jardim Nova Poá, representada neste ato pelo pastor e presidente Edison Castro Macedo, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 15.018.843-2-SSP/SP, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Capitão Esperidião Hoffer, constituído pelo lote 15-B, da quadra "T", do Parque Residencial Nova Poá, em perímetro urbano deste Município de Poá-SP, com a área de superfície de 220,45m2, tendo o referido imóvel origem, na matrícula nº 34.990, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Poá-SP, figurando como proprietários dos direitos reais e confrontante tabular do imóvel usucapiendo ZARVOS IMÓVEIS LTDA, atualmente denominada por ADIMOB LTDA, CNPJ/MF nº 62.201.108/0001-08, representada pelos sócios: 1) Tito Mello Zarvos, CPF/MF nº ***.689.908-**; e 2) TEMUZA PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 51.755.148/0001-77, representada por João Castilho de Oliveira Cesar, CPF/MF nº ***.499.858-**, cuja proprietária dos direitos reais e confrontante tabular do imóvel usucapiendo e seus respectivos representantes não foram encontrados e se encontram em lugar incerto e não sabido, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado e afixado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, n° 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09 às 16 horas, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de usucapião extrajudicial. Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa no prazo estipulado, será presumida a concordância com o procedimento de usucapião supracitado. Poá, 09 de setembro de 2026. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TITO MELLO ZARVOS**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 02/09/2024, foi prenotado sob nº 243.474, nesta Serventia, requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL firmado nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, pela COMUNIDADE EVANGÉLICA NOVA VIDA, CNPJ/MF nº 03.260.546/0001-70, com sede neste Município de Poá-SP, na Avenida Capitão Pedro Esperidião Hoffer, nº 542, Jardim Nova Poá, representada neste ato pelo pastor e presidente Edison Castro Macedo, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 15.018.843-2-SSP/SP, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Capitão Esperidião Hoffer, constituído pelo lote 15-B, da quadra "T", do Parque Residencial Nova Poá, em perímetro urbano deste Município de Poá-SP, com a área de superfície de 220,45m2, tendo o referido imóvel origem, na matrícula nº 34.990, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Poá-SP, figurando como proprietários dos direitos reais e confrontante tabular do imóvel usucapiendo ZARVOS IMÓVEIS LTDA, atualmente denominada por ADIMOB LTDA, CNPJ/MF nº 62.201.108/0001-08, representada pelos sócios: 1) Tito Mello Zarvos, CPF/MF nº ***.689.908-**; e 2) TEMUZA PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 51.755.148/0001-77, representada por João

Castilho de Oliveira Cesar, CPF/MF nº ***.499.858-**, cuja proprietária dos direitos reais e confrontante tabular do imóvel usucapiendo e seus respectivos representantes não foram encontrados e se encontram em lugar incerto e não sabido, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado e afixado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, n° 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09 às 16 horas, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de usucapião extrajudicial. Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa no prazo estipulado, será presumida a concordância com o procedimento de usucapião supracitado. Poá, 09 de setembro de 2026. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TEMUZA PARTICIPACOES E CONSTRUCOES LTDA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 02/09/2024, foi prenotado sob nº 243.474, nesta Serventia, requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL firmado nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, pela COMUNIDADE EVANGÉLICA NOVA VIDA, CNPJ/MF nº 03.260.546/0001-70, com sede neste Município de Poá-SP, na Avenida Capitão Pedro Esperidião Hoffer, nº 542, Jardim Nova Poá, representada neste ato pelo pastor e presidente Edison Castro Macedo, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 15.018.843-2-SSP/SP, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Capitão Esperidião Hoffer, constituído pelo lote 15-B, da quadra "T", do Parque Residencial Nova Poá, em perímetro urbano deste Município de Poá-SP, com a área de superfície de 220,45m2, tendo o referido imóvel origem, na matrícula nº 34.990, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Poá-SP, figurando como proprietários dos direitos reais e confrontante tabular do imóvel usucapiendo ZARVOS IMÓVEIS LTDA, atualmente denominada por ADIMOB LTDA, CNPJ/MF nº 62.201.108/0001-08, representada pelos sócios: 1) Tito Mello Zarvos, CPF/MF nº ***.689.908-**; e 2) TEMUZA PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 51.755.148/0001-77, representada por João Castilho de Oliveira Cesar, CPF/MF nº ***.499.858-**, cuja proprietária dos direitos reais e confrontante tabular do imóvel usucapiendo e seus respectivos representantes não foram encontrados e se encontram em lugar incerto e não sabido, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado e afixado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, n° 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09 às 16 horas, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de usucapião extrajudicial. Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa no prazo estipulado, será presumida a concordância com o procedimento de usucapião supracitado. Poá, 09 de setembro de 2026. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOAO CASTILHO DE OLIVEIRA CESAR**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no

dia 02/09/2024, foi prenotado sob nº 243.474, nesta Serventia, requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL firmado nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, pela COMUNIDADE EVANGÉLICA NOVA VIDA, CNPJ/MF nº 03.260.546/0001-70, com sede neste Município de Poá-SP, na Avenida Capitão Pedro Esperidião Hoffer, nº 542, Jardim Nova Poá, representada neste ato pelo pastor e presidente Edison Castro Macedo, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 15.018.843-2-SSP/SP, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Capitão Esperidião Hoffer, constituído pelo lote 15-B, da quadra "T", do Parque Residencial Nova Poá, em perímetro urbano deste Município de Poá-SP, com a área de superfície de 220,45m2, tendo o referido imóvel origem, na matrícula nº 34.990, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Poá-SP, figurando como proprietários dos direitos reais e confrontante tabular do imóvel usucapiendo ZARVOS IMÓVEIS LTDA, atualmente denominada por ADIMOB LTDA, CNPJ/MF nº 62.201.108/0001-08, representada pelos sócios: 1) Tito Mello Zarvos, CPF/MF nº ***.689.908-**; e 2) TEMUZA PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 51.755.148/0001-77, representada por João Castilho de Oliveira Cesar, CPF/MF nº ***.499.858-**, cuja proprietária dos direitos reais e confrontante tabular do imóvel usucapiendo e seus respectivos representantes não foram encontrados e se encontram em lugar incerto e não sabido, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado e afixado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, n° 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09 às 16 horas, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de usucapião extrajudicial. Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa no prazo estipulado, será presumida a concordância com o procedimento de usucapião supracitado. Poá, 09 de setembro de 2026. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ADIMOB LTDA.**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 02/09/2024, foi prenotado sob nº 243.475, nesta Serventia, requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL firmado nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, firmado por OLAVINA SOARES ROJO, brasileira, aposentada, RG nº 13.568.175-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.505.558-**, casada com PEDRO ROJO, brasileiro, aposentado, RG nº 12.985.707-5-SSP/SP, CPF/MF nº ***.604.569-**, residentes e domiciliados no Município de Poá-SP, na Rua Manoel Ambrosio da Silva, nº 305, Jardim Nova Poá, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Manoel Ambrósio da Silva, nº 302, constituído parte do lote 22, da quadra "O", do Parque Residencial Nova Poá, em perímetro urbano deste Município de Poá-SP, com a área de superfície de 125,00m2 e área construída de 239,86m2, devidamente matriculado em área maior sob nº 34.066, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Poá-SP, figurando como proprietários dos direitos reais e confrontante tabular do imóvel usucapiendo ZARVOS IMÓVEIS LTDA, atualmente denominada por ADIMOB LTDA, CNPJ/MF nº 62.201.108/0001-08 representada pelos sócios: 1) Tito Mello Zarvos, CPF/MF nº ***.689.908-**; e 2) TEMUZA PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 51.755.148/0001-77, representada por João Castilho de Oliveira Cesar, CPF/MF nº ***.499.858-**; figurando, ainda, como, confrontante tabular do imóvel ANTONIO MASSAMI, CPF/MF nº ***.864.778-**, cujos proprietários dos direitos reais do imóvel usucapiendo, confrontantes tabulares do imóvel usucapiendo não foram localizados e se encontram em lugar incerto e não sabido, para que cheguem aos conhecimentos dos interessados e de seus respectivos representantes e/ou eventuais herdeiros, e, estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado e afixado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, n° 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09 às 16 horas, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de usucapião extrajudicial. Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa no prazo estipulado, será

presumida a concordância com o procedimento de usucapião supracitado. Poá, 09 de setembro de 2026. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TITO MELLO ZARVOS**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 02/09/2024, foi prenotado sob nº 243.475, nesta Serventia, requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL firmado nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, firmado por OLAVINA SOARES ROJO, brasileira, aposentada, RG nº 13.568.175-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.505.558-**, casada com PEDRO ROJO, brasileiro, aposentado, RG nº 12.985.707-5-SSP/SP, CPF/MF nº ***.604.569-**, residentes e domiciliados no Município de Poá-SP, na Rua Manoel Ambrosio da Silva, nº 305, Jardim Nova Poá, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Manoel Ambrósio da Silva, nº 302, constituído parte do lote 22, da quadra "O", do Parque Residencial Nova Poá, em perímetro urbano deste Município de Poá-SP, com a área de superfície de 125,00m2 e área construída de 239,86m2, devidamente matriculado em área maior sob nº 34.066, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Poá-SP, figurando como proprietários dos direitos reais e confrontante tabular do imóvel usucapiendo ZARVOS IMÓVEIS LTDA, atualmente denominada por ADIMOB LTDA, CNPJ/MF nº 62.201.108/0001-08 representada pelos sócios: 1) Tito Mello Zarvos, CPF/MF nº ***.689.908-**; e 2) TEMUZA PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 51.755.148/0001-77, representada por João Castilho de Oliveira Cesar, CPF/MF nº ***.499.858-**; figurando, ainda, como, confrontante tabular do imóvel ANTONIO MASSAMI, CPF/MF nº ***.864.778-**, cujos proprietários dos direitos reais do imóvel usucapiendo, confrontantes tabulares do imóvel usucapiendo não foram localizados e se encontram em lugar incerto e não sabido, para que cheguem aos conhecimentos dos interessados e de seus respectivos representantes e/ou eventuais herdeiros, e, estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado e afixado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, n° 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09 às 16 horas, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de usucapião extrajudicial. Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa no prazo estipulado, será presumida a concordância com o procedimento de usucapião supracitado. Poá, 09 de setembro de 2026. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TEMUZA PARTICIPACOES E CONSTRUCOES LTDA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 02/09/2024, foi prenotado sob nº 243.475, nesta Serventia, requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL firmado nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, firmado por OLAVINA SOARES ROJO, brasileira, aposentada, RG nº 13.568.175-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.505.558-**, casada com PEDRO ROJO, brasileiro, aposentado, RG nº 12.985.707-5-SSP/SP, CPF/MF nº ***.604.569-**, residentes e domiciliados no Município de Poá-SP, na Rua Manoel Ambrosio da Silva, nº 305, Jardim Nova Poá, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Manoel Ambrósio da Silva, nº 302, constituído parte do lote 22, da quadra "O", do Parque Residencial Nova Poá, em perímetro urbano deste Município de

Poá-SP, com a área de superfície de 125,00m2 e área construída de 239,86m2, devidamente matriculado em área maior sob nº 34.066, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Poá-SP, figurando como proprietários dos direitos reais e confrontante tabular do imóvel usucapiendo ZARVOS IMÓVEIS LTDA, atualmente denominada por ADIMOB LTDA, CNPJ/MF nº 62.201.108/0001-08 representada pelos sócios: 1) Tito Mello Zarvos, CPF/MF nº ***.689.908-**; e 2) TEMUZA PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 51.755.148/0001-77, representada por João Castilho de Oliveira Cesar, CPF/MF nº ***.499.858-**; figurando, ainda, como, confrontante tabular do imóvel ANTONIO MASSAMI, CPF/MF nº ***.864.778-**, cujos proprietários dos direitos reais do imóvel usucapiendo, confrontantes tabulares do imóvel usucapiendo não foram localizados e se encontram em lugar incerto e não sabido, para que cheguem aos conhecimentos dos interessados e de seus respectivos representantes e/ou eventuais herdeiros, e, estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado e afixado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, n° 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09 às 16 horas, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de usucapião extrajudicial. Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa no prazo estipulado, será presumida a concordância com o procedimento de usucapião supracitado. Poá, 09 de setembro de 2026. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOAO CASTILHO DE OLIVEIRA CESAR**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 02/09/2024, foi prenotado sob nº 243.475, nesta Serventia, requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL firmado nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, firmado por OLAVINA SOARES ROJO, brasileira, aposentada, RG nº 13.568.175-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.505.558-**, casada com PEDRO ROJO, brasileiro, aposentado, RG nº 12.985.707-5-SSP/SP, CPF/MF nº ***.604.569-**, residentes e domiciliados no Município de Poá-SP, na Rua Manoel Ambrosio da Silva, nº 305, Jardim Nova Poá, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Manoel Ambrósio da Silva, nº 302, constituído parte do lote 22, da quadra "O", do Parque Residencial Nova Poá, em perímetro urbano deste Município de Poá-SP, com a área de superfície de 125,00m2 e área construída de 239,86m2, devidamente matriculado em área maior sob nº 34.066, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Poá-SP, figurando como proprietários dos direitos reais e confrontante tabular do imóvel usucapiendo ZARVOS IMÓVEIS LTDA, atualmente denominada por ADIMOB LTDA, CNPJ/MF nº 62.201.108/0001-08 representada pelos sócios: 1) Tito Mello Zarvos, CPF/MF nº ***.689.908-**; e 2) TEMUZA PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 51.755.148/0001-77, representada por João Castilho de Oliveira Cesar, CPF/MF nº ***.499.858-**; figurando, ainda, como, confrontante tabular do imóvel ANTONIO MASSAMI, CPF/MF nº ***.864.778-**, cujos proprietários dos direitos reais do imóvel usucapiendo, confrontantes tabulares do imóvel usucapiendo não foram localizados e se encontram em lugar incerto e não sabido, para que cheguem aos conhecimentos dos interessados e de seus respectivos representantes e/ou eventuais herdeiros, e, estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado e afixado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, n° 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09 às 16 horas, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de usucapião extrajudicial. Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa no prazo estipulado, será presumida a concordância com o procedimento de usucapião supracitado. Poá, 09 de setembro de 2026. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO MASSAMI OSHIYAMA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 02/09/2024, foi prenotado sob nº 243.475, nesta Serventia, requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL firmado nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, firmado por OLAVINA SOARES ROJO, brasileira, aposentada, RG nº 13.568.175-3-SSP/SP, CPF/MF nº ***.505.558-**, casada com PEDRO ROJO, brasileiro, aposentado, RG nº 12.985.707-5-SSP/SP, CPF/MF nº ***.604.569-**, residentes e domiciliados no Município de Poá-SP, na Rua Manoel Ambrosio da Silva, nº 305, Jardim Nova Poá, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Manoel Ambrósio da Silva, nº 302, constituído parte do lote 22, da quadra "O", do Parque Residencial Nova Poá, em perímetro urbano deste Município de Poá-SP, com a área de superfície de 125,00m2 e área construída de 239,86m2, devidamente matriculado em área maior sob nº 34.066, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Poá-SP, figurando como proprietários dos direitos reais e confrontante tabular do imóvel usucapiendo ZARVOS IMÓVEIS LTDA, atualmente denominada por ADIMOB LTDA, CNPJ/MF nº 62.201.108/0001-08 representada pelos sócios: 1) Tito Mello Zarvos, CPF/MF nº ***.689.908-**; e 2) TEMUZA PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 51.755.148/0001-77, representada por João Castilho de Oliveira Cesar, CPF/MF nº ***.499.858-**; figurando, ainda, como, confrontante tabular do imóvel ANTONIO MASSAMI, CPF/MF nº ***.864.778-**, cujos proprietários dos direitos reais do imóvel usucapiendo, confrontantes tabulares do imóvel usucapiendo não foram localizados e se encontram em lugar incerto e não sabido, para que cheguem aos conhecimentos dos interessados e de seus respectivos representantes e/ou eventuais herdeiros, e, estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado e afixado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, n° 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09 às 16 horas, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de usucapião extrajudicial. Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa no prazo estipulado, será presumida a concordância com o procedimento de usucapião supracitado. Poá, 09 de setembro de 2026. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ADIMOB LTDA.**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 18/02/2025, foi prenotado sob nº 246.594, nesta Serventia, requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL firmado nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, por JOSE EDERALDO DOS SANTOS, brasileiro, motorista, RG nº 15.216.259-SSP/SP, CPF/MF nº ***.450.818-**, casado com MARIA APARECIDA ROJO DOS SANTOS, brasileira, costureira, RG nº 27.089.842-6-SSP/SP, CPF/MF nº ***.469.849-**, residentes e domiciliados no Município de Itupeva-SP, na Rua Alberto Mondim, nº 92, Parque das Hortências, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Manoel Ambrósio da Silva, nº 296, constituído parte do lote 22, da quadra "O", do Parque Residencial Nova Poá, em perímetro urbano deste Município de Poá-SP, com a área de superfície de 125,00m2 e área construída de 182,04m2, tendo o referido imóvel origem, na matrícula nº 34.066, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Poá-SP, figurando como proprietários dos direitos reais e confrontante tabular do imóvel

usucapiendo ZARVOS IMÓVEIS LTDA, atualmente denominada por ADIMOB LTDA, CNPJ/MF nº 62.201.108/0001-08 representada pelos sócios: 1) Tito Mello Zarvos, CPF/MF nº ***.689.908-**; e 2) TEMUZA PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 51.755.148/0001-77 representada por João Castilho de Oliveira Cesar, CPF/MF nº ***.499.858-**, figurando, ainda, como confrontantes tabulares ANTONIO MASSAMI, CPF/MF nº ***.864.778-**, e o ESPÓLIO DE JAIRA COSTA DOS SANTOS, CPF/MF nº ***.311.704-**, representado pelos herdeiros JORGE DA COSTA SANTOS, JOSELITA COSTA DOS SANTOS E SILVA e JAUDYR COSTA DOS SANTOS, cuja proprietária dos direitos reais e do imóvel usucapiendo, confrontantes tabulares e seus respectivos representantes, não foram localizados e se encontram em lugar incerto e não sabido, para que cheguem aos conhecimentos dos interessados, representantes e eventuais herdeiros, e, estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado e afixado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, n° 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09 às 16 horas, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de usucapião extrajudicial. Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa no prazo estipulado, será presumida a concordância com o procedimento de usucapião supracitado. Poá, 09 de setembro de 2026. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TITO MELLO ZARVOS**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 18/02/2025, foi prenotado sob nº 246.594, nesta Serventia, requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL firmado nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, por JOSE EDERALDO DOS SANTOS, brasileiro, motorista, RG nº 15.216.259-SSP/SP, CPF/MF nº ***.450.818-**, casado com MARIA APARECIDA ROJO DOS SANTOS, brasileira, costureira, RG nº 27.089.842-6-SSP/SP, CPF/MF nº ***.469.849-**, residentes e domiciliados no Município de Itupeva-SP, na Rua Alberto Mondim, nº 92, Parque das Hortências, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Manoel Ambrósio da Silva, nº 296, constituído parte do lote 22, da quadra "O", do Parque Residencial Nova Poá, em perímetro urbano deste Município de Poá-SP, com a área de superfície de 125,00m2 e área construída de 182,04m2, tendo o referido imóvel origem, na matrícula nº 34.066, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Poá-SP, figurando como proprietários dos direitos reais e confrontante tabular do imóvel usucapiendo ZARVOS IMÓVEIS LTDA, atualmente denominada por ADIMOB LTDA, CNPJ/MF nº 62.201.108/0001-08 representada pelos sócios: 1) Tito Mello Zarvos, CPF/MF nº ***.689.908-**; e 2) TEMUZA PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 51.755.148/0001-77 representada por João Castilho de Oliveira Cesar, CPF/MF nº ***.499.858-**, figurando, ainda, como confrontantes tabulares ANTONIO MASSAMI, CPF/MF nº ***.864.778-**, e o ESPÓLIO DE JAIRA COSTA DOS SANTOS, CPF/MF nº ***.311.704-**, representado pelos herdeiros JORGE DA COSTA SANTOS, JOSELITA COSTA DOS SANTOS E SILVA e JAUDYR COSTA DOS SANTOS, cuja proprietária dos direitos reais e do imóvel usucapiendo, confrontantes tabulares e seus respectivos representantes, não foram localizados e se encontram em lugar incerto e não sabido, para que cheguem aos conhecimentos dos interessados, representantes e eventuais herdeiros, e, estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado e afixado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, n° 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09 às 16 horas, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de usucapião extrajudicial. Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa no prazo estipulado, será presumida a concordância com o procedimento de usucapião supracitado. Poá, 09 de setembro de 2026. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TEMUZA PARTICIPACOES E CONSTRUCOES LTDA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 18/02/2025, foi prenotado sob nº 246.594, nesta Serventia, requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL firmado nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, por JOSE EDERALDO DOS SANTOS, brasileiro, motorista, RG nº 15.216.259-SSP/SP, CPF/MF nº ***.450.818-**, casado com MARIA APARECIDA ROJO DOS SANTOS, brasileira, costureira, RG nº 27.089.842-6-SSP/SP, CPF/MF nº ***.469.849-**, residentes e domiciliados no Município de Itupeva-SP, na Rua Alberto Mondim, nº 92, Parque das Hortências, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Manoel Ambrósio da Silva, nº 296, constituído parte do lote 22, da quadra "O", do Parque Residencial Nova Poá, em perímetro urbano deste Município de Poá-SP, com a área de superfície de 125,00m2 e área construída de 182,04m2, tendo o referido imóvel origem, na matrícula nº 34.066, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Poá-SP, figurando como proprietários dos direitos reais e confrontante tabular do imóvel usucapiendo ZARVOS IMÓVEIS LTDA, atualmente denominada por ADIMOB LTDA, CNPJ/MF nº 62.201.108/0001-08 representada pelos sócios: 1) Tito Mello Zarvos, CPF/MF nº ***.689.908-**; e 2) TEMUZA PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 51.755.148/0001-77 representada por João Castilho de Oliveira Cesar, CPF/MF nº ***.499.858-**, figurando, ainda, como confrontantes tabulares ANTONIO MASSAMI, CPF/MF nº ***.864.778-**, e o ESPÓLIO DE JAIRA COSTA DOS SANTOS, CPF/MF nº ***.311.704-**, representado pelos herdeiros JORGE DA COSTA SANTOS, JOSELITA COSTA DOS SANTOS E SILVA e JAUDYR COSTA DOS SANTOS, cuja proprietária dos direitos reais e do imóvel usucapiendo, confrontantes tabulares e seus respectivos representantes, não foram localizados e se encontram em lugar incerto e não sabido, para que cheguem aos conhecimentos dos interessados, representantes e eventuais herdeiros, e, estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado e afixado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, n° 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09 às 16 horas, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de usucapião extrajudicial. Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa no prazo estipulado, será presumida a concordância com o procedimento de usucapião supracitado. Poá, 09 de setembro de 2026. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO MASSAMI OSHIYAMA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 18/02/2025, foi prenotado sob nº 246.594, nesta Serventia, requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL firmado nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, por JOSE EDERALDO DOS SANTOS, brasileiro, motorista, RG nº 15.216.259-SSP/SP, CPF/MF nº ***.450.818-**, casado com MARIA APARECIDA ROJO DOS SANTOS, brasileira, costureira, RG nº 27.089.842-6-SSP/SP, CPF/MF nº ***.469.849-**, residentes e domiciliados no Município de Itupeva-SP, na Rua Alberto Mondim, nº 92, Parque das Hortências, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Manoel Ambrósio da Silva, nº 296, constituído parte do lote 22, da quadra "O", do Parque Residencial Nova Poá, em perímetro urbano deste Município de Poá-SP, com a área de superfície de 125,00m2 e área construída de 182,04m2,

tendo o referido imóvel origem, na matrícula nº 34.066, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Poá-SP, figurando como proprietários dos direitos reais e confrontante tabular do imóvel usucapiendo ZARVOS IMÓVEIS LTDA, atualmente denominada por ADIMOB LTDA, CNPJ/MF nº 62.201.108/0001-08 representada pelos sócios: 1) Tito Mello Zarvos, CPF/MF nº ***.689.908-**; e 2) TEMUZA PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 51.755.148/0001-77 representada por João Castilho de Oliveira Cesar, CPF/MF nº ***.499.858-**, figurando, ainda, como confrontantes tabulares ANTONIO MASSAMI, CPF/MF nº ***.864.778-**, e o ESPÓLIO DE JAIRA COSTA DOS SANTOS, CPF/MF nº ***.311.704-**, representado pelos herdeiros JORGE DA COSTA SANTOS, JOSELITA COSTA DOS SANTOS E SILVA e JAUDYR COSTA DOS SANTOS, cuja proprietária dos direitos reais e do imóvel usucapiendo, confrontantes tabulares e seus respectivos representantes, não foram localizados e se encontram em lugar incerto e não sabido, para que cheguem aos conhecimentos dos interessados, representantes e eventuais herdeiros, e, estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado e afixado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, n° 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09 às 16 horas, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de usucapião extrajudicial. Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa no prazo estipulado, será presumida a concordância com o procedimento de usucapião supracitado. Poá, 09 de setembro de 2026. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JAIRA COSTA DOS SANTOS**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 18/02/2025, foi prenotado sob nº 246.594, nesta Serventia, requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL firmado nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, por JOSE EDERALDO DOS SANTOS, brasileiro, motorista, RG nº 15.216.259-SSP/SP, CPF/MF nº ***.450.818-**, casado com MARIA APARECIDA ROJO DOS SANTOS, brasileira, costureira, RG nº 27.089.842-6-SSP/SP, CPF/MF nº ***.469.849-**, residentes e domiciliados no Município de Itupeva-SP, na Rua Alberto Mondim, nº 92, Parque das Hortências, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Manoel Ambrósio da Silva, nº 296, constituído parte do lote 22, da quadra "O", do Parque Residencial Nova Poá, em perímetro urbano deste Município de Poá-SP, com a área de superfície de 125,00m2 e área construída de 182,04m2, tendo o referido imóvel origem, na matrícula nº 34.066, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Poá-SP, figurando como proprietários dos direitos reais e confrontante tabular do imóvel usucapiendo ZARVOS IMÓVEIS LTDA, atualmente denominada por ADIMOB LTDA, CNPJ/MF nº 62.201.108/0001-08 representada pelos sócios: 1) Tito Mello Zarvos, CPF/MF nº ***.689.908-**; e 2) TEMUZA PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 51.755.148/0001-77 representada por João Castilho de Oliveira Cesar, CPF/MF nº ***.499.858-**, figurando, ainda, como confrontantes tabulares ANTONIO MASSAMI, CPF/MF nº ***.864.778-**, e o ESPÓLIO DE JAIRA COSTA DOS SANTOS, CPF/MF nº ***.311.704-**, representado pelos herdeiros JORGE DA COSTA SANTOS, JOSELITA COSTA DOS SANTOS E SILVA e JAUDYR COSTA DOS SANTOS, cuja proprietária dos direitos reais e do imóvel usucapiendo, confrontantes tabulares e seus respectivos representantes, não foram localizados e se encontram em lugar incerto e não sabido, para que cheguem aos conhecimentos dos interessados, representantes e eventuais herdeiros, e, estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado e afixado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, n° 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09 às 16 horas, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de usucapião extrajudicial. Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa no prazo estipulado, será presumida a concordância com o procedimento de usucapião supracitado. Poá, 09 de setembro de 2026. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JORGE DA COSTA SANTOS**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 18/02/2025, foi prenotado sob nº 246.594, nesta Serventia, requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL firmado nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, por JOSE EDERALDO DOS SANTOS, brasileiro, motorista, RG nº 15.216.259-SSP/SP, CPF/MF nº ***.450.818-**, casado com MARIA APARECIDA ROJO DOS SANTOS, brasileira, costureira, RG nº 27.089.842-6-SSP/SP, CPF/MF nº ***.469.849-**, residentes e domiciliados no Município de Itupeva-SP, na Rua Alberto Mondim, nº 92, Parque das Hortências, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Manoel Ambrósio da Silva, nº 296, constituído parte do lote 22, da quadra "O", do Parque Residencial Nova Poá, em perímetro urbano deste Município de Poá-SP, com a área de superfície de 125,00m2 e área construída de 182,04m2, tendo o referido imóvel origem, na matrícula nº 34.066, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Poá-SP, figurando como proprietários dos direitos reais e confrontante tabular do imóvel usucapiendo ZARVOS IMÓVEIS LTDA, atualmente denominada por ADIMOB LTDA, CNPJ/MF nº 62.201.108/0001-08 representada pelos sócios: 1) Tito Mello Zarvos, CPF/MF nº ***.689.908-**; e 2) TEMUZA PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 51.755.148/0001-77 representada por João Castilho de Oliveira Cesar, CPF/MF nº ***.499.858-**, figurando, ainda, como confrontantes tabulares ANTONIO MASSAMI, CPF/MF nº ***.864.778-**, e o ESPÓLIO DE JAIRA COSTA DOS SANTOS, CPF/MF nº ***.311.704-**, representado pelos herdeiros JORGE DA COSTA SANTOS, JOSELITA COSTA DOS SANTOS E SILVA e JAUDYR COSTA DOS SANTOS, cuja proprietária dos direitos reais e do imóvel usucapiendo, confrontantes tabulares e seus respectivos representantes, não foram localizados e se encontram em lugar incerto e não sabido, para que cheguem aos conhecimentos dos interessados, representantes e eventuais herdeiros, e, estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado e afixado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, n° 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09 às 16 horas, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de usucapião extrajudicial. Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa no prazo estipulado, será presumida a concordância com o procedimento de usucapião supracitado. Poá, 09 de setembro de 2026. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSELITA COSTA DOS SANTOS E SILVA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 18/02/2025, foi prenotado sob nº 246.594, nesta Serventia, requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL firmado nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, por JOSE EDERALDO DOS SANTOS, brasileiro, motorista, RG nº 15.216.259-SSP/SP, CPF/MF nº ***.450.818-**, casado com MARIA APARECIDA ROJO DOS SANTOS, brasileira, costureira, RG nº 27.089.842-6-SSP/SP, CPF/MF nº ***.469.849-**, residentes e domiciliados no Município de Itupeva-SP, na Rua Alberto Mondim, nº 92, Parque das Hortências, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Manoel Ambrósio da Silva, nº 296, constituído parte do lote 22, da quadra "O", do Parque Residencial Nova Poá, em perímetro urbano deste Município de Poá-SP, com a área de superfície de 125,00m2 e área construída de 182,04m2,

tendo o referido imóvel origem, na matrícula nº 34.066, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Poá-SP, figurando como proprietários dos direitos reais e confrontante tabular do imóvel usucapiendo ZARVOS IMÓVEIS LTDA, atualmente denominada por ADIMOB LTDA, CNPJ/MF nº 62.201.108/0001-08 representada pelos sócios: 1) Tito Mello Zarvos, CPF/MF nº ***.689.908-**; e 2) TEMUZA PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 51.755.148/0001-77 representada por João Castilho de Oliveira Cesar, CPF/MF nº ***.499.858-**, figurando, ainda, como confrontantes tabulares ANTONIO MASSAMI, CPF/MF nº ***.864.778-**, e o ESPÓLIO DE JAIRA COSTA DOS SANTOS, CPF/MF nº ***.311.704-**, representado pelos herdeiros JORGE DA COSTA SANTOS, JOSELITA COSTA DOS SANTOS E SILVA e JAUDYR COSTA DOS SANTOS, cuja proprietária dos direitos reais e do imóvel usucapiendo, confrontantes tabulares e seus respectivos representantes, não foram localizados e se encontram em lugar incerto e não sabido, para que cheguem aos conhecimentos dos interessados, representantes e eventuais herdeiros, e, estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado e afixado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, n° 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09 às 16 horas, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de usucapião extrajudicial. Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa no prazo estipulado, será presumida a concordância com o procedimento de usucapião supracitado. Poá, 09 de setembro de 2026. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JAUDYR COSTA DOS SANTOS**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 18/02/2025, foi prenotado sob nº 246.594, nesta Serventia, requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL firmado nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, por JOSE EDERALDO DOS SANTOS, brasileiro, motorista, RG nº 15.216.259-SSP/SP, CPF/MF nº ***.450.818-**, casado com MARIA APARECIDA ROJO DOS SANTOS, brasileira, costureira, RG nº 27.089.842-6-SSP/SP, CPF/MF nº ***.469.849-**, residentes e domiciliados no Município de Itupeva-SP, na Rua Alberto Mondim, nº 92, Parque das Hortências, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Manoel Ambrósio da Silva, nº 296, constituído parte do lote 22, da quadra "O", do Parque Residencial Nova Poá, em perímetro urbano deste Município de Poá-SP, com a área de superfície de 125,00m2 e área construída de 182,04m2, tendo o referido imóvel origem, na matrícula nº 34.066, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Poá-SP, figurando como proprietários dos direitos reais e confrontante tabular do imóvel usucapiendo ZARVOS IMÓVEIS LTDA, atualmente denominada por ADIMOB LTDA, CNPJ/MF nº 62.201.108/0001-08 representada pelos sócios: 1) Tito Mello Zarvos, CPF/MF nº ***.689.908-**; e 2) TEMUZA PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 51.755.148/0001-77 representada por João Castilho de Oliveira Cesar, CPF/MF nº ***.499.858-**, figurando, ainda, como confrontantes tabulares ANTONIO MASSAMI, CPF/MF nº ***.864.778-**, e o ESPÓLIO DE JAIRA COSTA DOS SANTOS, CPF/MF nº ***.311.704-**, representado pelos herdeiros JORGE DA COSTA SANTOS, JOSELITA COSTA DOS SANTOS E SILVA e JAUDYR COSTA DOS SANTOS, cuja proprietária dos direitos reais e do imóvel usucapiendo, confrontantes tabulares e seus respectivos representantes, não foram localizados e se encontram em lugar incerto e não sabido, para que cheguem aos conhecimentos dos interessados, representantes e eventuais herdeiros, e, estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado e afixado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, n° 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 09 às 16 horas, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de usucapião extrajudicial. Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa no prazo estipulado, será presumida a concordância com o procedimento de usucapião supracitado. Poá, 09 de setembro de 2026. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

Consultar o arquivo anexo

PRAIA GRANDE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANA PEREIRA DO CARMO**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 04 de julho de 2.022, registrado sob nº. 09, na matrícula nº. 66.930, referente ao imóvel constituído por apartamento número 24, localizado no 2° pavimento - tipo do Edifício Pinheiro, situado na Rua Nossa Senhora de Praia Grande, 98, no loteamento denominado Balneário Paquetá, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica ROSANA PEREIRA DO CARMO, brasileira, solteira, empregada doméstica, CPF/MF ***402768**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 04 de janeiro de 2.026 a 04 de agosto de 2.026, perfazendo até o dia 08 de outubro de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R$ 23.677,50 (vinte e três mil seicentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R$ 585,63 (quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS VICENTE DANTAS**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 14 de abril de 2.020, registrado sob nº. 07, na matrícula nº. 103.210, referente ao imóvel constituído por apartamento número 102, localizado no décimo andar ou pavimento de cobertura do Edifício São Vitor, situado na Rua Tupi, 327, no loteamento denominado Vila Tupi, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica FRANCINETE PEREIRA, brasileira, solteira, empresária, CPF/MF ***123548** e CARLOS VICENTE DANTAS, brasileiro, solteiro, mecânico de manutenção de veículos automotores, CPF/MF ***570734*, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 22 de março de 2.021 a 22 de julho de 2.026, perfazendo até o dia 08 de outubro de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R$ 703.627,14 (setecentos e três mil seiscentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses

encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R$ 1.144,24 (mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCINETE PEREIRA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 14 de abril de 2.020, registrado sob nº. 07, na matrícula nº. 103.210, referente ao imóvel constituído por apartamento número 102, localizado no décimo andar ou pavimento de cobertura do Edifícil São Vitor, situado na Rua Tupi, 327, no loteamento denominado Vila Tupi, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica FRANCINETE PEREIRA, brasileira, solteira, empresária, CPF/MF ***123548** e CARLOS VICENTE DANTAS, brasileiro, solteiro, mecânico de manutenção de veículos automotores, CPF/MF ***570734*, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 22 de março de 2.021 a 22 de julho de 2.026, perfazendo até o dia 08 de outubro de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R$ 703.627,14 (setecentos e três mil seiscentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R$ 1.144,24 (mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA BARACHO OLIVEIRA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato

de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 01 de dezembro de 2.025, registrado sob nº. 03, na matrícula nº. 198.475, referente ao imóvel constituído por apartamento número 146, localizado no décimo quarto andar ou décimo segundo pavimento tipo do Residencial Viareggio, situado na Rua Guilherme de Almeida, 04, no loteamento denominado Vila Alzira, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica JULIANA BARACHO OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, gerente, CPF/MF ***606098**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 02 de abril de 2.026 a 02 de agosto de 2.026, perfazendo até o dia 22 de setembro de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R$ 22.562,43 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R$ 542,27 (quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAGDA RAMOS BARBOSA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 04 de julho de 2.022, registrado sob nº. 09, na matrícula nº. 66.930, referente ao imóvel constituído por apartamento número 24, localizado no 2° pavimento - tipo do Edifícil Pinheiro, situado na Rua Nossa Senhora de Paraiua Grande, 98, no loteamento denominado Balneário Paquetá, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica ROSANA PEREIRA DO CARMO, brasileira, solteira, empregada doméstica, CPF/MF ***402768**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 04 de janeiro de 2.026 a 04 de agosto de 2.026, perfazendo até o dia 08 de outubro de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R$ 23.677,50 (vinte e três mil seissentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R$ 585,63 (quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ROBERTO CORREIA DE SOUZA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 29 de novembro de 2.021, registrado sob nº. 518, na matrícula nº. 216.897, e averbado sob nº. 01, na matrícula nº. 233.502, referente ao imóvel constituído por apartamento número 93, localizado no oitavo pavimento tipo do Condomínio Residencial Tarsila do Amaral - Bloco B (Edifício Urutu), situado na Rua João Ramalho, 648, na Vila Elida, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam CARLOS ROBERTO CORREIA DE SOUZA, brasileiro, aposentado, CPF/MF ***247598**, e seu cônjuge, EDILEUZA CORREIA DE SOUZA, brasileira, agente administrativa, CPF/MF ***044908**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 24 de novembro de 2.025 a 24 de julho de 2.026, perfazendo até o dia 22 de setembro de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R$ 19.285,05 (dezenove mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R$ 971,56 (novecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDILEUZA CORREIA DE SOUZA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 29 de novembro de 2.021, registrado sob nº. 518, na matrícula nº. 216.897, e averbado sob nº. 01, na matrícula nº. 233.502, referente ao imóvel constituído por apartamento número 93, localizado no oitavo pavimento tipo do Condomínio Residencial Tarsila do Amaral - Bloco B (Edifício Urutu), situado na Rua João Ramalho, 648, na Vila Elida, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam CARLOS ROBERTO CORREIA DE SOUZA, brasileiro, aposentado, CPF/MF ***247598**, e seu cônjuge, EDILEUZA CORREIA DE SOUZA, brasileira, agente administrativa, CPF/MF ***044908**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 24 de novembro de 2.025 a 24 de julho de 2.026, perfazendo até o dia 22 de setembro de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R$ 19.285,05 (dezenove mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R$ 971,56 (novecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), e

as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO IGLESIAS FARIAS**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) da cédula de crédito bancário número 0010558526, garantida por alienação fiduciária, emitida aos 17 de outubro de 2.025, e aditada aos 13 de novembro de 2.025 e 26 de novembro de 2.025, referente ao imóvel situado na Rua José Alexandre Có, 198, apto. 96, Edifício Flat - Services Residencial Affinity, no loteamento denominado Vila Caiçara, nesta cidade de Praia Grande, SP, devidamente matriculado sob n° 240.904, submetido ao regime de multipropriedade. Esclarece-se que o referido imóvel foi fracionado em quatro cotas, representadas pelas cores Green/Verde, Blue/Azul, Red/Vermelho e Yellow/Amarelo, tendo sido abertas, para cada uma delas, as respectivas matrículas nºs. 241.192 a 241.195, correspondentes às seguintes frações ideais, todas equivalentes a (um quarto) do imóvel: Cota Green/Verde, registrada sob nº 03/241.192; Cota Blue/Azul, registrada sob nº 03/241.193; Cota Red/Vermelho, registrada sob nº 03/241.194; e Cota Yellow/Amarelo, registrada sob n° 03/241.195. Pelo presente edital fica RICARDO IGLESIAS FARIAS, brasileiro, casado, empresário, CPF/MF ***421668**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 17 de janeiro de 2.026 a 17 de setembro de 2.026, perfazendo até o dia 02 de outubro de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R$ 81.995,95 (oitenta e um mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R$ 2.365,44 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, faz saber, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por requerimento datado de 21 de julho de 2026, aditado aos 27 de agosto de 2026, prenotado nesta serventia sob nº. 748158 em 21 de julho de 2026, WANDERLEY XAVIER DUARTE, brasileiro, divorciado, o qual declarou que não mantém união estável, empresário, RG 15.XXX.702-SSP/SP, CPF/MF 021.XXX.598-XX, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Itararé, número 149, apartamento 93, Jardim Guilhermina, CEP 11701-620, requerer por meio de sua advogada regularmente constituída, o registro da usucapião extrajudicial com fundamento no artigo 216-A da Lei nº.6.015/73, na modalidade especial urbana (art. 183 da CRFB/88, c/c art. 1.240, do Código Civil), alegando estar na posse do imóvel há mais de 5 (cinco) anos, sendo o imóvel consistente no Apartamento número 93, localizado no nono pavimento-tipo do Residencial Rio Paiva IX, situado na Rua Itararé, número 149, no Jardim Guilhermina, objeto da matricula 103.537, em nome de RIO PAIVA INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Foram depositados nesta serventia Requerimento, Aditamento do Requerimento, Ata Notarial e de Constatação, e demais documentos previstos em lei para exame dos interessados, ficando notificados os legitimados incertos eventualmente interessados (artigo 216-A, 4º LRP), a comparecer neste Registro de Imóveis situado na Rua FumioMiyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, de segunda a sexta-feira entre 09:00h e 16:00h, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente edital, para eventual impugnação na forma da Lei, sendo que a não apresentação de impugnação, implicará concordância ao pedido extrajudicial de usucapião. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital.

PRESIDENTE EPITACIO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE EPITACIO - CNS: 120444

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SOLANGE ALVES**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANÉXOS Av. Pres.Vargas nº 8-60 - fone: 3281-1377 - PRES. EPITÁCIO-SP EDITAL O CASSIMIRO DIAS DE ALMEIDA, Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER, à SOLANGE ALVES (ESPÓLIO), confinante do imóvel usucapiendo, bem como a seus sucessores, que por JINCKSON CARLOS DIAS, administrador de empresa, portador da cédula de identidade RG nº 2*.**2.**5-*-SSP/**, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.***.***-36 e sua mulher ROSILENE CARAVANTE DIAS, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade RG n° 2*.***5.4**-7-SSP/**, inscrita no CPF/MF sob o n° 288.***.***-06, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão ******** de bens, ***** vigência da Lei n° 6.515/77, domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua *n*o*i* ***i***o de *a**al** F***o n° *9-**, foi proposto perante esta Serventia de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, em face de ANÉSIO LUQUESI, com fulcro no art. 1.238 do Código Civil, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73 c/c Provimento CNJ 65/2017, visando a obtenção do domínio do imóvel urbano sobre o qual alega exercer a posse há mais de 15 (quinze) anos, imóvel esse com a seguinte descrição: UM TERRENO, sem benfeitorias, situado na RUA CARLOS JOSÉ DOS SANTOS nº 13-27, composto por parte do lote n° 01 (um) da quadra n° 53 (cinquenta e três), do loteamento denominado "JARDIM REAL", localizado na quadra completada pelas ruas Aracajú, Mario Rodrigues Bitencourt e Rio de Janeiro, nesta cidade e comarca de PRESIDENTE EPITÁCIO, Estado de São Paulo, medindo dito terreno, 8,13m (oito metros e treze centímetros) de frente, igual medida na linha dos fundos, por 11,00 (onze) metros da frente aos fundos, em ambos os lados, com a área de 89,43m²; confrontando pela frente com a citada Rua Carlos José dos Santos; pelo lado direito de quem da rua olha o terreno, com parte do lote n° 09 (prédio n° 13-39 da Rua Carlos José dos Santos); pelo lado esquerdo, com parte do lote n° 01 (prédio n° 13-21 da Rua Carlos José dos Santos); e, nos fundos, com parte do lote n° 02 (prédio n° 31-75 da Rua Rio de Janeiro), matriculado sob o nº. 6.242, deste Registro Imobiliário; inscrito no cadastro de contribuintes da Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio sob o nº. 1025240-0, localizado na zona 001, setor 002, quadra 296, lote 010A, perfeitamente descrito e caracterizado no memorial descritivo e planta juntados às fls. 019/020 do processo adiante

mencionado. Os requerentes instruíram o pedido com vasta prova documental probatória da posse quinzenária, demonstrada através de Ata Notarial lavrada em Tabelião e de Instrumentos Particulares de Compromissos de Venda e Compra, além de certidão quinzenária expedida pelo Cadastro Imobiliário, comprovando lançamentos tributários sobre o referido imóvel, cujos documentos foram autuados neste Registro Imobiliário originando o processo nº 060/2025. Assim é expedido o presente edital para conhecimento da confinante, bem como a seus sucessores, para que, se quiserem impugnar fundamentadamente o pedido de usucapião referido, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, ficando os mesmos advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo estipulado, implicará em anuência e reconhecimento do pedido da usucapião extrajudicial a favor dos requerentes. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Epitácio, aos cinco (05) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Eu (a.) VICTOR GABRIEL FERNANDES CASACHI, Escrevente Autorizado, digitei. E, eu (a.) CASSIMIRO DIAS DE ALMEIDA, Oficial, subscrevi.

PILAR DO SUL/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PILAR DO SUL - CNS: 145631

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IVANA TOGNOCCHI**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS INTERESSADO RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE PILAR DO SUL, SP, FAZ SABER, a IVANA DANIELA TOGNOCCHI, CPF/MF sob nº ***.243.848-**, considerada em local incerto e não sabido em razão da tentativa de regular notificação nos endereços conhecidos e no próprio imóvel confrontante à retificação, conforme certidão emitida em 10 de fevereiro de 2.026 pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba/SP, que, WILSON JOSÉ VIEIRA e sua mulher MARIA INÊS DE CARVALHO VIEIRA, inscritos no CPF/MF sob nº ***.215.228-** e CPF/MF sob nº ***.948.138-**, residentes e domiciliados neste Município de Pilar do Sul/SP, na Chácara São Benedito, Bairro do Sossego, protocolaram sob nº 21.433 em 04/04/2025 nesta Serventia, instalada na Rua Cândido Ayres, 45, 1º andar, Bairro do Campo Grande, um pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, com fulcro no art. 213, 3 e 17 da Lei nº 6.015/73, visando a retificação das matrículas nºs 7.786, 7.787 e 7.788, que consistirá em: Uma gleba rural, denominada "FAZENDA VENTANIA", com área de 648,97,27ha; conforme descrição no memorial e planta em anexo. Estando em termos, expede-se o presente edital para que, caso queira, se manifeste por escrito no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a segunda publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no referido prazo implicará anuência tácita ao pedido. Pilar do Sul, 13 de outubro de 2.026. ass. Fabio Costa Pereira, Oficial.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PILAR DO SUL - CNS: 145631

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IVANO TOGNOCCHI**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIRO INTERESSADO RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE PILAR DO SUL, SP, FAZ SABER, a IVANO TOGNOCCHI, CPF/MF sob nº ***.186.318-**, considerado em local incerto e não sabido em razão da tentativa de regular notificação nos endereços conhecidos e no próprio imóvel confrontante à retificação, conforme certidões emitidas em 30 de janeiro de 2.026 pelo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Votorantim/SP; e em 02 de setembro de 2.026 pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba/SP,

que, WILSON JOSÉ VIEIRA e sua mulher MARIA INÊS DE CARVALHO VIEIRA, inscritos no CPF/MF sob nº ***.215.228-** e CPF/MF sob nº ***.948.138-**, residentes e domiciliados neste Município de Pilar do Sul/SP, na Chácara São Benedito, Bairro do Sossego, protocolaram sob nº 21.433 em 04/04/2025 nesta Serventia, instalada na Rua Cândido Ayres, 45, 1º andar, Bairro do Campo Grande, um pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, com fulcro no art. 213, 3 e 17 da Lei nº 6.015/73, visando a retificação das matrículas nºs 7.786, 7.787 e 7.788, que consistirá em: Uma gleba rural, denominada "FAZENDA VENTANIA", com área de 648,97,27ha; conforme descrição no memorial e planta em anexo. Estando em termos, expede-se o presente edital para que, caso queira, se manifeste por escrito no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a segunda publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no referido prazo implicará anuência tácita ao pedido. Pilar do Sul, 13 de outubro de 2.026. ass. Fabio Costa Pereira, Oficial

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO - CNS: 120956

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Protocolo 73389 MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Registro-SP, Faz saber todos aqueles que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que DENISE NAKID, brasileira, divorciada, empresária, RG. 15.840.020-SSP/SP, CPF. ***.182.918-**, residente e domiciliada na Fazenda Santo André, Bairro Onça Parda, em Sete Barras-SP, depositou neste Ofício, sob a prenotação nº 73389, em 07/04/2026, os documentos exigidos pelo artigo 216-A, da Lei nº. 6.015/73 e pelo Provimento nº 149/2023, da Corregedoria Nacional de Justiça, relativos ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião do imóvel assim identificado: "Duas glebas rurais denominadas Fazenda Cabeceiras de Onça Parda, Lotes 81 e 82 - 8ª Gleba - Gleba de Terras A, com área de 99,5593 ha, e Gleba de Terras B, com área de 4,1750 ha, situadas na Oitava Gleba, Bairro Onça Parda, zona rural do Município de Sete Barras, Comarca de Registro-SP, cadastradas no INCRA sob o código 951.064.230.685-6 - CIB (NIRF): 5.59T.795-3 - CAR: SP355180122DADF500A034574B60C12A5330D334F - Transcrição 5.737 do RI de Itanhaém - proprietários tabulares: Waldomiro Ferreira Athayde e sua esposa Benedicta de Carvalho Athayde". A descrição georreferenciada do imóvel consta do memorial descritivo ("prévia" do SIGEF) juntado às fls. 140/145. A requerente pleiteia o reconhecimento da usucapião em seu favor, na modalidade de "usucapião extraordinária", prevista no art. 1.238, do Código Civil, alegando que exerce posse sobre o imóvel, por si e seus antecessores há mais de 15 anos, conforme cadeia possessória: Maricleusa Consuelo Dantas Benelli e José Francisco Bernardo da Costa, representados pelas procuradoras Marcia Regina Morselli e Maria do Carmo Andrade, transmitiram a posse a José Martinho Nakid e sua esposa Julieta Rabelo Nakid, por Escritura Pública de Permuta datada de 21/01/1994; José Martinho Nakid e sua esposa Julieta Rabelo Nakid transmitiram a posse do imóvel à requerente Denise Nakid, por Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Direitos Posessórios - Irrevogável e Irretratável, datado de 31/08/2020. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, situada na Rua Capitão João Pocci, n° 55, Centro, em Registro-SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, fone: (13) 3821-4662. Cópia integral digitalizada do processo de usucapião poderá ser acessada pelo site registradores.onr.org.br (clicar em "todos os serviços", selecionar "usucapião extrajudicial", não clicar no primeiro botão "acompanhe o andamento do seu pedido", mas sim rolar a tela para baixo e preencher os campos para pesquisa: selecionar "Estado de SP", cidade "Registro", cartório "1° RI Registro", digitar o número do protocolo informado acima, sem pontos nem zeros na frente - a senha é o mesmo número do protocolo). Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação única deste edital sem que haja impugnação, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, conforme artigo 216-A, 6º, da Lei nº. 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e não se possa alegar futura ignorância, é

expedido o presente edital. MARIA VICTÓRIA RODRIGUES INOJOSA Escrevente Autorizada

Consultar o arquivo anexo

RIBEIRAO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILI VITÓRIA DA SILVA RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CAMILI VITÓRIA DA SILVA RODRIGUES O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 25 de agosto de 2026, juntado às fls. 58/62, dos autos de nº 612.499/2026, FAZ SABER que CAMILI VITÓRIA DA SILVA RODRIGUES, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº 519.873.888-36, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.09 da matrícula nº 148.471, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Itajubá nº 1.865, apartamento 04, torre 02, bloco B, Condomínio Itajubá. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitória Oliveira da Silva (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBSON LEANDRO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ROBSON LEANDRO DE OLIVEIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 09 de setembro de 2026, juntado às fls. 20/25, dos autos de nº 613.879/2026, FAZ SABER que ROBSON LEANDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.606.228-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.565 da matrícula nº 158.481, transportada para a Av. 01 da matrícula nº 179.269, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Palmiro Bim nº 597, Apartamento 01, torre 2, bloco F, Vitta

Ipiranga II. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitória Oliveira da Silva (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE LUIZ DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JORGE LUIZ DO NASCIMENTO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 08 de setembro de 2026, juntado às fls.58/62, dos autos de nº 612.376/2026, FAZ SABER que JORGE LUIZ DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº 285.644.258-74, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.403 da matrícula nº 149.024, transportada para a Av.01 da matrícula 160.339, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Itajubá nº 1.161, apartamento 34, torre 02, bloco B, Condomínio Vitta Itajubá. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitória Oliveira da Silva (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANA PAULA DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido do credor fiduciário BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A, com sede em Curitiba/PR, na avenida Sete de Setembro nº 4.781, sobreloja, conjunto 02, inscrita no CNPJ sob nº 00.556.603/0001-74, por meio do requerimento de edital, expedido em Curitiba/PR, em 10 de agosto de 2026, juntado às fls. 31 e 44/49, dos autos de nº 609.572/2026, FAZ SABER que ANA PAULA DA SILVA,

brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº 995.813.296-68, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 161.198, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Terezina nº 310, apartamento 16, Condomínio Edifício Pôr do Sol. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pelo credor fiduciário, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor do fiduciário BANCO BARI DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS S/A. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitória Oliveira da Silva (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FILIPE DA SILVA TOLEDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FILIPE DA SILVA TOLEDO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 17 de agosto de 2026, juntado às fls. 26/30, dos autos de nº 609.428/2026, FAZ SABER que FILIPE DA SILVA TOLEDO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº 236.345.498-74, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 168.851, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Carlos César Tonelo nº 250, apartamento 31, bloco 06, Residencial Tapajós. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitória Oliveira da Silva (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAIO GARCIA SASSO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CAIO GARCIA SASSO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 04 de setembro de 2026, juntado às fls.27/31, dos autos de nº 612.873/2026, FAZ SABER que CAIO GARCIA SASSO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 425.228.028-10, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 177.726, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Paulo Roberto Campos nº 125, Jardim Cristo Redentor. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitória Oliveira da Silva (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SHEILA SEBASTIANA DE JESUS PALHARES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SHEILA SEBASTIANA JESUS DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 09 de setembro de 2026, juntado às fls. 42/46, dos autos de nº 611.497/2026, FAZ SABER que SHEILA SEBASTIANA JESUS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.357.146-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 180.151 cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua José de Alcântara nº 1.115, apartamento 34, bloco D, torre 05, Vitta Heitor Rigon 2. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitória Oliveira da Silva (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL EDIVALDO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DANIEL EDIVALDO DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 09 de setembro de 2026, juntado às fls. 42/46, dos autos de nº 611.497/2026, FAZ SABER que DANIEL EDIVALDO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.552.298-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 180.151, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua José de Alcântara nº 1.115, apartamento 34, torre 5, bloco D, Vitta Heitor Rigon 2. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitória Oliveira da Silva (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DE SOUZA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 17 de agosto de 2026, juntado às fls. 17/21, dos autos de nº 611.886/2026, FAZ SABER que FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº 031.188.893-30, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 204.735, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua José Roberto Rodrigues nº 351, Apartamento 208, torre 07, Residencial Art Planalto. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da

alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitória Oliveira da Silva (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISABELLA LETÍCIA FAGUNDES GABIOLLI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ISABELLA LETÍCIA FAGUNDES GABIOLLI O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 04 de setembro de 2026, juntado às fls. 24/28, dos autos de nº 613.158/2026, FAZ SABER que ISABELLA LETÍCIA FAGUNDES GABIOLLI, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº 486.351.528-67, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.07 da matrícula nº 215.995, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Palmiro Bim nº 101, apartamento 203, bloco 17, Residencial Ravenna. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitória Oliveira da Silva (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CESAR HENRIQUE FERREIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CESAR HENRIQUE FERREIRA DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 04 de setembro de 2026, juntado às fls. 24/28, dos autos de nº 613.192/2026, FAZ SABER que CESAR HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº 573.006.798-46, residente e domiciliado neste município, na qualidade de

devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.07 da matrícula nº 216.041, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Palmiro Bim nº 101, Apartamento 201, Bloco 20, Residencial Ravenna. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitória Oliveira da Silva (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEAN CARLOS OLIVEIRA SERVELO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JEAN CARLOS OLIVEIRA SERVELO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 09 de setembro de 2026, juntado às fls. 19/23, dos autos de nº 614.051/2026, FAZ SABER que JEAN CARLOS OLIVEIRA SERVELO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.139.788-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.266 da matrícula nº 137.929, transportada para a av.01 da matrícula nº 150.764, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Monte Alegre nº 520, apartamento 104, bloco 05, Condomínio Parque Romanelli. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitória Oliveira da Silva (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO APARECIDO DE TONI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EDUARDO APARECIDO DE TONI O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 09 de setembro de 2026, juntado às fls. 21/26, dos autos de nº 613.878/2026, FAZ SABER que EDUARDO APARECIDO DE TONI, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº ***.719.238-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 180.160, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua José de Alcântara nº 1.115 apartamento 21, torre 06, bloco A, Vitta Heitor Rigon 2. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitória Oliveira da Silva (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROMILDO DE SOUZA BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ROMILDO DE SOUZA BARBOSA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 04 de setembro de 2026, juntado às fls. 34/40, dos autos de nº 612.361/2026, FAZ SABER que ROMILDO DE SOUZA BARBOSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 054.964.264-13, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 191.260, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andréa Matarazzo nº 4.875, Apartamento 23, Torre 01, Bloco C, Vitta Via Norte 2. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitória Oliveira da Silva (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAMALLA DA CONCEIÇÃO FARIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PAMALLA DA CONCEIÇÃO FARIAS O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 04 de setembro de 2026, juntado às fls. 34/40, dos autos de nº 612.361/2026, FAZ SABER que PAMALLA DA CONCEIÇÃO FARIAS, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 072.397.964-26, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 191.260, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na avenida Eduardo Andréa Matarazzo nº 4.875, Apartamento 23, Torre 01, Bloco C, Vitta Via Norte 2. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitória Oliveira da Silva (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO JOSÉ DIAS HESPANHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RODRIGO JOSÉ DIAS HESPANHA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 09 de setembro de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 614.045/2026, FAZ SABER que RODRIGO JOSÉ DIAS HESPANHA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 216.594.078-85, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.09 da matrícula nº 194.527, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Ovídio Colus nº 80, Apartamento 32, bloco C, torre 1, integrante do Lar Dinamarca. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos

autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitória Oliveira da Silva (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO CESAR NOGUEIRA DE ASSIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GUSTAVO CÉSAR NOGUEIRA DE ASSIS O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 04 de setembro de 2026, juntado às fls. 26/30, dos autos de nº 611.763/2026, FAZ SABER que GUSTAVO CÉSAR NOGUEIRA DE ASSIS, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº 021.683.616-65, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.15 da matrícula nº 202.612, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Doutor Galdos Ângulo nº 600, apartamento 11, bloco A, Torre 1, integrante do Lar Alemanha. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitória Oliveira da Silva (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO DOS REIS ROSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DIEGO DOS REIS ROSA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 19 de agosto de 2026, juntado às fls. 17/21, dos autos de nº 611.761/2026, FAZ SABER que DIEGO DOS REIS ROSA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº 378.421.738-93, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 204.187,

cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andréa Matarazzo nº 6.050, apartamento 402, torre 3, Portal Mirante da Colina. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitória Oliveira da Silva (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL ALVES BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RAFAEL ALVES BARBOSA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 19 de agosto de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 611.883/2026, FAZ SABER que RAFAEL ALVES BARBOSA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº 089.645.814-82, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 204.595, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua José Roberto Rodrigues nº 351, Apartamento 12, torre 05, Residencial Art Planalto. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitória Oliveira da Silva (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YURI GONÇALVES ARAUJO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE YURI GONÇALVES ARAUJO DOS SANTOS O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do

requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 17 de agosto de 2026, juntado às fls. 17/21, dos autos de nº 611.885/2026, FAZ SABER que YURI GONÇALVES ARAUJO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº 468.774.328-51, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 204.637, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua José Roberto Rodrigues nº 351, apartamento 406, torre 5, Residencial Art Planalto. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitória Oliveira da Silva (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSÉ CARLOS DIAS FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOSÉ CARLOS DIAS FERREIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 09 de setembro de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 614.337/2026, FAZ SABER que JOSÉ CARLOS DIAS FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº 218.312.858-51, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.11 da matrícula nº 208.779, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na estrada Vicente Canuto nº 280, apartamento 11, torre 04, bloco D, Vitta Parque dos Manacás. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitória Oliveira da Silva (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAEL CARLOS GOMES DE ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RAEL CARLOS GOMES DE ARAUJO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 09 de setembro de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 614.350/2026, FAZ SABER que RAEL CARLOS GOMES DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.527.893-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 212.176, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho nº 400, apartamento 205, bloco 4, Conquista Horizonte. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitória Oliveira da Silva (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALISSON SOUZA DE JESUS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALISSON SOUZA DE JESUS O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 04 de setembro de 2026, juntado às fls. 24/28, dos autos de nº 613.154/2026, FAZ SABER que ALISSON SOUZA DE JESUS, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº 117.701.194-85, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.07 da matrícula nº 215.759, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Palmiro Bim nº 101, apartamento 303, bloco 2, Residencial Ravenna. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997,

resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitória Oliveira da Silva (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO GABRIEL DE PAULA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PAULO GABRIEL DE PAULA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 04 de setembro de 2026, juntado às fls. 24/28, dos autos de nº 613.170/2026, FAZ SABER que PAULO GABRIEL DE PAULA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº 570.008.228-48, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.07 da matrícula nº 215.820, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Palmiro Bim nº 101, apartamento 204, bloco 06, Residencial Ravenna. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitória Oliveira da Silva (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA PRISCILA DE CAMARGO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JESSICA PRISCILA DE CAMARGO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 04 de setembro de 2026, juntado às fls. 24/28, dos autos de nº 613.151/2026, FAZ SABER que JESSICA PRISCILA DE CAMARGO, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº 410.593.848-76, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.07 da matrícula nº 216.072, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Palmiro Bim nº 101, apartamento 504, bloco 21, Residencial Ravenna. O presente edital foi emitido em

virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitória Oliveira da Silva (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DANILO DE PAULA E SILVA BASTOS ROSA**

Edital para notificação do Sr. Danilo de Paula e Silva Bastos Rosa. Egídia Beatriz L. de Moraes, oficiala substituta do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições e nos termos do 3º, do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73. FAZ SABER ao Sr. Danilo de Paula e Silva Bastos Rosa, e a quem interessar possa, que em 01/07/2026 foi apresentado neste Registro e prenotado sob nº 667256, requerimento firmado em 20/07/2026 pelo Sr. Décio Ribeiro da Fonseca, pelo qual requer a Retificação de Registro do imóvel matriculado sob nº 65790, nesta serventia. Assim, NOTIFICA a V. Sa., para, na qualidade de proprietário de parte ideal do imóvel objeto da retificação matriculado sob nº 65790, se dirija ao 2º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, situado na Avenida Antônio Diederichsen, 400, Térreo, nesta cidade, no horário de atendimento ao público das 09:00 às 16:00 horas, tomar conhecimento dos termos da retificação proposta e para, caso não concorde com os referidos termos, apresente por escrito, impugnação no prazo improrrogável de 15 dias, contados da data desta publicação. Cientifica-se, ainda, que, nos termos do art. 213, inciso II, 4º e 5º, da Lei nº 6.015/73, presumir-se-á sua anuência em relação à pretendida retificação, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo deste edital e que, findo o prazo sem nenhuma impugnação fundamentada e não havendo motivo impeditivo, esta Oficiala substituta averbará a retificação requerida. E para que chegue ao conhecimento do notificado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Egídia Beatriz L. de Moraes, oficiala substituta.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCELO FERRAZ MARCONDES DE SOUZA**

Edital para notificação do Sr. Marcelo Ferraz Marcondes de Souza. Egídia Beatriz L. de Moraes, oficiala substituta do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições e nos termos do 3º, do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73. FAZ SABER ao Sr. Marcelo Ferraz Marcondes de Souza, e a quem interessar possa, que em 01/07/2026 foi apresentado neste Registro e prenotado sob nº 667256, requerimento firmado em 20/07/2026 pelo Sr. Décio Ribeiro da Fonseca, pelo qual requer a Retificação de Registro do imóvel matriculado sob nº 65790, nesta serventia. Assim, NOTIFICA a V. Sa., para, na qualidade de proprietário de parte ideal do imóvel objeto da retificação matriculado sob nº 65790, se dirija ao 2º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, situado na Avenida Antônio Diederichsen, 400, Térreo, nesta cidade, no horário de atendimento ao público das 09:00 às 16:00 horas, tomar conhecimento dos termos da retificação proposta e para, caso não concorde com os referidos termos, apresente por escrito, impugnação no prazo improrrogável de 15 dias, contados da data desta publicação. Cientifica-se, ainda, que, nos termos do art. 213, inciso II, 4º e 5º, da Lei nº 6.015/73, presumir-se-á sua anuência em relação à

pretendida retificação, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo deste edital e que, findo o prazo sem nenhuma impugnação fundamentada e não havendo motivo impeditivo, esta Oficiala substituta averbará a retificação requerida. E para que chegue ao conhecimento do notificado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Egídia Beatriz L. de Moraes, oficiala substituta.

SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUIZ GUSTAVO BARIONI**

Prenotação: 90.442. Transcrição: 4.444 do Livro 3-M. Requerente: Alciro Kill. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com fundamento no artigo 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73, NOTIFICO LUIZ GUSTAVO BARIONI, CPF: 249.166.128-41, na condição de confrontante e titular do imóvel objeto da Matrícula 4.308, a comparecer à Rua Inácio Ribeiro, 381 - Centro, Santa Rita do Passa Quatro/SP, das 09:00h às 16:00h, para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, manifeste-se sobre o pedido de retificação formulado. Informo, ainda, que caberá uma das opções: 1) Enviar para o endereço supracitado DECLARAÇÃO escrita, assinada e com firma reconhecida, manifestando CONCORDÂNCIA com os limites e pontos estabelecidos no mapa e memorial descritivo anexos; 2) Oferecer IMPUGNAÇÃO escrita e fundamentada, assinada e com firma reconhecida, apontando os motivos da recusa; 3) Não fazer nada, sendo certo que o silêncio importará em concordância, nos termos do art. 213, 4º da referida Lei. OBSERVAÇÃO: no caso de o imóvel de Vossa Senhoria também pertencer a outros proprietários ou titulares de direitos reais, qualquer um deles poderá manifestar anuência ou discordância, no prazo legal. (aa.) Abrahão Jesus de Souza, Oficial Registrador.

Consultar o arquivo anexo

SANTA ROSA DE VITERBO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DE VITERBO - CNS: 119842

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RODRIGO MOREIRA DOS SANTOS**

PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE EXECUÇÃO DE GARANTIA FIDUCIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE Prenotação: 60.113 Credor Fiduciário: Caixa Econômica Federal . - 00.360.305/0001-04 Endereço do Imóvel: Rua Antonio Carlos Vital, 06, Conjunto Habitacional Arthur Argeri, Santa Rosa de Viterbo/SP, 14271-522 Constituição da garantia: Registro 06 da Matrícula 9.598 Título: Instrumento Particular de Compra e Venda (SFH) nº 8.4444.3466038-9 de Alienação Fiduciária, firmado em 26/06/2024 Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Rosa de Viterbo/SP, com fundamento no artigo 26 da Lei 9.514/97, e a requerimento do Credor Fiduciário em epígrafe, NOTIFICO a(s) seguinte(s) pessoas abaixo mencionadas, na condição de devedor(es) fiduciante(s): RODRIGO MOREIRA DOS SANTOS, RG nº 64.540.958-3-SSP/SP, CPF nº 099.590.026-40, brasileiro, trabalhador de fabricação de papel e papelão, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Sério, nº 98, Jardim Alto da Boa Vista, Santa Rosa de Viterbo/SP. O(s) devedor(es) fiduciante(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer a este Registro de Imóveis, situado Rua Professor Solano Pereira, nº 151-A, Centro, durante o horário de funcionamento (das 09:00h às 16:00h), para satisfazer, em até 15 (quinze) dias a contar da última publicação pela imprensa, o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, nos

termos da planilha de débitos disponível nesta Serventia, além das despesas de cobrança e intimação. Por derradeiro, informo que o não-pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, do artigo 26, da Lei 9.514/97. Nada mais. (a.a.) Clara Moreira Brito Correa de Mello Oficial Registrador

SAO BERNARDO DO CAMPO/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNANDO DO CAMPO - CNS: 112524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **VALDEREI RAIMUNDO DA SILVA**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, NOS TERMOS DA LEI 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023, DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): VALDEREI RAIMUNDO DA SILVA. O 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o nº 340939, disciplinado pelo art. 26, 1º da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04 , como requerido(s) e notificando(s) VALDEREI RAIMUNDO DA SILVA, com endereço(s), respectivamente; RUA RAUL QUARESMA 307, INDEPENDENCIA, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP 09862-030 na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, número 144442605871, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 31248 , referente ao imóvel: RUA RAUL QUARESMA 307, INDEPENDENCIA, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP 09862-030 , deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto Nº 1.479, 33º andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor R$ 36.992,14 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo- SP, 05/10/2026, o Oficial Substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNANDO DO CAMPO - CNS: 112524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ANDREA OTSUJI**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, NOS TERMOS DA LEI 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023, DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): ANDREA OTSUJI(FALECIDA) E JOSE MARIO DOS SANTOS. O 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o nº 341681, disciplinado pelo art. 26, 1º da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04 , como requerido(s) e notificando(s) ANDREA OTSUJI(FALECIDA) E JOSE MARIO DOS SANTOS, com endereço(s), respectivamente; RUA DAS VIOLETAS 127, AP.21 BLOCO 03, VILA MARCHI, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP 09811-190 na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, número 855550210789, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 35984 , referente ao imóvel: RUA DAS VIOLETAS 127, AP.21 BLOCO 03, VILA MARCHI, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP 09811-190 , deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões)

negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto Nº 1.479, 33º andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor R$ 37.867,08 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo- SP, 05/10/2026, o Oficial Substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNANDO DO CAMPO - CNS: 112524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL FRANZONATTO**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, NOS TERMOS DA LEI 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023, DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): RAFAEL FRANZONATTO E EVELYN CRISTINA SILVA FRANZONATTO. O 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o nº 341383, disciplinado pelo art. 26, 1º da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04, como requerido(s) e notificando(s) RAFAEL FRANZONATTO E EVELYN CRISTINA SILVA FRANZONATTO, com endereço(s), respectivamente; AVENIDA DA PRAIA 288, RIO GRANDE, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP 09830-160 RUA JOSE PEREIRA CRUZ 88, PARQUE BRISTOL, SÃO PAULO-SP 04193-050 na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, número 144441789707, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 40895 , referente ao imóvel: AVENIDA DA PRAIA 288, RIO GRANDE, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP 09830-160 , deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto Nº 1.479, 33º andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor R$ 26.034,16 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo- SP, 06/10/2026, o Oficial Substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNANDO DO CAMPO - CNS: 112524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR ANDRADE REGIS**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, NOS TERMOS DA LEI 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023, DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): VICTOR ANDRADE REGIS. O 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o nº 340266, disciplinado pelo art. 26, 1º da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, SANTANDER (BRASIL)S.A CNPJ 90.400.888/0001-42 , como requerido(s) e notificando(s) VICTOR ANDRADE REGIS, com endereço(s), respectivamente; AVENIDA MIRO VETORAZZO 115, CASA 31, DEMARCHI, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP 09820-135 RUA CONEGO JANUARIO 165, IPIRANGA, SÃO PAULO-SP 04201-050 na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de

financiamento imobiliário, número 0010338848, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 53469 , referente ao imóvel: AVENIDA MIRO VETORAZZO 115, CASA 31, DEMARCHI, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP 09820-135 , deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto Nº 1.479, 33º andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor R$ 17.294,40 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo- SP, 05/10/2026, o Oficial Substituto

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNANDO DO CAMPO - CNS: 112524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON DO NASCIMENTO SILVA**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, NOS TERMOS DA LEI 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023, DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): WELLINTON DO NASCIMENTO SILVA. O 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o nº 340682, disciplinado pelo art. 26, 1º da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04 , como requerido(s) e notificando(s) WELLINTON DO NASCIMENTO SILVA, com endereço(s), respectivamente; ESTRADA PARTICULAR EIJI KIKUTI 1315, AP. 74 BLOCO A, COOPERATIVA, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP 09852-040 na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, número 878771094378, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 84138 , referente ao imóvel: ESTRADA PARTICULAR EIJI KIKUTI 1315, AP. 74 BLOCO A, COOPERATIVA, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP 09852-040 , deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto Nº 1.479, 33º andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor R$ 15.543,27 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo- SP, 02/10/2026, o Oficial Substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNANDO DO CAMPO - CNS: 112524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE CRISTINA RODRIGUES BEZERRA**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, NOS TERMOS DA LEI 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023, DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): ALINE CRISTINA RODRIGUES BEZERRA E ALEXANDRE DE ASSIS BEZERRA. O 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o nº 341044, disciplinado pelo art. 26, 1º da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04 , como requerido(s) e notificando(s) ALINE CRISTINA RODRIGUES BEZERRA E ALEXANDRE DE ASSIS BEZERRA, com endereço(s), respectivamente; RUA ELIZA DA SILVA FREZOLONE 370, AP.62 BLOCO AB ACACIA,PARQUE ESPACIAL, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP 09812-360 RUA SHEILA DE MELLO SOBRAL 179, CASA 02, ALVARENGA, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP 09854-540 na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, número 178770107956, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 88891 , referente ao imóvel: RUA ELIZA DA SILVA FREZOLONE 370, AP.62 BLOCO AB ACACIA,PARQUE ESPACIAL, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP 09812-360 , deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto Nº 1.479, 33º andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor R$ 16.859,40 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo- SP, 05/10/2026, o Oficial Substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNANDO DO CAMPO - CNS: 112524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISANGELA REIS CERQUEIRA**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, NOS TERMOS DA LEI 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023, DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): ELISANGELA REIS CERQUEIRA. O 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o nº 341041, disciplinado pelo art. 26, 1º da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04 , como requerido(s) e notificando(s) ELISANGELA REIS CERQUEIRA, com endereço(s), respectivamente; RUA ELIZA DA SILVA FREZOLONE 360, AP.54 BLOCO CD CAMBUI,PARQUE ESPACIAL, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP 09812-360 na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, número 878771241500, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 102043 , referente ao imóvel: RUA ELIZA DA SILVA FREZOLONE 360, AP.54 BLOCO CD CAMBUI,PARQUE ESPACIAL, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP 09812-360 , deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto Nº 1.479, 33º andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor R$ 23.293,64 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo- SP, 05/10/2026, o Oficial Substituto.

SAO CAETANO DO SUL/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CAETANO DO SUL - CNS: 111476

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WASHINGTON LUIZ CHIXARO LOBO**

O Oficial do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Caetano do Sul-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, atendendo a requerimento escrito pelo credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, firmado em 30/03/2016, registrado neste Cartório no ato R.7 na matrícula nº 19.866, referente ao Prédio nº 1.732, localizado na Avenida Goiás, Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, com débito em atraso no valor de R$ 1.798.158,66, posicionado em 02/09/2026, referente às parcelas vencidas e não pagas, de responsabilidade dos devedores fiduciários WASHINGTON LUIZ CHIXARO LOBO, CPF nº ***.244.318-**; VERA LUCIA PERES LOBO, CPF nº ***.048.638-**; e NEW COZIN SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 11.344.200/0001-88, tendo sido estes procurados nos seguintes endereços: RUA WENCESLAU BRAS Nº 265, APARTAMENTO 111, SANTA PAULA, SÃO CAETANO DO SUL-SP, CEP 09541-200; RUA PERI Nº 72, OSVALDO CRUZ, SÃO CAETANO DO SUL-SP, CEP 09540-290; e AVENIDA GOIÁS Nº 1.732, SANTA PAULA, SÃO CAETANO DO SUL-SP, CEP 09521-300. Em diligências nos endereços citados, o devedor não foi encontrado, sendo o seu paradeiro incerto e não sabido, restando infrutíferas todas as tentativas de notificações. Assim, por não ter sido encontrado nos endereços indicados, fica por este edital INTIMADO para comparecer na sede deste Cartório, na Alameda Terracota, nº 185, Sala 121, Torre Park, Cerâmica, São Caetano do Sul-SP, telefone (11) 4318-4436, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, o débito apontado e as prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, demais encargos legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação. Na oportunidade, ficam os devedores fiduciantes cientificados de que o não pagamento no prazo ora assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CAETANO DO SUL - CNS: 111476

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VERA LUCIA PERES LOBO**

O Oficial do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Caetano do Sul-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, atendendo a requerimento escrito pelo credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, firmado em 30/03/2016, registrado neste Cartório no ato R.7 na matrícula nº 19.866, referente ao Prédio nº 1.732, localizado na Avenida Goiás, Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, com débito em atraso no valor de R$ 1.798.158,66, posicionado em 02/09/2026, referente às parcelas vencidas e não pagas, de responsabilidade dos devedores fiduciários WASHINGTON LUIZ CHIXARO LOBO, CPF nº ***.244.318-**; VERA LUCIA PERES LOBO, CPF nº ***.048.638-**; e NEW COZIN SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 11.344.200/0001-88, tendo sido estes procurados nos seguintes endereços: RUA WENCESLAU BRAS Nº 265, APARTAMENTO 111, SANTA PAULA, SÃO CAETANO DO SUL-SP, CEP 09541-200; RUA PERI Nº 72, OSVALDO CRUZ, SÃO CAETANO DO SUL-SP, CEP 09540-290; e AVENIDA GOIÁS Nº 1.732, SANTA PAULA, SÃO CAETANO DO SUL-SP, CEP 09521-300. Em diligências nos endereços citados, o devedor não foi encontrado, sendo o seu paradeiro incerto e não sabido, restando infrutíferas todas as tentativas de notificações. Assim, por não ter sido encontrado nos endereços indicados, fica por este edital INTIMADO para comparecer na sede deste Cartório, na Alameda Terracota, nº 185, Sala 121, Torre Park, Cerâmica, São Caetano do Sul-SP, telefone (11) 4318-4436, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, o débito apontado e as prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, demais encargos legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação. Na oportunidade, ficam os devedores fiduciantes cientificados de que o não pagamento no prazo ora assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97.

SAO PAULO/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 112482

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL CONSTITUCIONAL (Art. 216-A da Lei Federal nº 6.015/73) JERSÉ RODRIGUES DA SILVA, 2º Oficial de Registro de Imóveis da Capital. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, localizada na rua Vitorino Carmilo, 576, térreo, no Bairro da Barra Funda, CEP 01153-000, foi prenotado sob o nº 570.222, em 11/03/2026, o Requerimento feito por FAUSTO CESAR FIGUEIREDO COIMBRA, brasileiro, advogado e sua esposa BEATRIZ LUBAMBO LYRA E CASTRO PERRETTI, brasileira, advogada, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ele portador da cédula de identidade RG nº 46732365-SSP/SP, CPF/MF nº ***.740.738-** ela portadora da cédula de identidade RG nº 34625760-SSP/SP, CPF/MF nº 368.771.188-98, domiciliados e residentes nesta Capital, SP, na Avenida Sumaré, nº 121, apartamento 132 - Bairro Perdizes, CEP 05016-090, objetivando a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL CONSTITUCIONAL do "APARTAMENTO Nº 132, localizado no 13º andar do "Edifício Maria Braido", situado na Avenida Sumaré, nº 121, no 19º Subdistrito - Perdizes, objeto da matrícula nº 8.625, deste Serviço Registral. Em observância à previsão legal contida no $ 4º do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, alterada pela Lei Federal 13.465, de 11/07/2017, e nos itens 416 e 425.1 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, e, ainda, Nos termos do Provimento nº 65 do CNJ, artigos 15 e 16, 1º, "V", que diz:- "a advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião"; e, 2º, do mesmo artigo 16, que diz:- "os terceiros eventualmente interessados poderão manifestar-se no prazo de 15 dias úteis após o decurso do prazo do edital publicado", fica ele por este Edital INTIMADO da existência do referido processo, franqueando-lhe a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL CONSTITUCIONAL, processada nos termos da legislação vigente, acima mencionada, a qual poderá se manifestar em 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste Edital. E para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venham de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado conforme solicitado pelo interessado em mídia eletrônica, conforme item 428 do Parecer 384/2018-E, Processo 2018/41053 - São Paulo. São Paulo, 29 de setembro de 2026. O Oficial (Jersé Rodrigues da Silva).

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **GLENDA CRISTIANE BUKI**

O 8º Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento da credora fiduciária, OPEA SECURITIZADORA S/A., CNPJ nº 02.773.542/0001-22, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, GLENDA CRISTIANE BUKI , CPF nº 163.295.778-70, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora- Fiduciária no processo de intimação (protocolo nº 916.135), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 20/09/2006, garantido por alienação fiduciária registrado sob nº8, Av. 09 e Av. 10, na matrícula 119.261, livro 2, desta Serventia, referente ao apartamento nº 13, do Edifício Scorpius I (Bloco1), integrante do Conjunto

residencial constituído também pelos Edifícios Scorpius II e III (Blocos 2 e 3), situado na Rua Praia do Castelo, nº250, na Vila Mascote , no 42º Subdistrito - Jabaquara. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8º Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de Pix Qrcode; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação. ALERTA: 1-O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora-fiduciária OPEA SECURITIZADORA S/A; 2. - Nos contratos do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, o pagamento do débito poderá ser realizado junto a Credora, até 30 dias após o prazo da purga, conforme previsão do artigo 26-A 1º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis. Alana Barbosa da Silva - escrevente.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS OMAR ALMEIDA KHALIL**

O 8º Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, VINICIUS OMAR ALMEIDA KHALIL, CPF nº ***.669.138-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pelo Credor- Fiduciário no processo de intimação (protocolo nº 917.000), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 29/11/2024, garantido por alienação fiduciária registrado sob nº 13, na matrícula 143.692, livro 2, desta Serventia, referente a um prédio e seu respectivo terreno, designado lote A do desdobro, situado na Rua Silvério Gonçalves, nº 158, Jardim Primavera, no 44º Subdistrito - Limão. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8º Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de Pix Qrcode; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação. ALERTA: 1-O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor-fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A.; 2. - Nos contratos do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, o pagamento do débito poderá ser realizado junto ao Credor, até 30 dias após o prazo da purga, conforme previsão do artigo 26-A 1º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis. Maria Aparecida de Freitas Lima Assis- escrevente.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO CELESTINO DA SILVA**

O 8º Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento do credor fiduciário, BANCO BRADESCO S/A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, FABIO CELESTINO DA SILVA, CPF nº ***.566.089-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pelo Credor- Fiduciário no processo de intimação (protocolo nº 918.410), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 27/02/2020, garantido por alienação fiduciária registrado sob nº 14, na matrícula 165.596, livro 2, desta Serventia, referente ao apartamento nº 174, localizado no 17° andar ou pavimento do Bloco 3, denominado EDIFÍCIO PETRIM, integrante do CONDOMÍNIO CLIMA DO PARQUE, situado na Avenida Leonardo Da Vinci n°

2.566, na Vila Guarani, no 42º Subdistrito - Jabaquara. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8º Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de Pix Qrcode; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação. ALERTA: 1-O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor-fiduciário, BANCO BRADESCO S/A.; 2. - Nos contratos do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, o pagamento do débito poderá ser realizado junto ao Credor, até 30 dias após o prazo da purga, conforme previsão do artigo 26-A 1º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis. Maria Aparecida de Freitas Lima Assis- escrevente.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFFERSON RODRIGO BERNARDO**

O 8º Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, JEFFERSON RODRIGO BERNARDO, CPF nº 366.559.988-16, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora- Fiduciária no processo de intimação (protocolo nº 916.262), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 02/08/2023, garantido por alienação fiduciária registrado sob nº 976, na matrícula 67.307, trasladada para a matrícula nº 224.421, nos termos da averbação nº 1, livro 2, desta Serventia, referente ao apartamento nº 211, localizado no 2º pavimento da Torre 2, do empreendimento VIVAZ PRIME VILA NOVA CACHOEIRINHA, situado na Avenida Itaberaba nº 4.718 e Avenida Inajar de Souza nº 3.947, no 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8º Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de Pix Qrcode; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação. ALERTA: 1-O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; 2. - Nos contratos do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, o pagamento do débito poderá ser realizado junto a Credora, até 30 dias após o prazo da purga, conforme previsão do artigo 26-A 1º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis. Alana Barbosa da Silva - escrevente.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO VICTOR GONCALVES DA SILVA**

O 8º Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, DIEGO VICTOR GONCALVES DA SILVA, CPF nº 121.079.364-47, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora- Fiduciária no processo de intimação (protocolo nº 916.268), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 11/11/2022, garantido por alienação fiduciária registrado sob nº 27, na matrícula 206.158, trasladada para a matrícula nº 225.258, nos termos da averbação nº 1, livro 2, desta Serventia, referente ao apartamento nº 210, localizado no 2º pavimento do empreendimento VIVAZ FREGUESIA DO Ó,

situado na Avenida Itaberaba nº 1.234, na Vila Primavera, no 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8º Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de Pix Qrcode; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação. ALERTA: 1-O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; 2. - Nos contratos do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, o pagamento do débito poderá ser realizado junto a Credora, até 30 dias após o prazo da purga, conforme previsão do artigo 26-A 1º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis. Maria Aparecida de Freitas Lima Assis - escrevente.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAMON GODOY**

O 8º Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, RAMON GODOY, CPF nº 271.041.648-47, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora- Fiduciária no processo de intimação (protocolo nº 916.269), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 16/01/2023, garantido por alienação fiduciária registrado sob nº 503, na matrícula 206.158, trasladada para a matrícula nº 225.426, nos termos da averbação nº 1, livro 2, desta Serventia, referente ao apartamento nº 1002, localizado no 10º pavimento do empreendimento VIVAZ FREGUESIA DO Ó, situado na Avenida Itaberaba nº 1.234, na Vila Primavera, no 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, matrícula 225.426. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8º Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de Pix Qrcode; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação. ALERTA: 1-O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; 2. - Nos contratos do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, o pagamento do débito poderá ser realizado junto a Credora, até 30 dias após o prazo da purga, conforme previsão do artigo 26-A 1º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis. Alana Barbosa da Silva - escrevente.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL. JOELCIO ESCOBAR, Oficial do Oitavo Registro de Imóveis desta Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, no dia 11 de setembro de 2026, foi prenotado sob nº 927.364, requerimento com pedido de registro do desmembramento, acompanhado dos documentos do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79, no imóvel localizado na Avenida Otaviano Alves de Lima e Ruas Maestro Gabriel Migliori e Domingos Marchetti, conforme demonstra a imagem abaixo, objeto da matrícula nº 78.447, desta Serventia, de titularidade da CBR MAGIK LZ 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Rua do Rócio, 109, 3º andar, sala 1 - parte, Vila Olímpia, CNPJ nº 42.319.417/0001-61, com NIRE nº 35237320800 da JUCESP. Pelo presente edital, vem cientificar eventuais terceiros interessados e/ou àquele que se julgar prejudicado, relativamente à regularização do presente loteamento, que será publicado em 3

(três) dias consecutivos, e poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (08/10/2026). Giselle Soeiro Igreja Pires - substituta e Dorali Iglesias de Carvalho - substituta. A publicação do EDITAL para notificação de terceiros interessados no registro do loteamento foi publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis (DSREI), nos moldes da Resolução IRIB nº 1/2018 de 05/11/2018, por meio do endereço eletrônico: www.editaisonline.org.br.

Consultar o arquivo anexo

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELISEU ZAMENGO DE SOUZA**

11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.559.772, em 13 de novembro de 2024, neste Serviço Registral, REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Usucapião Extraordinária - Art. 1.238 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por ELISEU ZAMENGO DE SOUZA, brasileiro, mecânico de manutenção, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.898.358-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF n° ***.156.688-** e sua mulher MARIA CRISTINA DA SILVA SOUZA, brasileira, cozinheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.439.527-9-SSP/SP e inscrita no CPF/MF n° 075.323.798-92, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Professor Manuel Tabacow Hidal, nº 325 - Parque Doroteia - 04474-280, os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com animus domini, desde 1992, adquirida através de Contrato Particular de Cessão de Direitos hereditários e obrigações, datado de 03 de fevereiro de 1992; posse essa que se refere ao PRÉDIO com área construída de 152,00m², situado na Rua Professor Manuel Tabacow Hidal, n° 325, e seu respectivo terreno, correspondente a parte do lote nº 24 da quadra nº 10 do loteamento denominado "Parque Dorotéia", no 29º Subdistrito - Santo Amaro, com área de 125,00m², imóvel esse cadastrado na Municipalidade de São Paulo, em área maior pelo contribuinte sob o nº 173.278.0024-6; imóvel esse que se acha registrado em área maior conforme a matrícula nº 516.705 deste Cartório. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos DOROTHEE SIEBER ARENS, FERNANDO URS SIEBER ARENS, ANAMARIA MARGUERITE MEYER PFLUG, ou ANAMARIA MEYER PFLUG, BIRUTA ORANTAS, JOÃO ORANTAS, ISMÁLIA RIBEIRO ORANTAS, SILVANA BARBOSA DA SILVA, SILVIO BARBOSA DA SILVA, FRANCISCA MARIA DA SILVA, e GERALDA ARAUJO LIMA oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 149, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 07 de outubro de 2026. O Oficial.

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RODRIGO SUCUPIRA SEIXEIRO**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: RODRIGO SUCUPIRA SEIXEIRO, CI nº 493784391-SSP/SP, CPF nº 385.749.148-51; e ISABELA DE CASSIA LIZIERI DE ALMEIDA, CI nº 379800445-SSP/SP, CPF nº 332.202.878-08, pelo presente edital

ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob o nº 03 na matrícula nº 243.574, deste Registro, referente ao Prédio e seu respectivo terreno, situados à Rua Tanque Velho, nº 1.553, no 22º Subdistrito Tucuruvi., relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ISABELA DE CASSIA LIZIERI DE ALMEIDA**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: RODRIGO SUCUPIRA SEIXEIRO, CI nº 493784391-SSP/SP, CPF nº 385.749.148-51; e ISABELA DE CASSIA LIZIERI DE ALMEIDA, CI nº 379800445-SSP/SP, CPF nº 332.202.878-08, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob o nº 03 na matrícula nº 243.574, deste Registro, referente ao Prédio e seu respectivo terreno, situados à Rua Tanque Velho, nº 1.553, no 22º Subdistrito Tucuruvi., relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PEDRO BARBOSA CAVALCANTE**

ROSVALDO CASSARO, Oficial do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, Inciso II, 2º e 3º, da Lei 6.015/73, e itens 136.12 e 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: PEDRO BARBOSA CAVALCANTE e JURACY ALMEIDA CAVALCANTE, proprietários do imóvel situado na Rua Alexander Bell s/n°, objeto da Matrícula nº 10.984, deste Registro, para conhecimento de que foi apresentado e protocolado sob nº 1.126.945 em data de 06 de abril de 2026, o requerimento e demais documentos para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel da Matrícula nº 10.983, deste Registro, que corresponde a um prédio e seu respectivo terreno, situado na Rua Arizona nºs 1.379 e 1.385, Jardim Edith, constituído pelo lote 395 da quadra V, no 30º Subdistrito Ibirapuera; pelas titulares de domínio: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA ALVES INÁCIO, inscrita no CPF/MF sob nº 173.317.668-30, na qualidade de usufrutuária; e, ANA MARIA ALVES INÁCIO, inscrita no CPF/MF sob nº 084.740.888-44, na qualidade de nú-proprietária; onde o imóvel situado na Rua Alexander Bell s/n°, foi indicado como confrontante. Em conformidade com a legislação pertinente, notifico-os para que apresentem, caso haja interesse, manifestação por escrito à este Registro de Imóveis, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a data da primeira publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item

418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Cientifico-os que a não apresentação da manifestação no prazo estipulado, conforme 4º, inciso II, do mencionado art. 213 da Lei 6.015/73, presumir-se-ão suas anuências com relação ao que foi requerido.

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JURACY ALMEIDA CAVALCANTE**

ROSVALDO CASSARO, Oficial do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, Inciso II, 2º e 3º, da Lei 6.015/73, e itens 136.12 e 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: PEDRO BARBOSA CAVALCANTE e JURACY ALMEIDA CAVALCANTE, proprietários do imóvel situado na Rua Alexander Bell s/n°, objeto da Matrícula nº 10.984, deste Registro, para conhecimento de que foi apresentado e protocolado sob nº 1.126.945 em data de 06 de abril de 2026, o requerimento e demais documentos para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel da Matrícula nº 10.983, deste Registro, que corresponde a um prédio e seu respectivo terreno, situado na Rua Arizona nºs 1.379 e 1.385, Jardim Edith, constituído pelo lote 395 da quadra V, no 30º Subdistrito Ibirapuera; pelas titulares de domínio: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA ALVES INÁCIO, inscrita no CPF/MF sob nº 173.317.668-30, na qualidade de usufrutuária; e, ANA MARIA ALVES INÁCIO, inscrita no CPF/MF sob nº 084.740.888-44, na qualidade de nú-proprietária; onde o imóvel situado na Rua Alexander Bell s/n°, foi indicado como confrontante. Em conformidade com a legislação pertinente, notifico-os para que apresentem, caso haja interesse, manifestação por escrito à este Registro de Imóveis, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano nº 29, 3º andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a data da primeira publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Cientifico-os que a não apresentação da manifestação no prazo estipulado, conforme 4º, inciso II, do mencionado art. 213 da Lei 6.015/73, presumir-se-ão suas anuências com relação ao que foi requerido.

SAO VICENTE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ANA PAULA PINTO DRUMOND**

André Luiz Silva Blanco, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n° 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 554574, o requerimento formulado por ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ/MF 60.701.190/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes ANA PAULA PINTO DRUMOND, brasileira, inscrita no CPF/MF 111.463.226-07. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 25/11/2024, registrado sob o n° 7 na matrícula n° 59591, que corresponde a Rua Martim Afonso Nº 114, apartamento 629 H, Edifício Stella Maris, Centro, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 07 de Outubro de 2026, importava em R$ 17.701,08 (dezessete mil, setecentos e um e oito centavos), montante este

que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S.A.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IRALU GUIMARAES ABBAS**

André Luiz Silva Blanco, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n° 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 555021, o requerimento formulado por OPEA SECURITIZADORA S.A., CNPJ/MF 02.773.542/0001-22, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações do devedor fiduciante IRALU GUIMARAES AYRES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF ***.832.588-** E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 07/03/2008, registrado sob o n° 15 na matrícula n° 96335, que corresponde a Rua Persio de Queiros Filho Nº 768, Casa, Catiapoa, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 07 de Outubro de 2026, importava em R$ 18.124,08 (dezoito mil, cento e vinte e quatro reais e oito centavos), montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário OPEA SECURITIZADORA S.A.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELLA APARECIDA DA PURIFICACAO**

André Luiz Silva Blanco, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n° 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 555470, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações da devedora fiduciantes DANIELLA APARECIDA DA PURIFICACAO, brasileira, inscrita no CPF/MF ***.308.488-**. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 28/06/2017, registrado sob o n° 04 na matrícula n° 151.492, que corresponde a Rua Carlos Gomes Nº 294, apartamento 203, Parque São Vicente, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 07 de Outubro de 2026, importava em R$ 5.185,16 (cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital,

os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCAL ARLINDO ELEUTERIO DA SILVA**

André Luiz Silva Blanco, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n° 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 555804, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes MARCAL ARLINDO ELEUTERIO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF 133.802.678-05 e LUCIANA LIBANO DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF 299.880.608-23. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 19/01/2018, registrado sob o n° 3 na matrícula n° 153.688, que corresponde a Rua Professor Antonio Pedro Nº 142, apartamento 12, Esplanada dos Barreiros, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 07 de Outubro de 2026, importava em R$ 8.435,03 (oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e três centavos), montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA LIBANO DA SILVA**

André Luiz Silva Blanco, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n° 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 555804, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes MARCAL ARLINDO ELEUTERIO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF 133.802.678-05 e LUCIANA LIBANO DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF 299.880.608-23. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 19/01/2018, registrado sob o n° 3 na matrícula n° 153.688, que corresponde a Rua Professor Antonio Pedro Nº 142, apartamento 12, Esplanada dos Barreiros, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 07 de Outubro de 2026, importava em R$ 8.435,03 (oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e três centavos), montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para

realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SUMARE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **EDNA MARIA DA ROSA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Edna Maria da Rosa, brasileira, divorciada, cabeleireira, RG nº *3.*0*.*3*-*-SP, CPF nº *5*.*3*.*6*-*6, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 502.163, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R$ 26.093,53, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.5555.9457-48, assinado em 27 de março de 2014 na cidade de Sumaré/SP, registrado no R.3 e R.4 da Matrícula nº 139.516, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua A, nº 564, Apartamento nº 42, 3º Pavimento, Bloco 25, Condomínio Residencial Sumaré IV, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **EDUARDO RODRIGUES PESSOA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Eduardo Rodrigues Pessoa, brasileiro, solteiro, mecânico, RG nº *2.*0*.*4*-*-SSP/SP, CPF nº *2*.*1*.*2*-*4, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, prenotação nº 502.159, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R$ 9.933,84, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 8.4444.1261280-2, assinado em 07 de julho de 2016 na cidade de Campinas/SP, registrado no R.5 e R.6 da Matrícula nº 145.526, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Cabo Pedro Hoffmann, nº 210, apartamento nº 31, 3º andar, bloco 10, Condomínio Nobile, Distrito de Nova Veneza, Residencial Real Parque Sumaré, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da

propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON FREDERICO DE CAMPOS TEIXEIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Anderson Frederico de Campos Teixeira, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, RG n° 3*.2**.9**-9-SSP/SP, CPF n° 3**.8**.7**-0*, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 500906, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R$ 10.459,81, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra, contrato de financiamento nº 8.7877.0207227-7, firmado, aos 17 de novembro de 2017, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 186.272, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Odette Jones Gigo, n° 353, Apartamento n° 501, Tipo I, 5° Pavimento, Torre 06, Condomínio Portal Campo dos Hibiscos, Jardim Maria Luiza, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP . O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Laisse Luiza da Silva Cruz, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

SUZANO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERSON CRISTIAN ASSIS SANTOS**

Protocolo: 262.088 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que ao Banco Caixa Econômica Federal - CEF, com sede no setor bancário sul quadra 4, lote 3/4, Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 24/05/2016, registrada sob n.º R.06 na matrícula n.º 77.635, deste Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis, Everson Cristian Assis Santos RG: 12.415.778-5-SSP/RJ CPF: 117.338.777-38, proprietário e devedor fiduciante do imóvel de uma unidade autônoma constituída pelo apartamento 303, 2º pavimento, do bloco 01, do empreendimento "Residencial Parque Solene", com acesso pela Rua Biotonico n.º455, Suzano/Sp. devidamente matriculado sob n.º 77.635 nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de

cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 06/10/2026, correspondem a R$ 25.627,36, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 08 de outubro de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ÉRICO SOARES DA SILVA**

Protocolo: 269.810, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que ao Banco Caixa Econômica Federal - CEF, com sede no setor bancário sul quadra 4, lote 3/4, Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 07/02/2019, registrada sob n.º R.04 na matrícula n.º 87.148, deste Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis, Érico Soares da Silva RG n.º 59.446.505-9-SSP/SP CPF n.º 014.589.642-05, proprietário e devedor fiduciante imóvel uma unidade autônoma constituída pelo apartamento 04,pavimento térreo, do bloco 20, do empreendimento "Jardim Acácias", com acesso pela Estrada Sueo Haguihara n.º300, Suzano/Sp. devidamente matriculado sob n.º 87.148 nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 09/10/2026, correspondem a R$ 9.391,20, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 13 de outubro de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLAUCO DE ALMEIDA SIMPLICIO DE OLIVEIRA**

Protocolo: 270.197. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que ao Banco Caixa Econômica Federal - CEF, com sede no setor bancário sul quadra 4, lote 3/4, Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária

firmada em 07/01/2020, registrada sob n.º R.04 na matrícula n.º 92.228, deste Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis, Glauco de Almeida Simplicio de Oliveira RG n.º 53.927.353-3-SSP/SP CPF n.º 497.834.038-18, proprietário e devedor fiduciante imóvel uma unidade autônoma constituída pelo apartamento 04, pavimento térreo, do bloco 03, do empreendimento "Pitangueiras", com acesso pela Estrada Santa Mônica n.º1600, Suzano/Sp. devidamente matriculado sob n.º92.228 nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 09/10/2026, correspondem a R$ 4.473,45, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 13 de outubro de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS TAVARES DA SILVA**

Protocolo: 272.250 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que ao Banco Caixa Econômica Federal - CEF, com sede no setor bancário sul quadra 4, lote 3/4, Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 31/10/2022, registrada sob n.º R.04 na matrícula n.º 99.113, deste Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis, Matheus Tavares da Silva RG: 38.529.857-2-SSP/SP CPF: 323.381.248-55, proprietário e devedor fiduciante do imóvel de uma unidade autônoma constituída pelo apartamento 103, 1º pavimento, do bloco 09, do empreendimento "Residencial Salinas do Ceará", com acesso pela Estrada Takashi Kobata n.º995 , Suzano/Sp. devidamente matriculado sob n.º 99.113 nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 06/10/2026, correspondem a R$ 8.156,19, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 08 de outubro de 2026. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

SÃO CARLOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODINEI NUNES DA SILVA**

Sr. RODINEI NUNES DA SILVA, CPF nº 318.791.048-30 e Sra. ANGELICA CRISTINA DOS SANTOS NUNES, CPF nº 318.791.048-30, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, estabelecido à Rua 15 de Novembro, nº 1087, Centro, CEP 13560-240, São Carlos, Estado de São Paulo - Telefone: (16) 3371-4099 - Sítio Eletrônico: http://www.riscsp.com.br; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária n° 844442857729, firmado em 13/01/2023 e registrado na matrícula nº 139805; referente ao imóvel situado na Rua H, lote 04, quadra 01, Jardim Primavera, Ibaté, NOTIFICAR os devedores fiduciantes daquele contrato, RODINEI NUNES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 318.791.048-30 e ANGELICA CRISTINA DOS SANTOS NUNES, inscrito no CPF sob nº 367.389.318-16, para que compareça a este Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, sito à Rua 15 de Novembro, nº 1087, Centro, São Carlos/SP, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes as prestações vencida em 10/10/2025; vencida em 10/11/2025; vencida em 10/12/2025; vencida em 10/01/2026; vencida em 10/02/2026; vencida em 10/03/2026; vencida em 10/04/2026; vencida em 10/05/2026; vencida em 10/06/2026; vencida em 10/07/2026; vencida em 10/08/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELICA CRISTINA DOS SANTOS NUNES**

Sr. RODINEI NUNES DA SILVA, CPF nº 318.791.048-30 e Sra. ANGELICA CRISTINA DOS SANTOS NUNES, CPF nº 318.791.048-30, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, estabelecido à Rua 15 de Novembro, nº 1087, Centro, CEP 13560-240, São Carlos, Estado de São Paulo - Telefone: (16) 3371-4099 - Sítio Eletrônico: http://www.riscsp.com.br; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária n° 844442857729, firmado em 13/01/2023 e registrado na matrícula nº 139805; referente ao imóvel situado na Rua H, lote 04, quadra 01, Jardim Primavera, Ibaté, NOTIFICAR os devedores fiduciantes daquele contrato, RODINEI NUNES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 318.791.048-30 e ANGELICA CRISTINA DOS SANTOS NUNES, inscrito no CPF sob nº 367.389.318-16, para que compareça a este Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, sito à Rua 15 de Novembro, nº 1087, Centro, São Carlos/SP, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos

vencidos e não pagos correspondentes as prestações vencida em 10/10/2025; vencida em 10/11/2025; vencida em 10/12/2025; vencida em 10/01/2026; vencida em 10/02/2026; vencida em 10/03/2026; vencida em 10/04/2026; vencida em 10/05/2026; vencida em 10/06/2026; vencida em 10/07/2026; vencida em 10/08/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOÃO VITOR SOUZA SANTOS**

Sr. JOÃO VITOR SOUZA SANTOS, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, estabelecido à Rua 15 de Novembro, nº 1087, Centro, CEP 13560-240, São Carlos, Estado de São Paulo - Telefone: (16) 3371-4099 - Sítio Eletrônico: http://www.riscsp.com.br; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária n° 844443754602, firmado em 24/03/2025 e registrado na matrícula nº 153883; referente ao imóvel situado na Rua Monsenhor Luiz Cechinato, lote 889, quadra 34, , Residencial Arcoville, São Carlos, NOTIFICAR o devedor fiduciante daquele contrato, JOÃO VITOR SOUZA SANTOS, inscrito no CPF sob nº 450.402.588-44, para que compareça a este Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, sito à Rua 15 de Novembro, nº 1087, Centro, São Carlos/SP, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes as prestações vencida em 02/01/2026; vencida em 02/02/2026; vencida em 02/03/2026; vencida em 02/04/2026; vencida em 02/05/2026; vencida em 02/06/2026; vencida em 02/07/2026; vencida em 02/08/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

TATUI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISABEL LUCAS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE TATUI Avenida Virgínio Montezzo Filho, nº 1.528, CEP:

18.278-440 - Tatuí-SP - Fone: (15) 3305-9090 Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER _OFICIAL_ INTIMAÇÃO POR EDITAL O Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER, OFI-CIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TATUÍ, Estado de São Paulo, INTIMA a devedora fiduciante ISABEL LUCAS, brasileira, solteira, maior, manipuladora de aves, RG nº 28.921.348-4-SSP/SP e CPF nº ***.593.468-**, residente e domiciliada na rua Vanda Longanesi Laranjeira, nº 72, Jardim Primavera, nesta Cidade de Tatuí - SP, nos termos do 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, de 20.11.1997, a purgar a mora das parcelas vencidas no Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária-Carta de Crédito Individual-FGTS, celebrado em Tatuí-SP, em 17 de outubro de 2.008 (Leis 4.380/64 e 5.049/66), referente ao imóvel situado na rua Vanda Longanesi Laranjeira, nº 72, Jardim Primave-ra, neste Município de Tatuí (SP), registrado na matrícula n° 50.552. PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA: 15 DIAS - a contar da terceira e última publicação do presente edital. Deverá a fiduciante pagar o valor do débito de R$ 7.990,69 (sete mil, novecentos e noventa reais e sessenta e nove centavos), apurado até 13/10/2026, e demais parcelas a vencerem, até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas do Cartório, na Avenida Virgínio Montezzo Filho, nº 1.528, CEP: 18.278-440 - Tatuí-SP - Fone: (15) 3305-9090, sob pena de o não pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, implicar na averbação da consolidação da propriedade do imóvel à credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da referida averbação (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), na forma do artigo 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/97. Intimação via edital por não ter sido encontrado os fiduciantes nos endereços constantes deste procedimento de intimação de alienação fiduciária. Tatuí, 13 de outubro de 2026. O Oficial José Henrique Ferreira Xavier. e-mail - titulos.documentos@ritatui.com.br.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BARBARA DIAS CAVANHA**

INTIMAÇÃO POR EDITAL O Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TATUÍ, Estado de São Paulo, INTIMA a devedora fiduciante BARBARA DIAS CAVA-NHA, brasileira, solteira, enfermeira, RG nº 32.508.156-6-SSP-SP, CPF nº 329.124.728-06, residente e domiciliada neste Município de Tatuí(SP), na rua Professor Oracy Gomes, nº 371, Centro, nos termos do 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, de 20.11.1997, a purgar a mora das parcelas vencidas no Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), celebrado neste Município de Tatuí(SP), em 10 de julho de 2020 (Leis nºs 4.380/64, alterada pela 5.049/66, 9.514/97 e 11.977/09, alterada pela 12.424/11), referente ao Apartamento nº 404, localizado no 4º pavimento, da Torre 09, do Condomínio Portal Veredas do Vale, situado na rua Professora Cidinha Sá, nº 25, Nova Tatuí, neste Município de Tatuí(SP), matriculado sob n° 108.174. PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA: 15 DIAS - a contar da terceira e última publicação do presente edital. Deverá a fiduciante pagar o valor do débito de R$ 8.445,89 (oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco e oitenta e nove centavos), apurado até 09/10/2026, e demais parcelas à vencerem, até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas do Cartório, na avenida Virgínio Montezzo Filho, nº 1.528, Nova Tatuí, Tatuí (SP), sob pena de o não pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, implicar na averbação da consolidação da propriedade do imóvel à credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da referida averbação (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), na forma do artigo 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/97. Intimação via edital por não ter sido encontrado o fiduciante nos endereços constantes deste procedimento de intimação de alienação fiduciária. Tatuí, 09 de outubro de 2026. O Oficial José Henrique Ferreira Xavier. e-mail - titulos.documentos@ritatui.com.br.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI - CNS: 119990

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TATUÍ- SP Avenida Virgínio Montezzo Filho, nº 1.528. CEP: 18.278-440. Fone (015) 3305-9090 - TATUÍ (SP) E D I T A L O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Tatuí faz público que SPE Fazenda Primavera Empreendimentos Imobiliários Ltda. depositou em Cartório requerimento e documentos solicitando o registro do loteamento denominado FAZENDA PRIMAVERA I, neste Município de Tatuí(SP), assente no terreno de sua propriedade, matriculado sob nº 117.366, confrontando com a rodovia Mário Batista Mori (SP-141); a via Municipal Vereador Alcindo Simões; o imóvel de propriedade de Tatuí Desenvolvimento Imobiliário Ltda. (matrícula nº 112.050); o imóvel de propriedade de Agroprimavera Ltda., pelo córrego sem denominação (matrícula nº 117.365); o imóvel de propriedade de Agroprimavera Ltda. Decorridos 15 (quinze) dias da última publicação deste edital, sem a apresentação de impugnação, de qualquer interessado, na forma do artigo 19, da Lei nº 6.766/79, será feito o registro. Tatuí (SP), 08 de outubro de 2026. Bel. José Henrique Ferreira Xavier - Oficial -

Consultar o arquivo anexo

TIETE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIETE - CNS: 120022

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS JENSEN**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JULIA RIBEIRO DE REZENDE, Oficial do Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos desta Comarca de Tietê, Estado de São Paulo. ********** FAZ SABER que MARCOS JENSEN, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 84302410-SSP-SP. e inscrito no CPF/MF. sob n.º 045.565.198-10 e PAULA CAMPOS MACHADO JENSEN, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. n.º 116598943-SSP-SP. e inscrita no CPF/MF. sob n.º 055.240.468-37, residentes e domiciliados na cidade de Laranjal Paulista-SP., pelo presente edital fica INTIMADO para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após 3 (três) dias de publicação, compareçam a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à RUA TRÍPOLI ANTONIO GARDENAL, nº 100, Bairro Nova Tietê, nesta cidade de Tietê-SP, das 09 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento relativas ao Instrumento Particular de Mútuo para Obras e Alienação Fiduciária em Garantia no SFI - Sistema de Financiamento Imobiliário n° 1.444.1026580-5, datado de 08 de setembro de 2017, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 38 da Lei 9.514/97, assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, totalizando hoje dia 07 de Outubro de 2026, a quantia de R$ 270.272,30, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Tietê-SP., aos 07 de outubro de 2026. JULIA RIBEIRO DE REZENDE - Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIETE - CNS: 120022

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA CAMPOS MACHADO JENSEN**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JULIA RIBEIRO DE REZENDE, Oficial do Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos desta Comarca de Tietê, Estado de São Paulo. ********** FAZ SABER que MARCOS JENSEN, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 84302410-SSP-SP. e inscrito no CPF/MF. sob n.º 045.565.198-10 e PAULA CAMPOS MACHADO JENSEN, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. n.º 116598943-SSP-SP. e inscrita no CPF/MF. sob n.º 055.240.468-37, residentes e domiciliados na cidade de Laranjal Paulista-SP., pelo presente edital fica INTIMADO para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após 3 (três) dias de publicação, compareçam a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à RUA TRÍPOLI ANTONIO GARDENAL, nº 100, Bairro Nova Tietê, nesta cidade de Tietê-SP, das 09 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento relativas ao Instrumento Particular de Mútuo para Obras e Alienação Fiduciária em Garantia no SFI - Sistema de Financiamento Imobiliário n° 1.444.1026580-5, datado de 08 de setembro de 2017, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 38 da Lei 9.514/97, assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, totalizando hoje dia 07 de Outubro de 2026, a quantia de R$ 270.272,30, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Tietê-SP., aos 07 de outubro de 2026. JULIA RIBEIRO DE REZENDE - Oficial.

TUPÃ/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPÃ - CNS: 120048

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IHALLIS DOS SANTOS VIEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, FAZ SABER pelo presente Edital, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, Provimento CGJ Nº 28/2020: Acrescenta o subitem 418.17.7 ao Capítulo XX, bem como pelo Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, celebrado na cidade de São Paulo, em 14 de fevereiro de 2022, registrado sob o n.º R.14/M.9.211, deste Ofício, referente ao imóvel situado na Rua Holanda, n.º 165, Vila Regina, nesta Comarca de Tupã/SP, com saldo devedor de responsabilidade do fiduciante, Senhor IHALLIS DOS SANTOS VIEIRA, CPF n. 418.389.698-37, e como não foi encontrado nos endereços indicados, após diligências realizadas, fica INTIMADO por este Edital, para que se dirija a este Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Piratinins, n.º 503, Centro, nesta cidade de Tupã/SP, no horário compreendido das 09:00 ás 16:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito abaixo discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos deste 14/07/2025, posicionado até o dia 14/09/2026, correspondente ao valor de R$ 20.818,30 (vinte mil e oitocentos e dezoito reais e trinta centavos), conforme tabela de projeção do dia, fornecida pelo Credor, mais as despesas com a Intimação no valor de R$ 343,67 totalizando o valor de R$ 21.161,97 (vinte e um mil cento e sessenta e um reais e noventa e sete centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO S/A, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Eu,

(Rafael Aparecido de Souza), Escrevente Autorizado, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPÃ - CNS: 120048

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RUBEVALDO PEREIRA RIBEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, FAZ SABER pelo presente Edital, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, Provimento CGJ Nº 28/2020: Acrescenta o subitem 418.17.7 ao Capítulo XX, bem como pelo Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, celebrado na cidade e comarca de Tupã-SP, em 26 de maio de 2021, registrado sob o n.º R.07/M.30.401, deste Ofício, referente ao imóvel situado na Rua Dr. Lourival James Vessoni Tarallo, n.º 158, Jardim Jaçanã, nesta Comarca de Tupã/SP, com saldo devedor de responsabilidade do fiduciante, Senhor RUBEVALDO PEREIRA RIBEIRO, CPF n. 115.138.256-66, e como não foi encontrado nos endereços indicados, após diligências realizadas, fica INTIMADO por este Edital, para que se dirija a este Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Piratinins, n.º 503, Centro, nesta cidade de Tupã/SP, no horário compreendido das 09:00 ás 16:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito abaixo discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos deste 25/04/2026, posicionado até o dia 25/09/2026, correspondente ao valor de R$ 5.876,68 (cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela de projeção do dia, fornecida pelo Credor, mais as despesas com a Intimação no valor de R$ 278,78 totalizando o valor de R$ 6.155,46 (seis mil e cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Eu, (Rafael Aparecido de Souza), Escrevente Autorizado, digitei e subscrevi.

TABOAO DA SERRA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CARLOS EDUARDO CORDEIRO**

O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem e aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita no referido cartório, sob o protocolo nº 88.222, pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, com fulcro no Art. 216-A da Lei 6.015/73, a seguir caracterizado: 1) REQUERENTE(S): Edson Mitani Umetaro, brasileiro, feirante, portador do RG nº 15.187.273-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 060.283.078-82, e sua esposa Alessandra Waku Esperança, brasileira, feirante, portadora do RG nº 26.250-0-SSP/SP, inscrita no CPF nº 302.723.508-77, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Elpídio Jose de Oliveira nº 223, Jardim Maria Rosa, nesta cidade. 2) MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, fundada no art. 1.238 do Código Civil. 3) DIREITO USUCAPIENDO: Propriedade Plena. 4) OBJETO USUCAPIENDO: Lote nº 409, do loteamento denominado Jardim Marie Rose, em Taboão da Serra, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Elpídio José de Oliveira; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros da frente aos fundos e confronta com o lote nº 408; do lado esquerdo mede 20,00 metros e confronta com o lote nº 410; e nos fundos mede 10,00 metros e confronta com parte do lote nº 412; com a área total de 200,00 metros quadrados 5) REGISTRO DO OBJETO USUCAPIENDO: Inscrição nº 31, de 03 de novembro de 1952 (L° 8-F) do 10º Oficial de Registro de Imóveis de São

Paulo-SP. 6) TEMPO DE POSSE ALEGADO PELOS REQUERENTES: Os requerentes alegam posse mansa e pacífica do imóvel, por mais de 73 (setenta e três) anos. 7) PROPRIETÁRIOS E TITULARES DE DIREITOS REAIS REGISTRADOS: JOSÉ JESUINO MACIEL, brasileiro, filho de Antônio Ignácio Maciel e Jasuína dos Anjos Maciel, inscrito no CPF/MF nº ***.603.458-**, e sua esposa MARIE ROSE DUCASSE MACIEL, brasileira, do lar, filha de Martin Ducasse e Maria Lamaison, inscrita no CPF/MF nº 237.546.878-32, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77. Nos termos do art. 216-A, 13º, da Lei nº 6.015/73, FICAM NOTIFICADOS OS SRS. CARLOS EDUARDO CORDEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 083.398.718-62, ANGELITA JAQUELINE LODEIRO CORDEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 146.058.418-09, PAULO ROBERTO CORDEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 129.548.238-01, DANIELA GALANTE BATISTA CORDEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 246.150.208-05, MARCIA MACIEL QUARESMA, brasileira, casada, portadora do RG nº 08180329-RJ, inscrita no CPF/MF nº ***.747.127-**, ANDRÉ FELIPE ALVES DA COSTA TREDINNICK, brasileiro, casado, portador do RG nº 08878438-2, inscrito no CPF nº ***.616.927-**, e RODRIGO BARANOWSKY DE SOUZA FREITAS, brasileiro, inscrito no CPF nº 279.123.808-50, na condição de HERDEIROS DOS PROPRIETÁRIOS TABULARES DO IMÓVEL USUCAPIENDO. Para que, querendo, apresente impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Taboão da Serra, indicando as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação. Os autos do procedimento de usucapião extrajudicial estão disponíveis para consulta da interessada na sede do referido cartório, localizado na Rua Thereza Maria Luizetto, 227, Bairro Santa Luzia, em Taboão da Serra/SP, com expediente nos dias úteis das 9h às 16h. ADVERTÊNCIA: A não impugnação no prazo previsto implicará anuência com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nos termos do artigo 216-A 6º, transcorrido o prazo assinalado sem impugnação, cumpridas todas as etapas do procedimento e achando-se em ordem a documentação o Oficial Registrador deferirá o pedido de usucapião formulado pela requerente e registrará a aquisição do imóvel acima especializado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme autorizam o artigo 216-A, 13º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 408 do Provimento CNJ nº 149, de 30/08/2023, e o item 418.16 das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Taboão da Serra, 09 de outubro de 2026. Daniel Lago Rodrigues. Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANGELITA JAQUELINE LODEIRO CORDEIRO**

O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem e aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita no referido cartório, sob o protocolo nº 88.222, pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, com fulcro no Art. 216-A da Lei 6.015/73, a seguir caracterizado: 1) REQUERENTE(S): Edson Mitani Umetaro, brasileiro, feirante, portador do RG nº 15.187.273-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 060.283.078-82, e sua esposa Alessandra Waku Esperança, brasileira, feirante, portadora do RG nº 26.250-0-SSP/SP, inscrita no CPF nº 302.723.508-77, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Elpídio Jose de Oliveira nº 223, Jardim Maria Rosa, nesta cidade. 2) MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, fundada no art. 1.238 do Código Civil. 3) DIREITO USUCAPIENDO: Propriedade Plena. 4) OBJETO USUCAPIENDO: Lote nº 409, do loteamento denominado Jardim Marie Rose, em Taboão da Serra, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Elpídio José de Oliveira; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros da frente aos fundos e confronta com o lote nº 408; do lado esquerdo mede 20,00 metros e confronta com o lote nº 410; e nos fundos mede 10,00 metros e confronta com parte do lote nº 412; com a área total de 200,00 metros quadrados 5) REGISTRO DO OBJETO USUCAPIENDO: Inscrição nº 31, de 03 de novembro de 1952 (L° 8-F) do 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo-SP. 6) TEMPO DE POSSE ALEGADO PELOS REQUERENTES: Os requerentes alegam posse mansa e pacífica do imóvel, por mais de 73 (setenta e três) anos. 7) PROPRIETÁRIOS E TITULARES DE DIREITOS REAIS REGISTRADOS: JOSÉ JESUINO MACIEL, brasileiro, filho de Antônio Ignácio Maciel e Jasuína dos Anjos Maciel, inscrito no CPF/MF nº ***.603.458-**, e sua esposa MARIE ROSE DUCASSE MACIEL, brasileira, do lar, filha de Martin Ducasse e Maria Lamaison, inscrita no CPF/MF nº 237.546.878-32, casados

pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77. Nos termos do art. 216-A, 13º, da Lei nº 6.015/73, FICAM NOTIFICADOS OS SRS. CARLOS EDUARDO CORDEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 083.398.718-62, ANGELITA JAQUELINE LODEIRO CORDEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 146.058.418-09, PAULO ROBERTO CORDEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 129.548.238-01, DANIELA GALANTE BATISTA CORDEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 246.150.208-05, MARCIA MACIEL QUARESMA, brasileira, casada, portadora do RG nº 08180329-RJ, inscrita no CPF/MF nº ***.747.127-**, ANDRÉ FELIPE ALVES DA COSTA TREDINNICK, brasileiro, casado, portador do RG nº 08878438-2, inscrito no CPF nº ***.616.927-**, e RODRIGO BARANOWSKY DE SOUZA FREITAS, brasileiro, inscrito no CPF nº 279.123.808-50, na condição de HERDEIROS DOS PROPRIETÁRIOS TABULARES DO IMÓVEL USUCAPIENDO. Para que, querendo, apresente impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Taboão da Serra, indicando as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação. Os autos do procedimento de usucapião extrajudicial estão disponíveis para consulta da interessada na sede do referido cartório, localizado na Rua Thereza Maria Luizetto, 227, Bairro Santa Luzia, em Taboão da Serra/SP, com expediente nos dias úteis das 9h às 16h. ADVERTÊNCIA: A não impugnação no prazo previsto implicará anuência com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nos termos do artigo 216-A 6º, transcorrido o prazo assinalado sem impugnação, cumpridas todas as etapas do procedimento e achando-se em ordem a documentação o Oficial Registrador deferirá o pedido de usucapião formulado pela requerente e registrará a aquisição do imóvel acima especializado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme autorizam o artigo 216-A, 13º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 408 do Provimento CNJ nº 149, de 30/08/2023, e o item 418.16 das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Taboão da Serra, 09 de outubro de 2026. Daniel Lago Rodrigues. Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PAULO ROBERTO CORDEIRO**

O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem e aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita no referido cartório, sob o protocolo nº 88.222, pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, com fulcro no Art. 216-A da Lei 6.015/73, a seguir caracterizado: 1) REQUERENTE(S): Edson Mitani Umetaro, brasileiro, feirante, portador do RG nº 15.187.273-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 060.283.078-82, e sua esposa Alessandra Waku Esperança, brasileira, feirante, portadora do RG nº 26.250-0-SSP/SP, inscrita no CPF nº 302.723.508-77, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Elpídio Jose de Oliveira nº 223, Jardim Maria Rosa, nesta cidade. 2) MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, fundada no art. 1.238 do Código Civil. 3) DIREITO USUCAPIENDO: Propriedade Plena. 4) OBJETO USUCAPIENDO: Lote nº 409, do loteamento denominado Jardim Marie Rose, em Taboão da Serra, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Elpídio José de Oliveira; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros da frente aos fundos e confronta com o lote nº 408; do lado esquerdo mede 20,00 metros e confronta com o lote nº 410; e nos fundos mede 10,00 metros e confronta com parte do lote nº 412; com a área total de 200,00 metros quadrados 5) REGISTRO DO OBJETO USUCAPIENDO: Inscrição nº 31, de 03 de novembro de 1952 (L° 8-F) do 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo-SP. 6) TEMPO DE POSSE ALEGADO PELOS REQUERENTES: Os requerentes alegam posse mansa e pacífica do imóvel, por mais de 73 (setenta e três) anos. 7) PROPRIETÁRIOS E TITULARES DE DIREITOS REAIS REGISTRADOS: JOSÉ JESUINO MACIEL, brasileiro, filho de Antônio Ignácio Maciel e Jasuína dos Anjos Maciel, inscrito no CPF/MF nº ***.603.458-**, e sua esposa MARIE ROSE DUCASSE MACIEL, brasileira, do lar, filha de Martin Ducasse e Maria Lamaison, inscrita no CPF/MF nº 237.546.878-32, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77. Nos termos do art. 216-A, 13º, da Lei nº 6.015/73, FICAM NOTIFICADOS OS SRS. CARLOS EDUARDO CORDEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 083.398.718-62, ANGELITA JAQUELINE LODEIRO CORDEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 146.058.418-09, PAULO ROBERTO CORDEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 129.548.238-01, DANIELA GALANTE BATISTA CORDEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº

246.150.208-05, MARCIA MACIEL QUARESMA, brasileira, casada, portadora do RG nº 08180329-RJ, inscrita no CPF/MF nº ***.747.127-**, ANDRÉ FELIPE ALVES DA COSTA TREDINNICK, brasileiro, casado, portador do RG nº 08878438-2, inscrito no CPF nº ***.616.927-**, e RODRIGO BARANOWSKY DE SOUZA FREITAS, brasileiro, inscrito no CPF nº 279.123.808-50, na condição de HERDEIROS DOS PROPRIETÁRIOS TABULARES DO IMÓVEL USUCAPIENDO. Para que, querendo, apresente impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Taboão da Serra, indicando as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação. Os autos do procedimento de usucapião extrajudicial estão disponíveis para consulta da interessada na sede do referido cartório, localizado na Rua Thereza Maria Luizetto, 227, Bairro Santa Luzia, em Taboão da Serra/SP, com expediente nos dias úteis das 9h às 16h. ADVERTÊNCIA: A não impugnação no prazo previsto implicará anuência com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nos termos do artigo 216-A 6º, transcorrido o prazo assinalado sem impugnação, cumpridas todas as etapas do procedimento e achando-se em ordem a documentação o Oficial Registrador deferirá o pedido de usucapião formulado pela requerente e registrará a aquisição do imóvel acima especializado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme autorizam o artigo 216-A, 13º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 408 do Provimento CNJ nº 149, de 30/08/2023, e o item 418.16 das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Taboão da Serra, 09 de outubro de 2026. Daniel Lago Rodrigues. Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DANIELA GALANTE BATISTA CORDEIRO**

O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem e aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita no referido cartório, sob o protocolo nº 88.222, pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, com fulcro no Art. 216-A da Lei 6.015/73, a seguir caracterizado: 1) REQUERENTE(S): Edson Mitani Umetaro, brasileiro, feirante, portador do RG nº 15.187.273-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 060.283.078-82, e sua esposa Alessandra Waku Esperança, brasileira, feirante, portadora do RG nº 26.250-0-SSP/SP, inscrita no CPF nº 302.723.508-77, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Elpídio Jose de Oliveira nº 223, Jardim Maria Rosa, nesta cidade. 2) MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, fundada no art. 1.238 do Código Civil. 3) DIREITO USUCAPIENDO: Propriedade Plena. 4) OBJETO USUCAPIENDO: Lote nº 409, do loteamento denominado Jardim Marie Rose, em Taboão da Serra, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Elpídio José de Oliveira; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros da frente aos fundos e confronta com o lote nº 408; do lado esquerdo mede 20,00 metros e confronta com o lote nº 410; e nos fundos mede 10,00 metros e confronta com parte do lote nº 412; com a área total de 200,00 metros quadrados 5) REGISTRO DO OBJETO USUCAPIENDO: Inscrição nº 31, de 03 de novembro de 1952 (L° 8-F) do 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo-SP. 6) TEMPO DE POSSE ALEGADO PELOS REQUERENTES: Os requerentes alegam posse mansa e pacífica do imóvel, por mais de 73 (setenta e três) anos. 7) PROPRIETÁRIOS E TITULARES DE DIREITOS REAIS REGISTRADOS: JOSÉ JESUINO MACIEL, brasileiro, filho de Antônio Ignácio Maciel e Jasuína dos Anjos Maciel, inscrito no CPF/MF nº ***.603.458-**, e sua esposa MARIE ROSE DUCASSE MACIEL, brasileira, do lar, filha de Martin Ducasse e Maria Lamaison, inscrita no CPF/MF nº 237.546.878-32, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77. Nos termos do art. 216-A, 13º, da Lei nº 6.015/73, FICAM NOTIFICADOS OS SRS. CARLOS EDUARDO CORDEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 083.398.718-62, ANGELITA JAQUELINE LODEIRO CORDEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 146.058.418-09, PAULO ROBERTO CORDEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 129.548.238-01, DANIELA GALANTE BATISTA CORDEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 246.150.208-05, MARCIA MACIEL QUARESMA, brasileira, casada, portadora do RG nº 08180329-RJ, inscrita no CPF/MF nº ***.747.127-**, ANDRÉ FELIPE ALVES DA COSTA TREDINNICK, brasileiro, casado, portador do RG nº 08878438-2, inscrito no CPF nº ***.616.927-**, e RODRIGO BARANOWSKY DE SOUZA FREITAS, brasileiro, inscrito no CPF nº 279.123.808-50, na condição de HERDEIROS DOS PROPRIETÁRIOS TABULARES DO IMÓVEL USUCAPIENDO. Para que, querendo, apresente impugnação escrita diretamente no

Cartório de Registro de Imóveis de Taboão da Serra, indicando as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação. Os autos do procedimento de usucapião extrajudicial estão disponíveis para consulta da interessada na sede do referido cartório, localizado na Rua Thereza Maria Luizetto, 227, Bairro Santa Luzia, em Taboão da Serra/SP, com expediente nos dias úteis das 9h às 16h. ADVERTÊNCIA: A não impugnação no prazo previsto implicará anuência com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nos termos do artigo 216-A 6º, transcorrido o prazo assinalado sem impugnação, cumpridas todas as etapas do procedimento e achando-se em ordem a documentação o Oficial Registrador deferirá o pedido de usucapião formulado pela requerente e registrará a aquisição do imóvel acima especializado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme autorizam o artigo 216-A, 13º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 408 do Provimento CNJ nº 149, de 30/08/2023, e o item 418.16 das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Taboão da Serra, 09 de outubro de 2026. Daniel Lago Rodrigues. Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANDRE FELIPE ALVES DA COSTA TREDINNICK**

O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem e aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita no referido cartório, sob o protocolo nº 88.222, pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, com fulcro no Art. 216-A da Lei 6.015/73, a seguir caracterizado: 1) REQUERENTE(S): Edson Mitani Umetaro, brasileiro, feirante, portador do RG nº 15.187.273-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 060.283.078-82, e sua esposa Alessandra Waku Esperança, brasileira, feirante, portadora do RG nº 26.250-0-SSP/SP, inscrita no CPF nº 302.723.508-77, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Elpídio Jose de Oliveira nº 223, Jardim Maria Rosa, nesta cidade. 2) MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, fundada no art. 1.238 do Código Civil. 3) DIREITO USUCAPIENDO: Propriedade Plena. 4) OBJETO USUCAPIENDO: Lote nº 409, do loteamento denominado Jardim Marie Rose, em Taboão da Serra, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Elpídio José de Oliveira; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros da frente aos fundos e confronta com o lote nº 408; do lado esquerdo mede 20,00 metros e confronta com o lote nº 410; e nos fundos mede 10,00 metros e confronta com parte do lote nº 412; com a área total de 200,00 metros quadrados 5) REGISTRO DO OBJETO USUCAPIENDO: Inscrição nº 31, de 03 de novembro de 1952 (L° 8-F) do 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo-SP. 6) TEMPO DE POSSE ALEGADO PELOS REQUERENTES: Os requerentes alegam posse mansa e pacífica do imóvel, por mais de 73 (setenta e três) anos. 7) PROPRIETÁRIOS E TITULARES DE DIREITOS REAIS REGISTRADOS: JOSÉ JESUINO MACIEL, brasileiro, filho de Antônio Ignácio Maciel e Jasuína dos Anjos Maciel, inscrito no CPF/MF nº ***.603.458-**, e sua esposa MARIE ROSE DUCASSE MACIEL, brasileira, do lar, filha de Martin Ducasse e Maria Lamaison, inscrita no CPF/MF nº 237.546.878-32, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77. Nos termos do art. 216-A, 13º, da Lei nº 6.015/73, FICAM NOTIFICADOS OS SRS. CARLOS EDUARDO CORDEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 083.398.718-62, ANGELITA JAQUELINE LODEIRO CORDEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 146.058.418-09, PAULO ROBERTO CORDEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 129.548.238-01, DANIELA GALANTE BATISTA CORDEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 246.150.208-05, MARCIA MACIEL QUARESMA, brasileira, casada, portadora do RG nº 08180329-RJ, inscrita no CPF/MF nº ***.747.127-**, ANDRÉ FELIPE ALVES DA COSTA TREDINNICK, brasileiro, casado, portador do RG nº 08878438-2, inscrito no CPF nº ***.616.927-**, e RODRIGO BARANOWSKY DE SOUZA FREITAS, brasileiro, inscrito no CPF nº 279.123.808-50, na condição de HERDEIROS DOS PROPRIETÁRIOS TABULARES DO IMÓVEL USUCAPIENDO. Para que, querendo, apresente impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Taboão da Serra, indicando as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação. Os autos do procedimento de usucapião extrajudicial estão disponíveis para consulta da interessada na sede do referido cartório, localizado na Rua Thereza Maria Luizetto, 227, Bairro Santa Luzia, em Taboão da Serra/SP, com expediente nos dias úteis das 9h às 16h. ADVERTÊNCIA: A não impugnação no prazo previsto implicará

anuência com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nos termos do artigo 216-A 6º, transcorrido o prazo assinalado sem impugnação, cumpridas todas as etapas do procedimento e achando-se em ordem a documentação o Oficial Registrador deferirá o pedido de usucapião formulado pela requerente e registrará a aquisição do imóvel acima especializado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme autorizam o artigo 216-A, 13º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 408 do Provimento CNJ nº 149, de 30/08/2023, e o item 418.16 das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Taboão da Serra, 09 de outubro de 2026. Daniel Lago Rodrigues. Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARCIA MACIEL QUARESMA**

O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem e aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita no referido cartório, sob o protocolo nº 88.222, pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, com fulcro no Art. 216-A da Lei 6.015/73, a seguir caracterizado: 1) REQUERENTE(S): Edson Mitani Umetaro, brasileiro, feirante, portador do RG nº 15.187.273-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 060.283.078-82, e sua esposa Alessandra Waku Esperança, brasileira, feirante, portadora do RG nº 26.250-0-SSP/SP, inscrita no CPF nº 302.723.508-77, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Elpídio Jose de Oliveira nº 223, Jardim Maria Rosa, nesta cidade. 2) MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, fundada no art. 1.238 do Código Civil. 3) DIREITO USUCAPIENDO: Propriedade Plena. 4) OBJETO USUCAPIENDO: Lote nº 409, do loteamento denominado Jardim Marie Rose, em Taboão da Serra, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Elpídio José de Oliveira; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros da frente aos fundos e confronta com o lote nº 408; do lado esquerdo mede 20,00 metros e confronta com o lote nº 410; e nos fundos mede 10,00 metros e confronta com parte do lote nº 412; com a área total de 200,00 metros quadrados 5) REGISTRO DO OBJETO USUCAPIENDO: Inscrição nº 31, de 03 de novembro de 1952 (L° 8-F) do 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo-SP. 6) TEMPO DE POSSE ALEGADO PELOS REQUERENTES: Os requerentes alegam posse mansa e pacífica do imóvel, por mais de 73 (setenta e três) anos. 7) PROPRIETÁRIOS E TITULARES DE DIREITOS REAIS REGISTRADOS: JOSÉ JESUINO MACIEL, brasileiro, filho de Antônio Ignácio Maciel e Jasuína dos Anjos Maciel, inscrito no CPF/MF nº ***.603.458-**, e sua esposa MARIE ROSE DUCASSE MACIEL, brasileira, do lar, filha de Martin Ducasse e Maria Lamaison, inscrita no CPF/MF nº 237.546.878-32, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77. Nos termos do art. 216-A, 13º, da Lei nº 6.015/73, FICAM NOTIFICADOS OS SRS. CARLOS EDUARDO CORDEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 083.398.718-62, ANGELITA JAQUELINE LODEIRO CORDEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 146.058.418-09, PAULO ROBERTO CORDEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 129.548.238-01, DANIELA GALANTE BATISTA CORDEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 246.150.208-05, MARCIA MACIEL QUARESMA, brasileira, casada, portadora do RG nº 08180329-RJ, inscrita no CPF/MF nº ***.747.127-**, ANDRÉ FELIPE ALVES DA COSTA TREDINNICK, brasileiro, casado, portador do RG nº 08878438-2, inscrito no CPF nº ***.616.927-**, e RODRIGO BARANOWSKY DE SOUZA FREITAS, brasileiro, inscrito no CPF nº 279.123.808-50, na condição de HERDEIROS DOS PROPRIETÁRIOS TABULARES DO IMÓVEL USUCAPIENDO. Para que, querendo, apresente impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Taboão da Serra, indicando as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação. Os autos do procedimento de usucapião extrajudicial estão disponíveis para consulta da interessada na sede do referido cartório, localizado na Rua Thereza Maria Luizetto, 227, Bairro Santa Luzia, em Taboão da Serra/SP, com expediente nos dias úteis das 9h às 16h. ADVERTÊNCIA: A não impugnação no prazo previsto implicará anuência com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nos termos do artigo 216-A 6º, transcorrido o prazo assinalado sem impugnação, cumpridas todas as etapas do procedimento e achando-se em ordem a documentação o Oficial Registrador deferirá o pedido de usucapião formulado pela requerente e registrará a aquisição do imóvel acima especializado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico

- www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme autorizam o artigo 216-A, 13º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 408 do Provimento CNJ nº 149, de 30/08/2023, e o item 418.16 das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Taboão da Serra, 09 de outubro de 2026. Daniel Lago Rodrigues. Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TABOÃO DA SERRA - CNS: 148411

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RODRIGO BARANOWSKY DE SOUZA FREITAS**

O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TABOÃO DA SERRA, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem e aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita no referido cartório, sob o protocolo nº 88.222, pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, com fulcro no Art. 216-A da Lei 6.015/73, a seguir caracterizado: 1) REQUERENTE(S): Edson Mitani Umetaro, brasileiro, feirante, portador do RG nº 15.187.273-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 060.283.078-82, e sua esposa Alessandra Waku Esperança, brasileira, feirante, portadora do RG nº 26.250-0-SSP/SP, inscrita no CPF nº 302.723.508-77, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Elpídio Jose de Oliveira nº 223, Jardim Maria Rosa, nesta cidade. 2) MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, fundada no art. 1.238 do Código Civil. 3) DIREITO USUCAPIENDO: Propriedade Plena. 4) OBJETO USUCAPIENDO: Lote nº 409, do loteamento denominado Jardim Marie Rose, em Taboão da Serra, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a Rua Elpídio José de Oliveira; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 20,00 metros da frente aos fundos e confronta com o lote nº 408; do lado esquerdo mede 20,00 metros e confronta com o lote nº 410; e nos fundos mede 10,00 metros e confronta com parte do lote nº 412; com a área total de 200,00 metros quadrados 5) REGISTRO DO OBJETO USUCAPIENDO: Inscrição nº 31, de 03 de novembro de 1952 (L° 8-F) do 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo-SP. 6) TEMPO DE POSSE ALEGADO PELOS REQUERENTES: Os requerentes alegam posse mansa e pacífica do imóvel, por mais de 73 (setenta e três) anos. 7) PROPRIETÁRIOS E TITULARES DE DIREITOS REAIS REGISTRADOS: JOSÉ JESUINO MACIEL, brasileiro, filho de Antônio Ignácio Maciel e Jasuína dos Anjos Maciel, inscrito no CPF/MF nº ***.603.458-**, e sua esposa MARIE ROSE DUCASSE MACIEL, brasileira, do lar, filha de Martin Ducasse e Maria Lamaison, inscrita no CPF/MF nº 237.546.878-32, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77. Nos termos do art. 216-A, 13º, da Lei nº 6.015/73, FICAM NOTIFICADOS OS SRS. CARLOS EDUARDO CORDEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 083.398.718-62, ANGELITA JAQUELINE LODEIRO CORDEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 146.058.418-09, PAULO ROBERTO CORDEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 129.548.238-01, DANIELA GALANTE BATISTA CORDEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 246.150.208-05, MARCIA MACIEL QUARESMA, brasileira, casada, portadora do RG nº 08180329-RJ, inscrita no CPF/MF nº ***.747.127-**, ANDRÉ FELIPE ALVES DA COSTA TREDINNICK, brasileiro, casado, portador do RG nº 08878438-2, inscrito no CPF nº ***.616.927-**, e RODRIGO BARANOWSKY DE SOUZA FREITAS, brasileiro, inscrito no CPF nº 279.123.808-50, na condição de HERDEIROS DOS PROPRIETÁRIOS TABULARES DO IMÓVEL USUCAPIENDO. Para que, querendo, apresente impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Taboão da Serra, indicando as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação. Os autos do procedimento de usucapião extrajudicial estão disponíveis para consulta da interessada na sede do referido cartório, localizado na Rua Thereza Maria Luizetto, 227, Bairro Santa Luzia, em Taboão da Serra/SP, com expediente nos dias úteis das 9h às 16h. ADVERTÊNCIA: A não impugnação no prazo previsto implicará anuência com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nos termos do artigo 216-A 6º, transcorrido o prazo assinalado sem impugnação, cumpridas todas as etapas do procedimento e achando-se em ordem a documentação o Oficial Registrador deferirá o pedido de usucapião formulado pela requerente e registrará a aquisição do imóvel acima especializado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme autorizam o artigo 216-A, 13º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 408 do Provimento CNJ nº 149, de 30/08/2023, e o item 418.16 das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Taboão da Serra, 09 de outubro de 2026. Daniel Lago Rodrigues. Oficial.

VOTORANTIM/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **POLYANA CRISTINA SILVA ANDRADE**

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a POLYANA CRISTINA SILVA ANDRADE, CPF nº 328.XXX.748-XX, que em atendimento ao requerimento datado de 30 de janeiro de 2026, firmado pelas credoras fiduciárias V HASTE SPE TERRENISTA 1 LTDA., CNPJ nº 39.743.093/0001-80, com sede em São Paulo, na Avenida José César de Oliveira, n° 21, Vila Leopoldina e RESIDENCIAL FIGUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, CNPJ nº 41.131.740/0001-44, com sede em Ribeirão Preto-SP, na Avenida Wladimir Meirelles Ferreira, n°1.465, 1° andar - sala 101 BW, Jardim Botânico, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo n° 91.901, que fica INTIMADA, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney nº 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que serão aferidas e calculadas no ato da purgação da mora (artigo 26, caput e da Lei nº 9.514/97), da alienação fiduciária registrada sob o R.11 da matrícula nº 30.151, deste Oficial de Registro de Imóveis, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado por lote residencial nº 41 da quadra "24" do loteamento VIVALEGRO, situado na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, no bairro Santo Antônio, com frente para a Rua 18. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br. ADVERTÊNCIA: se a mora não for purgada no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio do credor e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/97, conforme o caso (artigo 26, 3º da Lei nº 9.514/1997). Nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar diretamente ao credor as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n. 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária (art. 26-A, 2º). A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/1997, em virtude de o(a) devedor(a) encontrar-se em local incerto e não sabido. E para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 08 de outubro de 2026. Thales Adriano Cruzeiro da Mota, Escrevente Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HENRIQUE FERNANDO ALVES DE ANDRADE**

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a HENRIQUE FERNANDO ALVES DE ANDRADE, CPF nº 260.XXX.618-XX, que em atendimento ao requerimento datado de 30 de janeiro de 2026, firmado pelas credoras fiduciárias V HASTE SPE TERRENISTA 1 LTDA., CNPJ nº 39.743.093/0001-80, com sede em São Paulo, na Avenida José César de Oliveira, n° 21, Vila

Leopoldina e RESIDENCIAL FIGUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, CNPJ nº 41.131.740/0001-44, com sede em Ribeirão Preto-SP, na Avenida Wladimir Meirelles Ferreira, n°1.465, 1° andar - sala 101 BW, Jardim Botânico, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo n° 91.901, que fica INTIMADO, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney nº 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que serão aferidas e calculadas no ato da purgação da mora (artigo 26, caput e da Lei nº 9.514/97), da alienação fiduciária registrada sob o R.11 da matrícula nº 30.151, deste Oficial de Registro de Imóveis, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado por lote residencial nº 41 da quadra "24" do loteamento VIVALEGRO, situado na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, no bairro Santo Antônio, com frente para a Rua 18. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br. ADVERTÊNCIA: se a mora não for purgada no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio do credor e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/97, conforme o caso (artigo 26, 3º da Lei nº 9.514/1997). Nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar diretamente ao credor as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n. 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária (art. 26-A, 2º). A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/1997, em virtude de o(a) devedor(a) encontrar-se em local incerto e não sabido. E para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 08 de outubro de 2026. Thales Adriano Cruzeiro da Mota, Escrevente Substituto.

ESTADO - TOCANTINS
ARAGUACU/TO

OFÍCIO ÚNICO DE ARAGUAÇU - CNS: 126508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA ALVES DA SILVA**

O Oficial Substituto, Marcos Vinicio Mascarenhas Soares, do Único Serviço Notarial e Registral de Araguaçu - TO, nos termos da Lei nº 9.514/1997 e suas alterações pela Lei nº 14.711/2023, FAZ SABER aos interessados que: DESTINATÁRIA DA INTIMAÇÃO: LUCIANA ALVES DA SILVA, CPF nº .867.-**; Trata-se de notificação acerca do inadimplemento de obrigação garantida por alienação fiduciária e do direito à consolidação da propriedade do imóvel descrito a seguir: Local: Gleba de terras, situada neste município, no loteamento denominado "Água Bonita", Parte dos Lotes 54 e 55, com área de 91,6604ha (noventa e um hectares, sessenta e seis ares, quatro centiares). Matrícula: 6.789, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Araguaçu-TO. CREDOR FIDUCIÁRIO: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO - SICOOB UNICENTRO NORTE BRASILEIRO, CNPJ nº 02.282.709/0001-52. VALOR DO DÉBITO: R$ 227.739,54 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), atualizado até 31/07/2026, sujeito a acréscimos legais. PRAZO PARA PAGAMENTO: O prazo é de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta intimação, para quitação integral junto ao credor fiduciário. CONSEQUÊNCIA DO NÃO PAGAMENTO: A propriedade será consolidada em favor do credor fiduciário, podendo o imóvel ser levado a leilão

público conforme o Art. 27 da Lei nº 9.514/1997. DISPOSIÇÕES FINAIS: Eventuais dúvidas ou manifestações deverão ser apresentadas no cartório responsável.

ARAGUAINA/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LINDOVAN DE OLIVEIRA SANTOS**

Atendendo ao requerimento, expedido pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ n° 90.400.888/0001-42, e-mail: não informado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 2.041, Vila Nova Conceição, em São Paulo-SP, CEP: 04.543-011, datado em 14/09/2026, prenotado sob nº 181.437. FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que os notificados não foram localizados para assinarem a via de intimação. Intima-se os devedores fiduciantes, Sr. LINDOVAN DE OLIVEIRA SANTOS, portador da Carteira de Identidade n.º x.672.14x-SSP/GO, inscrito no CPF n.º xxx.569.611-xx, e-mail: lindo2909@icloud.com, filho de Eloí Borges de Oliveira e Bárbara Silvéria de Oliveira, e sua esposa a Sra. THAIS CRISTINA DA SILVA SANTOS, portadora da Carteira de Identidade n.º x49492x-SSP/GO, inscrito no CPF n.º xxx.248.641-xx, e-mail: lindo2909@icloud.com; rosariooliveira321@gmail.com, filha de Lourimar José da Silva e Lédia Ferreira da Silva, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Rua La Paz, n.º 470, Loteamento Martins Jorge, Araguaína-TO, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, ou ainda conforme o 2º do art. 26-A da lei nº 9.514/1997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, quitem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R$31.656,98 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), referente às parcelas em atraso, e R$2.024,17 (dois mil, vinte e quatro reais e dezessete centavos), referente às despesas cartorárias, correspondentes ao período de 17 de maio de 2026 a 13 de outubro de 2026, conforme Cédula de Crédito Bancário n.º 0010486019, datada em 17/12/2024, registrado sob o R-14 da M-21.058, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE Nº 07, da Quadra nº 28, sito à Rua La Paz, integrante do Loteamento "MARTINS JORGE", nesta cidade, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor do credor fiduciário, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-TO, 13 de outubro de 2026. ; Prenotação: R$ 14,54; Emolumentos: R$ 61,18; Taxa Judiciária: R$ 17,02; Funcivil: R$ 7,04; FSE: R$ 2,80; ISSQN: R$ 3,06; TOTAL: R$ 91,10. Selo digital: 127621AAA620791 - Código de Validação: MYP. Emolumentos: R$ 61,18; Taxa Judiciária: R$ 17,02; Funcivil: R$ 7,04; FSE: R$ 2,80; ISSQN: R$ 3,06; TOTAL: R$ 91,10. Selo digital: 127621AAA620792 - Código de Validação: QYN. Emolumentos: R$ 61,18; Taxa Judiciária: R$ 17,02; Funcivil: R$ 7,04; FSE: R$ 2,80; ISSQN: R$ 3,06; TOTAL: R$ 91,10. Selo digital: 127621AAA620793 - Código de Validação: VQF. Consulte autenticidade em http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo digital. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO. Araguaína, 13 de outubro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS CRISTINA DA SILVA SANTOS**

Atendendo ao requerimento, expedido pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ n° 90.400.888/0001-42, e-mail: não informado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 2.041, Vila Nova Conceição, em São Paulo-SP, CEP: 04.543-011, datado em 14/09/2026, prenotado sob

nº 181.437. FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que os notificados não foram localizados para assinarem a via de intimação. Intima-se os devedores fiduciantes, Sr. LINDOVAN DE OLIVEIRA SANTOS, portador da Carteira de Identidade n.º x.672.14x-SSP/GO, inscrito no CPF n.º xxx.569.611-xx, e-mail: lindo2909@icloud.com, filho de Eloí Borges de Oliveira e Bárbara Silvéria de Oliveira, e sua esposa a Sra. THAIS CRISTINA DA SILVA SANTOS, portadora da Carteira de Identidade n.º x49492x-SSP/GO, inscrito no CPF n.º xxx.248.641-xx, e-mail: lindo2909@icloud.com; rosariooliveira321@gmail.com, filha de Lourimar José da Silva e Lédia Ferreira da Silva, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Rua La Paz, n.º 470, Loteamento Martins Jorge, Araguaína-TO, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, ou ainda conforme o 2º do art. 26-A da lei nº 9.514/1997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, quitem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R$31.656,98 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), referente às parcelas em atraso, e R$2.024,17 (dois mil, vinte e quatro reais e dezessete centavos), referente às despesas cartorárias, correspondentes ao período de 17 de maio de 2026 a 13 de outubro de 2026, conforme Cédula de Crédito Bancário n.º 0010486019, datada em 17/12/2024, registrado sob o R-14 da M-21.058, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE Nº 07, da Quadra nº 28, sito à Rua La Paz, integrante do Loteamento "MARTINS JORGE", nesta cidade, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor do credor fiduciário, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-TO, 13 de outubro de 2026. ; Prenotação: R$ 14,54; Emolumentos: R$ 61,18; Taxa Judiciária: R$ 17,02; Funcivil: R$ 7,04; FSE: R$ 2,80; ISSQN: R$ 3,06; TOTAL: R$ 91,10. Selo digital: 127621AAA620791 - Código de Validação: MYP. Emolumentos: R$ 61,18; Taxa Judiciária: R$ 17,02; Funcivil: R$ 7,04; FSE: R$ 2,80; ISSQN: R$ 3,06; TOTAL: R$ 91,10. Selo digital: 127621AAA620792 - Código de Validação: QYN. Emolumentos: R$ 61,18; Taxa Judiciária: R$ 17,02; Funcivil: R$ 7,04; FSE: R$ 2,80; ISSQN: R$ 3,06; TOTAL: R$ 91,10. Selo digital: 127621AAA620793 - Código de Validação: VQF. Consulte autenticidade em http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo digital. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO. Araguaína, 13 de outubro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIA PAULA MONTEIRO CARNEIRO**

Atendendo ao requerimento, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n° 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03/04, em Brasília-DF, datado em 13/08/2026, prenotado sob nº 182.051. FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que a notificada não foi localizada para assinar a via de intimação. Intima-se a devedora fiduciante, Sra. LIA PAULA MONTEIRO CARNEIRO, brasileira, divorciada, servidora pública estadual, portadora da Carteira de Identidade nº x15.90x-SSP/TO, inscrita no CPF n° xxx.917.441-xx, residente e domiciliada à Rua Ceres n° 1, Quadra nº 02, Lote nº 265, Apartamento nº 08, Senador, Araguaína-TO, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, ou ainda conforme o 2º do art. 26-A da lei nº 9.514/1997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, quite as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R$ 3.392,22 (três mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), referentes às parcelas em atraso, e R$ 1.374,59 (mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), referentes às despesas cartorárias, correspondentes ao período de 12 de abril de 2026 a 13 de outubro de 2026, conforme o Contrato de Doação de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional Apoio à Produção - FGTS - PMCMV sob nº 8.7877.0015140-4, datado em 04/12/2015, registrado sob o R-2 e R-3 da M-92.710, Livro 02, deste Serviço de Registro de

Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE N.º 15, da Quadra n.º 01, situado à Rua 27, integrante do Loteamento "PARQUE DO LAGO", nesta cidade, com área de 285,00m² (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados), com benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor da credora fiduciária, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Araguaína-TO, 13 de outubro de 2026. ; Prenotação: R$ 14,54; Emolumentos: R$ 30,59; Taxa Judiciária: R$ 8,51; Funcivil: R$ 3,52; FSE: R$ 2,80; ISSQN: R$ 1,53; TOTAL: R$ 46,95. Selo digital: 127621AAA620760 - Código de Validação: MLE. Emolumentos: R$ 30,59; Taxa Judiciária: R$ 8,51; Funcivil: R$ 3,52; FSE: R$ 2,80; ISSQN: R$ 1,53; TOTAL: R$ 46,95. Selo digital: 127621AAA620761 - Código de Validação: PKQ. Emolumentos: R$ 30,59; Taxa Judiciária: R$ 8,51; Funcivil: R$ 3,52; FSE: R$ 2,80; ISSQN: R$ 1,53; TOTAL: R$ 46,95. Selo digital: 127621AAA620762 - Código de Validação: UUO. Consulte autenticidade em http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo digital. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO. Araguaína, 13 de outubro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Atendendo ao requerimento da Sra. IVONETE ALVES DA SILVA, brasileira, divorciada, declarando-se não convivente em regime de união estável com qualquer pessoa até a presente data, sob as penas da lei, maior e capaz, professora de música, portador da Carteira de Identidade n.º 433.359 2ª via SSP/TO, e inscrita no CPF nº ***.831.901-**, residente e domiciliada à Avenida Guanabara, n.º 406, Lote nº 09, da Quadra nº 13, Setor São Miguel, nesta cidade de Araguaína - TO, datado em 11/06/2026, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em virtude do requerimento para USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade Extraordinária (Art. 1.238, caput, Código Civil) do imóvel denominado LOTE N.º 09, da Quadra n.º 13, situado na Avenida Guanabara, integrante do Loteamento "SÃO MIGUEL", nesta cidade, com a área de 222,00m², registrado sob a matrícula nº 31.859, neste Serviço de Registro de Imóveis, prenotado sob o nº 179.839. FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do art. 413 do Provimento 149/CNJ, vem dar ciência TERCEIROS INTERESSADOS, quanto ao pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade Extraordinária. A requerente aduz ao argumento de que o presente procedimento decorre da impossibilidade de regularização dominial do imóvel pela via ordinária da escritura pública e subsequente registro imobiliário. Tal impossibilidade se verifica, inicialmente, em razão da baixa da inscrição no CNPJ da proprietária registral, ocorrida em 06/10/2003, bem como diante da existência de óbices de natureza jurídica e/ou registral que inviabilizam a formalização de instrumento público de compra e venda ou de qualquer outro título translativo hábil à transferência da propriedade. Esclarece a requerente que, não obstante o referido impedimento jurídico-formal, exerce posse sobre o imóvel de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta, com animus domini, pelo lapso temporal exigido pela legislação vigente, zelando pelo bem como se proprietária fosse, circunstância que legitima a busca da regularização da propriedade por meio do instituto da usucapião. Declara, ainda, que a presente justificativa tem por finalidade demonstrar a inviabilidade da regularização do domínio pela via negocial tradicional, bem como resguardar o direito possessório consolidado, conferindo segurança jurídica à situação fática existente, em observância à função social da propriedade e aos princípios da segurança jurídica, da continuidade e da especialidade registral. Isto posto, não restou outra possibilidade de ter a propriedade do bem a não ser pela via da Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária. Assim sendo ficam notificados os TERCEIROS INTERESSADOS, para tomar conhecimento do pedido de Usucapião Extrajudicial, a fim de que apresente impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, contendo as razões e fundamentos de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste. Esclareço que a falta de impugnação fundamentada e tempestiva presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro da propriedade do imóvel em nome do possuidor conforme determina a Lei. Araguaína-TO, 09 de outubro de 2026. Emolumentos: R$ 30,59; Taxa Judiciária: R$ 8,51; Funcivil: R$ 3,52; FSE: R$ 2,80; ISSQN: R$

1,53; TOTAL: R$ 46,95. Selo digital: 127621AAA620601 - Código de Validação: PVT. Consulte autenticidade em http://corregedoria.tjto.jus.br. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO.

Consultar o arquivo anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Atendendo ao requerimento do Sr. JOSÉ GALDINO DA SILVA, brasileiro, viúvo, declarando-se não convivente em regime de união estável com qualquer pessoa até a presente data, sob as penas da lei, maior e capaz, aposentado, portador da Carteira de Identidade Nacional n.º ***.466.331-** SSP/TO, residente e domiciliado à Rua 19, n.º 319, Bairro Nova Araguaína, nesta cidade de Araguaína - TO, datado em 10/06/2026, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em virtude do requerimento para USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade Extraordinária (Art. 1.238, caput, Código Civil) do imóvel denominado LOTE N.° 05, da Quadra n.° 36, situado à Rua 31, Setor Comercial, integrante do Loteamento "NOVA ARAGUAINA", nesta cidade, com área de 593,29m², registrado sob a matrícula nº 100.035, neste Serviço de Registro de Imóveis, prenotado sob o nº 179.963. FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do art. 413 do Provimento 149/CNJ, vem dar ciência TERCEIROS INTERESSADOS, quanto ao pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade Extraordinária. O requerente aduz ao argumento de que a presente medida de usucapião extrajudicial é promovida em razão da impossibilidade da regularização registral do imóvel objeto desta ata por meio da competente escritura pública de compra e venda, em virtude do falecimento do administrador da proprietária registral, bem como a existência de óbices jurídicos e/ou registrais relacionados à proprietária registral, circunstâncias que inviabilizam a formalização do respectivo título aquisitivo. Declararam ainda, que a presente justificação tem por finaliza de resguardar o direito possessório exercido pelo requerente e conferir a devida segurança jurídica ao imóvel, em observância à função social da propriedade e aos princípios que regem a atividade registral e notarial. Isto posto, não restou outra possibilidade de ter a propriedade do bem a não ser pela via da Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária. Assim sendo ficam notificados os TERCEIROS INTERESSADOS, para tomar conhecimento do pedido de Usucapião Extrajudicial, a fim de que apresente impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, contendo as razões e fundamentos de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste. Esclareço que a falta de impugnação fundamentada e tempestiva presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro da propriedade do imóvel em nome do possuidor conforme determina a Lei. Araguaína-TO, 09 de outubro de 2026. Emolumentos: R$ 30,59; Taxa Judiciária: R$ 8,51; Funcivil: R$ 3,52; FSE: R$ 2,80; ISSQN: R$ 1,53; TOTAL: R$ 46,95. Selo digital: 127621AAA620557 - Código de Validação: HJM. Consulte autenticidade em http://corregedoria.tjto.jus.br. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO.

Consultar o arquivo anexo

LAGOA DA CONFUSAO/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DA CONFUSÃO - CNS: 127696

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FERNANDO SHIGUERI OGAWA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1. Na qualidade de Oficial Sustituta do Cartório de Registro de Imóveis e

Anexos, sito à Rua Jose Quintino, s/nº., nesta cidade de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, Comarca de Cristalândia/TO., fica Vossa Senhoria: FERNANDO SHIGUERI OGAWA, maior, capaz, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 627.497.819-49, residente na parte da Chácara Morro da Pedra, situada na TO-255, Km 05, no município de Lagoa da Confusão/TO, CEP 77493-000. Intimada para tomar ciência da tramitação, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Confusão/TO, de procedimento de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA referente ao imóvel objeto da matrícula nº 3.709, nos termos do art. 213 da Lei Federal nº 6.015/1973. Conforme documentação apresentada pela requerente, o imóvel de sua titularidade, objeto da matrícula nº 2.119, constitui imóvel confrontante com a área submetida à retificação, motivo pelo qual se faz necessária sua notificação para ciência dos trabalhos técnicos apresentados e eventual manifestação de interesse. Dessa forma, nos termos do art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/1973, fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados na forma da legislação aplicável, manifestar-se expressamente acerca da planta e do memorial descritivo apresentados no procedimento, podendo: I - apresentar impugnação fundamentada, indicando, de forma objetiva, as razões de sua discordância em relação à retificação pretendida: II - apresentar anuência expressa, caso concorde com os limites e as medidas constantes dos documentos técnicos; ou III - deixar transcorrer o prazo sem manifestação, hipótese em que poderão ser aplicados os efeitos legais decorrentes da ausência de impugnação, nos termos do art. 213, 4º, da Lei nº 6.015/1973. A planta referente à retificação segue anexa à presente notificação. O memorial descritivo e os demais documentos integrantes do procedimento poderão ser consultados perante o Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Confusão/TO, durante o horário regular de expediente, observadas as disposições aplicáveis à consulta e à obtenção de cópias. Eventual manifestação ou impugnação deverá ser apresentada perante o Cartório de Registro de Imóveis responsável pelo processamento da retificação, para apreciação e adoção das providências cabíveis. Após o prazo de quinze (15) dias, como disposto no artigo 26, paragrafo 1º da lei Federal 9.514/97, e não tendo sido purgada a fiduciária (Paragrafo 7º, Artigo 26 da Lei Federal 9.514, de 20 de Novembro de 1997;Lagoa da Confusão -TO., 13/10/2026.

Consultar o arquivo anexo

MARIANOPOLIS DO TOCANTINS/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARIANOPOLIS DO TOCANTINS - CNS: 126664

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TOMAZIA PEREIRA DA SILVA**

JOANA LIMA BARBOSA, com sede na Rua 7 de Setembro, s/n, centro, Marianópolis Do Tocantins - TO, cep: 77.675-000, Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, referente a retificação administrativa do imóvel urbano denominado Lote nº 03, da Quadra nº 73, situado no Município de Marianópolis do Tocantins - TO, com área registrada de 327,89m², e área apurada de 362,84m², conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo profissional Jorge Luís Gomes de Sousa, Engenheiro Ambiental e Sanitarista, Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, registrado no CREA TO nº 317153/D-TO, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº TO20260616308. A todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e, especialmente, a notificada: 1) TOMAZIA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 002.924.371-88, atualmente em lugar incerto ou não sabido, que tramita nesta serventia procedimento de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO, protocolado sob o nº 9584, em 08/10/2026, a requerimento da proprietária LEURILENE FERREIRA DA SILVA, referente ao imóvel objeto da matrícula nº 1044, Livro 2 - Registro Geral, desta serventia. Consta como proprietário, titular de direito real, titular de direito aquisitivo ou ocupante do imóvel confrontante denominado Lote nº 02, da Quadra nº 73, neste município de Marianópolis do Tocantins - TO, objeto da matrícula nº 0972, do Cartório de Registro de Imóveis de Marianópolis do Tocantins/TO, de CNS:12.666-4, confrontando com o imóvel retificando no trecho compreendido entre o vértice 4 e vértice 1, com extensão total de 31,11 metros, conforme planta e memorial descritivo apresentados. Tendo em vista que a notificada não se encontra no endereço constante do Registro de Imóveis, no imóvel confrontante ou nos endereços fornecidos pelo

requerente, conforme certificado nos autos, fica NOTIFICADO POR EDITAL para, querendo, apresentar impugnação fundamentada ao pedido de retificação, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da última publicação deste edital, nos termos do art. 213, II, 2º e 3º, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. A planta, o memorial descritivo, o requerimento e os demais documentos integrantes do procedimento encontram-se disponíveis para consulta nesta serventia, situada na Rua 7 de Setembro, s/n, centro, Marianópolis Do Tocantins - TO, cep: 77.675-000, Estado do Tocantins, durante o horário de atendimento, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00, nos dias úteis, podendo ser solicitadas informações pelo telefone (63) 98449-8470 ou pelo endereço eletrônico crimarianopolis@gmail.com. A eventual impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos que demonstrem as razões da discordância, diretamente nesta serventia ou por meio eletrônico admitido pelas normas aplicáveis. Fica o notificando advertido de que a ausência de manifestação no prazo assinalado será interpretada como anuência ao pedido de retificação administrativa, nos termos do art. 213, 4º, da Lei nº 6.015/1973, podendo o procedimento prosseguir até a averbação da retificação, desde que atendidos os demais requisitos legais e registrais. O presente edital será publicado por duas vezes, observada a forma prevista na legislação e nas normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Consultar o arquivo anexo

ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

SANTA MARIA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 6248 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Santa Maria/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/11/2026 às 09:40 Data do 2º leilão: 05/11/2026 às 09:40 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi , CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Santa Maria/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Edital completo, descrição e fotos dos imóveis no site www.pestanaleiloes.com.br. Para maiores informações consultar a leiloeira pelos canais de atendimento: telefone (51) 3535.1000 e e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br. Comissão da leiloeira: O arrematante pagará à leiloeira 5% sobre o valor da arrematação.

IMÓVEL - ID12012961 - Matrícula nº 73.728 - Rua Vinte de Setembro, nº 37, Apartamento 201 (1º andar ou 2º pavimento) Bairro Zona Urbana

Nº do Lote: 1 ID: 12012961 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 73.728, Registro de Imóveis de Santa Maria, Rua Vinte de Setembro, 37, Apartamento 201 (1º andar ou 2º pavimento), Edifício Turim, Zona Urbana, Santa Maria, RS, 97050-770. Áreas: privativa 74,24m² e fração ideal 0,06%. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). O(A) vendedor(a) tomou conhecimento da(s) seguinte(s) ação(ões) judicial(is): Ação de Títulos de Crédito, processos nº 5001803.89.2020.8.21.0027, em trâmite na 1º Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria/RS. O vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "condições de venda dos imóveis" constantes do edital. 1º Público Leilão - 03/11/2026, terça-feira, às 09h40min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 528.557,08. 2º Público Leilão - 05/11/2026, quinta-feira, às 09h40min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 275.944,46 (caso não seja

arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R$ 528.557,08; Valor do 2º leilão: R$ 275.944,46.

ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA. - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

ASSIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0032/26 - AF SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóvel - Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/10/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 22/10/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.leilaoeletronico.com.br/lote/leilao-d e-casa-de-dois-andares-em-assis-sp-af/2698/ Modo de Disputa: Aberto Tipo: Residencial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Nº da Inscrição: JUCESP 1462, Telefone: (01)14118-955, E-mail: contato@leilaoeletronico.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, por meio do site do Leilão Eletrônico, www.leilaoeletronico.com.br. 2. Descrição do imóvel: Um lote de terreno sob o nº 16 da quadra E.E. do loteamento denominado Jardim Europa I, situado do lado ímpar da rua Sebastião Nogueira Leite, distante 59,00 metros da Avenida Dois, nesta cidade, distrito, município e comarca de Assis, medindo quinze (15,00) metros de frente, onde divide com a rua Sebastião Nogueira Leite, do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede trinta (30,00) metros e divide com o lote nº 15, do lado esquerdo mede trinta (30,00) metros e divide com o lote nº 17 e pelos fundos mede quinze (15) metros e divide com o lote nº 12, encerrando a área de 450,00m2, sem benfeitorias. Imóvel objeto da matrícula nº 17.626 do Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP. Conforme Av.05 consta: EDIFICAÇÃO - Pelo requerimento datado de 19 de abril de 2007, e, conforme Certidão de Existência de Edificação nº 1.117/07, expedida em 14 de março de 2007, pela Prefeitura Municipal local, procede-se a presente averbação para constar que foi construído no imóvel objeto desta matrícula, UM PRÉDIO de tijolos, com 254,09m2 pavimento térreo, e, 135,58m2 pavimento superior, totalizando 389,67m2 de área construída, que recebeu o nº 170, da RUA SEBASTIÃO NOGUEIRA LEITE; apresentando para tal finalidade a CND/INSS sob o nº 014992007-21027010, expedida em 16 de abril 2007, pelo INSS, a qual fica arquivada neste Serviço Registral em pasta própria nº 8, às fls. 184. Valor da Construção: R$ 325.655,01, conforme índice do SINDUSCON, referente ao mês de março de 2007. Observações: (i) Consta, conforme Av.12, Penhora dos Direitos do Fiduciante em favor do Banco Votorantim S/A, referente ao processo nº 1178050-22.2023.8.26.0100, da 11ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP. Nos termos da Lei nº 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023, as constrições incidentes sobre o direito real de aquisição do fiduciante não obstam a consolidação da propriedade e a venda do imóvel em leilão, sub-rogando-se o titular da constrição no direito do fiduciante à percepção de eventual saldo que sobejar do produto da venda. O credor penhorante será cientificado das datas dos leilões. (ii) Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único, da Lei nº 9.514/97. (iii) Existem ações judiciais envolvendo o imóvel e o negócio jurídico que originou a garantia, descritas no item 3 deste edital, cuja leitura é indispensável. ; Assis/SP, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Imóvel - Alienação Fiduciária LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EDITAL DE 1º E 2º LEILÕES PÚBLICOS - RETOMADA DO PROCEDIMENTO (Lei nº 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023) FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, leiloeiro oficial, inscrito na JUCESP sob o nº 1462, com escritório na Avenida Angélica, nº 2466, cj. 162/164, Consolação, São Paulo/SP, CEP 01228-200, autorizado pela Credora Fiduciária ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.789.121/0001-27, NIRE 35230807444, com sede na Rua Luís Correia de Melo, nº 92, 23º andar, conjuntos 231 e 232, Vila Cruzeiro, São Paulo/SP, CEP 04726-220, nos termos do Instrumento Particular de Abertura de Crédito e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, datado de 18

de dezembro de 2023, com força de escritura pública (art. 38 da Lei nº 9.514/97), registrado sob o R.10 da matrícula nº 17.626 do Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, cujas garantias foram reconhecidas e ratificadas pelo Instrumento Particular de Contrato de Confissão e Novação de Dívida, Fiança e Outras Avenças, datado de 15 de outubro de 2024, no qual figuram como Devedora AGRO BERALDO AGRONEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.321.521/0001-60, com sede na Rua Emídio Nunes, nº 50, Centro, Buri/SP, CEP 18.290-000; como Interveniente-Fiduciante LEIARA FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 47.539.639-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.564.888-**; e como fiador e cônjuge anuente PAULO CESAR JÚNIOR BERALDO, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 46.141.741-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.260.508-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua 238, nº 165, Ap. 1002, Bloco A, Edifício Zimermann, Meia Praia, Itapema/SC, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão público, de modo exclusivamente on-line, do imóvel abaixo descrito, cuja propriedade foi consolidada em nome da Credora Fiduciária em 09 de janeiro de 2026, nas datas, horários e local infracitados, na forma dos arts. 26, 26-A, 27 e 30 da Lei nº 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, por meio do site do Leilão Eletrônico, www.leilaoeletronico.com.br. 2. Descrição do imóvel: Um lote de terreno sob o nº 16 da quadra E.E. do loteamento denominado Jardim Europa I, situado do lado ímpar da rua Sebastião Nogueira Leite, distante 59,00 metros da Avenida Dois, nesta cidade, distrito, município e comarca de Assis, medindo quinze (15,00) metros de frente, onde divide com a rua Sebastião Nogueira Leite, do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede trinta (30,00) metros e divide com o lote nº 15, do lado esquerdo mede trinta (30,00) metros e divide com o lote nº 17 e pelos fundos mede quinze (15) metros e divide com o lote nº 12, encerrando a área de 450,00m2, sem benfeitorias. Imóvel objeto da matrícula nº 17.626 do Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP. Conforme Av.05 consta: EDIFICAÇÃO - Pelo requerimento datado de 19 de abril de 2007, e, conforme Certidão de Existência de Edificação nº 1.117/07, expedida em 14 de março de 2007, pela Prefeitura Municipal local, procede-se a presente averbação para constar que foi construído no imóvel objeto desta matrícula, UM PRÉDIO de tijolos, com 254,09m2 pavimento térreo, e, 135,58m2 pavimento superior, totalizando 389,67m2 de área construída, que recebeu o nº 170, da RUA SEBASTIÃO NOGUEIRA LEITE; apresentando para tal finalidade a CND/INSS sob o nº 014992007-21027010, expedida em 16 de abril 2007, pelo INSS, a qual fica arquivada neste Serviço Registral em pasta própria nº 8, às fls. 184. Valor da Construção: R$ 325.655,01, conforme índice do SINDUSCON, referente ao mês de março de 2007. Observações: (i) Consta, conforme Av.12, Penhora dos Direitos do Fiduciante em favor do Banco Votorantim S/A, referente ao processo nº 1178050-22.2023.8.26.0100, da 11ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP. Nos termos da Lei nº 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023, as constrições incidentes sobre o direito real de aquisição do fiduciante não obstam a consolidação da propriedade e a venda do imóvel em leilão, sub-rogando-se o titular da constrição no direito do fiduciante à percepção de eventual saldo que sobejar do produto da venda. O credor penhorante será cientificado das datas dos leilões. (ii) Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único, da Lei nº 9.514/97. (iii) Existem ações judiciais envolvendo o imóvel e o negócio jurídico que originou a garantia, descritas no item 3 deste edital, cuja leitura é indispensável. 3. Das ações judiciais, da suspensão anterior e da retomada do procedimento: 3.1. Os leilões deste imóvel foram originalmente designados para os dias 09/02/2026 e 23/02/2026 e não se realizaram por força de decisão judicial proferida em 06/02/2026 (evento 8) nos autos do processo nº 4000360-22.2026.8.26.0270, em trâmite perante a 2ª Vara Judicial da Comarca de Itapeva/SP, ajuizado por Agro Beraldo Agronegócios Ltda. e Paulo Cesar Junior Beraldo em face de Albaugh Agro Brasil Ltda., inicialmente como tutela cautelar requerida em caráter antecedente e atualmente processado como procedimento comum cível, no qual os autores pretendem a anulação do negócio jurídico sob alegação de vício de consentimento (erro e dolo), desvio de finalidade, excesso de garantia e proteção de bem de família. Referida decisão deferiu tutela de urgência para suspender os leilões e os atos expropriatórios subsequentes. 3.2. Contra essa decisão, a Credora Fiduciária interpôs o Agravo de Instrumento nº 4013795-97.2026.8.26.0000, distribuído à 32ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Relator Desembargador Alberto de Oliveira Andrade Neto), o qual foi julgado em 14/09/2026, tendo a Câmara decidido, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento "para o fim de cassar a decisão que concedeu a tutela provisória de urgência em favor dos autores/agravados". O v. acórdão, disponibilizado em 23/09/2026, reconheceu a ausência de verossimilhança do direito alegado, afastando, em cognição

sumária, as teses de vício de consentimento, de excesso de garantia e de bem de família, e consignou não haver razão plausível para impedir a Credora Fiduciária de dar continuidade ao procedimento legal de excussão da garantia. Os recursos eventualmente cabíveis contra o acórdão (especial e/ou extraordinário) não possuem efeito suspensivo automático (arts. 995, caput, e 1.029, § 5º, do Código de Processo Civil). 3.3. No mesmo processo, em 20/08/2026 (evento 128), o MM. Juízo de primeiro grau reiterou e estendeu a tutela de urgência a outros imóveis vinculados à mesma relação jurídica, decisão essa objeto de embargos de declaração opostos pela Credora Fiduciária. Em 23/09/2026 (evento 153), a Credora Fiduciária comunicou ao MM. Juízo de primeiro grau o julgamento do agravo de instrumento, requerendo o reconhecimento de que a cassação da tutela de urgência abrange a decisão que a reiterou e de que está autorizado o regular prosseguimento do leilão deste imóvel. Na data de elaboração deste edital, referidos pedidos e embargos encontravam-se pendentes de apreciação. 3.4. Consta, ainda, a tutela cautelar antecedente nº 4000845-56.2025.8.26.0270, em trâmite perante a 1ª Vara Judicial da Comarca de Itapeva/SP, ajuizada pelas mesmas partes em face da Credora Fiduciária, com pedido de suspensão do procedimento de alienação fiduciária e dos leilões extrajudiciais, com fundamentos substancialmente idênticos aos da ação descrita no item 3.1. Até a data de elaboração deste edital, não há notícia de decisão proferida nesses autos que impeça a realização dos leilões. 3.5. Em razão da cassação da tutela de urgência, o procedimento de execução extrajudicial é retomado a partir do estágio em que se encontrava quando da suspensão, com a designação das novas datas indicadas no item 4. O prazo previsto no caput do art. 27 da Lei nº 9.514/97 para a realização do primeiro leilão foi ultrapassado exclusivamente em decorrência da ordem judicial de suspensão, período durante o qual a Credora Fiduciária estava impedida de praticar atos expropriatórios, não se tratando de inércia sua. 3.6. Ao participar do leilão, o interessado declara ter pleno conhecimento das ações judiciais acima descritas, bem como de quaisquer outras que venham a ser noticiadas no site do Leilão Eletrônico, assumindo os riscos delas decorrentes, e declara estar ciente de que, nos termos do parágrafo único do art. 30 da Lei nº 9.514/97, uma vez arrematado o imóvel, as ações judiciais que tenham por objeto controvérsias sobre as estipulações contratuais ou os requisitos procedimentais de cobrança e leilão, excetuada a exigência de notificação do devedor e do fiduciante, serão resolvidas em perdas e danos e não obstarão a reintegração de posse. 3.7. Sobrevindo ordem judicial que suspenda ou impeça os leilões, estes serão suspensos ou cancelados mediante aviso no site do Leilão Eletrônico, sem direito a qualquer indenização aos interessados. Caso a ordem sobrevenha após a arrematação e antes da lavratura da escritura de venda e compra, a lavratura ficará suspensa até ulterior deliberação judicial, facultando-se ao arrematante, a qualquer tempo durante a suspensão, desistir da aquisição, hipótese em que lhe serão restituídos os valores pagos a título de preço e de comissão do leiloeiro, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou indenização, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do pedido formal de desistência. 4. Datas e valores dos leilões: 1º Leilão: 21/10/2026 (quarta-feira), às 11h00 (horário de Brasília). Lance mínimo: R$ 2.433.933,17 (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e três reais e dezessete centavos), correspondente ao valor do imóvel fixado na cláusula 18 do contrato (R$ 2.250.000,00), atualizado pelo IGP-M/FGV na forma da cláusula 1 do contrato, superior ao valor utilizado como base de cálculo do ITBI para a consolidação da propriedade (art. 24, VI e parágrafo único, da Lei nº 9.514/97). 2º Leilão: 22/10/2026 (quinta-feira), às 11h00 (horário de Brasília), caso não haja lance no 1º leilão igual ou superior ao lance mínimo. Lance mínimo: R$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), valor aceito pela Credora Fiduciária, a seu exclusivo critério, nos termos da parte final do § 2º do art. 27 da Lei nº 9.514/97, por corresponder a mais da metade do valor de avaliação do imóvel. 5. Condição de pagamento: À vista, acrescido da comissão de 5% (cinco por cento) devida ao leiloeiro. 6. Condições gerais e de venda: 6.1. Os interessados em participar do leilão deverão cadastrar-se no site www.leilaoeletronico.com.br e habilitar-se com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do leilão, sendo que os lances se darão exclusivamente por meio do site, respeitados o lance mínimo e o incremento estabelecido. 6.2. A Devedora e a Interveniente-Fiduciante, bem como o fiador e cônjuge anuente, serão comunicados das datas, horários e local dos leilões mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, na forma do § 2º-A do art. 27 da Lei nº 9.514/97. Fica-lhes assegurado, até a data da realização do 2º leilão, o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado às despesas, aos prêmios de seguro, aos encargos legais, inclusive tributos, às contribuições condominiais, aos valores correspondentes ao imposto sobre transmissão inter vivos e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de

consolidação da propriedade, e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão, incumbindo-lhes também o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição, inclusive custas e emolumentos, na forma do § 2º-B do mesmo artigo, mediante manifestação formal de interesse dirigida ao e-mail contato@leilaoeletronico.com.br. 6.3. O imóvel será alienado em caráter "ad corpus" e no estado de conservação material e documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, cujas providências e custos correrão por conta do arrematante. 6.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. 6.5. O arrematante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação da aprovação do lance pela Credora Fiduciária, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, na forma indicada na referida comunicação. 6.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do leiloeiro no prazo do item 6.5 configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate, no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do leilão. Poderá o leiloeiro ou o Leilão Eletrônico emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no art. 39 do Decreto nº 21.981/32. O arrematante inadimplente não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site do Leilão Eletrônico. 6.7. Havendo arrematação, em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra será lavrada em até 60 (sessenta) dias contados da data do leilão, ressalvada a hipótese do item 3.7. 6.8. Correrão por conta do arrematante todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, inclusive ITBI, escritura, registro, foro e laudêmio, se for o caso. Os débitos de IPTU e taxas municipais incidentes sobre o imóvel até a data da arrematação serão de responsabilidade da Credora Fiduciária/vendedora, ressalvado o direito de regresso contra a Devedora e a Interveniente-Fiduciante, nos termos do § 8º do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 6.9. Na forma do disposto no art. 448 do Código Civil, a vendedora responsabiliza-se por eventual evicção somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas e danos. 6.10. Eventuais avisos e menções de ações judiciais publicados no site www.leilaoeletronico.com.br, na divulgação deste leilão, aderirão a este edital para todos os efeitos. 6.11. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo/SP como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda de seu cumprimento. 6.12. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria. São Paulo, 28 de setembro de 2026. FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leiloeiro Oficial - JUCESP nº 1462

IMÓVEL - ID0307/26 - Matrícula nº 17.626 do Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP - Sebastião Nogueira Leite, nº 170, Bairro Jardim Europa

Nº do Lote: 0032/26 - AF ID: 0307/26 Descrição legal: Residencial, Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único, da Lei nº 9.514/97., melhor descrito na matrícula nº 17.626 do Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, Registro de Imóveis de Assis, Sebastião Nogueira Leite, 170, Jardim Europa, Assis, SP, 19815-130. 3. Das ações judiciais, da suspensão anterior e da retomada do procedimento: 3.1. Os leilões deste imóvel foram originalmente designados para os dias 09/02/2026 e 23/02/2026 e não se realizaram por força de decisão judicial proferida em 06/02/2026 (evento 8) nos autos do processo nº 4000360-22.2026.8.26.0270, em trâmite perante a 2ª Vara Judicial da Comarca de Itapeva/SP, ajuizado por Agro Beraldo Agronegócios Ltda. e Paulo Cesar Junior Beraldo em face de Albaugh Agro Brasil Ltda., inicialmente como tutela cautelar requerida em caráter antecedente e atualmente processado como procedimento comum cível, no qual os autores pretendem a anulação do negócio jurídico sob alegação de vício de consentimento (erro e dolo), desvio de finalidade, excesso de garantia e proteção de bem de família. Referida decisão deferiu tutela de urgência para suspender os leilões e os atos expropriatórios subsequentes. 3.2. Contra essa decisão, a Credora Fiduciária interpôs o Agravo de Instrumento nº 4013795-97.2026.8.26.0000, distribuído à 32ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Relator Desembargador Alberto de Oliveira Andrade Neto), o qual foi julgado em 14/09/2026, tendo a Câmara decidido, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento "para o fim de cassar a decisão que concedeu a tutela provisória de urgência em favor dos autores/agravados". O v. acórdão, disponibilizado em 23/09/2026, reconheceu a

ausência de verossimilhança do direito alegado, afastando, em cognição sumária, as teses de vício de consentimento, de excesso de garantia e de bem de família, e consignou não haver razão plausível para impedir a Credora Fiduciária de dar continuidade ao procedimento legal de excussão da garantia. Os recursos eventualmente cabíveis contra o acórdão (especial e/ou extraordinário) não possuem efeito suspensivo automático (arts. 995, caput, e 1.029, § 5º, do Código de Processo Civil). 3.3. No mesmo processo, em 20/08/2026 (evento 128), o MM. Juízo de primeiro grau reiterou e estendeu a tutela de urgência a outros imóveis vinculados à mesma relação jurídica, decisão essa objeto de embargos de declaração opostos pela Credora Fiduciária. Em 23/09/2026 (evento 153), a Credora Fiduciária comunicou ao MM. Juízo de primeiro grau o julgamento do agravo de instrumento, requerendo o reconhecimento de que a cassação da tutela de urgência abrange a decisão que a reiterou e de que está autorizado o regular prosseguimento do leilão deste imóvel. Na data de elaboração deste edital, referidos pedidos e embargos encontravam-se pendentes de apreciação. 3.4. Consta, ainda, a tutela cautelar antecedente nº 4000845-56.2025.8.26.0270, em trâmite perante a 1ª Vara Judicial da Comarca de Itapeva/SP, ajuizada pelas mesmas partes em face da Credora Fiduciária, com pedido de suspensão do procedimento de alienação fiduciária e dos leilões extrajudiciais, com fundamentos substancialmente idênticos aos da ação descrita no item 3.1. Até a data de elaboração deste edital, não há notícia de decisão proferida nesses autos que impeça a realização dos leilões. 3.5. Em razão da cassação da tutela de urgência, o procedimento de execução extrajudicial é retomado a partir do estágio em que se encontrava quando da suspensão, com a designação das novas datas indicadas no item 4. O prazo previsto no caput do art. 27 da Lei nº 9.514/97 para a realização do primeiro leilão foi ultrapassado exclusivamente em decorrência da ordem judicial de suspensão, período durante o qual a Credora Fiduciária estava impedida de praticar atos expropriatórios, não se tratando de inércia sua. 3.6. Ao participar do leilão, o interessado declara ter pleno conhecimento das ações judiciais acima descritas, bem como de quaisquer outras que venham a ser noticiadas no site do Leilão Eletrônico, assumindo os riscos delas decorrentes, e declara estar ciente de que, nos termos do parágrafo único do art. 30 da Lei nº 9.514/97, uma vez arrematado o imóvel, as ações judiciais que tenham por objeto controvérsias sobre as estipulações contratuais ou os requisitos procedimentais de cobrança e leilão, excetuada a exigência de notificação do devedor e do fiduciante, serão resolvidas em perdas e danos e não obstarão a reintegração de posse. 3.7. Sobrevindo ordem judicial que suspenda ou impeça os leilões, estes serão suspensos ou cancelados mediante aviso no site do Leilão Eletrônico, sem direito a qualquer indenização aos interessados. Caso a ordem sobrevenha após a arrematação e antes da lavratura da escritura de venda e compra, a lavratura ficará suspensa até ulterior deliberação judicial, facultando-se ao arrematante, a qualquer tempo durante a suspensão, desistir da aquisição, hipótese em que lhe serão restituídos os valores pagos a título de preço e de comissão do leiloeiro, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou indenização, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do pedido formal de desistência. Valor do 1º leilão: R$ 2.433.933,17; Valor do 2º leilão: R$ 2.250.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - AMAZONAS

MANAUS/AM

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 221026AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: ERRATA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/10/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 23/10/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO RETIFICAÇÃO de Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EDITAL DE LEILÃO IMÓVEL - ID25604 - Matrícula nº 61.573 -

Patrocínio-MG. Bairro Padre Eustáquio. Rua Dona Cedilina Carolina Carmo, nº 717, Casa nº 02 do Condomínio Residencial Valda Simeão. O Leiloeiro Oficial Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, torna pública a presente ERRATA referente à publicação do edital de leilão realizada neste Diário Registral, em 07/10/2026, 08/10/2026 e 09/10/2026, para retificação de informação material, conforme segue: ONDE SE LÊ: Área total construída 59,92m², LEIA-SE: Área total construída 54,92m² Esclarece-se que a presente retificação refere-se à Área construída do ID25604, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas, condições, descrição do imóvel e regras constantes no edital originalmente publicado. A presente errata passa a integrar o edital para todos os fins de direito.

IMÓVEL - ID27072 - Matrícula nº 48.731 - Avenida Coronel Teixeira, nº 5803, Apartamento nº 1107 Bairro Ponta Negra

Esta publicação é uma retificação do Edital número 1083995. Nº do Lote: 3 ID: 27072 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 48.731, 3º Registro de Imóveis de Manaus, Avenida Coronel Teixeira, 5803, Apartamento nº 1107, Torre 04, Vaga nº 1054, Condomínio Residencial Reservas das Praias, Ponta Negra, Manaus, AM, 69037-900. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Manaus-AM. Bairro Ponta Negra. Avenida Coronel Teixeira, nº 5803, Apartamento nº 1107, da Torre 04, Condomínio Residencial Reservas das Praias, vaga de estacionamento nº 1054, Box 113. Área privativa 67,54m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição imobiliária 13704521045004970. Matrícula nº 48.731 do 3º RI local. Obs.: Imóvel foreiro. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 22/10/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 670.290,94; Segundo leilão: 23/10/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 476.536,29 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R$ 670.290,94; Valor do 2º leilão: R$ 476.536,29.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - GOIÁS

CALDAS NOVAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 6307 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 08 - Imóvel localizado em Caldas Novas/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/11/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 05/11/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail:

juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi , CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Caldas Novas/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12016914 - Matrícula nº 135.331 - Rua 11, nº 251, Bairro Loteamento Chácaras Itapema

Nº do Lote: 08 ID: 12016914 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 135.331, Registro de Imóveis de Caldas Novas, Rua 11, 251, Lote 06-B e Quadra 14-E, Loteamento Chácaras Itapema, Loteamento Chácaras Itapema, Caldas Novas, GO, 75697-458. Áreas: construída 120,73m² e terreno 225,19m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 03/11/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 773.679,72. 2º Leilão - 05/11/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 520.097,74 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R$ 773.679,72; Valor do 2º leilão: R$ 520.097,74.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - GOIÁS

QUIRINÓPOLIS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS - CNS: 027987

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 6307 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 06 - Imóvel localizado em Quirinópolis/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/11/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 05/11/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi , CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Quirinópolis/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12016912 - Matrícula nº 9.696 - Rua Ipê, nº 11 (lançada em cadastro imobiliário), Bairro Parque Primavera

Nº do Lote: 06 ID: 12016912 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9.696, Registro de Imóveis de Quirinopolis, Rua Ipê, 11 (lançada em cadastro imobiliário), Lote 15 da Quadra 44, Parque Primavera, Quirinópolis, GO, 75863-094. Áreas: construída 135,00m² e terreno 390,00m². Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 03/11/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance

mínimo: R$ 538.720,32. 2º Leilão - 05/11/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 357.379,16 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R$ 538.720,32; Valor do 2º leilão: R$ 357.379,16.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - GOIÁS

RIO VERDE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11697 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/10/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 29/10/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, 130, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID27107 - Matrícula nº 42.791 - 4, nº 0, Bairro Parque dos Jatobás

Nº do Lote: 03 ID: 27107 Descrição legal: Casa., Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 42.791, Registro de Imóveis de Rio Verde, 4, Quadra 05, Lote 10, Parque dos Jatobás, Rio Verde, GO, 75909-431. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Rio Verde-GO. Pq. dos Jatobás. Rua 04 (Lt. 10 da qd. 05). Casa. Áreas totais: terr. 360,00m² e constr. 164,67m² (lançada no IPTU 217,95m²). Matr. 42.791 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 26/10/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R$ 1.250.000,00 2º Leilão: 29/10/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R$ 1.123,674,53 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, ficando, desde já, notificado e ciente do leilão e do seu direito de preferência para aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no § 2º-B do art. 27 da Lei nº 9.514/97, incluído pela Lei nº 13.465, de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R$ 1.250.000,00; Valor do 2º leilão: R$ 1.123.674,53.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - GOIÁS

TRINDADE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 291026AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/10/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 30/10/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 29 de outubro de 2026 e Segundo Leilão: 30 de outubro de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para

participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não

ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não

autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.5. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis

vendidos na condição de ocupado. 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1° e 2° do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse

caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID27147 - Matrícula nº 83.885 - Rua NM-03, nº s/nº, Casa nº 02
Bairro Residencial Nova Morada

Nº do Lote: 5 ID: 27147 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 83.885, Registro de Imóveis de Trindade, Rua NM-03, s/nº, Casa nº 02, Quadra 01, Lote 21, Condomínio Residencial Nova Morada VHR 21, Residencial Nova Morada, Trindade, GO, 75385-525. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Trindade-GO. Bairro Nova Morada. Rua NM-03, s/nº, Lote 21, Quadra 01, Casa nº 02, no Condomínio Residencial Nova Morada VHR 21. Área construída privativa 66,01m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 01.314.00001.00021.002. Matrícula 83.885 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 29/10/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 368.266,58; Segundo leilão: 30/10/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 340.966,54 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R$ 368.266,58; Valor do 2º leilão: R$ 340.966,54.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - GOIÁS

VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS - CNS: 026153

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 6307 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 02 - Imóvel localizado em Valparaíso de Goiás/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/11/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 05/11/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi , CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Valparaíso de Goiás/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12016746 - Matrícula nº 32.283 - Lote 12 da Quadra 54, nº sn, Casa B
Bairro Loteamento Pacaembú

Nº do Lote: 02 ID: 12016746 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 32.283,

Registro de Imóveis de Valparaiso de Goias, Lote 12 da Quadra 54, sn, Casa B, Condomínio Residencial Park Da Oliveiras XI, Loteamento Pacaembú, Valparaíso de Goiás, GO, 72871-539. Áreas: privativa 47,89m² e fração ideal de 0,50000%. Obs.: Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do logradouro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 03/11/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 219.958,35. 2º Leilão - 05/11/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 136.157,11 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R$ 219.958,35; Valor do 2º leilão: R$ 136.157,11.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MINAS GERAIS

ALFENAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 291026AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/10/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 30/10/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 29 de outubro de 2026 e Segundo Leilão: 30 de outubro de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos

previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer

natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se

for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.5. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos

cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1° e 2° do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação

aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor

equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID27159 - Matrícula nº 69.386 - Rua Mário Peloso, nº 189 , Bairro Jardim Olímpia

Nº do Lote: 10 ID: 27159 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 69.386, Registro de Imóveis de Alfenas, Rua Mário Peloso, 189 , Quadra B, Lote 24, Jardim Olímpia, Alfenas, MG, 37136-410. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Alfenas-MG. Bairro Jardim Olímpia. Rua Mário Peloso, nº 189 (parte do Lt. 24, Qd. B). Casa. Área construída 69,29m² e a fração de terreno correspondente a 50,236% do terreno com a área de 200,00m². Inscrição municipal 02.05.282.0314.1. Matrícula 69.386 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 29/10/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 270.000,00; Segundo leilão: 30/10/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 385.130,19 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R$ 270.000,00; Valor do 2º leilão: R$ 385.130,19.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MINAS GERAIS

NOVA SERRANA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 6307 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 07 - Imóvel localizado em Nova Serrana/MG 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/11/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 05/11/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar -

Escritórios Boutique Shopping Iguatemi , CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Nova Serrana/MG, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12016913 - Matrícula nº 111.113 - Rua das Tilápias, nº 141 (lançado em cadastro imobiliário), Casa 01 com direito a uma vaga de garagem Bairro Santo Expedito

Nº do Lote: 07 ID: 12016913 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 111.113, Registro de Imóveis de Nova Serrana, Rua das Tilápias, 141 (lançado em cadastro imobiliário), Casa 01 com direito a uma vaga de garagem, Condomínio Silva e Oliveira III, Santo Expedito, Nova Serrana, MG, 35520-410. Áreas: privativa 171,20m² e fração ideal de 0,50714. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 03/11/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 721.000,00. 2º Leilão - 05/11/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 432.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R$ 721.000,00; Valor do 2º leilão: R$ 432.600,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MINAS GERAIS

PATROCÍNIO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO - CNS: 058644

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 221026AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: ERRATA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/10/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 23/10/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO RETIFICAÇÃO de Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EDITAL DE LEILÃO IMÓVEL - ID25604 - Matrícula nº 61.573 - Patrocínio-MG. Bairro Padre Eustáquio. Rua Dona Cedilina Carolina Carmo, nº 717, Casa nº 02 do Condomínio Residencial Valda Simeão. O Leiloeiro Oficial Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, torna pública a presente ERRATA referente à publicação do edital de leilão realizada neste Diário Registral, em 07/10/2026, 08/10/2026 e 09/10/2026, para retificação de informação material, conforme segue: ONDE SE LÊ: Área total construída 59,92m², LEIA-SE: Área total construída 54,92m² Esclarece-se que a presente retificação refere-se à Área construída do ID25604, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas, condições, descrição do imóvel e regras constantes no edital originalmente publicado. A presente errata passa a integrar o edital para todos os fins de direito.

IMÓVEL - ID25604 - Matrícula nº 61.573 - Rua Dona Cedilina Carolina do Carmo, nº 717, Casa nº 02 Bairro Padre Eustáquio

Esta publicação é uma retificação do Edital número 1083998. Nº do Lote: 4 ID: 25604 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 61.573, Registro de Imóveis de Patrocinio, Rua Dona Cedilina Carolina do Carmo, 717, Casa nº 02, Condomínio Residencial Valda Simeão, Padre Eustáquio, Patrocínio, MG, 38741-214. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Patrocínio-MG. Bairro Padre Eustáquio. Rua Dona Cedilina Carolina Carmo, nº 717, Casa nº 02 do Condomínio Residencial Valda Simeão. Área total construída 54,92m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 48.007.0215.006. Matrícula 61.573 do RI local. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 22/10/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 250.268,13; Segundo leilão: 23/10/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 136.730,53 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R$ 250.268,13; Valor do 2º leilão: R$ 136.730,53.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL

CAMPO GRANDE/MS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 291026AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/10/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 30/10/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 29 de outubro de 2026 e Segundo Leilão: 30 de outubro de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e

presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das

condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou

título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.5. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este

deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1° e 2° do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago

para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente

desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID27153 - Matrícula nº 153.862 - Rua dos Cafezeiros, nº 634, Casa 01
Bairro Residencial Figueiras do Parque

Nº do Lote: 9 ID: 27153 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 153.862, 2º Registro de Imóveis de Campo Grande, Rua dos Cafezeiros, 634, Casa 01, Condomínio Josou 16, Residencial Figueiras do Parque, Campo Grande, MS, 79093-599. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Campo Grande-MS. Bairro Residencial Figueiras do Parque. Rua dos Cafezeiros, nº 634, Casa 01 do Condomínio Josou 16. Área privativa coberta 71,35m² e área privativa de terreno 124,40m². Inscrição municipal 012371320448. Matrícula 153.862 do 2º RI local. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 29/10/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 270.000,00; Segundo leilão: 30/10/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 246.553,43 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R$ 270.000,00; Valor do 2º

leilão: R$ 246.553,43.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL

CAMPO GRANDE/MS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 6307 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 09 - Imóvel localizado em Campo Grande/MS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/11/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 05/11/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi , CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Campo Grande/MS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12016915 - Matrícula nº 5.329 - Rua da Lapa, nº 268, Bairro Leblon

Nº do Lote: 09 ID: 12016915 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 5.329, 2º Registro de Imóveis de Campo Grande, Rua da Lapa, 268, Lote 12, Leblon, Campo Grande, MS, 79092-260. Áreas: construída 181,99m² e terreno 300,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 03/11/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 1.102.249,01. 2º Leilão - 05/11/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 1.018.359,43 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R$ 1.102.249,01; Valor do 2º leilão: R$ 1.018.359,43.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL

MUNDO NOVO/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUNDO NOVO - CNS: 062695

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11697 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/10/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 29/10/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, 130,

Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID27108 - Matrícula nº 7.398 - Rua Lucia Siani Pavanelli, nº 231, Bairro Copagril

Nº do Lote: 5 ID: 27108 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 7.398, Registro de Imóveis de Mundo Novo, Rua Lucia Siani Pavanelli, 231, Quadra 349-C, Lote 19 , Res. Jd. das Américas, Copagril, Mundo Novo, MS, 79982-054. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Mundo Novo-MS. Bairro Copagril. Loteamento Res. Jd. das Américas. Rua Lucia Siani Pavanelli (antiga Rua Projetada G), 231 (Lt. 19 da qd. 349-C). Casa. Áreas totais: terr. 296,75m² e constr. 69,65m². Matr. 7.398 do 1º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 26/10/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R$ 372.505,20 2º Leilão: 29/10/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R$ 256.041,62 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, ficando, desde já, notificado e ciente do leilão e do seu direito de preferência para aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no § 2º-B do art. 27 da Lei nº 9.514/97, incluído pela Lei nº 13.465, de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R$ 372.505,20; Valor do 2º leilão: R$ 256.041,62.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MATO GROSSO

LUCAS DO RIO VERDE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUCAS DO RIO VERDE - CNS: 063883

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 6307 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 05 - Imóvel localizado em Lucas do Rio Verde/MT 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/11/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 05/11/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi , CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Lucas do Rio Verde/MT, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12016910 - Matrícula nº 21.411 - Avenida Sergipe, nº 598-E, Bairro Rio Verde

Nº do Lote: 05 ID: 12016910 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 21.411, 1º Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde, Avenida Sergipe, 598-E, Lote 06 da Quadra 151, Rio Verde, Lucas do Rio Verde, MT, 78462-061. Áreas: construída 121,28m² e terreno 268,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 03/11/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 692.773,20. 2º Leilão - 05/11/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 637.667,62 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R$ 692.773,20; Valor do 2º leilão: R$ 637.667,62.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - PARÁ

ANANINDEUA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 6307 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 04 - Imóvel localizado em Ananindeua/PA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/11/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 05/11/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi , CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Ananindeua/PA, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12016918 - Matrícula nº 72.596 - Rua 08, nº 10, Bairro Águas Lindas (in loco)

Nº do Lote: 04 ID: 12016918 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 72.596, Registro de Imóveis de Ananindeua, Rua 08, 10, Águas Lindas (in loco), Ananindeua, PA, 67020-460. Áreas: construída 41,00m² e terreno 450,00m². Obs.: Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do logradouro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 03/11/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 662.324,48. 2º Leilão - 05/11/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 473.183,67 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R$ 662.324,48; Valor do 2º leilão: R$ 473.183,67.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - PARÁ

BELÉM/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11697 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/10/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 29/10/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.freitasleiloeiro.com.br/ Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial - Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, 130, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Belém-PA, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID27110 - Matrícula nº 73.907 - Travessa da Praça João Dias Paes (ex-Praça do Jaú), nº 31, Bairro Sacramenta

Nº do Lote: 6 ID: 27110 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 73.907, 1º Registro de Imóveis de Belem, Travessa da Praça João Dias Paes (ex-Praça do Jaú), 31, Sacramenta, Belém, PA, 66120-720. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Belém-PA. Bairro Sacramenta. Travessa da Praça João Dias Paes (ex-Praça do Jaú), 31. Casa. Áreas totais: terr. 240,00m² (lançada no IPTU 260,26m²) e constr. lançada no IPTU 350,08m². Matr. 73.907 do 1º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência das áreas de terreno e construída, apuradas no local com as lançadas no IPTU e averbadas no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 26/10/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R$ 1.035.585,36 - 2º Leilão: 29/10/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R$ 643.631,26 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, ficando, desde já, notificado e ciente do leilão e do seu direito de preferência para aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no § 2º-B do art. 27 da Lei nº 9.514/97, incluído pela Lei nº 13.465, de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R$ 1.035.585,36; Valor do 2º leilão: R$ 643.631,26.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - PERNAMBUCO

JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 6307 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 12 - Imóvel localizado em Jaboatão dos Guararapes/PE 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/11/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 05/11/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi , CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Jaboatão dos Guararapes/PE, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12016911 - Matrícula nº 85.146 - Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 8054, Apartamento 1104 com direito a um uso de garagem Bairro Barra de Jangada

Nº do Lote: 12 ID: 12016911 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 85.146, 1º Registro de Imóveis de Jaboatão dos Guararapes, Avenida Bernardo Vieira de Melo, 8054, Apartamento 1104 com direito a um uso de garagem, Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes, PE, 54470-100. Áreas: privativa 33,00m² e fração ideal de 0,00641. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). Caberá do(a) comprador(a) a apuração de eventual condição de imóvel foreiro/marinha, inclusive débitos e regularizações. 1º Leilão - 03/11/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 278.399,71. 2º Leilão - 05/11/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 246.498,67 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R$ 278.399,71; Valor do 2º leilão: R$ 246.498,67.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - PERNAMBUCO

RECIFE/PE

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 6307 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 10 - Imóvel localizado em Recife/PE 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/11/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 05/11/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping

Iguatemi , CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Recife/PE, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12016508 - Matrícula nº 66.027 - Rua Desembargador Virgílio de Sá Pereira, nº 131 (lançado em cadastro imobiliário), Casa 04 Bairro do Cordeiro

Nº do Lote: 10 ID: 12016508 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 66.027, 4º Registro de Imóveis de Recife, Rua Desembargador Virgílio de Sá Pereira, 131 (lançado em cadastro imobiliário), Casa 04, Conjunto Residencial Village do Forte, do Cordeiro, Recife, PE, 50721-040. Áreas: privativa 137,93m² e fração ideal de 0,2432. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). Caberá do(a) comprador(a) a apuração de eventual condição de imóvel foreiro/marinha, inclusive débitos e regularizações. 1º Leilão - 03/11/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 1.081.116,69. 2º Leilão - 05/11/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 356.400,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R$ 1.081.116,69; Valor do 2º leilão: R$ 356.400,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - PARANÁ

CURITIBA/PR

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 291026AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/10/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 30/10/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 29 de outubro de 2026 e Segundo Leilão: 30 de outubro de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda,

ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à

aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que

houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.5. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da

escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1° e 2° do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de

informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel,

devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID17287 - Matrícula nº 87.850 - Rua Conselheiro Laurindo, nº 1.138, Apartamento nº 3803 Bairro Rebouças

Nº do Lote: 2 ID: 17287 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 87.850, 4º Registro de Imóveis de Curitiba, Rua Conselheiro Laurindo, 1.138, Apartamento nº 3803, Condomínio 7th Avenue Live & Work, 38º pavimento da Ala Live Concept 1 (ala Residencial), Rebouças, Curitiba, PR, 80230-180. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Curitiba-PR. Bairro Rebouças. Rua Conselheiro Laurindo, nº 1.138, Apartamento nº 3803, no 38º pavimento da Ala Live Concept 1 (ala Residencial), integrante do Condomínio 7th Avenue Live & Work. Área privativa 29,82m² e a respectiva fração ideal do terreno. Matrícula 87.850 do 4º RI local. Obs.: Consta sobre o imóvel Ação de Execução de Débitos Condominiais processo nº 0040533-40.2024.8.16.0001 da 4ª Vara Cível de Curitiba - PR e processo nº 0019912-25.2024.8.16.0194 da 12ª Vara Cível de Curitiba - PR, o qual será de responsabilidade do vendedor o seu pagamento, bem como a baixa das respectivas ações de execuções. Caso haja o exercício de direito de preferência, o débito e a baixa das respectivas ações, serão de exclusiva responsabilidade do ex-fiduciante. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 29/10/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 375.000,00; Segundo leilão: 30/10/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 254.974,44 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R$ 375.000,00; Valor do 2º leilão: R$ 254.974,44.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - PARANÁ

ENÉAS MARQUES/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO - CNS: 080184

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 291026AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/10/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 30/10/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 29 de outubro de 2026 e Segundo Leilão: 30 de outubro de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para

participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não

ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não

autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.5. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis

vendidos na condição de ocupado. 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1° e 2° do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse

caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID27160 - Matrícula nº 16.404 - Lote rural nº 93-A, nº s/nº, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 11 ID: 27160 Descrição legal: Zona Rural , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 16.404, 2º Registro de Imóveis de Francisco Beltrão, Lote rural nº 93-A, s/nº, Lote 93-A, Gleba nº 52-FB da Colônia das Missões, Zona Rural, Enéas Marques, PR, 85630-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Enéas Marques-PR. Zona Rural. Lote rural nº 93-A, da Gleba nº 52-FB da Colônia das Missões, com a área estimada de 9,644ha (consta no RI 101.458,40m²). Matrícula 16.404 do 2º RI da Comarca de Francisco Beltrão-PR. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área que vier a ser apurada no local, com a cadastrada no INCRA e averbada no RI, correrão por conta do comprador. O vendedor providenciará a baixa da ação de execução constante na AV-31 da citada matrícula, sem prazo determinado. Regularização e encargos para eventual baixa das cédulas e penhores constantes nas AV-11 a 21, 24 e 30, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 29/10/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 4.450.000,00; Segundo leilão: 30/10/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 3.001.694,84 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R$ 4.450.000,00; Valor do 2º leilão: R$ 3.001.694,84.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - PARANÁ

MARIÓPOLIS/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CLEVELANDIA - CNS: 085092

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 291026AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/10/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 30/10/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 29 de outubro de 2026 e Segundo Leilão: 30 de outubro de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou

necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo

interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o

Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.5. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1° e 2° do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após

a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os

tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID20181, 21332, 22448 e 22449 - Matrícula nº 10.678, 747, 11.101 e 10,679 - Estrada Vicinal, nº s/nº, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 1 ID: 20181, 21332, 22448 e 22449 Descrição legal: Zona Rural, Ocupados, melhor descrito na matrícula nº 10.678, 747, 11.101 e 10,679, Registro de Imóveis de Clevelandia, Estrada Vicinal, s/nº, Lote 23-R, 27, 22-A e 23-R-A, Gleba São Joaquim, Zona Rural, Mariópolis, PR, 85525-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Mariópolis-PR. Zona Rural. 04 Áreas de terras rurais, sendo: 1) Estrada Vicinal, Lote 23-R da Gleba São Joaquim, com a área de 11,6500ha. Matrícula nº 10.678; 2) Estrada Vicinal, Lote 27 da Gleba São Joaquim, com a área de 08ha. Matrícula nº 747; 3) Estrada Vicinal, Lote 22-A da Gleba São Joaquim, com a área de 7,6956ha. Matrícula nº 11.101; 4) Estrada Vicinal, parte ideal de 2,4200ha (24.200,00m²) do Lote 23-R-A da Gleba São Joaquim, com a área total de 15,7000ha. Matrícula nº 10.679 (em área maior). Todas as matrículas do Registro de Imóveis da Comarca de Clevelândia-PR. Obs.: O vendedor providenciará a baixa da ação de execução constate nas AV-07-M10.678, AV-21-M747, AV-07-M11.101 e AV-10-M10.679 das citadas matrículas, sem prazo determinado. Imóvel da matrícula nº 10.679 em condomínio com terceiros. Ocupados. (AF). Primeiro leilão: 29/10/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 5.519.000,00; Segundo leilão: 30/10/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 22.044.000,22 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse,

exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R$ 5.519.000,00; Valor do 2º leilão: R$ 22.044.000,22.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE

NATAL/RN

3 º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NATAL - CNS: 094961

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 221026AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: ERRATA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/10/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 23/10/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO RETIFICAÇÃO de Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EDITAL DE LEILÃO IMÓVEL - ID25604 - Matrícula nº 61.573 - Patrocínio-MG. Bairro Padre Eustáquio. Rua Dona Cedilina Carolina Carmo, nº 717, Casa nº 02 do Condomínio Residencial Valda Simeão. O Leiloeiro Oficial Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, torna pública a presente ERRATA referente à publicação do edital de leilão realizada neste Diário Registral, em 07/10/2026, 08/10/2026 e 09/10/2026, para retificação de informação material, conforme segue: ONDE SE LÊ: Área total construída 59,92m², LEIA-SE: Área total construída 54,92m² Esclarece-se que a presente retificação refere-se à Área construída do ID25604, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas, condições, descrição do imóvel e regras constantes no edital originalmente publicado. A presente errata passa a integrar o edital para todos os fins de direito.

IMÓVEL - ID27074 - Matrícula nº 59.510 - Rua Princesa Isabel, nº 816, Apartamento nº 1703 Bairro Cidade Alta

Esta publicação é uma retificação do Edital número 1083992. Nº do Lote: 2 ID: 27074 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 59.510, 3 º Registro de Imóveis de Natal, Rua Princesa Isabel, 816, Apartamento nº 1703, Vaga nºs 81 e 124, Edifício Alto da Boa Vista, Cidade Alta, Natal, RN, 59025-400. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Natal-RN. Bairro Cidade Alta. Rua Princesa Isabel, nº 816, Apartamento nº 1703, no Edifício Alto da Boa Vista, com duas vagas de garagem nºs 81 e 124. Área privativa total 95,44m² e a respectiva fração ideal do domínio útil do terreno. Inscrição imobiliária 3.012.0031.03.0226.0059.7. Matrícula nº 59.510 do 3º RI local. Obs.: Imóvel foreiro. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 22/10/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 473.815,36; Segundo leilão: 23/10/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 331.930,81 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no

caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R$ 473.815,36; Valor do 2º leilão: R$ 331.930,81.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RONDÔNIA

JI-PARANÁ/RO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JI-PARANA - CNS: 157545

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 291026AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/10/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 30/10/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 29 de outubro de 2026 e Segundo Leilão: 30 de outubro de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de

participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O

Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem

como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.5. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A

posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1° e 2° do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao

imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou

questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID27148 - Matrícula nº 28.060 - Rua Argemiro Luiz Fontoura, nº 3710 , Bairro Alto Alegre

Nº do Lote: 6 ID: 27148 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 28.060, 2º Registro de Imóveis de Ji-Parana, Rua Argemiro Luiz Fontoura, 3710 , Quadra 11, Lote 06-I, Alto Alegre, Ji-Paraná, RO, 76909-777. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Ji-Paraná-RO. Bairro Alto Alegre. Rua Argemiro Luiz Fontoura, nº 3710 (Lt. 06-I, Qd. 11). Casa. Áreas totais: terreno 184,04m² e construção 62,26m². Inscrição municipal 9010001100060900. Matrícula 28.060 do 2º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 29/10/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 267.911,85; Segundo leilão: 30/10/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 244.446,67 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R$ 267.911,85; Valor do 2º leilão: R$ 244.446,67.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RONDÔNIA

PRESIDENTE MÉDICI/RO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE MEDICI - CNS: 096099

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11697 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/10/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 29/10/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.freitasleiloeiro.com.br/ Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial - Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, 130, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Presidente Médici-RO, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID27109 - Matrícula nº 12.254 - Av. Tiradentes, nº 1392, Bairro Centro

Nº do Lote: 2 ID: 27109 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 12.254, Registro de Imóveis de Presidente Medici, Av. Tiradentes, 1392, Quadra 02, Lote 20, setor 02, Centro, Presidente Médici, RO, 76916-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Presidente Médici-RO. Centro. Av. Tiradentes, 1392 (Lt. 20 da qd. 02, setor 02). Casa. Áreas totais: terr. 362,1600m² e constr. 119,27m². Matr. 12.254 do RI local. Obs.: O Vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da Indisponibilidade constante na Av. 5 da citada matrícula. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 26/10/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R$ 639.177,18 2º Leilão: 29/10/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R$ 421.533,25 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, ficando, desde já, notificado e ciente do leilão e do seu direito de preferência para aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no § 2º-B do art. 27 da Lei nº 9.514/97, incluído pela Lei nº 13.465, de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R$ 639.177,18; Valor do 2º leilão: R$ 421.533,25.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

ALEGRETE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRETE - CNS: 099275

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 221026AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: ERRATA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/10/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 23/10/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO RETIFICAÇÃO de Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EDITAL DE LEILÃO IMÓVEL - ID25604 - Matrícula nº 61.573 - Patrocínio-MG. Bairro Padre Eustáquio. Rua Dona Cedilina Carolina Carmo, nº 717, Casa nº 02 do Condomínio Residencial Valda Simeão. O Leiloeiro Oficial Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, torna pública a presente ERRATA referente à publicação do edital de leilão realizada neste Diário Registral, em 07/10/2026, 08/10/2026 e 09/10/2026, para retificação de informação material, conforme segue: ONDE SE LÊ: Área total construída 59,92m², LEIA-SE: Área total construída 54,92m² Esclarece-se que a presente retificação refere-se à Área construída do ID25604, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas, condições, descrição do imóvel e regras constantes no edital originalmente publicado. A presente errata passa a integrar o edital para todos os fins de direito.

IMÓVEL - ID26038 - Matrícula nº 33.064 - Rua Coronel Cabrita, nº 75, Apartamento nº 201 Bairro Centro

Esta publicação é uma retificação do Edital número 1084001. Nº do Lote: 5 ID: 26038 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 33.064, Registro de Imóveis de Alegrete, Rua Coronel Cabrita, 75, Apartamento nº 201, Edifício Etchepare - II, 1º pavimento ou 2º andar, Centro, Alegrete, RS, 97541-100. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Alegrete-RS. Bairro Centro. Rua Coronel Cabrita, nº 75, Apartamento nº 201, no 1º pavimento ou 2º andar do Edifício Etchepare - II. Área privativa 157,98m² e a respectiva fração ideal do terreno. Cadastro municipal 386-0. Matrícula 33.064 do RI local. Obs.: O vendedor providenciará a baixa das penhoras constantes nas AV-4 e 5 da citada matrícula, sem prazo determinado. Eventuais débitos existentes referentes a condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 22/10/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 903.269,88; Segundo leilão: 23/10/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 466.789,83 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R$ 903.269,88; Valor do 2º leilão: R$ 466.789,83.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

CACHOEIRINHA/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 291026AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/10/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 30/10/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 29 de outubro de 2026 e Segundo Leilão: 30 de outubro de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou

necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo

interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o

Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.5. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1° e 2° do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após

a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os

tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID27145 - Matrícula nº 43.346 e 43.339 - Rua Taquari, nº 388, Apartamento nº 101 Bairro Vila Princesa Izabel

Nº do Lote: 4 ID: 27145 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 43.346 e 43.339, 1º Registro de Imóveis de Cachoeirinha, Rua Taquari, 388, Apartamento nº 101, Vaga nº 03, Condomínio Residencial Gabriela, Vila Princesa Izabel, Cachoeirinha, RS, 94940-240. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Cachoeirinha-RS. Vila Princesa Izabel. Rua Taquari, nº 388, Apartamento nº 101, no pavimento térreo do Condomínio Residencial Gabriela e o Box de Estacionamento nº 03. Área real privativa 84,55m² e a respectiva fração ideal do terreno. Cadastro municipal 7958 (Aptº) e 957537 (Box). Matrículas 43.346 e 43.339 do 1º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 29/10/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 569.456,23; Segundo leilão: 30/10/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 334.807,91 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R$ 569.456,23; Valor do 2º

leilão: R$ 334.807,91.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

PASSO FUNDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 291026AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/10/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 30/10/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 29 de outubro de 2026 e Segundo Leilão: 30 de outubro de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas

as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos,

quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da

aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.5. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência

indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1° e 2° do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30%

(trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID27152 - Matrícula nº 53.243 - Avenida Álvaro Berthier, nº 566 , Bairro São Cristóvão

Nº do Lote: 8 ID: 27152 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 53.243, Registro de Imóveis de Passo Fundo, Avenida Álvaro Berthier, 566 , Quadra 15, Lote 05, São Cristóvão, Passo Fundo, RS, 99060-070. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Passo Fundo-RS. Bairro São Cristovão. Avenida Álvaro Berthier, nº 566 (Lt. 05, Qd. 15). Casa. Áreas totais: terreno 360,00m² e construção 137,37m². Matrícula 53.243 do RI local. Obs.: O vendedor providenciará a baixa da penhora de direitos constante na AV-09 da citada matrícula, sem prazo determinado. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 29/10/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 936.903,66; Segundo leilão: 30/10/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 149.400,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R$ 936.903,66; Valor do 2º leilão: R$ 149.400,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

PELOTAS/RS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 6307 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 03 - Imóvel localizado em Pelotas/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/11/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 05/11/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi , CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Pelotas/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12016916 - Matrícula nº 56.177 - Rua Olavo Bilac, nº 702, Casa 09 Bairro Fragata (lançado em cadastro imobiliário)

Nº do Lote: 03 ID: 12016916 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 56.177,

2º Registro de Imóveis de Pelotas, Rua Olavo Bilac, 702, Casa 09, Condomínio Residencial Cristal, Fragata (lançado em cadastro imobiliário), Pelotas, RS, 96030-400. Áreas: privativa 57,65m² e fração ideal de 0,05191. Obs.: Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do logradouro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 03/11/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 377.435,73. 2º Leilão - 05/11/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 256.057,40 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R$ 377.435,73; Valor do 2º leilão: R$ 256.057,40.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

CAJAMAR/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 6307 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Cajamar/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/11/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 05/11/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi , CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Jundiaí/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12016898 - Matrícula nº 168.861 - Rua das Vincas, nº 486, Bairro Polvilho

Nº do Lote: 01 ID: 12016898 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 168.861, 2º Registro de Imóveis de Jundiai, Rua das Vincas, 486, Polvilho, Cajamar, SP, 07791-245. Áreas: construída 77,22m² e terreno 157,1775m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. 1º Leilão - 03/11/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 1.052.200,10. 2º Leilão - 05/11/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 705.001,21 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R$ 1.052.200,10; Valor do 2º leilão: R$ 705.001,21.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

PINDAMONHANGABA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINDAMONHANGABA - CNS: 120162

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11697 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/10/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 29/10/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-0000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, 130, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID27111 - Matrícula nº 81.882 - Av. Monsenhor João José de Azevedo, nº 181, Ap. 21, Bloco 7, Bairro Jardim Maria Emília

Nº do Lote: 04 ID: 27111 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 81.882, Registro de Imóveis de Pindamonhangaba, Av. Monsenhor João José de Azevedo, 181, Ap. 21, Bloco 7, Torre Ed. Turim, Vaga c/ uma vaga de garagem nº 21, Condomínio Villa D`Europa, Jardim Maria Emília, Pindamonhangaba, SP, 12402-291. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Pindamonhangaba-SP. Jd. Maria Emília. Av. Monsenhor João José de Azevedo, 181. Condomínio Villa D`Europa. Ed. Turim. Ap. 21 (1º andar do bl. 7), c/ uma vaga de garagem nº 21. Área priv.: 69,500m². Matr. 81.882 do RI local. Obs.: Ocupado. (AF). 1º Leilão: 26/10/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R$ 355.860,86 2º Leilão: 29/10/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R$ 275.095,17 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, ficando, desde já, notificado e ciente do leilão e do seu direito de preferência para aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no § 2º-B do art. 27 da Lei nº 9.514/97, incluído pela Lei nº 13.465, de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R$ 355.860,86; Valor do 2º leilão: R$ 275.095,17.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

RIBEIRÃO PRETO/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 291026AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/10/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 30/10/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 29 de outubro de 2026 e Segundo Leilão: 30 de outubro de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de

arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na

aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida

no Bradesco, ou TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.5. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não

respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1° e 2° do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que

tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID27150 - Matrícula nº 65.214 - Rua Angel Castroviejo, nº 1397 , Bairro Parque São Sebastião

Nº do Lote: 7 ID: 27150 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 65.214, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Angel Castroviejo, 1397 , Quadra 12, Lote 22, Parque São Sebastião, Ribeirão Preto, SP, 14093-260. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do

presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Ribeirão Preto-SP. Bairro Parque São Sebastião. Rua Angel Castroviejo, nº 1397 (parte do Lt. 22, Qd. 12). Casa. Áreas totais: terreno 125,00m² e construção estimada no local 106,76m² (consta no RI 91,30m²). Cadastro municipal 181521. Matrícula 65.214 do 2º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 29/10/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 382.981,67; Segundo leilão: 30/10/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 235.898,10 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R$ 382.981,67; Valor do 2º leilão: R$ 235.898,10.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

SÃO PAULO/SP

14º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111211

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 291026AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/10/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 30/10/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 29 de outubro de 2026 e Segundo Leilão: 30 de outubro de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao

Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas

quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.5. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer

pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1° e 2° do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral,

obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta)

para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID26427 - Matrícula nº 213.749 - Rua do Boqueirão, nº 305, Apartamento Duplex nº 82, Bloco A , Bairro Saúde

Nº do Lote: 3 ID: 26427 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 213.749, 14º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua do Boqueirão, 305, Apartamento Duplex nº 82, Bloco A , Vaga nºs 190P, 191M, 192M, Edifício Bello, Condomínio Residencial Spettacolo Jardim da Saúde, 8º andar, Saúde, São Paulo, SP, 04293-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Bairro Saúde. Rua do Boqueirão, nº 305, Apartamento Duplex nº 82, no 8º andar, Bloco A - Edifício Bello, do Condomínio Residencial Spettacolo Jardim da Saúde, com três vagas de garagem nºs 190P, 191M, 192M e armário nº 83, localizados no 1º subsolo. Área privativa principal 160,14m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 049.286.1258-2. Matrícula 213.749 do 14º RI local. Obs.: O vendedor providenciará a baixa das indisponibilidades constantes nas AV-5 e AV-8 da citada matrícula, sem prazo determinado. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 29/10/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 2.823.002,45; Segundo leilão: 30/10/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 1.054.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R$ 2.823.002,45; Valor do 2º leilão: R$ 1.054.200,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

SÃO PAULO/SP

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 142935

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 6307 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 11 - Imóvel localizado em São Paulo/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/11/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 05/11/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique - Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; São Paulo/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

IMÓVEL - ID12016917 - Matrícula nº 210.622 - Rua Francesco Usper, nº 389, Apartamento 54-B Bairro Vila Prudente - 26º Subdistrito

Nº do Lote: 11 ID: 12016917 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 210.622, 6º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Francesco Usper, 389, Apartamento 54-B, Condomínio Agripalma II, Vila Prudente - 26º Subdistrito, São Paulo, SP, 03928-235. Áreas: privativa 40,56m² e fração ideal de 1,6667%. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 03/11/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 275.370,66. 2º Leilão - 05/11/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R$ 260.128,27 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R$ 275.370,66; Valor do 2º leilão: R$ 260.128,27.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - TOCANTINS

FILADÉLFIA/TO

OFÍCIO ÚNICO DE FILADÉLFIA - CNS: 127704

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 291026AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/10/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 30/10/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 29 de outubro de 2026 e Segundo Leilão: 30 de outubro de 2026, ambos às

10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio

eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das

demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.5. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais,

será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1° e 2° do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciantes, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas

e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o

comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID27161 - Matrícula nº 3037 - Chácara Providência I, nº s/n, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 12 ID: 27161 Descrição legal: Zona Rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3037 , Ofício Único de Filadélfia, Chácara Providência I, s/n, Lote 04P, Gleba Melão, Fazenda Melão,, Zona Rural, Filadélfia, TO, 77795-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Filadélfia-TO. Zona Rural. Lote nº 04P, denominado Chácara Providência I, situada na Gleba Melão, Fazenda Melão, com a área de 146.44.83ha. Matrícula 3037 do RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 29/10/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 1.745.000,00; Segundo leilão: 30/10/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R$ 1.971.255,64 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem

consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R$ 1.745.000,00; Valor do 2º leilão: R$ 1.971.255,64.

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA/DF

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL - CNS: 021022

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0302026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: 160428 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/10/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 29/10/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.leiloeirosdebrasilia.com.br/ Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILAO PUBLICO 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LUCIANO GONCALVES BORBA ASSUNCAO, CPF: ***.881.981-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): DF, Nº da Inscrição: 75/2016, Telefone: (61)99997-3232, E-mail: contato@lucianoborba.com.br, Endereço: SCS Quadra 01, Bloco B, Sala 203, Edi cio Maristela, 203, Complemento: Edi cio Maristela, CEP: 71308-900, 4. ELEIÇÃO DO FORO Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal; BRASILIA, LUCIANO GONCALVES BORBA ASSUNCAO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 030/2026 CONDIÇÕES BÁSICAS O BANCO DE BRASÍLIA S.A - BRB, instituição financeira, sociedade de economia mista, integrante da Administração Indireta do Distrito Federal, com sede em Brasília-DF, no ST SAUN Quadra 5, Lote B, 9º andar, Centro Empresarial CNC, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.208/0001-00, credor fiduciário, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de LEILÃO PÚBLICO, pela internet, por intermédio de LEILOEIRO OFICIAL credenciado, regularmente matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal, Industrial e Serviços do Distrito Federal, para alienação do imóvel recebido em garantia, em virtude da inadimplência de obrigação constituída à Cédula de Crédito Bancário - CCB de n° CE 24981174, de Alienação Fiduciária, pela maior oferta, observado o preço mínimo, no estado de ocupação e conservação em que se encontra, conforme disposições legais vigentes, em especial pela Lei 9.514/97 e alterações, pelo Decreto 21.981/32 e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. 1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DO LEILÃO 1.1. Data e hora das sessões do Leilão: A primeira sessão do leilão será realizada às 14:00h do dia 26.10.2026; caso não haja lance válido, será realizada a segunda sessão do leilão, às 14:00h do dia 29.10.2026 quando será aceito lance mínimo igual ao valor da dívida, acrescido das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, emolumentos cartorários, tributos e das contribuições condominiais. 1.1. O leilão será realizado por meio eletrônico: www.leiloeirosdebrasilia.com.br 1.2. Leiloeiro Oficial, Luciano Gonçalves Borba Assunção, registrado na Junta Comercial Industrial e Serviços do Estado Distrito Federal- JUCIS/DF o nº 75/2016. 2. DO OBJETO 2.1 Imóvel: SAAN Quadra 2, Lotes 115, 125 e 135, Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, Brasília/DF, registrado na matrícula de nº 160.428, do Cartório 2° Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, decorrente da inadimplência de obrigação constituída à Cédula de Crédito Bancário - CCB de n° CE 24981174, dos devedores fiduciantes VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA, registrado sob o nº CNPJ de nº 09.267.406/0001-00, com sede localizada na SAAN QUADRA 1 LOTE 860 ZONA INDUSTRIAL, representada na pessoa de seu sócio administrador, avalista e fiel depositário POLYANA MEDINA BORGES, portador do CPF n° 012.220.601-08 e documento de identificação 3582439399 DETRAN DF, residente e domiciliada à SQSW 301 BLOCO F APT 607 SUDOESTE CEP 70673-106; tendo como avalistas AMADEU PEREIRA BORGES, portador do CPF n° 625.909.878-20 e do documento de identificação n° 84590936 DETRAN DF residente e domiciliada à AOS 6 BLOCO C APTO 401 AREA OCTOGONAL, BRASÍLIA DF CEP: 70660063; ANDERSON MEDINA BORGES, portador do CPF n° 967.098.631-15 e documento de identificação 1930967 SSP DF residente e domiciliado à SMPW QUADRA 5 CONJUNTO 7 LOTE 10 CASA 06 PARK WAY CEP: 71735507; e interveniente-garante ISAURA MEDINA DE OLIVEIRA, portadora do CPF n° 505.872.931-87, documento de identificação n° 1246289 SSP DF, residente e domiciliado à AOS 6 BLOCO C 410 OCTOGONAL BRASÍLIA DF CEP 70660-063. 2.1.1. - ITEM 1: Imóvel: SAAN Quadra 2, Lotes

115, 125 e 135, Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, Brasília/DF, registrado na matrícula de nº 160.428, do Cartório 2° Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Observação: É parte integrante do presente Edital a Certidão de Matrícula 160.428; em caso de divergência, prevalecerá as informações constante da referida Certidão. 3. DA HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO 3.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital. 3.2. Não poderão participar da presente licitação, empregados e dirigentes do BRB, bem como seus cônjuges e/ou companheiros. 3.3. Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do leiloeiro, aceitar os termos e condições informados, preencher corretamente os dados cadastrais e encaminhar para o e-mail do leiloeiro cópia dos seguintes documentos: 3.3.1. Pessoas físicas ? RG e CPF, inclusive do cônjuge, se casado; ? Certidão de casamento e pacto, se casado; ? Comprovante de residência; ? Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso; 3.3.2. Pessoas jurídicas: ? CNPJ; ? Ato Constitutivo alterações; ? CPF e cédula de identidade do representante e demais sócios; ? Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo. 4. DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO 4.1. Na primeira sessão do leilão, em 26.10.2026, será aceito lance mínimo de: Item 1: R$ 2.920.000,00 (Dois milhões, novecentos e vinte mil reais). 4.2. Caso não haja lance vencedor na data acima, será realizada a segunda sessão do leilão, em 29.10.2026, quando serão aceitos lance mínimo de: Item 1: R$ 2.575.628,61 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos) 4.3. Somente serão admitidos lances para pagamento em reais (R$), à vista, acrescido da comissão do leiloeiro, no percentual de 5%, em conformidade com o item 7 deste Edital. 5. DOS LANCES 5.1. Os leilões ocorrerão exclusivamente na modalidade eletrônica, pela Internet. 5.2 Os lances serão realizados on-line, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro www.leiloeirosdebrasilia.com.br na data e horário estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2. 5.2.1. O interessado deverá efetuar cadastro prévio, com antecedência de, no mínimo, 24 horas da data do leilão, no site do leiloeiro, para anuir às regras de participação dispostas no site e obter de "login" e "senha", os quais possibilitarão, após conferência pelo leiloeiro em cotejo com os documentos enviados, a liberação do cadastro para habilitação à realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital. 5.2.2. Os lances oferecidos não garantem direitos ao participante em caso de não recebimento do lance pelo leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências. 5.2.3. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível reclamação a esse respeito. 5.3. Os lances oferecidos via INTERNET serão apresentados em tela para conhecimentos dos demais participantes. 5.4. A não apresentação dos documentos especificados neste Edital, na forma prevista no item 3.3, implicará na desqualificação do interessado. 6. DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR 6.1. Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão, desde que adimplidos os respectivos pagamentos. 7. DOS PAGAMENTOS NO ATO DO LEILÃO 7.1. O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5 % do lance vencedor, em moeda nacional, através de transferência bancária eletrônica (TED). 7.1.1 O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. 7.2. O arrematante pagará ao Banco de Brasília - BRB, o valor correspondente a 100% do lance vencedor, através de boleto bancário com vencimento até o próximo dia útil subsequente. 7.2.1. A confecção do boleto será solicitada formalmente à instituição pelo leiloeiro responsável. 7.3. O não pagamento do lance e/ou da comissão do leiloeiro na forma estipulada acima, implicará ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial. 7.4. O arrematante que não efetuar o pagamento do lance e/ou da comissão do leiloeiro no ato do leilão fica impedido de participar de leilões realizados pelo BRB. 8. DA ATA DO LEILÃO 8.1. Será elaborada a Ata do Leilão contendo, para cada imóvel, o valor do lance vencedor, valor pago e dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes. 8.2. O Termo de Arrematação é assinado pelo leiloeiro e pelo arrematante. 8.3. A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para os imóveis, se for o caso. 9. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL 9.1. A homologação do resultado do leilão é efetuada pelo leiloeiro, na Ata do Leilão. 9.2. O resultado oficial do leilão público será divulgado por meio de afixação da Ata do Leilão, no site eletrônico do leiloeiro. 10. DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE 10.1. Serão da responsabilidade do adquirente: 10.1.1. Realizar a iniciativa necessária para registro da carta de arrematação ou de escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de

taxas, impostos, emolumentos, registros dentre outros. 10.1.2. Apresentar ao BRB as certidões de matrícula dos imóveis arrematados, obtidas no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 30 dias a contar da assinatura da carta de arrematação. 10.1.3. Efetuar o pagamento de impostos incidentes sobre os imóveis, dentre eles IPTU e TLP, taxas condominiais, foro e demais taxas, a vencerem a partir da data arrematação. 11. DA DESISTÊNCIA 11.1. O arrematante que não efetuar os pagamentos sinalizados no item 7 será considerado desistente. 11.2. Sem prejuízo das cominações previstas neste edital, será convocado para aquisição do bem o licitante que houver oferecido o lance imediatamente anterior. 12. DA MULTA 12.1. O valor devido pelo arrematante a título de comissão do leiloeiro será revertido em multa, em caso de desistência. 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua regularização. 13.2. Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada (venda "ad corpus"), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e em seu anexo, e será vendido no estado de ocupação e conservação em que se encontra, ficando a cargo do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes. 13.3. Na hipótese de o adquirente ser o ocupante do imóvel, será de sua responsabilidade o pagamento relativo a IPTU, Condomínio, foro e demais taxas incidentes sobre o imóvel, cujo vencimento ocorra entre a data da averbação da Consolidação de Propriedade e a data de registro da escritura pública e/ou contrato de financiamento em cartório. 13.4. O adquirente, não ocupante do imóvel, declara-se ciente e plenamente informado de que sobre o imóvel, podem pender débitos de natureza fiscal (IPTU) e condominial (por cotas inadimplidas seja ordinárias ou extraordinárias). Tais débitos gerados até a data da Consolidação de Propriedade são de responsabilidade e serão arcados pelo BRB. 13.5. Não reconhecerá o BRB quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os imóveis objetos da licitação. 13.6. A participação no presente leilão público implica, quando o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste "Edital de Leilão Público - Condições Básicas", bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes. 13.6.1. O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. 13.7. Informações sobre o leilão podem ser obtidas com o leiloeiro público oficial, Luciano Gonçalves Borba Assunção, pelo e-mail: contato@lucianoborba.com.br. ou pela central de atendimento via whatsapp (61) 99994-3232. 13.8. Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal. Brasília/DF, 07 de outubro de 2026.

IMÓVEL - ID07105304 - Matrícula nº 160.428 - SAAN 4, nº 115, 115, 125, 135 Bairro Zona Industrial

Nº do Lote: 115, 125 E 135 ID: 07105304 Descrição legal: LOTES URBANOS, AD CORPUS, melhor descrito na matrícula nº 160.428, 2º Registro de Imóveis do Distrito Federal, SAAN 4, 115, 115, 125, 135, Lote 115, 125 E 135, Zona Industrial, Brasília, DF, 70632-400. AVISO DE VENDA - Leilão Extrajudicial nº 030/2026 Luciano Gonçalves Borba Assunção, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCIS-DF sob o nº 75/2016, , comunica a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que devidamente autorizado pelo credor fiduciário BRB -Banco de Brasília S/A, CNPJ 00.000.208/0001-00, com sede em Brasília -DF, promoverá a venda em Leilão Público on-line, do tipo "Maior Lance ou Oferta", observado o preço mínimo dos imóveis abaixo descritos, com base no artigo 27 da Lei 9.514/97 e no Decreto 21.981/1932, nas seguintes condições: Descrição dos Imóvel: SAAN Quadra 2, Lotes 115, 125 e 135, Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, Brasília/DF, registrado na matrícula de nº 160.428, do Cartório 2° Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Observação: É parte integrante do presente Edital a Certidão de Matrícula 160.428; em caso de divergência, prevalecerá as informações constante da referida Certidão. 1 -Situação Física: O imóvel é ofertado "ad corpus", nas condições, inclusive de ocupação, em que se encontram; 2 -Data e hora dos leilões: 1º Leilão em 26/10/2026, às 14:00horas, e não ocorrendo arrematação no primeiro leilão, será realizado o 2º Leilão em 29/10/2026 às 14:00 horas; 3 -Local dos Leilões: no site www.leiloeirosdebrasilia.com.br 4 -Preços Mínimos: 4.1. Na primeira sessão do leilão, em 26/10/2026 às 14:00 horas, quando serão aceito lance mínimo de R$ 2.920.000,00 (Dois milhões, novecentos e vinte mil reais). 4.2. Na segunda sessão do leilão, em 29/10/2026 às 14:00 horas quando serão

aceitos lance mínimo de R$ 2.575.628,61 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos) 5 -Outros encargos: Correrão por conta do arrematante: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação referente à comissão do Leiloeiro; ITBI; emolumentos cartorários, inclusive a lavratura de escritura se for o caso. Os tributos e dívidas condominiais a vencerem após a data de arrematação serão de responsabilidade do arrematante. 6 -Forma de Pagamento: À vista. 7 -Desistência: Não será admitida desistência. Serve o presente Edital para intimar os devedores fiduciantes à empresa VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA, registrado sob o nº CNPJ de nº 09.267.406/0001-00, com sede localizada na SAAN QUADRA 1 LOTE 860 ZONA INDUSTRIAL, representada na pessoa de seu sócio administrador, avalista e fiel depositário POLYANA MEDINA BORGES, portador do CPF n° 012.220.601-08 e documento de identificação 3582439399 DETRAN DF, residente e domiciliada à SQSW 301 BLOCO F APT 607 SUDOESTE CEP 70673-106; tendo como avalistas AMADEU PEREIRA BORGES, portador do CPF n° 625.909.878-20 e do documento de identificação n° 84590936 DETRAN DF residente e domiciliada à AOS 6 BLOCO C APTO 401 AREA OCTOGONAL, BRASÍLIA DF CEP: 70660063; ANDERSON MEDINA BORGES, portador do CPF n° 967.098.631-15 e documento de identificação 1930967 SSP DF residente e domiciliado à SMPW QUADRA 5 CONJUNTO 7 LOTE 10 CASA 06 PARK WAY CEP: 71735507; e interveniente-garante ISAURA MEDINA DE OLIVEIRA, portadora do CPF n° 505.872.931-87, documento de identificação n° 1246289 SSP DF, residente e domiciliado à AOS 6 BLOCO C 410 OCTOGONAL BRASÍLIA DF CEP 70660-063. Informações sobre o leilão podem ser obtidas com o leiloeiro público oficial, Luciano Gonçalves Borba Assunção, pelo e-mail: contato@lucianoborba.com.br. ou pela central de atendimento via whatsapp (61) 99994-3232. Valor do 1º leilão: R$ 2.920.000,00; Valor do 2º leilão: R$ 2.575.628,61.

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA/DF

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL - CNS: 021022

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0352026 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: 168843 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/10/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 29/10/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.leilaovip.com.br/ Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILAO PUBLICO 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR, CPF: 043.261.883-08, Inscrição na Junta Comercial (UF): BA, Nº da Inscrição: 119, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Avenida Tancredo Neves, 620, CEP: 41820-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal. ; BRASILIA, RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 035/2026 CONDIÇÕES BÁSICAS O BANCO DE BRASÍLIA S.A - BRB, instituição financeira, sociedade de economia mista, integrante da Administração Indireta do Distrito Federal, com sede em Brasília-DF, no ST SAUN Quadra 5, Lote B, 9º andar, Centro Empresarial CNC, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.208/0001-00, credor fiduciário, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de LEILÃO PÚBLICO, pela internet, por intermédio de LEILOEIRO OFICIAL credenciado, regularmente matriculado na Junta Comercial do Distrito Federal, Industrial e Serviços do Distrito Federal, para alienação do imóvel recebido em garantia, em virtude da inadimplência de obrigação constituída à escritura pública de compra e venda, Protocolo 00398041, livro: 5559-E, folha 001 e seguintes, lavrada pelo CARTÓRIO JK - Brasília-DF, de Alienação Fiduciária, pela maior oferta, observado o preço mínimo, no estado de ocupação e conservação em que se encontra, conforme disposições legais vigentes, em especial pela Lei 9.514/97 e alterações, pelo Decreto 21.981/32 e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. 1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DO LEILÃO 1.1. Data e hora das sessões do Leilão: A primeira sessão do leilão será realizada às 14:00h do dia 26/10/2026 caso não haja lance válido, será realizada a segunda sessão do leilão, às 14:00h do dia 29/10/2026 quando será aceito lance mínimo igual ao valor da dívida, acrescido das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, emolumentos cartorários, tributos e das contribuições condominiais. 1.2. O leilão será realizado por meio eletrônico: www.leilaovip.com.br 1.3. Leiloeiro

Oficial, RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCIS-DF sob o 119/2021. 2. DO OBJETO 2.1 Imóvel: LOTE 01, RUA DAS ACÁCIAS, MÓDULO I, LOTEAMENTO SANTA BÁRBARA, QUADRA A2 SETOR HABITACIONAL TORORÓ SHTO, JARDIM BOTÂNICO/DF, CEP 71684190, decorrente da inadimplência de obrigação constituída à escritura pública de compra e venda, Protocolo 00398041, livro: 5559-E, folha 001 e seguintes, lavrada pelo CARTÓRIO JK - Brasília-DF, do devedor fiduciante HAISLAN MARCIO SILVA LOPES, inscrito no CPF de nº 015.577.091-81 e CNH/Identidade nº 2362239 SSP DF e a coadquirente LUIZA CRISTINA FRANCO SILVA LOPES, inscrito no CPF de nº 001.953.371-31 e CNH/Identidade 2291619 SESP DF. 2.1.1. - ITEM 1: Imóvel: LOTE 01, RUA DAS ACÁCIAS, MÓDULO I, LOTEAMENTO SANTA BÁRBARA, QUADRA A2 SETOR HABITACIONAL TORORÓ SHTO, JARDIM BOTÂNICO/DF, com área de 666,654m², registrado sob matrícula: 168.843 - 2º Ofício de Registro de Imóveis - DF. Observação: É parte integrante do presente Edital a Certidão de Matrícula 168.843; em caso de divergência, prevalecerá as informações constante da referida Certidão. 3. DA HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO 3.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital. 3.2. Não poderão participar da presente licitação, empregados e dirigentes do BRB, bem como seus cônjuges e/ou companheiros. 3.3. Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do leiloeiro, aceitar os termos e condições informados, preencher corretamente os dados cadastrais e encaminhar para o e-mail do leiloeiro cópia dos seguintes documentos: 3.3.1. Pessoas físicas ? RG e CPF, inclusive do cônjuge, se casado; ? Certidão de casamento e pacto, se casado; ? Comprovante de residência; ? Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso; 3.3.2. Pessoas jurídicas: ? CNPJ; ? Ato Constitutivo alterações; ? CPF e cédula de identidade do representante e demais sócios; ? Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo. 4. DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO 4.1. Na primeira sessão do leilão, em 26/10/2026 será aceito lance mínimo de: Item 1: R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais). 4.2. Caso não haja lance vencedor na data acima, será realizada a segunda sessão do leilão, em 29/10/2026 quando serão aceitos lance mínimo de: Item 1: R$ 608.751,98 (seiscentos e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos) 4.3. Somente serão admitidos lances para pagamento em reais (R$), à vista, acrescido da comissão do leiloeiro, no percentual de 5%, em conformidade com o item 7 deste Edital. 5. DOS LANCES 5.1. Os leilões ocorrerão exclusivamente na modalidade eletrônica, pela Internet. 5.2. Os lances serão realizados on-line, por meio de acesso identificado, por meio da plataforma www.leilaovip.com.br, na data e horário estabelecidos nos itens 1.1. 5.2.1. O interessado deverá efetuar cadastro prévio, com antecedência de, no mínimo, 24 horas da data do leilão, no site do leiloeiro, para anuir às regras de participação dispostas no site e obter de "login" e "senha", os quais possibilitarão, após conferência pela leiloeira em cotejo com os documentos enviados, a liberação do cadastro para habilitação à realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital. 5.2.2. Os lances oferecidos não garantem direitos ao participante em caso de não recebimento do lance pela leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências. 5.2.3. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível reclamação a esse respeito. 5.3. Os lances oferecidos via INTERNET serão apresentados em tela para conhecimentos dos demais participantes. 5.4. A não apresentação dos documentos especificados neste Edital, na forma prevista no item 3.3, implicará na desqualificação do interessado. 6. DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR 6.1. Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão, desde que adimplidos os respectivos pagamentos. 7. DOS PAGAMENTOS NO ATO DO LEILÃO 7.1. O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5 % do lance vencedor, em moeda nacional, através de transferência bancária eletrônica (TED). 7.1.1 O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. 7.2. O arrematante pagará ao Banco de Brasília - BRB, o valor correspondente a 100% do lance vencedor, através de boleto bancário com vencimento até o próximo dia útil subsequente. 7.2.1. A confecção do boleto será solicitada formalmente à instituição pelo leiloeiro responsável. 7.3. O não pagamento do lance e/ou da comissão do leiloeiro na forma estipulada acima, implicará ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial. 7.4. O arrematante que não efetuar o pagamento do lance e/ou da comissão do leiloeiro no ato do leilão fica impedido de participar de leilões realizados pelo BRB. 8. DA ATA DO LEILÃO 8.1. Será elaborada a Ata do Leilão contendo, para cada imóvel, o valor do lance vencedor, valor pago e dados do arrematante, bem como

demais acontecimentos relevantes. 8.2. O Termo de Arrematação é assinado pelo leiloeiro e pelo arrematante. 8.3. A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para os imóveis, se for o caso. 9. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL 9.1. A homologação do resultado do leilão é efetuada pelo leiloeiro, na Ata do Leilão. 9.2. O resultado oficial do leilão público será divulgado por meio de afixação da Ata do Leilão, no site eletrônico do leiloeiro. 10. DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE 10.1. Serão da responsabilidade do adquirente: 10.1.1. Realizar a iniciativa necessária para registro da carta de arrematação ou de escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros dentre outros. 10.1.2. Apresentar ao BRB as certidões de matrícula dos imóveis arrematados, obtidas no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 30 dias a contar da assinatura da carta de arrematação. 10.1.3. Efetuar o pagamento de impostos incidentes sobre os imóveis, dentre eles IPTU e TLP, taxas condominiais, foro e demais taxas, a vencerem a partir da data arrematação. 11. DA DESISTÊNCIA 11.1. O arrematante que não efetuar os pagamentos sinalizados no item 7 será considerado desistente. 11.2. Sem prejuízo das cominações previstas neste edital, será convocado para aquisição do bem o licitante que houver oferecido o lance imediatamente anterior. 12. DA MULTA 12.1. O valor devido pelo arrematante a título de comissão do leiloeiro será revertido em multa, em caso de desistência. 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua regularização. 13.2. Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada (venda "ad corpus"), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e em seu anexo, e será vendido no estado de ocupação e conservação em que se encontra, ficando a cargo do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes. 13.3. Na hipótese de o adquirente ser o ocupante do imóvel, será de sua responsabilidade o pagamento relativo a IPTU, Condomínio, foro e demais taxas incidentes sobre o imóvel, cujo vencimento ocorra entre a data da averbação da Consolidação de Propriedade e a data de registro da escritura pública e/ou contrato de financiamento em cartório. 13.4. O adquirente, não ocupante do imóvel, declara-se ciente e plenamente informado de que sobre o imóvel, podem pender débitos de natureza fiscal (IPTU) e condominial (por cotas inadimplidas seja ordinárias ou extraordinárias). Tais débitos gerados até a data da Consolidação de Propriedade são de responsabilidade e serão arcados pelo BRB. 13.5. Não reconhecerá o BRB quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os imóveis objetos da licitação. 13.6. A participação no presente leilão público implica, quando o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste "Edital de Leilão Público - Condições Básicas", bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes. 13.6.1. O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. 13.7. Informações sobre o leilão podem ser obtidas com a leiloeiro público oficial, RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCIS-DF sob o 119, pelo e-mail: comercial@leilaovip.com.br ou pela central de atendimento via telefone (011) 3777-5942 13.8. Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal. Brasília/DF, 06 de outubro de 2026.

IMÓVEL - ID47174501 - Matrícula nº 168843 - Santa Bárbara, nº 01, Bairro Setor Habitacional Tororó (Jardim Botânico)

Nº do Lote: 01 ID: 47174501 Descrição legal: RESIDENCIAL, AD CORPUS, melhor descrito na matrícula nº 168843, 2º Registro de Imóveis do Distrito Federal, Santa Bárbara, 01, Quadra A2, Lote 01, LOTEAMENTO SANTA BÁRBARA, LOTEAMENTO SANTA BÁRBARA, Setor Habitacional Tororó (Jardim Botânico), Brasília, DF, 71684-190. Anexo I -AVISO DE VENDA - Leilão Extrajudicial nº 035/2026 Leiloeiro Oficial, RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCIS-DF sob o 119/2021, comunica a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que devidamente autorizado pelo credor fiduciário BRB -Banco de Brasília S/A, CNPJ 00.000.208/0001-00, com sede em Brasília -DF, promoverá a venda em Leilão Público on-line, do tipo "Maior Lance ou Oferta", observado o preço mínimo dos imóveis abaixo descritos, com base no artigo 27 da Lei 9.514/97 e no Decreto 21.981/1932, nas seguintes condições: Descrição dos Imóvel: LOTE 01, RUA DAS ACÁCIAS, MÓDULO I, LOTEAMENTO SANTA BÁRBARA, QUADRA A2 SETOR HABITACIONAL TORORÓ SHTO, JARDIM

BOTÂNICO/DF, registrado sob matrícula: 168.843 - 2º Ofício de Registro de Imóveis - DF. Observação: É parte integrante do presente Edital a Certidão de Matrícula 168.843; em caso de divergência, prevalecerá as informações constante da referida Certidão. 1 -Situação Física: O imóvel é ofertado "ad corpus", nas condições, inclusive de ocupação, em que se encontram; 2 -Data e hora dos leilões: 1º Leilão em 26/10/2026, às 14:00horas, e não ocorrendo arrematação no primeiro leilão, será realizado o 2º Leilão em 29/10/2026 às 14:00 horas; 3 -Local dos Leilões: no site www.leilaovip.com.br 4 -Preços Mínimos: 4.1. Na primeira sessão do leilão, em 26/10/2026 às 14:00 horas, quando serão aceitos lance mínimo de R$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais). 4.2. Na segunda sessão do leilão, em 29/10/2026 às 14:00 horas quando serão aceitos lance mínimo de R$ 608.751,98 (seiscentos e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos) 5 - Outros encargos: Correrão por conta do arrematante: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação referente à comissão do Leiloeiro; ITBI; emolumentos cartorários, inclusive a lavratura de escritura se for o caso. Os tributos e dívidas condominiais a vencerem após a data de arrematação serão de responsabilidade do arrematante. 6 -Forma de Pagamento: À vista. 7 -Desistência: Não será admitida desistência. Serve o presente Edital para intimar o devedor fiduciante do devedor fiduciante HAISLAN MARCIO SILVA LOPES, inscrito no CPF de nº 015.577.091-81 e CNH/Identidade nº 2362239 SSP DF e a coadquirente LUIZA CRISTINA FRANCO SILVA LOPES, inscrito no CPF de nº 001.953.371-31 e CNH/Identidade 2291619 SESP DF. Informações sobre o leilão podem ser obtidas com a leiloeiro público oficial, RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCIS-DF sob o 119, pelo e-mail: comercial@leilaovip.com.br ou pela central de atendimento via telefone (011) 3777-5942 Valor do 1º leilão: R$ 430.000,00; Valor do 2º leilão: R$ 608.751,98.

COOPERATIVA DE CREDITO GERACOES - SICREDI GERACOES RS/MG - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

CACHOEIRA DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DO SUL - CNS: 097733

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 01 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 09/11/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 16/11/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.renovarleiloes.com.br/ Modo de Disputa: Aberto Tipo: EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA, CPF: ***.689.509-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 375/2018, Telefone: (55)99682-2652, E-mail: consolidacoes@renovarleiloes.com.br, Endereço: Rodovia RS-344, 8717, Complemento: Renovar Leilões, CEP: 98801-285, JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA PROMOVERÁ LEILÃO PÚBLICO PARA VENDA DO IMÓVEL: IMÓVEL: UM PRÉDIO DE ALVENARIA, COBERTO COM TELHAS DE BRASILIT, FORRO COM TIJOLO ARMADO, PISO COM LADRILHO, TENDO NA FRENTE DUAS PORTAS E UMA JANELA, COM COZINHA E QUARTO DE BANHO REVESTIDOS COM AZULEJOS E GARAGEM, TOTALIZANDO 131,66 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA E TERRENO MEDINDO 486 M², LOCALIZADO NA RUA DOS LORETOS, N° 616, NO MUNICÍPIO E CRI DE CACHOEIRA DO SUL - RS. MATRÍCULA SOB O Nº 32.336. OBS: O IMÓVEL ESTÁ OCUPADO.

IMÓVEL - ID01 - Matrícula nº 32.336 - dos Loretos, nº 616, Bairro Gonçalves

Nº do Lote: 01 ID: 01 Descrição legal: CASA + TERRENO, OCUPADO, melhor descrito na matrícula nº 32.336, Registro de Imóveis de Cachoeira do Sul, dos Loretos, 616, Gonçalves, Cachoeira do Sul, RS, 96501-160. JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA, Leiloeiro oficial do Estado do Rio Grande do Sul, matriculado na JUCISRS sob o número 375/2018, em consonância com a Lei 21.981/32, dá ampla publicidade e ciência através do presente Edital, que devidamente contratado por COOPERATIVA DE CRÉDITO GERAÇÕES, SICREDI GERAÇÕES RS/MG, CNPJ n.º 88.471.024/0001?70, nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº C30234535-0, firmada em 26/07/2023, por GRILL CHURRASCARIA LTDA, tendo como

avalista CARLA BEATRIZ MULLER, promoverá Leilão Público para venda do imóvel acima descrito, de forma on-line, através da plataforma www.renovarleiloes.com.br, nos dias, horários e valores descritos, em conformidade com a Lei Federal nº 9.514/97. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Sobre os valores dos leilões é acrescido + 5% de comissão do Leiloeiro Oficial. Valor do 1º leilão: R$ 540.000,00; Valor do 2º leilão: R$ 2.599.459,89.

COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANA, SANTA CATARINA E SAO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SANTA CATARINA

PALMA SOLA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONISIO CERQUEIRA - CNS: 109579

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 00024 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: imóvel 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/10/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 20/10/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.barretoleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial de Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL BRUNO BARRETO SANCHES, CPF: ***.359.991-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): MS, Nº da Inscrição: 037, Telefone: (67)98465-6955, E-mail: bruno@barretoleiloes.com.br, Endereço: Rua Itaueira, 88, CEP: 79050-341, BRUNO BARRETO SANCHES EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA BRUNO BARRETO SANCHES, Leiloeiro Oficial, JUCEMS nº 37, com sede na Rua TV Itaveira, nº 88, TV Morena em Campo Grande/MS, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente ON-LINE, nos termos da Lei n° 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pela Credora Fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANA SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP, inscrita no CNPJ 82.527.557/0001-40, nos termos da Cédula de Crédito Bancário firmada entre as partes com o Emitente ALVARO DEMARTINI, CPF: 048.818.739-70, LUCAS DEMARTINI, CPF: 098.923.379-05, ANA GABRIELLI DA SILVA DEMARTINI, CPF: 104.286.249-44, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R$ 321.000,00 (trezentos e vinte um mil reais). IMÓVEL: Lote Urbano no 03 (três) da quadra no 07 (sete), sito a Rua Boca de Santa Catarina, Leão, do LOTEAMENTO AZALÉIA, na Cidade de Palma Sola - com a área de 312,50m², sem construções, confrontando: NORTE: com os lotes urbanos no 02 e 05, medindo 25,00 metros; LESTE: com o lote urbano no 07, medindo 12,50 metros; SUL: com o lote urbano no 04, medindo 25,00 metros; OESTE: com a Rua Boca de Leão, medindo 12,50 metros, mais bem descrita na matrícula anexa ao portal do leiloeiro. REGISTRO ANTERIOR: Registro nº 02 e 08/15.196, do Livro de Registro Geral nº 02, deste Registro de Imóveis. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03.01.0007.000000.000003.000000.01. CADASTRO IMÓVEL: 32026. OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR: Terreno residencial, área plana em relação a rua, com água, energia elétrica, rua com calçamento. Edificação: Casa em alvenaria, uso residencial. Avaliação foi realizada apenas pelo lado externo do imóvel. Não consta averbação da edificação, melhor descrita na matrícula 15.744 | CNM 109579.2.0015744-04 | CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC. Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R$ 160.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais) - nos termos do art. 27, §2° da Lei 9.514/97. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.barretoleiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A INTEGRA DESTE EDITAL NO SITE www.barretoleiloes.com.br. Informações pelo WhatsApp: (67) 3204-2574 ou pelo e-mail juridico_af@barretoleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID00024 - Matrícula nº 15.744 - Rua Boca de Santa Catarina, nº Q7 LT3, Bairro Loteamento Azaléia

Nº do Lote: 1 ID: 00024 Descrição legal: Residencial, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 15.744 , Registro de Imóveis de Dionisio Cerqueira, Rua Boca de Santa Catarina, Q7 LT3, Loteamento Azaléia, Palma Sola, SC, 89985-000. . Valor do 1º leilão: R$ 321.000,00; Valor do 2º leilão: R$ 160.500,00.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO CENTRO SUL DO MATO GROSSO DO SUL E BAHIA - SICREDI CENTRO-SUL MS/BA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL

BATAGUASSU/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BATAGUASSU - CNS: 062935

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 00035 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Imóvel 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/10/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 22/10/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.barretoleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial de Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL BRUNO BARRETO SANCHES, CPF: ***.359.991-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): MS, Nº da Inscrição: 037, Telefone: (67)98465-6955, E-mail: bruno@barretoleiloes.com.br, Endereço: Rua Itaueira, 88, CEP: 79050-341, BRUNO BARRETO SANCHES EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA BRUNO BARRETO SANCHES, Leiloeiro Oficial, JUCEMS nº 37, com sede na Rua TV Itaveira, nº 88, TV Morena em Campo Grande/MS, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente ON-LINE, nos termos da Lei n° 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pela Credora Fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CENTRO SUL DO MATO GROSSO DO SUL E BAHIA - SICREDI CENTRO-SUL MS/BA, inscrita no CNPJ 26.408.161/0001-02, nos termos da Cédula de Crédito Bancário firmada entre as partes com o Emitente LUCIANA GARIANI ROCHA, CPF: ***.347.491-** e ELI CÉSAR DE CARIS, CPF: ***.072.588-** , em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R$ 291.982,94 (duzentos e noventa e um mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos). IMÓVEL URBANO, nesta cidade e comarca de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado CENTRO, correspondente ao Lote 07-B (sete B), da Quadra 33 (trinta e três), com área total de 230,00 metros quadrados, lado Ímpar da Travessa Guassu, a 10,00 metros da esquina formada pela Travessa Guassu com a Rua Ponta Porã, com as seguintes medidas e confrontações de quem do lote olha para a referida Rua: Frente: 10,00 metros confrontando com a Travessa Guassu; Fundo: 10,00 metros confrontando com o Lote 06; Lado esquerdo: 23,00 metros confrontando com o Lote 07-A; Lado direito: 23,00 metros confrontando com o Lote 07-C, mais bem descrita na matrícula anexa ao portal do leiloeiro. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 15.126, de 21/02/2020, ficha 01, Livro nº 02 do Registro Geral deste Registro Imobiliário. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 000012098. OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR: o imóvel avaliado possui uma casa de padrão normal, contendo; 01 sala de estar, 01 cozinha, 02 dormitórios, 01 banheiro, 01 área de serviço, forro de pvc, revestimentos da cozinha e área de serviço, meia parede e banheiros até o teto, esquadrias metálicas e vidro temperado na sala, telha de fibrocimento com 10% de inclinação. o imóvel ainda contém muro das divisas e portão de acesso de veículo. sendo a travessa com asfalto e sem rede de esgoto, tendo somente rede de água e energia elétrica, melhor descrito na matrícula 16.789 | CNM 062935.2.0016789-15 | SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS. Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R$ 1.901.369,27 (um milhão novecentos e um mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte sete centavos) - nos termos do art. 27, §2° da Lei 9.514/97. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.barretoleiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A INTEGRA DESTE EDITAL NO SITE www.barretoleiloes.com.br. Informações pelo WhatsApp: (67) 3204-2574 ou pelo e-mail juridico_af@barretoleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID00035 - Matrícula nº 16.789 - Travessa Guassu com a Rua Ponta Porã, nº LT07-B, Bairro Bataguassu/MS

Nº do Lote: 1 ID: 00035 Descrição legal: Residencial, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 16.789 , Registro de Imóveis de Bataguassu, Travessa Guassu com a Rua Ponta Porã, LT07-B, Bataguassu/MS, Bataguassu, MS, 79780-000. . Valor do 1º leilão: R$ 291.982,94; Valor do 2º leilão: R$ 1.901.369,27.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS - SICREDI BIOMAS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - ACRE

CRUZEIRO DO SUL/AC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO SUL - CNS: 001222

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 00040 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Imóvel 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/10/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 23/10/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.barretoleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial de Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL BRUNO BARRETO SANCHES, CPF: ***.359.991-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): MS, Nº da Inscrição: 037, Telefone: (67)98465-6955, E-mail: bruno@barretoleiloes.com.br, Endereço: Rua Itaueira, 88, CEP: 79050-341, BRUNO BARRETO SANCHES EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA BRUNO BARRETO SANCHES, Leiloeiro Oficial, JUCEMS nº 37, com sede na Rua TV Itaveira, nº 88, TV Morena em Campo Grande/MS, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente ON-LINE, nos termos da Lei n° 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pela Credora Fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO ACRE E AMAZONAS SICREDI BIOMAS, inscrita no CNPJ 33.022.690/0001-39, nos termos da Cédula de Crédito Bancário firmada entre as partes com o Emitente JONATHAS RIBEIRO DA SILVA, CPF: 004.092.812-80, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R$ 400.142,22 (quatrocentos mil cento e quarenta e dois reais e vinte dois centavos). IMÓVEL - Um (1) terreno urbano do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situado no quarteirão nº 8-C, tendo uma área de 400 metros quadrados correspondente ao lote n° 4 e com os seguintes limites: Na frente com a Rua Felix Gaspar, lado direito com o lote nº 5, lado esquerdo com o lote nº 3, nos fundos com o lote nº 29, constituído por um retângulo de 10 metros de frente por 40 de fundos, que possui a edificação de uma casa residencial construída em alvenaria, medindo 96m2, com as seguintes características: coberta de brasilit, contendo dentro de 03 (três) quartos, 01 (uma) sala, 01 (uma cozinha, na frente 01 (uma) janelas e 01 (uma) área coberta, lado direito 03 (três) janelas, lado esquerdo 02 (duas) janelas, nos fundos 01 (uma) porta constrita em 1.986, edificada no lote n°04, do quarteirão n°8-C, na Rua Felix Gaspar (AV.03), mais bem descrita na matrícula anexa ao portal do leiloeiro. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 1.840 do mesmo RGI. OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR: área do terreno: 400,00m², área construída: 96m², tipo de estrutura: residencial, descrição: imóvel avaliado, localizado em ótima localização na frente com a Rua Félix Gaspar, Bairro da AABB, região do imóvel é dotada de todos os melhoramentos básicos, como: redes de água, energia elétrica, iluminação pública, telefonia e transmissão de dados móveis; Todas as vias possuem pavimentação em asfalto, existe coleta de lixo e entrega postal. A via para a qual o imóvel faz frente é uma Rua com duas vias, o imóvel possui fácil acesso ao centro e aos principais pontos da cidade; próximo ao imóvel em questão existe pequenos e gran¬des comércios, órgãos públicos e privados e outros, a área em avaliação e dotada para fins residenciais unifamiliares e comerciais. COORDENADAS: 7°37'33.3"S 72°40'46.6"W, melhor descrito na matrícula 3.900 | CNM 001222.2.0003900-38 | CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAIS JURÍDICAS DE CRUZEIRO DO SUL/AC. Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Desocupação por conta do

adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R$ 313.533,26 (trezentos e treze mil quinhentos e trinta e três reais e vinte seis centavos) - nos termos do art. 27, §2° da Lei 9.514/97. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.barretoleiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A INTEGRA DESTE EDITAL NO SITE www.barretoleiloes.com.br. Informações pelo WhatsApp: (67) 3204-2574 ou pelo e-mail juridico_af@barretoleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID 00040 - Matrícula nº 3.900 - Rua Felix Gaspar, nº s/n, Bairro .

Nº do Lote: 1 ID: 00040 Descrição legal: Residencial, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3.900, Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul, Rua Felix Gaspar, s/n, Quadra lado direito com o lote nº 5, lado esquerdo com o lote nº 3, ., Cruzeiro do Sul, AC, 69980-000. . Valor do 1º leilão: R$ 400.142,22; Valor do 2º leilão: R$ 313.533,26.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS - SICREDI BIOMAS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - AMAZONAS

GUAJARÁ/AM

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAJARA - CNS: 004697

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 801425 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: imóvel 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/10/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 20/10/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.barretoleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial de Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL BRUNO BARRETO SANCHES, CPF: ***.359.991-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): MS, Nº da Inscrição: 037, Telefone: (67)98465-6955, E-mail: bruno@barretoleiloes.com.br, Endereço: Rua Itaueira, 88, CEP: 79050-341, BRUNO BARRETO SANCHES EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA BRUNO BARRETO SANCHES, Leiloeiro Oficial, JUCEMS nº 37, com sede na Rua TV Itaveira, nº 88, TV Morena em Campo Grande/MS, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente ON-LINE, nos termos da Lei n° 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pela Credora Fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO ACRE E AMAZONAS SICREDI BIOMAS, inscrita no CNPJ 33.022.690/0001-39, nos termos da Cédula de Crédito Bancário firmada entre as partes com o Emitente BRUCY SANTOS FREITAS, CPF: 999.064.732-15, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R$ 597.313,08 (quinhentos e noventa e sete mil trezentos e treze reais e oito centavos) o imóvel , Parte de uma (01) área de terras rural, localizada no Município de Guajará, Estado do Amazonas, situado à margem direita da Estrada de Guajará (Rodovia 195), identificada nominalmente de "FAZENDA NOVO HORIZONTE", com uma área total de 15,4645 ha (quinze hectares, quarenta e seis ares e quarenta e cinco centiares), com perímetro de 1.823,47m (um mil, oitocentos e vinte e três metros e quarenta e sete centímetros (av.03), desmembrado do imóvel antes denominado de "FAZENDA COLORADO (Parte 01)", fazendo os seguintes limites e confrontações: FRENTE, com a Rodovia AM-195; LADO DIREITO, com terras da Sra. Francisca de Oliveira Monteiro; LADO ESQUERDO, com terras da Fazenda Colorado Parte 01; e a FUNDOS, com terras da Fazenda Colorado Parte 01, mais bem descrita na matrícula anexa ao portal do leiloeiro. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 661, às fls. 61, do livro 02-C, Registro Geral desta Serventia. OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR: Imóvel possui 0,6565ha de reserva legal e 14,8161ha de pastagem. Terras com boa fertilidade natural. Benfeitorias: Possuí 2,04km de cerca de arame liso em boas condições COORDENADAS: Latitude: 07°32'02,53"S Longitude: 72°37'35,03"O. IMÓVEL POSSUI CAR. GEORREFERENCIAMENTO INDICADO NA AV.03, melhor descrito na matrícula 853 | CNM 004697.2.0000853-21 DO CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE GUAJARÁ/AM. Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de

conservação em que se encontra. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R$ 298.656,54 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) - nos termos do art. 27, §2° da Lei 9.514/97. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.barretoleiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A INTEGRA DESTE EDITAL NO SITE www.barretoleiloes.com.br. Informações pelo WhatsApp: (67) 3204-2574 ou pelo e-mail juridico_af@barretoleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID801425 - Matrícula nº 853 - FAZENDA NOVO HORIZONTE - situado à margem direita da Estrada de Guajará (Rodovia 195), nº s/n, Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 1 ID: 801425 Descrição legal: Rural, ocupado, melhor descrito na matrícula nº 853, Registro de Imóveis de Guajara, "FAZENDA NOVO HORIZONTE" - situado à margem direita da Estrada de Guajará (Rodovia 195), s/n, Zona Rural , Guajará, AM, 69895-000. . Valor do 1º leilão: R$ 597.313,08; Valor do 2º leilão: R$ 298.656,54.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MATO GROSSO

VÁRZEA GRANDE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 01 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL (9.514/97) - IMÓVEL RESIDENCIAL EM VÁRZA GRANDE (MATRÍCULA 77.505) 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 20/10/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 22/10/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.chbarbosaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL (9.514/97) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL CARLOS HENRIQUE BARBOSA, CPF: ***.758.811-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): MT, Nº da Inscrição: 9803 C H BARBOSA LEILOES, Telefone: (65)99912-6540, E-mail: contato@chbarbosaleiloes.com.br, Endereço: Miguel Sutil, 9803, Complemento: C H BARBOSA LEILOES, CEP: 78043-305, 4. ELEIÇÃO DO FORO EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (LEILÃO ONLINE) - Lei nº 9.514/97 1º LEILÃO: 20 de outubro de 2026, encerrando às 11h00min (horário de BRASÍLIA) 2º LEILÃO: 22 de outubro de 2026, encerrando às 11h00min (horário de BRASÍLIA) CARLOS HENRIQUE BARBOSA, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCEMAT nº 032 e FAMATO nº 082, com escritório na Avenida Miguel Sutil, nº 9803, bairro Duque de Caxias I, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-305; FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que realizará o PÚBLICO LEILÃO de modo ONLINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizado pelo CREDOR FIDUCIÁRIO: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT, com sede à Av. Brasil, nº 2022-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78.455-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 26.529.420/0001-53, nos termos da "CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO C30625116-3 (R.02, AV.03 E AV.04/77.505)", celebrada com o EMITENTE: MARCIO ALESSANDRO ZANGARI LEITE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 09.594.593/0001-36, com sede na Rua Professora Juvenilia Monteir, nº 13, bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT, CEP 78.125-400, contato: (65) 99608-9709, endereço eletrônico: ferronortemetais@hotmail.com; AVALISTA/FIDUCIANTE: MARCIO ALESSANDRO ZANGARI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF ***.424.749-**, com endereço na Rua Salim Nadaf, nº 763, Centro, Várzea Grande/MT, CEP 78.110-500, endereço eletrônico: mazleite@gmail.com IMÓVEL OBJETO DO LEILÃO EXTRAJUDICIAL: MATRÍCULA 77.505, LIVRO 02 - CRI DE VÁRZEA GRANDE/MT MÓVEL: Um lote de terreno urbano localizado na Rua Salin Nadaf, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com a área de 181,07 m² (cento e oitenta e um metros quadrados e sete centímetros), com os seguintes limites e dimensões: frente medindo 10,80 metros, confrontando com a Rua Poeta Belmiro

Braga, em direção ao Leste; fundos: medindo 10,50 metros, confrontando com a área de propriedade da Srª. Deli Mari Fernandes Naves, em direção ao Oeste; lado direito: medindo 15,99 metros, confrontando com a área da Srª Enirdes Godoy, em direção ao Sul; lado esquerdo: medindo 18,50 metros, confrontando com a Área à Desmembrar "A" e Área Remanescente, em direção ao Norte. ÁREA "B". Imóvel este desmembrado de um maior com 564,94m² conforme autorização de desmembramento datada de 23 de agosto de 2011, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, e memorial descritivo elaborado e assinado pelo Eng. Agrônomo e Téc. em Agrimensura, o Sr. João Climaco Viana Filho (CREA 10.483/DMT) em data de 25/10/2011 devidamente registrado no CREA-MT, conforme ART 1254151 aos 26/10/2011 AV/1:77.505: Procede-se a esta averbação para constar uma edificação residencial em alvenaria denominada "SOBRADO 03", com 143,18m² de área construída, com a seguinte divisão interna: Pavimento Térreo: 01 sala de estar, 01 sala de jantar, lavabo, cozinha, circulação, área de serviço, churrasqueira descoberta, garagem; Pavimento Superior: circulação, 03 quartos sendo 01 suíte/closet, 01 BWC social e varanda. Apresentaram neste ato: Habite-se nº 621/2011 processo nº 48195/2011 datada de 26/08/2011; INSS nº 505732011-10001030 datada de 14/09/2011; Certidão de baixa do CREA nº 185/2011 datada de 04/08/2011 e planta aprovada pela prefeitura de Várzea Grande/MT. AVERBAÇÕES/ÔNUS: R/02 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (11/12/2023): Nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº C30625116-3, de 30/11/2023, foi constituída alienação fiduciária do imóvel em favor da COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE/MT, CNPJ nº 26.529.420/0001-53, em garantia de financiamento concedido à empresa MARCIO ALESSANDRO ZANGARI LEITE LTDA., CNPJ nº 09.594.593/0001-36, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), com Marcio Alessandro Zangari Leite como avalista/interveniente garantidor. Valor atribuído à garantia: R$ 691.000,00 (seiscentos e noventa e um mil reais). AV/03 - ADITAMENTO DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (26/12/2024): Averbação do aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº C30625116-3, mediante o qual foram alteradas as datas de vencimento das parcelas do financiamento, passando o vencimento final da obrigação para 20/02/2028. Permaneceram inalteradas as demais condições contratuais e garantias constituídas, inclusive a alienação fiduciária registrada sob R/02. AV/04 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE (24/09/2026): Averbação da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA SICREDI OURO VERDE/MT, CNPJ nº 26.529.420/0001-53, em razão do decurso do prazo legal sem purgação da mora pelo devedor fiduciante, conforme requerimento de 15/09/2026. Consta o recolhimento do ITBI em 10/09/2026, no valor de R$ 13.820,00 (treze mil, oitocentos e vinte reais), considerando a avaliação do imóvel em R$ 691.000,00 (seiscentos e noventa e um mil reais). Em cumprimento do disposto no Art. 27 da Lei nº 9.514/97 e no Contrato de Alienação Fiduciária, são designados os leilões indicados a seguir: 1º LEILÃO: 20/10/2026, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) e com encerramento às 11h00min (horário de Brasília/DF), ou seja, 10h00min horário de Mato Grosso, com lance mínimo igual ou superior a R$ 691.000,00 (seiscentos e noventa e um mil reais), correspondente à avaliação do imóvel, nos termos do Contrato de Alienação. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento. Caso não haja licitante em primeiro leilão, o leilão permanecerá aberto até a data do 2º leilão: 2º LEILÃO: 22/10/2026, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) e com encerramento às 11h00min (horário de Brasília/DF), ou seja, 10h00min horário de Mato Grosso, arrematando quem maior lance oferecer, sendo considerado como lance mínimo o valor igual ou superior à R$ 908.866,64 (novecentos e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao valor atualizado da dívida, acrescidas das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI, etc). Conforme disposto no Art. 27, § 2º da Lei 9.514/97, no segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais, podendo, caso não haja lance que alcance referido valor, ser aceito pelo credor fiduciário, a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do bem. Registra-se que o saldo devedor do contrato e das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI, etc), apurados até a presente data, totaliza a importância de R$ 908.866,64 (novecentos e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), sendo assegurado ao devedor fiduciante o exercício do direito de preferência, nos termos art. 27, § 2º-B, da Lei 9.514/97, mediante o pagamento desta quantia (R$ 908.866,64), incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)(s) devedor(a)(s). Não exercido o direito de preferência e, havendo arrematação pelo valor que sobejar

o saldo devedor do contrato, resta de igual forma assegurado ao devedor fiduciante a restituição do saldo remanescente, nos termos do art. 27, § 4º, da Lei 9.514/97. Local da Realização do Leilão: LEILÃO ELETRÔNICO, por meio do website: www.chbarbosaleiloes.com.br. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances." Os interessados em participar do leilão (online), deverão se cadastrar no site www.chbarbosaleiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro com, no mínimo, 24 horas de antecedência do início do leilão, recebendo no e-mail cadastrado a confirmação de habilitação. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Imóvel ocupado, sendo responsabilidade do arrematante providenciar as medidas cabíveis para a respectiva reintegração/imissão na posse do imóvel. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do preço do imóvel arrematado, à vista, por meio de boleto bancário ou depósito em conta indicada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE/MT (SICREDI (CÓDIGO 748), Agência: 0800, Conta Corrente 10810-3. CNPJ: 26.529.420/0001-53), no prazo de 48 horas (úteis) após encerramento do leilão. A título de comissão, pagará em igual prazo, à vista, o valor de 5% sobre o lance ofertado, a ser depositada diretamente na conta corrente bancária indicada pelo Leiloeiro: Banco Sicredi (748), Agência 0810, Conta Corrente: 33525-5, Titular: C. H. BARBOSA LEILÕES (CNPJ: 49.815.686/0001-68) - CHAVE PIX: 49.815.686/0001-68. Nos termos do disposto no parágrafo 2-B art. 27, da Lei 9.514/97, ao devedor(a)(s) fiduciante(s) é assegurado o direito de exercer o seu direito de preferência na aquisição do imóvel, até a data da realização do segundo Leilão. As vendas ficarão, portanto, condicionadas ao não exercício da preferência pelo(a) ao devedor(a)(s) fiduciante(s). Se exercido o direito de preferência pelo devedor(a)(s) fiduciante(s), este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somados aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei (R$ 841.974,73), incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s). Se o(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s), não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos no presente Edital, considerar-se-á automaticamente a sua desistência do exercício de preferência na compra do imóvel. Nesse caso, havendo licitantes, o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. Caso haja arrematante em Primeiro ou Segundo Leilão, a Carta de Arrematação/Escritura de Compra e Venda será lavrada em até 15 dias da data do leilão. Em caso de não pagamento da arrematação e/ou comissão no prazo estipulado, bem como em caso desistência do Arrematante na oferta do lance vencedor, imotivadamente, a venda/arrematação será desfeita e o Arrematante deverá pagar ao Vendedor multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor do arremate, além de 5% (cinco por cento) do valor do lance ao Leiloeiro, valores estes que serão cobrados, por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do art. 784, inciso II do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal se aplicável (art. 171,inciso VI, do Código Penal) e do art. 786 do Código de Processo Civil. Sem prejuízo das sanções impostas ao arrematante desistente, não sendo efetivado o pagamento no prazo disposto no edital, o imóvel será ofertado ao participante que ofertou o 2º maior lance, o qual, querendo, poderá realizar a arrematação nos termos do lance por ele ofertado. No Primeiro Leilão, o valor do lance mínimo será nos termos do parágrafo 1º, do art. 27 da Lei 9.514/97. Se no primeiro leilão público o maior lance ofertado superar o valor atualizado da dívida e despesas, a Cooperativa devolverá ao fiduciante a importância que sobejar no prazo de 05 (cinco) dias, contados do integral e efetivo recebimento. No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior R$ 908.866,64 (novecentos e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao valor atualizado da dívida, acrescidas das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI etc.); devendo a Cooperativa devolver ao fiduciante a importância que sobejar no prazo de 05 (cinco) dias, contados do integral e efetivo recebimento. Conforme disposto no Art. 27, § 2º da Lei 9.514/97, no segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais, podendo, caso não haja lance que alcance referido valor, ser aceito pelo credor fiduciário, a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do bem. Caso não haja oferta do lance mínimo, a dívida perante

a Cooperativa será considerada extinta, exonerando a obrigação de restituição ao fiduciante de qualquer quantia, seja a que tempo ou título for. Extinta a dívida, a Cooperativa dará ao fiduciante a quitação da dívida mediante termo próprio. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída ou não declarada que vier a ser apurada no local com a averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Todos os débitos pendentes relativos a tributos e/ou despesas condominiais que incidam sobre o imóvel serão de responsabilidade do vendedor até a data do leilão. Será de responsabilidade do arrematante as solicitações de baixa dos eventuais gravames contidos na matrícula, devendo formular os respectivos pedidos aos juízos competentes. A desocupação do imóvel, inclusive sua respectiva despesa, será de responsabilidade do arrematante, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Correrão por conta do arrematante todas as despesas e procedimentos relativos à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários (escritura pública e registro), impostos de transmissão, registros e etc, despesas com regularização e encargos da área construída, junto aos órgãos competentes (se houver), bem como a desocupação, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. O Vendedor não responde pelas condições físicas do imóvel e nem mesmo por eventuais divergências existentes entre o Imóvel e sua documentação, ficando por conta do Arrematante todas as providências e despesas necessárias aos reparos e às regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do Leilão. Em caso de evicção (perda da coisa por força de sentença judicial transitada em julgado), a responsabilidade do Vendedor por evicção será limitada à devolução: (i) dos valores efetivamente pagos pelo Arrematante acrescido pelo IGP-M/FGV, a contar do pagamento da totalidade do imóvel; (ii) das despesas condominiais e tributos comprovadamente pagos pelo Arrematante; (iii) custas e emolumentos cartorários pagos em razão da outorga e registro da escritura definitiva de venda e compra. Fica esclarecido que, nesta hipótese, o Arrematante não poderá pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados no Artigo 450 do Código Civil Brasileiro, nem mesmo por benfeitorias eventualmente edificadas pelo Arrematante no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá pleitear direito de retenção. Dentro de 60 (sessenta) dias, contados da outorga da competente escritura de venda e compra, ressalvada a hipótese de extensão autorizada do prazo, o Arrematante deverá apresentar ao Vendedor, comprovação do registro do respectivo instrumento aquisitivo no Cartório de Registro de Imóveis competente. A inobservância do prazo indicado, facultará ao Vendedor cobrar de imediato do Arrematante multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do presente instrumento, e atualização monetária em conformidade com a variação "pro-rata-die" do IGP-M/FGV, se positiva, (utilizada com um mês de defasagem), ocorrida desde a data da infração até a data do efetivo pagamento, além de juros de 1% ao mês, mês ou fração. O Vendedor está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente especialmente, as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. Ao Vendedor é reservado o direito de solicitar, a seu único critério, documentos do Arrematante para fins de concretização da compra e venda. A não apresentação no prazo estabelecido pelo Vendedor, poderá acarretar, a critério exclusivo do Vendedor e sem quaisquer ônus a este, o automático cancelamento da arrematação. As fotos divulgadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, devendo o arrematante constatar a localização e situação real do bem. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933 e Lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Outras informações poderão ser obtidas no site do leiloeiro: www.chbarbosaleiloes.com.br; e-mail: contato@chbarbosaleiloes.com.br ou pelo telefone (65) 3027-1457 e (65) 9.9912-6540. Carlos Henrique Barbosa Leiloeiro Oficial - JUCEMAT 032 Leiloeiro Rural - FAMATO 082 ; VÁRZEA GRANDE, CARLOS HENRIQUE BARBOSA LEILÃO EXTRAJUDICIAL (9.514/97) - IMÓVEL RESIDENCIAL EM VÁRZEA GRANDE EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (LEILÃO ONLINE) - Lei nº 9.514/97 1º LEILÃO: 20 de outubro de 2026, encerrando às 11h00min (horário de BRASÍLIA) 2º LEILÃO: 22 de outubro de 2026, encerrando às 11h00min (horário de BRASÍLIA) CARLOS HENRIQUE BARBOSA, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCEMAT nº 032 e FAMATO nº 082, com escritório na Avenida Miguel Sutil, nº 9803, bairro Duque de Caxias I, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-305; FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que realizará o PÚBLICO LEILÃO de modo ONLINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizado pelo CREDOR FIDUCIÁRIO: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT, com sede à Av. Brasil,

nº 2022-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78.455-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 26.529.420/0001-53, nos termos da "CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO C30625116-3 (R.02, AV.03 E AV.04/77.505)", celebrada com o EMITENTE: MARCIO ALESSANDRO ZANGARI LEITE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 09.594.593/0001-36, com sede na Rua Professora Juvenilia Monteir, nº 13, bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT, CEP 78.125-400, contato: (65) 99608-9709, endereço eletrônico: ferronortemetais@hotmail.com; AVALISTA/FIDUCIANTE: MARCIO ALESSANDRO ZANGARI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF ***.424.749-**, com endereço na Rua Salim Nadaf, nº 763, Centro, Várzea Grande/MT, CEP 78.110-500, endereço eletrônico: mazleite@gmail.com IMÓVEL OBJETO DO LEILÃO EXTRAJUDICIAL: MATRÍCULA 77.505, LIVRO 02 - CRI DE VÁRZEA GRANDE/MT MÓVEL: Um lote de terreno urbano localizado na Rua Salin Nadaf, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com a área de 181,07 m² (cento e oitenta e um metros quadrados e sete centímetros), com os seguintes limites e dimensões: frente medindo 10,80 metros, confrontando com a Rua Poeta Belmiro Braga, em direção ao Leste; fundos: medindo 10,50 metros, confrontando com a área de propriedade da Srª. Deli Mari Fernandes Naves, em direção ao Oeste; lado direito: medindo 15,99 metros, confrontando com a área da Srª Enirdes Godoy, em direção ao Sul; lado esquerdo: medindo 18,50 metros, confrontando com a Área à Desmembrar "A" e Área Remanescente, em direção ao Norte. ÁREA "B". Imóvel este desmembrado de um maior com 564,94m² conforme autorização de desmembramento datada de 23 de agosto de 2011, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, e memorial descritivo elaborado e assinado pelo Eng. Agrônomo e Téc. em Agrimensura, o Sr. João Climaco Viana Filho (CREA 10.483/DMT) em data de 25/10/2011 devidamente registrado no CREA-MT, conforme ART 1254151 aos 26/10/2011 AV/1:77.505: Procede-se a esta averbação para constar uma edificação residencial em alvenaria denominada "SOBRADO 03", com 143,18m² de área construída, com a seguinte divisão interna: Pavimento Térreo: 01 sala de estar, 01 sala de jantar, lavabo, cozinha, circulação, área de serviço, churrasqueira descoberta, garagem; Pavimento Superior: circulação, 03 quartos sendo 01 suíte/closet, 01 BWC social e varanda. Apresentaram neste ato: Habite-se nº 621/2011 processo nº 48195/2011 datada de 26/08/2011; INSS nº 505732011-10001030 datada de 14/09/2011; Certidão de baixa do CREA nº 185/2011 datada de 04/08/2011 e planta aprovada pela prefeitura de Várzea Grande/MT. AVERBAÇÕES/ÔNUS: R/02 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (11/12/2023): Nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº C30625116-3, de 30/11/2023, foi constituída alienação fiduciária do imóvel em favor da COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE/MT, CNPJ nº 26.529.420/0001-53, em garantia de financiamento concedido à empresa MARCIO ALESSANDRO ZANGARI LEITE LTDA., CNPJ nº 09.594.593/0001-36, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), com Marcio Alessandro Zangari Leite como avalista/interveniente garantidor. Valor atribuído à garantia: R$ 691.000,00 (seiscentos e noventa e um mil reais). AV/03 - ADITAMENTO DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (26/12/2024): Averbação do aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº C30625116-3, mediante o qual foram alteradas as datas de vencimento das parcelas do financiamento, passando o vencimento final da obrigação para 20/02/2028. Permaneceram inalteradas as demais condições contratuais e garantias constituídas, inclusive a alienação fiduciária registrada sob R/02. AV/04 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE (24/09/2026): Averbação da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA SICREDI OURO VERDE/MT, CNPJ nº 26.529.420/0001-53, em razão do decurso do prazo legal sem purgação da mora pelo devedor fiduciante, conforme requerimento de 15/09/2026. Consta o recolhimento do ITBI em 10/09/2026, no valor de R$ 13.820,00 (treze mil, oitocentos e vinte reais), considerando a avaliação do imóvel em R$ 691.000,00 (seiscentos e noventa e um mil reais). Em cumprimento do disposto no Art. 27 da Lei nº 9.514/97 e no Contrato de Alienação Fiduciária, são designados os leilões indicados a seguir: 1º LEILÃO: 20/10/2026, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) e com encerramento às 11h00min (horário de Brasília/DF), ou seja, 10h00min horário de Mato Grosso, com lance mínimo igual ou superior a R$ 691.000,00 (seiscentos e noventa e um mil reais), correspondente à avaliação do imóvel, nos termos do Contrato de Alienação. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento. Caso não haja licitante em primeiro leilão, o leilão permanecerá aberto até a data do 2º leilão: 2º LEILÃO: 22/10/2026, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) e com encerramento às 11h00min (horário de Brasília/DF), ou seja, 10h00min horário de Mato Grosso, arrematando quem maior lance oferecer, sendo considerado como lance mínimo o valor igual ou superior à R$ 908.866,64 (novecentos e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao valor atualizado da dívida, acrescidas das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI, etc). Conforme disposto no Art. 27, § 2º da Lei 9.514/97, no segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor

integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais, podendo, caso não haja lance que alcance referido valor, ser aceito pelo credor fiduciário, a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do bem. Registra-se que o saldo devedor do contrato e das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI, etc), apurados até a presente data, totaliza a importância de R$ 908.866,64 (novecentos e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), sendo assegurado ao devedor fiduciante o exercício do direito de preferência, nos termos art. 27, § 2º-B, da Lei 9.514/97, mediante o pagamento desta quantia (R$ 908.866,64), incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)(s) devedor(a)(s). Não exercido o direito de preferência e, havendo arrematação pelo valor que sobejar o saldo devedor do contrato, resta de igual forma assegurado ao devedor fiduciante a restituição do saldo remanescente, nos termos do art. 27, § 4º, da Lei 9.514/97. Local da Realização do Leilão: LEILÃO ELETRÔNICO, por meio do website: www.chbarbosaleiloes.com.br. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances." Os interessados em participar do leilão (online), deverão se cadastrar no site www.chbarbosaleiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro com, no mínimo, 24 horas de antecedência do início do leilão, recebendo no e-mail cadastrado a confirmação de habilitação. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Imóvel ocupado, sendo responsabilidade do arrematante providenciar as medidas cabíveis para a respectiva reintegração/imissão na posse do imóvel. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do preço do imóvel arrematado, à vista, por meio de boleto bancário ou depósito em conta indicada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE/MT (SICREDI (CÓDIGO 748), Agência: 0800, Conta Corrente 10810-3. CNPJ: 26.529.420/0001-53), no prazo de 48 horas (úteis) após encerramento do leilão. A título de comissão, pagará em igual prazo, à vista, o valor de 5% sobre o lance ofertado, a ser depositada diretamente na conta corrente bancária indicada pelo Leiloeiro: Banco Sicredi (748), Agência 0810, Conta Corrente: 33525-5, Titular: C. H. BARBOSA LEILÕES (CNPJ: 49.815.686/0001-68) - CHAVE PIX: 49.815.686/0001-68. Nos termos do disposto no parágrafo 2-B art. 27, da Lei 9.514/97, ao devedor(a)(s) fiduciante(s) é assegurado o direito de exercer o seu direito de preferência na aquisição do imóvel, até a data da realização do segundo Leilão. As vendas ficarão, portanto, condicionadas ao não exercício da preferência pelo(a) ao devedor(a)(s) fiduciante(s). Se exercido o direito de preferência pelo devedor(a)(s) fiduciante(s), este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somados aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei (R$ 841.974,73), incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s). Se o(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s), não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos no presente Edital, considerar-se-á automaticamente a sua desistência do exercício de preferência na compra do imóvel. Nesse caso, havendo licitantes, o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. Caso haja arrematante em Primeiro ou Segundo Leilão, a Carta de Arrematação/Escritura de Compra e Venda será lavrada em até 15 dias da data do leilão. Em caso de não pagamento da arrematação e/ou comissão no prazo estipulado, bem como em caso desistência do Arrematante na oferta do lance vencedor, imotivadamente, a venda/arrematação será desfeita e o Arrematante deverá pagar ao Vendedor multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor do arremate, além de 5% (cinco por cento) do valor do lance ao Leiloeiro, valores estes que serão cobrados, por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do art. 784, inciso II do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal se aplicável (art. 171,inciso VI, do Código Penal) e do art. 786 do Código de Processo Civil. Sem prejuízo das sanções impostas ao arrematante desistente, não sendo efetivado o pagamento no prazo disposto no edital, o imóvel será ofertado ao participante que ofertou o 2º maior lance, o qual, querendo, poderá realizar a arrematação nos termos do lance por ele ofertado. No Primeiro Leilão, o valor do lance mínimo será nos termos do parágrafo 1º, do art. 27 da Lei 9.514/97. Se no primeiro leilão público o maior lance ofertado superar o valor atualizado da dívida e despesas, a Cooperativa devolverá ao fiduciante a

importância que sobejar no prazo de 05 (cinco) dias, contados do integral e efetivo recebimento. No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior R$ 908.866,64 (novecentos e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao valor atualizado da dívida, acrescidas das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI etc.); devendo a Cooperativa devolver ao fiduciante a importância que sobejar no prazo de 05 (cinco) dias, contados do integral e efetivo recebimento. Conforme disposto no Art. 27, § 2º da Lei 9.514/97, no segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais, podendo, caso não haja lance que alcance referido valor, ser aceito pelo credor fiduciário, a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do bem. Caso não haja oferta do lance mínimo, a dívida perante a Cooperativa será considerada extinta, exonerando a obrigação de restituição ao fiduciante de qualquer quantia, seja a que tempo ou título for. Extinta a dívida, a Cooperativa dará ao fiduciante a quitação da dívida mediante termo próprio. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída ou não declarada que vier a ser apurada no local com a averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Todos os débitos pendentes relativos a tributos e/ou despesas condominiais que incidam sobre o imóvel serão de responsabilidade do vendedor até a data do leilão. Será de responsabilidade do arrematante as solicitações de baixa dos eventuais gravames contidos na matrícula, devendo formular os respectivos pedidos aos juízos competentes. A desocupação do imóvel, inclusive sua respectiva despesa, será de responsabilidade do arrematante, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Correrão por conta do arrematante todas as despesas e procedimentos relativos à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários (escritura pública e registro), impostos de transmissão, registros e etc, despesas com regularização e encargos da área construída, junto aos órgãos competentes (se houver), bem como a desocupação, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. O Vendedor não responde pelas condições físicas do imóvel e nem mesmo por eventuais divergências existentes entre o Imóvel e sua documentação, ficando por conta do Arrematante todas as providências e despesas necessárias aos reparos e às regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do Leilão. Em caso de evicção (perda da coisa por força de sentença judicial transitada em julgado), a responsabilidade do Vendedor por evicção será limitada à devolução: (i) dos valores efetivamente pagos pelo Arrematante acrescido pelo IGP-M/FGV, a contar do pagamento da totalidade do imóvel; (ii) das despesas condominiais e tributos comprovadamente pagos pelo Arrematante; (iii) custas e emolumentos cartorários pagos em razão da outorga e registro da escritura definitiva de venda e compra. Fica esclarecido que, nesta hipótese, o Arrematante não poderá pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados no Artigo 450 do Código Civil Brasileiro, nem mesmo por benfeitorias eventualmente edificadas pelo Arrematante no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá pleitear direito de retenção. Dentro de 60 (sessenta) dias, contados da outorga da competente escritura de venda e compra, ressalvada a hipótese de extensão autorizada do prazo, o Arrematante deverá apresentar ao Vendedor, comprovação do registro do respectivo instrumento aquisitivo no Cartório de Registro de Imóveis competente. A inobservância do prazo indicado, facultará ao Vendedor cobrar de imediato do Arrematante multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do presente instrumento, e atualização monetária em conformidade com a variação "pro-rata-die" do IGP-M/FGV, se positiva, (utilizada com um mês de defasagem), ocorrida desde a data da infração até a data do efetivo pagamento, além de juros de 1% ao mês, mês ou fração. O Vendedor está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente especialmente, as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. Ao Vendedor é reservado o direito de solicitar, a seu único critério, documentos do Arrematante para fins de concretização da compra e venda. A não apresentação no prazo estabelecido pelo Vendedor, poderá acarretar, a critério exclusivo do Vendedor e sem quaisquer ônus a este, o automático cancelamento da arrematação. As fotos divulgadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, devendo o arrematante constatar a localização e situação real do bem. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933 e Lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que regula a profissão de Leiloeiro

Oficial. Outras informações poderão ser obtidas no site do leiloeiro: www.chbarbosaleiloes.com.br; e-mail: contato@chbarbosaleiloes.com.br ou pelo telefone (65) 3027-1457 e (65) 9.9912-6540. Carlos Henrique Barbosa Leiloeiro Oficial - JUCEMAT 032 Leiloeiro Rural - FAMATO 082

IMÓVEL - ID01 - Matrícula nº 77505 - Poeta Belmiro Braga, nº 245, Bairro Centro-Norte

Nº do Lote: 01 ID: 01 Descrição legal: RESIDENCIAL, OCUPADO, melhor descrito na matrícula nº 77505, 1º Registro de Imóveis de Varzea Grande, Poeta Belmiro Braga, 245, Centro-Norte, Várzea Grande, MT, 78110-505. EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (LEILÃO ONLINE) - Lei nº 9.514/97 1º LEILÃO: 20 de outubro de 2026, encerrando às 11h00min (horário de BRASÍLIA) 2º LEILÃO: 22 de outubro de 2026, encerrando às 11h00min (horário de BRASÍLIA) CARLOS HENRIQUE BARBOSA, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCEMAT nº 032 e FAMATO nº 082, com escritório na Avenida Miguel Sutil, nº 9803, bairro Duque de Caxias I, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-305; FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que realizará o PÚBLICO LEILÃO de modo ONLINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizado pelo CREDOR FIDUCIÁRIO: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT, com sede à Av. Brasil, nº 2022-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78.455-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 26.529.420/0001-53, nos termos da "CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO C30625116-3 (R.02, AV.03 E AV.04/77.505)", celebrada com o EMITENTE: MARCIO ALESSANDRO ZANGARI LEITE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 09.594.593/0001-36, com sede na Rua Professora Juvenilia Monteir, nº 13, bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT, CEP 78.125-400, contato: (65) 99608-9709, endereço eletrônico: ferronortemetais@hotmail.com; AVALISTA/FIDUCIANTE: MARCIO ALESSANDRO ZANGARI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF ***.424.749-**, com endereço na Rua Salim Nadaf, nº 763, Centro, Várzea Grande/MT, CEP 78.110-500, endereço eletrônico: mazleite@gmail.com IMÓVEL OBJETO DO LEILÃO EXTRAJUDICIAL: MATRÍCULA 77.505, LIVRO 02 - CRI DE VÁRZEA GRANDE/MT MÓVEL: Um lote de terreno urbano localizado na Rua Salin Nadaf, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com a área de 181,07 m² (cento e oitenta e um metros quadrados e sete centímetros), com os seguintes limites e dimensões: frente medindo 10,80 metros, confrontando com a Rua Poeta Belmiro Braga, em direção ao Leste; fundos: medindo 10,50 metros, confrontando com a área de propriedade da Srª. Deli Mari Fernandes Naves, em direção ao Oeste; lado direito: medindo 15,99 metros, confrontando com a área da Srª Enirdes Godoy, em direção ao Sul; lado esquerdo: medindo 18,50 metros, confrontando com a Área à Desmembrar "A" e Área Remanescente, em direção ao Norte. ÁREA "B". Imóvel este desmembrado de um maior com 564,94m² conforme autorização de desmembramento datada de 23 de agosto de 2011, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, e memorial descritivo elaborado e assinado pelo Eng. Agrônomo e Téc. em Agrimensura, o Sr. João Climaco Viana Filho (CREA 10.483/DMT) em data de 25/10/2011 devidamente registrado no CREA-MT, conforme ART 1254151 aos 26/10/2011 AV/1:77.505: Procede-se a esta averbação para constar uma edificação residencial em alvenaria denominada "SOBRADO 03", com 143,18m² de área construída, com a seguinte divisão interna: Pavimento Térreo: 01 sala de estar, 01 sala de jantar, lavabo, cozinha, circulação, área de serviço, churrasqueira descoberta, garagem; Pavimento Superior: circulação, 03 quartos sendo 01 suíte/closet, 01 BWC social e varanda. Apresentaram neste ato: Habite-se nº 621/2011 processo nº 48195/2011 datada de 26/08/2011; INSS nº 505732011-10001030 datada de 14/09/2011; Certidão de baixa do CREA nº 185/2011 datada de 04/08/2011 e planta aprovada pela prefeitura de Várzea Grande/MT. AVERBAÇÕES/ÔNUS: R/02 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (11/12/2023): Nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº C30625116-3, de 30/11/2023, foi constituída alienação fiduciária do imóvel em favor da COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE/MT, CNPJ nº 26.529.420/0001-53, em garantia de financiamento concedido à empresa MARCIO ALESSANDRO ZANGARI LEITE LTDA., CNPJ nº 09.594.593/0001-36, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), com Marcio Alessandro Zangari Leite como avalista/interveniente garantidor. Valor atribuído à garantia: R$ 691.000,00 (seiscentos e noventa e um mil reais). AV/03 - ADITAMENTO DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (26/12/2024): Averbação do aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº C30625116-3, mediante o qual foram alteradas as datas de vencimento das parcelas do financiamento, passando o vencimento final da obrigação para 20/02/2028. Permaneceram inalteradas as demais condições contratuais e garantias constituídas, inclusive a alienação fiduciária registrada sob R/02. AV/04 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE (24/09/2026): Averbação da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária COOPERATIVA SICREDI OURO VERDE/MT, CNPJ nº 26.529.420/0001-53, em razão do decurso do prazo legal sem purgação

da mora pelo devedor fiduciante, conforme requerimento de 15/09/2026. Consta o recolhimento do ITBI em 10/09/2026, no valor de R$ 13.820,00 (treze mil, oitocentos e vinte reais), considerando a avaliação do imóvel em R$ 691.000,00 (seiscentos e noventa e um mil reais). Em cumprimento do disposto no Art. 27 da Lei nº 9.514/97 e no Contrato de Alienação Fiduciária, são designados os leilões indicados a seguir: 1º LEILÃO: 20/10/2026, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) e com encerramento às 11h00min (horário de Brasília/DF), ou seja, 10h00min horário de Mato Grosso, com lance mínimo igual ou superior a R$ 691.000,00 (seiscentos e noventa e um mil reais), correspondente à avaliação do imóvel, nos termos do Contrato de Alienação. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento. Caso não haja licitante em primeiro leilão, o leilão permanecerá aberto até a data do 2º leilão: 2º LEILÃO: 22/10/2026, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) e com encerramento às 11h00min (horário de Brasília/DF), ou seja, 10h00min horário de Mato Grosso, arrematando quem maior lance oferecer, sendo considerado como lance mínimo o valor igual ou superior à R$ 908.866,64 (novecentos e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao valor atualizado da dívida, acrescidas das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI, etc). Conforme disposto no Art. 27, § 2º da Lei 9.514/97, no segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais, podendo, caso não haja lance que alcance referido valor, ser aceito pelo credor fiduciário, a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do bem. Registra-se que o saldo devedor do contrato e das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI, etc), apurados até a presente data, totaliza a importância de R$ 908.866,64 (novecentos e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), sendo assegurado ao devedor fiduciante o exercício do direito de preferência, nos termos art. 27, § 2º-B, da Lei 9.514/97, mediante o pagamento desta quantia (R$ 908.866,64), incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)(s) devedor(a)(s). Não exercido o direito de preferência e, havendo arrematação pelo valor que sobejar o saldo devedor do contrato, resta de igual forma assegurado ao devedor fiduciante a restituição do saldo remanescente, nos termos do art. 27, § 4º, da Lei 9.514/97. Local da Realização do Leilão: LEILÃO ELETRÔNICO, por meio do website: www.chbarbosaleiloes.com.br. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances." Os interessados em participar do leilão (online), deverão se cadastrar no site www.chbarbosaleiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro com, no mínimo, 24 horas de antecedência do início do leilão, recebendo no e-mail cadastrado a confirmação de habilitação. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Imóvel ocupado, sendo responsabilidade do arrematante providenciar as medidas cabíveis para a respectiva reintegração/imissão na posse do imóvel. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do preço do imóvel arrematado, à vista, por meio de boleto bancário ou depósito em conta indicada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE/MT (SICREDI (CÓDIGO 748), Agência: 0800, Conta Corrente 10810-3. CNPJ: 26.529.420/0001-53), no prazo de 48 horas (úteis) após encerramento do leilão. A título de comissão, pagará em igual prazo, à vista, o valor de 5% sobre o lance ofertado, a ser depositada diretamente na conta corrente bancária indicada pelo Leiloeiro: Banco Sicredi (748), Agência 0810, Conta Corrente: 33525-5, Titular: C. H. BARBOSA LEILÕES (CNPJ: 49.815.686/0001-68) - CHAVE PIX: 49.815.686/0001-68. Nos termos do disposto no parágrafo 2-B art. 27, da Lei 9.514/97, ao devedor(a)(s) fiduciante(s) é assegurado o direito de exercer o seu direito de preferência na aquisição do imóvel, até a data da realização do segundo Leilão. As vendas ficarão, portanto, condicionadas ao não exercício da preferência pelo(a) ao devedor(a)(s) fiduciante(s). Se exercido o direito de preferência pelo devedor(a)(s) fiduciante(s), este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somados aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei (R$ 841.974,73), incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s). Se o(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s), não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e

prazos previstos no presente Edital, considerar-se-á automaticamente a sua desistência do exercício de preferência na compra do imóvel. Nesse caso, havendo licitantes, o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. Caso haja arrematante em Primeiro ou Segundo Leilão, a Carta de Arrematação/Escritura de Compra e Venda será lavrada em até 15 dias da data do leilão. Em caso de não pagamento da arrematação e/ou comissão no prazo estipulado, bem como em caso desistência do Arrematante na oferta do lance vencedor, imotivadamente, a venda/arrematação será desfeita e o Arrematante deverá pagar ao Vendedor multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor do arremate, além de 5% (cinco por cento) do valor do lance ao Leiloeiro, valores estes que serão cobrados, por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do art. 784, inciso II do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal se aplicável (art. 171,inciso VI, do Código Penal) e do art. 786 do Código de Processo Civil. Sem prejuízo das sanções impostas ao arrematante desistente, não sendo efetivado o pagamento no prazo disposto no edital, o imóvel será ofertado ao participante que ofertou o 2º maior lance, o qual, querendo, poderá realizar a arrematação nos termos do lance por ele ofertado. No Primeiro Leilão, o valor do lance mínimo será nos termos do parágrafo 1º, do art. 27 da Lei 9.514/97. Se no primeiro leilão público o maior lance ofertado superar o valor atualizado da dívida e despesas, a Cooperativa devolverá ao fiduciante a importância que sobejar no prazo de 05 (cinco) dias, contados do integral e efetivo recebimento. No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior R$ 908.866,64 (novecentos e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao valor atualizado da dívida, acrescidas das despesas relativas à consolidação (despesas cartorárias, ITBI etc.); devendo a Cooperativa devolver ao fiduciante a importância que sobejar no prazo de 05 (cinco) dias, contados do integral e efetivo recebimento. Conforme disposto no Art. 27, § 2º da Lei 9.514/97, no segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais, podendo, caso não haja lance que alcance referido valor, ser aceito pelo credor fiduciário, a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do bem. Caso não haja oferta do lance mínimo, a dívida perante a Cooperativa será considerada extinta, exonerando a obrigação de restituição ao fiduciante de qualquer quantia, seja a que tempo ou título for. Extinta a dívida, a Cooperativa dará ao fiduciante a quitação da dívida mediante termo próprio. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída ou não declarada que vier a ser apurada no local com a averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Todos os débitos pendentes relativos a tributos e/ou despesas condominiais que incidam sobre o imóvel serão de responsabilidade do vendedor até a data do leilão. Será de responsabilidade do arrematante as solicitações de baixa dos eventuais gravames contidos na matrícula, devendo formular os respectivos pedidos aos juízos competentes. A desocupação do imóvel, inclusive sua respectiva despesa, será de responsabilidade do arrematante, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Correrão por conta do arrematante todas as despesas e procedimentos relativos à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários (escritura pública e registro), impostos de transmissão, registros e etc, despesas com regularização e encargos da área construída, junto aos órgãos competentes (se houver), bem como a desocupação, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. O Vendedor não responde pelas condições físicas do imóvel e nem mesmo por eventuais divergências existentes entre o Imóvel e sua documentação, ficando por conta do Arrematante todas as providências e despesas necessárias aos reparos e às regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do Leilão. Em caso de evicção (perda da coisa por força de sentença judicial transitada em julgado), a responsabilidade do Vendedor por evicção será limitada à devolução: (i) dos valores efetivamente pagos pelo Arrematante acrescido pelo IGP-M/FGV, a contar do pagamento da totalidade do imóvel; (ii) das despesas condominiais e tributos comprovadamente pagos pelo Arrematante; (iii) custas e emolumentos cartorários pagos em razão da outorga e registro da escritura definitiva de venda e compra. Fica esclarecido que, nesta hipótese, o Arrematante não poderá pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados no Artigo 450 do Código Civil Brasileiro, nem mesmo por benfeitorias eventualmente edificadas pelo Arrematante no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá pleitear direito de retenção. Dentro de 60 (sessenta) dias, contados da outorga da competente escritura de venda e compra, ressalvada a hipótese de extensão autorizada do prazo, o Arrematante deverá apresentar ao

Vendedor, comprovação do registro do respectivo instrumento aquisitivo no Cartório de Registro de Imóveis competente. A inobservância do prazo indicado, facultará ao Vendedor cobrar de imediato do Arrematante multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do presente instrumento, e atualização monetária em conformidade com a variação "pro-rata-die" do IGP-M/FGV, se positiva, (utilizada com um mês de defasagem), ocorrida desde a data da infração até a data do efetivo pagamento, além de juros de 1% ao mês, mês ou fração. O Vendedor está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente especialmente, as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. Ao Vendedor é reservado o direito de solicitar, a seu único critério, documentos do Arrematante para fins de concretização da compra e venda. A não apresentação no prazo estabelecido pelo Vendedor, poderá acarretar, a critério exclusivo do Vendedor e sem quaisquer ônus a este, o automático cancelamento da arrematação. As fotos divulgadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, devendo o arrematante constatar a localização e situação real do bem. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933 e Lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Outras informações poderão ser obtidas no site do leiloeiro: www.chbarbosaleiloes.com.br; e-mail: contato@chbarbosaleiloes.com.br ou pelo telefone (65) 3027-1457 e (65) 9.9912-6540. Carlos Henrique Barbosa Leiloeiro Oficial - JUCEMAT 032 Leiloeiro Rural - FAMATO 082 Valor do 1º leilão: R$ 691.000,00; Valor do 2º leilão: R$ 908.866,64.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO REGIOES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MINAS GERAIS

BOM JESUS DA PENHA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA RESENDE - CNS: 058214

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 01 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/11/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 19/11/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.renovarleiloes.com.br/ Modo de Disputa: Aberto Tipo: EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA, CPF: ***.689.509-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 375/2018, Telefone: (55)99682-2652, E-mail: consolidacoes@renovarleiloes.com.br, Endereço: Rodovia RS-344, 8717, Complemento: Renovar Leilões, CEP: 98801-285, JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA PROMOVERÁ LEILÃO PÚBLICO PARA VENDA DO IMÓVEL: UMA FRAÇÃO DE TERRAS COM ÁREA DE 1,21 HECTARES, DENOMINADA SÍTIO PENHA, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG E CRI DE NOVA RESENDE/MG. MATRÍCULA SOB Nº 275.

IMÓVEL - ID01 - Matrícula nº 275 - SITIO DA PENHA, nº S/N, Bairro INTEIRIOR

Nº do Lote: 01 ID: 01 Descrição legal: ÁREA RURAL, DESOCUPADA, melhor descrito na matrícula nº 275, Registro de Imóveis de Nova Resende, SITIO DA PENHA, S/N, INTEIRIOR, Bom Jesus da Penha, MG, 37948-000. JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA, Leiloeiro oficial do Estado do Rio Grande do Sul, matriculado na JUCISRS sob o número 375/2018, em consonância com a Lei 21.981/32, dá ampla publicidade e ciência através do presente Edital, que devidamente contratado por COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO REGIÕES DAS CULTURAS - SICREDI DAS CULTURAS RS/MG, CNPJ n.º 90.729.369/0001-22, nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº C52520043-2, emitida e datada em 17/01/2025, por REGIS ROBSON RIBEIRO, tendo como avalista ANGELA MAIA MARTINS RIBEIRO, promoverá Leilão Público para venda do imóvel acima descrito, de forma on-line, através da plataforma www.renovarleiloes.com.br, nos dias, horários e valores descritos, em conformidade com a Lei Federal nº 9.514/97. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Sobre os valores dos leilões é acrescido + 5% de comissão do Leiloeiro Oficial. Valor do 1º leilão: R$ 400.000,00; Valor do 2º leilão: R$

315.376,87.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO - SICREDI UNIAO RS/ES - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

AUGUSTO PESTANA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AUGUSTO PESTANA - CNS: 097386

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 01 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/11/2026 às 10:30 Data do 2º leilão: 19/11/2026 às 10:30 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.renovarleiloes.com.br/ Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA, CPF: ***.689.509-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 375/2018, Telefone: (55)99682-2652, E-mail: consolidacoes@renovarleiloes.com.br, Endereço: Rodovia RS-344, 8717, Complemento: Renovar Leilões, CEP: 98801-285, JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA PROMOVERÁ LEILÃO PÚBLICO PARA VENDA DO IMÓVEL: LOTE RURAL COM ÁREA DE 1 HECTARE, DENTRO DE UMA ÁREA MAIOR, SITUADA NO LUGAR DENOMINADO FUNDO ALEGRE, NO MUNICÍPIO E CRI DE AUGUSTO PESTANA - RS. MATRÍCULA SOB Nº 1.153. Demais informações: 55-3312-4549 (WhatsApp) e-mail contato@renovarleiloes.com.br. Demais informações: 55-3312-4549.

IMÓVEL - ID01 - Matrícula nº 1.153 - Lugar denominado Fundo Alegre, nº s/n, Bairro Interior

Nº do Lote: 01 ID: 01 Descrição legal: Área Rural, -, melhor descrito na matrícula nº 1.153, Registro de Imóveis de Augusto Pestana, Lugar denominado Fundo Alegre, s/n, Interior, Augusto Pestana, RS, 98740-000. JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA, Leiloeiro oficial do Estado do Rio Grande do Sul, matriculado na JUCISRS sob o número 375/2018, em consonância com a Lei 21.981/32, dá ampla publicidade e ciência através do presente Edital, que devidamente contratado por COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO- SICREDI UNIÃO RS/ES, CNPJ 88.894.548/0001-73, nos termos da Cédula de Crédito Bancário n.º C11335167-0, formalizada em 21/12/2021, por LENISE CRISTIANE PAPKE, promoverá Leilão Público para venda do imóvel acima descrito, de forma on-line, através da plataforma www.renovarleiloes.com.br, nos dias, horários e valores descritos, em conformidade com a Lei Federal nº 9.514/97. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Sobre os valores dos leilões é acrescido + 5% de comissão do Leiloeiro Oficial. Valor do 1º leilão: R$ 290.000,00; Valor do 2º leilão: R$ 120.985,58.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO - SICREDI UNIAO RS/ES - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DAS MISSÕES - CNS: 097865

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 01 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 04/11/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 11/11/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.renovarleiloes.com.br/ Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA, CPF: ***.689.509-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 375/2018, Telefone: (55)99682-2652, E-mail:

consolidacoes@renovarleiloes.com.br, Endereço: Rodovia RS-344, 8717, Complemento: Renovar Leilões, CEP: 98801-285, JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA PROMOVERÁ LEILÃO PÚBLICO PARA VENDA DO IMÓVEL: LOTE RURAL, COM ÁREA DE 9 HECTARES, DENTRO DE UMA ÁREA MAIOR, LOCALIZADO NO LUGAR DENOMINADO SESMARIA SÃO JOSE DO ICAMAQUAN, NO MUNICÍPIO E CRI DE SANTO ÂNTONIO DAS MISSÕES - RS. MATRÍCULA SOB Nº 4.918. Demais informações: 55-3312-4549 (WhatsApp) e-mail contato@renovarleiloes.com.br. Demais informações: 55-3312-4549.

IMÓVEL - ID01 - Matrícula nº 4.918 - Localidade de Sesmaria São Jose do Icamaquan, nº s/n, Bairro Interior

Nº do Lote: 01 ID: 01 Descrição legal: Área Rural, -, melhor descrito na matrícula nº 4.918, Registro de Imóveis de Santo Antonio das Missões, Localidade de Sesmaria São Jose do Icamaquan, s/n, Interior, Santo Antônio das Missões, RS, 97870-000. JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA, Leiloeiro oficial do Estado do Rio Grande do Sul, matriculado na JUCISRS sob o número 375/2018, em consonância com a Lei 21.981/32, dá ampla publicidade e ciência através do presente Edital, que devidamente contratado por COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO- SICREDI UNIÃO RS/ES, CNPJ 88.894.548/0001-73, nos termos da Cédula de Crédito Bancário n.º C31330067-0, formalizada em 12/01/2023, por DAIANE DA SILVA SCHEFFER PEREIRA, tendo como avalista RODRIGO FRAGA PEREIRA, promoverá Leilão Público para venda do imóvel acima descrito, de forma on-line, através da plataforma www.renovarleiloes.com.br, nos dias, horários e valores descritos, em conformidade com a Lei Federal nº 9.514/97. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Sobre os valores dos leilões é acrescido + 5% de comissão do Leiloeiro Oficial. Valor para o exercício de preferência: R$ 292.235,72 + 5% de comissão do Leiloeiro Oficial. Valor do 1º leilão: R$ 1.702.185,02; Valor do 2º leilão: R$ 851.092,51.

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO UNICRED PROSPERAR LTDA. UNICRED PROSPERAR - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

BENTO GONÇALVES/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 01 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/11/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 06/11/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.renovarleiloes.com.br/ Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA, CPF: ***.689.509-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 375/2018, Telefone: (55)99682-2652, E-mail: consolidacoes@renovarleiloes.com.br, Endereço: Rodovia RS-344, 8717, Complemento: Renovar Leilões, CEP: 98801-285, JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA PROMOVERÁ LEILÃO PÚBLICO PARA VENDA DO IMÓVEL: LOTE 01: APARTAMENTO Nº 501, LOCALIZADO NO QUARTO ANDAR, OU QUINTO PAVIMENTO, COM ÁREA PRIVATIVA DE 49,9775 M² E BOX DE GARAGEM 12, O APARTAMENTO CONTA COM DOIS DORMITÓRIOS, BANHEIRO, SALA DE ESTAR, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, CHURRASQUEIRA, SACADA, E CONDOMÍNIO COM SALÃO DE FESTAS, LOCALIZADO A RUA PRESIDENTE JOÃO GOULART NO MUNICÍPIO E CRI DE BENTO GONÇALVES - RS. MATRÍCULA DE Nº 65.799. OBS: IMÓVEL OCUPADO. LOTE 02: APARTAMENTO 303, LOCALIZADO NO QUARTO PAVIMENTO DO RESIDENCIAL UM OITO DOIS, COM ÁREA PRIVATIVA DE 54,03 M², COM UM DORMITÓRIO, SALA DE ESTAR, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, CHURRASQUEIRA, SACADA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO E CRI DE BENTO GONÇALVES - RS. MATRÍCULA SOB Nº 80.379. OBS: IMÓVEL OCUPADO. LOTE 03: BOX 22, SITUADO NO SUBSOLO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL UM OITO DOIS, COM ÁREA PRIVATIVA DE 11,25 M², LOCALIZADO NO MUNICÍPIO E CRI DE BENTO GONÇALVES - RS. MATRÍCULA SOB O Nº 80.418. OBS: IMÓVEL OCUPADO. Demais informações: 55-3312-4549 (WhatsApp) e-mail contato@renovarleiloes.com.br. Demais informações: 55-3312-4549.

IMÓVEL - ID01 - Matrícula nº 65.799 - Presidente João Goulart, nº 450, Bairro Universitário

Nº do Lote: 01 ID: 01 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 65.799, Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, Presidente João Goulart, 450, Universitário, Bento Gonçalves, RS, 95705-280. JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA, Leiloeiro oficial do Estado do Rio Grande do Sul, matriculado na JUCISRS sob o número 375/2018, em consonância com a Lei 21.981/32, dá ampla publicidade e ciência através do presente Edital, que devidamente contratado por COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED PROSPERAR LTDA - UNICREDI PROSPERAR, CNPJ 01.705.236/0001-96, nos termos da Cédula de Crédito Bancário n.º 2025040383, emitida e datada em 06/05/2025, por CAROLINA SALVADORI PETERLE, tendo como avalistas PETERLE AGROPECUÁRIA LTDA, JOSÉ ANTONIO PETERLE, ROSANE SALVADORI PETERLE, THIAGO SALVADORI PETERLE e TARSO SALVADORI PETERLE, promoverá Leilão Público para venda do imóvel acima descrito, de forma on-line, através da plataforma www.renovarleiloes.com.br, nos dias, horários e valores descritos, em conformidade com a Lei Federal nº 9.514/97. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Sobre os valores dos leilões é acrescido + 5% de comissão do Leiloeiro Oficial. Valor do 1º leilão: R$ 702.102,36; Valor do 2º leilão: R$ 2.770.487,36.

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO UNICRED PROSPERAR LTDA. UNICRED PROSPERAR - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

BENTO GONÇALVES/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 01 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/11/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 06/11/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.renovarleiloes.com.br/ Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA, CPF: ***.689.509-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 375/2018, Telefone: (55)99682-2652, E-mail: consolidacoes@renovarleiloes.com.br, Endereço: Rodovia RS-344, 8717, Complemento: Renovar Leilões, CEP: 98801-285, JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA PROMOVERÁ LEILÃO PÚBLICO PARA VENDA DO IMÓVEL: LOTE 01: APARTAMENTO Nº 501, LOCALIZADO NO QUARTO ANDAR, OU QUINTO PAVIMENTO, COM ÁREA PRIVATIVA DE 49,9775 M² E BOX DE GARAGEM 12, O APARTAMENTO CONTA COM DOIS DORMITÓRIOS, BANHEIRO, SALA DE ESTAR, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, CHURRASQUEIRA, SACADA, E CONDOMÍNIO COM SALÃO DE FESTAS, LOCALIZADO A RUA PRESIDENTE JOÃO GOULART NO MUNICÍPIO E CRI DE BENTO GONÇALVES - RS. MATRÍCULA DE Nº 65.799. OBS: IMÓVEL OCUPADO. LOTE 02: APARTAMENTO 303, LOCALIZADO NO QUARTO PAVIMENTO DO RESIDENCIAL UM OITO DOIS, COM ÁREA PRIVATIVA DE 54,03 M², COM UM DORMITÓRIO, SALA DE ESTAR, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, CHURRASQUEIRA, SACADA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO E CRI DE BENTO GONÇALVES - RS. MATRÍCULA SOB Nº 80.379. OBS: IMÓVEL OCUPADO. LOTE 03: BOX 22, SITUADO NO SUBSOLO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL UM OITO DOIS, COM ÁREA PRIVATIVA DE 11,25 M², LOCALIZADO NO MUNICÍPIO E CRI DE BENTO GONÇALVES - RS. MATRÍCULA SOB O Nº 80.418. OBS: IMÓVEL OCUPADO. Demais informações: 55-3312-4549 (WhatsApp) e-mail contato@renovarleiloes.com.br. Demais informações: 55-3312-4549.

IMÓVEL - ID01 - Matrícula nº 80.379 - Feruccio Fasolo, nº 182, Bairro Universitário

Nº do Lote: 02 ID: 01 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 80.379, Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, Feruccio Fasolo, 182, Universitário, Bento Gonçalves, RS, 95705-212. JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA, Leiloeiro oficial do Estado do Rio Grande

do Sul, matriculado na JUCISRS sob o número 375/2018, em consonância com a Lei 21.981/32, dá ampla publicidade e ciência através do presente Edital, que devidamente contratado por COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED PROSPERAR LTDA - UNICREDI PROSPERAR, CNPJ 01.705.236/0001-96, nos termos da Cédula de Crédito Bancário n.º 2025040383, emitida e datada em 06/05/2025, por CAROLINA SALVADORI PETERLE, tendo como avalistas PETERLE AGROPECUÁRIA LTDA, JOSÉ ANTONIO PETERLE, ROSANE SALVADORI PETERLE, THIAGO SALVADORI PETERLE e TARSO SALVADORI PETERLE, promoverá Leilão Público para venda do imóvel acima descrito, de forma on-line, através da plataforma www.renovarleiloes.com.br, nos dias, horários e valores descritos, em conformidade com a Lei Federal nº 9.514/97. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Sobre os valores dos leilões é acrescido + 5% de comissão do Leiloeiro Oficial. Valor do 1º leilão: R$ 702.102,36; Valor do 2º leilão: R$ 2.770.487,36.

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO UNICRED PROSPERAR LTDA. UNICRED PROSPERAR - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

BENTO GONÇALVES/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES - CNS: 097071

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 01 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 03/11/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 06/11/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.renovarleiloes.com.br/ Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA, CPF: ***.689.509-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 375/2018, Telefone: (55)99682-2652, E-mail: consolidacoes@renovarleiloes.com.br, Endereço: Rodovia RS-344, 8717, Complemento: Renovar Leilões, CEP: 98801-285, JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA PROMOVERÁ LEILÃO PÚBLICO PARA VENDA DO IMÓVEL: LOTE 01: APARTAMENTO Nº 501, LOCALIZADO NO QUARTO ANDAR, OU QUINTO PAVIMENTO, COM ÁREA PRIVATIVA DE 49,9775 M² E BOX DE GARAGEM 12, O APARTAMENTO CONTA COM DOIS DORMITÓRIOS, BANHEIRO, SALA DE ESTAR, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, CHURRASQUEIRA, SACADA, E CONDOMÍNIO COM SALÃO DE FESTAS, LOCALIZADO A RUA PRESIDENTE JOÃO GOULART NO MUNICÍPIO E CRI DE BENTO GONÇALVES - RS. MATRÍCULA DE Nº 65.799. OBS: IMÓVEL OCUPADO. LOTE 02: APARTAMENTO 303, LOCALIZADO NO QUARTO PAVIMENTO DO RESIDENCIAL UM OITO DOIS, COM ÁREA PRIVATIVA DE 54,03 M², COM UM DORMITÓRIO, SALA DE ESTAR, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, CHURRASQUEIRA, SACADA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO E CRI DE BENTO GONÇALVES - RS. MATRÍCULA SOB Nº 80.379. OBS: IMÓVEL OCUPADO. LOTE 03: BOX 22, SITUADO NO SUBSOLO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL UM OITO DOIS, COM ÁREA PRIVATIVA DE 11,25 M², LOCALIZADO NO MUNICÍPIO E CRI DE BENTO GONÇALVES - RS. MATRÍCULA SOB O Nº 80.418. OBS: IMÓVEL OCUPADO. Demais informações: 55-3312-4549 (WhatsApp) e-mail contato@renovarleiloes.com.br. Demais informações: 55-3312-4549.

IMÓVEL - ID01 - Matrícula nº 80.418 - Feruccio Fasolo, nº 182, Bairro Universitário

Nº do Lote: 03 ID: 01 Descrição legal: Box Garagem, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 80.418, Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, Feruccio Fasolo, 182, Universitário, Bento Gonçalves, RS, 95705-212. JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA, Leiloeiro oficial do Estado do Rio Grande do Sul, matriculado na JUCISRS sob o número 375/2018, em consonância com a Lei 21.981/32, dá ampla publicidade e ciência através do presente Edital, que devidamente contratado por COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED PROSPERAR LTDA - UNICREDI PROSPERAR, CNPJ 01.705.236/0001-96, nos termos da Cédula de Crédito Bancário n.º 2025040383, emitida e datada em 06/05/2025, por CAROLINA SALVADORI PETERLE, tendo como avalistas PETERLE AGROPECUÁRIA LTDA, JOSÉ ANTONIO PETERLE, ROSANE SALVADORI PETERLE, THIAGO SALVADORI PETERLE e TARSO SALVADORI PETERLE, promoverá Leilão Público para venda do imóvel acima descrito, de forma on-line, através da plataforma www.renovarleiloes.com.br, nos dias, horários e valores descritos, em conformidade com a Lei Federal nº 9.514/97. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Sobre os valores dos leilões é acrescido + 5% de

comissão do Leiloeiro Oficial. Valor do 1º leilão: R$ 702.102,36; Valor do 2º leilão: R$ 2.770.487,36.

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO UNICRED PROSPERAR LTDA. UNICRED PROSPERAR - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 01 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/11/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 19/11/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.renovarleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA, CPF: ***.689.509-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 375/2018, Telefone: (55)99682-2652, E-mail: consolidacoes@renovarleiloes.com.br, Endereço: Rodovia RS-344, 8717, Complemento: Renovar Leilões, CEP: 98801-285, JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA PROMOVERÁ LEILÃO PÚBLICO PARA VENDA DE IMÓVEL TERRENO URBANO COM ÁREA TOTAL DE 344,70 M², ENCONTRA-SE EM CONSTRUÇÃO, CONSTA ENTRADA E PARTE PAVIMENTADA, VIGAS PRONTAS, E POSTE DE ENERGIA, SITUADO NA RUA SEBASTIÃO BARRETO, N° 49, BAIRRO FORTIM, NO MUNICÍPIO E CRI DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RS. MATRÍCULA SOB Nº 28.098.

IMÓVEL - ID01 - Matrícula nº 28.098 - Intendente Sebastião Barreto, nº 49, Bairro Fortim

Nº do Lote: 01 ID: 01 Descrição legal: TERRENO, COM CONSTRUÇÃO INACABADA, melhor descrito na matrícula nº 28.098, Registro de Imóveis de Santana do Livramento, Intendente Sebastião Barreto, 49, Fortim, Sant'Ana do Livramento, RS, 97574-030. JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA, Leiloeiro oficial do Estado do Rio Grande do Sul, matriculado na JUCISRS sob o número 375/2018, em consonância com a Lei 21.981/32, dá ampla publicidade e ciência através do presente Edital, que devidamente contratado que devidamente contratado pela credora fiduciária COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MUTUO UNICRED PROSPERAR LTDA - UNICREDI PROSPERAR, instituição financeira do tipo cooperativa de crédito, inscrita no CNPJ sob n.º 01.705.236/0001-96, doravante denominada COMITENTE, nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 2023001494, emitida e datada em 02/10/2023, por NIEVE BERMUDEZ LOPEZ, PJ, tendo como avalista NIEVE BERMUDEZ LOPEZ, PF, promoverá Leilão Público para venda do imóvel abaixo descrito, de forma on-line, através da plataforma www.renovarleiloes.com.br, nos dias, horários e valores descritos, em conformidade com a Lei Federal nº 9.514/97. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Sobre os valores dos leilões é acrescido + 5% de comissão do Leiloeiro Oficial. Valor para o exercício de preferência: R$ 155.057,27 + 5% de comissão do Leiloeiro Oficial. Valor do 1º leilão: R$ 460.000,00; Valor do 2º leilão: R$ 230.000,00.

DEL MONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISEGMENTOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

SÃO PAULO/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 112482

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-37650 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE

IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Del Monte 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/10/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 20/10/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/delmonte/37754 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-37650 Cod-Z: Z-37650; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 19/10/2026 às 10:00; 2ªPc 20/10/2026 às 10:00.

IMÓVEL - IDZ-37650-001 - Matrícula nº 125.583 - Turiassu, nº 591, Sala 111 Bairro Perdizes

Nº do Lote: 001 ID: Z-37650-001 Descrição legal: Conjunto Comercial à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 125.583, 2º Registro de Imóveis de São Paulo, Turiassu, 591, Sala 111, Vaga Com direito ao uso de uma vaga de garagem., Centro Empresarial Turiassú, Perdizes, São Paulo, SP, 05005-001. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Conjunto 62, Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela Credor Fiduciário DEL MONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS, inscrito no CNPJ/MF sob n. 14.605.855/0001-50, com sede em Curitiba/PR, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 39.669.186/0001-01, com sede em Curitiba/PR, nos termos da Escritura Pública, lavrada em 18/08/2014 (Livro 3272, págs. 002 - 12. T.N. de São Paulo/SP), na qual figuram como Devedora/Fiduciante MASSA FALIDA DE CONSTRUTORA E INCORPORADORA ATLÂNTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n. 61.756.995/0001-00, representada por sua Administradora Judicial, EXPERTISEMAIS SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n. 19.615.744/0001-49, com sede na Rua do Paraíso n. 45, conjunto 71, Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04103-000, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br. 2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Conjunto comercial (escritório) sob n. 111, localizado no 11. andar do Centro Empresarial Turiassú, situado na Rua Turiassú n. 591, no 19. Subdistrito - Perdizes, com a área privativa de 31,600m², a área comum coberta de 38,758m², a área comum descoberta de 7,477m², perfazendo a área total de 77,835m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 1,6264% no terreno, cabendo-lhe, ainda, o direito de uso de uma vaga para estacionamento de um automóvel de passeio, na garagem coletiva do edifício, em lugar individual e indeterminado, com auxílio de manobrista. Imóvel objeto da matrícula n. 125.583 do 2. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. A operação garantiu originariamente a obrigação contraída no montante de R$ 840.712,20, distribuída formalmente em garantia concomitante sobre 3 (três) conjuntos comerciais, conforme escritura de alienação fiduciária livro 3272, fls. 002 de 18 de agosto de 2014, atribuindo-se a cada unidade o valor venal de garantia pactuado de R$ 250.000,00. A averbação da consolidação da propriedade em favor do Credor Fiduciário foi devidamente assentada na matrícula sob o n. 125.583 na data de 27 de agosto de 2026, após o trânsito em julgado de sentença que julgou integralmente improcedentes os pedidos formulados nos autos da Ação Ordinária sob o n. 1065209-31.2016.8.26.0100. Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. DATAS E VALORES DOS LEILÕES: >1. Leilão: 19/10/2026, às 10:00 h. Lance mínimo: R$ 305.700,00 >2. Leilão: 20/10/2026, às 10:00 h. Lance mínimo: R$ 590.712,20 4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Arremate: Somente à vista, dentro do prazo de 24h. Comissão: Além do valor do arremate, o comprador também deverá pagar o valor de 5% a leiloeira a título de comissão, no prazo de 24h. O arrematante será comunicado por e-mail e deverá acessar a área do cliente no site www.portalzuk.com.br e seguir as instruções de pagamento constantes da página. 5. LANCES: Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. Sobrevindo lance nos 3 minutos antecedentes ao horário de fechamento do lote, o prazo de envio de lances será automaticamente prorrogado por mais 3 minutos. Esse procedimento será repetido quantas vezes forem necessárias, garantindo que todos os interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas, regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria. Estrangeiros

deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país. Os interessados, se pessoa física, deverão portar documentos para identificação (RG e CPF). Menor de 18 anos, só poderá adquirir algum imóvel, se emancipado ou assistido, por seu representante legal. Se pessoa jurídica, os representantes deverão estar munidos de documentos pessoais (RG e CPF), bem como de cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações, onde conste, a forma de representação da empresa. A representação por terceiros, deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o ato. 6. DIREITO DE PREFERÊNCIA: O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse, através do e-mail direitodepreferencia@portalzuk.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos advogados. 7. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas no edital são meramente enunciativas e as fotos divulgadas do imóvel são meramente ilustrativas. Eventual regularização das áreas de terreno, construída, assim como o logradouro/numeração, perante a prefeitura, Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos, ficarão a cargo do arrematante que assumirá os custos, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade, inclusive foro e laudêmio, se for o caso. Ficará a cargo do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas neste edital, bem como deverá cientificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao imóvel, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso. Ficará a cargo do arrematante também todas as despesas relativas à transferência da propriedade, na forma do item 8 do presente edital, e as despesas e encargos necessários para a liberação ou desocupação do imóvel, para os casos de imóveis vendidos em caráter ocupado. 8. TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE: Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra ou instrumento cabível, será lavrada(o) em até 60 dias, contados da data do leilão (desde que não haja pendência documental que impeça a lavratura da Escritura Pública). A escolha do tabelião responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente ao vendedor. O arrematante deverá apresentar a matrícula comprovando o registro da transferência da propriedade em até 60 dias da finalização/assinatura do instrumento/escritura. Correrão por conta do Arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, laudêmio, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação do imóvel com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regulam a atividade da leiloaria. 9. DÉBITOS: O arrematante é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O arrematante deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do credor ou de seus antecessores. 10. INADIMPLÊNCIA/DESISTÊNCIA: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site da ZUK.

Além disso, o nome do arrematante inadimplente poderá ser incluído em sistemas de proteção ao crédito, como o Serasa. Na hipótese de o Arrematante/Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor do arremate e, da comissão do leiloeiro, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, perderá em proveito do Vendedor o equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão; devendo esse valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a comunicação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a ressarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante/Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante/Comprador perderá todos os direitos relacionados à compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. Após a formalização do instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 11. EVICÇÃO DE DIREITOS: O comitente vendedor responderá, em regra, pela evicção de direitos, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo do vendedor, nos termos do art. 448 do Código Civil. 12. AÇÕES JUDICIAIS: Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 13. DISPOSIÇÕES GERAIS: A falta de utilização pelo vendedor, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhes concede a lei e este edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade. 14. DA EXECUÇÃO EM ATOS SUCESSIVOS E DO SALDO REMANESCENTE Declara-se expressamente que a excussão objeto deste instrumento integra procedimento de execução em atos sucessivos sobre garantias plurais vinculadas à mesma relação de crédito, nos termos do art. 27-A da Lei Federal n. 9.514/1997, inexistindo vinculação individual originária que limite a satisfação creditícia à avaliação de um único imóvel. O produto integral obtido com a arrematação ou eventual aceitação de lance no âmbito dos leilões ora deflagrados será imputado no abatimento da dívida global remanescente. Subiste de forma integral e inalterada a responsabilidade pela continuidade de cobrança do saldo remanescente pelo valor de R$ 285.012,2,1 a ser perseguido pelo Credor Fiduciário mediante a consolidação e subsequente excussão da garantia imobiliária remanescente na escritura de alienação fiduciária livro 3272, fls. 002 de 18 de agosto de 2014. A arrematação do imóvel aqui discriminado e a imputação do respectivo produto financeiro não importarão em exoneração de obrigação e não constituirão, sob qualquer hipótese, outorga de quitação da dívida total. 15. DA NÃO ATUALIZAÇÃO DOS VALORES Fica expressamente consignado que o valor do imóvel fixado em R$ 305.700,00, foi atualizado com base no valor médio de mercado e da obrigação solvenda residual apurada em R$ 590.712,20, ficou mantida congelada e sem a incidência de fatores de atualização monetária, juros e multas moratórias decorrentes do tempo decorrido, em observância estrita aos seguintes fundamentos: a. Inexistência de cláusula resolutiva ou convenção de reajuste periódico do valor do imóvel para fins expropriatórios no bojo do instrumento de garantia originário; b. Mera liberalidade operacional do Credor Fiduciário em razão da longa e involuntária suspensão dos atos expropriatórios promovida por demandas judiciais intentadas por terceiros, julgadas inteiramente improcedentes e transitado em julgado; 1Diz respeito a dedução do valor do imóvel objeto deste edital (R$ 305.700,00) pelo valor da dívida R$ 590.712,20. 16. FORO: Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento.de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 17. ESCLARECIMENTOS/INFORMAÇÕES: Para dúvidas ou maiores informações: pelo Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R$ 305.700,00; Valor do 2º leilão: R$ 590.712,20.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - CEARÁ

FORTALEZA/CE

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-37519 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/10/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 26/10/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itau/37612 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-37519 Cod-Z: Z-37519; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 19/10/2026 às 14:00; 2ªPc 26/10/2026 às 14:00.

IMÓVEL - IDZ-37519-005 - Matrícula nº 104.079 - Coronel Luiz David de Souza, nº 102, Apt. 1606 Bairro Presidente Kennedy

Nº do Lote: 005 ID: Z-37519-005 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 104.079, 3º Registro de Imóveis de Fortaleza, Coronel Luiz David de Souza, 102, Apt. 1606, Quadra 02, Lote 02, Torre 02, Vaga Com direito ao uso de uma vaga de garagem 182., Com direito ao uso de uma vaga de garagem 183., Bosque das Acácias, Tipo B2, Presidente Kennedy, Fortaleza, CE, 60355-337. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10172025307, de 10 de fevereiro de 2022, na qual figura como Fiduciante ESPÓLIO DE JEFERSON WEYNE MACIEL FILHO, inscrito no CPF/MF n. 014.712.723-89, aqui representado por sua herdeira MARIA SALETE TAUMATURGO MOTA, inscrita no CPF sob o n. 204.603.923-87, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 19/10/2026, às 14:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 440.760,00 (quatrocentos e quarenta mil e setecentos e sessenta reais) o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Um Apartamento Residencial de N.1606, Tipo B2, localizado no 15. Pavimento (16. Andar) da Torre 02, do empreendimento denominado Condomínio Residencial Bosque das Acácias, situado na cidade de Fortaleza, na Rua Coronel Luiz David de Souza, N.102, Lote 02, Quadra 02, bairro Presidente Kennedy, na cidade de Fortaleza, constituído de varanda, estar/jantar, circulação, suíte, sanitário-banho (da suíte), gabinete, cozinha/serviço e 01 sanitário-banho (social), com direito a duas Vagas de Garagem de N.s. 182 e 183, localizadas no 1. Pavimento, com 71,22m² de área privativa total, sendo 50,52m² de área privativa principal e 20,70m² de área privativa acessória, 29,88m² de área comum, 101,10m² de área total de construção, correspondendo à fração ideal de 0,00249525 do terreno e coisas comuns, cujo terreno identificado como Lote 02, da Quadra 02, de forma irregular, desmembrado da Vila Góes, perfazendo uma área de 9.683,92m², com as seguintes orientações: Partindo do seu limite norte, com a Avenida Dr. Theberge, com ângulo interno de 115.3411, segue no sentido norte/sul numa distância de 87,64m; daí com ângulo interno de 64.2549, segue no sentido oeste/leste numa distância de 141,38m; daí com ângulo interno de 90.0000, segue no sentido sul/norte numa distância de 79,00m; daí com ângulo interno de 90.0000, segue no sentido leste/oeste até o ponto inicial numa distância de 103,43m, fechando desta forma uma poligonal com 04 (quatro) vértices, cujo perímetro é 411,45m e área de 9.683,92m², limitando-se: AO NORTE, em um segmento de linha reta de 103,43m com o Lote 01, da Quadra 02; AO SUL, em um segmento de linha reta de 141,38m com a Rua Projetada a ser desmembrada do imóvel que faz frente para a Avenida Dr. Theberge, de propriedade de Veneza Empreendimentos Ltda (Mat. 68.912 - 3ª Zona); AO LESTE, em um segmento de linha reta de 79,00m com a Rua Local B a ser doada à Prefeitura Municipal de Fortaleza; e, AO OESTE, em um segmento de linha reta de 87,64m com a Avenida Dr. Theberge, lado ímpar. Imóvel objeto da matrícula n. 104.079 do 3. Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza/CE. Inscrição Municipal: 959.385-3.

Obs.: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.. 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 26/10/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 255.201,70 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e um reais e setenta centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. BP - 3591-02 O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n.. 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando se previamente no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão. O BP - 3591-02 VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar

devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. BP - 3591-02 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. 2.1. DO PAGAMENTO DO PREÇO No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na clausula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta

indicada por este. 2.2. 3. 3.1. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à BP - 3591-02 promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá BP - 3591-02 integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências

apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, BP - 3591-02 certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não

possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. 4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como BP - 3591-02 posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. 5.1. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou integre, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade

do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até BP - 3591-02 então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. 6.1. DISPOSIÇÕES FINAIS O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. BP - 3591-02. Observações: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.. 9.514/97. RGI: 924406. Valor do 1º leilão: R$ 440.760,00; Valor do 2º leilão: R$ 255.201,70.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - ESPÍRITO SANTO

SERRA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-37519 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/10/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 26/10/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itau/37612 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-37519 Cod-Z: Z-37519; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 19/10/2026 às 14:00; 2ªPc 26/10/2026 às 14:00.

IMÓVEL - IDZ-37519-002 - Matrícula nº 57.293 - Nara Leão, nº 125, Apt. 1002 Bairro Jardim Limoeiro

Nº do Lote: 002 ID: Z-37519-002 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 57.293, 2º Registro de Imóveis de Serra, Nara Leão, 125, Apt. 1002, Torre 2, Vaga Com direito ao uso de uma vaga de garagem., Viver Horto da Serra, Edifício Lírio,

Jardim Limoeiro, Serra, ES, 29164-125. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, Contrato n. 10129789906, de 28/05/2014, na qual figuram como Fiduciantes CLAUDIO ROBERTO CAVALCANTE, brasileiro, gerente de compras, portador do RG n. 6561655-SSP/ES, inscrito no CPF/MF n. ***.284.044-**, e sua cônjuge UELIANE ARAUJO DOS SANTOS CAVALCANTE, brasileira, professora, portadora do RG n. 6802596-SSP/PE, inscrita no CPF/MF n. ***.682.714-**, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Serra/ES, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 19/10/2026, às 14:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 419.937,68 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Unidade autônoma construída, correspondente ao Apartamento 1002 (hum mil e dois), Torre 02 (dois), Edifício Lírio, com área privativa de 61,21m² (sessenta e um metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), área de uso comum de 37,5620m² (trinta e sete metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados e vinte centímetros quadrados), área total de 98,7720m² (noventa e oito metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados e vinte centímetros quadrados), fração ideal de 0,004090, composto de sala de estar e jantar com varanda, circulação, 01 (uma) suíte, 01 (um) dormitório, 01 (um) dormitório serviço, banheiro, cozinha e área de serviço, com direito a 1 (uma) vaga de garagem, integrante do Condomínio Viver Horto da Serra, edificada na Área A7, medindo 8.454,07m² (oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro metros quadrados e sete decímetros quadrados), situada no lugar denominado Jardim Limoeiro, Distrito de Carapina, Serra - ES, com as seguintes características e confrontações: frente medindo 107,89m com a Rua RR; fundos medindo 120,28m com a Área A6; lado direito medindo 75,20m com a Área A6; lado esquerdo medindo 60,00m em 2 (dois) segmentos de 48,00m + 12,00m com a Chácara 284. AV.8 - Para constar que o Condomínio Viver Horto da Serra, situado na Área A-7, recebeu como oficial a numeração n. 125 (cento e vinte e cinco), na Rua Nara Leão, Bairro Jardim Limoeiro. Imóvel objeto da matrícula n. 57.293 do 1. Ofício de Registro de Imóveis de Serra/ES. Inscrição Municipal: 009.8.006.1206.262. Obs.: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.. 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 26/10/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 209.986,84 (duzentos e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n.. 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida BP - 3591-02 dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com

firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando se previamente no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação BP - 3591-02 dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de

1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. BP - 3591-02 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. 2.1. DO PAGAMENTO DO PREÇO No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na clausula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. 3. 3.1. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR3.4. O COMPRADOR é responsável: BP - 3591-02 (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis

competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e BP - 3591-02 encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A

devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no BP - 3591-02 Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. 4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou BP - 3591-02 extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os

Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. 5.1. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou integre, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. BP - 3591-02 Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. 6.1. DISPOSIÇÕES FINAIS O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. BP - 3591-02. Observações: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de

programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.. 9.514/97. RGI: 924405. Valor do 1º leilão: R$ 419.937,68; Valor do 2º leilão: R$ 209.986,84.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - GOIÁS

GOIÂNIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-37519 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/10/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 26/10/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itau/37612 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-37519 Cod-Z: Z-37519; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 19/10/2026 às 14:00; 2ªPc 26/10/2026 às 14:00.

IMÓVEL - IDZ-37519-004 - Matrícula nº 270.288, 270.401 e 270.491 - 16, nº S/N, Apt. 406 Bairro Setor Central

Nº do Lote: 004 ID: Z-37519-004 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 270.288, 270.401 e 270.491, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, 16, S/N, Apt. 406, Quadra 48, Lote 13-15, Vaga Com direito ao uso de um box de garagem 21-m., Condomínio Comfort House, Setor Central, Goiânia, GO, 74015-020. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular n. 10189001804 - Sistema Financeiro da Habitação, de 08/08/2024, na qual figura como Fiduciante KAIO CESAR DE FREITAS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da CNH n. 02715388024/DETRAN GO, inscrito no CPF/MF n. ***.762.181-**, residente e domiciliado em Goiânia/GO, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 19/10/2026, às 14:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 375.697,72 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por: 1 -) Apartamento n. 406, do Condomínio Comfort House, situado no Lote n. 13-15, da Quadra 48, na Rua 16, no Setor Central, na cidade de Goiânia, com área total de 70,83m², sendo 41,27m² de área privativa e 29,56m² de área comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 8,52m² ou 0,724252% sobre o terreno e coisas comuns, com a seguinte divisão interna: quarto/living, cozinha/serviço, banho, sacada e laje técnica. Imóvel objeto da matrícula n. 270.288 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia/GO. Inscrição Municipal: 401.027.0324.0019. Obs.: Imóvel com numeração predial sob n. 121. Eventual necessidade de regularização e encargos perante os órgãos competentes da atualização do logradouro e da numeração predial, correrão por conta do comprador. O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e

HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.. 9.514/97. 2 -) Boxe de Garagem n. 21-m, do Condomínio Comfort House, situado no Lote n. 13-15, da Quadra 48, na Rua 16, no Setor Central, na cidade de Goiânia, com área total de 19,54m2, sendo 12,48m2 de área privativa e 7,06m2 de área comum, correspondendo-lhe. a fração ideal de 2,03m2 ou 0,172989% sobre o terreno e coisas comuns. Imóvel objeto da matrícula n. 270.401 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia/GO. Inscrição Municipal: 401.027.0324.0133. Obs.: Imóvel com numeração predial sob n. 121. Eventual necessidade de regularização e encargos perante os órgãos competentes da atualização do logradouro e da numeração predial, correrão por conta do comprador. O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.. 9.514/97. 3 -) Escaninho n. 9, do Condomínio Comfort House, situado no Lote n. 13-15, da Quadra 48, na Rua 16, no Setor Central, na cidade de Goiânia, com área total de 0,91m², sendo 0,58m² de área privativa e 0,33m² de área comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,09m² ou 0,008054% sobre o terreno e coisas comuns. Imóvel objeto da matrícula n. 270.491 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia/GO. Inscrição Municipal: 401.027.0324.0224. Obs.: Imóvel com numeração predial sob n. 121. Eventual necessidade de regularização e encargos perante os órgãos competentes da atualização do logradouro e da numeração BP - 3591-02 predial, correrão por conta do comprador. O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.. 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 26/10/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 343.647,01 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e um centavo). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n.. 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do

preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. BP - 3591-02 As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando se previamente no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou BP - 3591-02 ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise

cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. 2.1. DO PAGAMENTO DO PREÇO No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na clausula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. BP - 3591-02 3. 3.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados,

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. BP - 3591-02 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo BP - 3591-02 de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com

eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. BP - 3591-02 4. 4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos

reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. 5.1. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o BP - 3591-02 exponha de maneira negativa ou integre, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. 6.1. DISPOSIÇÕES FINAIS O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. BP - 3591-02. Observações: Imóvel com numeração predial sob n. 121. Eventual necessidade de regularização e encargos perante os órgãos competentes da atualização do logradouro e da numeração predial, correrão por conta do comprador. O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.. 9.514/97. RGI: 924366. Valor do 1º leilão: R$ 375.697,72; Valor do 2º leilão: R$ 343.647,01.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

PRESIDENTE PRUDENTE/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-37671 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/10/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 22/10/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itau/37767 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-37671 Cod-Z: Z-37671; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 15/10/2026 às 11:00; 2ªPc 22/10/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-37671-001 - Matrícula nº 66.143 - Barão do Rio Branco, nº 92, Casa Bairro Centro

Nº do Lote: 001 ID: Z-37671-001 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 66.143, 2º Registro de Imóveis de Presidente Prudente, Barão do Rio Branco, 92, Casa, Quadra O, Lote 08, Parque Residencial Mart Ville, Centro, Presidente Prudente, SP, 19010-000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Convênio de Limite Rotativo de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel (Convênio), n. 313.779408308/23042024, firmado em 04/06/2024 e do 1. Termo de Aditamento ao Instrumento Particular de Convênio de Limite Rotativo de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel (Convênio) n. 313.779408308/23042024, de 31/07/2025, figurando como Fiduciante SUNSET MART HOUSE EMPREENDIMENTO PP SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF n. 41.724.818/0001-34, com sede em Presidente Prudente/SP, neste ato representada por sua sócia administradora Vanessa Santana Martos, qualificada a seguir; como Devedores MAURO MARTOS, brasileiro, divorciado, produtor rural, portador da CNH n. 02293116630-DETRAN/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.408.308-**, residente e domiciliado em Presidente Prudente/SP; VANESSA SANTANA MARTOS, brasileira, solteira, maior, produtora rural, portadora da CNH n. 02193010629-DETRAN/SP, inscrita no CPF/MF n. 214.174.138-67, residente e domiciliada em Presidente Prudente/SP; e SANDRO SANTANA MARTOS, brasileiro, casado, produtor rural, portador da CNH n. 01683431747-DETRAN/SP, inscrito no CPF/MF n. 158.914.188-19, residente e domiciliado em Presidente Prudente/SP, e BON-MART FRIGORIFICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n. 04.304.360/0001-38, com sede em São Paulo/SP, representada por sócio administrador Mauro Martos, qualificado acima; levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 15/10/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 1.293.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e três mil reais), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote n. 08 (oito) da quadra O, situado no loteamento denominado Parque Residencial Mart Ville, na cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, medindo 12,00 metros de frente, por 25,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 300,00 metros quadrados; dividindo e confrontando o referido imóvel pela frente com a Rua 6, lado par do logradouro; pelo lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, divide com o lote n. 09 (Matrícula n. 66.144); pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote n. 07 (Matrícula n. 66.142); e, finalmente pelos fundos, divide com o lote n. 21 (Matrícula n. 66.156); distando cerca de 67,69 metros do início da curva de confluência da esquina com a Alameda 1. Av.9 - Para constar que foi construído um prédio residencial com 157,84m² de construção, que recebeu o n. 92 da Rua José Francisco de Oliveira. Imóvel objeto da matrícula n. 66.143 do 2. Oficial de Registro de

Imóveis de Presidente Prudente/SP. Inscrição Municipal: 26.1.4.1209.00301.001. Obs.: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.. 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 22/10/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 1.525.945,01 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e um centavo). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. BP - 3591-02 O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n.. 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando se previamente no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão. O BP - 3591-02 VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado

que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. BP - 3591-02 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. 2.1. DO PAGAMENTO DO PREÇO No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na clausula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá

ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. 3. 3.1. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à BP - 3591-02 promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá BP - 3591-02 integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o

imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, BP - 3591-02 certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em

relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. 4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como BP - 3591-02 posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. 5.1. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou integre, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de

poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até BP - 3591-02 então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. 6.1. DISPOSIÇÕES FINAIS O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. BP - 3591-02. Observações: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.. 9.514/97. RGI: 723538. Valor do 1º leilão: R$ 1.293.000,00; Valor do 2º leilão: R$ 1.525.945,01.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

REGENTE FEIJÓ/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGENTE FEIJO - CNS: 121004

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-37671 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 15/10/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 22/10/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itau/37767 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-37671 Cod-Z: Z-37671; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 15/10/2026 às 11:00; 2ªPc 22/10/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-37671-002 - Matrícula nº 3.086 - Júlio Mesquita, nº 1104, Galpão Bairro Vila Eloah

Nº do Lote: 002 ID: Z-37671-002 Descrição legal: Galpão Industrial à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3.086, Registro de Imóveis de Regente Feijo, Júlio

Mesquita, 1104, Galpão, Quadra D, Lote 3, Vila Eloah, Regente Feijó, SP, 19570-084. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Convênio de Limite Rotativo de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel Urbano (CONVÊNIO), firmado em 18/06/2024, na qual figura como FIDUCIANTE: DANIEL DE OLIVEIRA CANDIDO, brasileiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação n.. 02130695250-DETRAN/SP, inscrito no CPF/MF n. 097.551.738-46, residente e domiciliado em Regente Feijó/SP, figurando ainda como DEVEDOR: DOC EXPORT BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 67.877.266/0001-98, com sede em Regente Feijó/SP, neste ato representada por seu sócio administrador DANIEL DE OLIVEIRA CANDIDO, acima qualificado, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 15/10/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 641.700,00 (seiscentos e quarenta um mil e setecentos reais) o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Um lote de terreno sob n. 3, da quadra D, situado no lado par da Rua Júlio Mesquita, distante 20 metros da esquina com a Rua José Mario, na Vila Eloah, na cidade e comarca de Regente Feijó, medindo 10 metros de frente por 30 ditos da frente aos fundos, dentro das seguintes divisas e confrontações: pela frente, com a Rua Júlio Mesquita; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com o lote n. 2; pelo lado esquerdo, com o lote n. 4; e, finalmente, nos fundos, com o lote n. 9, todos da mesma quadra. Av.4 - Para constar que o terreno matriculado tem a área superficial de 300,00 metros quadrados. Av.8 - Para constar que a Rua Júlio Mesquita denomina-se atualmente Avenida Júlio Mesquita. Av.9 - Para constar que no imóvel matriculado foi construído um Galpão Industrial, com a área de 250,00 metros quadrados, que recebeu o n. 1.104 da Avenida Júlio Mesquita. Imóvel objeto da matrícula n. 3.086 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Regente Feijó/SP. Inscrição Municipal: 130222-0. Obs.: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.. 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 22/10/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 326.467,01 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e um centavo). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n.. 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor BP - 3591-02 fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o

pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando se previamente no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento BP - 3591-02 dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos

da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo BP - 3591-02 COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. 2.1. DO PAGAMENTO DO PREÇO No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na clausula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. 3. 3.1. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, BP - 3591-02 quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se

previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das BP - 3591-02 respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos

documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. BP - 3591-02 Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. 4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das BP - 3591-02 exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão

ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. 5.1. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou integre, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) BP - 3591-02 dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. 6.1. DISPOSIÇÕES FINAIS O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. BP - 3591-02. Observações: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.. 9.514/97. RGI: 723555. Valor do 1º leilão: R$ 641.700,00; Valor do 2º leilão: R$ 326.467,01.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-37519 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/10/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 26/10/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itau/37612 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-37519 Cod-Z: Z-37519; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 19/10/2026 às 14:00; 2ªPc 26/10/2026 às 14:00.

IMÓVEL - IDZ-37519-001 - Matrícula nº 10.684 - Lasar Segal, nº 648, Casa Bairro Casa Verde

Nº do Lote: 001 ID: Z-37519-001 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 10.684, 8º Registro de Imóveis de São Paulo, Lasar Segal, 648, Casa, Quadra G, Lote Parte do lote 43, Casa Verde, São Paulo, SP, 02543-010. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças, n. 10183121509, de 23/05/2023, na qual figura como Fiduciante BRUNO EDUARDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, decorador, inscrito no CPF/MF n. 223.885.138-04, residente e domiciliado em São Paulo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 19/10/2026, às 14:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 787.849,08 (setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oito centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Um terreno situado à Avenida Lasar Segal, distante 124,00ms da esquina da Rua Carmen, localizado no lado esquerdo de quem desta se dirige ao imóvel, constituído de parte do lote 43 da quadra G, no Mandaqui, 23. Subdistrito - Casa Verde, medindo 8,00ms de frente, por 23,00ms da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 184,00ms2., confrontando no lado direito de quem da avenida olha o imóvel com a Viela que dá entrada para as casas 646-A e 646 fundos, no lado esquerdo com o lote 44 e nos fundos com as mesmas casas que tem entrada pela citada viela. Av.7 - Para constar que o proprietário construiu no terreno matriculado um prédio de um pavimento destinado a habitação, com área construída de 148,00m², passando o imóvel a ser numerado sob n. 648 da Avenida Lasar Segall. Imóvel objeto da matrícula n. 10.684 do 8. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Inscrição Municipal: 076.066.0136-4. Obs.: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.. 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 26/10/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 630.469,08 (seiscentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oito

centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n.. 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da BP - 3591-02 arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando se previamente no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa BP - 3591-02 do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo

leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. BP - 3591-02 2. 2.1. DO PAGAMENTO DO PREÇO No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na clausula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. 3. 3.1. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos

interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos BP - 3591-02 perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. BP - 3591-02 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública

de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito BP - 3591-02 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. 4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o

caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) BP - 3591-02 realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. 5.1. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou integre, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR BP - 3591-02 devidamente quitados e

completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. 6.1. DISPOSIÇÕES FINAIS O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. BP - 3591-02. Observações: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.. 9.514/97. RGI: 923570. Valor do 1º leilão: R$ 787.849,08; Valor do 2º leilão: R$ 630.469,08.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CERQUEIRA CESAR - CNS: 121095

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-37519 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/10/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 26/10/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itau/37612 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-37519 Cod-Z: Z-37519; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 19/10/2026 às 14:00; 2ªPc 26/10/2026 às 14:00.

IMÓVEL - IDZ-37519-003 - Matrícula nº 13.938 - Rio Juruena, nº 220, Casa Bairro Parque dos Lagos

Nº do Lote: 003 ID: Z-37519-003 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 13.938, Registro de Imóveis de Cerqueira Cesar, Rio Juruena, 220, Casa, Lote A, Parque dos Lagos, Águas de Santa Bárbara, SP, 18772-233. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10188477906, de 17/07/2024, na qual figura como Fiduciante MARINA VISCONTI, brasileira, solteira, maior, médica veterinária, portadora do RG n. 24.413.640-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.629.458-**, residente e domiciliada em São Paulo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 19/10/2026, às 14:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 435.073,46

(quatrocentos e trinta e cinco mil, setenta e três reais e quarenta e seis centavos) o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Um lote de terreno denominado lote A, com a área de 1.015,00metros quadrados, localizado no loteamento denominado Parque dos Lagos, na cidade de Águas de Santa Barbara-SP, com as seguintes medidas e confrontações:- Com frente para a Avenida Rio Juruena medindo 29,00metros; delimita-se a direita com o lote 20, medindo 35,00metros; a esquerda delimita-se com o lote 23 medindo 35,00metros ; nos fundos faz divisa com os lotes números 25 e 26 medindo 29,00metros. Av.2 - Para constar a construção de um prédio residencial, com a área construída de 195,37m², que tomou o número 220 da Avenida Rio Juruena. Imóvel objeto da matrícula n. 13.938 do Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Cerqueira César/SP. Inscrição Municipal: 0-01-01-05-0046-0346-01-00-0. Obs.: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.. 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 26/10/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 362.380,19 (trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e dezenove centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n.. 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma BP - 3591-02 reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso

prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando se previamente no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou BP - 3591-02 linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. BP - 3591-02 2. 2.1. DO PAGAMENTO DO PREÇO No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na clausula 1.5., o COMPRADOR

pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. 3. 3.1. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos BP - 3591-02 perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. BP - 3591-02 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito BP - 3591-02 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à

formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. 4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) BP - 3591-02 realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. 5.1. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou integre, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do

leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR BP - 3591-02 devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. 6.1. DISPOSIÇÕES FINAIS O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. BP - 3591-02. Observações: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.. 9.514/97. RGI: 924372. Valor do 1º leilão: R$ 435.073,46; Valor do 2º leilão: R$ 362.380,19.

PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO DE JANEIRO

RIO DE JANEIRO/RJ

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 51.267 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/10/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 16/11/2026 às 11:00 Modalidade: Híbrido:www.satoleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, CPF: ***.109.998-**, Nº da Inscrição: 690, Telefone: (11)42234-343, E-mail: contato@satoleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.satoleiloes.com.br;

Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.satoleiloes.com.br. EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.satoleiloes.com.br . ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, Leiloeiro Oficial Jucesp nº 690, autorizado por PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - CNPJ sob nº 48.041.735/0001-90, venderá em 1º e 2º Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e § da Lei Fed. Nº 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Lote 08, da quadra B, do PAL 46.194, da Rua Yara Vargas (antiga Rua 01), Campo Grande, Freguesia de Campo Grande, de 4ª categoria, localizado à 82,26m da esquina da Rua Projetada 3, com área de 758,21m², medindo 15,00m de frente com o alinhamento da Rua Projetada 01, 16,10m nos fundos, onde faz testada para a Avenida Canal Projetada, 47,62m à direita, 53,47m à esquerda, confrontando à direita com o lote 07, à esquerda com o lote 09, e nos fundos com o alinhamento da Avenida Canal Projetada, todos da mesma quadra e PAL. Ocupado. Matrícula nº 51.267 - 12º Registro de Imóveis Rio de Janeiro - RJ. 1º LEILÃO 30/10/2026 às 11:00 - VALOR: R$ 1.283.000,00 e 2º LEILÃO 16/11/2026 às 11:00 - VALOR: R$ 898.100,00. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão do leiloeiro; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 08/07/2026. Os Fiduciantes JOÃO MARCELO DOS SANTOS BRAGANÇA CPF nº 102.760.587-71 e AMANDA GOMES VELOSO BRAGANÇA CPF nº 114.535.227-86 ficam comunicados das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Sato Leilões - www.satoleiloes.com.br (11) 4223-4343. Desta forma, ficam os devedores fiduciantes intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

IMÓVEL - ID51.267 - Matrícula nº 51.267 - Doutor José Alves da Silva, nº S/N , Bairro Campo Grande

Nº do Lote: 01 ID: 51.267 Descrição legal: Imóvel, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 51.267, 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Doutor José Alves da Silva, S/N , Quadra B, Lote 08, Golden Village , Campo Grande, Rio de Janeiro, RJ, 23040-120. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Sato Leilões - www.satoleiloes.com.br (11) 4223-4343. Desta forma, ficam os devedores fiduciantes intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas. Valor do 1º leilão: R$ 1.283.000,00; Valor do 2º leilão: R$ 898.100,00.

VIA CERTA FINANCIADORA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

MOSTARDAS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSTARDAS - CNS: 101618

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 01 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/10/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 06/11/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:https://www.renovarleiloes.com.br/ Modo de Disputa: Aberto Tipo: EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA, CPF: ***.689.509-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 375/2018, Telefone: (55)99682-2652, E-mail: consolidacoes@renovarleiloes.com.br, Endereço: Rodovia RS-344, 8717, Complemento: Renovar Leilões, CEP: 98801-285, JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA PROMOVERÁ LEILÃO PÚBLICO PARA VENDA DO IMÓVEL: UMA FRAÇÃO DE TERRAS RURAIS, COM ÁREA DE 44,15 HECTARES, DENOMINADO CAPÃO DA ROÇA - GLEBA 2, SITUADA NO

LUGAR DENOMINADO SÃO SIMÃO, NO MUNICÍPIO E CRI DE MOSTARDAS/RS. MATRÍCULA SOB Nº 26.140.

IMÓVEL - ID01 - Matrícula nº 26.140 - CAPÃO DA ROÇA , nº s/n, Bairro SÃO SIMÃO

Nº do Lote: 01 ID: 01 Descrição legal: ÁREA RURAL, -, melhor descrito na matrícula nº 26.140, Registro de Imóveis de Mostardas, CAPÃO DA ROÇA , s/n, GLEBA 2, SÃO SIMÃO, Mostardas, RS, 96270-000. JORGE VINÍCIUS DE MOURA CORRÊA, Leiloeiro oficial do Estado do Rio Grande do Sul, matriculado na JUCISRS sob o número 375/2018, em consonância com a Lei 21.981/32, dá ampla publicidade e ciência através do presente Edital, que devidamente contratado por VIA CERTA FINANCIADORA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ nº 05.192.316/0001-46, nos termos da Cédula de Crédito Bancário nº 14527920,emitida e datada em 19/11/2024, por EDUARDO LUIZ DA SILVA DUTRA, promoverá Leilão Público para venda do imóvel acima descrito, de forma on-line, através da plataforma www.renovarleiloes.com.br, nos dias, horários e valores descritos, em conformidade com a Lei Federal nº 9.514/97. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Sobre os valores dos leilões é acrescido + 5% de comissão do Leiloeiro Oficial. Valor para o exercício de preferência: R$ 56.717,43 + 5% de comissão do Leiloeiro Oficial. Valor do 1º leilão: R$ 529.800,00; Valor do 2º leilão: R$ 264.900,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO
LEILÃO DE IMÓVEIS - Z-37674
LEILÃO DE 20 IMÓVEIS - ONLINE
IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS ESTADOS: PR | BA | MG | MT | GO | MA | SP | RJ E OUTROS.

APARTAMENTOS - ÁREA RURAL - CASAS - COMERCIAIS/INDUSTRIAL - TERRENOS. Comissão do leiloeiro: o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. Data do 1º leilão: 23/10/2026 às 11:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **DORA PLAT, 744, (11)99514-0467, https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/37776.** Edital completo no site do leiloeiro. Leiloeira Oficial: Dora Plat - Jucesp 744. Maiores informações: Whatsapp (11) 99514-0467. https://VITRINEBRADESCO.COM.BR/ | PORTALZUK.com.br

Consulte todos os imóveis à venda

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO
LEILÃO CONVENCIONAL Nº 823 - ONLINE
20 IMÓVEIS
RESIDENCIAIS E TERRENOS

Dia 08, às 14hs: Serão leiloados 20 imóveis, localizados em Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo. Lances iniciam em R$ 25 mil. Destaque: - CASA na Estrada Oscar Vieira da Costa Junior em Maricá-RJ. Bairro Cajueiros, com área de utilização exclusiva de 370,50m², constr. de 201,90m² e lance mínimo de R$ 1 milhão. Data do 1º leilão: 08/10/2026 às 14:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **FERNANDO JOSE CERELLO GONCALVES PEREIRA, 844, (11)31494-600, https://www.megaleiloes.com.br/ML 34813?utm_source=megaleiloes&utm_ medium=link&utm_campaign=banco-br adesco-imoveis-remanescentes-do-d ia-08102026-ml34813&utm_term=ML34 813&utm_content=link. Condições de pagamento: à vista com 10% de desconto, parcelado com sinal e o saldo em até 12, 24, 36 ou 48x. Comissão de 5% ao leiloeiro. Acesse o edital completo através do link abaixo:**

Consulte todos os imóveis à venda

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO
LEILÃO CONVENCIONAL Nº 824 - ONLINE
13 IMÓVEIS
RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, RURAL E TERRENOS

Dia 15, às 14hs: Serão leiloados 13 imóveis, localizados no Ceará, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso, Rio de janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo. Lances iniciam em R$ 80 mil. Destaque: - ÁREA RURAL na Zona Rural de Barra do Garças-MT, com 360,9530ha e lance mínimo de R$ 5.8 milhões. Data do 1º leilão: 15/10/2026 às 14:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **FERNANDO JOSE CERELLO GONCALVES PEREIRA, 844, (11)31494-600, https://www.megaleiloes.com.br/ML 34885?utm_source=megaleiloes&utm_ medium=link&utm_campaign=banco-br adesco-imoveis-residenciais-e- com erciais-com-desconto-a-vista%21-m l34885&utm_term=ML34885&utm_conte nt=link. Condições de pagamento: à vista com 10% de desconto, parcelado com sinal e o saldo em até 12, 24, 36 ou 48x. Comissão de 5% ao leiloeiro. Acesse o edital completo através do link abaixo:**

Consulte todos os imóveis à venda

Assinado pelo(a) Jornalista ALEXANDRE AUGUSTO DE CASTRO MAGALHAES (70452733634)
Data: 13/10/2026 16:41:28 -03:00

Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB certificada pelo Observatório Nacional.